



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Araguaiana	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Cláudia	6
Câmara Municipal de Confresa	6
Câmara Municipal de Matupá	7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	23
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	41
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	41
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	42
Câmara Municipal de Tabaporã	45
Câmara Municipal de Tangará da Serra	45
Câmara Municipal de União do Sul	45
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	46
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	47
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	47
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	47
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	49
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	49
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	51
Prefeitura Municipal de Água Boa	53
Prefeitura Municipal de Alto Garças	72
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	80
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	81
Prefeitura Municipal de Apicás	95
Prefeitura Municipal de Araputanga	101
Prefeitura Municipal de Arenópolis	101
Prefeitura Municipal de Aripuanã	103
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	129
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	130
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	136
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	137
Prefeitura Municipal de Brasnorte	137
Prefeitura Municipal de Cáceres	153
Prefeitura Municipal de Campinápolis	163
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	164
Prefeitura Municipal de Campo Verde	172
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	175
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	212
Prefeitura Municipal de Canarana	214
Prefeitura Municipal de Carlinda	214
Prefeitura Municipal de Castanheira	217
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	221
Prefeitura Municipal de Cláudia	223
Prefeitura Municipal de Cocalinho	227
Prefeitura Municipal de Colíder	320
Prefeitura Municipal de Colniza	321
Prefeitura Municipal de Comodoro	324
Prefeitura Municipal de Confresa	329
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	333
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	334
Prefeitura Municipal de Curvelândia	347
Prefeitura Municipal de Diamantino	348

Prefeitura Municipal de Dom Aquino	370
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	370
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	372
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	373
Prefeitura Municipal de General Carneiro	375
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	376
Prefeitura Municipal de Guiratinga	377
Prefeitura Municipal de Indivaí	378
Prefeitura Municipal de Itanhangá	378
Prefeitura Municipal de Jaciara	384
Prefeitura Municipal de Jangada	387
Prefeitura Municipal de Jauru	387
Prefeitura Municipal de Juína	388
Prefeitura Municipal de Juruena	388
Prefeitura Municipal de Juscimeira	391
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	393
Prefeitura Municipal de Marcelândia	469
Prefeitura Municipal de Matupá	470
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	478
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	480
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	484
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	490
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	494
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	496
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	496
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	542
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	543
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	544
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	569
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	569
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	575
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	577
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	579
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	616
Prefeitura Municipal de Paranatinga	618
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	719
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	722
Prefeitura Municipal de Poconé	722
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	730
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	731
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	732
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	733
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	739
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	753
Prefeitura Municipal de Poxoréu	755
Prefeitura Municipal de Querência	755
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	758
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	759
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	765
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	769
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	770
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	779
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	780
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	780
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	781
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	782
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	784
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	786
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	790
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	791
Prefeitura Municipal de Sapezal	802
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	803
Prefeitura Municipal de Sorriso	807

Prefeitura Municipal de Tabaporã	820
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	822
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	833
Prefeitura Municipal de Torixoréu	838
Prefeitura Municipal de União do Sul	844
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	845
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	852
Prefeitura Municipal de Vila Rica	862
Terceiros	862
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	863

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO PARA FINS PARTICULARES****Prezado Sr. Ailton José da Silva,**

Por meio desta, a Câmara Municipal de Araguaiana-MT, representada pelo seu Presidente, Sr. Juarez Gomes da Silva, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre o término do prazo da licença para interesse particular que lhe foi concedida através da Portaria 13/2021, de 07 de dezembro de 2021.

Considerando que: 1. A referida licença teve início em 08/12/2021; 2. O prazo de afastamento expirou em 08/12/2023; 3. Até a presente data, não houve manifestação ou retorno às atividades por parte de Vossa Senhoria; **NOTIFICAMOS que Vossa Senhoria deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Araguaiana para reassumir suas funções.**

Solicitamos que entre em contato com o Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para regularizar sua situação funcional.

O não comparecimento ou a falta de justificativa formal dentro do prazo estipulado poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar.

Esta notificação está sendo enviada por e-mail, publicada no Diário Oficial e encaminhada via WhatsApp para garantir sua ciência.

Atenciosamente,

Juarez Gomes da Silva**Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana-MT****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 876/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.330,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

INÍCIO: 14/11/2024 **TÉRMINO:** 19/11/2024**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**

O município de Cáceres por meio da Comissão de Contratação designada pela portaria 016/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III-a, nos termos da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 501/2023 de 31 de julho de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: registro de preços para futura a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede e licenças do antivírus Licenças Kaspersky Next Edr Optimum Brazilian Edition ou superior, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT. na modalidade MENOR PREÇO, conforme as especificações que constam no Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 18/11/2024

INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2024 ÀS 08:30 HORAS (Brasília-DF)**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> **E NA PLATAFORMA** <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 220/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 075/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL: JOEL DA SILVA BENEVIDES			
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 876/2024	SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	19/11/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por

escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente em exercício do Poder Legislativo Sr. Vilson Gutjahr, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, mediante contratação direta da empresa DANIEL SCHENFERT 85043478934, CNPJ nº 18.793.031/0001-02, com sede na Av. Governador Júlio Campos, nº 1081, Sala 08, Centro, na cidade de Sinop – MT. 1 – O OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. 2 – DA FINALIDADE: A aquisição dos equipamentos de sonorização é para suprir a necessidade do Plenário da Câmara Municipal. Os equipamentos que estão sendo usados atualmente são muito antigos, já com um grande desgaste, o que é natural devido ao tempo que vem sendo usado. São materiais que com o passar do tempo vão depreciando. Por isso, começaram a apresentar defeitos, problemas na hora da utilização, o que muitas vezes até compromete as sessões plenárias desta Casa de Leis. E como sabemos é de extrema importância ter som de boa qualidade, para a correta transmissão. Em razão disso, visando dar melhores condições de trabalho aos vereadores e também dar melhores condições dos ouvintes acompanharem os trabalhos legislativos, necessitamos desta aquisição. 3 - O PREÇO: O preço global para aquisição é de R\$ 9.169,00 (nove mil cento e sessenta e nove reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa DANIEL SCHENFERT 85043478934, CNPJ nº 18.793.031/0001-02, com sede na Av. Governador Júlio Campos, nº 1081, Sala 08, Centro, na cidade de Sinop - MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido. 4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: 01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Na oportunidade, informamos que es-

tará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 21 DE NOVEMBRO DE 2024, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br Cláudia – MT, 14 de novembro de 2024. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 003/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº105/2024 QUE DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº105/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº101/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 04 a 23/11/2024 a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida as férias da Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, à partir do dia 18/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº104/2024 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº104/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) dias de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, nos dias 18 e 19/11/2024.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2024

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.412.998/0001-09, com sede na Rua Coronel Ribeiro da Luz nº 53, loja 01, Bairro Centro, na Cidade de São Bento do Sapucaí/SP, CEP: 12.490-000 e-mail: rcinformaticasbs@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo proprietário o Sr° **ROGERIO APARECIDO CASTILHO** portador do RG nº 43.xxx.xxx-0 SSP/SP e do CPF nº 295.xxx.xxx-07, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES (MOVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347435	CABO UTP CAT6 (CONDUTORES 100% DE COBRE) CX C/ 305MTS	CAIXA 305 METRO	Cat6 Life Data Preto 100%puro	1	998,00	998,00
347437	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER NOVO, COMPATIVIEIS COM OS MODELO DCP ? L 2540 DW, MFC L 2700 DW E MFC L 2740 DW	UNIDADE	evolut	8	75,00	600,00
347374	LEITOR DIGITAL - APARELHO LEITOR DE DVD, CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW DL, DVD-RW, SVCD, JPEG, WMA, MP3, IDIOMA DO MENU EM PORTUGUES, COM CONTROLE REMOTO, CONEXAO HDMI, CONEXAO USB, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 1	UNIDADE	bringit	2,0000	185,0000	370,00
347223	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 08 GB RAM, 256 GB SSD. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO SOLIDO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, D	UNIDADE	Asus Vivobook 15 X1504za	2	2.500,00	5.000,00
347366	SCANNER DE MESA - PARA DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS DE: ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS; TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: 216MM X 356MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO: 30 PPM OU SUPERIOR; CI	UNIDADE	Scanner Fujitsu SP-1130 Branco	4	2.338,00	9.352,00
347375	SMARTPHONE 5G, DUAL SIM, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8GB, 128GB, 6,5, FHD+ 108MP, 5000MAH, 67W CARREGAMENTO TURBO, PROCESSADOR SNAPDRAGON 778G, ACOMPANHAR: FONE DE OUVIDO E CARREGADOR.	UNIDADE	xiaomi	5	1.850,00	9.250,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 25.570,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Renã Teixeira da Silva - Suplente	045/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco SICRED, agência 0710, conta corrente n. 42894-3, em nome de CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº. 15.412.998/0001-09

ROGERIO APARECIDO CASTILHO

CPF nº 295.xxx.xxx-07

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2024

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.347.772-0, com sede na Rua 21 nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000 e-mail: florenha_matupa_mt@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Procuradora a Senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** portadora do RG nº 06xxxx70 SSP/MT e do CPF nº 407.xx.xxx-68, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES (MOVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
347438	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER NOVO MODELO MFC 7360 N.	UNIDADE	MASTERPRINT	3	84,00	252,00
347440	CONECTOR RJ45 CAT6 PASSAGEM	UNIDADE	CHIPSCE	200	0,60	120,00
347210	GAVETEIRO VOLANTE DE DUAS GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPensa, GAVETEIRO EM MADEIRA Prensada com 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 0,52M / LARGURA: 0,38M / ALTURA: 0,61M, PESO MAX. SUPORTADO: 4 KG NO	UNIDADE	PANDIN	2	599,00	1.198,00
347443	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: JATO DE TINTA, PRETO/ COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MONO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO	UNIDADE	EPSON	2	1.203,00	2.406,00
347215	MESA ESCRIVANINHA COM PÉ GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1600MM X 750MM X 600MM. TAMPO DE MESA ENCABECADO DE 40MM COM BORDA EM ABS DE 1MM. RETAGUARDA MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45	UNIDADE	PANDIN	4	1.265,00	5.060,00
347445	MESA TIPO APARADOR STANFORD, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDP E ACABAMENTO FOSCO. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 85,5 CM; LARGURA: 110CM; PROFUNDIDADE: 30CM; PESO DO PRODUTO (KG) 9.600; SEM PORTAS E SEM GAVETAS; FORMATO RETANGULAR; TIPO DE PÉ FIXO	UNIDADE	PANDIN	2	650,00	1.300,00
347448	MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO; CONTROLE DE VOLUME PARA CANAL A E CANAL B NO PAINEL TRASEIRO; SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (XLR) E SAÍDA NÃO BALANCEADA P10; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA PERFEITAMENTE ADAPTADA PARA CAPTAÇÃO DE VÓCAIS; PADRÃO POLAR CARDIOIDE	UNIDADE	SKP	1	698,00	698,00
347219	SUORTE PARA CPU (GABINETE) DE COMPUTADOR E ESTABILIZADOR COM RODÍZIOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE : - ALTURA TOTAL: 35 CM (SUORTE +	UNIDADE	PANDIN	10	122,00	1.220,00

RODÍZIO), COMPRIMENTO:23 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, ESPESSURA DO MDF: 15 MM, SUPORTA 30 KG DE CARGA COM SEGURA								
Valor Total do Fornecedor								R\$ 12.254,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Renã Teixeira da Silva - Suplente	045/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 3863-6, conta corrente n. 17482-3, em nome de RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ n° 09.237.458/0001-33

JUDITE TEREZINHA UMANN

CPF n° 407.xxx.xxx-68

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2024**

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FALCÃO ELETRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.881.373/001-85, Inscrição Estadual nº 135.246.512.111, com sede na Rua Capitão Ferraiuolo nº 21, Vila Invernada, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 03348000 e-mail: falcao10licitacoes@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo proprietário o Sr° **DIEGO BEZERRA DE PAULA** portador do RG nº 29xxxx387 SSP/SP e do CPF nº 307.xxx.xxx-70, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES (MOVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
347433	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTU, TECNOLOGIA INVERTER, TIPO DE CÍCLO: FRIO, COR: BRANCO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI FUNGO, ANTIBACTERIANO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A, CO	UNIDADE	TCL	3	2.699,99	8.099,97
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 8.099,97

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Renã Teixeira da Silva - Suplente	045/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 26700-7, conta corrente n. 6872-1, em nome de **FALCÃO ELETRO LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante**FALCÃO ELETRO LTDA**

CNPJ sob o nº. 53.881.373/001-85

DIEGO BEZERRA DE PAULA

CPF nº 307.xxx.xxx-70

Contratada**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº. 002/2024**

Onde se lê:

FALCÃO ELETRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.881.373/001-85 com valor total de R\$ 8.250,00

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06, com valor total de R\$ 20.050,00

Leia-se:

FALCÃO ELETRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.881.373/001-85 com valor total de R\$ 8.099,97

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06, com valor total de R\$ 20.290,00

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES – Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.****EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/11/2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 12:05 às 18:05 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MAIS ESPECIFICAMENTE EM FORNECIMENTO DE 03 CADEIRAS MODELO PRESIDENTE ESPALDAR ALTO, PARA ATENDER O PLENÁRIO ITAMAR DIAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.”**

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	Cadeira Nobre giratória executiva presidente preta		02 UND
02	Cadeira Nobre giratória office diretor preta		01 UND

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R\$ 3.228,99 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 18/11/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 25/11/2024, 12:00 às 18:30 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 12h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 18h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente R\$ 3.228,99 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 18 de novembro de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$\boxed{\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 06 de novembro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 008/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: – Gabinete da Presidência.	Descrição de categoria investimento: de <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços.
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	Lei Federal 14.133/2021:
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço;
<input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Maior Desconto;
<input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica;
<input type="checkbox"/> DIALOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço;
<input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	<input type="checkbox"/> Maior lance;
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75	<input type="checkbox"/> Maior Retorno
<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	<input type="checkbox"/> Outros

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. 2. 3. 3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário, mais especificamente em fornecimento de 03 cadeiras modelo presidente espaldar alto, para atender o plenário Itamar Dias, **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. **3.3.** O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **3.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.228,99 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do anexo I. **3.5.** Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N.º. 003/2024. **3.6.** No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021. **3.7.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, Banco de Preços, sendo: RADAR TCE – MT BANCO DE PREÇOS **3.8.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada/Menor Valor, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: **6.1.1.** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 6.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3. 4. 5. 6. 7.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) após a solicitação da ordem de fornecimento dos itens, contados após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado havendo necessidade e estando devidamente justificado.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a cinco sextos do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.1. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. **8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **8.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **8.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. **8.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. **8.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **8.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **8.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. **8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. nº 68.

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.12.1. (...)

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 menor preço global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 11.1.1. A contratação será atendida pela dotação conforme Anexo II. 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores: TITULAR: Wando Resende dos Santos SUBSTITUTO: Natiele da Silva Souza

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.

13.1. Conforme disposto o Art.155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Art.120 a 132 do Decreto N°111, de 14 de Dezembro de 2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Peixoto de Azevedo – MT, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Presidente: Rosângela de Matos Dias

Cristiane Macedo Lima

(Férias)

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Newton Afonso do Nascimento

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MAIS ESPECIFICAMENTE EM FORNECIMENTO DE 03 CADEIRAS MODELO PRESIDENTE ESPALDAR ALTO, PARA ATENDER O PLENÁRIO ITAMAR DIAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A contratação pretendida de aquisição de mobiliário (cadeiras tipo presidente) de uso no Plenário Itamar Dias para uso da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/ MT.

Pretende-se com a contratação trazer melhoria para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ao substituir cadeira deteriorada pelo desgaste natural de uso, por cadeira nova, e 02 (duas) em face ao acréscimo no número de vereadores para próxima legislatura.

Busca-se também levar para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/ES qualidade e excelência do mobiliário a ser contratado, vislumbrando alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um mobiliário com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de considerar aspectos de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental dentro das normativas.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	Cadeira Nobre giratória executiva presidente preta		02 UND
02	Cadeira Nobre giratória office diretor preta		01 UND

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de R\$ 3.228,99 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)..

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executada por uma única empresa no menor preço global.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

A presente aquisições não estão previstas no Plano Anual de Contratações da CML, referente ao exercício de 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida de aquisição de mobiliário (cadeiras tipo presidente) de uso no Plenário Itamar Dias para uso da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/ MT.

Pretende-se com a contratação trazer melhoria para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ao substituir cadeira deteriorada pelo desgaste natural de uso, por cadeira nova, e 02 (duas) em face ao acréscimo no número de vereadores para próxima legislatura.

Busca-se também levar para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/ES qualidade e excelência do mobiliário a ser contratado, vislumbrando alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um mobiliário com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de considerar aspectos de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental dentro das normativas..

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos bens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

viável

não viável

Rosângela de Matos Dias

Presidente

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$ R\$ (...).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DECRETO Nº 111, DE 14 DEZEMBRO DE 2023.)

10.1 Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.1.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

10.1.3. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

10.1.4. A aplicação das sanções administrativas previstas no decreto nº 111, de 14 dezembro de 2023 não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.4. A multa será calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

10.5. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do decreto nº 111, de 14 dezembro de 2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. § 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

10.5.1 Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do Art. 136 decreto nº 111, de 14 dezembro de 2023.

10.5.2. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

10.5.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas e lei, cumulando-se os respectivos valores.

10.5.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

10.5.5. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.5.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

10.6. Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - outras situações de natureza correlatas.

10.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.6.2 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

10.6.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

10.6.4. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

10.6.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste Art. poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.6.6. As sanções previstas neste contrato impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas.

10.7.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 05/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA-ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a (s) seguinte (s) alteração (ões) contratual (ais) de Acréscimo de valor consistente em R\$ 46.920,86 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) o que equivale a aproximadamente 21,7% do valor inicial atualizado do Contrato nº 05/2024, com fundamento no art.125, da Lei 14.133/21. Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizações dos órgãos competentes para viabilizar a execução.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, (art. 104, I; 124, 125 e 130)

Vigência: 14.11.2024 a 05.12.2024

Valor Total: R\$ 46.920,86 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Data de Assinatura: 14.11.2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 15/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS DESTINO CUIABA PARA BRASÍLIA. PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

CONTRATADA: PARIS VIAGENS EIRELE-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.275.130/0001-32. **Valor de R\$ 9.897,50** (nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 06 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 18 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT FAZPARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS DESTINO CUIABA-MT PARA BRASÍLIA-DF para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-mt. CONTRATADA: EMPRESA PARIS VIAGENS EIRELE-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.275.130/0001-32. Valor de R\$ 9.897,50 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 06 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 18 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO Nº 013/2024 PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO Nº 013/2024 PRAZO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **20.936.958/0001-04**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Gestão 2022/2024 e doravante denominada a **empresa AIRES ENGENHARIA**, situada na RUA DAS TAMAREIRAS, nº 204 W, SALA 13 Bairro CENTRO cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78.450-000, neste ato representado por seu sócio ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA AIRES CPF 017.711.881-46 RG 46400 denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO/PRAZO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula, quarta, item 4.3 do Contrato de Prestação De Serviços nº **0013/2024**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência de 08 de Novembro de 2024 até 19 de Novembro de 2024.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de Novembro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

GESTÃO 2023/2024

AIRES ENGENHARIA

CNPJ 21.395.088/0001-68

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA AIRES

CPF 017.711.881-46

PROPRIETARIO

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICANDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **pintura interna e externa** do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Os serviços deverão incluir a pintura **dos letreiros de identificação, portão e porta da entidade**, visando a conservação e valorização do patrimônio público.

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. A vigência poderá ser automaticamente prorrogada, caso o serviço não seja concluído no período estabelecido, exceto em casos de culpa do contratado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. **A necessidade da contratação se justifica pela conservação do edifício da Câmara Municipal**, considerando a importância de garantir que o espaço mantenha-se em condições adequadas e esteticamente apresentáveis, especialmente em áreas de uso público. Os serviços de pintura incluirão a **remoção de mofo nas superfícies afetadas, assegurando a saúde e o bem-estar dos ocupantes e visitantes** do edifício.

2.2. A medida é essencial para assegurar a preservação do patrimônio e atender à necessidade estética e funcional do prédio, além de prevenir a degradação das paredes e a proliferação de mofo, que pode comprometer a integridade das superfícies e a qualidade do ambiente.

2.3. Esta contratação se enquadra no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê dispensa de licitação em casos de baixa complexidade, justificando a necessidade de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme descrito na tabela abaixo:

Serviço:	Descrição:	Observações:
----------	------------	--------------

Pintura Externa	Limpeza e preparo das superfícies externas, aplicação de primer ou selador (se necessário) e pintura com tinta acrílica de alta durabilidade.	Incluir pintura dos letreiros de identificação.
Pintura Interna	Limpeza e preparo das superfícies internas (paredes, tetos e portas), aplicação de selador e pintura com tinta lavável.	Definição das cores será feita pela administração.
Portão e Porta	Lixamento, preparo, aplicação de fundo antioxidante (se aplicável) e pintura com esmalte sintético ou tinta resistente para metais.	A pintura deverá ser resistente a intempéries.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Todos os materiais devem ser de primeira linha e de marcas reconhecidas no mercado. É imprescindível a utilização de:

Tintas externas	Tinta acrílica de alta resistência às intempéries.
Tintas internas	Tinta lavável e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC).
Fundo preparador/selador	De acordo com a necessidade para maior aderência e durabilidade da pintura.
Tinta para metais	Esmalte sintético ou tinta específica para superfícies metálicas externas.

5. EXECUÇÃO E PRAZOS:

5.1 Prazos de execução

- A execução dos serviços deve ocorrer em **até 30 dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal.

5.2 Horário de execução

- Os trabalhos poderão ser realizados em horário comercial, de segunda a sábado, com o mínimo de interrupção das atividades da Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 As empresas interessadas deverão:

- Apresentar comprovante de experiência em obras similares, especialmente em situações emergenciais.

- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

- Demonstrar capacidade técnica para realizar os serviços propostos, conforme as especificações e o laudo técnico.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo setor responsável da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

7.2 Quaisquer irregularidades detectadas durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora [nome da servidora], ou seu substituto, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo registros formais da execução, como ordens de serviço, alterações e prorrogações contratuais. Ele também elaborará relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato.

8.3. O gestor acompanhara a manutenção das condições de habilitação da contratada, cuidando do empenho da despesa e do pagamento, registrando problemas que possam prejudicar o processo de liquidação e pagamento no relatório de riscos.

8.4. O gestor deverá elaborar um relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e recomendar eventuais melhorias para as atividades da administração. 8.5. O gestor enviara o processo ao Departamen-

to de Contabilidade para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores estabelecidos pela fiscalização.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos serviços e verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e técnicas, atestado pela fiscalização.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal administrativo, no prazo máximo de 10 dias, mediante termo de recebimento, verificando o cumprimento das exigências acordadas.

10.2. O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança, acompanhada da dos comprovação dos serviços prestados.

10.3. Para o recebimento provisório, o fiscal administrativo irá avaliar a execução e a qualidade serviços, seguindo os relatórios de desempenho.

10.4.1. O contratado devesse corrigir, reparar ou substituir qualquer item que apresente defeitos ou vícios durante o recebimento provisório, até que todas as pendências sejam resolvidas.

10.4.2. O ateste dos serviços não será realizado até que todas as pendências do Recebimento Provisório sejam sanadas.

10.4.3. O recebimento definitivo será condicionado a emissão de todos os certificados de participação com dos servidores envolvidos.

10.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, parcial ou totalmente, se não estiverem de acordo as das especificações deste Termo de Referência.

10.8. Não haverá recebimento enquanto o contratado não solucionar inconsistências na execução serviços segurança ou nos documentos de cobrança.

10.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e ética pela e corrija qualidade do serviço.

10.10. Erros na Nota Fiscal ou Fatura suspenderão a liquidação da despesa até que o contratado a situação, sem ônus para o contratante.

10.11. A Nota Fiscal/Fatura deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme consulta online ao SICAF ou a documentos previstos na legislação vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

01 Poder Legislativo 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Camara Municipal Ficha **012 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

12. CRITÉRIOS AMBIENTAIS E SOCIAIS:

12.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e seguir as normas trabalhistas, respeitando todas as obrigações sociais.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a modalidade de compra direta para obras de reforma de baixa complexidade, como a pintura interna/externa da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. Caso

aplicável, o procedimento poderá seguir as diretrizes de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da referida lei.

13.2. Antes da formalização do contrato, a Administração verificara o cumprimento das condições de contratação do fornecedor, principalmente no que tange a ausência de sanções impeditivas. Para tanto, serão consultados os seguintes cadastros informativos oficiais:

SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU).

13.3. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou, caso necessário, mediante a apresentação de documentos exigidos na legislação vigente, a fim de comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes daqueles informados no processo de contratação, exceto nos casos previstos legalmente.

13.5. Considerando a simplicidade da contratação, as exigências de habilitação limitar-se-á a comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, além da certidão negativa de falência ou concordata (para pessoa jurídica) ou de execução patrimonial (para pessoa física).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado; 14.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado por escrito sobre vícios, defeitos ou falhas identificadas nos serviços prestados, exigindo que sejam corrigidos ou reparados às expensas do Contratado;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que o Contratado cumpra todas as obrigações;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado conforme previsto no Termo de Referência, na forma e condições acordadas;

14.1.6. Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado em casos de inexecução total ou parcial do objeto;

14.1.7. Comunicar o Assessoramento Jurídico para a adoção de medidas cabíveis, caso o Contratado descumpra suas obrigações;

14.1.8. Emitir decisões formais sobre solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, exceto aquelas que forem impertinentes ou sem relevância;

14.1.8.1. A Administração terá até 30 (trinta) dias para decidir sobre os requerimentos, prorrogáveis por igual período em casos devidamente justificados;

14.2. A Administração não será responsável por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado ou de seus funcionários.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo os riscos e custos da perfeita execução do objeto, além das seguintes obrigações:

15.1.1. Atender as determinações do fiscal e gestor do contrato, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários para a execução do objeto, como materiais, equipamentos e ferramentas, de acordo com as boas práticas e legislações aplicáveis;

15.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou falhas, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

15.1.4. Responsabilizar-se por danos causados a Administração ou terceiros decorrentes da execução do contrato, independentemente da fiscalização do Contratante, que poderá descontar os valores devidos em caso de danos;

15.1.5. Não contratar parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro parágrafo grau, de dirigentes do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, conforme o art. 48, único, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6. Fornecer, no prazo de 10 dias, documentos comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando não verificados pelo SICAF; o

15.1.7. Manter todas as condições de qualificação durante a vigência do contrato, conforme art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

15.1.9. Arcar com custos adicionais devido a erros de cálculo de sua proposta, conforme disposto art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

15.1.10. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pela Contratante.

Da Responsabilidade pelo fornecimento de materiais

15.11. Todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados, incluindo tintas, seladores, esmaltes, equipamentos e demais insumos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

15.12. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo de qualidade superior e adequados para garantir durabilidade e um acabamento de alta qualidade.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O custo total da contratação é de **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme custos unitários e totais, apostos no cronograma físico financeiro.

Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial da avença;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexistência de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

20. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS ORÇAMENTOS:

20.1. Os orçamentos referentes a contratação dos serviços de reforma do telhado da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste deverão ser enviados no prazo de **até 5 dias após a data de publicação deste Termo de Referência**.

20.2. Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails legislativosantoantoniodeleste@hotmail.com e licitacamara.santoantoniodelest@gmail.com, contendo a identificação completa da empresa, com razão social, CNPJ, e demais dados necessários para a formalização da proposta.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Em se tratando de contratação por compra direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Stephanie Kelly P. de Almeida Gonçalves Luciano Nascimento Silva

Presidente da Comissão de Licitação Presidente da CMSAL

Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, 14 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT OUTUBRO 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de novembro 2024.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 151- FISCAL DO CONTRATO - MATERIAIS PERMANENTES

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal do **Processo 45/2024, Dispensa 26/2024, Decreto da Mesa 1245/2024**, que tem por objeto **aquisição de materiais permanentes para atender demanda dos departamentos da Câmara Municipal**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1245-ADJUDICA E HOMOLOGA - DISPENSA- MATERIAIS PERMANENTES

DECRETO Nº 1.245 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 26/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 45/2024, modalidade Dispensa nº 26/2024, tendo como adjudicatárias as empresas: **CL MÓVEIS**, inscrita no CNPJ **51.594.613/0001-35**, localizada na Rua Tenente Coronel Duarte, nº 1290, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, **OLMI INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ **00.789.321/0001-17**, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Bairro Centro, Juína-MT e **TOTH TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ **23.655.909/0001-83**, localizada na Rua Alziro Zarur, nº 97 W, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra- MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 36/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2023 à 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 13 de novembro de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 13/2024, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, quantificado sobre demanda com disponibilização de profissionais, maquinários e insumos para atender as demandas da Câmara Municipal de União do Sul/MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 20/11/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 14 de novembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 14/2024, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Resolução sob n. 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de serviços gráficos em geral, com fornecimento de material, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, com esta contratação pretende-se a disponibilização de serviços de qualidade, suprir as necessidades básicas e garantir a manutenção das atividades da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 21/11/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao/sic...>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 14 de novembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024, Contratante Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, contratado a empresa **A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.353.924/0001-00, objeto resumido do contrato: **SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL (INTERNA E EXTERNA) DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT. **VALOR CONTRATO: R\$ 27.575,44** (Vinte e Sete Mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **DATA EMISSÃO: 13/11/2024**, **DATA VENCIMENTO: 13/11/2025**, **MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL Nº 11/2024**. Vale de São Domingos-MT, 13/11/2024, **SÔNIA RUBIO DA ROCHA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ESPECIAL N. 013/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *ADJUDICA os atos da* Dispensa de Licitação Especial N. 013/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TELHADOS E CALHAS

CONTRATADO: JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº **48.027.275/0001-45**, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira - centro - Vila Bela da Ss. Trindade - MT

VALOR TOTAL: R\$ 17.576,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT 13 de novembro de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 013/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da* Dispensa de Licitação Especial N. 013/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TELHADOS E CALHAS

CONTRATADO: JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº **48.027.275/0001-45**, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira - centro - Vila Bela da Ss. Trindade - MT

VALOR TOTAL: R\$ 17.576,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de novembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 013/2024**

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 013/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TELHADOS E CALHAS**, com abertura e julgamento ocorridos em 13 de novembro de 2024, às 14:00 horas, teve como vencedora a única empresa do ramo participante **JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº **48.027.275/0001-45**, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira - centro - Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com a seguinte proposta;

Proposta no valor global dos itens de **R\$ 17.576,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT., 13 de novembro de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Aquisição de Peças para manutenção do comando final e pacote direcional do Trator de esteiras D65 - Komatsu, conforme especificações do termo de referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 11:00 horas do **dia 21 de novembro de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 01/2024.

**EDITAL DE PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2024**

1. Ratifica-se o Edital/Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 08/2024 no seguinte ponto:

No Anexo I do Edital - Termo de referência, no quadro da Descrição Técnica do Equipamento, **onde se lê:** "*Veículo emplacado em nome do Consórcio e Entregue na Implementadora a ser indicado pelo Consórcio.*"

Leia-se: > Veículo em nome do Consórcio e Entregue na Implementadora a ser indicado pelo Consórcio.

2. Os demais itens e condições estabelecidas no Edital que não foram objeto desta Re-Ratificação permanecem inalterados e em plena vigência, inclusive quanto a data e horário da abertura do certame.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2024

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro - Portaria nº 02/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VR****ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO
CUIABÁ**

Cuiabá - MT, 13 de Novembro de 2024, 10h00min.

Local: Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT

Municípios Abrangidos: Acorzal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.

Pautas:

- Orçamento 2025;

- Convocação Para Eleição e Posse dos membros para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-presidentes e Conselheiros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá em atendimento ao artigo 26º do Estatuto.

- Alteração Parcial do Estatuto e Protocolo de Intenções;

Tais como: 1) Alterar o grau de escolaridade para o cargo de Serviços Gerais para Ensino Fundamental; 2) Alterar o salário do cargo de Técnico de Licitação para salário de R\$ 2.240,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais) acrescido de Verba Indenizatória de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais); 3) Criar (quantidade) o Cargo de Coordenador de Inspeção com salário de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), Verba Indenizatória de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) e carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais; 4) Alterar o Percentual de repasse de contrato de rateio, compreendendo entre 0,5 a 5%

- Processo Seletivo;

- Abrir Processo Licitatório Para Atender as Demandas das Prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande:

1) Para Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos;

2) Para Contratação de Empresa para aquisição de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, Compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

3) Para Contratação de Empresa para Aquisição, Instalação e Fornecimento de Sinal de Internet Via Fibra Óptica para as Prefeituras;

4) Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial, por meio de postos de trabalhos, Com Fornecimento de Ferramentas, Com Serviços de Manutenção Especializada e Eventuais, Além de Serviços Auxiliares, Instrumentais ou Acessórios de Apoio Operacional a Serviços de Engenharia, Com Execução Realizada Mediante Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, de Forma Presencial.

Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h00min, reuniram-se para Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação N° 006/2024 publicado no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, publicação N° 3.466, no dia 23 de outubro de 2024, e de forma presencial, na sede do Consórcio na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.

Os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A Assembleia Geral fez a primeira convocação às 09h com a presença de 50% dos consorciados e, em segunda convocação, após uma hora, com sete consorciados de acordo com artigo 11º parágrafo 1º do Estatuto onde diz: “Parágrafo 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número. A fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no edital de convocação.

Abertos os trabalhos pelo Presidente Silmar de Souza Gonçalves, fazendo os cumprimentos a todos participantes e realizando leitura da Ata anterior. Passando para o primeiro item da pauta trata da Passando para a pauta que trata da Adesão dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC, Orçamento 2025, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi APROVADA. Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto da pauta Convocação Para Eleição e Posse dos membros para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-presidentes e Conselheiros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá em atendimento ao artigo 26º do Estatuto, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi APROVADA. Em ato contínuo foi tratado, Alteração Parcial do Estatuto e Protocolo de Intenções, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi APROVADA. Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto da pauta, Alteração Parcial do Estatuto e Protocolo de Intenções;Tais como: 1) Alterar o grau de escolaridade para o

cargo de Serviços Gerais para Ensino Fundamental; 2) Alterar o salário do cargo de Técnico de Licitação para salário de R\$ 2.240,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais) acrescido de Verba Indenizatória de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais); 3) Criar (quantidade) o Cargo de Coordenador de Inspeção com salário de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), Verba Indenizatória de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) e carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais; 4) Alterar o Percentual de repasse de contrato de rateio, compreendendo entre 0,5 a 5%, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi APROVADA. Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto da pauta, Processo Seletivo colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi APROVADA. Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto da pauta, - Abrir Processo Licitatório Para Atender as Demandas das Prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande:1) Para Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos;2) Para Contratação de Empresa para aquisição de Material Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, Compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental;3) Para Contratação de Empresa para Aquisição, Instalação e Fornecimento de Sinal de Internet Via Fibra Óptica para as Prefeituras;4) Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial, por meio de postos de trabalhos, Com Fornecimento de Ferramentas, Com Serviços de Manutenção Especializada e Eventuais, Além de Serviços Auxiliares, Instrumentais ou Acessórios de Apoio Operacional a Serviços de Engenharia, Com Execução Realizada Mediante Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, de Forma Presencial, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi APROVADA. Dando continuidade, passando para a pauta que trata de outros assuntos administrativos de interesse dos consorciados que traz a necessidade, foi informado pelo Senhor Antenor sobre andamento dos repasses. O Diretor informou não ter conseguido reunião com o novo Prefeito de Cuiabá para mostrar a evolução do Consórcio e solicitar continuação de apoio da Prefeitura, informou ainda que o Governo de Mato Grosso mostra apoio ao Consórcio. Os Prefeitos presentes solicitaram reunião com a Superintendência do MAPA, Prefeitura de Cuiabá e de Várzea Grande para mostrar a importância e andamentos dos serviços realizados pelo Consórcio O Prefeito Osmar, colocou para os presentes a falta de apoio do Presidente da AMM, com a viabilidade da mídia com as Prefeituras e que o mesmo solicitou ao Presidente mais representação. Foi informado pelo Diretor que fora realizado solicitação de novos recursos para implantação de poços artesanais aos municípios e que será iniciado a partir de fevereiro de 2025. Foi realizado apresentação de Kit de higiene bucal infantil pela Empresa OralGift, que já possui ata vigente com o Consórcio Intermunicipal da Saúde, podendo os mesmos se houver interesse, adquirir diretamente pela Empresa ou pela Consórcio da Saúde.

Por fim o Senhor Silmar de Souza Gonçalves, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada do Guimarães

1º Vice Presidente do CIDES – VRC

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo do CIDES – VRC

Alessandra de Carvalho Burity

Secretária do CIDES VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRONICO 025/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços em Processamento de Produtos para Saúde, com fornecimento da esterilização, reesterilização, logística de coleta, distribuição e armazenamento, juntamente da disponibilização de instrumentais por COMODATO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

A realização está prevista para o **dia 29 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

O Edital estará disponível no dia **14/11/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4607 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRONICO 021/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER PROFISSIONAIS PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

ONDE SE LÊ :

A realização está prevista para o **dia 22 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

LEIA – SE :

A realização está prevista para o **dia 29 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

O Edital estará disponível no dia **14/11/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 14 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO 024/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, RECURSO HUMANO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

A realização está prevista para o **dia 28 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

O Edital estará disponível no dia **14/11/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Laboratorial para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.005.970,33 (um milhão e cinco mil e novecentos e setenta reais e trinta e três centavos): DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA (10396394000100) com os lotes: 9, 10, 11, 86, 95, 100, 103, 144, 147, 152 e 157 no valor total de R\$ 214.597,91 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA (20352354000102) com os lotes: 1, 3, 13, 22, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 78, 80, 88, 92, 94, 97, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 121, 122, 123, 124, 130, 131, 133, 137, 141, 143, 145, 146, 158, 159 e 160 no valor total de R\$ 268.216,73 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos). HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35472743000149) com os lotes: 8, 83, 119, 153, 155 e 162 no valor total de R\$ 338.390,79 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos). RENYLAB - QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA (00562583000144) com os lotes: 37, 39, 76, 79, 81 e 120 no valor total de R\$ 21.587,70 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME (03220288000106) com o lote: 23 no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (76619113000131) com os lotes: 43, 75, 93 e 132 no valor total de R\$ 4.279,00 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais). G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (11224757000185) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 18, 32, 139 e 140 no valor total de R\$ 13.215,60 (treze mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos). BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05905525000190) com o lote: 148 no valor total de R\$ 22.755,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. (00970175000393) com os lotes: 19, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 67 no valor total de R\$ 9.872,92 (nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME (28767124000116) com os lotes: 96, 98 e 125 no valor total de R\$ 5.594,94 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (00647935000164) com os lotes: 4, 71, 77, 90, 134 e 136 no valor total de R\$ 46.558,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (40215862000156) com o lote: 149 no valor total de R\$ 16.390,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais). MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP (02478251000101) com os lotes: 2, 84 e 87 no valor total de R\$ 33.406,32 (trinta e três mil e quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos). CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA (46962122000160) com os lotes: 135 e 138 no valor total de R\$ 5.305,42 (cinco mil e trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Itens cancelados: 42, 82, 126, 127 e 128

Itens desertos: 6, 24 e 91

Itens fracassados: 5, 7, 12, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 40, 41, 44, 65, 73, 85, 89, 104, 114, 115, 116, 118, 129, 142, 150, 151, 154, 156 e 161

SORRISO - MT, 12 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Re-

mume, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 003/2024 e n°, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 214.062,25 (duzentos e quatorze mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos): FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME (03250803000192) com o lote: 10 no valor total de R\$ 11.536,80 (onze mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 123.067,50 (cento e vinte e três mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 4, 5, 7 e 9 no valor total de R\$ 53.793,95 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 1, 6 e 11 no valor total de R\$ 25.664,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Item fracassado: 8

SORRISO - MT, 14 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Básico, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico N° 004/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 429.437,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais): GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R\$ 23.533,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais). JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) com os lotes: 2 e 11 no valor total de R\$ 45.252,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais). FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40724582000173) com os lotes: 8 e 10 no valor total de R\$ 10.204,00 (dez mil e duzentos e quatro reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com o lote: 4 no valor total de R\$ 15.568,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 1, 3 e 12 no valor total de R\$ 316.755,00 (trezentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com o lote: 9 no valor total de R\$ 14.075,00 (quatorze mil e setenta e cinco reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com o lote: 5 no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Item fracassado: 6

SORRISO - MT, 14 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Laboratorial,

itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 035/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 18/11/2024 até as 08:00 horas do dia 29/11/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 29/11/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 29/11/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldetelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 14 de novembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico Nº 017/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 310.206,00 (trezentos e dez mil e duzentos e seis reais): MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 111.936,00 (cento e onze mil e novecentos e trinta e seis reais). GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (39707683000157) com os lotes: 1, 3 e 5 no valor total de R\$ 115.046,00 (cento e quinze mil e quarenta e seis reais). MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (27105456000172) com o lote: 6 no valor total de R\$ 83.224,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais).

SORRISO - MT, 13 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Ar Condicionado, item cancelado do SRP Pregão Eletrônico nº037/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais): **J R MACHADO IMP. E EXP. (53553859000194)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

SORRISO - MT, 12 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 030/2.024/CORESS/MT

Aprova e torna público o regulamento que institui normas para eleição dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para exercício de mandato nos anos de 2.025 e 2.026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor é órgão deliberativo e normativo máximo deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de novos membros para o Conselho Diretor, por ocasião do encerramento do mandato da gestão atual;

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 6º do Regimento Interno do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Regulamento Geral do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, conforme dispõe o Estatuto Social e Regimento Interno deste Consórcio, na forma do Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 14 de novembro de 2.024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO I

RESOLUÇÃO N.º 030/2.024/CORESS/MT

REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO CORESS/MT

Institui normas para eleição dos membros do Conselho Diretor do CORESS/MT, conforme dispõe o Estatuto Social e Regimento Interno do CORESS/MT.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1- O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno do CORESS/MT.

Art.2- Compete ao Conselho Diretor à coordenação do processo eleitoral, a garantia de sua lisura, os trabalhos de registro de candidaturas, votação e apuração, bem como quaisquer outros atos relativos ao processo eleitoral.

Art.3- A eleição para a composição do Conselho Diretor do CORESS/MT realizar-se-ão às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2.024, no Auditório do Hotel Piratininga, situado na Rua Fernando Corrêa da Costa, 624, Centro, Rondonópolis/MT, 78700-100.

DA DEFINIÇÃO E DURAÇÃO

Art.4- O Conselho Diretor é o órgão deliberativo e normativo máximo do CORESS/MT, constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e cujas competências e atribuições estão descritas no Estatuto Social e no Regimento Interno do Consórcio.

Art.5 - Os mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, qual seja o biênio 2.025/2.026, podendo ainda ser reeleito por período idêntico e imediatamente subsequente, condicionado à aprovação das contas do mandato anterior e à duração do mandato de Prefeito dos membros que o compõe.

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art.6 - Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, mediante formação de chapas, os Prefeitos dos 19 (dezenove) Municípios atualmente consorciados, quais sejam: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguinha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Jusci-meira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro.

Art.7 - O registro de candidatura dar-se-á mediante protocolo de apresentação da chapa, que deverá ser feita por comunicação escrita, dirigida ao Conselho Diretor, contendo a descrição da chapa completa, composta por 04 (quatro) Prefeitos.

Art.8 - Cada chapa deverá conter necessariamente:

01 (um) Presidente;

01 (um) Vice-Presidente;

01 (um) Secretário;

01 (um) Suplente.

Art.9- Somente os candidatos registrados poderão concorrer às eleições de que trata este regulamento.

Art.10- Em nenhuma hipótese o associado poderá candidatar-se em mais de uma chapa.

Art.11- O registro da chapa implicará na concordância tácita dos candidatos em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.

Art. 12- Terá o seu registro cancelado a Chapa que ficar incompleta.

Art. 13- Os interessados deverão requerer o registro de suas chapas a partir do lançamento desta Resolução até, impreterivelmente, às 17h00 do dia 26 de novembro de 2.024, junto à sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, nº 1.357 Centro, neste Município de Rondonópolis/MT.

DA VOTAÇÃO

Art.14 - A votação dar-se-á por escrutínio secreto ou por aclamação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 9º do Estatuto Social do CORESS/MT.

§ 1º- Ocorrerá votação por aclamação no caso em que houver chapa única registrada.

§ 2º- Praticar-se-á votação por escrutínio secreto na hipótese de haver ocorrido o registro de mais de uma chapa, utilizando-se de cédulas escritas, recolhidas em urna, que ficará disposta junto à Mesa.

Art.15 - Cada município integrante do CORESS/MT terá direito a 01 (um) voto na eleição para a presidência do Conselho Diretor.

Art.16- Os votos serão proferidos pelos Prefeitos eleitos (Eleições 2.024 para o mandato 2.025/2.028) dos Municípios ou por representante com procuração específica para votar em Assembleia, a escolha do Conselho Diretor do CORESS/MT.

§1º- É dispensada a exigência de reconhecimento de firma na procuração, desde que o outorgado esteja portando documento original do outorgante ou em cópia autenticada do documento de identidade do outorgante, para que o agente administrativo do CORESS, possa atestar a autenticidade da procuração, mediante a comparação entre as assinaturas nos documentos.

Art.17- O quórum mínimo exigido para a eleição do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços), ou seja, 13 (treze) dos membros associados ao CORESS/MT.

Parágrafo Único - Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

DA APURAÇÃO

Art.18- Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, proceder-se-á novo escrutínio, em nova data. Persistindo a situação na segunda tentativa, será escolhida a chapa da qual participa o candidato a Presidente do Conselho Diretor mais idoso.

DA POSSE

Art.19- Os eleitos serão proclamados, pelo atual Presidente do Conselho Diretor, imediatamente após o encerramento da votação.

Art.20- A data da posse dos eleitos será informada logo após a sua proclamação, por ato do Conselho Diretor, representado por seu Presidente.

§ 1º-Em atenção a determinação contida no §1º do artigo 9º do Estatuto do Consórcio, a Gestão 2.025/2.026 tomará posse no primeiro dia útil do ano de 2.025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Qualquer ocorrência de irregularidade no processo de votação deverá ser formalizada e submetida ao Conselho Diretor.

Art. 22 - Os casos omissos ou carentes de interpretação neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor deste Consórcio.

Rondonópolis/MT, 14 de novembro de 2.024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

COMPOSIÇÃO DE CHAPA - ELEIÇÕES 2.025/2.026

_____, _____ de dezembro de 2.024.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Pauta: Apresentação da Composição de Chapa para concorrer a Eleição dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT – Biênio 2.025/2.026

Senhor,

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 0___/2.024, que institui normas para Eleição dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para exercício de mandato nos anos de 2.025 e 2.026, apresentamos a relação dos Prefeitos que compõem a chapa _____, para concorrer a Eleição do dia ___ de dezembro de 2.024, a saber:

PRESIDENTE: _____

Prefeito do Município de _____/MT

VICE PRESIDENTE: _____

Prefeito do Município de _____/MT

SECRETÁRIO: _____

Prefeito do Município de/MT

SUPLENTE:

Prefeito do Município de MT

Pelo exposto e em consonância com os ditames previstos nos Atos Constitutivos do CORESS e a Resolução nº ___/2.024, solicitamos o registro da Chapa

Atenciosamente,

PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SUPLENTE

Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Diretor

Biênio 2.025/2.026

Assembleia Ordinária

O Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, representado por seu Presidente que esta subscreve, vem, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 9º, do seu Estatuto Social CONVOCAR todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para comparecerem à Assembleia Ordinária que será realizada às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2.024, no Auditório do Hotel Piratininga, situado na Rua Fernando Corrêa da Costa, 624, Centro, Rondonópolis/MT, 78700-100, a fim de proceder à votação para eleição do Conselho Diretor do CORESS/MT, para exercício de mandato no biênio 2.025/2.026.

Na oportunidade, informamos que os interessados a se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente devem formar suas respectivas chapas e providenciar o registro da mesma na sede do CORESS/MT, localizado no endereço constante do rodapé, até as 17h00min do dia 26 de novembro de 2.024.

Os Consorciados que não puderem comparecer na data e no horário marcados, poderão nomear procuradores, através de instrumento para representá-los, dispensado o reconhecimento de firma nos termos do inciso I, do artigo 3º da Lei 13.726/2.018.

A Resolução 030/2.024 que aprova o Regulamento Geral do Processo Eleitoral, o qual institui normas para eleição dos membros do Conselho Diretor do CORESS/MT, segue anexa à presente.

Rondonópolis/MT, 14 de novembro de 2.024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 028/2024/ENG/SMAP/PMAB**

Referência: Processo de Parcelamento de Solo n.º 34298/2024

Interessado (a): ALFAMA RJ IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 13.904.670/0001-84

Assunto: Autorização Para Prosseguir com o Desmembramento do Processo de Parcelamento de Solo n.º 34298/2024. Matrícula 12.849.

DESPACHO N.º 028/2024/ENG/SMAP/PMAB

Considerando o Ofício encaminhado pela empresa Alfama RJ Imobiliária e Participações Ltda, Processo n.º 34298, referente ao desmembramento da Matrícula 12.849, no qual a empresa informa a intenção de doar ao Município as áreas denominadas "Recanto das Flores 06" e "Área Remanescente" para atendimento dos índices urbanísticos de áreas de uso público, bem como a possibilidade de unificação dessas áreas a critério municipal;

Considerando a necessidade de formalização dessa doação para cumprimento das exigências legais pertinentes;

DEFIRO o prosseguimento do processo de desmembramento da Matrícula 12.849, condicionado à elaboração e assinatura de Termo de Compromisso de Doação das referidas áreas ao Município de Água Boa.

Solicito ao responsável pela análise que providencie as medidas necessárias para a formalização do Termo de Compromisso, garantindo que todas as disposições legais sejam atendidas.

Água Boa, 5 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

Matrícula n.º 7837

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre as secretarias do Contrato n.º 118/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELAIDE INES KOHL, inscrita no CNPJ n.º 13.624.670/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n.º 090/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
31807	VINCA (CATHARANTUHS ROSEUS) – (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	50	8,70	435,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 435,00	R\$ 435,00
Órgão 03: Sec. Administração	Órgão 07: Ação Social
Elemento: 3.3.90.30	Unidade: CRAS - PSB
Código Reduzido: 30	Código Reduzido: 636

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 007/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Processo Administrativo n.º 454/2024

Interessado (a): CONSTRUTORA JURUENA EIRELI CNPJ: 04.292.274/0001-52

Assunto: 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2022 - EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.º 1169-2022 SINFRA

DESPACHO N.º 007/2024/DDP/SMAP/PMAB

1 Relatório

A presente obra é decorrente de Convênio firmado entre o Município de Água Boa e a SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, dando origem ao CONTRATO N.º 174/2022, o qual foi licitado por meio do Processo Administrativo n.º 133/2022, referente a Concorrência n.º 006/2022 e tendo como objeto execução, com base no projeto elaborado pela SINFRA/MT, sendo 48 unidades com área construída de 42,70m² e 02 unidades habitacionais com área de 51,35m² critérios legais de pne, no município de Água Boa – MT;

E segundo as informações trazidas pelo fiscal técnico, houve alteração no projeto e na planilha licitada onde existem serviços não contemplados, os mesmos foram remetidos a SINFRA que negou o pagamento incumbindo a prefeitura deste pagamento;

2 Fundamentação

A nota técnica NOTA TÉCNICA N.º 109/DDP/SMAP/PMAB, elaborado pelo Sr. Alex Sandro Pilatti, juntamente com o ofício N.º 152/2023/DDP/SMAP/PMAB, qual a expressa serviços não contemplados pela planilha orçamentária no valor de R\$ 159.751,89 (cento e cinquenta e nove mil setecentos, cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

O documento técnico PROCESSO EXTERNOS-CAP-2024/02029 assinado pelo senhor José Benedito Rodrigues de Souza fiscal do convênio N.º 1169-2022 SINFRA o que frisa que as despesas financeiras decorrentes desse aditivo, serão absolvidas pela proponente (Prefeitura Municipal de Água Boa/MT).

Decisão:

Vislumbrando que a paralisação da obra seria danosa a administração pública e que se deve entregar edificações de qualidade aos usuários optase por destinar os referidos recursos, desta forma:

Autoriza-se a destinação de recurso para realização dos pagamentos pertinentes ao 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2022.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 006/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Processo Administrativo n.º 0450/2024

Interessado (a): SLN Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ n.º 00.095.125/0001-42

Assunto: Aprovação da Separação do Item 4.1.1 - Estrutura Pré-moldada em Etapas do Contrato n.º 173-2023 - Politec

DESPACHO N.º 006/2024/DDP/SMAP/PMAB

CONSIDERANDO o Contrato n.º 173/2023, celebrado entre o Município de Água Boa e a SLN Construtora e Incorporadora Ltda, para a construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC em Água Boa - MT, com recursos do Termo de Convênio n.º 2842/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP);

CONSIDERANDO a solicitação da SLN Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.095.125/0001-42, para revisão das condições de pagamento previstas no contrato devido ao alto valor envolvido na execução da estrutura pré-moldada, compreendendo pilares, lajes, vigas e fundações;

CONSIDERANDO que a estrutura pré-moldada foi inicialmente prevista como um único item na planilha orçamentária (4.1.1 - Estrutura Pré-moldada - Pilares, Lajes, Vigas e Fundações) e que a execução por empreitada por preço global implica pagamentos somente após a conclusão das etapas, o que poderia impactar financeiramente a contratada devido ao volume de recursos envolvidos;

DECIDO:

1. Aprovar a separação do item 4.1.1 - Estrutura Pré-moldada em diferentes etapas de execução, a saber: Fundação, Pilares, Vigas, Escada, Placas e Laje. Tal medida visa facilitar a gestão financeira da obra e garantir o fluxo adequado dos trabalhos.
2. Os percentuais de pagamento para cada etapa aprovada serão conforme detalhado abaixo, baseando-se no orçamento apresentado pela empresa Cerenge e utilizado como referência na licitação que originou o contrato:

DESCRIÇÃO	%	VALOR COM BDI
FUNDAÇÃO	27,59%	R\$ 515.028,34
PILARES	12,38%	R\$ 231.207,48
VIGAS	7,64%	R\$ 142.607,66
ESCADA	1,34%	R\$ 24.970,38
PLACAS	24,61%	R\$ 459.523,40
LAJE	26,44%	R\$ 493.592,58
TOTAL GERAL		R\$ 1.866.929,84

3. O pagamento de cada etapa será efetuado somente após a sua conclusão integral, garantindo que os recursos são desembolsados conforme o progresso verificado e certificado.

4. Nas medições das etapas deverão ser acompanhadas de Diário de Obra e Relatório Fotográfico, a serem apresentados pela SLN Construtora e Incorporadora Ltda para cada fase concluída, garantindo a transparência e a adequada fiscalização dos recursos aplicados.

Submeto este despacho à Gestão de Contrato para apostilamento, de modo a formalizar as alterações aprovadas e garantir a devida execução contratual conforme ajustado.

Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 2 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABIANA GONÇALVES DE MORAIS

Fiscal Técnica do Contrato

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º 050/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrito no CNPJ nº 38.288.971/0001-51

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 011/2024, referente ao **Pregão Presencial nº. 003/2024**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓDIGO	NOME	UND DE FORN.	MARCA	QND	VLR. UNT	TOTAL
3967725	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	588 mt²	17,50	10.290,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 10.290,00	R\$ 10.290,00
Órgão: 10: Secretaria de Esporte e Cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura
Unidade: CULTURA	Unidade: Cultura
Código Reduzido: 919	Código Reduzido: 926

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 049/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA LUCATUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.609.304/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 005/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 112.270,91	Valor: R\$ 112.270,91
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Código Reduzido: 291	Código Reduzido: 275

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 029/2024/ENG/SMAP/PMAB

Referência: Alvará de Regularização n.º 35217/2024

Interessado (a): Nereu Lunkes, CPF n.º xxx.981.061-xx

Assunto: Deferimento para emissão do Habite-se para o imóvel referido Alvará de Regularização n.º 35217/2024

DESPACHO N.º 029/2024/ENG/SMAP/PMAB

Considerando a vistoria técnica realizada no imóvel supracitado, conforme relatório da Analista Técnica Sra. Thaiz Expedita Oliveira Lima, onde se apontou como única pendência a avaliar a projeção do portão sobre o passeio público;

Considerando que a referida projeção é de dimensão reduzida e não inviabiliza a circulação de pedestres, estando situada na faixa de acesso da calçada, sem causar prejuízos à mobilidade urbana;

Considerando que tal situação não contraria as disposições da Lei Complementar nº 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa - MT (PLANMOB), uma vez que não há impedimento legal para pequenas projeções que não obstruam o fluxo de pedestres;

Considerando os objetivos da Política Nacional de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), instituída pela Lei nº 13.465/2017, que visa à regularização de imóveis urbanos, promovendo a inclusão social e evitando entraves burocráticos por questões de mínima relevância;

DEFIRO

a emissão do Habite-se para o imóvel referido no processo nº 35217/2024, entendendo que a pequena projeção do portão sobre o passeio público não constitui impedimento legal para a regularização do imóvel, nem afronta a legislação municipal ou federal vigente.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Água Boa, 07 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração de Planejamento

LICITAÇÃO DECISÃO PENALIDADE MV ELETRÔNICOS - ATA 49/2024

DECISÃO PENALIDADE: ATA 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

FORNECEDOR REGISTRADO/NOTIFICADO: MV ELETRÔNICOS / CNPJ n.º 27.895.281/0001-44

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

DECISÃO: Decido pela aplicação:

a) Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito), prevista na Cláusula Nona, item 9.2, alínea a, da Minuta da Ata de Registro de Preços nº. 49/2024, anexo IV do Processo Administrativo nº. 012/2024, com o objetivo de que a empresa tenha ciência dos transtornos cometidos ao Município de Água Boa e envie os itens licitados, sendo eles 10 (dez) aparelhos de ar condicionados do tipo Split - parede - 12.000 BTUS.

b) Aplicação da penalidade de MULTA, prevista na Cláusula Nona, item 9.2, alínea b, da Minuta da Ata de Registro de Preços nº. 49/2024, anexo IV do Processo Administrativo nº. 012/2024, que equivale a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

Ficando esta, desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, desde a rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 03 (três) anos, ou até mesmo a declaração de inidoneidade da mesma, previstas no artigo 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 27 de setembro de 2024.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 030/2024/ENG/SMAP/PMAB**

Referência: Processo Administrativo nº 1089/2024

Interessado (a): Marcelo Alves Pereira, Matrícula n.º 7837

Assunto: Determinação para Execução Imediata das obras de correção nos defeitos na drenagem da Avenida Planalto. Processo Administrativo nº 1089/2024.

DESPACHO N.º 030/2024/ENG/SMAP/PMAB

Considerando a identificação de defeitos na obra de drenagem executada na Avenida Planalto, objeto do Contrato nº 050/2019, celebrado com a empresa **Lidercan Construções e Instalações Elétrica Ltda**, CNPJ nº 10.398.945/0001-67;

Considerando a **Notificação Extrajudicial** encaminhada à referida empresa em **13 de novembro de 2024**, relatando os defeitos constatados em inspeção realizada em **12 de novembro de 2024**;

Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO N.º 024/2024/ENG/SMAP/PMAB que diante dos defeitos graves identificados na obra de drenagem da Avenida Planalto e considerando os riscos iminentes à segurança pública e ao patrimônio municipal, recomenda a execução imediata dos reparos necessários. A adoção das medidas recomendadas no relatório visa a prevenir o agravamento dos danos, proteger a população e resguardar o erário público, em conformidade com as obrigações legais e contratuais da Administração Municipal.

Considerando que tais defeitos podem se agravar, causando maiores danos ao erário e riscos à população;

Considerando o disposto no **artigo 618 do Código Civil** e no **artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/1993**, que asseguram o controle da Administração sobre o desempenho das obras e a responsabilidade do empreiteiro por defeitos verificados no prazo de garantia quinquenal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para reparação dos defeitos, visando à segurança pública e à preservação do patrimônio público;

Considerando a **Orientação Técnica OT-IBR 003/2011 - Garantia Quinquenal de Obras Públicas**, especialmente o item 7.4, que prevê os procedimentos em casos urgentes;

DETERMINO:

1 Execução Imediata dos Reparos pela Administração:

Seguindo as recomendações do RELATÓRIO TÉCNICO N.º 024/2024/ENG/SMAP/PMAB, determino:

o Que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente inicie, **imediatamente**, os reparos necessários na obra de drenagem da Avenida Planalto, visando evitar o agravamento dos danos e garantir a segurança da população.

o Que seja assegurado o **acompanhamento técnico** dos serviços, com observância das normas técnicas vigentes e garantia da qualidade e durabilidade dos reparos.

2 Comunicação à Empresa Responsável:

o Que seja encaminhada à empresa **Lidercan Construções e Instalações Elétrica Ltda** uma **notificação complementar**, informando sobre o início imediato dos reparos pela Administração, em razão da urgência e dos riscos identificados.

o Que seja anexada à notificação uma **planilha orçamentária detalhada** dos custos estimados para a execução dos serviços de reparo.

o Que seja assegurada à empresa a oportunidade de apresentar defesa ou manifestação acerca dos defeitos constatados e dos valores a serem ressarcidos, em conformidade com os princípios do contraditório e ampla defesa.

3 Processo Administrativo nº 1089/2024:

o Que o processo administrativo em curso seja devidamente instruído com todos os documentos pertinentes, incluindo:

§ Relatórios técnicos de inspeção e identificação dos defeitos.

§ Notificações encaminhadas à empresa e comprovantes de recebimento.

§ Documentação referente à execução dos reparos (contratos, notas fiscais, relatórios de execução, registros fotográficos).

§ Manifestação da empresa, caso apresentada.

o Que sejam observados todos os procedimentos previstos na **Orientação Técnica OT-IBR 003/2011**, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

4 Assessoria Jurídica:

o Que, ao final do processo administrativo, caso a empresa não efetue o ressarcimento dos custos despendidos pela Administração, o processo seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis.

5 Transparência e Publicidade:

o Que todas as ações realizadas sejam devidamente publicadas nos meios oficiais, garantindo a transparência e o acesso à informação pela população.

6 Responsabilização:

Que sejam adotadas as medidas necessárias para a responsabilização da empresa pelos defeitos constatados, conforme previsto na legislação vigente, incluindo a **Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)**, em caso de omissão ou descumprimento das obrigações contratuais.

Solicito que todas as medidas sejam adotadas com a máxima urgência e que me sejam apresentados relatórios periódicos sobre o andamento dos reparos e do processo administrativo.

Água Boa, 14 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 180/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 180/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e IRINEU SCHNEIDER, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 180/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 10 de novembro de 2025.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
30949	SERVIÇO DE SOLDA COMUM - POR ELETRODO DERRETIDO 48/46	UNIDADE	5410,00	8,00	43.280,00
30950	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA CHANFRO E AÇO - POR ELETRODO DERRETIDO	UNIDADE	3250,00	12,30	39.975,00
30951	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA CROMONIC E LIMÁVEL - POR ELETRODO DERRETIDO	UNIDADE	1305,00	16,50	21.532,50
30956	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL (EM HORAS) - TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	HORA	7450,00	125,00	931.250,00

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 181/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 181/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 181/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 10 de novembro de 2025.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
22052	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	12,00	154,00	1.848,00
22054	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - VEÍCULOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	12,00	77,94	935,28
22900	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	12,00	106,00	1.272,00
22915	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS (HORAS)	HORA	CAMPO MARCA	250,00	130,00	32.500,00
22979	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA - EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E KOMBI. (HORA)	HORA	CAMPO MARCA	2500,00	238,00	595.000,00
31156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA (UNIDADE) - MAQUINAS PESADAS	HORA	CAMPO MARCA	2620,00	248,00	649.760,00
31519	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - LINHA PESADA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES)	UNIDADE	CAMPO MARCA	530,00	203,00	107.590,00
31520	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - LINHA PESADA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES)	UNIDADE	CAMPO MARCA	745,00	122,40	91.188,00
31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS).	HORA	CAMPO MARCA	200,00	195,50	39.100,00
32738	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (HORAS) - MÁQUINAS PESADAS	HORA	CAMPO MARCA	2650,00	188,00	498.200,00
35475	GÁS REFRIGERANTE R-141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, EM CILINDRO DESCARTÁVEL 1KG	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	188,00	18.800,00
3966413	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	545,00	159,00	86.655,00
3967217	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA (UNIDADE) - CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS	HORA	CAMPO MARCA	4420,00	169,40	748.748,00

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 182/2023.

TERMO ADITIVO N° 001 ao Contrato n° 182/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 182/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 14 de novembro de 2025.

LOTE 02						
COD DO TCE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
218825-2	01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO) PUBLICAÇÃO DIÁRIA EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO- JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.	COLUNA X CM	5000	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00

Água Boa-MT, 12 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2024

TERMO ADITIVO N° 001 a Ata de Registro de Preço n° 37/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e STYLLUS VIDROS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 196/2022.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, fica **ACRESCIDO** a ata de registro de preço o valor de **R\$ 9.348,99 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	TOTAL
27389	CILINDRO FECHADURA	42,00	79,25	12,61	91,86	3.858,12
31522	PUXADOR ACRÍLICO	43,00	52,21	8,48	60,69	2.609,67
33322	MOLA PARA PORTAS - DO TIPO HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTAS DE VIDRO COM PESO DE ATÉ 180KG, COM ABERTURA DE ATÉ 180 GRAUS.	35,00	1.248,25	23,07	1.271,95	44.518,25
33323	FECHADURA - DE FERRO CROMADO, CONVENCIONAL, PARA USO INTERNO DA PORTA DE VIDRO	44,00	124,30	20,25	144,55	6.360,20
33325	BAGUETE - EM AÇO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA VIDRO	206,00	26,32	5,23	31,55	6.499,30
36394	PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE 10MM NO TAMANHO DE 1,90M X 2,10M	15,00	2.472,00	33,83	2.505,83	37.587,45
36395	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 10MM NO TAMANHO DE 2,20M X 2,10M	16,00	2.851,23	87,94	2.939,17	47.026,72
36396	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM DOBRADIÇA 8MM NO TAMANHO DE 0,90CM X 2,10M	26,00	981,25	138,00	1.119,25	29.100,50
3967196	FECHADURA DO TIPO BATE FECHA EM ALUMÍNIO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO	23,00	64,51	7,67	72,18	1.660,14

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 0010/2024 DO CMAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa, realizada no dia 12 de novembro de 2024, conforme registro em Ata n° 009, foi apreciada e aprovada a versão atualizada do Regimento Interno, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este Regimento reafirma o compromisso do CMAS com a governança participativa e o controle social na implementação da Política Municipal de Assistência Social de Água Boa –MT.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Água Boa/MT é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. É responsável por assegurar o controle social e a gestão participativa na execução da política de assistência social do município, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pela Lei Ordinária 1.862, DE 15 DE ABRIL DE 2024, tem seu funcionamento regulado por este regimento.

Art. 2º O CMAS tem como finalidade garantir a participação democrática da sociedade civil e do governo na formulação, controle e fiscalização da

política de assistência social, assegurando transparência na gestão de recursos e no planejamento das ações socioassistenciais.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Definir a política e as prioridades da Assistência Social do Município;
- II. Estabelecer diretrizes para o Plano Municipal de Assistência Social;
- III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV. Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;
- V. Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do FMAS e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social oferecidos à população por órgãos públicos e entidades privadas, cadastradas no CMAS;
- VII. Estabelecer critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social;
- VIII. Aprovar contratos e convênios entre o Poder Público e entidades privadas na área de Assistência Social, com base na legislação aplicável;
- IX. Acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre contratos e convênios firmados;
- X. Reformular seu Regimento Interno;
- XI. Zelar pela efetivação do Sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
- XII. Propor o regimento da Conferência Municipal de Assistência Social, que será submetido à aprovação na própria conferência.
- XIII. Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social a cada dois anos, ordinária ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos membros, para avaliar a Assistência Social e propor diretrizes de aprimoramento do sistema.
- XIV. Aprovar o regimento das conferências municipais;
- XV. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- XVI. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- XVII. Divulgar todas as suas decisões, pareceres e contas do FMAS para assegurar transparência.
- XVIII. Aprovar os critérios de transferências de recursos para entidades e organizações de Assistência Social do Município, sem prejuízos das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- XIX. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XX. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, no sistema nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XXI. Alimentar o sistema nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XXIII - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XXIV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XXV - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXVI - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XXVII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XXVIII - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XXIX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinado à atividade de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXX - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXXI - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXXII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXXIII - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXXIV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento denúncias;

XXXV - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXXVI - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXXVII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXVIII - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXIX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XL - Registrar em ata as reuniões;

XLI - Instaurar comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XLII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMAS será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da Sociedade Civil vinculadas à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

Art. 5º Os conselheiros representantes da sociedade civil e das entidades não governamentais, assim como os de representação do Poder Público, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados

pelo titular da Pasta da Política de Assistência Social, em prazo adequado, de forma a garantir a continuidade da representação.

Art. 6º Fica vedado ao profissional que exerça cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos ou no processo de conferências.

Art. 7º A presidência será exercida por um de seus integrantes, eleito entre os membros do Conselho, com mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma servidora junto a Gerência dos Conselhos Municipais, designada pelo Poder Executivo para exercer a função de Secretária Executiva do CMAS de Água Boa.

Art. 9º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referente a passagens e diárias de conselheiros quando esti verem no exercício de suas atribuições.

Art. 10º O Conselho será administrado por uma mesa diretora composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário(a), eleitos entre os membros do Conselho, com alternância entre representantes do governo e sociedade civil.

Art. 11º As reuniões do Conselho serão mensais, podendo haver convocação extraordinária sempre que necessário, com antecedência mínima de três dias.

Art. 12º O quórum mínimo para deliberações é de 50% mais 1 dos membros, sendo exigido quórum qualificado para alterações no Regimento Interno.

Art. 13º Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões, conjuntamente com seus respectivos titulares, sem direito a voto.

Art. 14º O conselheiro suplente será automaticamente convocado a exercer o voto em caso de ausência do titular.

Art. 15º O plenário será presidido pelo Presidente do Conselho, com substituição por um membro eleito em caso de ausência.

Art. 16º As deliberações serão tomadas por maioria simples, exceto em casos específicos dispostos neste regimento.

Art. 17º As reuniões serão públicas, e as atas poderão ser consultadas na secretaria do CMAS.

Art. 18º As deliberações do CMAS serão formalizadas em Resoluções.

Art. 19º As matérias a serem analisadas pelo Conselho deverão ser encaminhadas por um de seus membros.

Art. 20º O plenário do CMAS terá a seguinte sequência de trabalhos: verificação de presença, leitura e votação da ata anterior, aprovação da ordem do dia, discussão e votação de matérias, comunicações e encerramento.

Art. 21º A ordem do dia será comunicada previamente a todos os conselheiros, com antecedência mínima de três dias para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 22º Conselheiros que não se considerarem suficientemente esclarecidos podem pedir vistas da matéria.

Art. 23º As atas das reuniões deverão ser sucintas e assinadas pelo presidente e membros presentes, sendo posteriormente arquivadas.

Art. 24º É facultado ao Presidente e aos conselheiros, solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 25º Até a reunião subsequente, qualquer interessado pode requerer ao presidente a reconsideração de uma deliberação anterior.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26º Ao Presidente do CMAS compete:

- I. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões;
- III. Submeter a ordem do dia à aprovação do plenário;
- IV. Votar em caso de empate nas deliberações;
- V. Baixar atos resultantes das deliberações do Conselho;
- VI. Designar integrantes de comissões ou grupos de trabalho;
- VII. Delegar competências, desde que previamente aprovadas pelo plenário;
- VIII. Decidir sobre questões de ordem.

Art. 27º Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer outras atribuições conferidas pelo plenário.

Art. 28º Ao Secretário compete:

- I. Lavrar atas e promover o cumprimento das decisões do Conselho;
- II. Realizar a leitura das atas;
- III. Manter em ordem as correspondências do Conselho;
- IV. Verificar o quórum para as reuniões.

Art. 29º A Secretaria Executiva será estruturada com um profissional de nível superior e receberá suporte da Secretaria de Ação Social, conforme exigências da LOAS conforme Art. 17 §3º e Resolução 237/2006 Art. 15 §1º e §2º.

Art. 30º Compete à Secretaria Executiva:

- I. Preparar a agenda de trabalho e pautas das sessões, em conjunto com a presidência;
- II. Assessorar as sessões do Conselho quando necessário;
- III. Convocar membros do Conselho e das comissões quando solicitado;
- IV. Redigir atos e documentos do Conselho;
- V. Organizar material informativo;
- VI. Subsidiar as comissões temáticas;
- VII. Expedir correspondências e organizar a documentação;
- VIII. Receber relatórios e documentos para inclusão na pauta;
- IX. Apresentar relatórios das atividades do Conselho;
- X. Prestar contas à Presidência e informar sobre os acontecimentos no Conselho;
- XI. Assinar correspondências do Conselho junto ao presidente.

Art. 31º Compete aos membros do Conselho:

- I. Participar das reuniões e comissões, manifestando-se nas discussões;
- II. Solicitar votação de urgência para matérias;
- III. Propor comissões ou grupos de trabalho;
- IV. Deliberar sobre pareceres e recomendações das comissões;
- V. Apresentar moções ou proposições de interesse da Assistência Social;
- VI. Solicitar informações para o desempenho de suas atribuições;
- VII. Executar atividades atribuídas pelo presidente ou plenário.

Art. 32º Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalho compete:

- I. Coordenar reuniões ou grupos de trabalho;
- II. Assinar atas e documentos da comissão e encaminhá-los à Secretaria Executiva;
- III. Prestar contas ao plenário sobre os recursos disponibilizados.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º O CMAS promoverá periodicamente a revisão do cadastro de entidades e organizações de Assistência Social do município.

Art. 34º As comissões poderão convidar pessoas ou representantes de órgãos para prestar esclarecimentos em reuniões.

Art. 35º Os membros do CMAS não receberão remuneração por sua participação, exceto para cobrir despesas de transporte, estadia e alimentação, quando necessário.

Art. 36º Casos omissos e dúvidas surgidas serão resolvidos pelo plenário do CMAS.

Art. 37º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por quórum qualificado de 50% mais 1 dos membros do Conselho.

Água Boa, 14 de novembro de 2024.

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMA

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 027/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Processo de Parcelamento de Solo n.º 22245/2023

Interessado (a): Residencial Querência Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ sob n.º 33.492.779/0001-69

Assunto: Autorização para Emissão de Seguro Garantia e Termo de Descaucionamento - Empreendimento "Residencial Colina Park".

DESPACHO N.º 027/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando o DECRETO MUNICIPAL N.º 4378, de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a apresentação de garantias na execução de obras de empreendimentos imobiliários no Município de Água Boa e dá outras providências;

Considerando o Parecer Técnico da Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, aprovando a Minuta de Seguro Garantia quanto ao valor e ao prazo;

AUTORIZO:

A emissão do Seguro Garantia para o empreendimento denominado "RESIDENCIAL COLINA PARK", de propriedade de RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.492.779/0001-69, localizado na Fazenda Nova Esperança I – Lote 22, Projeto Água Boa II, neste município e Comarca de Água Boa/MT, caracterizado como perímetro urbano, com área de 616.150,00 m² (seiscentos e dezesseis mil e cento e cinquenta metros quadrados), oriundo da Matrícula 18.661 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Determino que, após a apresentação do Seguro Garantia válido, no valor de R\$ 5.104.400,98 (cinco milhões, cento e quatro mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos), com vigência até 30 de junho de 2027, seja emitido o Termo de Descaucionamento do empreendimento.

Água Boa, 8 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

Matrícula n.º 7837

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 026/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: CON-2024.078. DEM-2024.704.

Interessado (a): J. E. M. PINTO LTDA, CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

Assunto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 078/2024, referente ao Estacionamento Av. Coopercana.

DESPACHO N.º 026/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando a necessidade de adequar a vigência do convênio ao prazo de execução das atividades previstas;

Considerando que a prestação de contas do convênio deverá ser apresentada para viabilizar o desembolso financeiro pela SINFRA;

Considerando a inovação trazida pela Lei n.º 14.133/2021, que prevê a prorrogação automática da vigência de contratos de escopo quando não concluídos no prazo inicial, desde que o insucesso para a sua conclusão não decorra de culpa do contratado;

DECIDO:

1. Prorrogar a vigência do Contrato n.º 078/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do término vigente, referente ao ESTACIONAMENTO AV. COOPERCANA.
2. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para formalização desta prorrogação, bem como o acompanhamento da execução e prestação de contas do CONVÊNIO N.º 2352-2023 - ESTACIONAMENTO AV. COOPERCANA.

Água Boa, 8 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

Matrícula n.º 7837

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 025/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Protocolo n.º 27916/2023

Interessado (a): Cesar Luis Stroehrer, CPF n.º 332.348.251-49

Assunto: Alteração do Tipo de Reservatório de Água do Loteamento Parque Empresarial Nova Esperança.

DESPACHO N.º 025/2024/DDP/SMAP/PMAB

À vista do exposto e considerando a solicitação apresentada no protocolo n.º 27916-2023, referente ao Loteamento Parque Empresarial Nova Esperança, autorizo a alteração do tipo de reservatório de água de taça para cilíndrico, desde que seja respeitado o volume aprovado previamente no projeto original.

Água Boa, 7 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

Matrícula n.º 7837

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 024/2024/ENG/SMAP/PMAB

Referência: Protocolo N.º 633/2024

Ofício N.º: 268/2024/DDP/SMAP/PMAB

Interessado (a): Fabiana Gonçalves de Moraes, Fiscal Técnica do Contrato

Assunto: Autorização para Execução Imediata de Serviços Antes da Formalização do Termo Aditivo – Contrato n.º 119/2024.

DESPACHO N.º 024/2024/ENG/SMAP/PMAB

Nestes autos do PROTOCOLO N.º 633/2024, a Fiscal Técnica do Contrato, requereu autorização para execução imediata de serviços antes da formalização do termo aditivo do Contrato supracitado conforme previsto no Artigo 132 da Lei nº 14.133/2021. Tais itens são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções, garantir a conformidade técnica e legal do projeto, e evitar prejuízos ao erário público. A não aprovação imediata do aditivo poderá ocasionar a paralisação da frente de obra, uma vez que os serviços solicitados são interdependentes das demais atividades em execução.

1 Relatório

A Fiscal Técnica do Contrato, após análise detalhada da solicitação apresentada pela CONTRATADA, constatou que a inclusão e/ou alteração dos itens mencionados são imprescindíveis para a manutenção do cronograma estabelecido. A não execução imediata desses serviços resultaria em atrasos significativos, aumento de custos operacionais e prejuízos ao interesse público. Além disso, a paralisação da obra comprometeria a entrega dos benefícios previstos à população, gerando impactos sociais e econômicos negativos.

A Fiscal destacou que os itens solicitados são fundamentais para a continuidade das atividades planejadas, garantindo a qualidade e conformidade do projeto com as normas vigentes. A formalização do termo aditivo está em processo de elaboração e deverá ser concluída no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme previsto no Artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

2 Fundamentação

A presente solicitação está amparada pelo Artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês."

Diante da urgência e da justificativa técnica apresentada, a antecipação dos efeitos do termo aditivo se mostra necessária para evitar interrupções na execução dos serviços, garantir a continuidade da obra e assegurar a conformidade com as normas técnicas e legais. A Fiscal Técnica demonstrou que os itens solicitados são interdependentes e essenciais para o andamento harmonioso do projeto, prevenindo custos adicionais futuros e re-trabalhos.

Além disso, a antecipação promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os benefícios planejados sejam entregues à população no tempo previsto.

3 Decisão

Diante do exposto e considerando a urgência e relevância dos serviços solicitados, DECIDO:

AUTORIZAR a empresa Contratada a iniciar imediatamente a execução dos serviços correspondentes aos itens da solicitação da Fiscal Técnica do Contrato, antes da formalização do termo aditivo ao Contrato.

Nas seguintes CONDIÇÕES da autorização:

1. Fiscalização Rigorosa: A Fiscal Técnica do Contrato, deverá acompanhar de forma intensiva a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e normativas aplicáveis; 2. Formalização do Termo Aditivo: Deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme determina o Artigo 132 da Lei nº 14.133/2021;

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Água Boa, 04 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 023/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Processo Administrativo n.º 056/2024 – CON-2024.089) PAV RUA XINGU

Interessado (a): J. E. M. PINTO LTDA, CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

Assunto: Autorização para celebração do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/2024, sem necessidade de aditamento ao Contrato de Repasse n.º 954932/2023.

DESPACHO N.º 023/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando a Nota Técnica n.º 081/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida em 12/09/2024 pela fiscal técnica responsável, Engenheira Civil Sra. Clarisse Vivian Bilo, que justifica a necessidade de acréscimo de serviços devido ao reforço de solo em área com solo inadequado e ao travamento do rachão no berço das aduelas;

Considerando que o acréscimo corresponde a 8,42% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 243.365,49 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nos termos dos artigos 124, 125 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que tais alterações não impactam os termos e condições estabelecidos no Contrato de Repasse n.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal;

DEFIRO:

1. Autorizo a celebração do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/2024, exclusivamente no âmbito do contrato original firmado entre o Município de Água Boa - MT e a empresa J. E. M. PINTO LTDA, sem necessidade de aditamento ao Contrato de Repasse n.º 954932/2023.

2. Determino que sejam procedidas as alterações contratuais necessárias, especificamente:

o Acrescentar o percentual de 8,42% ao valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 243.365,49, a partir da data de assinatura deste aditivo;

o Alterar a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo aprovado.

3. Justifica-se o aditamento pela necessidade técnica de reforço de solo devido à identificação de solo inadequado e pelo travamento do rachão no berço das aduelas, conforme detalhado na Nota Técnica mencionada.

4. Oriento que sejam observadas todas as disposições legais pertinentes, garantindo a conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

5. Recomendo a comunicação formal à instituição financeira gestora do Contrato de Repasse para ciência, assegurando a transparência e a boa prática administrativa.

Água Boa, 10 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 022/2024/DDP/SMAP/PMAB

Água Boa, 10 de setembro de 2024.

EDER ANTÔNIO PADILHA

Compromissário

Referência: Alvará de Construção n.º 34775/2024

Interessado (a): EDER ANTÔNIO PADILHA, CPF N.º 412.263.219-68

Assunto: Homologação e Autorização para início de obras do estacionamento no canteiro central entre a Rua Um e a BR-158, no Centro de Água Boa.

DESPACHO N.º 022/2024/DDP/SMAP/PMAB

Nos termos do presente compromisso, considerando o cumprimento das exigências legais e normativas, **HOMOLOGO** o presente Termo de Com-

promisso n.º 009/2024 e **AUTORIZO** o início das obras descritas, conforme os prazos e obrigações assumidas.

Água Boa, 10 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Termo de Contrato n.º 99/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa ELAIDE INES KOHL inscrita no CNPJ/MF n.º 13.624.670/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n.º. 060/2023, referente ao Pregão Presencial n.º. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965443	ARRANJO PARA AMBIENTES COM FLORES NATURAIS.	UND	02	288,50	577,00
3965442	ARRANJO PARA AMBIENTES COM FLORES NATURAIS.	UND	01	368,57	368,57
3965446	ARRANJO PARA MESA DE HONRA.	UND	01	637,91	637,91

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.583,48	R\$ 1.583,48
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Ação: 20023 – Rede Municipal de Ensino	Ação: 20032 – Pré-escolar – ensino infantil
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 209

Água Boa-MT, 13 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 021/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: 34775/2024

Interessado (a): Eder Antônio Padilha, CPF n.º xxx.263.219-xx

Assunto: Aprovação do Projeto de Estacionamento Escalonado em área pública.

DESPACHO N.º 021/2024/DDP/SMAP/PMAB

Após análise da solicitação encaminhada sob protocolo n.º 34775/2024, referente ao Projeto de Estacionamento Escalonado em vagas a 45 graus, apresentado pelo empresário Eder Antônio Padilha, CPF/CNPJ: 412.263.219-68, e elaborado pelo engenheiro civil João Carlos França Santana, in-formo que:

Considerando que o projeto se refere à utilização de uma área pública, especificamente o canteiro central entre os dois sentidos da Rua 01, com a finalidade de melhorar o ordenamento urbano e oferecer uma solução de estacionamento escalonado que beneficiará tanto a comunidade quanto a empresa do solicitante;

Considerando que, embora a obra seja executada por uma empresa privada, o estacionamento resultante será de uso público, atendendo ao interesse coletivo;

E considerando a necessidade de garantir que a execução da obra ocorra de acordo com todas as normas de segurança e técnicas exigidas para a implementação de obras em espaços públicos;

Aprovo o referido projeto, desde que seja formalizado um **Termo de Com-**

promisso pela execução da obra. O termo deverá especificar as obrigações da empresa, incluindo a garantia de conformidade com as normas de segurança e técnicas vigentes, além de prever a fiscalização da execução pela equipe técnica competente da Prefeitura.

O Termo de Compromisso deverá ser assinado antes do início da obra e deverá incluir cláusulas de manutenção do espaço público e de responsabilidade por eventuais danos.

Água Boa, 10 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 019/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Suspensão de aberturas de novos trechos.

Interessado (a): Tiago Oliveira

Assunto: Suspensão de aberturas de novos trechos.

DESPACHO N.º 019/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando os transtornos causados aos residentes pelo atraso da empresa em realizar a recomposição asfáltica e do passeio público nos novos trechos abertos, a administração determina que a empresa conclua os trechos em que estão trabalhando atualmente, nas Ruas 05 entre Av. Tropical e Av. Norberto Schwantes, Rua 03 entre Ruas 16 e Av. Tropical e AV. Tropical LE e LD entre as Rua 01 e AV. Araguaia.

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o princípio da eficiência, é obrigação da gestão pública garantir a correta execução dos serviços contratados, assegurando que os prazos e a qualidade dos serviços sejam cumpridos;

Considerando que a recomposição asfáltica e do passeio público é parte integrante e essencial das obras de infraestrutura urbana, devendo ser executada de forma a minimizar os impactos à mobilidade e à qualidade de vida dos residentes e transeuntes;

Considerando que a empresa TEF Engenharia INC LTDA tem atrasado a finalização dos serviços de recomposição asfáltica e do passeio público nos trechos atualmente abertos, o que tem gerado transtornos significativos à população local, conforme relatos de moradores e inspeções realizadas pela equipe técnica do município;

Considerando que a continuidade das obras sem a devida finalização dos trechos abertos compromete a segurança viária, a acessibilidade e o bem-estar dos cidadãos, além de representar risco de agravamento dos problemas de infraestrutura nas vias públicas;

Considerando a necessidade de garantir que os serviços já iniciados sejam concluídos com a devida qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, evitando a perpetuação de transtornos e danos à comunidade;

Considerando o disposto no contrato firmado com a empresa TEF Engenharia INC LTDA, que prevê a possibilidade de suspensão temporária de novas frentes de trabalho em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;

Considerando que a gestão municipal tem o dever de fiscalizar e garantir o cumprimento adequado das obras públicas, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficiente, segura e dentro dos padrões técnicos exigidos;

Decide-se, com base nos fundamentos acima expostos, pela suspensão imediata da abertura de novos trechos pela empresa TEF Engenharia INC LTDA até que sejam finalizados os serviços nos trechos em andamento, conforme descrito no Despacho n.º 019/2024/DDP/SMAP/PMAB.

Água Boa, 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 005

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n.º 129/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.257.279/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n.º 091/2023, referente ao Pregão presencial n.º 022/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967234	SERVIÇO DE IMPRESSÃO- IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COMUM A4, PRETO E BRANCO	HP	UND	60.000,00	0,07	4.200,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Órgão: Gabinete	Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Gabinete	Unidade: 06-004-618 - Atenção Básica
Código Reduzido: 22	Código Reduzido: 320

Água Boa-MT, 012 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 018/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Solicitação de Autorização para Cadastramento de Colaboradores no Sistema e-Gov.

Interessado (a): Rayça Alves de Carvalho Peres

Assunto: Autorização para Cadastramento de Colaboradores no Sistema e-Gov.

DESPACHO N.º 018/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando a necessidade de cadastrar os seguintes profissionais como colaboradores no sistema e-Gov, a fim de viabilizar a execução de suas respectivas atividades no âmbito da administração municipal e no intuito de atender as finalidades administrativas;

Ricardo Cortes Guimarães (CPF: xxx.959.041-xx), Geólogo, para realizar requerimento de jazida; **Marcelo Alves Pereira** (CPF:

xxx.893.082-xx), Diretor de Desenvolvimento de Projetos, para cadastrar Termo de Colaboração.

Considerando que o cadastramento de Ricardo Cortes Guimarães é essencial para a realização dos processos de outorga dos poços, um serviço crucial para o abastecimento de água no município;

Considerando que o cadastramento de Marcelo Alves Pereira é necessário para a formalização de termos de colaboração, fundamentais para o desenvolvimento de projetos municipais;

Considerando a importância do correto cadastramento para garantir a eficácia dos processos administrativos e técnicos relacionados às funções mencionadas;

Considerando, ainda, que a contadora Rayça Alves de Carvalho Peres possui acesso ao sistema e-Gov e a competência necessária para realizar os cadastros requeridos;

Autorizo, que a contadora Rayça proceda com o cadastramento dos profissionais mencionados no sistema e-Gov, permitindo assim o pleno andamento das atividades relativas ao requerimento de jazida e ao Termo de Colaboração.;

Encaminhe-se este despacho à contadora Rayça para que sejam adotadas as providências necessárias;

Publique-se.

Água Boa, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 017/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Processo Licitatório n.º 228/2022 e no Edital de Tomada de Preços n.º 014/2022, Contrato n.º 074/2023- Sistema de Abastecimento de Água Rural.

Interessado (a): Marcelo Alves Pereira, Gestor do Contrato

Assunto: Prorrogação de prazo do Contrato CON-2023.074 - Sistema de Abastecimento de Água Rural.

DESPACHO N.º 017/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando a solicitação apresentada pelo Gestor do Contrato, Sr. Marcelo Alves Pereira, para a prorrogação do prazo de execução do Contrato CON-2023.074, que versa sobre a implantação do Sistema de Abastecimento de Água Rural em nosso município;

Considerando a necessidade imperiosa de adequação do Convênio n.º 982/2017, firmado entre este município e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), para que se viabilize o repasse dos recursos financeiros essenciais à continuidade e conclusão das obras previstas;

Considerando que a FUNASA, como órgão concedente, requer a conformidade do convênio para proceder ao desembolso dos valores comprometidos, e que tal adequação demanda tempo adicional para a tramitação e efetivação dos procedimentos administrativos e técnicos necessários;

Considerando, ainda, que a continuidade das obras do Sistema de Abastecimento de Água Rural é de suma importância para garantir o fornecimento adequado de água às comunidades rurais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do município;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1.993, que regula a prorrogação de prazos contratuais, possibilitando a extensão do prazo de vigência contratual em situações que se justifiquem por necessidade administrativa relevante;

Autorizo, ex officio, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CON-2023.074 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de expiração do prazo atual, para que sejam realizados os ajustes necessários no Convênio n.º 982/2017 e possibilitado o repasse dos recursos financeiros pela FUNASA, garantindo, assim, a continuidade das obras sem interrupção.

Encaminhe-se este despacho ao Sr. Marcelo Alves Pereira, Gestor do Contrato, para conhecimento e adoção das providências necessárias para o regular andamento do processo.

Publique-se.

Água Boa, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.394/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º. 076/2024.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 02/12/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de novembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social do Município de Água Boa e dá outras providências;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei n.º 12.435, de 07 de julho de 2011, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei do SUAS n.º 1862, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e estabelece diretrizes para os Benefícios Eventuais;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e regulamentações adequadas para garantir a concessão de Benefícios Eventuais à população em situação de vulnerabilidade no município de Água Boa;

Considerando a reunião extraordinária cuja pauta foi apreciada e registrada na Ata n.º 009 da reunião realizada em 12/11/2024 às 15h00min.

Resolve:

Art. 1º. A concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social do Município de Água Boa é assegurada pela Lei Federal n.º 8.742/93 - LOAS, conforme disposto no artigo 22, §§ 1º e 2º, atualizado pela Lei n.º 12.435/11 e pela Lei do SUAS n.º 1862, de 15 de abril de 2024, visando prover proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 2º. O Benefício Eventual é uma provisão integrada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de amparar situações emergenciais e garantir que a assistência seja concedida sem qualquer constrangimento aos beneficiários.

Art. 3º. Os Benefícios Eventuais destinam-se a cidadãos e famílias que, por estarem em condições de vulnerabilidade, não possuem recursos próprios para enfrentar situações que possam comprometer a integridade individual e a unidade familiar.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela análise e concessão dos Benefícios Eventuais, mediante escuta qualificada e verificação dos critérios estabelecidos pelo CMAS, com registro de cada concessão em sistemas apropriados.

Art. 5º. As modalidades de Benefícios Eventuais incluem:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio funeral;

III - Auxílio para situações de vulnerabilidade temporária;

IV - Auxílio para situações de calamidade pública.

Art. 6º. O Auxílio Natalidade é um benefício temporário, de caráter não contributivo, destinado a reduzir a vulnerabilidade da família decorrente do nascimento de um novo membro.

Art. 7º. O Auxílio Natalidade destina-se, preferencialmente, a:

I - Atenção imediata às necessidades do recém-nascido;

II - Apoio à família em caso de falecimento da mãe.

Art. 8º. O pedido de Auxílio Natalidade deve ser feito durante a gestação ou em até 30 (trinta) dias após o nascimento, com prazo de concessão de até 15 (quinze) dias a partir da solicitação.

Art. 9º. O Auxílio Funeral é concedido para reduzir a vulnerabilidade social provocada pela perda de um familiar, podendo ser disponibilizado na forma de ressarcimento, bens de consumo ou prestação de serviços.

§ 1º. O valor máximo para o Auxílio Funeral será de até 1 (um) salário mínimo, destinado ao traslado do corpo ou outros serviços funerários, pago em uma única parcela.

§ 2º. O auxílio será pago diretamente à empresa prestadora de serviços funerários, sendo vedado o pagamento a pessoas físicas.

Art. 10. Não será concedido Auxílio Funeral em casos onde já tenha sido concedido Auxílio Emergencial Municipal de Morte por COVID-19 para a mesma Declaração ou Certidão de Óbito.

Art. 11. O Auxílio para Vulnerabilidade Temporária visa atender necessidades urgentes, transitórias e temporárias, ajudando a reduzir situações de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Auxílio para Calamidade Pública abrange ações emergenciais de caráter temporário, em forma de pecúnia, bens ou serviços, visando reduzir a vulnerabilidade e restaurar a autonomia dos afetados por calamidades.

Art. 13. Não se enquadram como Benefícios Eventuais da Assistência Social as ações e provisões de saúde, educação e demais políticas setoriais distintas.

Art. 14. Compete ao CMAS definir os critérios, prazos e procedimentos necessários para regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 15. Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pelo CMAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Warla Brenda dos Santos KisPresidenteConselho Municipal de Assistência Social de Água Boa/MT

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GARANTIA
QUINQUENAL DO CONTRATO N.º 089/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1076/2024**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - CNPJ n.º 15.023.898/0001-90

1.ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GARANTIA QUINQUENAL DO CONTRATO N.º 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1076/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, Água Boa, CEP 78635-000, notifica extrajudicialmente a empresa RVA Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ n.º 07.475.058/0001-30, representada por Iolmar Ravanelli, sobre a abertura do Processo Administrativo n.º 1076/2024, com a finalidade de apurar defeitos identificados na obra de Construção do Novo Fórum, conforme inspeção realizada em 12 de novembro de 2024.

Advertência: Na hipótese de não atendimento desta notificação no prazo estipulado, sem apresentação de justificativa aceitável, serão adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo o encerramento do processo administrativo com conclusão pela responsabilização de V.Sas. e o encaminhamento para as vias judiciais competentes.

Água Boa - MT, 14 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Engenheiro Civil

(assinado eletronicamente)

LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE

Engenheira Civil

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS N° 014/2024
(FEDERAIS)**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS N° 014/2024 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 12/11/2024, no valor de **R\$.1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), na conta vinculada ao **CONTRATO DE REPASSE N° 954932-2023 MCIDADES/Caixa**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2023 e Publicado no Diário Oficial da União em 09/01/2024; e tendo como concedente o Ministério das Cidades e como **conveniente** a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, tendo com o objeto **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO”**.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 016/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Ofício n.º 209/2024/DDP/SMAP/PMAB

Interessado (a): Mateus Fernandes Silva

Assunto: Autorização para Emprego de Recursos Próprios, Realização de Licitação e Dispensa, e Análise de Vantajosidade Financeira para Obras de Pavimentação.

DESPACHO N.º 016/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando a solicitação apresentada no Ofício n.º 209/2024/DDP/SMAP/PMAB, datado de 14 de agosto de 2024, referente à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados para a aquisição de emulsões asfálticas e outros insumos essenciais para as obras de pavimentação das rodovias municipais AB-100 e AB-154, bem como as dificuldades enfrentadas nos processos licitatórios para aquisição de cimen-

to e materiais naturais e derivados de rocha, e tendo em vista a urgência na continuidade das obras, despacha-se o seguinte:

1 Análise Jurídica e Técnica: Determino que a análise jurídica e técnica dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro seja realizada com celeridade, observando-se as normas aplicáveis e garantindo-se a legalidade e a adequação das condições contratuais às novas circunstâncias. **2 Emprego de Recursos Próprios:** Autorizo, excepcionalmente, o emprego de recursos próprios do município para a aquisição dos insumos necessários para a continuidade das obras, sem a necessidade de movimentação pela conta do convênio. Essa medida se justifica pela urgência do caso e pela necessidade de evitar a paralisação das obras, o que traria prejuízos ao andamento dos projetos. **3 Utilização de Licitação, Ata ou Contrato Pré-Existente:** Autorizo a utilização de licitação, ata ou contrato pré-existente, desde que seja realizada uma análise criteriosa da vantajosidade financeira, considerando os preços de referência e a equivalência em quantidade do material necessário para a execução das obras e o material previsto na ata ou contrato pré-existente. **4 Licitação para Serviços de Sinalização e Drenagem:** Autorizo a realização de licitação para a contratação dos serviços de sinalização e drenagem necessários para as obras em questão. **5 Dispensa de Licitação para Itens Desertos:** Autorizo a dispensa de licitação para os itens que resultaram desertos nos processos anteriores, desde que sejam atendidas as exigências documentais e respeitados os preços de referência estabelecidos na licitação original. **6 Novo Processo Licitatório:** Para os itens em que não seja possível a dispensa de licitação devido ao baixo valor, autorizo a elaboração de um novo processo licitatório, utilizando cotações do mercado local. Autorizo, ainda, o emprego de recursos próprios, sem passar pelo convênio, para cobrir a diferença entre o preço de referência (a ser pago pelo convênio) e o novo valor contratado.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para as providências cabíveis, incluindo a formalização das aquisições e serviços autorizados, conforme descrito, e a realização das análises técnicas e jurídicas pertinentes.

Água Boa, 15 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GARANTIA
QUINQUENAL DO CONTRATO N.º 099/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1091/2024**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - CNPJ n.º 15.023.898/0001-90

1.ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GARANTIA QUINQUENAL DO CONTRATO N.º 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1091/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, Água Boa, CEP 78635-000, notifica extrajudicialmente a empresa Construtora Construvale Ltda, CNPJ n.º 07.762.401/0001-28, representada por ISergio Juntolli Costa Junior, sobre a abertura do Processo Administrativo n.º 1091/2024, com a finalidade de apurar defeitos identificados na obra de Execução da Obra da Incubadora Moveleira, conforme inspeção realizada em 12 de novembro de 2024.

Advertência: Na hipótese de não atendimento desta notificação no prazo estipulado, sem apresentação de justificativa aceitável, serão adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo o encerramento do processo administrativo com conclusão pela responsabilização de V.Sas. e o encaminhamento para as vias judiciais competentes.

Água Boa - MT, 13 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Engenheiro Civil

(assinado eletronicamente)

LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE

Engenheira Civil

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 015/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Termo de Compromisso N° 011/2023

Interessado (a): LRPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Assunto: Autorização para execução dos itens previstos em Termo de Compromisso.

DESPACHO N.º 015/2024/DDP/SMAP/PMAB

Considerando:

1. O termo de compromisso firmado N°011/2023. 2. A necessidade da empresa apresentar projeto e dar início a execução dos itens elencados no inciso 1.1 do referido termo de compromisso em um prazo de 360 dias. 3. Verificado que o projeto apresentado atende aos itens expostos em Termo e que o cronograma de execução define o atendimento as solicitações dentro do prazo.

Determino:

A autorização para execução dos itens apresentados em cronograma de execução, conforme Ofício N°180/2024 encaminhado.

Água Boa, 18 de julho de 2024

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 014/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Processo de Parcelamento n.º 20959/2022

Interessado (a): AGX LOTEAMENTOS SPE LTDA

Assunto: Solicitação de Arquivamento do Parcelamento de Solo n.º 20959/2022 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO XINGU II, e Substituição de Responsável Técnico.

DESPACHO N.º 014/2024/DDP/SMAP/PMAB

Nestes autos do Processo n.º 030.2022/ENG, o engenheiro Marcelo Alves Pereira, requer aprovação dos projetos e planilha orçamentária para execução de quadra coberta na EMEI Jacy Kuhn Salamoni, de forma a da ciência ao Ordenador de Despesas do projeto e da planilha orçamentária.

1 Relatório

Recebemos o OFÍCIO N.º 008/2024/AGX, datado de 7 de março de 2024, da LOTEAMENTOS AGX SPE LTDA, representada pelo Sr. AGUINALDO JOSE ANACLETO, CPF n.º xxx.750.261-xx. O ofício solicita o arquivamento do processo de parcelamento de solo n.º 20959/2022 referente ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO XINGU II, bem como a substituição do responsável técnico do projeto, de Sr. Joao Carlos Franca Santana, CPF n.º xxx.879.752-xx, para a Sra. Mayra Cristina Soares de Almeida, CPF n.º xxx.378.751-xx. A justificativa apresentada para a substituição é a desvinculação contratual do Sr. Joao Carlos Franca Santana com a empresa. Além disso, solicitam o aproveitamento da taxa de análise já paga no processo inicial.

2 PRELIMINARES

2.1 TEMPESTIVIDADE

A solicitação foi recebida em tempo hábil e está de acordo com os prazos regulamentares para alterações no processo de parcelamento de solo.

2.2 ADMISSIBILIDADE

A substituição do responsável técnico é admissível e necessária para a continuidade e conclusão adequada do projeto. A solicitação de aproveitamento da taxa de análise já paga é igualmente admissível, evitando a duplicidade de pagamentos e acelerando o trâmite do processo de alteração.

3 ALEGAÇÕES E PEDIDOS DO REQUERENTE

O requerente alega que a substituição do responsável técnico é necessária devido à desvinculação contratual do Sr. Joao Carlos Franca Santana com a empresa. Solicita-se a nomeação da Sra. Mayra Cristina Soares de Almeida como nova responsável técnica e o aproveitamento da taxa de análise já paga para o novo trâmite do processo de alteração.

4 FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada das solicitações apresentadas, verificamos que a substituição do responsável técnico é justificada e necessária para garantir a continuidade do projeto. A solicitação de aproveitamento da taxa de análise já paga é razoável e evita custos desnecessários para a empresa e a administração pública. A legitimidade do pleito está assegurada, e a solicitação cumpre todos os requisitos técnicos e administrativos necessários para sua aprovação.

5 DECISÃO

Diante do exposto, AUTORIZO:

- O arquivamento do processo de parcelamento de solo n.º 20959/2022, conforme solicitado.
- A substituição do responsável técnico do referido projeto, nomeando a Sra. Mayra Cristina Soares de Almeida, CPF n.º 059.378.751-09, como nova responsável técnica.
- O aproveitamento da taxa de análise já paga, conforme solicitado, para o novo trâmite do processo de alteração.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Água Boa, 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 013/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Processo de Parcelamento n.º 20957/2022

Interessado (a): AGX LOTEAMENTOS SPE LTDA

Assunto: Solicitação de Arquivamento do Parcelamento de Solo n.º 20957/2022 - CONDOMÍNIO DE LOTES PORTAL DO XINGU I, e Substituição de Responsável Técnico.

DESPACHO N.º 013/2024/DDP/SMAP/PMAB

Nestes autos do Processo n.º 030.2022/ENG, o engenheiro Marcelo Alves Pereira, requer aprovação dos projetos e planilha orçamentária para execução de quadra coberta na EMEI Jacy Kuhn Salamoni, de forma a da ciência ao Ordenador de Despesas do projeto e da planilha orçamentária.

1 Relatório

Recebemos o OFÍCIO N.º 007/2024/AGX, datado de 7 de março de 2024, da AGX LOTEAMENTOS SPE LTDA, representada pelo Sr. AGUINALDO JOSE ANACLETO, CPF n.º xxx750.261-xx. O ofício solicita o arquivamento do Processo de Parcelamento de solo n.º 20957/2022 referente ao

CONDOMÍNIO DE LOTES PORTAL DO XINGU I, bem como a substituição do responsável técnico do projeto, de Sr. Joao Carlos Franca Santana, CPF n.º xxx.879.752-xx, para a Sra. Mayra Cristina Soares de Almeida, CPF n.º xxx.378.751-xx A justificativa apresentada para a substituição é a desvinculação contratual do Sr. Joao Carlos Franca Santana com a empresa. Além disso, solicitam o aproveitamento da taxa de análise já paga no processo inicial.

2 PRELIMINARES**2.1 TEMPESTIVIDADE**

A solicitação foi recebida em tempo hábil e está de acordo com os prazos regulamentares para alterações no processo de parcelamento de solo.

2.2 ADMISSIBILIDADE

A substituição do responsável técnico é admissível e necessária para a continuidade e conclusão adequada do projeto. A solicitação de aproveitamento da taxa de análise já paga é igualmente admissível, evitando a duplicidade de pagamentos e acelerando o trâmite do processo de alteração.

3 ALEGAÇÕES E PEDIDOS DO REQUERENTE

O requerente alega que a substituição do responsável técnico é necessária devido à desvinculação contratual do Sr. Joao Carlos Franca Santana com a empresa. Solicita-se a nomeação da Sra. Mayra Cristina Soares de Almeida como nova responsável técnica e o aproveitamento da taxa de análise já paga para o novo trâmite do processo de alteração.

4 FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada das solicitações apresentadas, verificamos que a substituição do responsável técnico é justificada e necessária para garantir a continuidade do projeto. A solicitação de aproveitamento da taxa de análise já paga é razoável e evita custos desnecessários para a empresa e a administração pública. A legitimidade do pleito está assegurada, e a solicitação cumpre todos os requisitos técnicos e administrativos necessários para sua aprovação.

5 DECISÃO

Diante do exposto, AUTORIZO:

- O arquivamento do processo de parcelamento de solo n.º 20957/2022, conforme solicitado.
- A substituição do responsável técnico do referido projeto, nomeando a Sra. Mayra Cristina Soares de Almeida, CPF n.º 059.378.751-09, como nova responsável técnica.
- O aproveitamento da taxa de análise já paga, conforme solicitado, para o novo trâmite do processo de alteração.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Água Boa, 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE
TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º QUADRIMESTRE 2024**

ATA N.º. 03/2024**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB****APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º QUADRIMESTRE 2024**

Às 8 horas do dia 08 de novembro de 2024 em segunda chamada, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Boa, o Sra. Máilda Garbo, representando a Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Água Boa deu início a apresentação da Prestação de Contas dos investimentos realizados no FETHAB no 2º **Quadrimestre de 2024**, onde foram elencados todos os gastos, referentes a compra de material, locação de maquinários além de aquisição de combustíveis para a Manutenção e Conservação de pontes e estradas no interior do Município.

Iniciou-se a apresentação expondo em PowerPoint os investimentos financeiros, foram lançadas também diversas fotos no mesmo modelo, como forma de comprovar a lisura e dar total transparência nos investimentos efetuados e das melhorias proporcionadas nas pontes e estradas do interior, sendo estas apresentações disponibilizadas nesta data, no Site da Prefeitura Municipal, na aba FETHAB, como todas as anteriores.

Reiteramos que, adicionalmente, ao término da apresentação foi novamente mencionado e definido, por unanimidade, que a partir desta prestação de contas não haverá mais necessidade de assinatura na ata da reunião. A assinatura na lista de presença dessa prestação de contas será suficiente para atestar a ciência da ata. Além disso, a ata será publicada no site oficial por três dias consecutivos.

Quanto aos valores apresentados nesta prestação de contas e as obras em andamento e as encerradas, deliberou-se por tornar **aprovada, unanimemente a presente prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2024**, sem ressalvas, por todos os presentes e representantes nomeados através do Decreto Municipal n°. 4.017, de 10 de janeiro de 2023 a suas alterações, que nomeia e altera os membros titulares do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados; bem como convidados, à saber: representando a **Secretaria de Administração e Planejamento** o Sr. Sebastião Antônio Lopes; Representando a **Secretaria de Finanças**, a Sra. Fernanda Gasparetto; representante da **Coordenadoria de Análise Núcleo de Licenciamento e Fiscalização** o Sr. Alisson Maciel, e representando a **Supervisão de Desenvolvimento de Projetos e Convênios**, o Sr. Carlos Alberto Sant'Anna de Menezes Junior; e como convidados, a Sra. Fabiula Z. das Neves, servidora efetiva, e a Sra. Máilda Garbo da Secretaria de Administração e Planejamento.

Água Boa/MT, 08 de novembro de 2024.

Compareceram a Reunião:

CONSELHEIROS	
Sebastião Antônio Lopes - (T) Secretário de Administração e Planejamento	T
Carlos A. Sant'Anna de Menezes Jr. Supervisão de Desenvolvimento de Projetos e Convênios	T
Fernanda Gasparetto Secretária de Finanças	T
Alisson Maciel Cord. Análise Núcleo de Licenc. e Fiscalização	
CONVIDADOS	
Fabiula Zimmerman das Neves Agente Ambiental	C
Máilda Garbo Convênios e Prestação de Contas	C

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 114

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n°. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 114, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Orgão 09: Secretaria de Infraestrutura Social	Orgão 07: Secretaria de Ass. Social
Ação: 20089 – Manut. das ativid. secretaria	Ação: PAB
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 937	Código Reduzido – 1054

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA DESPACHO N.º 012/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Processo Administrativo n.º 177/2023

Interessado (a): Thaiz Expedita Oliveira Lima

Assunto: Aprovação e Modificações Relativas ao Condomínio dos Condomínios Sonho Meu I, II E III, no Contrato n.º 033/2024

DESPACHO N.º 012/2024/DDP/SMAP/PMAB

No âmbito da análise do MASTERPLAN - ÁGUA BOA apresentado pela empresa em 28/04/2024;

Do PARECER TÉCNICO N.º 020/2024/DDP/SMAP/PMAB, de 20 de maio de 2024, que trata da ANÁLISE PRELIMINAR DO MASTERPLAN DO CONDOMÍNIO SONHO MEU I, II E III, emitido pela Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Fiscal Técnica do Contrato;

Do PARECER TÉCNICO N.º 024/2024/DDP/SMAP/PMAB, de 13 de junho de 2024, que trata da ANÁLISE DO OFÍCIO RESPOSTA N.º 68/2024 REFERENTE AO PARECER TÉCNICO PRELIMINAR EXTRAOFICIAL DO MASTERPLAN DO CONDOMÍNIO SONHO MEU I, II E III, emitido pela Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Fiscal Técnica do Contrato;

1. Relatório

O presente despacho trata do Contrato n.º 033/2024, que estabelece a concessão de direito real de uso resolúvel entre o Município de Água Boa e a Empresa Construtora e Imobiliária Farias Ltda. O contrato é decorrente do Chamamento Público n.º 008/2023 e Processo n.º 177/2023 para a seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional em áreas públicas de propriedade do município, conforme legislação aplicável.

A análise foi iniciada com a apresentação do MASTERPLAN - ÁGUA BOA pela empresa em 28/04/2024. Seguiram-se os pareceres técnicos n.º 020/2024 e n.º 024/2024, emitidos pela Sra. Thaiz Expedita Oliveira Lima, Fiscal Técnica do Contrato, que examinaram o Masterplan do Condomínio Sonho Meu I, II e III.

2. Preliminares 2.1 Tempestividade

O pleito se encontra temporalmente adequado, tendo sido submetido e analisado dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.

2.2 Admissibilidade

O pleito é tecnicamente admissível, conforme verificado nos pareceres técnicos, que indicam a necessidade de modificações e adequações ao projeto inicialmente apresentado.

3. Alegações e Pedidos do Requerente

A empresa Construtora e Imobiliária Farias Ltda. solicitou diversas alterações no Masterplan e na tipologia do condomínio, justificando as modificações com base em critérios técnicos e operacionais.

4. Fundamentação

Os pedidos apresentados pela empresa foram fundamentados tecnicamente nos pareceres emitidos pela Fiscal Técnica do Contrato. As modificações propostas são necessárias para adequar o projeto às necessidades reais do empreendimento e ao interesse público, considerando a celeridade na elaboração dos projetos complementares e a otimização dos recursos disponíveis.

5. Decisão 5.1 Modificação da Tipologia do Condomínio:

POSICIONAMENTO: Visto que a tipologia do condomínio não obedece às diretrizes estabelecidas no estudo técnico preliminar, no termo de referência e no contrato. Solicita-se que em caráter de urgência seja elaborada a modificação de tais documentos, visto que assim que liberada a ordem de serviço, a empresa terá um prazo curto para apresentação do material solicitado.

DESPACHO: Aprovo a alteração da tipologia do condomínio, mesmo obedecendo às diretrizes estabelecidas no estudo técnico preliminar, no termo de referência e no contrato, justificando pela celeridade na elaboração dos projetos complementares, uma vez que, para a tipologia apresentada pela empresa já existem tais projetos elaborados. Ademais, determino que a fiscal técnica do contrato realize a análise das alterações necessárias no contrato e encaminhe Nota Técnica para a Gestão de Contratos para que tais alterações possam ser apostiladas.

5.2 Não Utilização das Redes de Drenagem e Esgoto:

POSICIONAMENTO: Informado que conforme solicitado a empresa pontuou a justificativa de que as redes de drenagem e esgoto elaboradas foram projetadas para um loteamento, não sendo aproveitadas na modalidade de condomínio por conta da sua capacidade. Encaminha-se para anuência do Prefeito a não utilização da rede executada.

DESPACHO: Dou anuência e justifico pelo princípio do interesse público. Ademais, após a apresentação dos projetos, determinarei uma equipe para a retirada dos materiais das redes de drenagem e esgoto que não serão utilizados.

5.3 Viabilidade de Água e Esgoto:

POSICIONAMENTO: Peço que apresentem o documento de viabilidade de água e esgoto emitido pelo DEMAÉ assumindo a responsabilidade do abastecimento de água e do tratamento de esgoto a cargo do Município, para composição do processo.

DESPACHO: Considerando as atribuições da Lei Orgânica do Município e o princípio da hierarquia do Poder Executivo, e sendo o DEMAÉ subordinado a mim, o presente despacho tem tal atribuição. Logo, determino que o DEMAÉ assumirá a responsabilidade do abastecimento de água e do tratamento de esgoto a cargo do Município, devendo a empresa executar apenas os dispositivos e equipamentos internos ao empreendimento.

5.4 Interrupção do Sistema Viário:

POSICIONAMENTO: Solicita-se despacho e anuência quanto à interrupção do sistema viário, visto que a empresa pontuou como sendo impraticável por conta da quantidade de unidades habitacionais.

DESPACHO: Considerando o princípio do interesse público e a finalidade social dos Condomínios, uma vez que o Município de Água Boa enfrenta um enorme déficit habitacional, considerando que o Loteamento Martmet foi aprovado anteriormente ao projeto do Condomínio e qualquer modifi-

cação urbanística levaria tempo e custos, aprovo a interrupção do sistema viário apresentado no projeto, por considerá-lo de baixo impacto e determino à Gerência de Trânsito a implantação posterior de dispositivos de sinalização e redução de velocidade no local.

5.5 Depósito de Lixo no Condomínio Sonho Meu II:

POSICIONAMENTO: Solicita-se anuência e despacho no atendimento do depósito de lixo no Condomínio Sonho Meu II, que por lei deveria ser nas proximidades da portaria.

DESPACHO: Considerando o princípio do interesse público e a finalidade social dos Condomínios e as dificuldades urbanísticas impostas pela área, aprovo a localização dos depósitos de lixo no Condomínio e determino que a empresa acrescente acessos externos aos depósitos de forma a facilitar a retirada dos resíduos.

5.6 Índices Urbanísticos na Zona de Atenção Urbanística Social:

POSICIONAMENTO: Considerando que a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 a qual estabelece que cabe ao plano diretor definir parâmetros urbanísticos, estando então a região dos condomínios inserida em uma Zona de Atenção Urbanística Social, solicita-se despacho em relação aos índices urbanísticos de tal zona.

DESPACHO: Considerando a finalidade social do empreendimento e a existência de áreas institucionais lindeiras ao empreendimento, aprovo apenas a exigência de 10% de área verde, devido a ser uma exigência es- tadual, portanto pelo princípio da separação dos entes federativos.

Água Boa, 25 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

Engenheiro Civil

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 009

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º **050/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **VIP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.369.529/0001-27

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo n.º 005/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 001/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$: 84.999,11	R\$: 84.999,11
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Projeto: 20038 – Manut.ativid. ensino fundamental	Projeto: 20030 – Terceirização do Transporte Escolar
Código Reduzido: 230	Código Reduzido: 281

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 011/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Contrato n.º 078/2024

Interessado (a): Mário Marcelo Lemes Duarte

Assunto: Autorização para Início das Obras e Providências Necessárias para a Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Coopercana.

DESPACHO N.º 011/2024/DDP/SMAP/PMAB

Nos autos do Contrato n.º 078/2024, o Gestor de Contrato, Marcelo Alves Pereira solicita a autorização para o início das obras de requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, totalizando uma área de 1.503,20 m², e providências necessárias para a elaboração dos projetos complementares de drenagem, iluminação e mobiliário urbano, conforme apontado pelo Fiscal Técnico do Contrato n.º 078/2024.

1 Relatório

O Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Mário Marcelo Lemes Duarte, destacou a ausência de projetos de drenagem, iluminação e mobiliário urbano e recomendou que a Prefeitura Municipal providenciasse os mesmos com as respectivas planilhas de custo. Além disso, não autorizou a emissão da Ordem de Serviço para início imediato das obras até que essas demandas fossem atendidas.

2 Fundamentação

Considerando os transtornos potenciais para a população local, como poeira e falta de estacionamento, e a urgência de iniciar as obras para minimizar esses problemas, decidimos autorizar o início imediato das obras, concomitantemente com a elaboração dos projetos complementares. A decisão é amparada pelo princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e pelo juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, bem como pelas disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

3 Decisão

Com base nos princípios mencionados e na análise dos autos, decido autorizar a emissão da Ordem de Serviço para o início imediato das obras de requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9. Além disso, determino as seguintes providências:

1. Projeto de Drenagem: Deverá ser elaborado pelo Fiscal Técnico do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; 2. Rede de Iluminação: Deverá ser informado os pontos de passagem de eletroduto corrugado abaixo da concretagem para que a rede de iluminação possa ser executada posteriormente sem a necessidade de demolição do pavimento já executado. Posteriormente, designarei o responsável pela elaboração deste projeto; 3. Mobiliário Urbano: Designarei, em momento oportuno, o responsável pela elaboração dos projetos de mobiliário urbano (brinquedos, bancos, etc.) completos com planilhas de custo. O mobiliário será instalado na área com grama, fora da área de pavimentação; 4. Inclusão de Itens no Convênio: Será possível incluir alguns itens no convênio mediante ampliação de meta, estando sujeito à aprovação do órgão concedente. A prioridade será a inclusão da iluminação no convênio. Dou, portanto, por APROVADAS as medidas e providências mencionadas acima.

Água Boa, 12 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor de Contrato

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 010/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Protocolo de Parcelamento de Solo N.º 22188/2023

Interessado (a): VALMOR ANTONIO BERNIERI CIA LTDA, CNPJ n.º 04.230.333/0001-68

Assunto: Aceite das Tampas dos PV's do sistema de drenagem.

DESPACHO N.º 010/2024/DDP/SMAP/PMAB

O Relatório Técnico N.º 009/2024/DDP/SMAP/PMAB, elaborado pelo Sr. Marcelo Alves Pereira, juntamente com a Sra Thaiz E. O. Lima, na qual pontuam que o empreendedor deveria atender e executar as Tampas dos PV's de drenagem e esgoto em ferro fundido articulado com formato REDONDO, ficando a critério da gestão o aceite da execução do mesmo em modelo QUADRADO, divergente do que fora solicitado em parecer e formato padrão adotado pelo Município.

Decisão:

Decido por receber o loteamento Residencial Espaço Modelar nas condições atuais onde os PV's de esgoto e drenagem estão em formato quadrado.

Água Boa, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 009/2024/DDP/SMAP/PMAB**

Referência: Contrato n.º 148/2022 e Convênio n.º 2098-2021/SEDUC

Interessado (a): Fabiana Gonçalves de Moraes

Assunto: 10.ª Medição do Contrato n.º 148/2022 - Execução de Reforma e Ampliação da Escola Estadual 9 de Julho, em Água Boa-MT.

DESPACHO N.º 009/2024/DDP/SMAP/PMAB

A requerente, Sra. Fabiana Gonçalves de Moraes, informou que "Como a Planilha Orçamentária utilizada para realização das medições não se encontra aprovada pelo órgão concedente do Convênio – SEDUC até o momento, encaminho aos cuidados do Gestor do Contrato para decisões a respeito do pagamento da 10.ª Medição."

1 Relatório

Foi solicitado um posicionamento sobre a 10.ª Medição do referido contrato.

Observa-se que a planilha utilizada na obra está divergente daquela compactuada com o Convênio entre o Município e a SEDUC. No entanto, foi elaborado aditamento ao contrato e outras medições já foram realizadas utilizando a mesma planilha.

Existem decisões judiciais que obrigam a Administração a pagar pelos serviços já realizados pela empresa contratada.

2 Fundamentação

O precedente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) reconhece o princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, princípio este que inspira a regra prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que

ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), órgão jurisdicional responsável por uniformizar os entendimentos das decisões judiciais de todo o Brasil, no que toca à interpretação da legislação federal, também reconhece como devida a contraprestação aos serviços realizados em favor da Administração, mesmo em caso de nulidade do contrato. Trata-se também de um desdobramento da vedação à invocação da própria torpeza em benefício da Administração.

3 Decisão

Com base nas fundamentações acima mencionadas, decido que a Fiscal Técnica do Contrato, Sra. Fabiana Gonçalves de Moraes, deve prosseguir com a medição e providenciar o quanto antes o ajustamento entre a planilha de contrato e a planilha de convênio, conforme já determinado anteriormente.

Água Boa, 13 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor dos Contratos

Portaria Municipal nº 803, de 25 de novembro de 2022

SETOR DE ENGENHARIA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)- PROLONGAMENTO DA AVENIDA LINDENMAYR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.023.898/0001-90, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E CICLOVIA – PROLONGAMENTO DA AVENIDA LINDENMAYR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 049/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA LUCATUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.609.304/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 37.959,13	Valor: R\$ 37.959,13
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Código Reduzido: 291	Código Reduzido: 280

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 311, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, no uso das suas atribuições legais, resolve, para fins de correção de erro material, expedir a presente errata em relação à Portaria nº 311, de 07 de novembro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2024, página 15, a qual contém o seguinte erro:

Onde se lê: Suana Ribeiro Viana Matos, inscrita no CPF: 016.XXX.XXX-97, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 1753.

Leia-se: Suana Ribeiro Viana dos Santos, inscrita no CPF: 016.XXX.XXX-97, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora – com a matrícula nº 1753.

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material identificado, sem que haja qualquer alteração substancial nos termos da portaria original.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 14 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 313, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DETERMINA A READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, as disposições da legislação vigente, em especial o dispositivo do artigo nº 38 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico emitido por profissional especializado; Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico de segurança e medicina do trabalho; Parecer Técnico Jurídico nº 187/2024; bem como, Despacho do Secretário Municipal de Administração, resolvo:

Art. 1º - DETERMINAR a readaptação da função do servidor público municipal Sr. **ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA,** sob matrícula nº 3000, atualmente ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina, para o cargo/função de Vigia, em razão da impossibilidade de continuar a exercer suas atividades habituais por questões de saúde, conforme laudo médico anexado a este processo, por prazo indeterminado.

Art. 2º – A readaptação de função será efetivada a partir de 18 de novembro de 2024, com a devida alteração na folha de pagamento e nos registros funcionais do servidor.

Art. 3º – O novo cargo/função desempenhado pelo servidor deverá ser compatível com a limitação/condições de saúde apresentadas, conforme o laudo médico anexo, habilitação e escolaridade exigida, e deverá observar os limites de capacidade funcional identificados.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 14 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 DOS GABARITOS DEFINITIVOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº **227/2024 de 23 de agosto de 2024**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho conforme segue:

06/11/2024-07/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas, as mesmas serão respondidas individualmente na área do candidato até o dia 17/11/2024.
06/11/2024 a 08/11/2024 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas, as mesmas serão respondidas individualmente na área do candidato até o dia 17/11/2024.

Considerando ainda que os referidos recursos já estão devidamente respondidos de acordo com o previsto, **PUBLICA anexo os gabaritos definitivos.**

Alto Garças, 14 de novembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Agente Administrativo - NIVEL FUNDAMENTAL									
PROVA 1									
01: B	02: B	03: A	04: A	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: B	25: C	26: D	27: A	28: A	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: B	35: D	36: C	37: C	38: A	39: A	40: B

Agente Ambiental - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: D	27: B	28: C	29: C	30: A
31: A	32: B	33: A	34: B	35: A	36: A	37: B	38: B	39: B	40: C

Agente de Limpeza Pública - NIVEL ALFABETIZADO									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: A	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: B	32: A	33: C	34: C	35: B	36: B	37: D	38: D	39: C	40: A

Analista Administrativo - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: D	22: A	23: B	24: A	25: C	26: C	27: B	28: C	29: D	30: D
31: A	32: D	33: C	34: B	35: A	36: C	37: C	38: D	39: C	40: B

Analista Ambiental - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C	26: B	27: C	28: C	29: D	30: A
31: D	32: B	33: C	34: B	35: D	36: A	37: B	38: D	39: A	40: C

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Manutenção de Infra - Estrutura) - NIVEL FUNDAMENTAL									
PROVA 1									
01: B	02: B	03: A	04: A	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: C	25: D	26: C	27: C	28: B	29: D	30: C
31: C	32: B	33: A	34: B	35: D	36: D	37: D	38: B	39: D	40: C

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Nutrição) - NIVEL FUNDAMENTAL									
PROVA 1									
01: B	02: B	03: A	04: A	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: D	22: D	23: C	24: A	25: C	26: D	27: A	28: C	29: D	30: B
31: C	32: D	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: B	39: D	40: D

Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado - (Vigia) - NIVEL FUNDAMENTAL									
PROVA 1									

01: B	02: B	03: A	04: A	05: C	06: A	07: D	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: C	26: D	27: A	28: D	29: B	30: B
31: D	32: B	33: B	34: C	35: D	36: B	37: D	38: C	39: C	40: D

Assistente Administrativo - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: C
31: B	32: C	33: A	34: D	35: C	36: D	37: A	38: D	39: B	40: C

Assistente Social - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: D	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: A	35: C	36: B	37: D	38: B	39: A	40: A

Auxiliar de Oficina - NIVEL ALFABETIZADO									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: D	22: D	23: C	24: D	25: B	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: A	34: B	35: D	36: A	37: C	38: D	39: D	40: C

Auxiliar de Serviços Gerais - NIVEL ALFABETIZADO									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: D	22: A	23: B	24: B	25: A	26: C	27: B	28: A	29: A	30: B
31: B	32: D	33: A	34: C	35: B	36: C	37: A	38: D	39: A	40: C

Controlador Interno - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: B	22: C	23: D	24: A	25: C	26: A	27: B	28: Anulada	29: B	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: D	36: B	37: C	38: Anulada	39: D	40: A

Eletricista - NIVEL ALFABETIZADO									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: B	22: C	23: B	24: D	25: A	26: D	27: C	28: D	29: D	30: C
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: C	40: B

Enfermeiro 30h - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: B	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: C	28: A	29: D	30: B
31: D	32: A	33: B	34: D	35: C	36: A	37: D	38: B	39: C	40: D

Enfermeiro 40h - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: C	29: A	30: A
31: D	32: B	33: D	34: A	35: B	36: A	37: B	38: C	39: D	40: C

Engenheiro Agrônomo - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: A	23: B	24: C	25: A	26: C	27: B	28: D	29: C	30: A
31: C	32: D	33: A	34: D	35: D	36: C	37: A	38: B	39: D	40: D

Farmacêutico/Bioquímico - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: A	23: C	24: C	25: D	26: B	27: B	28: A	29: C	30: A
31: D	32: A	33: B	34: A	35: C	36: D	37: B	38: C	39: C	40: D

Fiscal de Obras e Posturas - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A

11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: A	22: A	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: A	29: D	30: B
31: B	32: A	33: D	34: C	35: C	36: B	37: D	38: A	39: A	40: B

Fiscal de Tributos - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: C	22: D	23: A	24: A	25: C	26: B	27: D	28: A	29: C	30: A
31: D	32: C	33: B	34: A	35: C	36: D	37: A	38: D	39: B	40: A

Fiscal de Vigilância Sanitária - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: B	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: C	32: B	33: A	34: B	35: C	36: A	37: D	38: A	39: D	40: C

Fisioterapeuta - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: D	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: D	29: D	30: D
31: C	32: D	33: D	34: D	35: C	36: D	37: B	38: D	39: C	40: D

Fonoaudiólogo - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: A	25: C	26: D	27: D	28: A	29: D	30: D
31: A	32: B	33: C	34: B	35: C	36: D	37: A	38: A	39: B	40: A

Mecânico de Máquinas Pesadas - NIVEL ALFABETIZADO									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: D	26: C	27: D	28: A	29: A	30: C
31: B	32: A	33: A	34: B	35: D	36: B	37: D	38: B	39: C	40: C

Médico Veterinário - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: D	22: A	23: C	24: A	25: D	26: C	27: D	28: A	29: C	30: B
31: A	32: A	33: D	34: B	35: B	36: B	37: D	38: B	39: C	40: B

Motorista - NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A	26: B	27: C	28: D	29: A	30: C
31: B	32: A	33: C	34: D	35: A	36: B	37: C	38: D	39: A	40: C

Nutricionista - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: C	23: D	24: C	25: A	26: C	27: D	28: D	29: C	30: D
31: B	32: B	33: D	34: C	35: B	36: C	37: D	38: C	39: D	40: C

Odontólogo - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: A	23: B	24: A	25: D	26: C	27: D	28: B	29: A	30: D
31: B	32: D	33: C	34: D	35: C	36: B	37: C	38: D	39: A	40: D

Operador de Máquinas Pesadas II - NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: C	22: A	23: D	24: B	25: D	26: A	27: C	28: C	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: A	36: A	37: D	38: C	39: D	40: B

Pedreiro - NIVEL ALFABETIZADO (com prova prática)									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A

21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: C	28: D	29: A	30: B
31: C	32: D	33: A	34: B	35: C	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D

Professor 25h - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: D	23: A	24: D	25: B	26: B	27: C	28: C	29: B	30: C
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: A	37: D	38: A	39: C	40: B

Psicólogo 30h - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: D	22: C	23: B	24: B	25: C	26: B	27: C	28: A	29: B	30: D
31: B	32: A	33: B	34: A	35: C	36: D	37: D	38: C	39: B	40: B

Psicólogo 40h - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: D
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: C	22: A	23: A	24: C	25: A	26: B	27: C	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: Anulada	34: C	35: B	36: A	37: C	38: A	39: D	40: B

Técnico Administrativo Educacional (ADI) - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: D	29: C	30: D
31: D	32: A	33: D	34: B	35: B	36: D	37: C	38: A	39: B	40: D

Técnico Agrícola - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: B	22: A	23: B	24: C	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: D	32: B	33: C	34: D	35: A	36: B	37: C	38: C	39: D	40: D

Técnico em Enfermagem - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: A	22: B	23: D	24: B	25: B	26: A	27: C	28: C	29: A	30: C
31: A	32: B	33: D	34: C	35: C	36: A	37: C	38: B	39: D	40: D

Técnico em Informática - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: D	22: A	23: B	24: A	25: D	26: B	27: C	28: C	29: B	30: D
31: C	32: D	33: B	34: C	35: B	36: A	37: B	38: C	39: D	40: A

Técnico em Laboratório - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: D	22: C	23: B	24: A	25: C	26: B	27: D	28: A	29: D	30: D
31: C	32: B	33: D	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: D	40: C

Técnico em Radiologia - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: D	22: A	23: D	24: C	25: D	26: B	27: A	28: Anulada	29: A	30: C
31: C	32: B	33: B	34: A	35: B	36: C	37: A	38: C	39: B	40: B

Técnico em Saúde Bucal - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D	26: C	27: D	28: B	29: D	30: D
31: C	32: A	33: A	34: D	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: D

Técnico Esportivo - NIVEL SUPERIOR									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: B	22: B	23: D	24: A	25: C	26: D	27: B	28: A	29: C	30: D

31: C 32: C 33: A 34: A 35: B 36: C 37: C 38: D 39: A 40: A

Topógrafo - NIVEL MÉDIO									
PROVA 1									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B
21: B	22: C	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: D	29: A	30: D
31: D	32: C	33: A	34: C	35: D	36: D	37: B	38: B	39: C	40: A

Vigia - NIVEL ALFABETIZADO									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: D	06: C	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: C	20: A
21: B	22: D	23: D	24: A	25: B	26: B	27: C	28: B	29: A	30: A
31: A	32: D	33: C	34: C	35: D	36: A	37: B	38: A	39: A	40: B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 315, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DETERMINA A READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, por meio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, as disposições da legislação vigente, em especial o dispositivo do artigo nº 38 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico emitido por profissional especializado; Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico de segurança e medicina do trabalho; Parecer Técnico Jurídico nº 186/2024; bem como, Despacho do Secretário Municipal de Administração, resolvo:

Art. 1º - DETERMINAR a readaptação na mesma função do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **EUNICE RIBEIRO DA SILVA**, sob matrícula nº 3116, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da impossibilidade de continuar a exercer suas atividades habituais, sem esforço físico, por questões de saúde, conforme laudo médico anexado a este processo, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º – A readaptação de função será efetivada a partir de 18 de novembro de 2024, com o devido registro funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º – O cargo/função desempenhado pelo(a) servidor(a) deverá ser compatível com a limitação/condições de saúde apresentadas, conforme o laudo médico anexo, habilitação e escolaridade exigida, e deverá observar os limites de capacidade funcional identificados.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 14 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES.

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Municipal para Seleção dos Gestores Escolares, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para o cargo/função de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças – MT.

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação para os profissionais da Educação Básica Professor ou Técnico efetivo no dia 25/11/2024 à 28/11/2024, lotados na unidade em que pretende. E do dia 29/11/2024 a 02/12/2024 para candidatos de outras unidades de ensino conforme calendário anexo a este edital, das 07:30hs às 10:30hs.

2. No ato da inscrição o candidato deverá: a – Preencher ficha padrão de inscrição (Anexo I) b – Declaração de acordo (Anexo II) c – Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva ao cargo/função de Diretor. (Anexo III)

DOS REQUISITOS

3. Para participar do Processo de Seleção de que trata o Edital, o candidato integrante do quadro dos Profissionais da Educação para a seleção de Diretor Escolar deverá: a – Ser Professor/Técnico efetivo; b – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior; outras Licenciaturas na área da educação; c – Comprovar experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II); d - Estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; e – Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação; f – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; g – Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); h – Comprovar quitação eleitoral; i – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão Integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); j – Os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação da função de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição; k – Os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao cargo/função de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; l – Não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

DAS ETAPAS

4. A seleção do Profissional de Educação Básica para o exercício do cargo/função de Diretor de Unidade Escolar Municipal, biênio 2025/2026, será efetivada em três etapas: a – 1ª etapa: Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 8º no decreto nº 084/2024, nos dias 25/11/2024 à 28/11/2024 e de 29/11/2024 à 02/12/2024. b – 2º etapa: Apresentação do Plano de trabalho para o cargo/função de Diretor Escolar à Comissão Municipal de Seleção de gestores no dia 11/12/2024 no período vespertino com início às 13:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. c - 3ª etapa: Nomeação dos candidatos classificados para o cargo/

função de Diretor pelo chefe do Poder Executivo Municipal para suas respectivas Unidades Escolares.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

5. A apresentação do Plano de trabalho do candidato ao cargo/função de Diretor Escolar deverá ser registrada em ata. 5.1 O candidato ao cargo/função de Diretor Escolar que não apresentar o plano de trabalho em data e horário marcado pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, estará automaticamente desclassificado.

DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO

6. O Processo Seletivo ao cargo/função de Diretor Escolar será composto por prova de títulos e apresentação do plano de trabalho. 6.1 Apresentação do Plano de trabalho terá a pontuação de 1.0 a 6.0 (pontos) 6.2 A pontuação da prova de títulos será de acordo com a tabela abaixo:

Licenciaturas

Pedagogia	2,0
Normal Superior	2,0
Outras Licenciaturas	1,0

Especializações

Gestão Escolar	2,0
Outras Especializações	1,0

DA CLASSIFICAÇÃO

7. Será selecionado para o cargo/função de Diretor o profissional que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos elencados nos critérios de pontuação. 7.1 O candidato cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, por Unidade Escolar observando o percentual mínimo conforme estabelece o item 7. 7.2 O candidato selecionado para cargo/função na Unidade Escolar será nomeado pelo Poder Executivo Municipal. 7.3 Havendo mais de um candidato inscrito na Unidade Escolar com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate. 7.3.1 Maior pontuação na prova de títulos; 7.3.2 Maior idade.

DO NÚMERO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR
Escola Municipal Carlos de Almeida Couto	01
Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira	01
Escola Municipal José David Dias Campos	01
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira	01
Escola Municipal César Borges	01

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Alto Garças – MT, 12 de novembro de 2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS/FUNÇÃO DE DIRETOR

Escola para a qual se candidata:

Cargo/Função Pretendido:

Etapa/Modalidade a qual pretende atuar:

Professor(a) () Técnico Administrativo Educacional ()

1 – Dados Pessoais

Nome: _____

Sexo: F () M () Data de nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado _____ Civil: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da Expedição: ___/___/___

Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Complemento: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Tel _____ Celular: _____ Tel _____ Fio: _____

Email: _____

Formação: _____ Graduação: _____

Especialização: _____

Alto Garças-MT, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu

_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Residente e domiciliado(a) à _____

_____, exercendo minhas atividades na Escola: _____

do Bairro _____, no cargo/função de: _____, declaro:

a) Ser professor efetivo () sim () não b) Possuir _____ anos de trabalho na educação básica (para diretor) c) Que estou atuando regularmente como () gestor, () professor na unidade escolar em que pretendo exercer a função de _____, nos últimos 06 meses; d) Possuir pós-graduação na área da educação;

(anexar cópia do certificado de pós-graduação)

e) Atender o que prevê a Lei Complementar Municipal nº 301 de 15 de agosto de 2019; (Anexar certidão negativa de antecedentes criminais) f) Possuir índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 meses; (Anexar declaração emitida pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal) g) Estar em dia com as minhas obrigações eleitorais; (Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada) h) Não ter sido penalizado em Pro-

cesso Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direto ou indireta, no últimos 05 anos; (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal) i) () Para atuais gestores: declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado; j) () Para atuais diretores: Declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; k) Que estou em pleno acordo com as condições que consta no Decreto nº 084/2024

Alto Garças – MT, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu _____

Portador do Registro Geral de Número: _____ órgão emissor: _____ data de expedição em _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física de número _____ Residente e domiciliado _____ lotado(a) na Unidade Escolar _____ ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2024/SME e firmo o compromisso de, no caso ser selecionado(a), à assumir o cargo/função de Diretor Escolar em Regime de Dedicção Exclusiva, ter pleno conhecimento dessas normas e das consequências advindas de suas transgressões, razão pela qual assumo, através do presente termo, o compromisso de não exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

Local e data

Assinatura

Nome Completo

ANEXO IV

CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	14/11/2024
Período de inscrições	25/11/2024 à 02/12/2024
Análise dos documentos pela Comissão	04/12/2024 à 05/12/2024
Apresentação e entrega do Plano de Trabalho	11/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	16/12/2024
Data final para apresentação de recursos	17/12/2024 à 18/12/2024
Divulgação do resultado final	19/12/2024
Encaminhamento da lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal	20/12/2024
Posse	06/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2024

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Agente de Contratação ou Presidente), no cumprimento da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Processo Licitatório nº 094/2024, Modalidade Inexigibilidade de licitação nº 024/2024, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 32.931.368/0001-60, COM SEDE NA AVENIDA E, Nº 1470, Q: B ED. : JK NEW CONCEPT SALA 14 –JARDIM GOIÁS, GOIANIA. CEP:74.810-030, CONTATO: (62)8222-7600/ (62) 99820-0055, E-MAIL: CONTRATOS@HUGOEGUILHERME.COM.BR PARA SHOW COM A DUPLA HUGO E GUILHERME NO DIA 9/12/2024, NESTE MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 1H30 MIN, NO EVENTO 71º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS 2024”, conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 14 de novembro de 2024. Alto Garças/MT, 14 de novembro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - Presidente da Comissão de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 314, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“**DETERMINA A READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, por meio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, as disposições da legislação vigente, em especial o dispositivo do artigo nº 38 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico emitido por profissional especializado; Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico de segurança e medicina do trabalho; Parecer Técnico Jurídico nº 192/2024; bem como, Despacho do Secretário Municipal de Administração, resolvo:

Art. 1º - DETERMINAR a readaptação da função do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARLI FRAGA NOGUEIRA**, sob matrícula nº 1938, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da impossibilidade de continuar a exercer suas atividades habituais, sem esforço físico, por questões de saúde, conforme laudo médico anexado a este processo, por prazo indeterminado.

Art. 2º – A readaptação de função será efetivada a partir de 18 de novembro de 2024, com os devidos registros funcionais do(a) servidor(a).

Art. 3º – O cargo/função desempenhado pelo(a) servidor(a) deverá ser compatível com a limitação/condições de saúde apresentadas, conforme o laudo médico anexo, habilitação e escolaridade exigida, e deverá observar os limites de capacidade funcional identificados.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 14 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 312, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

“EXONERAR A SRA. VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) Sra. Valdiva Jesus de Oliveira não poderá mais exercer suas funções devido ao seu falecimento, conforme certidão de óbito nº 065185 01 55 2024 4 00014 067 0002219 62, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alto Garças;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº 287, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de seu falecimento, a partir de 09 de novembro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 14 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 310/2024**

PORTARIA 310/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor Público Municipal Sr. **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, Matrícula N° **64**, portador do **RG N° 826.504 SSP/MT** e do **CPF N° ***. 861.741-****, do **CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO- TEC. EM CONTABILIDADE**, junto a Secretaria de Receita e Controle, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito anexo a esta Portaria, a partir da data do dia **10/11/2024**.

Art. 2º-Fica igualmente neste ato exonerado da Portaria N° **109/2022**, o servidor Público Municipal Sr. **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, Matrícula N° **64**, portador do **RG N° 826.504 SSP/MT** e do **CPF N° ***. 861.741-****, no qual foi nomeado para exercer o cargo em comissão função gratificada **Direção e assessoramento Superior DAS 5- OUIDOR GERAL**, a partir da data do dia **10/11/2024**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 055/2023.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 055/2023.

Pregão Presencial 055/2023.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrito no **CNPJ: 26.971.596/0001-60**na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrito no **CNPJ: 26.971.596/0001-60**, estabelecida a sediada na rua R. Hermes David, Bairro Santa Clara s/n Nobres – MT, CEP 78.460-000, **PREGÃO PRESENCIAL. 002/2023** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 03 novembro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01º Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 08 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP

CNPJ: 26.971.596/0001-60

SR. DIVALDO BISPO DA CRUZ

RG nº 10580751 SJ MT

CPF sob o nº 666.733.641-49

EMPRESA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 078/2023.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 078/2023.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 078/2023, Oriundo do – RDC- Regime Diferenciado de Licitação nº 001/2023, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Pa-

raguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 92***6-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.***.***-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17, estabelecida na AV COLINA AZUL, nº 128, SALA B, Bairro PEDREGAL. CEP 78.402-000. Diamantino- MT, neste ato representado pelo **SR. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO**, Casado(A), Primeiro Grau (Ginásio/Ensino Fundamental) Completo, portador do RG n.º 792724 SSP/MT e CPF n.º 482.224.***.**, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do RDC 001/2023, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação tem amparo legal no Edital de RDC nº 001/2023, a solicitação se dá por motivo da necessidade de se fazer serviços nas quais não estavam previstos na planilha inicial do projeto à serem executados, enfim por esse motivo o engenheiro e fiscal responsável pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 078/2023 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela engenheira responsável conforme tabela anexo ao processo:

- a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;
- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou

compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o aditivo de valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é “AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS NO CENTRO DE APOIO NA ÁGUA SANTA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT”.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R\$ 13.296,55 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 14 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 092*68 SSP/MT**

CPF SOB N.º 604.*.***-20**

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO – ME

CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17

SR. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO

RG n.º 792724 SSP/MT

CPF n.º 482.224.611-68

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2022

7º Termo Aditivo do Contrato N° 049/2022, Tomada de Preço n° 006/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica prorrogado ao presente contrato mais **93 (noventa) dias** de prazo contratual e de execução, contados a partir do vencimento, findando assim no dia **31 de dezembro de 2024**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 502/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por provável

excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 50.895,12 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido	64	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	1638	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.0000603	ANTENÇÃO ESPECIALIZADA FES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	49.395,12
	SUBTOTAL	49.395,12
	TOTAL	50.895,12

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado entre a receita orçada com a arrecadada na fonte de recurso específica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL 50.895,12

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 11/11/2024, sagrou-se vencedora a preponente: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02**, com o valor total registrado de **R\$ 6.199,75 (seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**; **SEGUROS SURA SA, CNPJ: 33.065.699/0001-27**, com o valor total registrado de **R\$ 13.877,03 (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 14 de novembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2024/PMAT/MT - AO EDITAL N.º 02/2024/PMAT/MT

Dispõe sobre divulgação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

CARGO: PROFESSOR COM PEDAGOGIA 20 HORAS

Nº	NOME	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ADELIANE ROSA	596	13/12/1987	67 996767266
02	APARECIDA LOPES OLIVEIRA QUEIROZ	480	04/06/1982	34 999621197
03	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	509	16/07/1994	17 997610959
04	CAMILA EMANUELE MARQUES NASCIMENTO	35	25/07/1988	66 996960419
05	CLAUDIA DA SILVA TORRES	245	03/11/1987	65 659960689
06	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	592	26/10/1975	66 984081822
07	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	466	07/10/1992	66 999410101
08	DANILA LIMA CALIXTO	125	08/09/1981	66 996377227
09	EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	148	17/11/1971	65 999540846
10	ELIANE RAMOS BISPO	343	29/11/1972	66 999967051
11	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	246	04/07/1991	66 999314757
12	ELIZANDRA SODRÉ DOS SANTOS	368	30/07/1991	66 999830309
13	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	468	17/09/1987	66 999410101
14	ELTON ALVES DA SILVA	229	22/05/1980	64 996451552
15	FABIANA PEREIRA DA SILVA	399	27/09/1985	66 999632019
16	GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS	347	25/11/1977	66 996968576
17	GIOVANA CARLA BAIARDO	301	29/05/1984	66 996747294
18	GREICE CAMILO DE OLIVEIRA	366	15/02/1987	66 997199392
19	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	570	09/02/1977	64 999352592
20	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	389	06/12/1989	66 999258869
21	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	522	20/05/1992	66 996529211
22	JIVONETE RIBEIRO GOMES	178	25/12/1985	66 996927088
23	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	196	27/07/1985	66 999575469
24	JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA	249	17/09/1967	66 996456282
25	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	208	24/08/1986	67 998149216
26	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	496	16/05/1981	66 999899859
27	LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	464	21/12/1995	66 669969465
28	LEILIANE BATISTA ARAUJO	613	10/03/1983	66 997173220
29	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	409	11/10/1970	66 996414213
30	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	360	10/12/1999	67 9980055792
31	LUCENEIDA SOUZA SILVA	54	16/06/1969	66 669963959
32	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	168	27/07/1994	66 996619853

33	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	370	22/12/1979	66 996092950
34	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	383	15/05/1978	66 996938508

35	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	158	02/11/1986	66 999090523
36	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA	123	23/07/1973	66 996492527
37	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	442	08/09/1979	66 999241271
38	MARLY MARIA DOS SANTOS	129	31/12/1971	66 999256025
39	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	319	08/01/1991	66 999298859
40	MOSANE TENÓRIO LEAL	36	01/10/1985	66 669961541
41	NATANY MIRANDA SOUZA	574	11/12/1997	64 999104248
42	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	181	14/04/1987	66 996681741
43	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	351	06/06/2001	66 996243683
44	RAISLA CRISTINA RIBEIRO GOMES	151	25/03/1993	66 999628528
45	RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	527	28/12/1989	66 996773508
46	ROSELI DA APARECIDA LIMA	197	17/03/1975	66 669964871
47	ROZIMAR BARBOSA	293	21/01/1966	66 996464944
48	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	157	03/10/1977	66 996531908
49	SANTA VICENTINA DIAS LONDERO	594	27/08/1966	66 999559270
50	SILVANA CRISTIAN JOHANN RULLI	426	20/05/1975	66 996464446
51	TATIANA MARIA DA SILVA	482	02/08/1984	66 999712825
52	VANUSA ALVES GOUVEIA	388	27/07/1974	66 997248697

CARGO: PROFESSOR COM PEDAGOGIA 30 HORAS

Nº	NOME	PROTOK.	DATA NASC.	TELEFONE
01	AMANDA REZENDE DA SILVA	250	27/05/2001	66 996223915
02	ANA CAROLINA FREITAS	305	25/09/1997	67981114226
03	ANA LAURA DE PAULA PEREIRA	435	18/01/1982	66 992340387
04	ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS	150	14/02/1976	66 992557146
05	ANA PAULA DA SILVA ROZA	609	30/09/1993	66 996994517
06	BRUNA FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	226	16/04/2001	66 996723887
07	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	584	23/05/1990	66 999756851
08	DANIELY DE SOUZA FERREIRA	10	27/08/1992	62 995204248
09	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	544	08/01/1994	66 999241505
10	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	597	19/08/1988	82 981470616
11	FLAVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	216	24/04/1982	66 999231960
12	GEISLA MELLO FERNANDES	440	05/03/1993	66 996738952
13	GEIZE-BELL SILVA MATINS CARRIJO	256	01/06/1985	66 996072632
14	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	219	24/09/1971	66 996046930
15	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	630	21/04/1991	69 981700230
16	JUSSANE SILVEIRA DO CARMOS	481	12/05/1963	62 991621790
17	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	504	13/10/1991	66 996982432
18	LUCENI BORGES FARIAS DE JESUS	153	07/01/1989	64 999489288
19	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	456	17/11/1986	66 999677933
20	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	78	15/05/1978	66 996938508
21	MARTA BEZERRA DA ROCHA	230	30/10/1958	66 996058834
22	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	235	19/10/1994	66 996360869
23	NATALIA MARCI BUZZO ROCHA	164	16/09/1985	66 996423264
24	NUBIA PEREIRA DE OLIVEIRA	631	09/12/1994	62 986047126
25	PATRICIA MELO DOS SANTOS CARRIJO	425	05/03/1985	64 999312330
26	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO OLIVEIRA	472	2 4/09/1992	27 992256429
27	SUZETE VIANA GARCEZ	376	16/08/1977	66 999596539
28	VERONA GOMES DE FREITAS	355	08/03/1985	64 999684952
29	VICTOR DOS SANTOS LARA	159	20/11/1996	66 996947673

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

Nº	NOME	PROTOK.	DATA NASC.	TELEFONE
01	CLAUDIO FRANCISCO ALVES PAIXÃO	81	22/06/1989	65 984065482
02	DEISE DANIELE DA SILVA LIMA	140	11/01/1981	81 987691733
03	DHAYANE NEGRÃO FERREIRA C.DE SOUZA	507	07/01/1979	66 996715973
04	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS HECK	353	23/03/1992	67 998537811
05	ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA	610	07/01/1972	64 996119752
06	GLEICIELLY PIRES MARTINS	634	17/02/2001	66 996127610
07	JOSELY MARIA COSTA NUNES	194	18/04/1996	66 997154504
08	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	99	15/03/1991	66 997182225
09	LAUDILENE ELIAS DA SILVA	327	18/09/1987	66 999018307
10	MAGNA SOUZA VELASCO	334	02/11/1983	17 997917515
11	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	542	29/01/1991	66 997171656
12	NILZA ALVES DA SILVA	616	11/09/1986	66 999696297
13	RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	110	25/03/1993	66 999628528
14	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	352	01/06/1983	65 659847721
15	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	241	13/09/1970	66 996729844

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME	PROTOK.	DATA NASC.	TELEFONE
01	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	526	19/06/1978	66 996758930
02	CATIUSA SILVANE KANESKE	406	17/02/1977	67 981237513
03	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	233	25/03/1987	66 999511120
04	CLEYTON BORGES DOS SANTOS	396	09/08/1985	66 999524644
05	DHAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	311	14/05/1999	66 999354920
06	GILBERTO REIS GUIMARÃES	552	29/08/1979	66 981128682
07	KAILA WENDREA COSTA FARIAS	57	16/12/2000	91 988675215
08	LAZARO LUIZ DA SILVA	473	04/11/1959	43 996749629
09	MARCIO LOPES DO NASCIMENTO	217	19/06/1979	17 996129628
10	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	234	02/04/1993	66 996829225
11	RAVENA MAYARA DOS SANTOS NASCIMENTO	547	07/02/2001	66 996484067
12	REGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	495	20/09/1991	66 999837579
13	TULIANO FREIRE OLIVEIRA	274	21/04/1999	66 996253324

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	PROTOK.	DATA NASC.	TELEFONE
01	CINTIA RIBEIRO BARBOSA	330	11/04/1994	66 997255271
02	DANIALLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	111	17/02/1998	65 992080212
03	DIELLE SILVA BALDIVIA	240	29/12/1982	67 999989531
04	ESTHER RODRIGUES DE ALMEIDA DOS SANTOS	648	01/03/2004	66 996039834
05	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	323	01/09/1994	64 996472695
06	GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ	529	28/01/1999	66 999209582
07	GUSTAVO CATTARI STERSE	510	20/10/1997	17 996376699
08	JUNIUR APARECIDO DIAS	192	15/11/1981	67 998434477
09	LAISA DA SILVA E SILVA	119	23/11/1996	66 996811670
10	LEONARDO COSTA GOMES	369	19/11/1992	17 996656830
11	MARCIA SIRLEI EBLING	136	15/07/1970	65 993358387
12	MARCOS VINICIUS DE SOUZA PARÉ	422	17/08/2002	66 999122364
13	MATEUS RIVADAVIA VITAL	438	28/02/1996	66 996597707
14	MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	237	29/05/1990	64 984392174
15	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	27	12/04/1998	66 996679003
16	REGIVAL SOARES FEITOSA	232	20/05/1981	93 984118559
17	RODOLFO NETO SIMÃO	497	10/06/1998	66 999717166
18	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	557	24/03/1990	17 997327892
19	VALDICLEIDE DA SILVA	315	21/12/1989	66 999850472
20	WEBER NUNES FARIAS	548	21/10/1996	66 996226518
21	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	401	03/10/1987	66 996293063

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	461	10/05/1990	66 999312717
02	ALDENISE ALBURQUE DA SILVA	128	26/05/1988	66 997243758
03	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	291	15/09/1988	66 996939626
04	ANA CLAUDIA CARVALHO PEREIRA	471	06/01/2001	66 999965379
05	ANDREIA ROSA	67	07/12/1995	66 999648458
06	ANGELA MARIA PINHEIRO FERREIRA	490	08/10/1960	66 996655340
07	APARECIDO LOUREDO LOPES	476	06/01/1975	66 996539539
08	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	303	28/12/1996	66 999148970
09	BEATRIZ DE ARAUJO ARRUDA	201	31/01/1996	61 993784814
10	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	407	05/12/1984	66 996131616
11	CAMILA SOUSA DE JESUS	16	09/04/1988	64 999506295
12	CARLIANE CARVALHO DA SILVA	198	10/02/1995	66 997118266
13	CLARIENY NARCISO DO CARMO	104	13/06/1994	66 999661633
14	CRISLANE LARISSA SALUSTIANO DOS S. FERREIRA	603	08/09/1996	65 999403484
15	DÂMARIS DA SILVA DIAS GOMES	62	19/09/1999	66 999160053
16	DANUBIA MORAIS NUNES DA SILVA	56	13/03/1997	66 996253007
17	DEBORA DUTRA	302	27/12/1982	66 992211204
18	DÉBORA SANTOS SILVA	381	08/01/2004	66 999421127
19	DEISE FERNANDA DA SILVA	622	14/09/1991	67 981483312
20	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	15	11/09/1983	66 996391376
21	ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO	138	22/11/1987	66 996011453
22	ELIANE DE PAULA MARTINS	541	03/01/1974	66 999710514
23	ELIANE MARGARETH VIANA	318	13/02/1965	66 999224843
24	ELIANE ORTEGA DA SILVA	632	11/10/1989	66 996689590
25	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	331	21/12/1992	66 999735378
26	ÉRICA BERBARDES BARBOSA	413	15/03/2001	96 996682603
27	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	572	13/06/1988	66 996887936
28	FILIFE SOUZA DOS SANTOS	586	19/01/2005	67 981472350
29	FLAVIA MARIA DOS SANTOS SILVA	567	25/03/1994	66 999137079
30	FRANCIELE BARBOSA PIRES DE SOUZA	618	22/01/2001	66 992201952
31	FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO	39	23/04/1996	66 996726497
32	FRANTCHESKA CARDOSO DE SOUSA	578	12/03/1997	66 996424835

33	GABRIELLY ALVES CAMARGO	117	09/12/1999	66 999669996
34	GRACIELE RIBEIRO DOS SANTOS	379	19/12/1989	66 996171618
35	HENRIQUE ALVES REZENDE	130	30/03/1995	66 996322938
36	HERICA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	33	28/04/2002	66 996726889
37	HIKARO COSTA DE LIMA	200	01/08/1998	61 981571799
38	IRACILDE FERREIRA LEITÃO	142	18/08/1994	66 997260395
39	ISABEL DE JESUS SILVA	261	18/05/1980	66 999295025
40	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	90	18/11/1992	66 999674097
41	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	202	19/07/1991	66 996524601
42	JESSICA SOUZA LIMA	501	13/06/1995	66 996184478
43	JESSYCA KELLY DA SILVA DE SOUSA	571	14/09/2004	66 996789799
44	JHENIFER FURTADO SILVA	336	17/09/2004	66 996892709
45	JOICE CRISTINA SILVA DE ASSUNÇÃO	20	18/03/2002	66 996390561
46	JOSÉ EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	266	04/06/1993	66 999430542
47	JOSE FRANCISCO DE SANTANA	517	17/06/1981	66 996134515
48	JOSIVANIA CONTRI RODRIGUES DE SOUZA	297	18/02/1997	66 996436084
49	JULIANA DE CARVALHO PEREIRA	537	17/09/1983	66 996467624
50	JULIANA PEREIRA VIEIRA	53	22/06/1987	66 999181866
51	JULIO CESAR ALVES RODRIGUES	645	15/07/1979	66 996079171
52	KALITA MARTINS DA SILVA	221	19/01/2004	66 996298920
53	KATHIUSCE OLIVEIRA SANTOS	365	07/02/1996	49 991718964
54	KAUNA SOARES DA SILVA	375	28/08/1989	66 996740352
55	KELIANE DA COSTA SANTOS	474	23/08/2002	66 996977462
56	KELLY JULIANA GALDINO DOS SANTOS	348	19/05/1995	66 996483551
57	LAURA CRISTINA DE ABREU	11	30/10/1980	66 997223812
58	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	595	20/04/2004	66 996974870
59	LEIDIANE DA SILVA GALVÃO	26	09/09/1993	66 999586972
60	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	224	27/09/1991	66 992541388
61	LENILDA LIBANIA GOMES DA SILVA	460	31/03/1969	66 999165687
62	LETICIA FRANCISCA DA SILVA	50	28/10/2004	66 996421406
63	LEYDE BRUNA ALVES DOS SANTOS	565	13/07/1991	66 996637758
64	LUCÉLIA MIRANDA ABREU	580	04/11/1983	66 996940782
65	LUCIANE MACHADO DE MORAES	647	02/05/1980	66 996012986
66	LUCIELENE FERREIRA DA SILVA	225	23/04/1983	66 999204104
67	MARCIA SILVA SANTOS	161	20/06/1982	66 996872713
68	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	465	08/11/1983	66 996771565
69	MARGARETE GALDINO RIBEIRO	275	14/06/1978	66 996655470
70	MARIA ALCIONEIDE SANTANA LOPES	536	07/07/1984	66 999361061
71	MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO	206	17/11/1977	66 997167666
72	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS	363	23/10/1984	66 999108687
73	MARIA ISABEL INÁCIO	131	25/03/1973	66 999757644
74	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA	430	08/10/1972	66 996534711
75	MARIA JOSÉ RÉGO MORAIS	85	14/10/1988	66 997135505
76	MARIA LILIANA DA SILVA	458	08/03/1986	84 981566540
77	MARIA LUZIA DA SILVA	248	23/02/1974	66 999031425
78	MARIA MARKELIA DE SOUZA BRITO	539	18/06/1994	66 999529773
79	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	386	23/06/1996	82 981065621
80	MARIA TELMA SOARES LUCAS	341	22/07/1988	66 996524720
81	MARIA VÂNIA RODRIGUES CHAVES	436	29/06/1997	66 996397495
82	MARINOBRE FRANCISCO DE SOUZA	210	28/07/1977	66 999864133
83	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	287	09/01/1997	66 999633725
84	MICHELE ROSA DO NASCIMENTO	156	28/10/1982	64 996122594
85	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA NASC.DE OLIVEIRA	511	30/06/1995	66 999385212
86	MILENA DE ARAUJO	606	22/09/1993	66 999975471
87	MIRIANA CARDOSO DE SÁ	80	24/04/1980	67 999551546
88	NARA CELIA DA SILVA	214	15/03/2000	66 999020616
89	NATALIA APARECIDA DA SILVA	96	28/05/1987	66 999299092
90	NATALIA DOS SANTOS COSTA	184	18/06/1993	66 999753250
91	NEURA RITA BRITO DA SILVA	304	29/08/1975	66 996518886
92	OZANA ALVES DOS SANTOS	278	14/09/1987	66 996456047
93	PAMELA HILDA DE MOARES BISPO	146	17/03/1996	66 999116265
94	PAULO WINYCIUS DUARTE DA SILVA	515	02/06/2004	66 996201230
95	POLIANE CONCEIÇÃO ELIAS	489	21/12/1988	66 999148970
96	QUITÉRIA MARIA SILVA FERRIRA	238	11/04/1983	66 999990078
97	RAINE CLECIA DA SILVA	28	19/05/1990	66 996946175
98	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	59	26/05/1996	66 996124044
99	REGINA BATISTA SOUSA	577	28/03/1997	66 999179485
100	REJANE ALVES GOUVEIA	390	08/12/1987	66 996105920
101	ROGERIO LUIZ	448	21/09/1987	66 999770048
102	ROSELI DA SILVA MARTINS	187	30/08/1994	66 992555446
103	RUTH KELLY DE PAULA NASCIMENTO	492	28/06/2000	66 996146011
104	SABRINA KELLY DA SILVA DE SOUSA	535	20/10/2024	66 996563371
105	SANDRA BEZERRA PEREIRA	211	29/10/1983	66 996626558
106	SILMARA SILVA DE SOUSA MARTINS	41	03/01/1989	66 996926434
107	STEFFANY CRISTIAN DA SILVA IORA	356	15/06/1999	66 996602977
108	SUSANA MIRANDA BARBOSA	484	18/03/1979	66 999940702
109	SUZY ARAUJO DE SOUSA	103	16/04/1996	66 996154247

110	TATIANE DA SILVA	213	07/11/1991	66 999776280
111	TATIELE RODRIGUES NOGUEIRA LOFIEGO	523	19/01/1995	66 999212963
112	TAYNARA DE JESUS DA SILVA EVERTON	434	30/09/1999	66 999120533
113	TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA	625	08/12/1983	66 996084242
114	THALITA LEITE DIAS	560	16/05/2002	66 996561626
115	UENDER COIMBRA DA SILVA	516	09/07/1997	66 999814388
116	VERÔNICA XAVIER MENESES	605	02/10/1982	35 997290053
117	VILMAIR MIRANDA ABREU	531	25/12/1981	66 999031929
118	YAN COIMBRA GONÇALVES	340	18/07/2002	66 996165061

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

N.º	NOME	PROT.OC.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ADRIANA BELTRAME NEVES	441	18/06/2004	66 996190644
02	ADRIELLE CASSIA SILVA SODRÉ	22	12/03/2000	66 669998352
03	ADRIELLY PAES FRÖES	519	09/02/2007	55 996254810
04	ALISSON GABRIEL DA CONCEIÇÃO NÓIA	189	12/03/2002	82 999814424
05	ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	52	14/05/1994	66 996293104
06	ANAHI FERNANDES DOS SANTOS	423	12/12/2003	66 997172581
07	ANDRE CHAVES VIEIRA	84	10/12/2005	66 999256138
08	ANNA CAMILLY FERREIRA DUARTE	284	24/02/2006	66 999564888
09	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	382	12/12/2005	67 981800193
10	CARLOS EDUARDO COSTA NASCIMENTO	364	18/04/2002	66 999940190
11	CAROLINA BATISTA DA SILVA	65	18/12/2000	66 996847418
12	CRISKELLY DOS REIS MARTINS	179	23/11/2004	66 997193003
13	DAIANE CARNEIRO DA SILVA	108	18/10/1994	66 999405837
14	DANIELLY COIMBRA PERIS	182	04/04/2003	66 996230495
15	DANYEL DA SILVA MIRANDA	646	09/09/2003	66 996703606
16	DAYANE MALHEIRO DA SILVA	74	05/01/1995	66 999160795
17	DÉBORAH MARTINS GARCIA	488	21/02/2002	66 999318383
18	DENIS DA SILVA COCCO	642	23/05/1988	66 999845157
19	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	255	04/12/1981	66 999694350
20	DIOGO ALVES DE SOUSA	290	25/04/2004	99 992273448
21	EDILAINE RODRIGUES DE MENDONÇA	115	18/04/1986	62 999188341
22	FABRICIA CANDIDA MARTINS	393	15/07/1983	66 999744053
23	FERNANDA DA SILVA AMARAL	223	19/05/1986	66 996960895
24	FERNANDA DE OLIVEIRA CUTRIN	166	23/09/1981	66 999940294
25	GEDILSON MENDES DOS SANTOS	314	28/10/1981	66 996285100
26	GEOVANE DOS SANTOS PIMENTEL	498	04/09/1992	66 999148383
27	HAGNA KALLINE OLIVEIRA BARBOSA	212	31/03/2000	66 999171936
28	HILLUANA SANTOS MARTISN	220	29/03/2002	66 996553797
29	IRACI DE SOUZA ANDRADE	378	21/10/1969	66 996773480
30	ISAIAS JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA	329	02/03/1991	66 984461877
31	JAKELINE JESUS RODRIGUES	18	30/08/1990	66 996822351
32	JAQUELINE FERNANDES SILVA	373	26/08/1988	66 996819102
33	JULIANA ALVES RIBEIRO	92	29/09/1987	66 999753483
34	JULIANA CAMARGO DA SILVA	203	09/09/1985	67 999026673
35	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	258	22/02/2003	66 999696360
36	KAIULLY CRISTHINA DE MORAIS ALMEIDA	569	29/12/2002	64 996956370
37	KAUE THIAGO SOUSA DOS SANTOS	147	09/07/2004	66 996010769
38	KETLYN DAYANE ARAUJO CARDOSO	598	18/05/2006	66 996320118
39	LEIDE FERREIRA DA SILVA	641	21/08/1984	66 996120679
40	LEONARDO ARAUJO CARDOSO	599	05/11/2004	66 996164012
41	LEONARDO FAGUNDES LUIZ	188	24/02/1999	66 997108201
42	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	651	26/01/1995	64 999968989
43	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	591	23/02/1981	66 996873050
44	LUCÉLIA MUNDINS PIRES	635	12/03/1986	66 996219581
45	LUCIANA SILVA SANTOS	186	16/05/1985	66 999655661
46	LUIS CARLOS BARBOSA	551	31/05/2000	66 997203089
47	MAIK VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS	657	14/12/2006	66 999246861
48	MARIA APARECIDA TELES DE FRANÇA	451	03/01/2001	66 996390974
49	MARIA CICERA DOS SANTOS	40	19/03/1979	66 996056277
50	MARIA EDUARDA COUTINHO	439	21/09/2005	66 999293532
51	MARIA EDUARDA PEREIRA DE CARVALHO	260	01/09/2005	66 999590378
52	MARIA GENILDA ROSALINO DA SILVA	513	11/09/1987	66 992304251
53	MARIA IZABEL LAET DA SILVA	9	03/09/1997	66 996813188
54	MARIA TAMIRES SOARES GALDINO	120	25/08/1994	67 999896622
55	MARIANA BRAUN BARBOSA	105	13/08/1997	66 996701108
56	MARINA SILVA DOS SANTOS	540	10/04/1995	67 999460578
57	MATHEUS HENRIQUE SILVA PEREIRA	86	21/01/2006	66 996528187
58	MONIELY ELIAS MAGALHÃES PEREIRA	89	04/03/1998	66 999337036
59	NAYARA SANTOS DA SILVA	559	21/06/1997	66 996250181
60	PATRICK OLIVEIRA MALDONADO	612	12/07/2003	66 997173220
61	PAULO HENRIQUE ALVES RESENDE	652	04/05/2005	67 981323711
62	ROSIMEIRE ELIAS PEREIRA PAES	137	14/02/1972	66 996737320
63	ROSINEY SOUZA UMBELINO	312	10/11/1988	66 996482150

64	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	479	16/12/1976	66 996388023
65	ROZENIR DE SOUZA UMBELINO	46		66 992057198
66	SANDIELLY SILVA OLIVEIRA	638	24/06/2001	66 999745748
67	TATIANE CRISTINA SANTOS	384	21/08/2024	66 996680876
68	TATIANE DA SILVA TEODORO DE REZENDE	186	15/06/1985	64 999068943
39	THIAGO CRISTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	611	23/04/2001	66 999368715
70	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	253	04/03/2000	66 997202081
71	VITOR FERNANDO TEIXEIRA PIMENTEL CHAGAS	419	21/12/1991	66 996658282
72	VITORIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	637	02/04/2000	66 984614842
73	VIVIAN RAFAELA SILVA DE ALMEIDA	51	22/02/2000	66 996253176
74	YASMIN LIMA SOUZA	93	21/05/2005	66 999940644

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

	NOME	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ALESSANDRA MONIZI DA SILVA SERAFIM	66	13/04/1999	17 996548395
02	ALESSANDY DE FREITAS CARVALHO	449	02/12/1999	66 992200961
03	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	276	01/03/2002	66 999402833
04	ANDREIA PAULA SÁ DA SILVA	593	02/02/1998	66 996816652
05	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	512	08/07/1977	66 999770477
06	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	95	02/01/2008	66 999649660
07	CARLOS ENRIQUE BEZERRA SSOUZA	281	12/05/1993	66 669968895
08	CAZILA COUTO BRITO	71	15/03/1999	67 999655351
09	CLÉIA JOSEFA VARJÃO	410	19/09/1980	66 996063672
10	DAIANE FREITAS DE SOUZA	155	24/08/1987	66 996329957
11	DAILA CRISTINA ALVES ANDRÉ SILVA	172	26/01/1990	66 996999996
12	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	392	16/10/1986	66 996301491
13	EDJANE DA SILVA SANTOS	109	27/07/1990	66 669996345
14	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	485	30/12/1971	66 999892518
15	EDVANIA DA SILVA	626	20/04/1997	66 999006804
16	ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	385	08/02/1974	81 981269536
17	ELOIZA LOPES	195	20/01/1990	66 997180740
18	ERICA FREITAS DE SOUZA	222	22/04/1999	63 999836674
19	ERICA ZILDA DA CRUZ	152	08/11/1986	66 996752669
20	FERNANDA PEREIRA DA COSTA	454	08/03/1990	67 996557144
21	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	395	08/03/1984	66 996679162
22	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	254	24/07/2001	66 996107382
23	GABRIEL CHAGA SOUZA	342	06/06/2006	64 999568976
24	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	450	14/09/1972	66 997136746
25	HILDIMAR ALVES DO REGO JUNIOR	308	08/11/1988	64 999196876
26	INAE OLIVEIRA DA SILVA	69	05/11/2000	43 991424187
27	ISABEL PERES DE SOUSA	416	28/05/1972	66 996230719
28	ISABELA MARIA DA SILVA	506	26/02/1995	66 996125179
29	IVANY CARVALHO FERREIRA	371	09/10/1975	66 996309203
30	JACKSLANE DA SILVA SANTOS	298	13/06/2003	66 996057324
31	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	32	04/12/1997	66 999335615
32	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	486	24/03/1998	66 999643691
33	JOSEANE ALVES DOS SANTOS	428	30/11/1974	82 993203244
34	JOSEANE NASCIMENTO DOS SANTOS	349	06/06/2005	66 996396192
35	JOSIQUELE MARIANO DE SOUZA LOPES	58	04/05/1992	66 996640830
36	KAMILLY BERGAMIN DA SILVA GONZAGA	344	27/11/2006	66 996985384
37	KATIA CRISTINA MARÇAL GOUVEIA	372	28/02/1986	67 999213404
38	KAWÁ PEREIRA LIMA	134	16/06/2003	66 996747008
39	KAUAN OLIVEIRA DE LIMA	272	01/09/2005	67 998037622
40	LAUANE APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	154	08/12/1987	34 999736732
41	LAUDENIZE DOS SANTOS SILVA	575	25/08/1987	15 996597287
42	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	532	19/01/1982	66 996697871
43	LEIDIANI OLIVEIRA MOURAO	649	07/02/1985	66 999581562
44	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	143	08/01/1958	66 996010622
46	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	325	20/08/1986	66 996773623
47	LUMA PERES DE OLIVEIRA	416	28/07/2004	66 996053270
48	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA	60	26/06/1980	66 996427688
49	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	21	15/06/1997	66 999131398
50	MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA	244	22/09/1992	11 986262452
51	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	116	27/12/2006	66 997171148
52	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	277	02/08/2004	66 999875752
53	MARIA JAQUELINE DE LIMA SILVA	499	13/10/1991	66 997135518
54	MARIA VANDELMA B.SILVA CARVALHO	112	17/10/1975	66 999303829
55	MARIANA DIAS DE SOUZA	299	28/02/2004	66 996116820
56	MARYNARA OLIVEIRA SILVA	170	20/02/1994	18 997102695
57	MICHELE SILVA FARCILLI	477	18/12/1988	66 999134002
58	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	420	20/12/1988	66 997256033
59	MILENA DE MORAIS SIMÕES	102	08/01/2001	66 999626097
60	PATRICIA ALVES GOUVEIA	554	05/10/1998	66 996372398
61	RAISSA KARINE SANTOS DE ARAUJO	113	13/01/2006	66 996911551
62	RAISSA MIRELE DOS SANTOS	583	09/12/1991	65 998128430

63	REBECA DA COSTA RIBEIRO	538	13/03/1989	17 991171723
64	RENAN MARINHO BARROSO	467	13/09/2004	66 999329168
65	ROBERTO EDUARDO SICSU DE SOUZA	121	09/09/2005	66 996833872
66	ROSEMARI DA SILVA	394	24/10/1981	66 996511427
67	ROSILEY CAVALCANTE MELO	180	26/05/1973	66 999738494
68	SUZANA BARBOSA MARTINS	320	16/07/1986	66 999595712
69	TAIZA DOS SANTOS LIMA	294	17/02/1994	66 996001690
70	THAIS MIRANDA BORGES	101	19/08/1995	18 997119225
71	UEILA DANIELA LOPES	29	25/07/1983	64 999960019
72	VALMIRA ALVES EDUARDO	555	27/09/1977	66 996372398
73	VITOR BERNARDO DA SILVA	600	04/09/2002	66 996125889
74	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	615	28/12/2004	66 999367043
75	WANESSA FELIX ABREU	402	13/04/1987	67 981082450
76	WQUISLANE FERREIRA DOS SANTOS	470	10/06/1989	65 996348016
77	ZAIDA LETICIA DIAS	629	14/10/1996	47 992490125

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	PROTOK	DATA NASC.	TELEFONE
01	ADRIANA SOUZA DA SILVA LOPES	581	11/01/1979	66 999582431
02	AGATHA PATRICIA SANTOS PLETSCHE	624	02/05/2006	66 996210362
03	ALANA MARIA CORREA MARQUES	64	21/07/1994	66 996924596
04	ALCIONE JUSTINO DA SILVA GOMES	173	10/08/1978	66 996441287
05	ALCIONE PEDRO DA SILVA	408	03/12/1979	66 999974697
06	ALINE PORTO GARCIA FELIPE	135	23/12/1999	66 996985986
07	ALRIENE ELIAS DOS SANTOS	49	25/11/1991	67 998862648
08	AMANDA KRISTINNY DA SILVA REIS	627	17/09/2005	66 996348542
09	AMANDA OLIVEIRA CUNHA	446	28/06/2004	66 996835911
10	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	313	19/09/2003	66 997201652
11	ANA CLARA ALVES SANTOS	429	29/07/2007	82 993203244
12	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	30	06/04/1998	66 997220917
13	ANA LICE ROMEIRO DA SILVA	601	23/09/2005	66 999799729
14	ANA RAFAELA DA SILVA	270	25/05/1999	66 999009668
15	ANDREIA BANKS VIEIRA	636	30/11/1992	66 999567020
16	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO ALMEIDA	508	07/03/1996	66 996728939
17	ANDRESSA PEREIRA DA CRUZ	286	16/10/1994	66 997113062
18	ANDRIELLY ALMEIDA MORAIS	279	19/11/1999	66 996432515
19	ANNA GABRIELLY ALVES RODRIGUES	362	07/04/2006	66 999910431
20	ANTONIA LAIANE SILVA ESILVA	491	09/08/1995	66 996232119
21	ARIANI SILVA OLIVEIRA	283	10/06/1997	67 999112342
22	ARIANY ALMEIDA MORAIS	324	30/11/1998	66 997184329
23	ARIELY XAVIER OLIVEIRA	316	20/02/1994	66 996807379
24	AURILIAN ALVES SILVA	79	24/01/1981	66 996342401
25	BARBARA GARCIA DA SILVA PEREIRA	445	07/03/1996	66 999560257
26	BEATHRIZ MENEGUETI DE OLIVEIRA	309	08/12/2000	17 997370868
27	BRUNA LORRAINE VIEIRA DA SILVA	24		66 996958403
28	CAMILLY JORDANY SOUZA GORGEM	332	30/05/2005	66 996746992
29	CARLA DANIELE DA SILVA VIVEIROS	292	10/05/1999	66 999196015
30	CAROLINE BORGES DA SILVA	427	11/01/2000	66 996785758
31	CESAR AUGUSTO DA SILVA	169	10/08/1989	18 996972172
32	CLEIANE ARAUJO DE SOUSA	475	18/07/200	99 985053148
33	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA BEZERRA	91	19/11/1982	66 996409692
34	CRISTIANE ALVES DA COSTA	98	07/06/1989	81 989719909
35	DANIELA CRISTINA SANTOS	317	02/10/1981	66 996428911
36	DANIELA DE OLIVEIRA REIS LACERDA	176	10/12/1984	66 996377987
37	DANIELLE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	543	28/02/1991	64 992866958
38	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	621	28/10/2003	66 996649759
39	DENIGLAYCE BISPO DA SILVA	239	06/10/1991	66 996793969
40	DIVINA SOARES SANTANA	31	02/05/1984	64 996755633
41	EDILENE DIAS DA SILVA	328	18/02/2000	66 999407010
42	EDJANE ALVES DA SILVA	82	11/02/1990	66 999017900
43	ELAINE SILMARA ALVES RODRIGUES	566	12/08/1996	66 996132353
44	ELIANE DALVANA POERSCH KALB	656	19/06/1989	66 996001059
45	ELICREUSE PEREIRA LOPES	118	17/08/1992	98 985703787
46	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	61	17/08/1979	66 999422735
47	EMILLY CARRIJO BARBOSA	45	06/02/2003	64 999355517
48	ERINEIDE DA SILVA SOARES	562	18/08/1984	66 96152106
49	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	518	06/04/1996	65 993382753
50	EVELYN LUANA FARCILLI DA SILVA	478	18/07/2005	66 99622268
51	EVILLANIA DA SILVA	411	02/08/2005	66 999100962
52	EVILLY VITORIA DA ROCHA ALVES	242	20/10/2004	66 996401577
53	FABIANE DA SILVA MENEZES	412	06/09/1989	66 999775174
54	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	561	01/04/1998	66 996369975
55	FERNANDA ARAUJO LEMOS	306	15/02/1982	66 996366987
56	FERNANDA FERRANTE DA SILVA TURQUINO	354	26/12/1982	14 998966501
57	FERNANDA GABRIELLI ARAUJO ROCHA	337	17/08/2007	66 996104733
58	FRANCIELE DE SOUZA RAMOS	144	28/01/1994	66 996730484

59	FRANCIELE FURTADO SILVA	322	17/02/2003	66 996892709
60	GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	655	11/03/2005	66 999713659
61	GEILZA DE ALMEIDA DA SILVA	127	26/05/1987	66 999779611
62	GILIANA MAGALHÃES	607	08/07/1995	67 998841855
63	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	228	16/03/2003	66 996348859
64	GISELLE DA SILVA RIBEIRO	568	28/02/2000	66 999262341
65	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	640	06/06/1985	66 999630249
66	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	437	01/03/1991	66 997186057
67	GIULIA PEDROSA CAVALHARI	257	15/02/2006	66 996926145
68	HAIZA PATRICIA BEZERRA MUNIZ	167	16/01/2001	66 996953291
69	HELLEN SAFIRA DA SILVA FONSECA	44	03/06/2006	66 996425965
70	HELLEN SANDY NEVES DA SILVA	431	08/12/1998	66 669993443
71	HEVELLYN FAGUNDES PAES	424	19/05/2005	66 997141405
72	HILDA INACIA REGIOLI	587	13/10/1995	66 996652412
73	INGRID LUANA ARAUJO RODRIGUES GONÇALVES	432	04/07/1996	66 996546690
74	IONE BEATRIZ SOARES DA SILVA	628	28/03/1980	66 996811383
75	ISABELLA NEVES VIEIRA	269	18/06/2005	66 996889041
76	JACIELLY GOMES DE FREITAS	68	27/01/1997	81 982383040
77	JAKELINE KELLEN ALVES PEREIRA	265	20/08/2000	66 996751669
78	JAMILY RIBEIRO SOUZA VIANA MORAIS	42	21/07/2004	66 996898535
79	JAQUIELE	502	10/09/1991	66 996275632
80	JAYANE CARLA DE ANDRADE	405	18/09/2000	66 997228884
81	JEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	193	03/02/1983	82 993323402
82	JOSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	72	13/08/1997	82 981287618
83	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	263	07/08/1990	66 999145507
84	JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA	267	05/06/1987	64 999954311
85	JULIANA DE CARVALHO	387	12/10/1996	67 984577069
86	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	107	25/07/1989	66 999690815
87	KAMILLY BARBOSA FERREIRA	417		67 996433682
88	KAREN CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	339	16/08/2002	64 999622275
89	KESLLEN LOPES DA SILVA	289	27/01/2024	66 999541714
90	KETHELEN SOARDI DOS SANTOS	447	13/11/2003	66 999106565
91	KETLEN UINY RODRIGUES MARINHO	47	25/07/1998	66 996642401
92	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	87	28/09/1993	66 997231402
93	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	77	12/12/1993	66 996978368
94	LAIZA NERI ASSUNÇÃO	556	22/01/1988	66 999366208
95	LARISSA GONÇALVES DE ARAUJO	367	16/03/2002	66 999831368
96	LAURILENE SOUSA DOS SANTOS	525	14/01/1998	66 997235560
97	LEIA SCHMID BARDELA	358	24/12/1975	16 992376012
98	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	124	23/08/1987	66 996298383
99	LETICIA FERNANDES CAMPOS	204	10/06/1994	65 999918499
100	LILIANE LINO DA SILVA SANTOS	247	29/01/1997	66 999261289
101	LINDACI FELIX MENEZES	114	14/08/2001	66 996306234
102	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	37	16/01/1979	66 996066017
103	LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA	215	19/05/2005	64 996167085
104	LORRUAMA ARRUDA SANTOS	160	08/07/1985	61 998635945
105	LUANA CARVALHO DE LIMA SILVA	17	26/03/1999	64 993044898
106	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	48	27/06/1995	66 996216979
107	LUANA VIEIRA PAES	335	26/02/2006	66 996314641
108	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	653	19/06/2000	66 999151797
109	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	602	03/12/1987	66 999767090
110	LUMERCIA DE SOUZA DA SILVA	326	09/01/1996	66 999696628
111	MACIELE GOMES DE ALMEIDA	564	20/04/1997	66 984732436
112	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	494	05/01/1998	66 996176452
113	MARESSA LUINY ANDRADE BATISTA	282	19/04/1999	66 996471443
114	MARIA ANDRESSA SOARES MARINHO	521	06/05/2005	66 996852848
115	MARIA APARECIDA DA SILVA FAGUNDES	533	15/05/1974	66 996850740
116	MARIA EDUARDA CALIXTO DA SILVA	218	21/07/2005	66 999109030
117	MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA	585	20/11/1983	66 999383238
118	MARIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	174	04/10/1985	66 996343127
119	MARIA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	414	12/01/1976	66 997165789
120	MARIA CECILIA DA SILVA SANTANA	177	17/04/2005	27 997936487
121	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	558	22/06/1990	66 997226905
122	MARIA EDUARDA HOPPEN	588	11/02/2005	66 996347778
123	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES	483	25/10/1986	66 999164389
124	MARIA LUCIMAR RAMOS DE SOUZA	106	22/10/1982	66 996379043
125	MARIANA CARVALHO REZENDE	604	02/12/2002	66 999406961
126	MARIANA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	359	23/10/1992	66 999073461
127	MARIANA DE FREITAS LOPES	338		65 984438123
128	MARIANA FERREIRA DA SILVA	614	12/06/2001	66 996431300
129	MARIANA MEIER WORST	443	20/07/1989	64 999690011
130	MARIANA OLIVEIRA BARBOSA	650	08/02/1997	66 997225290
131	MARIELE FERREIRA DA SILVA	273	05/08/2002	66 996498975
132	MARIELITA NUNES INÁCIO	380	30/01/1995	66 996785123
133	MARILIA GUILHERME DA SILVA	357	07/03/1981	81 985577517
134	MARIZA DOS SANTOS SILVA	576	27/12/1982	66 996610479
135	MARTA ALVES GOUVEIA	391	19/05/1985	66 999029020

136	MATHEUS BARBOSA MELO	553	25/10/2001	67 996717667
137	MIRELI VIEIRA DE OLIVEIRA	132	02/03/1997	64 999578107
138	MIRIAN ARAUJO SANTANA	122	27/11/1995	67 998049105
139	NAIARA DAVID DA COSTA	579	26/05/1992	66 996349808
140	NALDIVA LUCIANA DIAS MARTINS	500	04/11/1975	65 992803507
141	NATALIA KILL DE MACEDO	43	31/08/1997	64 999814298
142	NATHALIA NEVES VIEIRA	268	08/12/1998	66 996890253
143	NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	209	10/12/2003	66 999313797
144	NATTALY VENANCIO SANTIAGO SANTOS	534	06/12/2003	11 973110089
145	NUBIA ALVES DE MOURA	285	28/05/1991	66 996851213
146	PAMELA GONÇALVES FREITAS	175	13/07/1993	66 992238854
147	PAMELLA DE JESUS DA SILVA	563	06/02/2000	66 992203218
148	PATRICIA CONCEIÇÃO BERNARDO DE OLIVEIRA	75	19/04/1986	81 988937228
149	PATRICIA GOMES GONÇALVES	644	30/06/1985	66 996924787
150	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	444	26/10/1979	66 997149250
151	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	295	10/02/1991	66 999422426
152	PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	361	18/01/1994	66 999534294
153	RAIANE DA SILVA RAMOS	183	17/02/2005	66 999696506
154	RAISSA SOUZA FREITAS	433	28/07/2005	66 999529191
155	RAMAINHANE ELIAS DA SILVA	207	20/02/1994	66 999954352
156	RAMAYANE INÁCIO DE SOUSA	505	21/09/1998	66 999594742
157	RANYELLE ANDRADE BATISTA	398	27/05/2003	66 999997618
158	RAQUEL MIRANDA SOUZA	145	04/09/1996	66 999814953
159	RAYANE DOS SANTOS VIANA	487	04/04/2006	66 999302932
160	RAYELLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	620	11/07/1996	66 996502527
161	RENADJA VALERIA COSTA RIBEIRO	310	11/02/1995	66 999533397
162	RICARDO MORAES DAVID	94	29/01/1993	66 999563546
163	ROSANGELA DOS SANTOS	14	23/02/2004	66 999053696
164	ROSANGELA PATRICIA DE LIRA	13	21/04/1982	66 996337453
165	ROSCLEA MAYARA DA SILVA	639	16/12/1993	66 996612156
166	ROSICLEIDE GOMES DA SILVA	251	08/02/1993	83 991407028
167	SABRINA NUNES DE ALMEIDA	296	09/03/2006	66 999940448
167	SABRINY OLIVEIRA SILVA	165	11/05/2005	66 999268935
169	SAMANTHA OLIVEIRA SILVA	133	06/05/2003	64 999366788
170	SAMARA RAINHA DA SILVA	34	13/03/1995	66 996418264
171	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	462	25/08/1982	66 999632977
172	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	550	11/05/1986	66 999199397
173	SHARIENE VIANA LOPES	503	13/06/1994	64 996070634
174	SILVIA REGINA FRANÇOSOS DE CARVALHO	259	20/06/1969	67 998379174
175	TAIARA SILVA DOS ANJOS	520	27/06/1994	66 997234854
176	TAINARA FERREIRA FIGUEIREDO	163	17/10/1998	64 999264692
177	TALIA SILVA	307	18/04/1999	66 997151737
178	TALITA GALDINO DE OLIVEIRA	400	11/11/2003	82 987742111
179	TALITA VIANA DE SOUSA	264	24/11/1997	64 999264692
180	TATIANE FERREIRA	97	16/12/1989	66 996160876
181	TAYNARA BEZERRA DOS SANTOS DANTAS	590	26/05/2000	66 999528226
182	THAUANY KARINE QUEIROZ SILVA	271	02/10/1992	66 996101007
183	TIFFANY PANTALEÃO BORGES DE OLIVEIRA	126	20/06/2001	66 999135697
184	VALDICLEIDE MARIA DOS SANTOS	452		66 999874363
185	VANESSA DE SOUZA ALVES TAVARES	55	24/01/1991	65 981682606
186	VANESSA HELOISA DA SILVA	280	19/08/1995	66 999175381
187	VICTORIA DIAS NERIS MORENO	231	04/09/2003	65 992939424
188	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	463	13/08/2004	81 988650435
189	VITORIA CARVALHO LIMA	19	04/08/2005	66 669967454
190	VITÓRIA JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	633	17/05/2002	66 996889243
191	WILLYANE OTAVIO DOS SANTOS	38	20/08/2001	66 999271259
192	YASMIN DA SILVA ALVES	162	10/08/2003	66 996190843
193	ZENILDA GANÇALVES GOMES	76	18/09/1987	14 991127388

CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME	PROTOK.	DATA NASC.	TELEFONE
01	ALCIDENIA CONSUELO FERNANDES DA SILVA	139	20/12/1977	66 997121537
02	ALMERINDA MAGGIONI LIMA	546	25/05/1968	66 999302695
03	ANA PAULA FREIRE DINIZ	524	29/06/2001	66 996017911
04	ANTONIA ALBENE FURTADO	514	01/03/1975	66 996892709
05	CLAUDIA REGINA BRANDÃO GARCIA DA LUZ	589	21/01/1980	65 998056222
06	CLEIDE MARIA ARAUJO SANTANA	350	01/06/1974	66 996117448
07	EDJANE DA SILVA GALDINO	70	04/03/1996	62 994911366
08	FRANCIELE MARTINS	469	12/05/1989	66 999213408
09	JESSICA ALVES EDUARDO SANTOS RIBEIRO	300	05/04/1996	66 996299876
10	JOSENALVA BASTO DE MOURA	493	17/11/1983	93 992258739
11	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES MENDES	321	07/11/1979	66 999377618

CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME	PROTOK.	DATA NASC.	TELEFONE
01	ALDO JOSÉ DA SILVA	573	08/11/1985	66 999155576
02	ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	190	17/12/1987	67 999117509
03	ALTIERES PEREIRA CRISTEL	457	06/05/1987	66 996285519
04	ANDRÉ LUIS MORAES FRANÇA	374	28/07/1987	66 996833199
05	ANTONIO TEOTONIO RODRIGUES	141	11/08/1978	64 999007128
06	EDILSON LUCAS DE SOUZA	617	28/02/1981	19 999291182
07	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	623	28/11/1988	66 999193110
08	ELIAS CORREIA ALVES	23	26/08/2004	66 999312161
09	ELIZETE VIANA	227	02/11/1971	66 999302469
10	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	191	03/03/1982	67 999435161
11	FERNANDO HOPPEN DARONCO	453	29/08/1989	66 996460038
12	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	455	01/05/1995	67 998703753
13	GLADSTONY MARQUES BATISTA DOS SANTOS	149	13/10/1991	66 999271259
14	JANAINA DOS SANTOS SILVA	100	25/07/1990	65 999592509
15	JANDRE DA SILVA GARCEZ	252	07/08/1989	66 996655593
16	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	205	18/07/1967	66 996164014
17	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	25	13/03/1964	66 999722640
18	JOSE WANDERSON PLÁCIO DA SILVA	262	16/08/1999	66 997151448
19	LAUDEIR JOAQUIM DE SOUZA	199	12/05/1990	66 996448611
20	LUCAS GABRIEL ELIAS DA SILVA	243	14/11/1998	66 999316188
21	LUCIANO FABIANO QUEVEDO DE SOUZA	421	04/01/1976	66 999225250
22	MAIONE ROSA DE SOUZA	549	12/01/1978	66 996173210
23	MARCO ANTONIO PIRES DE ALCÂNTARA	404	27/02/1982	66 996769378
24	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	619	17/08/1995	66 999341308
25	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA COSTA	73	20/03/1989	66 999964896
26	NEURANDIR A MEDEIROS	643	11/01/1988	66 999690777
27	NILTON FAGUNDES DE FREITAS	530	16/04/1961	67 996045252
28	PETERSON ROMULADO PEREIRA	63	30/06/1983	66 999755650
29	RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	171	09/12/1984	66 996994246
30	REGINALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	377	17/08/1987	66 997251803
31	RENATO ALVES PEREIRA	528	11/05/1984	66 999864613
32	RENATO DE MELO SILVA	654	14/07/1985	66 996999986
33	SANDRO LÚCIO BEZERRA SOUZA	333	15/03/1988	66 999638353
34	SARA RAMOS DOS SANTOS	459	18/07/2002	66 999968808
35	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	236	02/10/1967	66 996829225
36	THALLES BORGES PEDROSO	83	21/08/1997	66 999261541
37	THIAGO PESSOA SOUSA	608	07/10/1988	66 992412896
38	VITÓRIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	403	10/06/2003	66 996250360

Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

Obs. Não houve candidatos inscritos concorrendo vagas para pessoas com necessidades especiais.

O local da **PROVA ESCRITA** será na Escola M. Professora Elzinha Lizardo Nunes de acordo com o cronograma de aplicação descrito no Edital n.º 02/2024/PMAT

24/11/2024 para os cargos de Professor, Merendeira, Agente de Serviço Público e Motorista

01/12/2024 para os cargos de: Auxiliar de Desenvolvimento, Inspetor de Alunos e Monitor de Educação Infantil.

Alto Taquari, 14 de Novembro de 2024

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT E MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o **Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, nº 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 11776450-4 SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 13712950, SSP/MT e CPF (MF) n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT, denominado de **PROPONENTE**, considerando as **PORTARIAS Nº 233/2.024/GBSES** que Regulamenta a utilização de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva do exercício de 2024 destinada aos municípios de Mato Grosso,

para realização de Cirurgias Eletivas, e **Nº 279/2.024/GBSES** que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA), e NOTAS TÉCNICAS 001 e 002/2024 que têm como objetivo esclarecer, orientar e complementar as informações da Portaria nº 279/2024/GBSES, e a **LEI Nº 4.593, de 13 de agosto de 2024, do Município de Alto Araguaia** (município gestor da proposta apresentada pelo CORESS), que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2.024, Lei nº 4.551 de 12 de dezembro de 2.023.", para atender o Programa Fila Zero 2.024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pelas normas gerais aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo ratear os custos para **realizar a complementação dos valores dos procedimentos constantes no Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA)**, com recursos próprios, para que execução de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, nos estabelecimentos de saúde credenciados para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 O município CONCEDENTE deverá repassar a contrapartida, a fim de garantir a execução dos procedimentos previstos no Programa.

1.3 O repasse de valores estará condicionado a execução dos procedimentos, onde o município realizará apenas o pagamento dos valores complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato é **R\$271.959,12 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), de acordo com o pactuado entre as partes, e será repassado conforme os serviços de saúde forem executados.**

2.2 O valor a que se refere o item 2.1 será repassado pelo CONCEDENTE **na conta corrente nº 27013-X, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, de titularidade do PROPONENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária nº 05.013.10.302.7020.2097.3.71.70.00.00.15001002000(CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DO GESTOR MUNICIPAL CONCEDENTE

4.1.1. Realizar o processo de regulação conforme descrito na PORTARIA Nº 279/2024/GBSES.

4.1.2 É de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde realizar o constante monitoramento e supervisão in loco periódica dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde contratualizados em que os mesmos estejam sob sua gestão, com a emissão dos relatórios pertinentes à execução do serviço e necessários para instrução do processo de pagamento, tais como: BPA, APAC e SIHSUS.

4.1.3. Fazer a prestação de contas conforme estabelecido na Portaria GBSES Nº 279/2024 e suas alterações.

4.1.4. Fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município CONCEDENTE.

4.1.5. Cumprir os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa.

4.2 DO CONSÓRCIO PROPONENTE

4.2.1. Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do Programa Mais MT Cirurgias, com vistas a oferta de procedimentos relacionados a CLAUSULA PRIMEIRA;

4.2.2. Iniciar a execução dos procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade após a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Saúde.

4.2.3. O Consórcio será responsável pela regulação dos serviços, seguindo os critérios estabelecidos na legislação vigente, sendo que a distribuição de serviço se dará por meio de Regulação de pacientes ao serviço credenciado, de acordo com a especificidade e a disponibilidade dos serviços ofertados (capacidade instalada e agenda). Assim, no momento da regulação do paciente o profissional regulador irá realizar o agendamento do procedimento no estabelecimento que dispor de vaga mais rápida e mais próxima do município de residência do paciente.

4.2.4. Operacionalizar o atendimento ambulatorial e hospitalar dos pacientes, dentro do prazo de vigência do Programa.

4.2.5. Fazer prestação de contas e enviar relatório mensal, discriminando os serviços realizados e o dispêndio financeiro empregado para a realização do objeto do presente instrumento, a fim de subsidiar a transferência dos valores que serão repassados pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **01 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado, e aditado seu valor, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

5.1.1- Havendo interesse em celebrar termos aditivos, estes não precisarão ser submetidos a aprovação do legislativo municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, após a apresentação da prestação de contas, passados 5 (cinco) dias da data para repasse, o PROPONENTE, informará ao estabelecimento de saúde executor para a imediata suspensão dos atendimentos, sem prejuízo de responsabilização judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação extrajudicial da parte interessada, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica certo que o presente Termo, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município CONCEDENTE, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari/MT, 01 de setembro de 2.024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Alto Taquari/MT de Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 501/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 501/2024
DE QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	191	
007.17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	64	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.400,00
	SUBTOTAL	41.400,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	338	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
Cód. Reduzido	365	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	SUBTOTAL	22.200,00
	TOTAL	63.600,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido	108
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.759.0000701	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.400,00
Cód. Reduzido 242		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.200,00
	SUBTOTAL	41.600,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 1630		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.0000603	BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	63.600,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME.

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. Art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, reajuste para supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO- G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	LT	5.000,00	3,88	3,63
2	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	45.500,00	6,03	5,86
3	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	367.000,00	6,24	5,78
4	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	708.000,00	6,31	5,88

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 14 de novembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.512/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal n° 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei n° 1.420/2023 o valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), destinados atender reforço de dotações para atender despesas de investimentos na Modernização e ampliação da rede de Iluminação Pública.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, e será suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

10.02.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00 R\$ 808.000,00

SOMA R\$ 808.000,00

Meta Financeira: RS: 808.000,00

Meta Física: Modernização e ampliação da rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 2.751.0000 – Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 14 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.507/2024.**

“DISPÕE SOBRE o preenchimento de vagas destinadas ao cadastro de reserva para eventual CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MU-

NICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas destinadas aos cadastros de reserva para eventual contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.025, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público, o preenchimento de vagas destinadas ao cadastro de reserva, voltados para atender as seguintes secretarias;

I – Atividades voltadas aos projetos/programas da Assistência Social;

II – Atividades voltadas para Secretaria de Agricultura;

III – Atividades voltadas à Secretaria de Educação;

IV – Atividades voltadas aos programas da saúde pública;

V – Atividades voltadas para Secretaria de Urbanismo.

Art. 3º - As eventuais contratações dos candidatos aprovados para o cadastro de reserva serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Havendo necessidade de contratação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas ao cadastro de reserva, a vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, proveniente de Processo Seletivo Simplificado, regido pelo direito administrativo.

Art. 5º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – acumular cargo, emprego ou função pública;

IV – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 12 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e;

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 13 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 14 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 15 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção, devendo observar os seguintes requisitos para concorrer ao cargo pretendido;

§ 1º – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

§ 2º - O pagamento da taxa de inscrição sendo para cargos de nível superior a taxa será de R\$ 100,00, cargos de nível médio taxa de R\$ 50,00 e cargos de nível fundamental taxa de R\$ 30,00.

§ 3º - Para efetivar sua inscrição o candidato deverá recolher junto ao Departamento Municipal de Tributos, o valor da taxa de inscrição sobre a vaga ao qual deseja concorrer e apresentar o comprovante de pagamento no ato da inscrição dentro do prazo estabelecido no edital do processo seletivo simplificado.

§ 4º - Com exceção do pagamento em duplicidade, em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição recolhida pelo candidato, seja aos candidatos que deixarem de efetivar sua inscrição dentro do prazo esta-

belecido em edital ou aqueles candidatos que deixarem de comparecer no dia para realização da prova.

§ 5º - A isenção da taxa de inscrição para os candidatos que preencherem os requisitos legais será regida por edital mediante requerimento tempestivo a comissão organizadora.

Art. 16 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiaçás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 18 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei se dará conforme a homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

§ 4º - Os candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva e havendo necessidade da administração poderão ser convocados.

Art. 19 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 20 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova específica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 21 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 22 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 23 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente.

II – Secretário.

III – Membros.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apicás/MT, 14 de novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CARGOS - CADASTRO DE RESERVA (CR).

ZONA URBANA

Cargos	C/ H	Salário Base	Vagas
Agente Administrativo	40 hs	R\$ 1.719,54	CR
Agente de Manutenção da Estação de Água	40 hs	R\$ 1.719,54	CR
Apoio Administrativo Educacional	40 hs	R\$ 1.412,00	CR
Auxiliar de Consultório Dental	40 hs	R\$ 1.946,43	CR
Auxiliar de Laboratório	40 hs	R\$ 1.946,43	CR
Enfermeiro	40 hs	R\$ 4.991,37	CR
Engenheiro Florestal	20 hs	R\$ 2.495,70	CR
Engenheiro Agrônomo	40 hs	R\$ 4.991,37	CR
Fonoaudióloga	30 hs	R\$ 4.991,37	CR
Motorista	40 hs	R\$ 2.145,10	CR
Odontólogo	40 hs	R\$ 4.991,37	CR
Professor – Nível Superior	20 hs	R\$ 3.224,47	CR
Psicólogo (a) (Educação)	40 hs	R\$ 4.991,37	CR
Psicólogo (a) (Assistência Social)	40 hs	R\$ 4.991,37	CR
Psicólogo (a) (Saúde)	40 hs	R\$ 4.991,37	CR
Técnico Administrativo Educacional	40 hs	R\$ 1.615,05	CR
Técnico em Enfermagem	40 hs	R\$ 1.946,43	CR
Trabalhador Braçal	40 hs	R\$ 1.412,00	CR
Total de Vagas			

CARGOS - CADASTRO DE RESERVA

ZONA RURAL

Cargos	C/ H	Salário Base	Vagas
Motorista	40 hs	R\$ 2.145,10	CR
Professor – Nível Superior	20 hs	R\$ 3.224,47	CR
Total de Vagas			

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.511/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a manutenção da iluminação pública

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia Elétrica

752. Infraestrutura Urbana

0021. Infraestrutura: promoção do desenvolvimento

2.015. Manutenção da Iluminação Pública

Dotação: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 300.000,00

Meta Financeira: R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 1.751.0000-000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Meta Física: Modernização e ampliação da iluminação pública

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 14 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.510/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a modernização e ampliação da iluminação pública

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia Elétrica

752. Infraestrutura Urbana

0021. Infraestrutura: promoção do desenvolvimento

1.094. Modernização e ampliação da iluminação pública

Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Meta Financeira: R\$: 250.000,00

Fonte de Recursos: 1.751.0000-000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Meta Física: Modernização e ampliação da iluminação pública

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 14 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.508/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), destinados a manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00 (810)	1.621.0000.000	119.000,00
TOTAL		119.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00 (815)	1.621.0000.000	300.000,00
TOTAL		300.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.076 – MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00 (821)	1.621.0000.000	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 14 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.509/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara e Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.2.4.2.2.99.0.1.00.00 Transferência de Convênios dos Estados para suas entidades.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a pavimentação asfáltica.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0021. Infraestrutura: promoção do desenvolvimento

1.113. Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais

Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 280.000,00

Meta Financeira: R\$ 4.697.436,84

Fonte de Recursos: 1.701.0000-000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Meta Física: Pavimentação Asfáltica de bairros.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 14 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2024**

PORTARIA Nº 032/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 18 de Novembro de 2024 e dá outras providências”.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 18 de novembro de 2024, será realizada no dia 25 de novembro de 2024, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apicás-MT, 14 de Novembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.513/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) **nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:**

4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 – ITBI - R\$ 350.000,00

4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 – IRRF - R\$ 300.000,00

4.1.1.1.7.51.1.1.00.00.00 – ISSQN - R\$ 300.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no **Orçamento Programa LOA/2024**, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas consignadas nas secretarias atinentes.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Infraestrutura: promoção do desenvolvimento

1.094. Modernização e ampliação da iluminação pública

Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 542.000,00

04. Secretaria Municipal de Educação

006. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Incentivo a cultura

2.133. Fomento Cultural Incentivo e Arte e a Cultura

Dotação: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiro R\$ 200.000,00

11. Secretaria Municipal de Infra Estrutura

001. Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0021. Infraestrutura: promoção do desenvolvimento

2.037. Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Dotação: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros R\$ 208.000,00

Meta Financeira: R\$ 950.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000-000 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Meta Física: Manutenção das secretarias

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 14 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0285/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 399/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matrícula nº 2207. Tendo por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 14 de novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **APIACÁS LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**

CONTRATO Nº - 399/2024

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

VALOR GLOBAL R\$174.139,93 (cento e setenta e quatro mil cento e trinta e nove reais mil cento e vinte reais)

PRAZO DE VIGENCIA - 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 11/11/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Eletromecânica para Motores Elétricos e Conjunto de Motobomba, em atendimento a demandas das Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrito sob o CNPJ nº 36.379.276/0001-70, vencedor do item 1, totalizando o valor global de R\$ 38.850,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de novembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente Contratação

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 030/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.****PORTARIA N.º 030/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. João Cezario Neto”.

O Diretor Executivo do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do **Sr. João Cezario Neto**, portador do RG. n.º 0***** SSP/MT e inscrito no CPF n.º ***.***.*****, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível “05”, Classe “E”, lotado na Secretaria da Municipal de Obras e Infraestrutura, com matrícula n.º 00065, contando com um total de 12.909 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2024-11-00002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga– MT, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 06/11/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Links de Acesso à Internet, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

NAVEGAWEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.215.215/0001-16, vencedora do lote 1, totalizando o valor global de R\$ 291.096,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de novembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMARIO) N° 022/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA LETREIRO DA CIDADE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMARIO) N° 022/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: V NOGUEIRA, inscrito sob o CNPJ n.º. 23.301.996/0001-70;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos, como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**DECRETO N° 036.2023 - REVOGA O DECRETO N° 020.2014 E
DECRETO N° 43.2024 - DECRETA A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°
036.2023**

DECRETO MUNICIPAL N° 036/2.023

EMENTA: “Dispõe a revogação do decreto municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014 e dá outras providências” (Redação dada pelo Decreto Municipal n° 043, de 14 de novembro de 2.024).

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor:

DECRETA:

Art. 1° -Fica revogado o decreto municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014, qual “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA AGUAS DE ARENÁPOLIS HOMOLOGADA PELO DECRETO 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2.024

EMENTA: “**DECRETA A RETIFICAÇÃO DA EMENTADO DECRETO N° 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 036, de 04 de outubro de 2.023, em sua ementa foi descrita, de forma errônea, determinado o Decreto n° 020/2023 e que de fato e de direito o correto foi a revogação do Decreto Municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014, devendo este Município fazer a correção de ofício:

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o Decreto Municipal n° 036, de 04 de outubro de 2.024, em sua ementa, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

EMENTA: *Dispõe a revogação do Decreto Municipal n° 020, de 26 de junho de 2.014 e dá outras providências*”.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo N° 111/2024 – Inexigibilidade de Licitação**

por credenciamento n° 032/2024, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL .**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal n° 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal n° 30/2023, para a contratação das empresas Credenciadas: a empresa **ERALDO FERREIRA DE SENE-ME**, inscrita no CNPJ sob **N° 33.082.895.0001-00**, no item 01- PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, no valor total **R\$ 41.375,82** (quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e a empresa **JAIRO DE ALMEIDA LEO -ME**, inscrita no CNPJ sob **N° 45.156.995/0001-12**, no item 01- PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, no valor total **R\$ 41.375,82** (quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Determinando que se proceda á publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 032/2024**.

Arenápolis-MT, 14 de Novembro de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2024**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2024

Publicação: 18/11/2024 às 12:00h

Abertura: 21/11/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 117/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **18/11/2024 ao dia 21/11/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: CEMID- CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.240.055/0001-00, no valor totalde **R\$ R\$ 210.771,76** (duzentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Arenápolis-MT, 14 de Novembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

Publicação: 18/11/2024 às 12:00h

Abertura: 21/11/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 118/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **18/11/2024 ao dia 21/11/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.300/2024**

SÚMULA: “DISPÕEM SOBRE PRAZOS E LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A SEREM OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ABERTURA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento de Normas para Encerramento do Exercício:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 19/2016 TCE/MT que estabelece normas de encerramento de mandato, sendo facultado quando facultada a comissão de transição quando não há troca de gestor porém especifica procedimentos a serem executados para correto encerramento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinados as normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e dos fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, para o encerramento do exercício de 2024, determinando os prazos, conforme Anexo Único.

Art. 2º Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações.

Parágrafo único. A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á pela liberação da execução nos respectivos sistemas corporativos, pela Secretaria Municipal de Finanças enquanto Unidade Gestora do Sistema Financeiro Municipal, após deferimento expresso da Prefeita.

Art. 3º As Secretarias deverão indicar até 18 de novembro de 2024, 01 (um) servidor que ficará responsável pelo acompanhamento das ações e dos prazos e que comporá a Comissão de Encerramento do Exercício.

Art. 4º A responsabilidade pela Anulação ou manutenção de qualquer empenho em Restos a Pagar é de única e total responsabilidade da Secretaria responsável.

Art. 5º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas e relatórios a serem elaborados independe de Baixa ou Alteração de Portarias de cargos ocupados, pois se referem a responsabilidade do respectivo servidor e secretário da pasta na data base de 31/12/2024;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos dias 11 de Novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se;
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



ANEXO ÚNICO

PROVIDÊNCIA	PROCEDIMENTO/RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
REGISTRO DE RECEITA	Assessor Financeiro e Secretaria Adjunta de Tributos;	Até 08 de janeiro de 2025
LOTES FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS ENTREGUE NA CONTABILIDADE	Folha de Férias do mês de Dezembro;	Até 02 de dezembro de 2024
	Folha de Décimo Terceiro;	Até 02 de dezembro de 2024
	Planilha de Encargos e Guias INSS e ARIPUANÁ-PREVI Décimo Terceiro;	Até 04 de dezembro e 06 de dezembro, respectivamente
	Folha de Rescisão;	Até 09 de dezembro de 2024
	Folha Mensal de Dezembro;	Até 16 de dezembro de 2024
	Folha de Encargos INSS e ARIPUANÁ-PREVI;	Até 18 de dezembro de 2024
MEDIÇÕES DE OBRAS	Guias de Recolhimento INSS E ARIPUANÁ-PREVI;	Até 20 de dezembro de 2024
	Solicitação de medições pelas empresas contratadas;	Até 06 de dezembro de 2024
PROCESSOS LICITATÓRIOS À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024	Efetuar medições de obras com respectiva emissão de Notas Fiscais e pagamentos, em virtude da obrigação de quitação dos descontos dentro do exercício;	Até 13 de dezembro de 2024
	Deverão estar concluídos/ publicado no Diário Oficial / homologado e contrato assinado e NAD emitidas, exceto os registros de preços que não geraram despesas para 2024, esses não têm data limite;	Até 02 de dezembro de 2024
	Pedido para Abertura de Processos Licitatórios a serem protocolados na Secretaria Adjunta de Licitação exceto Registro de Preços;	Até 18 de novembro de 2024
	Os pedidos de adesões a atas de registro de preços deverão ser encaminhados Secretaria Adjunta de Licitação;	Até 25 de novembro de 2024
	Encaminhamentos de demandas para Registro de Preço para o exercício seguinte deverão ser protocolado na Secretaria Adjunta de Licitação;	Até 05 de dezembro de 2024
	Pedidos de autorização para aditivos de contratos, com vencimentos até 31/12/2024, deverão ser encaminhados a Supervisão de Contratos e Processos;	Até 25 de novembro de 2024
DESPESAS	Formalização de Aditivos de prazos e valores para contratos com vencimento até 31/12/2024;	Até 08 de Dezembro de 2024
	Recebimento de processos para empenho de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Diárias (exceto de emergência para tratamento de Saúde), Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública;	Até 18 de dezembro de 2024
	Recebimento de demais Despesas para empenho inclusive de processos Licitatórios, exceto diárias e adiantamentos para tratamento de saúde e despesas Emergenciais e Urgentes que não puderam seguir tramites em tempo legal. Exceções somente com autorização expressa e indelegável da Prefeita com exposição dos motivos e impactos. Não se enquadrando em despesas emergenciais aquelas destinadas a manutenção dos serviços públicos sendo que essas devem ser planejadas empenhadas até a data limite;	Até 02 de Dezembro de 2024
	Solicitação de anulação de despesas que não serão executadas em 2024 para emissão de relatórios para elaboração das justificativas;	Até 29 de Novembro de 2024
	Justificativas para não cancelamento de despesas empenhadas e não liquidadas referente empenhos Globais, que devem ser inscritas em Restos a Pagar com a respectiva indicação da Conta bancária com recursos disponíveis para sua cobertura deverão ser protocoladas na Contabilidade após tramitar pela Assessoria de Orçamen-	Até 16 de Dezembro de 2024

	to Público, após criteriosa verificação pelos responsáveis que todas as Notas do período de referência 2024 foram entregues e liquidadas. Devendo ser assinada pelo responsável da Secretaria, Secretário (a) da Pasta e Assessoria de Orçamento Público;	
	Anulação de todas as despesas não liquidadas, não justificadas ou sem saldo financeiro para sua cobertura;	Até 08 de Janeiro de 2025
	Formalização de aditivos de contratos cuja vigência finaliza até 31/12/2024;	Até 13 de Dezembro de 2025
	Relação de Empenhos referente contratos em vigência que não possuem saldo financeiro para sua inscrição em Restos a Pagar. Devendo ser assinada pelo responsável da Secretaria, Secretário (a) da Pasta e Assessoria de Orçamento Público;	Até 20 de Dezembro de 2024
	Emissão Pré-empenhos e NAD de contratos em vigência;	De 02 a 10 de janeiro de 2025
	Elaboração de relação de contratos em vigência constando valores a serem pagos, dotação e fonte com saldos disponíveis para empenho em 02/01/2024 elaborada em conjunto pela Supervisão de Contrato e Assessoria de Orçamento Público;	Até 20 de Dezembro de 2024
	Elaboração de Relação de empenhos estimativos pelas Secretarias com tramitação pela Assessoria de Orçamento Público entregue na contabilidade;	Até 30 de Dezembro de 2024
	Elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso em até 30 dias da aprovação da LOA, evidenciando saldos em Janeiro para cobertura das despesas já contratadas;	Até 30 dias a aprovação da LOA
LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, Tarifas públicas, Encargos em geral e e folha de pagamento, exceto tarifas registradas posteriormente;	Até 20 de dezembro de 2024
	Recebimento de Notas Fiscais de Demais despesas inclusive parcelas de Contratos de Serviços Continuados (Exceto urgências e emergência devidamente autorizadas e justificadas);	Até 12 de dezembro de 2024
PAGAMENTO DE DESPESAS	Emissão de Ordens Bancárias de Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública;	Até 26 de dezembro de 2024
	Emissão de Ordens bancárias pagamento de Pessoal e encargos;	Conforme cronograma interno
CANCELAMENTO DE EMPENHO	Emissão de Ordens Bancárias de outras despesas, exceto despesa de Pessoal e encargos sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública;	Até 26 de dezembro de 2024
	As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão cancelar o empenho das despesas que não serão executadas no exercício de 2024;	Até 05 de dezembro de 2024
RESTOS A PAGAR	A inscrição de despesas em Restos a Pagar com identificação do recurso orçamentário;	Até 12 de janeiro de 2025
	Cancelamento Automático de Restos a Pagar Não Processados de 2024 que não possuem contrato em vigência independente de justificativas e/ou solicitações;	Até 31 de Março de 2025
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Enviar para contabilidade cópia do levantamento físico/financeiro dos bens e materiais (por natureza de despesa) com data base de 30/12/2024. Devidamente assinados pelo responsável central e Secretaria;	Até 31 de Dezembro de 2024
BALANÇO EXERCÍCIO 2024	Encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta sendo Câmara Municipal e Previdência Municipal para a Prefeitura para fins de consolidação;	Até 20 de janeiro de 2025
	Encaminhamento de documentos para elaboração do Balanço e Balancete do Mês de Dezembro por todos os departamentos para a contabilidade conforme relação de anos anteriores, em virtude do encerramento de mandato;	Até 30 de Dezembro de 2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.967/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 556/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **CRISTIANE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 18159*** SSP/MT e do CPF n°. ***.87879***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 154/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. REGIANE DA SILVA MENEZES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. REGIANE DA SILVA MENEZES, portadora do RG n.º 33.697.6 *** e do CPF n.º ***.402.508. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2495**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/11/2024 e término em 29/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/11/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 50/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 173/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) (ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE W-L ON, PLACA SPQ-2E61, ANO 2024-2025), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ N°. 90.180.605/0001-02, vencedora com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14/11/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 155/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. HELIENE WANDEL REI DE JESUS.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. HELIENE WANDEL REI DE JESUS, portadora do RG n.º 33098 *** e do CPF n.º ***.078.752. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **6698**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06/11/2024 e término em 07/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/11/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 156/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. PATRICIA TAVARES RODRIGUES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. PATRICIA TAVARES RODRIGUES, portadora do RG n.º 17037 *** e do CPF n.º ***.648.141. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **5394**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/09/2024 e término em 25/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/11/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 153/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARILENE TEREZINHA HOMMERDING DA SILVA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARILENE TEREZINHA HOMMERDING DA SILVA, portadora do RG n.º 11648 *** e do CPF n.º *** .192.341. **, residente

e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **5991**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 04/10/2024 e término em 17/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 14/11/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

EDITAL (SETEC) Nº 003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

EDITAL (SETEC) Nº 003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL PAULO GUSTAVO-ARIPUANÃ

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), torna público este concurso para a seleção de projetos culturais, com observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, do Decreto de Fomento nº 11.453/23 (no que couber), bem como de toda legislação complementar relacionada à produção e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas sediados ou domiciliados na cidade de Aripuanã-MT.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. À pontuação obtida na avaliação final **será acrescida de 3 (três)** pontos adicionais, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

I) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) preto, pardo, indígena, quilombola, ciganos.

II) Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher, transgênero e não-binário.

III) Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.

1.3. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

1.4. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a **pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo.**

2. CATEGORIAS:

2.1. Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber:

3. CATEGORIA A - MULTILINGUAGENS: apoio às demais áreas da cultura que não audiovisual.

4. Proponente Grupo/Associação/Coletivo (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) – serão selecionadas para fomento para projeto cultural, com temática livre, proposto por pessoa física ou pessoa jurídica, desde que preexistente e atuante no município por no mínimo 3 anos, com o CNAE compatível com a execução do plano de trabalho.

Valor: R\$ 20.980,08 (Vinte mil novecentos e oitenta reais e oito centavos) para o proponente contemplado.

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

4.1. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.

4.2. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria.

4.3. Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados ao proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

I) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

II) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

III) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: órgão do Governo Municipal.

IV) Comissão Organizadora: membros da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura e adiretoria do Conselho Municipal da Cultura serão responsável por todas as etapas deste Edital.

V) Comissão de Seleção: banca de pareceristas contratada pela Consultoria, compostapor membros com notório saber artístico e técnico.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá se inscrever para o documentário dos povos indígenas locais:

I - Proponente Pessoa Jurídica Com CNPJ no mínimo de 03 anos no município contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. Deve possuir carta de anuencia da comunidade ou das associações autorizando a produzir o documentário. Ter o CNAE com a produção audiovisual.

a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI Com CNPJ de no mínimo 3 anos no município, deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado com um CNAE compatível com a produção audiovisual. Deve possuir carta de anuencia da comunidade ou das associações autorizando a produzir o documentário. Comprovar capacidade técnica para a elaboração do documentário.

II – Poderá se inscrever para o documentário do contexto histórico de Aripuanã

b) Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio em Aripuanã de no mínimo 03 anos. Comprove através de projeto ter capacidade técnica para a realização do documentário sobre o

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

contexto histórico de Aripuanã

C) Proponente Pessoa Jurídica Com CNPJ no mínimo de 03 anos no município contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. Ter o CNAE com a produção audiovisual e comprove através de projeto ter capacidade técnica para a realização do documentário histórico de Aripuanã.

6.2. É vedada a inscrição de projeto:

I) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original.

II) Caso o proponente tenha sido contemplado com a Lei Aldir Blanc e não tenha realizado a prestação de contas até a data de sua inscrição nesse certame, ficará impossibilitado de inscrever seu projeto.

III) Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações.

IV) Servidores Públicos do Município de Aripuanã, com salários até 3.000,00 (três mil reais) comprovados via holerite, podem concorrer com seus projetos.

7. PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio de endereço virtual, exclusivamente.

7.2. Período de inscrição: a partir do dia **18 de novembro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) ao dia 20 de novembro 2024.**

7.3. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

7.3.1. O proponente pode figurar na ficha técnica de outros projetos, desde que não seja o titular do CPF responsável pela inscrição.

7.4. A SETEC não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

7.4.1. Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.

5.4.2 Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.

7.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos.

7.6. A inscrição compreende o envio de **PROJETO** e **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, por meio eletrônico, através do campo formulário online disponível no site. Caso tenha dificuldade, ou sem acesso a internet poderão fazer a inscrição presencial na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

7.6.1. INSCRIÇÕES DO PROJETO:

7.6.2. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico - <https://portal.concursos.grupomassape.com.br/> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Contrapartidas adicionais:

I) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.

II) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

7.6.3. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

I) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).
- b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Aripuanã.
- d) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
- e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.
- f) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), contendo o número do R.G. e foto.
- g) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

que contenha onúmero do CPF.

h) No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha onúmero do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida.

II) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. atualizado.

b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados.

d) Não serão alteradas as informações nos documentos indicados nos incisos I e II do item

5.6.2 após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo.

e) Comprovante de endereço, dados que comprovem residência no município como local de emprego etc.

8. SANEAMENTO DE FALHAS

8.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria nos veículos de comunicação oficiais.

8.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

8.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

8.1.3. A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação, no prazo a ser definido posteriormente.

8.1.4. O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão Organizadora.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistas na área, sendo os membros: da sociedade civil, do setor artístico e cultural, de notório saber técnico ou outro critério relevante, disponibilizados pela Consultoria. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Critérios	Descrição	pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

9.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todos os critérios).

9.3. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.

9.4. Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E.

9.4.1. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

9.5. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.

9.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online e no Diário Oficial do Município.

9.6.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

10. JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL

10.1. Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Concurso, será observado o seguinte procedimento:

a) Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada.

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

- b)** Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.
- c)** O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final.
- d)** A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora.
- e)** A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação, conforme Cronograma.
- f)** Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será (ao) publicada (s) Lista (s) Convocatória (s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural.
- g)** Realizados todos os ritos e prazos, caberá à SETEC, a homologação e publicação do resultado do Concurso.

10.2. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, e serão também publicizadas no site específico da Lei Paulo Gustavo do município e nas mídias sociais, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

9- COMISSÕES

9.1. À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competência da Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequada documentação apresentada em face das exigências do Edital.

I) À Comissão de Seleção dos Projetos, **caberá avaliar** - conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 - **todos os projetos** recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.

9.2. A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente.

9.3. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

I) Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

II) Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

9.3.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no item 9.3, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será (ão) notificado (s), incorrendo:

I) Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.

II) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

9.4 A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.5. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão de heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direito ao recurso será respeitado, desde que apresentado em formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas.

9.5.1. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem como as sanções penais cabíveis.

10. RECURSO DAS DECISÕES

10.1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora, que deve ser apresentado por meio eletrônico – através do endereço - <https://portal.concursos.grupomassape.com.br/> – no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em Diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

11.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meio de publicação de "Lista Convocatória para Assinatura de Contrato", a fim de proceder com a assinatura de contrato, através do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).

I) A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura disponibilizará por meio digital ou físico o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar em os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.

11.2. Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede do Departamento de Cultura do município, para assinar o Termo de Execução Cultural.

I) Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer à sede da SETEC e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar a Coordenadoria e apresentar o relatório médico.

II) Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato.

11.3. Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o suplente, nos termos definidos neste edital.

12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

12.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

I) Relatório Final, conforme Anexo V.

II) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

III) Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes as **CATEGORIAS A**, editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas, conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

12.2. A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria, a partir da assinatura do contrato.

I) Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual.

12.3. A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.

I) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

12.4. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta SETEC nos próximos editais culturais do município.

12.5. O **prazo final** para conclusão de todas as produções será **31/12/2024** sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura.

13- INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

13.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

13.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

13.4. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, outorgando a ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

13.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infocomerciais,

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

13.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

13.7. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e serão também publicizadas pelas redes sociais do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

13.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal, através da Coordenadoria de Cultura.

13.9. Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail: **lpgaripua@gmail.com**

13.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Requerimento Para Interposição De Recurso. Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Representante Legal.

Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).

Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).

Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados)

Obs: o formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão apenas na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	TEMPO APROXIMADO *
1	Inscrições	10 dias corridos
2	Publicação da Lista de Inscritos	3 dias úteis
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	05 dias úteis
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 dia útil
5	Prazo de Recurso	1 dia útil
6	Resposta aos Recursos	2 dias corridos

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	2 dias úteis
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	2 dias corridos
9.	Contratação	3 dias úteis
10.	Pagamento	5 dias úteis
Tempo Previsto		Aproximadamente 4 semanas

- * A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;
- * Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;
- * Cronograma sujeito à alteração.

Rita Maltezo
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Designada

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº 002 Lei Paulo Gustavo Aripuanã MT, realizado pela Secretaria deEsporte, Lazere Cultura de Aripuanã-MT.

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito

(a) no CPF n.º _____, proponente no Edital Edital nº xxxxxx regularmenteinscrito com projeto _____, n.º de inscrição _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

ARIPUANÃ-MT, ____ / ____ / ____

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO PROJETO				

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL
LEGAL PORGRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO
JURÍDICA**

Nós, membros do (a) _____,
declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____
do ano de _____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa
cultural denome:

_____ para o edital 002/2024 Lei Paulo Gustavo Aripuanã MT.

Nesta _____ reunião,

nomeamoso(a)Sr.(a)_____

_____, RG: _____, Órgão emissor: _____,
CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da
iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber opagamento do
recurso em nossonome, já quenão dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ)

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa,a
recebero Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos
do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser
oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta
declaração.

Estamos cientes que SETEC não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo
Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo
como pactuado com os demais membros,ou por qualquer outra irregularidade praticada na
destinação dos recursos, e que o(a)representante indicado(a) responderá, na forma da
legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam
integrantesdo Grupo Ou Coletivo Cultural.

Membros integrantes maiores de 18 anos (caso seja necessário, poderá acrescentar mais
células a fim de registrar todos os participantes):

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)

Eu,, RG nº, CPF nº....., domiciliado no endereço, bairro, CEP....., município de..... [em caso de proponente pessoa jurídica representante legal da pessoa jurídica], CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado

venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta corrente:

....., de.....de 2024.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

**Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo para prestação de contas da ação que realizou)

EDITAL ARIPUANÃ LPG 002/2024

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi

finalizado?II – Como se deu a execução

do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

(Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria, caso haja dúvida na prestação de contas)

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	SERVIÇO/FUNÇÃO /MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVAN TE DE PAGAMENTO	VALOR
VALOR TOTAL						

Valor total dos Rendimentos :	
Outras observações pertinentes:	

data ___/___/___

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG Edital **N° 003/2024 Aripuanã MT**, TENDO POR OBJETO ACONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL

n° _____/2023,
NOS

TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023(DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE Aripuanã, neste ato representado pela PREFEITA, Senhora, Seloir Peixer Reghin e o (a) AGENTE CULTURAL, _____

portador(a) do RG n° _____, expedida em _____, CPF n° _____, residente e domicilia(o) _____,

telefones _____

/email: _____, resolvem

firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto n° 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR n° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO n° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO n° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo n° _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo De Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada em total sincronia de cronograma de execução com a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ**

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – através da SETEC – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio de Relatório Final apresentado no prazo máximo estabelecido, contado do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIPUANÃ** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado;

XII) Dentre outras diligências solicitadas no decorrer do processo.

7.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório Final.

7.2 A prestação de informações em Relatório Final comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá

7.2.2 :I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.3 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório final e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de Informativo de Despesas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.4 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade

Estado de Mato Grosso
Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório com **Informativo De Despesas**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório.

7.3 O Informativo de Despesas será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Informativo de Despesas será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de Ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando ocorrer atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da

Estado de Mato GrossoMunicipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado Apostilamento.

9.

TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11.

SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Cabe a Diretoria Municipal de Cultura, em Colaboração do Conselho Municipal fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

13.

VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses.

Estado de Mato Grosso
Município de Aripuanã
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aripuanã – MT, ____/____/2024.

PREFEITA

AGENTE CULTURAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.960/2024

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. n°. 1.195.3*** e inscrita no CPF n°. ***.843.68***, do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia **08/11/2024**, tornando sem efeito n° 1.712/2002

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.968/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo n° 0558/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidor o Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 10627*** SJ/MT e inscrito no CPF sob o n°. ***.490.00***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Esporte -SAESP**, lotado na *Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N° 090, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Barão de Melgaço/MT, possui no seu arquivo morto e/ou almoxarifado uma grande quantidade de documentos que não necessitam mais ficar guardados;

CONSIDERANDO que muitos documentos a partir de 2016 estão sendo digitalizados conforme programas de modernização e informatização instaladas na Administração Municipal em todas as Secretarias;

CONSIDERANDO que os serviços municíam a maioria encontram-se informatizados e dessa forma resguardados eletronicamente;

CONSIDERANDO que há grande quantidade de documentos guardados no arquivo morto há mais de 20 anos que não possuem mais valor jurídico ou administrativo pelo transcurso do tempo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8.159/1991 - Lei do Arquivo Público prevê a criação de uma comissão para avaliação da documentação que tem como atribuição criar a tabela de classificação dos documentos públicos e também a tabela de temporalidade que define o tempo que os documentos deverão ser guardados, DECRETA: Art. 1º Fica criada a Comissão para Avaliação da Documentação existente no arquivo morto da Prefeitura Municipal; Art. 2º A comissão é composta pelo:

PROFESSOR – CATARINO SEBASTIÃO DE ARRUDA CPF: 458.548.901-00

AGENTE DE SEGURANÇA – EMERSON AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES CPF: 667.167.051-04

FISCAL DO MEIO AMBIENTE – GETULIO SANTANA PADILHA CPF: 809.567.341-20

Art. 3º Compete a Comissão: avaliar a documentação publica existente no arquivo morto e ou almoxarifado municipal, estabelecer o tempo de guarda dos documentos e seu descarte; Art. 4º A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para a realização da tabela de temporalidade da documentação, avaliação, separação e descarte dos mesmos a contar deste decreto. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Melgaço, em 14 de Novembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito noCNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo paraConstitui objeto do presente Termo Aditivo para**PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R\$ 4.209.525,32 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DO CONTRATO N° 101/2022**, oriundoda **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT**.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **26/09/2024 até o dia 24/01/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato n° 101/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 26 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164/2024**

DECRETO N° 164/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **RACHEL FERREIRA SALTARIN** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil , **40HS, NIVEL 1, CLASSE A**, matrícula n° 8204, portadora do RG: n° 2033586-5 SESP/MT e CPF n° 044.280.601-90, nomeada pelo **DECRETO N° 109/2023** de 01/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/SMC/2024 EDITAL N° 005/2024**

Dispõe sobre a divulgação das propostas habilitadas do Edital n° 004/SMC/2024 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n° 14.399/2022).

CATEGORIA – ESPETÁCULO MUSICAL			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Ricardo da Silva Morais	Sereneta para mulheres	60	Habilitado
2 Emerson de Oliveira Pereira	Show de Artistas	51	Habilitado
3 Israel Victor de Oliveira D. Rosa	Cantada Natalina	65	Habilitado

CATEGORIA - DANÇAS TRADICIONAIS E/OU FOLCLÓRICA			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Manuel José Farias Oliveira	Espetáculos de Danças Tradicionais e Danças de Salão	57	Habilitado

CATEGORIA – ARTES VISUAIS			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Cátia Monalisa G. Moraes	Na minha escola tem artistas	51	Habilitado
2 Fátima Ap. B. Oliveira	A Escola Vai ao Teatro	67	Habilitado
3 Idiozete de O. Mendes	Artes do Amigurumi e Naninhas	69	Habilitado
4 Maria dos Prazeres dos Santos	Teatro de Fantoques	65	Habilitado
5 Tatiany Laura de Campos	Pintando e Bordando	68	Habilitado

CATEGORIA - FEIRA LITERÁRIA E/OU ARTESANATO			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Sônia Maria Reche	Feira de Livros com mostra cultural	70	Habilitado

CATEGORIA - AUDIOVISUAL-CINEMA			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Eduardo Campos De Oliveira	Cinema No Meu Bairro	60	Habilitado

NÃO HOUVE INSCRITOS NA CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

Barra do Bugres, 14 de novembro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico nº08/2024** que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE APROXIMADAMENTE 12(DOZE) QUILOMETROS DE ASFALTO NAS RUAS, AVENIDAS E DISTRITOS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MARACANÃ COM APROXIMADAMENTE 5000 M², NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de realização: dia 11 de dezembro de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.brconectado.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 14 de novembro de 2024

JULANIA SOARES DA SILVA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 5.424 DE SETEMBRO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/202**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024** que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: Serão repassados o valor de **R\$ 56.249,60 (Cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, destinados aos profissionais da Conveniada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 14 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
ASSISTÊNCIA****SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2024 -
ADESÃO/CARONA Nº 007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (COMPACTA ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº 38.380.278/0001-04.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 18,07% NO VALOR DO CONTRATO Nº 038/2024 DA CARONA Nº 007/2024**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 369/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA DE GUARANTA DO NORTE – MT, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL PAVIMENTADA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, e o teor do pedido conforme o **Processo Administrativo SINFRA-PRO-2023/08852eTermo de Convênio nº0033-2024/SINFRA MEMORIAL DESCRITIVO”.**

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 470.059,78 (Quatrocentos e setenta mil e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)** de acréscimo no valor inicial do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 38/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 18 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante**COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (COMPACTA ENGENHARIA)**

Victor Matheus Peixoto Felisbino

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 5.424 DE SETEMBRO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/202**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024** que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: Serão repassados o valor de R\$ 74.862,80 (Setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 14 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2023 -
CARTA CONVITE N° 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:NCB CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 12.878.273/0002-01.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES**, referente ao **CONTRATO N° 083/2023**, pertencente à **CARTA CONVITE N° 002/2023**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT”**.

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais **06 (seis) meses**, a partir da data de **07/10/2024** até o dia **07/04/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 83/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 07 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

NCB CONSTRUCOES LTDA

ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA MORAES

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2021 -
DISPENSA N° 012/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:VALDECIR ANTONIO SOARES, pessoa física inscrita no CPF nº 171.081.521-34.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Saldo e Prazo do contrato principal com Reajuste pelo índice IGP-M/FGV**, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 249, ATUALMENTE DENOMINADA AVENIDA RENÊ BARBOUR, BAIRRO CENTRO – BARRA DO BUGRES – MT, PARA INSTALAÇÃO DO “INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”**.

DO REAJUSTE E VALOR: O reajuste do valor do aluguel, quando da prorrogação deste contrato ficara inerente ao índice de cálculo baseado no IGP-M/FGV.

O valor total do Contrato após A Renovação de Saldo com o Reajuste do valor do aluguel importou em **R\$ 50.546,88 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **03/09/2024** até o dia **03/09/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 045/2021. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 03 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ N° 03.507.522/0001-72

Locatário do imóvel

VALDECIR ANTONIO SOARES

CPF N° 171.081.521-34

Locador do imóvel

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2024 -
ADESÃO/CARONA N° 010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR DO CONTRATO N° 048/2024 DA CARONA N° 010/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESM**, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; AQUISIÇÃO DE PRÓTESES E DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLÍNICA NA ÁREA DE SAÚDE”**; VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES FUTURAS DO OBJETO INDICADO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT”.

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 8.075.000,00 (Oito Milhões e setenta e cinco mil reais)** de acréscimo no valor inicial do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 48/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 06 de setembro de 2024.

MARIAAZENILDAPEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Roger Correa da Silva

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:GABRIEL VIEIRA BRANDAO (CONSTRUTORA VIEIRA), inscrita no CNPJ nº 29.939.619/0001-48.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **ACRÉSCIMO DE NO VALOR DO CONTRATO Nº 030/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, referente à “Contratação de empresa especializada para **REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT”.

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 13.663,10 (Treze mil e seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)**de acréscimo no valor do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 030/2024.

Barra do Bugres/MT, 24 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

GABRIEL

VIEIRA BRANDAO

Gabriel Vieira Brandao

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 67/2023 -
ADESÃO CARONA Nº 12/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:SIRIUS ENGENHARIA E CONTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. ° 12.868.420/0001-73.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato principal, que tem como objeto a “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 140/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS OU RURAIS JA EXISTENTES”.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de 19/09/2024 até o dia 19/09/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 67/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Berenice Maria da Silva

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 102/2022 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito noCNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 5.287 DE AGOSTO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023**, referente ao mês de **AGOSTO/2024** que tem como objeto contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT**.

DO VALOR: Serão repassados o valor de **R\$ 56.249,60 (Cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, destinados aos profissionais da Conveniada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R\$ 2.428.918,80 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DO CONTRATO N° 102/2022**, oriunda da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT**.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **26/09/2024 até o dia 24/01/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato n° 102/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 26 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2022 ARP
N° 039/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais 06 (SEIS) MESES do Contrato principal, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PÚBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial n° 014/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **19/09/2024 até o dia 19/03/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato n° 030/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ n° 03.507.522/0001-72

Contratante**C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME**

CNPJ sob o n° 17.849.906/0001-88

Neli Arselia Schmitt Gregolin

CPF n° 508.253.480-72

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2024 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° **07.522.407/0002-09**.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO N° 042/2024 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024**, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA DAS NAÇÕES, RUA CAROLINA CRISTANTE, RUA SETE, RUA OITO E RUA NOVE, ATENDENDO O CONVENIO SINFRA-PRO 2024/00833”.

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 613.561,25 (Seiscentos e treze mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** de acréscimo no valor inicial do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato n° 42/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 10 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante**ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Ana Odete Jacomini

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 5.287 DE AGOSTO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023**, referente ao mês de **AGOSTO/2024** que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: Serão repassados o valor de **R\$ 72.925,50 (Setenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, destinados aos profissionais da Conveniada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:04/2024**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a publicação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:04/2024 - ELETRÔNICA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº1524-2024/SINFRA/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Data de realização: dia 12 de dezembro de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.brconectado.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 14 de novembro de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024 ARP
N° 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PRINCIPAL**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E PRODUTOS PARA TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O valor do Reequilíbrio econômico financeiro importou em **R\$ 38.637,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais)** de acréscimo no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento para reajuste de preços se dará a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de maio de 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 28/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 30 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMEC/2024 EDITAL Nº 006/2024**

Dispõe sobre a divulgação das propostas habilitadas – Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), na Etapa de Habilitação do Processo Seletivo nº 003/SMEC/2024 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural.

CATEGORIA – FESTAS POPULARES			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Ana Flávia Carvalho do Nascimento	Festa Junina	70	Habilitado
2 Patrícia Ramos Aguiar	Festa Popular	70	Habilitado

CATEGORIA - LITERATURA			
PROponente	Proposta	Pontuação	Situação
1 Daniele Oliveira Boin	Contação de histórias	70	Habilitado
2 Paulo Marcos Ferreira Andrade	Publicação de Livro	70	Habilitado

Barra do Bugres-MT, 14 de novembro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2022 -
CARONA Nº 026/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ MF com o nº **05.831.807/0001-90.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.**

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 meses, sendo de **04/10/2024 a 04/10/2025**, em conformidade com o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 107/2022, permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 04 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 344/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 02 ao Contrato nº. **344/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Aliança Industria e Comercio LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para conclusão da execução da obra de ampliação e duplicação da via de acesso à Serra do Roncador – Distrito de Vale dos Sonhos, através do contrato de repasse nº 0859546/207/SUDECO/CAIXA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, com ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Aliança Industria e Comercio LTDA**, representado neste ato por **Alberto Barbosa Flores**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
- 1.3 – Prorrogação do prazo de execução do contrato.
- 1.4 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 20/10/2025 e o prazo de execução até o dia 20/05/2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do tempo previamente estabelecido ser insuficiente, devido ao período chuvoso que se estendeu além do esperado e com isso afetou o início das obras, uma vez que, a obra se inicia com a terraplanagem e com as chuvas não foi possível a realização dos serviços, sendo condicionante para o andamento da obra e a não conclusão no período programado. Este período também será pertinente para que seja efetuado todos os pagamentos e prestações de contas junto a conveniente após de todas as atividades.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta prevê: O prazo total do empreendimento é de 12 (doze) meses, e deverá atender as Especificações do Município e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 21 de outubro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE (SRP) Nº 035/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 21.648/2024, comunica aos interessados a “RETIFICAÇÃO DO EDITAL” de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motocicletas que serão destinadas ao Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA do exercício de 2024.

NOVA DATA: 29/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 14 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 034/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/10/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2024, que teve como vencedores as seguintes empresas: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.238.455/0001-42; OLMÍ INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17; IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA CNPJ Nº 13.554.905/0001-55; PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA CNPJ Nº 51.880.159/0001-89; QUICKBUM E COMMERCE LTDA CNPJ Nº 30.323.616/0001-64; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 52.496.119/0001-09;

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ N° 38.259.748/0001-86; MEGMED LTDA CNPJ N° 16.946.372/0001-45; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ N° 43.134.552/0001-03; FAROL IND E COM LTDA CNPJ N° 49.441.824/0001-96; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ N° 55.690.054/0001-18; GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA CNPJ N° 16.620.059/0001-12; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 54.322.844/0001-88; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ N° 20.357.366/0001-20; DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ N° 14.238.297/0001-32; COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA CNPJ N° 53.627.731/0001-28; MP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 46.856.096/0001-95; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ N° 48.277.417/0001-22; NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ N° 48.283.355/0001-61; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 05.788.117/0001-03; 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ N° 19.140.331/0001-55; INFRAEASY SOLUCOES LTDA CNPJ N° 14.553.228/0001-13.

Barra do Garças / MT, 14 de novembro de 2024

Thaís Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT PARA O ANO DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109, inciso V;

CONSIDERANDO o Decreto n° 001 de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fixação do *calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados* no município de Bom Jesus do Araguaia para o ano de 2.024;

CONSIDERANDO os feriados do dia 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República – e o do dia 20 de novembro (quarta-feira) – Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º A antecipação do não expediente do dia 20 de novembro (quarta-feira) – Consciência Negra, para o dia 18 de novembro (segunda-feira) nos Órgãos/Departamentos e Secretarias da Administração Pública.

Parágrafo Único. A alteração no calendário visa atender às necessidades locais, considerando a dinâmica de trabalho nas repartições.

Art. 2º Aos dirigentes dos Órgãos/Departamentos e Secretarias, cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais afetados em suas respectivas áreas de competência no dia facultado.

Parágrafo Único. A Rede Municipal de Ensino continuará com o não expediente do dia 20 de novembro (quarta-feira), seguindo a normalidade do calendário letivo para o ano de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de novembro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.578.926/0001-55, com sede na Rua Helena Paludeto Iori, n° 386, Jardim Alto dos Silves, em Birigui, SP, CEP 16.202-486, telefone (18) 3634-1777, e-mail dinalab@dinalab.com.br / vendas@dinalab.com.br, representada pelo Sr. LUCAS HENRIQUE PEPICE, portador do RG n° 41.573.377-7 SSP/SP e inscrito no CPF n° 415.370.398-60, denominada FORNECEDORA, tendo em vista a DISPENSA ELETRÔNICA N° 038/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 008/2024, Decreto Municipal n° 011/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n° 8.078/90 e n° 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos químicos para atender o Departamento de Água e Esgoto da Estação de Tratamento de Água - ETA, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73584	APARELHO JAR TEST ANALOGICO COM DOSADOR VELOCIDADE 10-600 RPM PARA 06 PROVAS DE 2000ML DISPLAY SETE SEGUIMENTOS LED PARA VISUALIZACAO DA RPM CURVA DE GRADIENTE DE VELOCIDADE DE 03 A 2553 S¹ E DISPONIVEL DE FORMA GRAFICA NO MANUAL, GABINETE EM CHAPA DE ACO PINTADA COM TINTA EPOXI ELETROSTATICA E PARAFUSOS EM ACO INOX	UNID	01	ATHON	JTAT6J2LANL	R\$ 8.995,00	R\$ 8.995,00

		306, MATERIAL DAS PAS EM ACO INOX 306 E PALHETAS COM DIMENSOES DE 25,4X 76,2MM, MODOS DE FUNCIONAMENTO CONTROLE DE RPM ATRAVES DE POTENCIOMETRO ANALOGICO, ROTACAO DE 10 A 600RPM, SISTEMA DE CONTROLE MICROCONTROLADOR DE 16BITS A 32 MHZ E ENCODER DE ALTA RESOLUCAO, ALIMENTACAO 127 OU 220VCA 50/60HZ, CONSUMO 250W, PESO EQUIPAMENTO 13,5KG, DIMENSOES DO EQUIPAMENTO 23X36X105CM.						
2	73594	COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL COR DE AGUA PESO 2000G DIMENSOES 380X230X200MM FOTOCOLORIMETRO DESENVOLVIDO PARA DETERMINACAO DE COR NATURAL E COR APARENTE EM AGUA ATENDE A NECESSIDADES DE LEITURAS PRECISAS E RAPIDAS EM AGUA BRUTA, AGUA DE PROCESSO, AGUA TRATADA E EFLUENTES NO CAMPO OU NO LABORATORIO, POIS FUNCIONA TANTO NA CORRENTE ELETRICA COM UMA FONTE EXTERNA OU UMA (1) BATERIA DE 9V, O QUE O TORNA UM EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE ECONOMICO E PRATICO, POIS PODE SER UTILIZADO NO CAMPO DENTRO DO ESTOJO DE TRANSPORTE O QUE PERMITE UMA MANIPULACAO FACIL, RAPIDA E CONFORTAVEL PARA O OPERADOR.	UNID	01	AKSO	AK405	R\$ 4.010,00	R\$ 4.010,00
3	73615	MEDIDOR DE VAZAO ULTRASSONICO NAO INTRUSIVO PARA TUBOS ENTRE 100MM E 400MM COM SAIDA DE SINAL 4-20MA	UNID	02	INSTRUVALE	TM11	R\$ 7.995,00	R\$ 15.990,00
5	73592	PONTEIRA PARA MICROPIPETA COM FILTRO ESTERIL RACK PONTEIRA 0.1-10UL ENCAIXE UNIVERSAL COMPATIVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAL E MULTIFUNCIONAL DISPONIVEL NO MERCADO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, PROTOCOLO DE AUTOCLAVACAO (121OC, 15 PSI, 20 MIN), COM FILTRO EM POLIPROPILENO, ESTEREIS POR RADIACAO GAMA, LIVRES DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E ENDOTOXINAS, DISPONIVEIS EM 6 VOLUMES: 10UL, 20UL, 100UL, 200UL E 1000UL, SEM TECNOLOGIA DE BAIXA RETENCAO, AUTOCLAVAVEIS, TRANSPARENTES, PCT COM 1000	PCT COM 1.000	01	OLEN	K62-10-1	R\$ 358,87	R\$ 358,87
6	73593	PONTEIRA PARA MICROPIPETA COM FILTRO ESTERIL RACK PONTEIRA 2-20UL ENCAIXE UNIVERSAL COMPATIVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAL E MULTIFUNCIONAL DISPONIVEL NO MERCADO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, PROTOCOLO DE AUTOCLAVACAO (121OC, 15 PSI, 20 MIN), COM FILTRO EM POLIPROPILENO, ESTEREIS POR RADIACAO GAMA, LIVRES DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E ENDOTOXINAS, DISPONIVEIS EM 6 VOLUMES: 10UL, 20UL, 100UL, 200UL E 1000UL, SEM TECNOLOGIA DE BAIXA RETENCAO, AUTOCLAVAVEIS, TRANSPARENTES, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT COM 1.000	01	OLEN	K62-20-1	R\$ 358,87	R\$ 358,87
VALOR TOTAL								R\$ 29.712,74

Totalizando o valor de R\$ 29.712,74 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais, setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 11 de setembro de 2024 e encerrando em 11 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser feita em até 02 (dois) dias se a fornecedora for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade e 8 (oito) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Os produtos devem ser entregues de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.7 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

5.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.10 Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.11 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, após a notificação.

5.12 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.13 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

5.14 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à FORNECEDORA contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da FORNECEDORA contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues;
- i) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA contratada de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa;
- e) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- f) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações;
- k) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;
- l) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os objetos entregues fora das especificações, com data de validade inferior a permitida pelo CONTRATANTE ou com quaisquer outras irregularidades;
- s) Fornecer todos os produtos obedecendo todas as normas da Vigilância Sanitária, INMETRO;
- t) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal;
- u) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

- v) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- w) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município;
- x) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações;
- y) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023;
- z) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

08.004.17.512.0020.2052.33.90.30.00.00 – Reduzido 589

08.004.17.512.0020.1334.44.90.52.00.00 – Reduzido 584

08.004.17.512.0020.1334.44.90.52.00.00 – Reduzido 594

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a FORNECEDORA contratada que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR/contratante;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ N° 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 32.578.926/0001-55

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF n°:

Nome: CPF n°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, n° 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG n° 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF n° 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, n° 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.509.817/0001-09, com sede na Avenida Rio Madeira, n° 6.191, Boa Esperança, em Rolim de Moura, RO, CEP 76.940-000, telefone (69) 3449-1901 / 99336-9408, e-mail rolimdedetizacao@gmail.com, representada pela Sra. MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, portadora do RG n° 897506 SSP/RO e inscrita no CPF n° 849.623.212-34, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 018/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n° 8.078/90 e n° 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas, afugentamento/desalojamento de pombos e morcegos, nas áreas internas e externas dos diversos prédios públicos pertencentes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Finanças e Esportes da Prefeitura Municipal De Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECI- MENTO	QTD. M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	73639	Serviços de eliminação e controle de vetores e pragas que abrangem DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO em área interna e externa, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos para atender as demandas de todos os prédios das Secretarias. Incluindo CERTIFICADO e todos os materiais, mão de obra, maquinaria ferramental e instrumental, equipamentos, transporte horizontais e verticais, limpeza e demais elementos necessários a perfeita execução dos serviços.	M²	33 998,85	R\$ 0,35	R\$ 11. 899,60
2	73631	Serviços de controle de pragas: do tipo: afugentamento/desalojamento de POMBOS e MORCEGOS em área interna e externa, com instalação de passarinheira, dentro dos parâmetros estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos para atender as demandas de todos os prédios das Secretarias. Incluindo todos os materiais, mão de obra, maquinaria ferramental e instrumental, equipamentos, transporte horizontais e verticais, limpeza e demais elementos necessários a perfeita execução dos serviços.	M²	25 710,07	R\$ 4,25	R\$ 109. 267,80
VALOR TOTAL						R\$ 121. 167,40

Totalizando o valor de R\$ 121.167,40 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 13 de novembro de 2024 e encerrando em 13 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 Os serviços serão prestados, no ato da execução do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os produtos utilizados para a realização dos serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias se a

FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pela FORNECEDORA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança na execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.
- h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- r) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- s) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- t) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- u) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

v) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na QDD/2024, provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor total de R\$ 58.985,29 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais, vinte e nove centavos).

05.002.12.367.0008.2109.3390390000.15001001000011

05.002.12.361.0033.2096.3390390000.15001001000011

05.002.12.361.0033.2096.3390390000.155000000000056

05.002.12.365.0060.2098.3390390000.15001001000011

05.002.12.365.0074.2102.3390390000.15001001000011

ITEM 1 – CÓDIGO 73639 SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS QUE ABRANGEM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO				
LOCAL	ÁREA M² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M²	QTD.	VALOR TOTAL
Secretaria de Educação - Centro	524,92 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 183,72
Departamento de Educação do Campo - Centro	101,13 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 35,40
Departamento de Transporte Escolar - Centro	407,89 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 142,76
EMEB 1º de Junho - Centro	3.011,29 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 1.053,95
EMEB Pastor - Nosso Lar	1.654,00 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 578,90
EMEI Fada Madrinha - Arco Íris	1.361,58 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 476,55
EMEI Irmã Theonila - Renascer	1.361,58 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 476,55
EMEB Maria Candida De Lima - Agua da Prata	573,00 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 200,55
EMEB Adilson J. Schumacher - São Bento	856,00 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 299,60
EMEB Cerejal - Paineira	845,00 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 295,75
EMEB Terezinha Gonçalves - Vila Nova	1.134,00 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 396,90
EMEB Mundo Novo - Mundo Novo	801,00 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 280,35
EMEIB Cravari - Aldeia Cravai	191,50 m²	R\$ 0,35	01	R\$ 67,03
TOTAL	12.822,89 M²	R\$ 0,35	01	R\$ 4.488,01

ITEM 2 – CÓDIGO 73631 SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA				
LOCAL	ÁREA M² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M²	QTD.	VALOR TOTAL
Secretaria de Educação - Centro	524,92 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 2.230,91
Departamento de Educação do Campo - Centro	101,13 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 429,80
Departamento de Transporte Escolar - Centro	407,89 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 1.733,53
EMEB 1º de Junho - Centro	3.011,29 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 12.797,98
EMEB Pastor - Nosso Lar	1.654,00 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 7.029,50
EMEI Fada Madrinha - Arco Íris	1.361,58 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 5.786,72
EMEI Irmã Theonila - Renascer	1.361,58 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 5.786,72
EMEB Maria Candida De Lima - Agua da Prata	573,00 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 2.435,25
EMEB Adilson J. Schumacher - São Bento	856,00 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 3.638,00
EMEB Cerejal - Paineira	845,00 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 3.591,25
EMEB Terezinha Gonçalves - Vila Nova	1.134,00 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 4.819,50
EMEB Mundo Novo - Mundo Novo	801,00 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 3.404,25
EMEIB Cravari - Aldeia Cravai	191,50 m²	R\$ 4,25	01	R\$ 813,88
TOTAL	12.822,89 M²	R\$ 4,25	01	R\$ 54.497,28

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total de R\$ 38.667,95 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos).

06.001.10.122.0012.2038.3390390000.15001002000012

06.001.10.122.0012.2135.3390390000.15001002000012

06.001.10.301.0062.2140.3390390000.16000000600088

06.001.10.301.0062.2140.3390390000.15001002000012

06.001.10.302.0064.2146.3390390000.15001002000012
 06.001.10.302.0064.2147.3390390000.15001002000012
 06.001.10.302.0064.2149.3390390000.15001002000012
 06.001.10.304.0065.2150.3390390000.15001002000012
 06.001.10.305.0065.2151.3390390000.16000000605093
 06.001.10.305.0065.2152.3390390000.15001002000012

ITEM 1 – CÓDIGO 73639				
SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS QUE ABRANGEM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO				
LOCAL	ÁREA M ² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M ²	QTD.	VALOR TOTAL
Secretaria de Saúde - Centro	150m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 157,50
Vigilância em Saúde - Centro	129,56 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 136,04
Farmácia Básica - Centro	120 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 126,00
UDR - Centro	158,89 + 241,11 = 400 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 420,00
SAMU - Centro	100 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 105,00
Sala de Vacina - Centro	126,94 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 133,29
Laboratório - Centro	490 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 514,50
UBS Água da Prata	245,45 + 154,55 = 400 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 420,00
UBS São Bento	156 + 244 = 400 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 420,00
UBS Paineira	351,40 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 368,97
UBS Vila Nova	134 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 140,70
UBS Mundo Novo	302,63 + 100 = 402,63 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 422,76
UBS Nosso Lar/Rural	364,96 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 383,21
UBS Centro	324,51 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 340,74
UBS Arco-íris	155 m ²	R\$ 0,35	03	R\$ 162,75
TOTAL	4.049 m²	R\$ 0,35	03	R\$ 4.251,45

ITEM 2 – CÓDIGO 73631				
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA				
LOCAL	ÁREA M ² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M ²	QTD.	VALOR TOTAL
Secretaria de Saúde - Centro	150m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 1.275,00
Vigilância em Saúde - Centro	129,56 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 1.101,26
Farmácia Básica - Centro	120 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 1.020,00
UDR - Centro	158,89 + 241,11 = 400 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 3.400,00
SAMU - Centro	100 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 850,00
Sala de Vacina - Centro	126,94 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 1.078,99
Laboratório - Centro	490 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 4.165,00
UBS Água da Prata	245,45 + 154,55 = 400 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 3.400,00
UBS São Bento	156 + 244 = 400 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 3.400,00
UBS Paineira	351,40 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 2.986,90
UBS Vila Nova	134 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 1.139,00
UBS Mundo Novo	302,63 + 100 = 402,63 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 3.422,36
UBS Nosso Lar/Rural	364,96 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 3.102,16
UBS Centro	324,51 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 2.758,34
UBS Arco-íris	155 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 1.317,50
TOTAL	4.049 m²	R\$ 4,25	02	R\$ 34.416,50

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valor total de R\$ 4.563,20 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais, vinte centavos).

08.001.04.123.0002.2008.3390390000.15000000000010
 08.002.04.129.0002.2329.3390390000.15000000000010
 08.004.17.512.0020.2052.3390390000.175300000000753

ITEM 1 – CÓDIGO 73639				
SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS QUE ABRANGEM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO				
LOCAL	ÁREA M ² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M ²	QTD.	VALOR TOTAL
Gabinete	18 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 12,60
Tesouraria	20 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 14,00
Tributação	50 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 35,00
Contabilidade	36 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 25,20
Arquivo	60 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 42,00
Sala do SEFAZ	200 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 140,00
IPM	12 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 8,40
DAE	100 m ²	R\$ 0,35	02	R\$ 70,00
TOTAL	496 m²	R\$ 0,35	02	R\$ 347,20

ITEM 2 – CÓDIGO 73631

SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA				
LOCAL	ÁREA M ² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M ²	QTD.	VALOR TOTAL
Gabinete	18 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 153,00
Tesouraria	20 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 170,00
Tributação	50 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 425,00
Contabilidade	36 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 306,00
Arquivo	60 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 510,00
Sala do SEFAZ	200 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 1.700,00
IPM	12 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 102,00
DAE	100 m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 850,00
TOTAL	496 m²	R\$ 4,25	02	R\$ 4.216,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Valor total de R\$ 18.950,95 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais, noventa e cinco centavos).

10.003.27.812.0011.2105.3390390000.15000000000010

ITEM 1 – CÓDIGO 73639 SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS QUE ABRANGEM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO				
LOCAL	ÁREA M ² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M ²	QTD.	VALOR TOTAL
Ginásio municipal Marcelo Félix Pietsch	2.119,89	R\$ 0,35	02	R\$ 1.483,92
Quadra Creuza Luiz Garcia	1.898,59	R\$ 0,35	02	R\$ 1.329,01
Total	4.018,48 m²	R\$ 0,35	02	R\$ 2.812,94

ITEM 2 – CÓDIGO 73631 SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA				
LOCAL	ÁREA M ² INTERNA E EXTERNA	VALOR DO M ²	QTD.	VALOR TOTAL
Quadra Creuza Luiz Garcia	1.898,59m ²	R\$ 4,25	02	R\$ 16.138,01
Total	1.898,59 m²	R\$ 4,25	02	R\$ 16.138,01

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elandia dos Santos Rocha – mat. 405 – CPF 016.xxx.xxx-16

Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.4 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 28.509.817/0001-09

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº. 040/2024 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a data de abertura do certame **Dispensa Física nº 040/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (DEMISSIONAL E/OU DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO)”**. Devido a um treinamento com a equipe de licitação. A nova data de abertura da presente licitação será no dia 25/11/2024 às 11:00 horas, na sala de licitações, Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 14 de novembro de 2024.

Roberta Chagas Passamani, Agente de contratação

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 2.793/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 624.329,50 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.12.122.0002.2334	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (quarenta e seis mil e cento e três reais)	R\$	46.103,00
002.12.361.0033.2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cento e noventa e cinco reais e cinco centavos)	R\$	150.195,05
002.12.365.0060.2098	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais)	R\$	54.821,00
002.12.365.0074.2102	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cento e dezesseis mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)	R\$	116.192,85
003.12.365.0074.2344	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – PME		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (trinta e dois mil reais)	R\$	32.000,00
25001001000011	Receitas de impostos e de transferências de impostos - educação (dezessete mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)	R\$	17.938,50
004.12.361.0073.2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (duzentos e sete mil e setenta e nove reais e dez centavos)	R\$	207.079,10

TOTAL R\$|624.329,50

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.1084	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cem mil reais)	R\$	100.000,00
001.12.122.0002.1217	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cem reais)	R\$	100,00
001.12.122.0002.2333	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cem reais)	R\$	100,00
001.12.122.0002.2334	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001001000011	Receitas de impostos e de transferências de impostos - educação (treze mil e quinhentos reais)	R\$	13.500,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cem reais)	R\$	100,00
001.12.128.0002.2080	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PME		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (três mil e duzentos e doze reais)	R\$	3.212,00
002.12.361.0033.2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (quinhentos mil reais)	R\$	500.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001001000011	Receitas de impostos e de transferências de impostos - educação (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)	R\$	4.438,50
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (quarenta e oito reais)	R\$	48,00
002.12.365.0074.2102	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (cinquenta reais)	R\$	50,00
002.12.367.0008.2109	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (dez reais)	R\$	10,00
003.12.361.0033.1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PME		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (setecentos e sessenta e um reais)	R\$	761,00
003.12.365.0060.1086	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - PME		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (dez reais)	R\$	10,00
003.12.365.0074.1427	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - PME		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (hum mil reais)	R\$	1.000,00
004.12.361.0073.2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (hum mil reais)	R\$	1.000,00

TOTAL R\$624.329,50

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

CESSIONÁRIA: ESTÁCIO POLO CENTRO BRASNORTE - POLO 3418

CNPJ Nº 42.517.873/0001-16

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO ("CONTRATO") TEM POR ESCOPO A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO ESPAÇO DESCRITO NO QUADRO RESUMO ("QR"), DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA CONTRATO.

ASSINATURA: 14/11/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 03/01/2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/11/2024 17:30	https://meet.google.com/oim-zean-rdj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.883//2024	Maria José Soares da S. Lica	Adriane/Richard Rodrigues
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
10.914/2024	Luís Mário Cardoso	Patrícia Maria Frade
20.453/2024	Diocese São Luís de Cáceres	Adriane Silva Souza
12.646/2024	Solange Helena Sversut Pereira	Antônio Carlos Leite
21.907/2024	Cons. Del. E.E. Milton Marques Curvo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11/2024 17:30	https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny/Richard Rodrigues
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovanil de Campos
19.438/2024	Ped. Serv. de Pediatria S/S Ltda	Johnny Felipe
14.200/2024	Hidemitu Yokomizo	Patrícia Maria Frade
7.236/2024	Andressa Andrade	Antônio Carlos Leite
20.344/2024	Ivone Fernandes da Silva	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO SANTA ROSA LL**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, DECRETO Nº 556 DE 22 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA II, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA II em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA II em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com

a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA II em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA II.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 14.142, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a JOANA PEDROSA CASTRILLON LEIVA, MIGUEL MIGALES LEIVA, com uma área total de 2.347,4660 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA II.

AO NORTE: Inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, com distância de 120,40 m de frente até o vértice M02 de coordenada 427.813,62, 8.218.212,90, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 400,00 m de frente até o vértice M03 de coordenada 427.475,75, 8.217.998,79, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice M04 de coordenada 427.397,62, 8.218.061,20, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 128,50 m do lado esquerdo até o vértice M05 de coordenada 427.295,19, 8.218.138,79, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 239,41 m ao fundo até o vértice M06 de coordenada 427.462,06, 8.218.310,46, confrontando com a MATRICULA 8.083, daí segue com distância de 211,47 m ao fundo até o vértice M07 de coordenada 427.609,49, 8.218.462,08, confrontando com a MATRICULA 7.760, daí segue com distância de 60,62 m ao fundo até o vértice M08 de coordenada 427.651,13, 8.218.506,13, confrontando com a TRAVESSA ACORIZAL, daí segue com distância de 349,48 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, confrontando com a RUA PIRIZAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, Nº 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO SANTA ROSA LLL**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, DECRETO Nº 533 DE 15 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA III, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA III em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA III em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA III em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA III.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 14.142, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a JOANA PEDROSA CASTRILLON LEIVA, MIGUEL MIGALES LEIVA, com uma área total de 2.857,6520 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA III.

AO NORTE: Inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, com distância de 120,40 m de frente até o vértice M02 de coordenada 427.813,62, 8.218.212,90, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 400,00 m de frente até o vértice M03 de coordenada 427.475,75, 8.217.998,79, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice M04 de coordenada 427.397,62, 8.218.061,20, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 128,50 m do lado esquerdo até o vértice M05 de coordenada 427.295,19, 8.218.138,79, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 239,41 m ao fundo até o vértice M06 de coordenada 427.462,06, 8.218.310,46, confrontando com a MATRÍCULA 8.083, daí segue com distância de 211,47 m ao fundo até o vértice M07 de coordenada 427.609,49, 8.218.462,08, confrontando com a MATRÍCULA 7.760, daí segue com distância de 60,62 m ao fundo até o vértice M08 de coordenada 427.651,13, 8.218.506,13, confrontando com a TRAVESSA ACORIZAL, daí segue com distância de 349,48 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, confrontando com a RUA PIRIZAL. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, Nº 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da

Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO SANTA ROSA L**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, DECRETO Nº 531 DE 15 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA I, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA I em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA I em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação. DO PRAZO O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e

a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA I em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA I.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 16.354, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a LAURA CASTRILLON DE ARRUDA, com uma área total de 60.340,8300 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTA ROSA I.

AO NORTE: Inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, com distância de 120,40 m de frente até o vértice M02 de coordenada 427.813,62, 8.218.212,90, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 400,00 m de frente até o vértice M03 de coordenada 427.475,75, 8.217.998,79, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice M04 de coordenada 427.397,62, 8.218.061,20, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 128,50 m do lado esquerdo até o vértice M05 de coordenada 427.295,19, 8.218.138,79, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 239,41 m ao fundo até o vértice M06 de coordenada 427.462,06, 8.218.310,46, confrontando com a MATRICULA 8.083, daí segue com distância de 211,47 m ao fundo até o vértice M07 de coordenada 427.609,49, 8.218.462,08, confrontando com a MATRICULA 7.760, daí segue com distância de 60,62 m ao fundo até o vértice M08 de coordenada 427.651,13, 8.218.506,13, confrontando com a TRAVES-SA ACORIZAL, daí segue com distância de 349,48 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, confrontando com a RUA PIRIZAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, Nº 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será re-

novado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 778 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.995, de 16 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 737 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/22, instaurado pela Portaria nº 728/2022, da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.306, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º Demitir a servidora **CÉLIA RIBEIRO FANCIO, Professora com Magistério**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 198, inciso IV e V da Lei Complementar n. 25, de 27/11/1997, com efeitos desde o dia 08 de novembro de 2024.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, DECRETO Nº. 534 DE 15 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará

em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 5.914, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a SERAFIM RAMIRES, com uma área total de 35.537,926 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I.

AO NORTE: Inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada 427.915,32, 8.218.277,35;, com distância de 120,40 m de frente até o vértice M02 de coordenada 427.813,62, 8.218.212,90;, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 400,00 m de frente até o vértice M03 de coordenada 427.475,75, 8.217.998,79;, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice M04 de coordenada 427.397,62, 8.218.061,20;, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 128,50 m do lado esquerdo até o vértice M05 de coordenada 427.295,19, 8.218.138,79;, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 239,41 m ao fundo até o vértice M06 de coordenada 427.462,06, 8.218.310,46;, confrontando com a MATRICULA 8.083, daí segue com distância de 211,47 m ao fundo até o vértice M07 de coordenada 427.609,49, 8.218.462,08;, confrontando com a MATRICULA 7.760, daí segue com distância de 60,62 m ao fundo até o vértice M08 de coordenada 427.651,13, 8.218.506,13;, confrontando com a TRAVESSA ACORIZAL, daí segue com distância de 349,48 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada 427.915,32, 8.218.277,35;, confrontando com a RUA PIRIZAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, N° 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial,

servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, DECRETO N° 534 DE 15 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 13.734, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a JOSÉ GOMES NETO FILHO, com uma área total de 35.537,926 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO VILA REAL I. AO NORTE: Inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, com distância de 120,40 m de frente até o vértice M02 de coordenada 427.813,62, 8.218.212,90, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 400,00 m de frente até o vértice M03 de coordenada 427.475,75, 8.217.998,79, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice M04 de coordenada 427.397,62, 8.218.061,20, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 128,50 m do lado esquerdo até o vértice M05 de coordenada 427.295,19, 8.218.138,79, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 239,41 m ao fundo até o vértice M06 de coordenada 427.462,06, 8.218.310,46, confrontando com a MATRICULA 8.083, daí segue com distância de 211,47 m ao fundo até o vértice M07 de coordenada 427.609,49, 8.218.462,08, confrontando com a MATRICULA 7.760, daí segue com distância de 60,62 m ao fundo até o vértice M08 de coordenada 427.651,13, 8.218.506,13, confrontando com a TRAVESSA ACORIZAL, daí segue com distância de 349,48 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, confrontando com a RUA PIRIZAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, N° 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial,

servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 49/2020-SSAAP, por **mais 12 (doze) meses**.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123 3.3.	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 14 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº741, DE 14/11/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 68.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

152 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 33.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

155 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 26.500,00

3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

156 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 32.500,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82 10.122.1003.2115.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (40.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

135 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (9.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

142 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (20.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (10.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (68.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (59.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

184 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (4.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO LLL**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, DECRETO Nº 522 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO III, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes,

querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO III em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO III em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação. DO PRAZO O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO III em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO III.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 7.760Lnº2-F-5FLS.62, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a ESPOLIO MARIA LUIZA MAC LEODUD, com uma área total de 228.182,24 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO III.

AO NORTE: Inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, com distância de 120,40 m de frente até o vértice M02 de coordenada 427.813,62, 8.218.212,90, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 400,00 m de frente até o vértice M03 de coordenada 427.475,75, 8.217.998,79, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice M04 de coordenada 427.397,62, 8.218.061,20, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 128,50 m do lado esquerdo até o vértice M05 de coordenada 427.295,19, 8.218.138,79, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 239,41 m ao fundo até o vértice M06 de coordenada 427.462,06, 8.218.310,46, confrontando com a MATRICULA 8.083, daí segue com distância de 211,47 m ao fundo até o vértice M07 de coordenada 427.609,49, 8.218.462,08, confrontando com a MATRICULA 7.760, daí segue com distância de 60,62 m ao fundo até o vértice M08 de coordenada 427.651,13, 8.218.506,13, confrontando com a TRAVESSA ACORIZAL, daí segue com distância de 349,48 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, confrontando com a RUA PIRIZAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, N° 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, DECRETO Nº 526 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal,

com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA em Cáceres/MT. DA NOTIFICAÇÃO O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO O

prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 21.051 e 21.057, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a REI – RÉGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com uma área total de 281.489,59 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA.

AO NORTE: AVENIDA TANCREDO NEVES Loteamento Mariana inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada E:428.480,84 e N:8.224.690,55, com distância de 765,28 m de frente até o vértice M02 de coordenada E:429.118,34 e N:8.225.113,93, confrontando com a AVENIDA TANCREDO NEVES, daí segue com distância de 347,34 m do lado esquerdo até o vértice M03 de coordenada E:429.326,17 e N:8.224.835,63, confrontando com a RUA BERTOLDO FERREIRA MENDES, daí segue com distância de 851,63 m ao fundo até o vértice M04 de coordenada E:428.618,27 e N:8.224.362,18, confrontando com a RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, daí segue com distância de 355,97 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada E:428.480,84 e N:8.224.690,55, confrontando com a RUA CURIÓ.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. .

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, N° 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO LL**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, DECRETO N° 523 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO II, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que reusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO**Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO II em Cáceres/MT.****DA NOTIFICAÇÃO**

O Poder Público notifica: I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO II em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo. III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido. IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO II em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO II.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado. A área registrada sob a Matrícula 27.517Ln²-T-4FLS.41, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres - MT, tendo como proprietário a MELISSA AMARAL VIGNARDI, com uma área total de 144.806,98 m² está delimitada pelas coordenadas geográficas indicadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SANTO ANTÔNIO II.

AO NORTE: Inicia-se a descrição no vértice M01 na coordenada 427.915,32, 8.218.277,35,, com distância de 120,40 m de frente até o vértice

M02 de coordenada 427.813,62, 8.218.212,90, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 400,00 m de frente até o vértice M03 de coordenada 427.475,75, 8.217.998,79, confrontando com a RUA JONI DE OLIVEIRA FONTES, daí segue com distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice M04 de coordenada 427.397,62, 8.218.061,20, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 128,50 m do lado esquerdo até o vértice M05 de coordenada 427.295,19, 8.218.138,79, confrontando com a VIA RANCHO VERDE, daí segue com distância de 239,41 m ao fundo até o vértice M06 de coordenada 427.462,06, 8.218.310,46, confrontando com a MATRICULA 8.083, daí segue com distância de 211,47 m ao fundo até o vértice M07 de coordenada 427.609,49, 8.218.462,08, confrontando com a MATRICULA 7.760, daí segue com distância de 60,62 m ao fundo até o vértice M08 de coordenada 427.651,13, 8.218.506,13, confrontando com a TRAVESSA ACORIZAL, daí segue com distância de 349,48 m do lado direito até o vértice M01 de coordenada 427.915,32, 8.218.277,35, confrontando com a RUA PIRIZAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASEMIRO, N° 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 07 de Outubro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 620/2024

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 620/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 620/2024 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CAMPINÁPOLIS-MT**, pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME A SEGUIR, empresas vencedora do certame SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30 com

valor R\$ 100.667,00 e COMERCIAL DE GAS LINDA CHAMA LTDA CNPJ 00.792.028/0002-90 com valor R\$ 24.912,00 em 11 de Novembro de 2024 – Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.

RH

PORTARIA DE N° 664 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ELVAN GOMES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 053/ADM/2024 sob o protocolo de nº 8177/2024 protocolado na data 13 de novembro de 2024.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **Elvan Gomes de Oliveira**, para exercer o cargo em Comissão de **Diretoria de Patrimônio**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE N° 667 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“READAPTAÇÃO FUNCIONAL”** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	3326	Adelaide Santos Silva	23.10.2024 a 21.04.2025	A Disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE N° 661 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado médico de 11/11/2024.

RESOLVE: I – Conceder a servidora POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA Licença Maternidade de 120 dias de 11.11.2024 a 10.03.2025 que exerce o cargo comissionado de Coordenadoria de Alimentação Escolar lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2.024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2.024

O Sr. JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024** a favor da empresa **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.946.790/0001-02, com o valor de R\$ 177.178,00 (Cento setenta sete mil, cento setenta oito reais) objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT**. Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Campinópolis – MT, 014 de Novembro de 2.024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 663 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matrícula	Nome	Período
01	255	Jocilene Aparecida Queiroz Franco de Araujo	08.11.2024 a 25.11.2024
02	277	Marcia Maria Back Durante	08.11.2024 a 08.05.2024

03	819	Mirian Regina Camargo Barroso	30.10.2024 a 13.11.2024
04	3546	Rafael Vicente da Silva	04.11.2024 a 08.11.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.007.2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

O Município de Campinópolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MÉDICAS PRÉ-NATAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT. Anexo de proposta de preço a partir do dia 18/11/2024 e dia da sessão 04/12/2024. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 14 de novembro de 2024.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1188, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Alan Nilton Melo da Silva Suplente: Leticia Zawaski Demenighi

Matrícula: 2833 Matrícula: 3305

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5460 Matrícula: 5400

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Kariny Marques Silva Suplente: Patricia Loss da Silva

Matrícula: 5697 Matrícula: 6082

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Givaldo Acioli Macedo Suplente: Reilly Pereira Melo

Matrícula: 2834 Matrícula: 5671

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Elen Daiane Silva de Bento Suplente: Simone Matos Nascimento

Matrícula: 2606 Matrícula: 6186

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

PREGÃO	OBJETO
N° 099/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente de informática e audiovisual.
N° DA ATA/EMPRESA	
383/2024	- 54.021.302 Hiago Fernandes Rezende
384/2024	- Alexandre de Alencar Lopes
385/2024	- Allset Tecnologia LTDA
386/2024	- SC Instrumentos Musicais e Acessorios LTDA
387/2024	- Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informatica EIRE-LI

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 209, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N°. 2.518/2023 e Lei N° 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 446.337,57, (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.0000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	15.027,57
001.04.128.0002.20015	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.0000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.0000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	4.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.000000.0000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.0000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	84.000,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.0000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	88.910,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.711.0000804.0000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	120.000,00
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CIRCUNVALAÇÕES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.0000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	60.000,00
004.26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.00309	Recursos preços públicos - água	R\$	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.0000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	7.000,00
2.502.1001000.0000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação - exerc. anterior	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	446.337,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023 - LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.0000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	17.027,57
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.000000.0000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	4.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.0000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.0000000.00303	Recursos preços públicos - água	R\$	50.000,00
004.15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R\$	352.910,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.20.00.00.00	Transferências à união		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	7.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.502.1001000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educacao - exerc. anterior	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	446.337,57

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 17 de Outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 DO EDITAL Nº 003/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da Comissão Especial de PSS, e no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VI-II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com as devidas alterações, torna pública a retificação 01/2024 ao Edital nº 003/2024, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o cargo de Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência (1 vaga e cadastro reserva) e cadastro reserva do cargo de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e, de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

No item 5, subitem .1

DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período para inscrição será de 18 a 28 de novembro de 2024, pelo site <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>.

ONDE SE LÊ:

Subitem 6.1.1 alínea (a)

a) O candidato com vencimento de até um **salário mínimo** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Subitem 6.1.1 alínea (b)

a) O candidato **desempregado** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Subitem 6.1.1 alínea (c)

b) O candidato **doador de sangue** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Subitem 6.2

6.2 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, entre os dias entre os dias 18 e 19 de novembro de 2024, L

ONDE SE LÊ:

Subitem 6.3

6.3 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 21 de novembro de 2024

ONDE SE LÊ:

Subitem 7.5

7.5 As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 as 10:00h e das 13 as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, ate o dia 28 de novembro de 2024.

ONDE SE SÊ:

Subitem 7.6

7.6 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 as 10:00h e das 13 as 15:00h, ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, a solicitação de “condição especial”, ate o dia 28 de novembro de 2024, devendo anexar ao pedido um laudo médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

ONDE SE LÊ:

Subitem 7.11

7.11 A divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos será dia 28 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Subitem 8.1

8.1 O prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 29 de novembro e 02 de dezembro de 2024

ONDE SE LÊ:

Subitem 9.1

9.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 03 de dezembro de 2024

ONDE SE LÊ:

ANEXO III- CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pedido de isenção de Taxa de Inscrição	18 e 19/11/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Entrega do Laudo Medico para Condição Especial para realização da Prova Objetiva	18 e 19/11/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Divulgação da Lista de deferidos de pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	21/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Período de Inscrição dos candidatos	18- 28/11/2024	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Divulgação da relação dos inscritos	29/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Recurso das inscrições	29/11 e 02/12/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Resultado julgamento dos Recursos apresentados e homologação das inscrições	03/12/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

LEIA-SE :

5.1 O período para inscrição será de 20 A 30 de novembro de 2024, pelo site <http://camponovodoparecis.mt.gov.br>

LEIA-SE:

Subitem 6.1.1 alínea (a)

a) O candidato com vencimento de até um **salário mínimo** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br entre os dias 20 e 21 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Subitem 6.1.1 alínea (b)

b) O candidato **desempregado** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br , entre os dias 20 e 21 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Subitem 6.1.1 alínea (c)

c) O candidato **doador de sangue** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 às 10:00h e das 13 às 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br , entre os dias 20 e 21 de novembro de 2024.

selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br , entre os dias 20 e 21 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

6.2 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, entre os dias entre os dias 20 e 21 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Subitem 6.3

6.3 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 02 de dezembro de 2024 .

LEIA-SE:

Subitem 7.5

7.5 As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 as 10:00h e das 13 as 15:00h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, ate o dia 30 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

7.6 Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7 as 10:00h e das 13 as 15:00h, ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br, a solicitação de “condição especial”, ate o dia 30 de novembro de 2024, devendo anexar ao pedido um laudo médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

LEIA-SE:

SUBITEM 7.11

7.11 A divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos será dia 02 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

SUBITEM 7.11

8.1 O prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Subitem 9.1

9.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 05 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividade	Data/hora	Local
Data da Publicação do Edital	05/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Pedido de isenção de Taxa de Inscrição	20 e 21/11/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Entrega do Laudo Medico para Condição Especial pa-	20 e 21/	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro.

ra realização da Prova Objetiva	11/2024	Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Divulgação da Lista de deferidos de pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	25/11/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Recurso do pedido de isenção	26/11/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Período de Inscrição dos candidatos	20-30/11/2024	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Divulgação da relação dos inscritos	02/12/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Divulgação da relação dos inscritos PcD	02/12/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Recurso das inscrições pcD	03 e 04/12/2024	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. Das 7 às 10h e das 13 às 15h ou encaminhar através do e-mail saude.selecao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Resultado julgamento dos Recursos apresentados e homologação das inscrições	05/12/2024	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 - SAMU
Portaria nº 843 de 18 de julho de 2024.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de Novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 099/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente de informática e audiovisual, teve como vencedoras as empresas: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** com valor total de **R\$ 249.449,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)**, **54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE** com valor total de **R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES** com valor total de **R\$ 8.033,22 (oito mil e trinta e três reais e vinte e dois centavos)**, **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** com valor total de **R\$ 2.651,60 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA** com valor total de **R\$ 3.491,91 (três mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de novembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1192, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 55/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 55/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Jonas Ferreira de Almeida, matrícula funcional nº 5460.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 55/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166;

Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;

Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE

CNPJ: 54.021.302/0001-75

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL.

VALOR: R\$128.250,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1193, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 85/2024.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 85/2024	Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender aos programas de incentivo ao esporte do Município de Campo Novo do Parecis através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme convênio nº 339/2024, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a SECEL, em atendimento a emenda parlamentar nº 25 do Deputado Estadual Sebastião Rezende, conforme especificações técnicas.	CASA ESPORTE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.385.236/0001-68.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

CNPJ: 17.932.562/0001-76

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL.

VALOR: R\$8.033,22

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1194, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 86/2024.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 86/2024	Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender aos programas de incentivo ao esporte do Município de Campo Novo do Parecis através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme convênio nº 339/2024, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a SECEL, em atendimento a emenda parlamentar nº 25 do Deputado Estadual Sebastião Rezende, conforme especificações técnicas.	CASA ESPORTE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.385.236/0001-68.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.604, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Vereador Willian Freitas Rodrigues

INSTITUI O PROGRAMA “CNH POPULAR” PARA FACILITAR O ACESSO À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA CIDADÕES DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Campo Novo do Parecis o Programa “CNH Social”, destinado a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores.

Art. 2º. A finalidade do Programa é possibilitar, gratuitamente, o acesso de pessoas de baixa renda à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A ou B, bem como nas hipóteses de adição das categorias A e B e na hipótese de mudança de categoria para as categorias C, D ou E.

Art. 3º. O acesso gratuito de que trata o Art. 2º compreende a dispensa de pagamento de despesas dos serviços:

I – relativos aos exames de aptidão física, mental, psicológico e toxicológico, quando exigido;

II – de obtenção da primeira habilitação, nas categorias A ou B, bem como nas hipóteses de adição das categorias A e B e na hipótese de mudanças de categoria para as categorias C, D ou E;

III – de emissão da CNH;

IV – relativos à realização dos cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular, bem como as aulas ministradas em simulador de direção veicular exigidas por Resolução do Contran, quando exigido;

V – inerentes à realização de provas teóricas e práticas; e

VI – que se façam necessários para obtenção da habilitação para condução de veículos.

Art. 4º. São princípios do Programa CNH Social:

I – promoção de oportunidade de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

II – geração de oportunidades e renda por meio de incentivo ao exercício de atividades econômicas;

III – diminuição da desigualdade social;

IV – incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – profissionalização e capacitação como atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho;

VI – inclusão social e produtiva no mercado de trabalho;

VII – viabilização de forma de participação, ocupação e convívio na sociedade, por meio da mobilidade

Art. 5º. O Município de Campo Novo do Parecis/MT, poderá estabelecer parceria com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e assim arcar também com as despesas referentes aos cursos teórico e prático de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, nos termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aos beneficiários do Programa Público “Habilitação Social”.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis/MT, poderá celebrar contratos de natureza convencional com os Centros de Formação de Condutores – CFC’s, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, utilizando-se, para tanto, de recursos orçamentários próprios, oriundos de convênios específicos ou de outras fontes congêneres.

Art. 6º. Poderá candidatar-se, prioritariamente, ao benefício criado pelo Programa CNH Social:

I – cidadãos com idade acima de 18 anos na data do requerimento;

II – pessoas com renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos que comprovem estarem desempregadas ou que necessitem da CNH para desempenharem sua atividade profissional;

III – inscritos, como titular ou dependente, no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;

IV – cadastrados no Programa Bolsa Família, disciplinado pela Lei Federal n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004

§ 1º. Não poderá se beneficiar pela presente Lei quem tenha cometido infração penal na direção de veículo automotor, previsto na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, com condenação em sentença penal transitada em julgado.

§ 2º. Edital expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social definirá os procedimentos e critérios para seleção dos beneficiários.

Art. 7º. O candidato à obtenção do benefício criado por esta Lei deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – ser penalmente imputável;

II – saber ler e escrever;

III – possuir Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou documento equivalente;

IV – comprovar domicílio no Município de Campo Novo do Parecis/MT há pelo menos 2 anos, demonstrando através de comprovante de residência ou, na ausência deste, declaração para comprovação de domicílio, que poderá ser averiguada por agente público competente;

V – não estar judicialmente impedido de possuir CNH; e

VI – comprovar ser eleitor do Município de Campo Novo do Parecis/MT e estar com suas obrigações eleitorais devidamente regularizadas.

Art. 8º. A concessão do benefício a que se refere esta Lei não exige o beneficiário da realização de todos os exames necessários para a obtenção da habilitação na categoria pretendida, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 2007, e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN.

§ 1º. O candidato com inaptidão temporária ou encaminhado à Junta Médica Especial, bem como o candidato que solicite perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso, pode refazer os exames corresponden-

tes sem ônus uma única vez, até o encerramento do serviço no Registro Nacional de Condutores Habilitados – Renach.

§ 2º. O Candidato reprovado nos exames teórico-técnico ou prático de direção veicular pode refazê-los sem ônus uma única vez, até o encerramento do serviço do Renach.

§ 3º. O candidato que abandone o processo após ter realizado qualquer exame ou que não conclua no prazo de 12 meses, fica impedido de participar do Programa Habilitação Social pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 9º. O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor previsto na Lei Federal n. 9.503, de 1997, com sentença penal condenatória transitada em julgado ou que tenham sofrido penalidade de cancelamento de permissão, suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH, respeitados o decurso dos prazos previstos no ordenamento jurídico.

Art. 10. O número de benefícios concedidos será fixado anualmente por ato do Poder Executivo, de acordo a situação econômico-financeira do município.

Art. 11. O Programa Público de que trata esta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. O Município de Campo Novo do Parecis – MT, poderá realizar parcerias com a iniciativa privada para concessão da CNH, mediante o Programa “CNH Social”.

Art. 13. Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei, sendo os recursos vinculados ao Programa disponibilizados de acordo com as receitas do Município.

Art. 14. As despesas decorrentes da implementação desta Lei ocorrerão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de implementação desta Lei dotações oriundas de Emendas Individuais e Emendas de Bancadas Parlamentares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.605, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Vereador Willian Freitas Rodrigues

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, autorizado a conceder auxílio financeiro para alimentação aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde

e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§ 1º. A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§ 3º. O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Campo Novo do Parecis – MT e que realizam tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será determinado por decreto emitido pelo Poder Executivo, de acordo com o orçamento e pacientes em tratamento.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente, em razão de defasagem, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de implementação desta Lei dotações oriundas de Emendas Individuais e Emendas de Bancadas Parlamentares.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL.

VALOR: R\$2.651,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 29.583.709/0001-49

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL.

VALOR: R\$3.491,91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 08.710.871/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL.

VALOR: R\$249.449,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 E 247/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jose Carlos de Andrade Marques** deixando a **Srª. Lucineide Araujo Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 321/2024, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366 E 367/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

LEANDRO A. DOS SANTOS LTDA LEO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jose Carlos de Andrade Marques** deixando o **Sr. Jesse Nunes Ferreira** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços,

respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 321/2024, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 004/2024**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

O Município de Campo Novo do Parecis através de seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 004/2024, que tem por objeto **Contratação** de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** em face ao memorando 14.656/2024/1DOC, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis, 14 de novembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 224, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023 - LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	70.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 70.000,00, (setenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em ASPs	R\$	70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Praça João Paulo II.

Valor: R\$ 109.142,04 (cento e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15 de novembro 2024 a 14 de novembro 2025.

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2024, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 14 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 025/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Adelita Silva Alves de Lima	328.315.***-00	03	08	Jardim Campo Verde	450

Campo Verde, 18 de novembro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2024**

DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

No dia 08 de Outubro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.587 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, e solicitou prorrogação de prazo.

É o relato do essencial.**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa prévia, solicitando prorrogação de prazo e entregou todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 14 de Novembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 18 de Novembro de 2024.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648894	JOAQUIM MANSANO PERENTE JUNIOR	08/04/1991	52,5	5

Cargo: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646957	ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS	05/01/1997	50,0	14

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649187	BRUNO PEREIRA BORGES	25/04/1992	78,75	7

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO PARA PEQUENOS REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **HR1 CONSTRUTORA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ Nº 43.262.577/0001-84**, sendo Credenciamento 001/2024, processo de Inexigibilidade nº 002/2024. Campo Verde – MT, 14 de novembro de 2024. HÉLIDA B.M.P.HÜBNER - Presidente da CPC.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 999, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. SUBSTITUI**

**MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
CMDM DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.**

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2924/2022, de 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, permitida recondução por igual período conforme legislação.

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

a) Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 016.142.931-98, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

a) b) Suplente: **MELISSA ANJOS LOBATO**, inscrita no CPF sob n.º 020.***.***-30, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA;

a) Titular: **FLÁVIA FONSECA GEAROLA**, inscrita no CPF sob nº 616.319.571-04, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **LAIS CRISTINE SANTI LEITE**, portadora do CPF: 022.954.731-10, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

a) Titular: **ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA**, inscrita no CPF sob n.º 961.204.011-72, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **AMANDA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 031.427.241-09, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

a) Titular: **LARISSA DE LIMA NOVAIS**, inscrita no CPF sob nº 274.820.258-98, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **TALYTA NETO DE SALES**, inscrita no CPF sob nº 023.483.551-67, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE;

a) Titular: **ELIVANE RAMOS SILVA**, inscrita no CPF sob nº 952.010.171-34, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ARIADNE SOARES MENEZES TONELLI**, inscrita no CPF sob nº 012.280.441-47, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VI. REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL;

a) Titular: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 487.880.311-87, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA**, inscrita no CPF sob nº 230.071.091-91, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VII. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB;

a) Titular: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO**, inscrita no CPF sob nº 016.783.511-48, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **MAURYTANIA CELESTE BRITO DOS SANTOS BAUER-MEISTER**, inscrita no CPF sob nº 818.348.611-87, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

VIII. REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL;

a) Titular: **PHILIFE DE PAULA DA SILVA PINHO**, inscrito no CPF sob nº 015.526.441-97, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Suplente: **JULIANA RAQUEL TREVISOL**, inscrita no CPF sob nº 708.462.861-49, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

IX. REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA MILITAR;

a) Titular: **JOSIELY DE OLIVEIRA CORREA**, inscrito no CPF sob nº 854.482.731.49, residente e domiciliado em Campo Verde-MT

b) Suplente: **DEVANIA KARINE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 046.893.681-55, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

X. REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PUBLICA;

a) Titular: **TÂNIA LUZIA VIZEU FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 077.172.567-11, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **VANESSA TOKIE KAWABATA ISHIKI**, inscrita no CPF sob nº 822.300.211-68, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XI. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES;

a) Titular: **GENI CALINE DIONÍSIO DA COSTA SCHENKEL**, inscrita no CPF sob nº 957.556.081-72, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **VIVIAN CAROLINA ACHÁ AZERO**, inscrita no CPF sob nº 511.950.891-04, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

XII. REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES;

a) Titular: **ALDENI FRANCISCA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 424.335.171-68, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

b) Suplente: **ROSINÉIA MARIA AMÉRICO**, inscrita no CPF sob nº 010.814.671-50, residente e domiciliada em Campo Verde-MT

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando Decreto Municipal n.º 036, de 10 de abril de 2017; Considerando Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008; Considerando Resolução CMDCA n.º 133, de 02 de agosto de 2019; Considerando **Lei Federal n.º 14.692 de 03 de outubro de 2023** que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de novembro de 2024 na Ata n.º 017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes renovações de inscrição e certificação junto ao CMDCA:

A) Associação Espírita Lar Maria de Lourdes; B) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE; C) Instituto Germinando Sons;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de novembro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando Decreto Municipal n.º 036, de 10 de abril de 2017; Considerando Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008; Considerando Resolução CMDCA n.º 133, de 02 de agosto de 2019; Considerando **Lei Federal n.º 14.692 de 03 de outubro de 2023** que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de novembro de 2024 na Ata n.º 017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:

A) Prestação de contas da 6ª parcela ambas no valor de R\$ 9.801,00 (nove mil, oitocentos e um reais) referente ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo 1º Aditivo do Instituto Germinando Sons; **B)** Prestação de contas da 2ª parcela no valor de R\$ 12.366,80 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados 1º Aditivo do Instituto Germinando Sons; **C)** Prestação de contas da 7ª parcela no valor de R\$ 29.704,06 (vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e seis centavos) referente ao Termo de Fomento 001/2024 Projeto Uma Missão APAExonante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE; **D)** Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R\$ 170.310,22 (cento e setenta mil, trezentos e dez reais e vinte e dois centavos); prestação de contas da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas no valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) cada, referentes ao Termo de Fomento 003/2024 Projeto Harmonia e Transformação: Ecoando Futuros Brilhantes do Instituto Germinando Sons; **E)** Prestação de contas da 6ª e 7ª parcelas no valor de R\$ R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) cada, referentes ao Termo de Fomento 003/2024 Projeto Harmonia e Transformação: Ecoando Futuros Brilhantes do Instituto Germinando Sons; **F)** Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R\$ 33.855,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) referente ao termo de Fomento 004/2024 Projeto Construindo Juntos o Amanhã da Associação Alan Carlos Costa Amorim; **G)** Prestação de contas da 4ª parcela no valor de R\$ 8.690,90 (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos); registra o recebimento do ofício n.º 19/2024 – ACVHE que encaminha a prestação de contas no valor de R\$ 8.690,90 (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos) referentes ao Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos 1º Aditivo da Associação Campo Ver-

de de Handebol e Esportes – ACVHE; **H)** Prestação de contas da 3ª parcela no valor de R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), registra o recebimento do ofício n.º 114/2024/IGS que encaminha prestação de contas da 4ª parcela no valor de R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais) referentes ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida: Garantindo Direitos e Transformando Vidas do Instituto Germinando Sons; **I)** Prestação de contas da 5ª parcela no valor de R\$ 14.281,59 (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais, cinquenta e nove centavos) referente ao Termo de Fomento 007/2024 Projeto Pulso Urbano da Associação Casa do Hip Hop; **J)** Prestação de contas da 3ª parcela no valor de R\$ 9.398,00 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais) referente ao Termo de Colaboração 004/2023 Projeto Convivência Positiva 1º Aditivo do Instituto de Desenvolvimento Social; **K)** Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante o mês de Setembro de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de novembro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 07/2024/SME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Eleição do Processo de Avaliação por Mérito e Desempenho e Eleição para a função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições, e em cumprimento a Lei Municipal nº 512, de 08 de março de 2012, alterações realizadas pela Lei nº 1.660, de 5 de abril de 2023 e PORTARIA Nº. 06/2024/SME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, torna público a Portaria que nomeia a Comissão de Avaliação e Eleição do Processo de Avaliação por Mérito e Desempenho e Eleição para a função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com o **Artigo 6º do Portaria nº 06/2024/SME**, constitui-se a Comissão de Avaliação e Eleição com os seguintes representantes:

I - Secretária Municipal de Educação — JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

II – Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

ROMEU PEREIRA FÉLIX

III - Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: VERA LUCIA PINHEIRO

Suplente: WELITON MONTEIRO CECHINEL

Titular: MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

Suplente: MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES

Titular: ALESSANDRA GAUNA

Suplente: MARLEI JUNGES

Titular: DARCI RODRIGO TEIXEIRA

Suplente: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA

Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Eleição, constituída por esta Portaria, deverá estudar a Portaria nº 06/2024/SME para conduzir o **Processo de Avaliação por Mérito e Desempenho e Eleição para Coordenador Pedagógico**, assegurando a integridade e transparência do processo para o biênio 2025/2026. A Comissão também será responsável pela resolução de casos omissos ou de situações especiais não explicitamente contempladas.

Art. 3º. A participação como integrante desta **Comissão de Avaliação e Eleição**, conforme previsto nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio – MT, 14 de novembro de 2024.

PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRASE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 47/2024, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus escolar.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir das 11h00 (horário de Brasília) do dia 18/11/2024.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 06/12/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 06/12/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa para o mandato 2025/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de CAMPOS DE JÚLIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 252 de 18 de abril de 2005, e em conformidade com as disposições do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003), que assegura e promove os direitos fundamentais deste público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, promovendo a defesa e a proteção das pessoas com 60 anos ou mais, em áreas como saúde, educação, cultura, lazer, trabalho, previdência social e habitação;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a liderança e a representatividade no Conselho, visando a eficácia de suas ações e a articulação com as demais políticas públicas de atenção a pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente foi realizada em reunião ordinária do Conselho no dia 12 de novembro de 2024, conforme ata nº.002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Maria do Carmo Souza**, eleita por aclamação pelo plenário, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o mandato 2025/2026.

Art. 2º Nomear a **Sra. Valdirene Souza Dias Silva**, eleita por aclamação pelo plenário, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o mandato 2025/2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

Maria do Carmo Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 08, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 08, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** referente à Etapa VI do Processo de Seleção, conforme previsto no Edital nº 01/2024/SME, de 27 de agosto de 2024.

Art. 1º. No dia 09 de novembro de 2024, com início às 7h30, os candidatos ao cargo de diretor escolar foram submetidos à avaliação psicológica realizada no espaço da Equipe Multiprofissional Profª. Dionete Fátima Carvalho Duarte, com o objetivo de analisar o perfil e a aptidão para o desempenho da função.

Art. 2º. Para serem considerados aptos, os candidatos precisaram atingir classificação mínima de "médio," "médio superior" ou "superior," conforme as tabelas de escolaridade. Aqueles que não atingiram esses níveis foram

considerados inaptos e eliminados do processo, sem possibilidade de recurso.

Art. 3º. A classificação dos candidatos aptos foi consolidada em lista única, em ordem decrescente das classificações obtidas, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO OBTIDA	Resultado da Etapa VI
CINTIA NORBERTO	“Superior”	Apto
DIONE PEREIRA BEZERRA	“Médio Superior”	Apto
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	“Médio Superior”	Apto
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	“Médio Inferior”	Inapto

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campos de Júlio – MT, 13 de novembro de 2024.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

MARIA NUNES FREIRE

GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

EDIJANE AVELINO DOS SANTOS

VERA LUCIA PINHEIRO


JAINÉ SCRAMIN

ALINE HEINZ

REPRESENTANTE DO SINDCAMP:

MARCIA LUIZ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE EXERCÍCIO: 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.485.628,29	126.361.363,00	21.968.682,36	17,39	104.084.121,13	82,37	22.277.241,87	
RECEITAS CORRENTES	65.776.419,63	90.398.739,69	21.856.992,85	24,18	99.242.274,50	109,78	-8.843.534,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.312.586,30	13.627.386,30	3.109.650,99	22,82	17.568.533,16	128,92	-3.941.146,86	
Impostos	9.229.917,57	12.456.917,57	2.921.961,87	23,46	15.267.601,39	122,56	-2.810.683,82	
Taxas	793.059,36	880.859,36	176.051,93	19,99	2.189.134,05	248,52	-1.308.274,69	
Contribuição de Melhoria	289.609,37	289.609,37	11.637,19	4,02	111.797,72	38,60	177.811,65	
CONTRIBUIÇÕES	571.848,84	571.848,84	87.013,95	15,22	610.950,07	106,84	-39.101,23	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.848,84	571.848,84	87.013,95	15,22	610.950,07	106,84	-39.101,23	
RECEITA PATRIMONIAL	111.703,67	937.884,79	1.043.285,25	111,24	5.020.280,34	535,28	-4.082.395,55	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	111.703,67	937.884,79	1.043.285,25	111,24	5.020.280,34	535,28	-4.082.395,55	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.514,13	1.298.514,13	341.581,98	26,31	1.800.981,89	138,70	-502.467,76	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.138.514,13	1.298.514,13	341.581,98	26,31	1.800.981,89	138,70	-502.467,76	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.890.185,59	73.211.524,53	17.281.731,15	23,61	73.301.469,76	100,12	-89.945,23	
Transferências da União e de suas Entidades	13.115.298,62	16.891.303,22	5.411.737,37	32,04	18.235.927,08	107,96	-1.344.623,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.085.889,95	42.459.224,29	9.272.192,76	21,84	42.639.371,75	100,42	-180.147,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.688.997,02	13.860.997,02	2.597.801,02	18,74	12.426.170,93	89,65	1.434.826,09	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.581,10	751.581,10	-6.270,47	-0,83	940.059,28	125,08	-188.478,18	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.547,74	269.547,74	116.006,79	43,04	175.373,19	65,06	94.174,55	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	390.969,64	390.969,64	-40.529,10	-10,37	287.043,61	73,42	103.926,03	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	91.063,72	91.063,72	-81.748,16	-89,77	477.642,48	524,51	-386.578,76	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	31.709.208,66	35.962.623,31	111.689,51	0,31	4.841.846,63	13,46	31.120.776,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	109.238,95	72,83	656.573,98	437,72	-506.573,98	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	109.238,95	0,00	656.573,98	0,00	-656.573,98	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	13.336,03	13.336,03	2.450,56	18,38	5.272,65	39,54	8.063,38	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.772.936,31	20.026.350,96	0,00	0,00	4.180.000,00	20,87	15.846.350,96	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	434.414,65	0,00	0,00	500.000,00	115,10	-65.585,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.772.936,31	19.591.936,31	0,00	0,00	3.680.000,00	18,78	15.911.936,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.485.628,29	126.361.363,00	21.968.682,36	17,39	104.084.121,13	82,37	22.277.241,87	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.485.628,29	126.361.363,00	21.968.682,36	17,39	104.084.121,13	82,37	22.277.241,87	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	97.485.628,29	126.361.363,00	21.968.682,36	17,39	104.084.121,13	82,37		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.145.384,27			32.145.384,27			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.145.384,27			32.145.384,27			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.485.628,29	158.506.747,27	19.143.643,51	98.052.110,14	60.454.637,13	18.226.612,64	82.853.335,65	75.653.411,62	79.966.258,77	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.582.491,72	97.885.358,74	14.532.431,75	75.350.775,87	22.534.582,87	14.733.455,18	66.558.631,73	31.326.727,01	65.625.706,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.937,58	45.648.546,07	6.985.662,05	33.512.053,57	12.136.492,50	6.985.662,05	33.512.053,57	12.136.492,50	33.167.979,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.847.554,14	52.236.812,67	7.546.769,70	41.838.722,30	10.398.090,37	7.747.793,13	33.046.578,16	19.190.234,51	32.457.727,11	
DESPESAS DE CAPITAL	38.243.739,01	59.993.990,97	4.611.211,76	22.701.334,27	37.292.656,70	3.493.157,46	16.294.703,92	43.699.287,05	14.340.552,25	0,00
INVESTIMENTOS	38.113.739,01	59.963.990,97	4.611.211,76	22.701.334,27	37.262.656,70	3.493.157,46	16.294.703,92	43.669.287,05	14.340.552,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.397,56	627.397,56			627.397,56			627.397,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.485.628,29	158.506.747,27	19.143.643,51	98.052.110,14	60.454.637,13	18.226.612,64	82.853.335,65	75.653.411,62	79.966.258,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.485.628,29	158.506.747,27	19.143.643,51	98.052.110,14	60.454.637,13	18.226.612,64	82.853.335,65	75.653.411,62	79.966.258,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.032.010,99						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.485.628,29	158.506.747,27	19.143.643,51	104.084.121,13			18.226.612,64	104.084.121,13	104.084.121,13	0,00
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	97.485.639,29	158.598.747,27	19.143.643,51	98.052.110,14	100,00	60.454.637,13	18.226.612,64	82.853.335,65	100,00	75.653.411,62	0,00
Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	310.148,24	1.737.185,25	1,77	1.845.683,50	394.122,78	1.722.846,37	2,08	1.860.022,38	0,00
Ação Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	310.148,24	1.737.185,25	1,77	1.845.683,50	394.122,78	1.722.846,37	2,08	1.860.022,38	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.026.395,27	15.244.876,42	2.271.780,76	11.325.354,73	11,55	3.919.521,69	1.811.151,78	8.356.943,34	10,09	6.987.933,08	0,00
Planejamento e Orçamento	660.026,16	779.357,12	101.119,18	380.871,29	0,39	398.485,83	76.652,85	345.684,29	0,42	433.662,83	0,00
FU04 - Administração Geral	5.377.284,97	11.890.748,66	1.648.878,80	9.222.040,33	9,41	2.668.708,33	1.436.742,36	6.680.403,06	8,06	5.210.345,60	0,00
Administração Financeira	405.831,33	560.831,33	54.475,31	420.391,71	0,43	140.439,62	72.895,51	381.667,91	0,46	179.163,42	0,00
Controle Interno	220.236,12	315.236,12	38.460,01	188.578,28	0,19	126.657,84	38.460,01	188.578,28	0,23	126.657,84	0,00
Normalização e Fiscalização	253.698,95	313.498,95	44.376,39	201.980,54	0,21	111.518,41	45.344,04	199.289,42	0,24	114.229,53	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração de Receitas	222.568,06	297.568,06	19.736,56	195.494,34	0,20	102.073,72	51.086,56	132.619,34	0,16	164.948,72	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	836.749,68	1.037.636,18	364.734,51	715.998,24	0,73	321.637,94	89.970,45	428.711,04	0,52	608.925,14	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	389.631,20	0,00	297.758,47	0,30	91.872,73	30.371,36	30.371,36	0,04	359.259,84	0,00
Policiamento	120.000,00	389.631,20	0,00	297.758,47	0,30	91.872,73	30.371,36	30.371,36	0,04	359.259,84	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.001.791,45	3.203.027,32	341.777,75	2.355.086,48	2,40	847.940,84	380.338,80	1.974.742,18	2,38	1.228.285,14	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	259.362,70	0,00	259.362,70	0,26	0,00	0,00	170.817,62	0,21	88.545,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.198,95	544.635,98	68.728,74	474.494,55	0,48	70.141,43	82.297,39	309.765,71	0,37	234.870,27	0,00
Assistência Comunitária	812.295,10	1.717.828,47	192.415,19	1.157.566,47	1,18	560.262,00	205.463,66	1.048.706,90	1,27	669.121,57	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	656.180,08	474.859,11	54.560,47	332.876,53	0,34	141.982,58	66.504,40	314.665,72	0,38	160.193,39	
FU08 - Demais Subfunções	231.117,32	206.341,06	26.073,35	130.786,23	0,13	75.554,83	26.073,35	130.786,23	0,16	75.554,83	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.688.673,27	26.728.565,55	3.880.031,04	20.715.916,64	21,13	6.012.648,91	3.980.681,11	17.589.774,88	21,24	9.128.790,67	0,00
Atenção Básica	3.232.530,61	5.735.155,16	822.766,06	4.136.102,60	4,22	1.599.052,56	867.808,64	3.946.008,37	4,76	1.789.146,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.834.004,73	14.664.774,11	2.549.853,73	11.707.796,16	11,94	2.956.977,95	2.383.848,62	10.086.190,08	12,17	4.578.584,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	318.650,26	732.650,26	72.667,50	472.175,02	0,48	260.475,24	96.803,25	387.812,81	0,47	344.837,45	
Vigilância Sanitária	133.683,92	182.201,52	33.938,79	123.740,14	0,13	58.461,38	32.332,84	113.734,49	0,14	68.467,03	
Vigilância Epidemiológica	308.634,81	582.331,02	97.585,04	425.297,96	0,43	157.033,06	94.676,66	416.634,42	0,50	165.696,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	773.231,39	3.497.015,93	182.972,57	3.138.467,97	3,19	368.547,96	385.163,75	1.928.757,92	2,30	1.568.258,01	
FU10 - Demais Subfunções	1.087.937,55	1.334.437,55	120.247,35	722.336,79	0,74	612.100,76	120.247,35	720.636,79	0,87	613.800,76	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.766.773,46	37.974.165,59	5.424.570,27	30.163.584,24	30,76	7.810.581,35	6.011.552,67	28.055.346,62	33,86	9.918.918,97	0,00
Ensino Fundamental	14.587.036,00	20.257.609,00	3.107.970,21	16.810.818,29	17,14	3.446.790,71	3.567.885,59	15.665.944,74	18,91	4.591.664,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	380.449,87	678.965,58	10,00	580.899,71	0,59	98.065,87	60.010,00	520.899,71	0,63	158.065,87	
Educação Infantil	3.071.381,45	11.332.786,47	1.838.073,66	8.542.461,26	8,71	2.790.325,21	1.627.092,63	6.050.880,35	9,72	3.281.906,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	672.073,60	18.881,48	600.696,56	0,61	71.377,04	83.437,89	525.252,97	0,63	146.820,63	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	731.911,76	-57.526,89	673.380,43	0,69	58.531,33	95.668,49	461.872,66	0,56	270.039,10	
FU12 - Demais Subfunções	3.522.906,14	4.300.819,18	517.161,81	2.955.327,99	3,01	1.345.491,19	577.458,07	2.830.496,19	3,42	1.470.322,99	
Cultura	999.947,29	4.288.812,89	775.098,27	2.555.843,38	2,61	1.732.969,51	547.221,66	2.058.160,72	2,48	2.230.652,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	932.788,11	4.258.643,71	770.606,02	2.530.329,33	2,58	1.728.314,38	542.729,41	2.032.646,67	2,45	2.225.997,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	67.179,18	30.169,18	4.492,25	25.514,05	0,03	4.655,13	4.492,25	25.514,05	0,03	4.655,13	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.155.770,52	8.024.236,00	1.407.564,80	6.408.488,79	6,54	1.615.747,24	1.250.031,78	4.084.988,60	4,93	3.939.247,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	69.000,00	65.000,00	29.920,00	29.920,00	0,03	35.080,00	29.920,00	29.920,00	0,04	35.080,00	
Serviços Urbanos	2.284.250,21	3.142.250,21	748.400,66	2.544.370,81	2,59	597.879,40	726.075,24	2.202.959,09	2,66	939.291,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.495,77	4.495.661,28	595.425,35	3.610.836,21	3,68	884.825,07	460.217,75	1.628.747,74	1,97	2.866.913,54	
FU15 - Demais Subfunções	286.024,54	321.324,54	33.818,79	223.361,77	0,23	97.962,77	33.818,79	223.361,77	0,27	97.962,77	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.386.370,62	2.260.833,60	120.361,69	1.410.791,52	1,44	850.042,08	175.545,89	986.386,70	1,19	1.274.446,90	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	0,00	700.000,00	47.327,55	125.163,01	0,13	574.836,99	51.343,34	84.446,14	0,10	615.553,86	
FU17 - Administração Geral	1.352.584,81	1.447.584,81	48.639,99	1.191.772,26	1,22	255.812,55	116.718,40	827.744,31	1,00	619.840,50	
FU17 - Demais Subfunções	33.785,81	113.248,79	24.394,15	93.856,25	0,10	19.392,54	7.484,15	74.196,25	0,09	39.052,54	
Gestão Ambiental	714.100,00	2.290.480,62	593.908,57	2.203.365,40	2,24	90.115,42	299.955,27	1.355.085,36	1,64	935.395,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.921.610,49	592.408,57	1.887.173,98	1,92	34.437,41	257.392,87	1.045.142,04	1,26	876.468,45	
Controle Ambiental	64.000,00	26.000,00	1.500,00	21.083,40	0,02	4.916,60	12.424,40	17.834,40	0,02	8.165,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	342.870,33	0,00	292.108,92	0,30	50.761,41	28.738,00	292.108,92	0,35	50.761,41	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.237.614,44	2.210.573,72	279.537,60	1.838.356,24	1,87	372.217,48	391.687,65	1.625.851,74	1,96	584.721,98	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	284.551,09	-27.971,23	251.632,26	0,26	32.918,83	62.004,62	170.165,86	0,21	114.385,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	852.569,62	1.781.648,81	297.976,68	1.523.698,15	1,55	257.950,66	307.067,88	1.393.838,05	1,68	387.810,76	
FU20 - Demais Subfunções	188.044,82	144.373,82	9.532,15	63.025,83	0,06	81.347,99	22.615,15	61.847,83	0,07	82.525,99	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	246.314,54	201.464,54	14.073,49	66.304,74	0,07	135.159,80	14.073,49	66.156,74	0,08	135.307,80	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	201.033,50	170.183,50	12.717,92	60.056,89	0,06	110.126,61	12.717,92	59.908,89	0,07	110.274,61	
FU22 - Demais Subfunções	29.281,04	29.281,04	1.355,57	6.247,85	0,01	23.033,19	1.355,57	6.247,85	0,01	23.033,19	
Comércio e Serviços	158.554,97	126.000,67	102,00	95.904,87	0,10	30.095,80	102,00	95.904,87	0,12	30.095,80	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	110.950,70	0,00	80.950,70	0,08	30.000,00	0,00	80.950,70	0,10	30.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.544,21	15.039,21	102,00	14.954,17	0,02	85,04	102,00	14.954,17	0,02	85,04	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.010,76	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	605.075,75	629.925,75	24.849,81	422.749,81	0,43	207.175,94	25.582,02	327.464,48	0,40	302.461,27	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	605.075,75	629.925,75	24.849,81	422.749,81	0,43	207.175,94	25.582,02	327.464,48	0,40	302.461,27	
Transporte	35.446.873,28	47.282.046,00	2.974.349,70	14.197.563,26	14,48	33.084.482,74	2.570.305,12	12.752.240,91	15,39	34.529.805,09	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	33.862.408,76	36.052.113,54	567.073,35	3.987.426,87	4,07	32.064.686,67	674.489,22	3.567.407,96	4,31	32.484.705,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.500.000,00	1.165.526,64	0,00	653.222,79	0,67	512.303,85	63.335,18	543.615,01	0,66	621.911,63	
FU26 - Demais Subfunções	84.464,52	10.064.405,82	2.407.276,35	9.556.913,60	9,75	507.492,22	1.832.480,72	8.641.217,94	10,43	1.423.187,88	
Desporto e Lazer	1.937.207,12	1.951.171,82	188.305,50	774.561,46	0,79	1.176.610,36	112.979,67	650.287,33	0,78	1.300.884,49	0,00
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	791.586,77	915.508,47	185.019,80	757.898,26	0,77	157.610,21	109.694,17	633.624,13	0,76	281.884,34	
Lazer	1.100.000,00	1.000.043,00	0,00	0,00	0,00	1.000.043,00	0,00	0,00	0,00	1.000.043,00	
FU27 - Administração Geral	45.620,35	35.620,35	3.285,70	16.663,20	0,02	18.957,15	3.285,70	16.663,20	0,02	18.957,15	
FU27 - Demais Subfunções	752.000,00	1.490.669,04	537.184,02	1.488.294,86	1,52	4.374,18	231.709,39	1.110.783,45	1,34	379.885,59	0,00
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	752.000,00	1.490.669,04	537.184,02	1.488.294,86	1,52	4.374,18	231.709,39	1.110.783,45	1,34	379.885,59	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	
TOTAL (III) = (I + II)	97.485.628,29	158.506.747,27	19.143.643,51	98.052.110,14	100,00	60.454.637,13	18.226.612,64	82.853.335,65	100,00	75.653.411,62	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns for 'Especificação', 'EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES', 'TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)', and 'PREVISÃO ATUALIZADA 2024'. It details monthly revenue data from MR-11 to MR-5.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.398.739,69	99.242.274,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.627.386,30	17.568.533,16
IPTU	1.164.388,91	1.225.382,04
ISS	6.452.693,51	7.989.355,79
ITBI	2.382.372,92	2.659.553,91
IRRF	2.457.462,23	3.393.309,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.468,73	2.300.931,77
Contribuições	571.848,84	610.950,07
Receita Patrimonial	937.884,79	5.020.280,34
Aplicações Financeiras (II)	937.884,79	5.020.280,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.211.524,53	73.301.469,76
Cota-Parte do FPM	8.388.907,04	9.107.373,74
Cota-Parte do ICMS	38.034.344,39	37.217.054,59
Cota-Parte do IPVA	874.983,20	1.431.792,57
Cota-Parte do ITR	2.429.930,80	3.143.636,64
Transferências da LC nº 61/1989	249.863,80	350.606,51
Transferências do FUNDEB	13.950.997,02	12.529.348,27
Outras Transferências Correntes	9.282.498,28	9.521.657,44
Demais Receitas Correntes	2.050.095,23	2.741.041,17
Outras Receitas Financeiras (III)	53.344,11	469.819,49
Receitas Correntes Restantes	1.996.751,12	2.271.221,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	89.407.510,79	93.752.174,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.962.623,31	4.841.846,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	13.336,03	5.272,65
Alienação de Bens	150.000,00	656.573,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	656.573,98
Transferências de Capital	20.026.350,96	4.180.000,00
Convênios	20.026.350,96	3.630.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	550.000,00
Outras Receitas de Capital	15.772.936,32	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	15.772.936,32	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	35.949.287,28	4.836.573,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.356.798,07	98.588.748,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.356.798,07	98.588.748,65

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2024		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.885.358,74	75.350.775,87	66.558.631,73	65.625.706,52	318.672,82	4.085.590,42	4.071.005,60	
Pessoal e Encargos Sociais	45.648.546,07	33.512.053,57	33.512.053,57	33.167.979,41	295.599,81	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	52.236.812,67	41.838.722,30	33.046.578,16	32.457.727,11	23.073,01	4.085.590,42	4.071.005,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.885.358,74	75.350.775,87	66.558.631,73	65.625.706,52	318.672,82	4.085.590,42	4.071.005,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.993.990,97	22.701.334,27	16.294.703,92	14.340.552,25	77.770,00	9.958.522,66	9.958.522,66	
Investimentos	59.963.990,97	22.701.334,27	16.294.703,92	14.340.552,25	77.770,00	9.958.522,66	9.958.522,66	
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	59.963.990,97	22.701.334,27	16.294.703,92	14.340.552,25	77.770,00	9.958.522,66	9.958.522,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	627.397,56							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	158.476.747,27	98.052.110,14	82.853.335,65	79.966.258,77	396.442,82	14.044.113,08	14.029.528,26	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.476.747,27	98.052.110,14	82.853.335,65	79.966.258,77	396.442,82	14.044.113,08	14.029.528,26	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		4.196.518,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		4.196.518,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.587.829,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		5.020.280,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.216.799,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	73.633.970,05	83.699.965,67
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	83.465.295,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	83.998.309,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	427.459,36	38.386,15
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	365.085,81	494.627,76
Demais Haveres Financeiros	256.098,88	234.670,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-73.633.970,05	-83.699.965,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.065.995,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-389.073,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		9.676.922,41

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.656.642,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.145.384,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.145.384,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.756,38	398.702,98	396.442,82	7.215,21	23.801,33	2.086.551,12	15.312.057,01	14.044.113,08	14.029.528,26	1.617.199,72	1.751.880,15	1.775.681,48
PODER EXECUTIVO	28.756,38	398.702,98	396.442,82	7.215,21	23.801,33	2.086.551,12	15.289.257,01	14.021.313,08	14.006.728,26	1.617.199,72	1.751.880,15	1.775.681,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	28.756,38	398.702,98	396.442,82	7.215,21	23.801,33	2.086.551,12	15.312.057,01	14.044.113,08	14.029.528,26	1.617.199,72	1.751.880,15	1.775.681,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.485.628,29
Previsão Atualizada	126.361.363,00
Receitas Realizadas	104.084.121,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.145.384,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.485.628,29
Dotação Atualizada	158.506.747,27
Despesas Empenhadas	98.052.110,14
Despesas Liquidadas	82.853.335,65
Despesas Pagas	79.966.258,77
Superávit Orçamentário	21.230.785,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	98.052.110,14
Despesas Liquidadas	82.853.335,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.169.451,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.912.491,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.091.371,45


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.587.829,05	4.196.518,80	116,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.065.995,62	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	427.459,36	7.215,21	396.442,82	23.801,33
Poder Executivo	427.459,36	7.215,21	396.442,82	23.801,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.398.608,13	1.617.199,72	14.029.528,26	1.751.880,15
Poder Executivo	17.375.808,13	1.617.199,72	14.006.728,26	1.751.880,15
Poder Legislativo	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.826.067,49	1.624.414,93	14.425.971,08	1.775.681,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.216.318,29	25,00	27,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.966.539,94	70,00	82,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.801.178,69	39.628.281,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	687.092,13	-535.171,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.251.902,14	294.685,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Ofício nº. 152/2024/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), promovendo a inversão dos indicados para os cargos de titular e suplente anteriormente designados como representantes do segmento especificado abaixo, de modo que a composição passe a ser a seguinte:

I. Governo Municipal:

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MIREL Y KAROLINA BALBINO VIEIRA

CPF: 046.***.***-13.

Suplente: NELCI MARIA DANIEL CAVALLI

CPF: 612.***.*-91 .

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 309, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, realizado pela Universidade Corporativa do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade contínua de capacitação e formação dos Conselheiros Tutelares para o exercício de suas funções de forma eficaz, garantindo a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em nosso município;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Universidade Corporativa do Brasil para a realização do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, com carga horária total de 20 horas, aulas em formato online ao

vivo, e custo de R\$ 500,00 por aluno, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO a aprovação do curso em reunião plenária do CMDCA realizada em 12 de outubro de 2024, Ata nº.097/2024/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação dos Conselheiros Tutelares no Curso de Formação realizado pela Universidade Corporativa do Brasil, com carga horária de 20 horas, distribuída em cinco (5) encontros ao vivo de 4 horas cada, realizados por meio de videoconferência via plataforma Google Meet, visando ao aprimoramento das competências e conhecimentos necessários para o atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º Autorizar a utilização de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear a participação de cinco (5) conselheiros tutelares no referido curso, conforme a proposta apresentada pela Universidade Corporativa do Brasil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 12 de novembro de 2024

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

PORTARIA Nº. 259, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que as servidoras estiverem lotadas, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Aline da Silva Ferreira Viana	Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Cre-

denciamento nº 05/2024, Chamamento Público para Credenciamento objetivando credenciar empresas especializadas no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e frutíferas, atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/MF
GISLANE LINA DE JEUS	35.881.022/0001-92
ANDERSON ANDRE ZANARDI	50.125.225/0001-42
BIO PLUGS COMERCIAL LTDA	21.703.051/0001-50

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 13 de novembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 243/2023

DA ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

DO OBJETO: Aditivo de alteração de cláusula contratual.

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Transferência da responsabilidade contratual para a pessoa física de Henrique Gonçalves Dutra que assumirá integralmente as obrigações da empresa Henrique Gonçalves Dutra perante a Administração Pública.

Valor de R\$ 24.058,56 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VINCULO: Processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e HENRIQUE GONÇALVES DUTRA / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**TRIBUTOS
EDITAL N.º 0020/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr. **ÓZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º ***.594.***-28, residente e domiciliado na Rua Maria Alves da Silva, nº 0026, bairro Residencial André Maggi, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote Urbano nº 06-B** (seis B), da **Quadra nº 105** (cento e cinco), com **área de 406,56m²** (quatrocentos e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado no bairro Vila São João, da Cidade de **Canabrava do Norte**. Objeto da matrícula n.º **29.915**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, **com** os seguintes LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-04**, de coordenadas N 8.778.994,32m e E 410.922,16m; deste segue confrontando com a LOTE 6C, com azimute de 161°57'58.33" por uma distância de 24,36m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.778.971,16m e E 410.929,71m; deste segue confrontando com a LOTE 6D, com azimute de 256°07'10.11" por uma distância de 17,00m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.778.967,08m e E 410.913,20m; deste segue confrontando com a LOTE 6, com azimute de 339°27'09.09" por uma distância de 22,29m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.778.987,95m e E 410.905,38m; deste segue confrontan-

do com a AV. PEDRO FERREIRA DA LUZ, com azimute de 069°13'12.15" por uma distância de 17,95m, até o ponto **P-04**, onde teve início essa descrição.. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de novembro de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributária

Matricula - 2080

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.1.001/2024/GAPRE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 55º, inciso I e II da Lei 615/2014 de 16 de junho de 2014 que “Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte”.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos professores e servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, quais sejam:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ADELIANA VIANA DA SILVA	Professora	2180	20/01/2021 A 29/01/2022	16/12/2024 A 15/01/2025
ANA PAULA PEREIRA NERES	Professora	1845	15/05/2023 A 14/05/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA	Professora	1838	15/05/2023 A 14/05/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA	Professora	2489	01/06/2023 A 01/06/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS	Professora	0069	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	Professora	2163	01/11/2023 A 30/10/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
EDVÂNIA SANTOS DE ARAUJO	Professora	0309	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ELBE LUZ BRITO	Professora	2162	01/11/2023 A 30/10/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ELIANE LUZ BRITO	Professora	2161	01/11/2023 A 30/10/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ELIVAINÉ ALVES DA SILVA	Professora	0526	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	Professora	2467	01/03/2024 A 01/03/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
GEILZA TRINDADE VALVERDE SILVA	Professora	2493	01/08/2023 A 01/08/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	Professora	1841	15/05/2023 A 14/05/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO	Professora	2452	02/02/2023 A 01/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025

JOÃO BATISTA DE SOUZA	Professor	0533	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
LUCIA MARIA PEREIRA REGO	Professora	2451	02/02/2023 A 01/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
LUCIANA ALVES DE FREITAS	Professora	2455	07/02/2023 A 05/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
LUZIA LOPES DA SILVA ALVES	Professora	2191	16/03/2023 A 15/03/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	Professora	0508	01/01/2023 A 31/12/2023	16/12/2024 A 15/01/2025
MARIA VALVERDE DE SANTANA RODRIGUES	Professora	1848	01/02/2021 A 31/01/2022	16/12/2024 A 15/01/2025
NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO	Professora	0095	24/02/2022 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
NUBIA ALVES DE SOUZA	Professora	0265	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
REIJANE DIAS DOS SANTOS	Professora	1519	01/01/2023 A 31/12/2023	16/12/2024 A 15/01/2025
SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor	2492	01/08/2023 A 31/07/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO	Professora	0066	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
SIRLEIDE SILVA SOUZA	Professora	0081	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
TAYNÁ FERNANDES NUNES	Professora	2387	17/01/2023 A 16/01/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
VALMECI PAIVA DE AMORIM	Professora	0513	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ZENICE MOURA DE OLIVEIRA	Professora	0078	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ZILDA SEVERINA FERREIRA PAULA	Professora	0131	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ALDENORA FERREIRA DE SOUZA	Agente de limpeza	531	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ALINE MIRANDA DE SOUZA	Técnica de nutrição escolar	2491	27/07/2023 A 26/07/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
CELMA LIMA DOS SANTOS	Agente de limpeza	2091	15/03/2023 A 14/03/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
EDILEUZA RODRIGUES MALTA	Tec. de nutrição escolar	401	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
ELZA MARGARIDA A. DA SILVA	Tec. de nutrição escolar	528	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
FERNANDA ALVES DE SOUZA	Tec. de nutrição escolar	2490	27/07/2023 A 26/07/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
LEIA MENDES CARLOS	Tec. de nutrição escolar	483	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
MARIA DAS FRACAS BONIFACIO SILVA	Agente de limpeza	511	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
MARIA HELENA RODRIGUES MALTA	Agente de limpeza	512	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
NILCELY RUFINO DA SILVA	Agente de limpeza	506	05/02/2023 A 04/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
REINAIR DA HORA TRINDADE OLIVEIRA	Agente de limpeza	529	24/02/2011 A 23/02/2012	16/12/2024 A 15/01/2025
ROSILENE DA SILVA REGO	Agente de limpeza	520	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
SILMA FERREIRA DE SOUZA	Agente de limpeza	530	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
VALERIANA LIMA DOS SANTOS	Agente de limpeza	487	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025
VANIA MARIA PEDRINA DE SOUSA	Agente de limpeza	409	24/02/2023 A 23/02/2024	16/12/2024 A 15/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 14 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º 0019/2024 – Gerafit - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.^ª**MARCIENE DE JESUS GLORIA**, brasileira, vendedora, divorciada, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.098.***-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio Bosaipo, n.º 0162, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote Urbano n.º 02** (dois), da **Quadra n.º 72** (setenta e dois), com área de **591,92m²** (quinhentos e noventa metros e noventa e dois centímetros quadrados), situado no Centro, da Cidade de **Canabrava do Norte**. Objeto da matrícula n.º **14.983**, do C.R.I., da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida Antônio Bosaipo, medindo **22,40** (vinte e dois vírgula quarenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 01 (um), medindo **27,20** (vinte e sete vírgula vinte) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 03 (três), medindo **26,60** (vinte e seis vírgula sessenta) metros; **Fundo** confronta com os lote 15 (quinze), medindo **21,60** (vinte e um vírgula sessenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de novembro de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributária

Matrícula - 2080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 933/2024

De 13 de Novembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANO REZENDE CORREA**, matrícula n° 3674, no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 096/2024, Dispensa de Licitação n° 022/2024** – cujo objeto é a contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede pública de ensino no Município, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, matrícula n° 3843, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 369 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LURDES MARIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 4784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2024 a 02/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 376 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES DE ASSIS**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12/11/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto n° 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 373 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11/11/2024 a 25/11/2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 375 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13/11/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 370 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matrícula 1219, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **10/12/2024 a 08/01/2025**. Ficando assim /encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.014.291/0001-93**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ACRESCIMO DE VALOR/QUANTIDADE: **R\$158.266,28 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 035/2024**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.447.370/0001-06**, estabelecida a Rua Tenente Cipriano, nº 157, bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-61.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 136/2023;

CONSIDERANDO as requisições de compra/ordens de fornecimento n.º 5853/2024, 5854/2024, 5855/2024, 5856/2024, 5857/2024, 5858/2024, 5866/2024 e 5867/2024;

CONSIDERANDO o item 2.2:

2.2. As condições de fornecimento

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CONSIDERANDO, a demora excessiva para entrega dos itens;

CONSIDERANDO, os sucessivos contatos realizados pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade dos itens;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (dois) dias cesse a conduta infratora e providencie a entrega dos medicamentos.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências.

Carlinda/MT, em 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 036/2024**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 062/2024;

CONSIDERANDO as Ordens de Fornecimento n.º 8435/2024, 8435/2024 e 8436/2024;

CONSIDERANDO que até a presente data a entrega não foi efetivada;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Ata de Registro de Preços, no item 2.2 a seguir transcrito:

“2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.”

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de resolução da situação;

CONSIDERANDO, a demora excessiva para realização da entrega:

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (dois) dias cesse a conduta infratora e providencie a entrega dos itens solicitados;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências.

Carlinda/MT, em 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ERICA MARCELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS efetiva no cargo de Bióloga, lotada Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de NOVEMBRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de Novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 372 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CYNTIA RAFAELA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Odontóloga matrícula 4832, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **11/12/2024 a 29/12/2024 (19 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 371 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matrícula 188, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **05/12/2024 a 03/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 343 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistente Social matrícula 3305, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **11/11/2024 a 14/11/2024 (04 dias)**. Ficando em aberto 26(vinte e seis) dias do período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 368 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo esposo R. G. dos dias 05/09/2024 a 07/11/2024, totalizando 90 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 089/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **Loteamento Noga II** – Processo Administrativo n.º **088/2024** –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT.

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.345-000, Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.(a) **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, o *Processo Administrativo n.º 089/2024* referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO NOGA II**, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Castanheira/MT, instaurado *ex officio* por este Órgão Instaurador (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – *instauração publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05/04/2023, páginas 184-187, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A*

presente Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41 da Lei Federal n. 13.465/2017.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO NOGA II

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05/04/2023, páginas 184-187

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO, MAS SEM REGISTRO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular. Em outras palavras, o NUIC é irregular quando existe projeto aprovado pela Prefeitura Municipal competente, mas o projeto aprovado não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente ou, se foi, foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas. No presente caso, o parcelamento do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 28.428

Folha: 129

Livro: 2 – CQ

Dados do Registrador Originário: 6º Ofício, Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária.

Proprietário: Estado de Mato Grosso

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6.672

Folha: 01

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício De Registro De Imóveis, Títulos E Documentos da Comarca de Juína-MT

Proprietário: Município de Castanheira-MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a

notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro” ou informar ao Órgão Instaurador competente para que o mesmo proceda com a respectiva notificação.

Em se tratando de unidades imobiliárias, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder, de modo parcial, com a abertura e registro das matrículas que estejam com seus procedimentos regulares.

LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-M-5558, de coordenadas N 8.769.262,295m e E 324.182,410m; situado no limite da Avenida Carolina Rezzieri; deste, segue confrontando com Avenida Carolina Rezzieri, com azimute 139°34'25" e distância de 904,92 m até o vértice GL1-M-5555, de coordenadas N 8.768.573,435m e E 324.769,222m; situado no limite da Rua dos Imigrantes; deste, segue confrontando com Rua dos Imigrantes, com azimute 222°19'11" e distância de 114,22 m até o vértice GL1-M-5554, de coordenadas N 8.768.488,978m e E 324.692,319m; situado no limite do Bairro Santa Rita; deste, segue confrontando com Bairro Santa Rita, com azimute 126°08'11" e distância de 7,48 m até o vértice GL1-V-5072, de coordenadas N 8.768.484,567m e E 324.698,360m; com azimute 132°09'29" e distância de 40,00 m até o vértice GL1-V-5073, de coordenadas N 8.768.457,720m e E 324.728,012m; com azimute 222°09'29" e distância de 231,10 m até o vértice GL1-V-5074, de coordenadas N 8.768.286,406m e E 324.572,903m; com azimute 310°33'07" e distância de 2,42 m até o vértice GL1-V-5075, de coordenadas N 8.768.287,981m e E 324.571,063m; com azimute 222°09'29" e distância de 73,50 m até o vértice GL1-V-5076, de coordenadas N 8.768.233,495m e E 324.521,731m; com azimute 225°25'42" e distância de 6,00 m até o vértice GL1-M-5552, de coordenadas N 8.768.229,281m e E 324.517,454m; situado no limite da Rua 08 de Setembro; deste, segue confrontando com Rua 08 de Setembro, com azimute 131°56'40" e distância de 73,17 m até o vértice GL1-M-5553, de coordenadas N 8.768.180,371m e E 324.571,880m; situado no limite do Bairro Santa Rita; deste, segue confrontando com Bairro Santa Rita, com azimute 218°12'58" e distância de 6,78 m até o vértice GL1-V-5077, de coordenadas N 8.768.175,042m e E 324.567,683m; com azimute 222°28'47" e distância de 80,00 m até o vértice

GL1-V-5078, de coordenadas N 8.768.116,040m e E 324.513,657m; com azimute 226°40'38" e distância de 5,84 m até o vértice GL1-M-5551, de coordenadas N 8.768.112,034m e E 324.509,409m; situado no limite da Rua Padre Ezequiel Ramin; deste, segue confrontando com Rua Padre Ezequiel Ramin, com azimute 132°10'51" e distância de 66,38 m até o vértice GL1-M-5550, de coordenadas N 8.768.067,464m e E 324.558,596m; situado no limite da Rua Cedro; deste, segue confrontando com Rua Cedro, com azimute 222°14'01" e distância de 182,93 m até o vértice GL1-M-5546, de coordenadas N 8.767.932,023m e E 324.435,641m; situado no limite da Rua Antonio Carlos Castro; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Castro, com azimute 313°09'52" e distância de 171,73 m até o vértice GL1-M-5545, de coordenadas N 8.768.049,506m e E 324.310,379m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 36°12'44" e distância de 3,18 m até o vértice GL1-V-5079, de coordenadas N 8.768.052,068m e E 324.312,255m; com azimute 42°29'31" e distância de 80,00 m até o vértice GL1-V-5080, de coordenadas N 8.768.111,057m e E 324.366,294m; com azimute 46°26'23" e distância de 5,98 m até o vértice GL1-M-5544, de coordenadas N 8.768.115,181m e E 324.370,629m; situado no limite da Avenida dos Trabalhadores; deste, segue confrontando com Avenida dos Trabalhadores, com azimute 312°38'51" e distância de 96,53 m até o vértice GL1-M-5543, de coordenadas N 8.768.180,581m e E 324.299,626m; situado no limite da Rua João Brasil; deste, segue confrontando com Rua João Brasil, com azimute 222°52'04" e distância de 49,07 m até o vértice GL1-M-5542, de coordenadas N 8.768.144,613m e E 324.266,239m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 311°45'42" e distância de 45,78 m até o vértice GL1-M-5541, de coordenadas N 8.768.175,106m e E 324.232,089m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 37°34'26" e distância de 6,20 m até o vértice GL1-V-5056, de coordenadas N 8.768.180,022m e E 324.235,872m; com azimute 43°09'20" e distância de 168,00 m até o vértice GL1-V-5055, de coordenadas N 8.768.302,578m e E 324.350,781m; com azimute 313°09'20" e distância de 42,65 m até o vértice GL1-V-5071, de coordenadas N 8.768.331,748m e E 324.319,670m; com azimute 330°26'50" e distância de 15,16 m até o vértice GL1-M-5547, de coordenadas N 8.768.344,939m e E 324.312,191m; situado no limite da Rua Carlos Dhen; deste, segue confrontando com Rua Carlos Dhen, com azimute 312°43'04" e distância de 134,55 m até o vértice GL1-M-5548, de coordenadas N 8.768.436,218m e E 324.213,334m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 220°08'31" e distância de 5,10 m até o vértice GL1-V-5070, de coordenadas N 8.768.432,323m e E 324.210,049m; com azimute 222°34'55" e distância de 59,70 m até o vértice GL1-V-5069, de coordenadas N 8.768.388,367m e E 324.169,654m; com azimute 220°54'34" e distância de 12,30 m até o vértice GL1-V-5068, de coordenadas N 8.768.379,069m e E 324.161,598m; com azimute 222°46'25" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5067, de coordenadas N 8.768.352,643m e E 324.137,150m; com azimute 132°46'41" e distância de 0,44 m até o vértice GL1-V-5066, de coordenadas N 8.768.352,346m e E 324.137,471m; com azimute 222°46'25" e distância de 61,00 m até o vértice GL1-V-5065, de coordenadas N 8.768.307,569m e E 324.096,046m; com azimute 224°48'07" e distância de 8,35 m até o vértice GL1-M-5549, de coordenadas N 8.768.301,644m e E 324.090,162m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 311°16'56" e distância de 163,15 m até o vértice GL1-M-5529, de coordenadas N 8.768.409,284m e E 323.967,562m; situado no limite da Avenida Castanheira; deste, segue confrontando com Avenida Castanheira, com azimute 12°37'46" e distância de 624,10 m até o vértice GL1-M-5559, de coordenadas N 8.769.018,280m e E 324.104,016m; com azimute 12°14'23" e distância de 160,58 m até o vértice GL1-M-5556, de coordenadas N 8.769.175,209m e E 324.138,059m; com azimute 4°15'21"

e distância de 75,52 m até o vértice GL1-M-5557, de coordenadas N 8.769.250,518m e E 324.143,663m; situado no limite da Avenida Carolina Rezzieri com a Avenida Carolina Rezzieri; deste, segue confrontando com Avenida Carolina Rezzieri, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 73°05'37" e distância de 40,50 m até o vértice GL1-M-5558, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciado ao Meridiano Central 57°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

Possui Infraestrutura Essencial: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total Georreferenciada	512.483,58 m ² ou 51,2484 hectares
Área total da Matrícula anterior (28.428)	3.443.400,00 m ² ou 344,34 hectares
Área Pública	93.409,29 m ²
Equipamentos Públicos	4.250, 82 m ²
Área Desmembrada	146.982,12 m ²
Perímetro	3.860,31 m
Área total da Matrícula desmembrada (6.672)	6.240,00 m ²
Números de Quadras	01
Números de Lotes	12

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA: 20A LOTE (s) 01, 02, 03, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de Erica De Souza e José Moreno De Souza, portador(a) do RG de nº 508778 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 577,84 m²

PERÍMETRO: 112,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de Erica De Souza e José Moreno De Souza, portador(a) do RG de nº 508778 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 507,31 m²

PERÍMETRO: 110,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edlena Teixeira Da Silva, Filho(a) de Maria Luzia Da Silva e Bento Teixeira Da Silva, portador(a) do RG de nº 12070980 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.546.101-15, Comerciante, Casado(a), Comunhão parcial de bens, com Jair Dias Stefane, portador(a) do RG de nº 890060 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.621.161-04, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.678,59 m²

PERÍMETRO: 163,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 04A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Procópio Sobrinho, Filho(a) de Francisca Maria De Jesus e Joaquim Germano De Figueiredo, portador(a) do RG de nº MG2397075 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 246.201.496-91, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maria Antonia De Jesús, portador(a) do RG de nº 6313414 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 834.293.286-91, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 4A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 274,60 m²

PERÍMETRO: 67,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 04B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jarbas José Procópio, Filho(a) de Maria Antônia De Jesus e José Procópio Sobrinho, portador(a) do RG de nº M4511085 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.175.066-34, Autônomo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Josélia Da Silva Procópio, portador(a) do RG de nº MG7222612 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.877.431-20, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 4B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 496,03 m²

PERÍMETRO: 90,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ellen Tinoco Vizioli, Filho(a) de Rosângela Mateus Tinoco Vizioli e Moisés Vizioli, portador(a) do RG de nº 25697951 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.847.991-45, Esteticista e Cosmetóloga, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Wesley Gama Da Silva, portador(a) do RG de nº 19640935 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.515.981-13, residente e domiciliado na Rua Carlos Dhen, Quadra 20A, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,91 m²

PERÍMETRO: 70,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leni Alves De Lima Maria, Filho(a) de Cezarina Alves De Lima e Emilio Lourenço De Lima, portador(a) do RG de nº 10872345 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.809.151-34, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Antonio Maria, portador(a) do RG de nº 15414884 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 250.112.519-34, residente e domiciliado na Avenida Gíllo Rezzieri, Quadra 20A, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 309,33 m²

PERÍMETRO: 70,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 972,31 m²

PERÍMETRO: 130,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 979,69 m²

PERÍMETRO: 130,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de Erica De Souza e José Moreno De Souza, portador(a) do RG de nº 508778 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gíllo Rezzieri, Quadra 20A, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 471,81 m²

PERÍMETRO: 103,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cesar Arvani, Filho(a) de Ivete Maria Pereira Arvani e Wilson Aparecido Arvani, portador(a) do RG de nº 13802917 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 931.595.791-15, Técnico em Refrigeração, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gíllo Rezzieri, Quadra 20A, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,05 m²

PERÍMETRO: 70,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 11

ÁREA TOTAL: 234,44 m²

PERÍMETRO: 61,87 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, Rua C, s/n, Centro Político e Administrativo, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.050-970, Cuiabá/MT.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.345-000, Castanheira/MT.

Ainda, cabe informar que este Órgão Instaurador, além da Certidão de Regularização Fundiária Urbana, irá encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis competente, assim que houver a abertura das matrículas individualizadas de cada unidade imobiliária objeto de REURB, Título individualizado contendo os mesmos dados constantes na CRF acrescidos do número da matrícula individualizada, afim de otimizar os serviços registrais.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Castanheira/MT, 14 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Processo Administrativo Nº 97/2024/LIC

Dispensa Nº 33/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMA PARA GESTÃO ORGANIZACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - ME

CNPJ nº: **09.113.823/0001-06**

Valor: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Data da ratificação: 14 de novembro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 365 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 14 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 33/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 33/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMA PARA GESTÃO ORGANIZACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.113.823/0001-06, com o valor total de R\$ R\$ 58.000,00 (**Cinquenta e oito mil reais**).

Castanheira - MT, 14 de novembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2024

CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 885/99 e Lei 946/2001, que cria o Conselho Municipal de cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1691/2016, que institui no âmbito de Chapada dos Guimarães, o Sistema Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Cria a comissão para acompanhamento e condução da conferência Municipal de Cultura, composta pelos Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Nomear a comissão para acompanhamento e condução da Conferência Municipal de Cultura, constituída dos seguintes representantes:

I. Roseli Mendes Carnaiba (Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - Representante da Classe artística)

II. Solene Tricaud (Vice-presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – Representante Sociedade Civil Organizada)

III. Liebe Silva Lima (Setor de Cultura – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

IV. Davi Santana de Oliveira (Membro Suplente – Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

Art. 3º. Compete à comissão:

I. Elaborar e aplicar as ferramentas metodológicas para elaboração coletiva do Plano Municipal de Cultura.

II. Mobilização junto ao setor cultural, neste município.

III. Sistematização dos conteúdos resultantes da conferência e elaboração de um primeiro esboço do Plano Municipal de Cultura para validação da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de novembro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

DATA: 23/05/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: A.C.SILVA FANTICHELLI LTDA; CNPJ 44.225.227/0001-00

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica CONVOCADA em caráter extraordinário, a IV Conferência Municipal de Cultura do Município de Chapada Dos Guimarães - MT, a realizar-se em 23 de novembro de 2024, das 08h: 00min às 19h: 00min, tendo como tema central: " ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA", em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, com o objetivo de elaborar o

Plano Municipal de Cultura do Município para os próximos dez anos. Sua realização foi aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Chapada dos Guimarães, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA", com os seguintes eixos temáticos a serem definidos pela plenária durante o evento.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura ou Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura de Chapada dos Guimarães-MT correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de novembro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

SAAE PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 031 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 026 de 29 de outubro de 2024, a qual concede 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Contratado **Claudio Ferreira da Silva**, referente ao período de 02/05/2022 a 01/05/2023.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 01/11/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE CG

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 108/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 108/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.048 de 04 de julho de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 320.436,40 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 10.465,97

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 52.815,80

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.586,03

01.031.0001.2225.0000.3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.700,46

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 46.500,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 49.368,14

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.1139.0000-4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA RESGATADO.....R\$ 55.000,00

01.031.0001.1140.0000-4.4.90.52.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – AQUISICAO VEICULO.....R\$ 10.000,00

01.031.0001.1141.0000-4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 200.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.14.00 – DIARIAS – CIVIL.....R\$ 3.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.35.00 – SERVICOS DE CONSULTORIA.....R\$ 7.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA...R\$ 6.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.....R\$ 19.973,71

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.41.00 – CONTRIBUICOES.....R\$ 8.000,00

01.031.0001.2226.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PJ – PUBLICIDADE.....R\$ 2.573,34

01.031.0001.2227.0000-3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PJ – CONCURSO PUBLICO.....R\$ 7.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.94.00 – INDENIZACAO E RESTITUICAO TRABALHISTA.....R\$ 1.889,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS DE BAIXA VULNERABILIDADE DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

DATA: 23/05/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: A.C.SILVA FANTICHELLI LTDA; CNPJ 44.225.227/0001-00

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 107/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 107/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.048 de 04 de julho de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 160.399,96 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 160.399,96

Art. 2º - Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/
2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICIPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE**

DE CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação ao edital de Concorrência N° 002/2024, fica prorrogado para o dia **05 de Dezembro de 2024**, os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **05 de Dezembro de 2024, às 08:00 horas(horário local)**, para a contratação supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Novembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, nos termos abaixo:

Ficam alteradas as redações no Edital dos itens **14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 14.9. CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL:**

ONDE SE LÊ:

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1. CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL: 14.8.1.1. Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA/CAU**, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras; **OBS:** Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou CAU/MT. **14.8.1.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente**, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, **engenheiro responsável**, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada. **14.8.1.2.1.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no Item 14.8.1.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

a). Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. **b).** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada. **14.9. CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL: 14.9.1. Certidão de Registro de Pessoa Física** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 14.8.1.2, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação; **14.9.1.1.1. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível** com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT** devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico. **14.9.2.** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados: **14.9.2.1.** O Atestado ou certidão apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: - **Nome do contratado e do contratante;** - **Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);** - **Localização do serviço;** - **Serviços executados (discriminação);** **tamanho da obra executada.** **14.9.2.1.1.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo agente de contratações. **14.9.2.1.2.** Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame. **14.9.3.** Os atestados deverão comprovar os percentuais mínimos exigidos de execução das parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT ORÇADA	PERCENTUAL ORÇADO	QUANT TÉCNICO PROFISSIONAL
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.591,00 METROS	100,00%	40,00%

14.9.4. Poderão ser apresentado dois atestados, os quais somados atenderão a solicitação da quantia indicada.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **02 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **02 de Dezembro de 2024, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 14 de Novembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO****CONCORRÊNCIA N° 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Agente De Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR os termos do Edital da Concorrência Pública n° 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DE**

14.9.5. Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução da obra.

14.9.6. Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 14.9 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

14.9.7. A empresa deverá apresentar declaração própria de sua Equipe técnica, que contenha no mínimo: 1 Engenheiro Eletricista, 1 encarregado de Obras, que contenha nome completo e dados pessoais.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1. CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL: 14.8.1.1. Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - **CREA/CAU/CRT**, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras; **OBS:** Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante ao conselho técnico para o Estado de Mato Grosso.

14.8.1.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU/CRT, **profissional técnico responsável**, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada. **14.8.1.2.1.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no Item 14.8.1.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). **a).** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. **b).** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada. **14.9. CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL:**

14.9.1. Certidão de Registro de Pessoa Física Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - **CRT**, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 14.8.1.2, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação; **14.9.1.1.1. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível** com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT** devidamente registradas no CREA ou CAU ou CRT onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico. **14.9.2.** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados: **14.9.2.1.** O Atestado ou certidão apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: - **Nome do contratado e do contratante;** - **Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);** - **Localização do serviço;** - **Serviços executados (discriminação); tamanho da obra executada.** **14.9.2.1.1.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão con-

siderados pelo agente de contratações. **14.9.2.1.2.** Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame. **14.9.3.** Os atestados deverão comprovar os percentuais mínimos exigidos de execução das parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT ORÇADA	PERCENTUAL ORÇADO	QUANT TÉCNICO PROFISSIONAL
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.591,00 METROS	100,00%	40,00%

14.9.4. Poderão ser apresentado dois atestados, os quais somados atenderão a solicitação da quantia indicada.

14.9.5. Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução da obra.

14.9.6. Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 14.9 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

14.9.7. A empresa deverá apresentar declaração própria de sua Equipe técnica, que contenha no mínimo: 1 Engenheiro Eletricista ou 1 Técnico Industrial Eletrotécnico, 1 encarregado de Obras, que contenha nome completo e dados pessoais.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **05 de Dezembro de 2024, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 14 de Novembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024** **PROCESSO ADM: Nº 94/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 705.940,42 (setecentos e cinco mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos): **M L TRENTO MERCADO** (18356823000110) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 12, 13, 14, 15 e 17 no valor total de R\$ 479.848,70 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 3 e 9 no valor total de R\$ 22.523,20 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). **VERA LUCIA B. DE SOUZA** (34245515000173) com os lotes: 4, 6, 7, 10 e 16 no valor total de R\$ 203.568,52 (duzentos e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUDIA - MT, 14 de novembro de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 147/2024/LIC/SEMAD

DATA: 14 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor JUCINEI CORREA DA LUZ, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor JUCINEI CORREA DA LUZ inscritoCPF n° ***500.321 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
51/2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,
52/2024	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,
53/2024	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,
54/2024	G M EMBALAGENS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,
55/2024	GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,
56/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Art.2º Nomeia a servidora KAREN BRENDA SEPULCRA DIAS inscritoCPF n° ***770.077** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

14 de novembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREVI-CLAUDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT, por meio da srª Andréia Teolide Schneider Sielski, Diretora Executiva nomeada pelo Decreto n° 561/2021, e da srª Shirley Yotzchetz, Agente de Contratação do Município de Cláudia/MT, nomeada pela Portaria n° 156/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito em Exercício Sr. Altamir Kurten, torna público a rea-

lização de processo de Dispensa de Licitação n° 001/2024, para a Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do exercício 2.025, com data focal de 31/12/2.024, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT, mediante contratação direta da empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Monteiro De Figueiredo, n° 212, Sala 401, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – MT.

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do exercício 2.025, com data focal de 31/12/2.024, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 - A presente contratação faz-se necessária em dar o bom andamento nos trabalhos e tem como objetivo a realização do estudo atuarial ano base 2.025, com data focal de 31/12/2.024, em atendimento as determinações emanadas pelo Ministério do trabalho e da Previdência, em especial a portaria n° MTP 1.467/2.022.

2.2 - A antecipação da contratação do serviço em tela é devido a portaria MTP 1.467/2.022 que estabelece que a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício deve apurar as provisões matemáticas nos demonstrativos contábeis a serem levantados nessa data, consoante preconizam o inciso I, art. 1º da Lei n° 9.717/98.

Art. 26 ° Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se ao no primeiro dia do exercício seguinte.

§1º A avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício deverá:

V - Fornecer as projeções atuariais e a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, dê que trata a lei complementar n° 101, de 2.000;

VI – Apurar as provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

2.3 - Reavaliar a situação atuarial e financeira, bem como prestar contas à Secretaria da Previdência, via sistema CadPrev quanto aos resultados encontrados, base de dados, nota técnica atuarial e com isso, manter regular os itens Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises, visando a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária- CRP, certificado esse instituído pelo Decreto n° 3.788, de 11 de abril de 2.001, sendo o documento que atesta a adequação do regime de previdência social do Município ao disposto na Lei n° 9.717/98, na Lei n 10.887/2.004 e na Portaria MPS n 402/2.008, de acordo com os critérios definidos em norma específica.

2.4 - Após a apresentação do DRAA pela empresa até o prazo de 31/03, a vigência do contrato é necessária durante o período de 12 (doze) meses para viabilizar eventuais ajustes e/ou diligências na aprovação pelo Instituto de Previdência/Ministério da Economia.

2.5 - Desse modo a portaria n° MTP 1.467/2.022 exige uma antecipação na contratação do atuário, a fim de que ele possa ter tempo hábil para, em um primeiro momento, obter as informações necessárias e realizar uma projeção do cálculo das provisões matemáticas, com a mesma data base das demonstrações contábeis.

3 - O PREÇO:

O preço global para a contratação é de R\$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Jose Monteiro De Figueiredo, nº 212, Sala 401, Duque De Caxias, na cidade de Cuiabá – MT, porque apresentou o menor preço para executar o item do objeto pretendido.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

(12) 14.001.09.272.0012.2059-339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.802.000000

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, que se encerrará na data de **25 de Novembro de 2024, as 13h00min**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia – MT, 14 de Novembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Portaria nº 156/2024.

Andréia Teolide Schneider Sielski

Diretora Executiva

CPF: 012.639.971-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO Nº 068/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.328.534/0001-84, estabelecida na rua Duzentos Quadra 03 Lote 01, nº 94, Setor Jardim Imperial, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **FLÁVIA PALERMO FERNANDES SANCHES**, portadora do RG nº ***930** SESP/MT CPF nº ***.247.611-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BALANÇA, DIGITAL INFANTIL, CAPACIDADE MÁXIMA 15KG; CONCHA ANATÔMICA PARA ACOMODAR A CRIANÇA, BIVOLT; DIMENSÕES DA CONCHA: LARGURA 58CM, ALTURA:31CM, COMPRIMENTO: 76CM. WELMY 109E	UND	03	R\$ 655,00	R\$ 1.995,00
55	BALDE A PEDAL - LIXEIRA DE INOX COM TAMPAS E PEDAL - CAPACIDADE 30 A 49 LITROS. TRAMONTINA INOX 30L	UND	02	R\$ 438,00	R\$ 876,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.871,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**Recebimento**

- 5.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 5.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.9.1.** O prazo de validade;
- 5.9.2.** A data da emissão;
- 5.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 5.9.5.** O valor a pagar; e
- 5.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 5.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados

a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. 11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e c) a satisfação do público usuário, quando cabível. 11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. 11.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. 11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 11.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 11.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. 11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.14. O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84

CONTRATADA

FLÁVIA PALERMO FERNANDES SANCHES

RESP. LEGAL

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO	056/2024
CREDOR	EDITORA OPET LTDA
VALOR	R\$ 243.290,60
DATA	08.11.2024
VENCIMENTO	08.11.2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA EDITORA OPET LTDA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL RESPONSIVA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCALINHO/MT.

O Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 1.734269-4 SSP/MT e do CPF nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **EDITORA OPET LTDA**, inscrito no CNPJ nº 72.314.776/0001-97, estabelecida na rua Máximo João Kopp, nº 167, bairro Santa Cândida, Curitiba PR, CEP 82.630-492, neste ato representado por seu representante legal o senhor **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, diretor, inscrito no CPF 057.736.968-78, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº 069/2024, Adesão/Carona nº 008/2024**, com fulcro na **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2023 do município de Agua Boa - MT**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Cocalinho/MT, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como na proposta de preços vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se integralmente aqui reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO: 2.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue de acordo com a solicitação do setor demandante, mediante requisição para esse fim expedida pela Secretaria Municipal de Educação referente ao Material Didático, para alunos e professores da rede municipal de ensino. 2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, na **Secretaria Municipal de Educação, no endereço informado, na cidade de Cocalinho-MT**, no prazo máximo de 15 dias, contados da emissão da competente ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando facultado à Contratante de adquirir o restante dos materiais relacionados na cláusula quinta da respectiva minuta contratual, e a entrega será imediata ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.3 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA deverá ser realizada dentro dos prazos, horários e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Cocalinho indicados na requisição, ficando condicionada aos quantitativos físicos e financeiros das requisições ou ordens de fornecimento, que serão emitidas pela CONTRATANTE, de acordo com as conveniências e oportunidades do interesse do serviço público da Administração municipal.

2.4. Os materiais deverão pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade, quando for o caso, e atender, rigorosamente, todas as especificações, especialmente, quanto às marcas dos produtos, bem como as determinações dadas pela Secretaria Municipal de Educação para entrega pela CONTRATADA sobre os respectivos quantitativos físicos e financeiros, bem como a data, local e horário de recebimento do CONTRATANTE. 2.5. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente municipal especialmente designado pela CONTRATANTE, que registrará toda e qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar à CONTRATADA as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver as mercadorias recebidas, juntamente com a respectiva nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como marcas e quantidades diferentes, prazos de validade vencidos etc. 2.6. No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberar o documento hábil para efeito de liquidação e pagamento da obrigação ajustada neste contrato. 2.7. O recebimento dos materiais dar-se-á, definitivamente, no prazo de 3 (três) dias, após o recebimento provisório, contado da data de sua entrega no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, principalmente, as marcas dos produtos, mediante visto ou recibo firmado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização. 2.8. No caso de constatação de irregularidades, exigir-se-á a substituição do produto, assim como a complementação das quantidades que, eventualmente, deixarem de ser atendidas

pela CONTRATADA. **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO 3.1.** O CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA, pelo fiel cumprimento das cláusulas avençadas e das normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR. UND	VALOR TOTAL
01	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS 5000 UNID OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	14	R\$ 548,00	R\$ 7.672,00
02	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	70	R\$ 383,80	R\$ 26.866,00
03	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	97	R\$ 383,80	R\$ 37.228,60
04	ENSINO FUNDAMENTAL I, 1º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	101	R\$ 548,00	R\$ 55.348,00
05	ENSINO FUNDAMENTAL I, 2º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	97	R\$ 548,00	R\$ 53.156,00
06	ENSINO FUNDAMENTAL I, 3º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	102	R\$ 548,00	R\$ 55.896,00
07	ENSINO FUNDAMENTAL I, 4º ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	UNIDADE	OPET	13	R\$ 548,00	R\$ 7.124,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$ 243.290,60

As especificações concernentes ao material didático, relativas aos aspectos técnicos e logísticos dos serviços a serem fornecidos pela empresa contratada, encontram-se discriminadas a seguir.

SERVIÇOS
Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico; Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar; Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional; Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais; Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente as práticas, com a carga horária mínima de 80 horas para os educadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e

3.2 MATERIAL PARA OS ALUNOS:

EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 MATERIAL PARA OS ALUNOS:

Material didático composto de 02 apostilas semestrais, formando uma coleção que será utilizada durante o ano letivo. Formato aproximado de 31cm X 22 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá apresentar um projeto gráfico adequado para cada faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda). Todo material deverá vir acondicionado em bolsa própria.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, no formato aproximado de 25 cm x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá disponibilizar na plataforma educacional material sonoro de músicas infantis e contos clássicos. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impresso em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos livros dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL:

O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

CURSO A DISTÂNCIA PARA OS PROFESSORES:

Este curso deverá destinar-se aos professores e Equipe Pedagógica da SEMEC. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar o Ensino Fundamental no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes do Ensino Fundamental, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

1. Dificuldades de aprendizagem escolar; 2. BNCC na educação infantil: Concepções e práticas; 3. Metodologias ativas: Traçando caminhos para uma nova educação. 4. Jogos: Potencializando o ensino da matemática; 5. Metodologias ativas: Traçando caminhos para uma nova educação;

CURSO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares e Equipe Pedagógica da SEMEC. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

O curso deve obrigatoriamente focar a seguinte temática:

Gestão escolar;

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderão chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

CERTIFICAÇÃO:

Os profissionais da educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas: Professores: 40h/a presenciais e 40h/a a distância – total de 80 horas certificadas.

Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância- total de 80h/a certificadas; Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas. **ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS:**

Deverão ter ações de acompanhamento pedagógico realizado diretamente nas escolas após cada formação, para se verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar o resultado das ações e viabilizar outras que venham a contribuir para a melhoria constante da ação didática e que deverão ser apresentados ao município.

PLATAFORMA EDUCACIONAL:

A plataforma deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e dispositivos móveis também, que possibilite aos docentes a criação de trilhas, roteiros e objetos educacionais personalizados para os estudantes, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade – como vídeos, áudios, apresentações e quizzes.

Os conteúdos digitais deverão estar disponíveis em aplicativos para download gratuito nas lojas Apple Store e Play Store para tablets e smartphones além da modalidade Web.

Deverá ter acesso a cursos de formação continuada à distância para gestores e docentes. Deverá ter repositório e acesso a documentos educacionais oficiais.

O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual (estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário, e deverá estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD n.º 13.709/2018, garantindo a segurança dos dados de estudantes, professores e gestores.

Deverá ter recursos de tecnologia assistiva que apoiem a educação inclusiva, ferramentas de comunicação e instrumentos avaliativos, que permitam a realização de pesquisas e outras atividades de forma segura e apropriada ao ambiente escolar.

Deverá ter tutoriais em formato de vídeo e PDF para auxiliar e orientar a utilização dos recursos disponíveis e para download e impressões.

Ser uma plataforma que contribui para as práticas educacionais e para o desenvolvimento da Cultura Digital, contemplando assim a competência 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Ser uma plataforma educacional de recursos digitais que conta com acervo de objetos, conteúdos e ferramentas de apoio com objetivo de ajudar o docente a cumprir com seu compromisso com a aprendizagem significativa do estudante.

Ter acervo de objetos e ferramentas de apoio, contemplando o trabalho com diferentes etapas, áreas do conhecimento e componentes curriculares que contribuam com a prática pedagógica de gestores e docentes, servindo de estímulo ao processo de ensino-aprendizagem.

Deverá estar dentro da Lei n.º 10.098/2000 que afirma que a acessibilidade consiste em possibilidades e condições de alcance para acesso e utilização de todos, como a educação inclusiva.

Ter um menu de Acessibilidade com recursos que oferece ampla seleção de funções que os usuários possam combinar para atender às suas necessidades individuais de acessibilidade como: teclas de navegação, leitor de página, tamanho do texto e do cursor, espaçamento de texto, contraste, entre outros.

Ter o recurso digital Hand Talk, que traduz simultaneamente conteúdos em português para a língua brasileira de sinais (Libras) e que tem por objetivo a inclusão social de pessoas surdas.

Ter os livros didáticos das coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.

As músicas e os contos dos materiais didáticos deverão estar disponíveis na plataforma e liberados para serem ouvidos no modo on-line ou baixados para o modo off-line e também ter outros conteúdos educacionais em formato de áudio como parlendas, "Som de quê?", podcasts e hinos cívicos.

Ter um banco de Imagens que podem ser utilizadas por docentes e estudantes em atividades educacionais diversas, licenciadas e em alta resolução formado JPG.

Ter pesquisas e atividades escolares liberadas na plataforma de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental, como vídeos, jogos e recursos multimídia.

Ter um banco de recursos educacionais digitais para os alunos, do tipo Simuladores, que proporcionam aos estudantes uma experiência mais rica e completa, oportunizando a experimentação e a verificação de hipóteses de fenômenos da natureza e relações de causa e efeito e estar organizados por componentes curriculares.

Ter um recurso que disponibiliza em arquivo aberto um conjunto de questões relacionadas aos conteúdos bimestrais dos livros didáticos adquiridos pelas escolas conveniadas, para que os docentes possam utilizar, complementar e/ou modificar facilitando e agilizando o tempo de criação de seus instrumentos avaliativos.

Deverão contemplar dois modelos de prova (Versão A e Versão B) em formato Word, para cada bimestre e ano, cada um com 10 questões.

Ser uma plataforma educacional com sistema de gestão da aprendizagem que possibilita a criação de Trilhas de Aprendizagem nas quais o docente pode disponibilizar Roteiros de Estudos com objetos educacionais digitais relacionados aos conteúdos a serem aprendidos pelos estudantes, por meio de textos, áudios, vídeos, arquivos PDF, quizzes, entre outros.

Ser uma plataforma que apresenta sequências didáticas no formato de Apresentações, disponibilizadas em recursos digitais que possibilitam visualizar em tela cheia, baixar, editar, salvar no OneDrive ou até mesmo imprimir a Apresentação no formato PDF.

Ter todas as apresentações em seções visíveis aos estudantes como: Ponto de partida, Problematização, Intervenção, Criação/avaliação e Compartilhamento, contempladas pela BNCC e consonância a pedagogia histórico-crítica de Saviani.

As Apresentações de cada seção deverão contar com slides ocultos (visíveis apenas aos docentes), contendo sugestões e orientações aos professores.

Ter um acervo de vídeos para alunos e docentes alinhados às coleções de livros didáticos, em ordem alfabética e com formatos de: Vídeo aulas, Banco de atividades, Whiteboards e Infográficos.

Ter recursos Quizzes que possibilitam aos docentes aplicarem elementos de Gamificação em suas aulas, tornando a aprendizagem dos nossos estudantes cada vez mais lúdica e divertida, alinhadas aos materiais didáticos adquiridos. Seção exclusiva com interface lúdica e apropriada para as crianças e os educadores da Educação Infantil, com acesso a conteúdo, como histórias, músicas, vídeos, jogos, atividades, potencializando a aprendizagem de forma lúdica, subdividida em:

Vídeos, álbuns de fotografias e outros objetos que subsidiem as crianças com informações sobre diferentes assuntos relacionados ao mundo natural e social. Histórias e poesias em forma de vídeo e áudio, narrados por contadores de histórias que encantam as crianças de todas as idades. Onde será possível obter indicações de livros infantis para leitura da criança, do professor e da família. Material sonoro composto por uma coletânea de canções da cultura popular. Quer fazer uma receita? Confeccionar um brinquedo? Construir um jogo? Montar um boneco? Objetos digitais em vídeo e PDF contribuem como inspiração para a criança soltar a imaginação e a criatividade.

Jogos digitais que, além de proporcionar o contato com recursos tecnológicos, audiovisuais e multimídia, possibilitarão às crianças aprender lúdica e significativamente com atividades pedagógicas divertidas e interativas.

3.3 ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Material do Aluno (livros) para utilização do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano. Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano. Materiais didáticos e paradidáticos complementares (cartazes, encartes, acervo lúdico, diário, livro de literatura) Bloco de atividades de leitura e escrita. Material de apoio aos familiares.

Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e/ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do Sistema de Ensino.

Suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga\horária contratada, sendo efetuado in loco, pela contratada.

O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:

Manter contato com diretores, gestores, coordenadores e professores. Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores. Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho. Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados. Certificar os professores e gestores participantes do programa de formação presencial e a distância. **MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:**

O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2025, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 20 cm x 27 cm, impresso no sistema 4 cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre.

Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como: livro de inglês (um para cada ano); encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro; um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade, com embalagem apropriada; um bloco de atividades de leitura e escrita (para uso na escola e com atividades de casa) trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas; um livro de literatura, impresso em 4 cores, ilustrado; um diário, impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdo, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos.

Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como: um diário para organizar o planejamento das atividades; cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade; livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área; livro de inglês (um para cada ano); livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado; bolsa para acondicionar todo o material do professor.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de 01 (um) livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS 4.1 – O prazo para disponibilização dos serviços é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. 4.1.1 – O prazo referido acima poderá ser reduzido de comum acordo entre as partes, desde que solicitado com mais antecedência pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 5.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue, executado e ou disponibilizado pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT. 5.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto. 5.3 - Independente de qualquer declaração, a CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do objeto, tendo em vista as regras emanadas do art. 18 da Lei nº. 8.078/90. 5.4 - O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no ato da sua entrega, acompanhado da respectiva documentação e equipamentos obrigatórios, sendo feito o check list no local; 5.5 – Feita a verificação necessária no objeto executado, este será recebido definitivamente depois do atendimento integral das suas especificações e condições de uso e funcionalidade. 5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com os termos deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito; **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. 6.2 – A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses, incluídos os primeiros doze meses, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93. 6.3 – Na ocorrência de tal fato, os pedidos de prorrogação serão encaminhados por escrito antes de findar a vigência anual, com justificativa circunstanciada, verificando-se o seguinte: a) Esteja formalmente demonstrado que o fornecimento tem natureza continuada; b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente; c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse no fornecimento. d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração. e) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024 alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
282	06.06	12.361.0012	2073.0000	3.3.90.30.00
288	06.06	12.361.0012	2073.0000	3.3.90.39.00
289	06.06	12.361.0012	2073.0000	3.3.90.40.00

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. 8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato. **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.** 9.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração. b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornece os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especi-

ficações e quantidades constantes no Termo de Referência; c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município; e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação. g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato. h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE. a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos; b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente. c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento. d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato. e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato. f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela. g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA. h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS. 10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir: a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e b) De 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior. 10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções: I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada; II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias; III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente; IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. 10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. 10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal. 10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; b) Não mantiver a proposta, injustificadamente; c) Comportar-se de modo inidôneo; d) Fizer declaração falsa; e) Cometer fraude fiscal; f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato. 10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. 10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO. 11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento. 11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: I - Lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas; II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos; III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE; V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas; VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE. 11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93. 11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. 12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito. 12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição: Processo Administrativo n.º 183/2023 Pregão Eletrônico 038/2023 (Processo de Origem), seus Anexos; Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO. 13.1 – A CON-

TRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.** 14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado pela Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 14.5 - O responsável pela fiscalização da contratação foi indicado por meio do decreto municipal nº 2450/2024.

Secretaria Municipal de Educação	
Nome	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência. 15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis. 15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. 15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.** 16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato. 16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Cocalinho - MT, 08 de Novembro de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar EDITORA OPET LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 72.314.776/0001-97

CONTRATANTE CONTRATADA

CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATO Nº 057/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida na rua. Senador Alfredo Nasser, nº 300, Setor Vila Santana, Cidade Anápolis-GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ROGERIO ABDALLA**, portador do RG nº.***80** SSP/GO, CPF nº. 557.071.061-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BALDE MOP GIRATÓRIO 360º, CENTRÍFUGA, ESFREGÃO, CESTO PLÁSTICO, CABO INCLINÁVEL + REFIL MICROFIBRA PARA LIMPEZA DIÁRIA DE QUALQUER AMBIENTE. LEVE E FÁCIL MANUSEIO. BALDE COM ESFREGÃO. CABO EM INOX. POSSUI ROTAÇÃO 360º E BALDE COM RODINHAS POSSIBILITANDO UMA LIMPEZA MAIS RÁPIDA E CONFORTÁVEL. MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA. DADOS TÉCNICOS: GIRATÓRIO 360º CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO ARTICULADO INCLINÁVEL EM 180º PARA ALCANÇAR SUPERFÍCIES MAIS DIFÍCEIS. ALTURA MÍNIMA 128 CM. DIMENSÕES DO BALDE MÍNIMAS: 45X25,5X21 CM. MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE DO BALDE DE 8-12 LTS. CONTÉM 1 BALDE / 1 ESFREGÃO / 1 REFIL. AURA 360	UND	11	R\$ 242,00	R\$ 2.662,00
62	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, 01 SUGADOR, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, NO MÍNIMO DE 03 TERMINAIS PROCEDENCIA NACIONAL. D7001	UND	03	R\$ 17.418,67	R\$ 52.256,01

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 54.918,01 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme decreto 2.450/2024:

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JULIA SOUZA RAULIM
CPF	***.***.***-**
Matricula	

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para

tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 08 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.554.905/0001-55

CONTRATADA

ROGERIO ABDALLA

Resp. Legal

CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATO Nº 059/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09, estabelecida na rua Marechal Mascarenhas de Moraes sala 04, nº 88, Parque Industrial, Cidade Araçatuba - SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, portador do RG nº ***0129** SSP/SP, CPF nº ***.722.708-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO: MODO DE OPERAÇÃO! CAPACIDADE DIGITAL OBESO (ATÉ 300KG) RÉ-GUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS. LIDER P300C	UND	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
59	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MATERIAL BASE ESTRUTURA CHAPA AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, TIPO ADULTO, CAPACIDADE 200 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, TENSÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO DISPLAY: DISPLAY LED OU CRISTAL LÍQUIDO, COMPONENTES: PÉS REGULÁVEIS, KIT ANTROPOMÉTRICO. LIDER P200C	UND	05	R\$ 1.310,00	R\$ 6.550,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 8.550,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou

de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ***, ***,**
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 52.496.119/0001-09

CONTRATADA

MARCOS RIBEIRO JUNIOR

RESP. LEGAL

CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATO Nº 060/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº **426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, estabelecida na Avenida Setecentos Sala 04 Galpão 17 Módulos 13 e 14, s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, portador do RG nº ***46557*** SSP/SC, CPF nº ***.465.579-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	TELEVISOR - A CORES, TELA COM 42 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, TELA PLANA ALTA DEFINICAO (1920X1080), ENTRADA HDMI, ENTRADA PC. RECEPCAO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL, PAL-M/NTSC, PAL-N, ALIMENTACAO 110- 220 V, COM MENU EM PORTUGUES E INGLES, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, CABO DE ALIMENTACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO COM ASSISTENCIA ABRANGENDO TODO O ESTADO DE MATO GROSSO.DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL. MULTILASER TL006M	UND	03	R\$ 1.374,00	R\$ 4.122,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 4.122,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 5.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 5.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 5.24.** Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 5.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.
- 5.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.
- 7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO MUNICIPAL****BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

CNPJ: 45.329.312/0001-81

CONTRATADA**LUCAS GRIEBELER SANDI****RESP. LEGAL****CONTRATO Nº 061/2024****CONTRATO Nº 061/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº **3426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.948.354/0001-40**, estabelecida na rua Q SHCS CR 516, BLOCO B nº 69, Bairro Asa Sul, Cidade Brasília - DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador do RG n.º ***68601***, DETRAN/DF, CPF n.º ***.141.751-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELGIN. ECO INVERTER-HVFI12B2IB /HVFE12B2NB	UND	54	R\$ 2.078,00	R\$ 112.212,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 112.212,00. (CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**Recebimento**

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. 11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e c) a satisfação do público usuário, quando cabível. 11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. 11.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. 11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 11.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 11.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. 11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.14. O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 41.948.354/0001-40

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

RESP. LEGAL

CONTRATO Nº 062/2024**CONTRATO Nº 062/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº **3426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.644.237/0001-00, estabelecida na TV Padre Lino Aderaldo, nº 377, Setor Altos Nova Brasília, Cidade Senador Pompeu – CE, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**, portador do RG nº ***.8098058** SSPDS/CE CPF nº ***.351.013-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ESTADIÔMETRO DE PAREDE. ALTURA 2 METROS, CAMPO DE USO: ATÉ 2,00 M. RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS (INTERVALOS 5 MM). TOLERÂNCIA: + / - 5 MM, TUBO E ESCALA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ESCALA ANTROPOMÉTRICA LITOGRAFADA. WELMY	UND	02	R\$ 286,58	R\$ 573,16
40	CENTRÍFUGA, TIPO: PARA TUBOS, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME: ATÉ 100 ML, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES, ROTAÇÃO: ATÉ 6000 RPM, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME E DESBALANCEAMENTO, COMPONENTES: COM ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML DISPLAY DIGITAL LCD ALFANUMÉRICO DE 2 LINHAS POR 16 COLUNAS COM ILUMINAÇÃO INTERNA, FORNECE INDICAÇÃO DIRETA DE VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRÍFUGA (RCF), TEMPO (MIN./S), E MENSAGENS DE DESBALANCEAMENTO E TAMPA ABERTA, PERMITINDO AO USUÁRIO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS. SISTEMA DE SELEÇÃO DO ROTOR NO TECLADO. ARMAZENA A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO NA MEMÓRIA. POSSIBILIDADE PARA TRABALHAR COM DOIS TIPOS DE ROTORES. PARA VOLUMES ATÉ 480 ML. BAIXO NÍVEL DE RUIDO. POSSUI 30 PROGRAMAS DE MEMÓRIA PRÉPROGRAMÁVEIS. CONTROLADOR DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO ACIONADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, PROPORCIONA ALTA ESTABILIDADE DA ROTAÇÃO. TEMPO DE PROCESSO DE 1 A 999 MINUTOS COM AJUSTE DE 1 EM 1 MINUTO COM DISPONIBILIDADE PARA TRABALHO COM TEMPO INFINITO, 15 NÍVEIS DE TEMPO DE ACELERAÇÃO AJUSTÁVEL DE 20S A 300S COM AJUSTE DE 20S EM 20S, 10 NÍVEIS DE TEMPO DE DESACELERAÇÃO (FRENAGEM) AJUSTÁVEL DE 30S A 300S COM AJUSTE DE 30S EM 30S COM DISPONIBILIDADE DE TRABALHAR COM FRENAGEM POR INÉRCIA. ALARME AUDIOVISUAL APOS O FIM DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. PARADA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE FREIO ELETRODINÂMICO. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO. SISTEMA DE SEGURANÇA NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA. TRAVA ELETROMECÂNICA NÃO PERMITE A ABERTURA DA TAMPA DURANTE O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. TAMPA SUPERIOR COM DOBRADIÇAS AUTOSUPOORTANTES E VISOR PARA MEDIR A ROTAÇÃO. CUBA DE CENTRIFUGAÇÃO EM INOX AISI 304. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC/INMETRO. ACOMPANHAR ROTOR HORIZONTAL EM ALUMÍNIO COM 4 POSIÇÕES COM ADAPTADORES EM NYLON COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 420 ML, SENDO: 32 X 5 ML, 32 X 10 ML E 32 X 15 ML. GLOBAL TRADE/MEDMAX	UND	1	R\$ 8.435,00	R\$ 8.435,00
41	REFLETOR ODONTOLÓGICO - TIPO/INTENSIDADE LUMINOSA: PISO OU TETO OU BANCADA/ ATÉ 50.000 LUX. GG/GG	UND	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 12.308,16 (DOZE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**Recebimento**

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ***, ***, **
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO MUNICIPAL****COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 32.644.237/0001-00

CONTRATADA**FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA****RESP. LEGAL****CONTRATO Nº 063/2024****CONTRATO Nº 063/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA F5 DISTRIBUIDORA LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº **3426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.048.285/0001-58, estabelecida na Av Santa Catarina Sala 01, nº 541, Bairro Jardim Apucarana, Cidade Apucarana - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **NEUSA GRABSKI MACHADO**, portadora do RG nº ***493**, SSP/PR, CPF nº ***.430.389-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 45 LITROS, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, COM MUITO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PRODUTO COM OPERAÇÃO AMPLA E AUTOMÁTICA QUE POSSIBILITA A PERFEITA ADEQUAÇÃO AOS MAIS DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS; DRENAGEM POR CIRCUITO FECHADO DO VAPOR EXCEDENTE, ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE DESCARGA; ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL DUPLO COM AVISOS VISUAIS E SONOROS; DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATUAÇÃO AUTOMÁTICA E MENSAGENS VISUAIS E SONORAS QUE INDICAM ERROS DE OPERAÇÃO OU FUNCIONAMENTO; OS CICLOS SÃO CONTROLADOS AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DO MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO SMT (SURFACE MOUNT TECHNOLOGY); MILHARES DE CICLOS PROGRAMÁVEIS PARA ESCOLHER A MELHOR FORMA DE ESTERILIZAR OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, SENDO POSSÍVEL O AJUSTE DE TEMPOS SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU TANTO NA ESTERILIZAÇÃO QUANTO NA SECAGEM; MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO; TAMPA COM CONSTRUÇÃO ESPECIAL E FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO, MUITO MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MOMENTO DE UTILIZAR O EQUIPAMENTO; SECAGEM EFICIENTE DO MATERIAL COM OPÇÃO DE SECAGENS EXTRAS E TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS; AMPLA REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS COM ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS; REGISTRADAS NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MÍNIMO DE 2 ANOS DE GARANTIA, -POTÊNCIA 2000 W; PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGf/cm²; TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C; SEGURANÇA 22 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA; TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 127 V / 20 A OU 220 V / 15 A; CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE; BANDEJAS DE ALUMÍNIO. DIGITALE 5.0	UND	06	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 5.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 5.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 5.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 5.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.
- 5.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.
- 7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO MUNICIPAL****F5 DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 57.048.285/0001-58

CONTRATADA**NEUSA GRABSKI MACHADO****RESP. LEGAL****CONTRATO Nº 065/2024****CONTRATO Nº 065/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA H M LINCK – ME E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **H M LINCK – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.660.664/0001-87, estabelecida na Rodovia RS 344, nº 1770, Industrial, Cidade Santa Rosa - RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **HELENA MARIA LINCK**, portadora do RG nº ***5714*** SSP/PC – RS, CPF nº ***.382.050-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DEIMUNOBIOLOGICOS TIPO VERTICAL; MINIMO DE 330 LITROS; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR NO MININO 4 PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; 1 PORTA DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃOI DA CÂMARA INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MININO DE 70MM). LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENIEDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); POSSUIR RODÍZIOS, ALGUM DELES COM FREIOS PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS , PROGRAMÁVEL DE +2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELETRICO/ELETRÔNICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 48 HORAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTONOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/ DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONIVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60HZ (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE); REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETARIO EM PORTUGUES DISCADORA DE TELEFONE PARA NO MININO 3 NUMEROS PREPROGAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELETRICA ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA: 12 MESES. BIOTECNO BT 1100/420	UND	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** * ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

H M LINCK – ME

00.660.664/0001-87

CONTRATADA

HELENA MARIA LINCK

RESP.LEGAL

CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO Nº 066/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88, estabelecida na rua 434 Casa 01, nº 1603, Bairro Morretes, Cidade Itapema - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, portador do RG nº ***0568*** SSP/RS, CPF nº ***.968.000-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO CAPACIDADE DE 300 A 500 ML. FABRICADO DE MATERIAL ESPECIAL ISOLANTE, COM TEMPO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO DO NITROGÊNIO DE 10 HORAS. AMPOLA E SISTEMA DE VÁLVULA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO 3 PONTEIRAS SPRAY, 2 PONTEIRAS DE CONTATO E 1 ADAPTADOR DE AGULHA DESCARTÁVEL. NITROSPRAY 350ML	UND	03	R\$ 4.476,33	R\$ 13.428,99
31	DERMATOSCOPIO - CORPO EM MATEIRAL RESISTENTE DE LARGA DURACAO, REGUA MILIMETRADA, COM LENTE DE 25,00MM AUMENTO DE 10,00 VEZES LIVRE DE DISTORCAO, COM AJUSTE DO FOCO, LUMINOSIDADE ULTRA BRILHANTE COM NO MINIMO 28,00 LEDS DE DIODOS, AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA DE NO MINIMO 21,00 LEDS, LUZ NAO POLARIZADA DE NO MINIMO 7,00 LEDS. ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60 HZ BIVOLT POR BATERIA RECARREGAVEL, ACOMPANHA OLEO PARA DEMARTOSCOPIA E COMPENDIO DIAGNOSTICO. CONEXAO USB, ESTOJO RIGIDO PARA GUARDA DOS MATERIAIS, MANUAL TECNICO ORIGINAL E DE OPERACAO EM PORTUGUES## ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO, GARANTIA DE 05 ANOS PARA PECAS E SERVICOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MIKATOS MISSOURI	UND	05	R\$ 979,00	R\$ 4.895,00
52	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED VOLTAGEM 220 V. ALT LUX	UND	03	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
54	APARELHO DE RAIOS-X DE COLUNA MÓVEL - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM VOLTAGEM BIVOLT DE 127V/220V, POTÊNCIA 1,2KVA, POTÊNCIA CABEÇOTE 70KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE ENTRE 7MA E 8MA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4KW, DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO (CORRIGE O TEMPO AUTOMATICAMENTE), CONTROLE ELETRÔNICO (REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO), COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LED'S, SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO, MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO EXCESSIVO DO TUBO. PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E SOBRETENSÃO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES (CERTIFICADO DIRETO DE FÁBRICA, NÃO SERÁ ACEITO COM TERMO DE COMPROMISSO), A PARTIR DA DATA DE MONTAGEM DO EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE PELO TÉCNICO NO ATO DA MONTAGEM (NÃO CONTANDO PELA DATA DE ENTREGA E SIM DA MONTAGEM). QUE TENHA TÉCNICO AUTORIZADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NOSSA REGIÃO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO INCLUIDA. XDENT X70	UND	03	R\$ 7.599,00	R\$ 22.797,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 42.467,99 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou

documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024:

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	***.***.***-**
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA

DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

CONTRATADA

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

RESP. LEGAL

CONTRATO N° 069/2024

CONTRATO N° 069/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, n° 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade n° ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 56.240.173/0001-31, estabelecida na rua João-de-Barro Sala 01, n° 77, Bairro Recanto dos Pássaros, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, portador do RG n.º ***1389**, SJSP/MT, CPF n.º ***.885.861-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MONITOR LED 23 PRETO. MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO DA TELA 23,8"; PAINEL TIPO IPS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60Hz; TEMPO MÍNIMO DE RESPOSTA DE 14ms; PROPORÇÃO DA TELA 16:9; ÂNGULO DE VISÃO 178°(H)/178°(V); RESOLUÇÃO MÁX 1920 X 1080; CONECTIVIDADE 1X HDMI OU 1X DVI OU 1X DP OU 1x VGA OU 1X BGA; TENSÃO 100 - 240V (BIVOLT); COR SORTIDA. MARCAS SUGERIDAS: BENQ, SAMSUNG, DELL, AOC. SAMSUNG LF24T350FHLMZD	UND	11	R\$ 689,00	R\$ 7.579,00
71	NOTEBOOK PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235(10-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.40 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE 64; MICROSOFT OFFICE BÁSICO; TELA FULLHD DE 15.6" (1920 X 1080), 250 NITS, WVA, IPS, WLAN – ANTI GLARE, CÂMERA FULL HD 1080P COM PORTA DE PRIVACIDADE; MEMÓRIA 16 GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, (2 SLOTS SO-DIMM); ARMAZENAMENTO 512GB PCIE NVME M.2 CLASSE 35; GARANTIA 1 ANO; ALTO FALANTE STEREO, DOLBY® AUDIO™; CARREGADOR 65W BIVOLT; INTEL® UHD GRAPHICS (UM SLOT DE MEMÓRIA) OU IRIS®	UND	07	R\$ 4.998,00	R\$ 34.986,00

<p>XE (DOIS SLOTS); PORTA DE REDE UMA PORTA RJ45 FLIP-DOWN 10/100/1.000 MBPS; PORTAS: UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO COM POWER DELIVERY E DISPLAYPORT DE MODO ALTERNATIVO UMA PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE DUAS PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO PORTA DE ÁUDIO UMA PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL PORTA DE VÍDEO UMA PORTA HDMI 1.4 SLOT DE CARTÃO SIM UM SLOT DE CARTÃO MICROSIM (PARA CONFIGURAÇÕES WWAN SOMENTE) PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA UMA PORTA DE ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CC (PLUGUE PADRÃO DE 4,5 MM/PORTA USB-C) UM SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE; BATERIA 3 CÉLULAS 42 WHR; TECLADO ALFANUMÉRICO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD INTEL® WI-FI 6E AX211, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®. DELL LATITUDE 3540-I5 1235</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 42.565,00. (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal

deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ***, ***, **
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

CONTRATADA

DIOGO DREHMER RESENDE

RESP. LEGAL

CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 070/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA LICITAINFO LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **LICITAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.277.278/0001-04, estabelecida na rua Dr Maruri Sala 502, nº 990, Setor Centro, Cidade Concórdia - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ELUAN FUNES**, portador do RG n.º **.193** SSP/SC, CPF n.º ***.738.909-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICO; EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONO-CROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU	UND	01	R\$ 3.899,00	R\$ 3.899,00

<p>ETHERNET; FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 42/40PPM; IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO; DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA QUE AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: CÓPIAS MÚLTIPLAS; ACESSO REMOTO; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HISPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA? WINDOWS, MAC OS, LINUX; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA; APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WIFI DIRECT; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI; COPIA SEM USO DO PC; CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%; FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE). DIGITALIZAÇÃO: ADF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI; FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTIPAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)?, EASY SCAN TO EMAIL; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). SB/REDE/WIFI. VOLTAGEM: 220V. MARCA SUGERIDA: BROTHER DCP-L5662</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 3.899,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização

do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024:

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	***.***.***-**
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAINFO LTDA

52.277.278/0001-04

CONTRATADA

ELUAN FUNES

RESP. LEGAL

CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATO Nº 072/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181**, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.917.693/0001-47, estabelecida na rua Jeronimo Alberti, nº 1287, Bairro Arruda, Cidade Colombo - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI**, portador do RG nº **196** SESP/PR, CPF nº ***.080.749**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS - EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. SOLIDSTEEL SSBUI 15L	UND	03	R\$ 3.690,00	R\$ 11.070,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**Recebimento**

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	***.***.***-**
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.917.693/0001-47

CONTRATADA

ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI

RESP. LEGAL

CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATO Nº 073/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA –EPP, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, estabelecida na Av. Mato Grosso Lote RT1C, nº 92N, Setor Modulo 02, Cidade Juína-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, portador do RG nº ***078** SJ/MT, CPF nº ***.910.101-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------------	------------	----------------	-------------

19	NO-BREAK 700VA ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115V 1 BATERIA 4009 TS SHARA4009. TS SHARA 4541	UND	14	R\$ 385,00	R\$ 5.390,00
23	BEBEDOURO, TIPO: ELETRICO, CAPACIDADE: 50 L, TENSAO: 127 / 220V, GABINETE: CHAPA ACO INOX, TORNEIRA: 2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APARADOR DE AGUA FRONTAL, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA, GAS ECOLOGICO R 134 A, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB50	UND	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
39	GELADEIRA/REFRIGERADOR 375 LITROS BRANCO DUPLEX – CLASSE A (ECONOMIA DE ENERGIA) VOLTAGEM 220V. ELECTROLUX DFN 44	UND	04	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
72	IMPRESSORA LASER - ESPECIFICAÇÃO GERAL: IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 34; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 36; TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO; VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 600; TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 8,5; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 2400 X 600 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA; CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, MOPRIA, WI-FI DIRECT; INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET 10/100 BASE-TX, WI FI DIRECT, HI-SPEED USB 2.0; CERTIFICAÇÃO WI-FI: SIM CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 34; VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 36; CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÁX. 600 X 600 DPI; ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO); CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM; CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM; FUNÇÕES N: EM 1 2EM1 / 4EM1; FUNÇÃO PÓSTER: NÃO; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%; FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM; CÓPIA AUTÔNOMA: SIM SCAN: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM; RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI; APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 1200 X 1200 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI; (ADF); RECURSO "DIGITALIZAR PARA": SHAREPOINT, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, EMAIL, FTP; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA; TRATAMENTO DE PAPEL; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX. PÁG.): 50; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO MANUAL (PÁG.): 1; ENTRADA MÁXIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA): 215,9/355,6 MM (8,5/14 POL.); TIPO DE MÍDIA: COMUM, BOND, ENVELOPES, ETIQUETAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 100; TAMANHO DE PAPEL - ALIMENTAÇÃO MANUAL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPE; TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)); TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO: CARTA, ENVELOPE, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5; GRAMATURA DA FOLHA - ALIMENTAÇÃO MANUAL (MÍN./MÁX.): 60-230 G/M²; GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA DE PAPEL (MÍN./MÁX.): 60-163 G/M²; FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM; CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.): 250 ESPECIFICAÇÃO GERAL: LCD RETRO ILUMINADO: SIM; TELA LCD: TELA TOUCHSCREEN: 2,7"; CICLO DE TRABALHO MENSAL ; MÁXIMO: ATÉ 35.0000 PÁGINAS; COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, MAC, LINUX; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 2.500 PÁGINAS; MEMÓRIA PADRÃO: 256; MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM; CARACTERÍSTICAS DE PESQUISA; FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA; TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/ SMALL OFFICE; ENERGIA; VOLTAGEM: CA 220V, 50/60HZ; RUIDO DA MÁQUINA (PRONTO/IMPRESSÃO): 30DB / 49DB; AMBIENTE OPERACIONAL: TEMPERATURA 10°C ATÉ 32°C; DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: ; CARTUCHO DE TONER (RENDE APROX. 2.600 PÁGINAS); UNIDADE DE CILINDRO (RENDE APROX. 12.000 PÁGINAS); CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; GARANTIA 12 MESES. BROTHER B7650DW	UND	07	R\$ 2.590,00	R\$ 18.130,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 38.310,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

ANDREY RICARDO IORIS

RESP.LEGAL

CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATO Nº 074/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.139.449/0001-82, estabelecida na Av Joaquim Martins de Siqueira, nº 877, Bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA**, portador do RG n.º ***139** SESP/PR, CPF n.º ***.946.529-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	LONGARINA EXECUTIVA B ONE DE 3 LUGARES METAL REFORÇADO, COR PRETA, ASSENTO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO PRETO LISO PRIMEIRA LINHA. MOGIFLEX MG 3019 EXECUTIVA	UND	15	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 11.850,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**Recebimento**

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.139.449/0001-82

CONTRATADA

SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA

RESP. LEGAL

CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATO Nº 075/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA SENA E PRATES LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SENA E PRATES LTDA**, inscrita no

CNPJ sob n° 47.536.416/0001-24, estabelecida na rua RA-6 Quadra 07 Lote 32, s/n°, Bairro Residencial Araguaia, Cidade Anápolis - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES**, portadora do RG n.º **603** PC/GO, CPF n.º ***.048.681-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CADEIRA MATERIAL / COMPOSIÇÃO: ASSENTO ENCOSTO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ALTURA DA CADEIRA: 82CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM LARGURA E COMPRIMENTO DO ASSENTO APROX.: 51 X 52 CM GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PESO RECOMENDADO: 120 KG. AMERICANFER CAD FIXA	UND	47	R\$ 104,00	R\$ 4.888,00
11	CADEIRA LONGARINA FIXA CONTENDO 03 (TRÊS) LUGARES, REFORÇADA, COM ASSENTOS E ENCOSTO FABRICADOS EM COPOLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM BRAÇO, COM ESPALDAR BAIXO NA COR PRETA. ENCOSTO PRODUZIDO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO EM FORMATO ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS MEDINDO NO MÍNIMO 455 MM DE LARGURA X 260 MM DE ALTURA X 3 MM DE ESPESSURA, FIXADO NO SUPORTE DO ENCOSTO POR MEIO DE REBITE PLÁSTICO. ASSENTO PRODUZIDO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO EM FORMATO ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS E BORDA FRONTAL EM DECLIVE MEDINDO NO MÍNIMO 455 MM DE LARGURA X 395 MM DE PROFUNDIDADE X 3 MM DE ESPESSURA, FIXADO NO SUPORTE DO ASSENTO POR MEIO DE ENCAIXE PLÁSTICO E PARAFUSO. SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO EM DUAS PEÇAS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO OBLONGA MEDINDO NO MÍNIMO 16 X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM SOLDADAS NA LONGARINA POR PROCESSO MIG. ESTRUTURA/LONGARINA HORIZONTAL FABRICADA TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 50. NOBRE LONG 3 LUG	UND	25	R\$ 305,00	R\$ 7.625,00
18	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF 15 MM COM BORDA EM ABS 50 X 40 X 70. NOBRE MESA 0,80	UND	07	R\$ 216,00	R\$ 1512,00
65	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 03 (TRÊS) GAVETAS E PASSAGEM PARA FIOS, CONFECCIONADA EM MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 X 75 X 65CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA). NOBRE MESA 1,50D 3 GAV	UND	01	R\$ 631,00	R\$ 631,00
67	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE, NA COR AZUL; 4 SAPATAS EM PVC, 4 PONTEIRAS NIVELADORAS; PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: LARGURA: 152 CM; PROFUNDIDADE: 61,5 CM; ALTURA: 74 CM. NOBRE MESA 150D 3 GAV	UND	12	R\$ 391,00	R\$ 4.692,00
68	MESA DE REUNIAO 2000X1000X750 DM MN 200X100CM AG DE 15 MM DE ESP BORDA PVC DE 0,45MM DE ESP RET 30X70MM. NOBRE MESA REUNIÃO	UND	04	R\$ 769,00	R\$ 3.076,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 22.424,00. (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

SENA E PRATES LTDA

CNPJ: 47.536.416/0001-24

CONTRATADO

MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES

RESP. LEGAL

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08/2024.**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08/2024.**

“Dispõe sobre a convocação de **Conselheiro Tutelar Suplente** para substituição de **Conselheiro Tutelar Titular**.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT**, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n.º 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 014 (quatorze) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), registrada na Ata n.º 12/2024;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da Lei municipal n.º 1009/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação" e seus respectivos incisos 2º, 8º.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular exonerado;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter de urgência a 1ª (primeira) Conselheira Tutelar Suplente **Larissa Almeida de Oliveira** eleita no dia 30 de Junho de 2024 para assumir o cargo do Conselheiro Tutelar Titular **Cleomar Alves Mariano Júnior**, em virtude de sua exoneração.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cocalinho, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 14 de novembro de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

CONTRATO N° 077/2024

CONTRATO N° 077/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, n° 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade n° **3426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 49.614.600/0001-39, estabelecida na Avenida D. Lourdes Estivaleta Teixeira Quadra 561 Lote 11, n° 5266, Bairro São José, Cidade Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREA**, portador do RG n.º **30.3** DGPC/PA, CPF n.º ***.490.002-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ARMARIO DE AÇO PA 90 1,98X16X40 CH24 COM DUAS PORTAS. ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS COM CHAVE CONFECCIONADO EM CHAPA 24, COM 03 REFORÇOS, 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULAVEIS A CADA 50 CM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30 KG, COR CINZA, MONTAVEL. MEDIDAS EXTERNAS: MINIMO DE 1980 MM X 1180 MM X 400 MM. MEDIDAS INTERNA APROXIMADA DE 1880 MM X 1175 MM X 375 MM. IDEAL PA90	UND	11	R\$ 924,00	R\$ 10.164,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 10.164,00. (DEZ MIL E CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**Recebimento**

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ***, ***, **
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO MUNICIPAL****TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: 49.614.600/0001-39

CONTRATADA**JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREA****RESP. LEGAL****CONTRATO Nº 078/2024****CONTRATO Nº 078/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA VIH NEGOCIOSCOMERCIO E SERVICIO LTDA, E O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº ***426** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.532.668/0001-61, estabelecida na Av Augusto Ferreira Rios, nº 100 Quadra 11 Lote 07 Sala 101, Setor Central, Cidade Mossamedes - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº ***909* DGPC/GO, CPF nº ***.759.481-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	IMPRESSORA LASER MONO - USB/WIFI; IMPRESSORA LASER MONO, TAMANHO COMPACTO FACILMENTE COLOCADA EM QUALQUER AMBIENTE; RESOLUÇÃO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITA IMPRIMIR DOCUMENTOS CLAROS E BEM DEFINIDOS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO QUE PERMITA IMPRIMIR PÔSTERES, ADICIONAR MARCA D'ÁGUA EM DOCUMENTOS, ECONOMIZAR PAPEL AO IMPRIMIR REDUZINDO 2, 4, 9, 16 OU 25 PÁGINAS EM APENAS UMA FOLHA; ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM): ATÉ 20PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 200 MHZ; INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS; EMULAÇÃO: GDI; DUPLEX MANUAL; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS; MANUSEIO DO PAPEL; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO; TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO. REDE: INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC. VOLTAGEM: 220V. MARCA SUGERIDA: BROTHER HL-1212W. PAMTUM P2509	UND	06	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
27	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - PROJETOR MULTIMIDIA - DATASHOW CONEXAO HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB 3 EM 1, LENTE COM APROXIMADAMENTE 3500 LUMENS DE BRILHO EM CORES (SAIDA DE LUZ COLORIDA) E 3500 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO (SAIDA DE LUZ BRANCA) TENDO A FUNCAO DE TETO E MESA, BIVOLT, RESOLUCAO XGA NATIVA E RAZAO DE CONTRASTE ATE 15.000:1., CONECTIVIDADE DIGITAL HDMI , VIDEO E AUDIO DE ALTA QUALIDADE WIRELESS, CONEXAO RJ-45, LAMPADA DE LONGA DURACAO ATE 12.000 HORAS, AUTO-FALANTE DE 5W NATIVO, DESLIGAMENTO INSTANTANEO. BRAZIL PC FHD 5000LUMES	UND	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
69	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO: PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (NO MÍNIMO12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) FREQUÊNCIA: 2.50 GHZ À 4.90 GHZ SOCKET: 1700 NÚMERO DE NÚCLEOS: 8 NO DE THREADS: 16 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.50 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.90 GHZ CACHE: 16 MB INTEL® SMART CACHE VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S FREQUÊNCIA DA TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST MAX 3.0: 4.90 GHZ TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST FREQUÊNCIA 2.0: 4.80 GHZ TDP: 65W; MEMÓRIA 16GB DDR5 (2X8GB) 5600MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB; SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 – TIPO DE DISPOSITIVO MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 21.5" TEMPO DE RESPOSTA 8 MS (CINZA PARA CINZA NORMAL); 5 MS (CINZA PARA CINZA RÁPIDO) SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES; CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO CONEXÕES VGA - ACOMPANHA CABO HDMI; GABINETE OFFICE PREMIUM; PORTAS FRONTAIS BOTÃO LIGA/DESLIGA; SLOT DE LEITOR DE CARTÃO SD; ENTRADA COMBINADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE DE 3,5 MM 4ª; PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 4B; PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE; PORTA USB 3.2 TYPE-C™ DE 2ª GERAÇÃO COM POWERSHARE (SEM SAÍDA DE VÍDEO/AÚDIO); ANTENA WIFI EXTERNA (INCLUÍDA NA CAIXA) PORTAS TRASEIRAS; TRAVA KENSINGTON; PORTAS DE ÁUDIO: 6 CONECTORES DE ÁUDIO 7.1; 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 NATIVA; 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C™ DE GERAÇÃO 2X2 (SEM SAÍDA DE VÍDEO/AÚDIO); 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A; 1 PORTA GIGABIT ETHERNET RJ45; PORTAS DE VIDEO RTX™ 4060 3 PORTAS DISPLAYPORT 1.4; 1 PORTA HDMI 2.1, 110/220V – BIVOLT; ACOMPANHA CABO DE FORÇA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS; PACOTE OFFICE; PERIFÉRICOS MOUSE E TECLADO. BRAZIL PC CORPORATE I7 12700 16GB DDR5 SSD 512 MO-NIT 21, 5 WIFI WIN 11	UND	04	R\$ 6.384,00	R\$ 25.536,00

70	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO: PROCESSADOR: 12A GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ); ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR5, 4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB; PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730; TECLADO COM FIO MESMA MARCA DO COMPUTADOR; MOUSE MESMA MARCA DO COMPUTADOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME EM PORTUGUÊS; PORTAS: FRENTE: 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-C, 2 PORTAS USB 2.0, COMBO JACK (CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE COMBINADOS) PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, 2 PORTAS USB 2.0, 1 ENTRADA RJ-45, 1 SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, 1 PORTA DE VÍDEO DISPLAYPORT 1.4 N/A; SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO® PRO CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E RE & BLUETOOTH® CHIPSET: CHIPSET INTEGRADO COM O PROCESSADOR 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT); ACOMPANHAR TODOS OS DRIVES E CABOS. BRAZIL PC CORPORATE I512400 8GB DDR5SSD 512GB WIFIMOUSE TEC.	UND	10	R\$ 3.249,00	R\$ 32.490,00
----	---	-----	----	--------------	---------------

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 72.120,00 (SETENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da quali-

dade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	***-**-****
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 29.532.668/0001-61

VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS

RESP. LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2024 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 14 de novembro de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Leia-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB COLÍDER/MT Nº 01/
2024AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB COLÍDER/MT Nº 01/
2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DA PNAB COLÍDER/MT Nº 01/2024, de interessados na SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de Credenciamento a partir do dia 19/11/2024 até 25/11/2024. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.2 do Edital por meio do e-mail: cultura@colider.mt.gov.br, devendo conter no campo “assunto” apenas os dizeres: “inscrição – Edital de Chamamento Público da PNAB Colíder/MT Nº 01/2024. Maiores informações: Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 14 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _514/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE
2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LEONICE UCHOA ALVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LEONICE UCHOA ALVES, portadora da matrícula n. 6312, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/11/2024 e término em 14/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _513/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE
2024

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença, em favor da servidora “LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO**, portadora da matrícula n. 7140, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL, com início em 01/02/2025 e término em 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PROJETOS
DECRETO Nº 123/2024

DECRETO Nº 123/2024

“ALTERA O DECRETO N.º 121/2024 ONDE NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E O COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 (ALDIR BLANC II).”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeados os membros da Comissão de Seleção e do Comitê Gestor Municipal da ALDIR BLANC II em Colíder-MT.

I- A comissão será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos projetos propostos em editais. **II-** O comitê deverá gerir os recursos da LEI Nº 14.399/2022 – Aldir Blanc II – PNAB.

Artigo 2º - Nomes dos membros e órgão de representação:

I- REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

ELISANGELA CRISTIANE FAVERO - Supervisor Administrativo/Financeiro.

LAUDENOR FRANCISCO TORRES – Secretário de Gabinete, Governo e Comunicação.

JHENIFFER GOMES DOS SANTOS - Chefe de Divisão.

CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO – Assessora Jurídica.

AMANDA GRECO PAÇO NASCIMENTO – Secretária Adjunta de Planejamento e Projetos.

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA – Presidente da Guarda Mirim.

VALDIR SALUSTIANO DA SILVA – Presidente do Rotary Club de Colíder-MT.

Artigo 3º - Fica definido neste decreto, os membros que irão compor Comissão de Seleção do projeto e os membros do Comitê Gestor do recurso destinado.

I- COMISSÃO DE SELEÇÃO:

LAUDENOR FRANCISCO TORRES – Secretário de Gabinete, Governo e Comunicação.

JHENIFFER GOMES DOS SANTOS - Chefe De Divisão.

CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO – Assessora Jurídica.

II- COMITÊ GESTOR:

AMANDA GRECO PAÇO NASCIMENTO – Secretária Adjunta de Planejamento e Projetos.

ELISANGELA CRISTIANE FAVERO - Supervisor Administrativo/Financeiro.

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA – Presidente da Guarda Mirim

VALDIR SALUSTIANO DA SILVA – Presidente do Rotary Club de Colíder-MT

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, em 14 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DECRETO Nº 44/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01	CAMARAMUNICIPALDECOLIDER	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	11	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Cód.Reduzido3

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00

SUBTOTAL32.000,00

TOTAL32.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 26 de Março de 2024



HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 016/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT

CONTRATADO: Terrapavi-Terraplanagem e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 21.481.259/0001-71, sediado a Rua Torquato Bhaia, n° 15, Edf. Amerino Português, Sala 403, CEP 40.015-110, Salvador/BA, neste ato representada por **Aurio Casar dos Santos**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato n° 016/2024, por mais **129 dias**.

DATA DA EMISSÃO: 14/11/2024

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 18/11/2024

DATA DO VENCIMENTO: 27/03/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT

CONTRATADO: PONTE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.289.257/0001-90, estabelecida na Rua 902, número 870, Sala 03, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-596, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO FERNANDES DE SOUSA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "DIEGO FERNANDES", PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 13/11/2024

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 13/11/2024

DATA DO VENCIMENTO: 13/05/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SOLANGE WESPHAL RODRIGUES, inscrita no CPF n° 013.xxx.xxx-17 e RG n° 1xxx-8 SESP/MT, sediada a Linha 12, KM 4, Sítio Sol Nascente, Colniza-MT.

01.1. OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 044/2024, oriundo da Chamada Pública 02/2024, em conformidade com o artigo 138, inciso I da lei 14.133/21.. A presente rescisão se faz necessária a bem do interesse público, sendo **motivada pelo Parecer Jurídico n° 141/2024, e Despacho do prefeito**, conforme as razões consubstanciadas no Processo Administrativo n°7369/2024.

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2024.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT

CONTRATADO: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ: 35.910.898/0001-10, sediada na Rua Padre Cassemiro, N° 259, Bairro Santa Cruz, CEP 78.205-365, Cáceres/MT, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **Karine Carvalho Pirelli**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO DO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT".

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 14/11/2024

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 14/11/2024

DATA DO VENCIMENTO: 14/05/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 1.573/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face Rescisão Unilateral do Contrato 026/2024, entre o município de Colniza e a empresa **COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.821.956/0001-50**, determinada pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, realizou a CONVOCAÇÃO dos remanescentes na ordem correta de classificação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024.

Declara ainda, que foi realizada negociação com os remanescentes, tendo resultado positivo com o item informado na tabela abaixo com o respectivo fornecedor, obedecendo o valor cotado por esta Administração conforme prevê o § 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

REMANESCENTE: PREMIER COMERCIO LTDA- CNPJ: 13.308.204/0001-36				
Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unit. / Valor Total
03	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, MODELO 2024, MOTOR MINIMO 2.0, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AÇIONAMENTO SEM CHAVE, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA COM CAPACIDADE DE 20 1 PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, TETO ALTO, BANCOS RECLINÁVEIS QUE ATENDE A RESOLUÇÃO, POSSUIR AR CONDICIONADO AQUENTE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; E DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. POTÊNCIA DE 163CV. TRACÇÃO TRASEIRA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE 4.325MM, COMPRIMENTO DE 7.367MM, COMBUSTIVEL: DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO 4X2, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70LT, CARPETE ANTIDERRAPANTE PARA ASSOALHO, SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA INCLUSO, TACOGRAFO DIGITAL INCLUSO QUE ATENDE ÀS REGULAMENTAÇÕES (INMETRO 201 E CONTRAN 92/99), VEICULO EQUIPADO COM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA /ASSISTENTE DE FADIGA, SISTEMA DE FRENAGEM ABA, VEICULO ORIGINAL DE FABRICA SENDO ACEITA APENAS A ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL) DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS. MARCA/MODELO: MERCEDEZ BENZ-SPRINTER VAN PASSAGEIROS 517 CDI TETO ALTO 20+1 (2024)	01	UND	389.000,00 / 389.000,00

Colniza/MT, 14 de novembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2024**PORTARIA Nº236/GP/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Comunicado Interno nº. 394/2024/SEPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Daniel Luiz Rodrigues de Abreu**, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 219372D/MG e CPF nº. ***19301***, como Responsável Técnico pela execução da Obra abaixo relacionada.

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, EM CONFORMIDADE COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032024-071139/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de novembro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 075/GP/2024**DECRETO Nº 075/GP/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o feriado Municipal no dia 26 de Novembro (terça-feira) Aniversário de Colniza/MT – Lei Estadual nº. 7.064 de 26 de novembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia **25 de novembro de 2024** (segunda-feira) em virtude do feriado do dia 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica ao Departamento de Licitações e, as atividades consideradas essenciais pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo, abastecimento de água e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 14 de novembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2024**

PORTARIA Nº235/GP/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento do Servidor Gregory Marana Cardoso, protocolado sob nº. 7823/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder vacância nos termos do Inciso VI do Art. 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a partir do dia 02 de dezembro de 2024, ao Servidor Gregory Marana Cardoso, matrícula nº. 6431-1, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 14 de novembro de 2024.

EL VIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/GP/2024**

DECRETO Nº 074/GP/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS SEEL 2024 NO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída as premiações do Campeonato Society SEEL Rural, do distrito do Guariba 2024 e a 2º Copa SEEL de Areia, a ser realizada no Município de Colniza, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º - A premiação será destinada às equipes que se destacarem nas diversas modalidades esportivas previstas no regulamento dos Campeonatos SEEL 2024.

Art. 3º - Serão concedidas as seguintes premiações:

Art. 4º - As premiações para as equipes de Society Rural serão distribuídas da seguinte forma:

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

4º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º - As premiações para as equipes de Society do Distrito do Guariba serão distribuídas da seguinte forma:

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º - As premiações para as equipes de Vôlei de areia masculino serão distribuídas da seguinte forma:

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 7º - As premiações para as equipes de Vôlei de areia Feminino.

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ \$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 8º - As premiações para as equipes de Futevôlei masculino serão distribuídas da seguinte forma:

1º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

3º lugar: prêmio em dinheiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 9º - O valor total das premiações em dinheiro para ambos os esportes será de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001, Colniza/MT, em 14 de novembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 14 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RONI PETERSON FERMINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N° 839/2024 DE: 01.11.2024

PORTARIA N° 839/2024

DE: 01.11.2024

Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto no art. 16 e 17 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação (Lei Municipal n° 1.329/2011) sobre o instituto da reversão[1];

Considerando o art. 12, "a" e §7º[2], da Lei Municipal n. 1.519/2014 (Comodoro Previ);

Considerando a Portaria n° 024/2024 do Comodoro-Previ, que reverteu a aposentadoria por invalidez da servidora efetiva **Gleiziele Xavier Rocha**;

Considerando o novo laudo médico pericial realizado na servidora pública, que atestou estar apta ao retorno laboral, sem ressalvas;

RESOLVE,

Art. 1º. REVERTER a aposentadoria por invalidez da servidora **GLEIZIELLE XAVIER ROCHA**, matrícula 2390, cargo de **Professor PII, processo virtual n.º 0006778/2024**, e, consequentemente, determinar seu retorno às atividades laborais típicas do cargo, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir de 01/11/2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

[1] **Art. 16.** Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria. **2**

Art. 17. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação que tenha rol de atribuições afins, com remuneração integral. Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá seu rol de atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

3Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do COMODORO-PREVI serão aposentados: I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável,

especificadas no art. 13: a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do COMODORO-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do COMODORO-PREVI, a realizarem-se a cada 02 anos.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 012/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/11/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 012/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CONSTRUTORA EAC LTDA - 17.224.869/0001-12**

Comodoro-MT, 14 de Novembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N° 831/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA N° 831/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 28.09.2024, a servidora efetiva **CLARICE CORTES LISSARACA – Desenhista, matrícula n. 60, conforme Processo Virtual n°. 0005960/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n°. 756/2024 de 04.10.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n° 001/2024

O Pregoeira da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n°. 001/2024 tendo como objeto

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UPS; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT”, realizada no dia 13/11/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **DISVECO LTDA**, CNPJ:02.971.360/0005-90.

Valor Homologado: **R\$ 293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais).

Comodoro - MT, 14 de Novembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

PORTARIA N° 825/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA N° 825/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 26.09.2024 à servidora autônoma MARCILENE ANICETO – Conselheira Tutelar, Matrícula 5168, referente ao Processo Virtual n. 0005514/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de 26.09.2024, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 833/2024 DE: 30.10.2024

PORTARIA N° 833/2024

DE: 30.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 30/10/2024 à servidora contratada GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES – Monitora de Educação Básica, Matrícula 5192, referente ao Processo Virtual n. 0006489/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de 30.10.2024, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ERRATA AO CONTRATO N° 010/2024

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, NA PÁGINA 111, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 010/2024

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 008/2024

DATA: 12/11/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: G.M.N. EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.138,52 (OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – MATERIAL DE CONSUMO (10)

Leia-se:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 010/2024

DATA: 12/11/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SO NATAL LTDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.138,52 (OITO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – MATERIAL DE CONSUMO (10)

PORTARIA N° 826/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA N° 826/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 18.10.2024, ao servidor efetivo **GERALDO MAGELA DE PAULA – Professor PII, matrícula n. 300, conforme Processo Virtual n°. 0006542/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 827/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA Nº. 827/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO ÀS ATIVIDADES a servidora efetiva **CENIRA FELIX DA SILVA – Costureira, Matrícula n° 1474**, a qual estava de Licença Saúde, retornando às suas funções a **partir de 21.10.2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 836/2024 DE: 31.10.2024

PORTARIA Nº. 836/2024

DE: 31.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria n°. 756/2024 de 04.10.2024**, a servidora efetiva **CLARICE CORTEZ LISSARACA – Desenhista, matrícula n.º 60**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **28 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 828/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA Nº. 828/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria n°. 671/2024 de 28.08.2024**, a servidora efetiva **SEBASTIANA APARECIDA MACHADO – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 1914**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **23 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 837/2024 DE: 01.11.2024

PORTARIA Nº. 837/2024

DE: 01.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ANA JULE GOIS CARNEIRO**, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Meio Ambiente**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 838/2024 DE: 01.11.2024**PORTARIA Nº. 838/2024****DE: 01.11.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. NOMEAR** no cargo comissionado o senhor **AGUINALDO GOMES SOARES**, para exercer as funções de **Coordenador de Transportes**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A presente nomeação será em substituição ao senhor **ADEVALDO BATISTA DUTRA**, que foi exonerado por dispensa do cargo conforme **Portaria n. 772/2024**.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º de novembro de 2024**.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 832/2024 DE: 29.10.2024**PORTARIA Nº. 832/2024****DE: 29.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade**, de 120 (cento e vinte) dias de **29/10/2024 a 25/02/2025**, a servidora comissionada **DANIELLY AGUERA MOREIRA DA SILVA – Assessora de Imprensa, Matrícula n. 5149**, conforme **Processo Virtual nº 0006689/2024, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999**, nesta municipalidade.**Parágrafo Único.** A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **29 de outubro de 2024 e finalizar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2025**.**Art. 2º.** Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em **26 de fevereiro de 2025 e finalizando-se em 26 de abril de 2025**.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29 de outubro de 2024**.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 829/2024 DE: 25.10.2024**PORTARIA Nº. 829/2024****DE: 25.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a pedido** o servidor efetivo **RENIVALDO BOAVENTURA – Professor PIII**, matrícula n.º 306, que foi designado para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico Urbano**, através da **Portaria nº. 107/2023 de 01.02.2023**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 840/2024 DE: 01.11.2024**PORTARIA Nº. 840/2024****DE: 01.11.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **NEUZIRENE DA SILVA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4302**, para exercer as funções de Fiscal da Ata n.º 023/2024, **C.E Machado Prestação de Serviços Médicos LTDA**, tendo a vigência pelo período de 01 ano sendo de 01.11.2024 a 01.11.2025, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º e novembro de 2024**.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 841/2024 DE: 01.11.2024**PORTARIA Nº. 841/2024****DE: 01.11.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 01.11.2024**, a servidora efetiva **ROSECLER CINI BELUSSI – Técnico em Documentação Escolar**, matrícula n. 4396, conforme **Processo Virtual nº. 0006801/2024**, em

conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 842/2024 DE: 01.11.2024

PORTARIA N° 842/2024

DE: 01.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 07.10.2024, a servidora efetiva **VERA CLEONICE PETRY – Professora PII, matrícula n. 3615, conforme Processo Virtual n°. 0006847/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 843/2024 DE: 02.11.2024

PORTARIA N° 843/2024

DE: 02.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria n°. 695/2024 de 12.09.2024**, a servidora efetiva **OGIANE APARECIDA BORGES TANAN – Recepcionista, matrícula n.º 1467**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **02 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02 de novembro de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 830/2024 DE: 25.10.2024

PORTARIA N° 830/2024

DE: 25.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 02.08.2024, a servidora efetiva **MARCIA CRISTINA SANTOS GONÇALVES – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 4490, conforme Processo Virtual n°. 0004544/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n°. 751/2024 de 01.10.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 835/2024 DE: 31.10.2024

PORTARIA N° 835/2024

DE: 31.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, o servidor comissionado **AGUINALDO GOMES SOARES – Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Matrícula n°. 5087**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de outubro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 834/2024 DE: 31.10.2024**PORTARIA Nº. 834/2024****DE: 31.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. EXONERAR por Dispensa**, a servidora comissionada **ANA JULE DE GOIS CARNEIRO – Diretora do Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos, Matrícula nº. 5137**, nesta municipalidade.**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de outubro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **EDITAL nº 002/2024**, tendo como objeto: **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (Horário de Brasília) do dia **28/11/2024**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, nº 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Novembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 474/2024 de 14 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: ofício 50/2024 SMF de 14/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 05/11/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal MARIA GORTE DA CUNHA MACHADO, matrícula 014773, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS**

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 273/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DO TIPO STP, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 472/2024 de 14 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 01/08/2024 e CONSIDERANDO o ofício 3731/SME/2024 de 07/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31/07/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal LENILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 012841, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 070/2023 – OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO IS-SQN, PARA ATENDER AOS INTERESSES DESSE MUNICÍPIO.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023 – OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, INSUMOS, VASOS, ACESSÓRIOS, PLANTIO E MANUTENÇÃO.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 463/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 463/2024 de 04 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 18/10/2024 e Ofício 3506/2024 SME de 22/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal LANDJANE FURQUIM DA SILVA matrícula 012028, ocupante do cargo efetivo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 03/07/2017 a 02/07/2022.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 23/10/2024 a 20/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023 – OBJETO: PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 272/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO TIPO PLANO PLANIALTIMÉTRICO E GEORREFERENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA COMO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LEVANTAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA – MT.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 271/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2023 – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISIONAIS DO SUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, INICIANDO NO **DIA 16/11/2024** E ENCERRANDO-SE EM **16/11/2025**, O VALOR MENSAL É DE **R\$ 3.655,67 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IPCA, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R\$ 43.868,04 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ N° 08.582.479/0001-23.

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°146/2024

Processo Licitatório N°. 154/2024

Dispensa de Licitação N°. 035/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VALOR: R\$ 117.026,15 (Cento e Dezessete Mil, Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 14/11/2024 A 14/11/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.986.894/0001-94.

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N°016/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 016/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 016/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço Global**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão.

OBJETO:CONCORRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS EM PAINÉIS DE VIDRO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - FIXO, PORTAS E JANELAS (CORRER, ABRIR, BASCULANTE) - VIDRO LAMINADO 8 MM (4+4), REFLETIVO CHUMBO E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO LINHA GOLD, COM INSTALAÇÃO.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 21/11/2024 AS 08hs30min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 10/12/2024 AS 08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2024 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10/12/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 14 de NOVEMBRO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 473/2024 de 14 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 14/11/2024 e o ofício 267/2024 SMF de 13/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 14/11/2024 do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO a servidora pública municipal BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO, matrícula 014764, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 15/11/2024 E ENCERRANDO EM 15/02/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER MAJORADO EM **R\$ 2.510.153,14** (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, INSCRITA NO CNPJ COM O N° 03.817.702/0001-50.

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°147/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°150/2024).

VALOR: R\$ 55.900,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS – 05/11/2024 A 04/01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ELETROFIO LTDA, CNPJ nº 19.636.692/0001-97.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 265/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 071/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ECONÔMICO DE VIABILIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 472/2024 de 14 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 01/08/2024 e CONSIDERANDO o ofício 3731/SME/2024 de 07/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31/07/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal LENILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 012841, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE DESCARTE DE NÚMEROS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa – MT, considerando, o infrutífero prosseguimento do processo licitatório relacionados abaixo, resolve:

DESCARTAR a numeração do seguinte Processo de Licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 274/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-

DA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NA ÁREA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Confresa – MT, 13 de novembro de 2024

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2024

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°003/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA AVENIDA BRASIL BLOCO A E BLOCO C, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 882294/2018 E 864331/2018, FIRMADO ENTRE CAIXA/MAPA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 A 17 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 10.986.894/0001-94.

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 950 /2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 052/2024 do Pregão Eletrônico n° 027/2024 da Prefeitura de Gaúcha do Norte - MT, para AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM URGENCIA E EMERGENCIA, em favor da empresa REAVEL, inscrita no CNPJ n.º 30.260.538/0001-04, conforme segue abaixo:

Descrição dos itens:

Descrição	Código TCE	Código Agili	Quantidade	Valor unitário	Total
AMBULÂNCIA, VEÍCULO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM MÍNIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 ZERO QUILOMETRO. DETALHAMENTO: AMBULANCIA, VEICULO FURGAO SIMPLES REMOÇÃO.	00065620	55332	1,0000	R\$ 324.900,00	R\$ 324.900,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Código Reduzido	Dotação orçamentária	Valor
400	06.001.10.302.0025.1016.4.4.90.52.1.500.1002000	R\$ 74.900,00
400	06.001.10.302.0025.1016.4.4.90.52.1.621.3210000	R\$ 25.0000,00
	Valor Total: R\$ 324.900,00	

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 14 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1176/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ N.º 32.953.905/0001-72.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Cód. Reduzidos: 137, 154, 217, 284, 307, 326, 534 e 592.

VALOR CONTRATADO: R\$ 126.538,25 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 066-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, com sede no(a) AVENIDA 20 DE DEZEMBRO Nº 725, CENTRO, na cidade de COTRIGUAÇU/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREITO MUNICIPAL

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024 INEXIGIBILIDADE N013/2024 PROCESSO 073/2024

CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FORMA CONTINUA DA INEXIGIBILIDADE N° 013/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024 PROCESSO N° 073/2024 Lei 14.133/2021 "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO". PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OFICIO 128/ SMAS/2024.

02/32082- ABÓBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA kg R\$ 6,18

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

2º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

03/21144- ABOBRINHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFIRMIIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP kg R\$ 8,10

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

2º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

04/21146-ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, .,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978-kg R\$ 15,36

CLASSIFICAÇÃO:

1º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

06/32083-CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO GRAÚDO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS. MACO1UND R\$ 6,85

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

2º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

07/34293- COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE

EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MACOS

kg R\$ 16,62

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

08/27636- LÍMÃO - CHINA OU ROSA, EM ESTADO DE MADURA ADEQUADA CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJEIRAS kg R\$ 5,73

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

09/21166- MACAXEIRA - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FİRME, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, PESO UNIFORME. kg R\$ 6,49

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

10/21167- MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FİRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO kg R\$ 6,74

CLASSIFICAÇÃO:

1º CELESTINO CASTANHA 12/09/2024

11/21169- MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FİRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM AGRANDEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE kg R\$ 3,81

CLASSIFICAÇÃO:

1º CELESTINO CASTANHA 12/09/2024

12/34294- PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRA E FİRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESO POR KG kg R\$ 7,74

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

2º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

13/21194- TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FİRME E ÍNTEGRA kg R\$ 11,83

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

14/33366- VAGEM - MACARRÃO, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS kg R\$ 16,64

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

2º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

15/33367- MELÃO - CAPIRÃO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FİRME kg R\$ 6,55

CLASSIFICAÇÃO:

1º CELESTINO CASTANHA 12/09/2024

16/33365- ALMEIRÃO - COMPACTA E FİRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA kg R\$ 17,85

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

2º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

17/28801- RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FİRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMÍDIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE kg R\$ 17,95

CLASSIFICAÇÃO:

1º JEAN MARINO SULZBACH 11/09/2024

2º ADELMO CHERPINSKI 12/09/2024

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	44.510.216/0001-72	E-MAIL:	atendimento@officeconta.com
ENDEREÇO:	RUA IMIGRANTE, 15, LOTE 046 QUADRA 209A	MUNICÍPIO:	JURUENA UF.: MT
REPRESENTANTE LEGAL:	PATRICK ALVES COMIN		
CPF/MF:		E-MAIL:	patrick26comin@gmail.com
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE			
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022 e CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	CONCORRÊNCIA N.º 001/2022		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.		
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO			
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizado acima. Notificação sobre a Publicação Indevida de Imagens de Paciente			

Considerando o conhecimento de relatos a respeito da conduta do profissional Dr. PATRICK ALVES COMIN, especificamente, quanto a publicação de fotografias de pacientes em redes sociais, sem a devida autorização do mesmo, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CFM N° 2.336/2023. Notifica-se a empresa responsável pelo profissional que observe a disposição do artigo 1º da referida resolução, que veda ao médico divulgar em qualquer meio, informações que identifiquem o paciente sem a sua expressa autorização.

Além disso, a exposição desses pacientes, ainda que em busca de fins educativos, deve ser feita com cuidado e dentro dos parâmetros éticos, respeitando a privacidade e a dignidade do paciente, conforme disposto no art. 14 da RESOLUÇÃO CFM N° 2.336/2023.

Considerando a gravidade da situação e a necessidade de resguardar a ética profissional e a integridade de pacientes, solicitamos que:

1. Apague todas as postagens que contenham imagens de pacientes sem autorização;
2. Revise seus procedimentos e políticas pessoais sobre o manejo e a divulgação de informações referentes aos pacientes.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), justifique os motivos da publicação e as ações que pretende tomar para evitar a recorrência deste tipo de ocorrência.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 11	MÊS: novembro	ANO: 2024
MÁRCIO DE OLIVEIRA FLORES Secretário Municipal de Saúde		DE ACORDO: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

P A COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/MF n.º 44.510.216/0001-72 NOTIFICADA PATRICK ALVES COMIN Representante Legal CIENTE EM: _____ /11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 108/2024


Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2024

Validade da ata: de 14/11/2024 até 14/11/2025

Na presente data de 22/10/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP n°. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n°. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão n° 39/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PERÍCIAS MÉDICAS em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

JOEL DA SILVA LTDA - CNPJ: 18.776.860/0001-87		
Sequência	Código	Descrição Item
1	24036	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO E RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA
2	34301	EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, DO TIPO: EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSONAIS

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal n.º: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PERÍCIAS MÉDICAS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

JOEL DA SILVA LTDA - CNPJ: 18.776.860/0001-87						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Data: 14/11/2024 17:04:30

Página: 1 de 10

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
1	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO E RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA	PRÁ“PRIA	un	300,0000	R\$ 332,52	R\$ 99.756,00
2	EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, DO TIPO: EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS	PRÁ“PRIA	un	600,0000	R\$ 132,51	R\$ 79.506,00
Valor total						R\$ 179.262,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 14/11/2024 17:04:30

Página: 2 de 10

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

AGLILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

Data: 14/11/2024 17:04:30

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

Data: 14/11/2024 17:04:30

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

Data: 14/11/2024 17:04:30

Página: 5 de 10

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Data: 14/11/2024 17:04:30

Página: 6 de 10

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua

Data: 14/11/2024 17:04:30

Página: 7 de 10

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Data: 14/11/2024 17:04:30

Página: 8 de 10

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos

Data: 14/11/2024 17:04:30

Página: 9 de 10

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 14 de novembro de 2024

JOEL DA SILVA LTDA
CNPJ: 18.776.860/0001-87
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 14/11/2024 17:04:30

Data da emissão: 14/11/2024 17:04:30

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP N° 039/2024.

EMPRESA: **JOEL DA SILVA LTDA CNPJ N° 18.776.860/0001-87 ITENS VENCEDORA - 34301 - R\$ 132,51, - 24036 - R\$ 332,52, VALOR TOTAL R\$ R\$ 179.262,00**

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 077/2024
b) Licitação Nr.: 039/2024
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/11/2024
e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N° 021/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA

DATA: Perícia Médica em 19/11/2024

HORÁRIO: 17:00

2- VALERIA DA ROCHA CUSTÓDIO

DATA: Perícia Médica em 19/11/2024

HORÁRIO: 17:30

Local: Viva - Clínica Médica Integrada, Rua. 01 de maio, n° 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 14 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 018/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **CLAUDINA RAMOS DA CRUZ**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; **Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 014/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATADO** Contratado: **DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES**; Salário Mensal: R\$ 2.075,56; **Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 010/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **SIMONE NUNES MOTA**; Salário Mensal: R\$ 3.435,61; **Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos a serem utilizados nas obras de infraestrutura asfáltica do município de Curvelândia/MT.

LOTE / ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	038.020.045	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI	TN	200	3.800,00	760.000,00
2	038.020.048	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RC-1C-E	TN	100	4.990,00	499.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						1.259.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 12 de novembro de 2024.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Leonardo Machado De Azevedo Vilela.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º
012/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**; Salário Mensal: **R\$ 3.435,61**; **Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º
013/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **SONELI LOPES DA TRINDADE**; Salário Mensal: **R\$ 3.435,61**; **Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º
011/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**; Salário Mensal: **R\$ 3.435,61**; **Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º
015/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**; Salário Mensal: **R\$ 3.435,61**; **Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2025**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 356/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARENICE QUEIROZ DA SILVA**, portadora do RG nº 07030070 SSP/MT, inscrita no CPF nº 522.446.521-49, do cargo de **Coordenador II – DGA 7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1745569-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.003.571-67, do cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **SIMONE JORGIANE FERREIRA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 865.509 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.765.741-20, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2024

PORTARIA Nº 354/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **TIFANY ROMES DA SILVA**, portadora do RG nº 1.199.171 SSP/MT, inscrita no CPF nº 060.419.471-48, do cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **JOSIELMA CARLA DA SILVA**, portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 026.705.751-29, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8 – Gerencia de Patrimônio e Manutenção** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 344/2024****PORTARIA N° 344/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES**, portadora do RG nº 1073485-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 884.263.861-72, do cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 350/2024**PORTARIA N° 350/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS GUERRA DE LIMA**, portador do RG nº 1877946-86 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.620.821-28, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 352/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 0740994-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.483.551.00, do cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 353/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **SAMARA MARTINS DA SILVA**, portador do RG 042447661-46 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.447.661-46, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL N° 005/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC & LEI LEI PAULO GUSTAVO - MESTRES DA CULTURA DIAMANTINENSE EDITAL N° 005/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC & LEI LEI PAULO GUSTAVO - MESTRES DA CUL

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital N° 005/2024**, onde serão ofertadas **21 oportunidades** distribuídas em : **Premiações, Apoio e incentivo a produção literária e Subsídio para manutenção e manutenção de espaços e organizações culturais**. A proposta é regida pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e **LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e Lei Paulo Gustavo. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ **155.706,06 cento e cinquenta e cinco e setecentos e seis reais e seis centavos**). distribuídos da seguinte forma:

1.2. PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no valor de **R\$115.738,71 (cento e quinze mil setecentos e trinta e oito e setenta e um centavos); A) Até R\$ 45.738,71 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)** por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações culturais no município de Diamantino. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada para o município de Diamantino. O prêmio possui natureza jurídica/física de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado,

sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

B) Até **R\$ 20.000,00 (vinte mil)** para apoio e desenvolvimento de obras literárias obras de autores Diamantinense ou residentes no município de Diamantino, editadas no estado de Mato Grosso com tiragem baixa ou esgotada, ou seja, para reimpressão ou reedição.

C) Até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** para apoio, subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, tais como; contratação de professores, reparos, aquisição de bens duráveis e de consumo bem como demais necessidades para manutenção das atividades culturais

1.3. LPG (Lei Paulo Gustavo) no valor de R\$ 39.967,35 (**trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete e trinta e cinco centavos**)

a) Até **R\$ 8.053,51 (oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)** para apoio a desenvolvimento de videodança e desenvolvimento de roteiro, será selecionado 01 projeto nesse segmento produções acima de 3min.

b) Até **R\$ 8.053,51** gravação de músicas autorais e inéditas: neste edital, a gravação de músicas autorais e inéditas se refere ao apoio para o desenvolvimento de músicas de diversos estilos (músicos solos, duplas, trio, banda e etc.), selecionado 01 projeto nesse segmento

c) Até **R\$ 9.824,13** sarau Literário: neste item, o sarau literário tem como objeto criar espaço onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura, podendo abranger dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte, selecionado 01 projeto nesse segmento produções acima de 3min.

d) Até **R\$ 12.430,96** seleção de projetos culturais de "FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município de Diamantino, selecionado 01 projeto nesse segmento.

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PROJETOS TOTAL	TOTAL
01	Premiações e Reconhecimento	Premiação e reconhecimento de produtores de cultura Diamantinense	R\$ 4.573,87	10	R\$ 45.738,71
02	Literatura Diamantinense	Seleção de obras literárias com enfoque no município de Diamantino.	R\$ 10.000,00	02	R\$ 20.000,00
03	Subsídio para organizações e espaços culturais	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	R\$ 10.000,00	05	R\$ 50.000,00
04	Vídeo dança	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min.	R\$ 8.053,51	01	R\$ 8.053,51
05	Música Autoral	Gravação de músicas autorais e inéditas.	R\$9.824,135	01	R\$ 9.824,135
06	Sarau Literário	Sarau literário tem como objeto criar espaço onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura,	R\$ 9.824,135	01	R\$ 9.824,135
07	Workshop	Seleção de instrutores para realização de um workshop	R\$ 12.430,96	01	R\$ 12.430,96

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. **Premiação de produtores de cultura:** que atuem no município de Diamantino nas mais diversas áreas de cultura, e que tenham exercido projetos culturais em benefício à população diamantinense e ao município no limite máximo de 1 ano. As áreas abrangidas são :

- Artes Visuais:** Pintura, escultura, fotografia, artes digitais e outras formas de arte visual.
- Literatura:** Poesia romance, conto, ensaio e outras formas de escrita criativa.
- Produção Musical:** estilos e gêneros musicais, produção musical, performance, composição e instrumentação.
- Dança:** Ballet, dança contemporânea, danças populares e folclóricas, dança de rua, entre outras.
- Projetos Musicais:** Teatro, performance, circo, ópera, mímica e outras manifestações performáticas,
- Cinema e Audiovisual:** Produção de filmes, documentários, animação, séries de TV e vídeos para diversas mídias.
- Patrimônio Cultural:** Preservação de casarões históricos.
- Cultura Popular :** Festas Tradições populares.
- Cultura Digital e Multimídia:** Jogos eletrônicos, mídias digitais, arte interativa e outras formas de cultura digital.
- Gastronomia :** pessoas físicas e/ou jurídicas que comercializam comidas típicas diamantinenses.

2.2. **Subsídio e apoio a continuidade à vasta produção literária de escritores de Diamantino:** com ênfase particular nas obras publicadas ou não no município e, especialmente, nas que possuem uma ligação histórica, cultural e social com a cidade de Diamantino. Através da reimpressão e reedição de obras de edição limitada ou esgotada, procura-se conservar o patrimônio literário e cultural da região, além de facilitar o acesso a leitores, estudiosos e potenciais escritores. A proposta inclui a reedição de obras que proporcionam uma perspectiva singular sobre a identidade e a história de Diamantino e sua área, possibilitando que as novas gerações valorizem as vozes, as recordações e os registros de uma literatura profundamente arraigada no dia a dia, nos mitos e nas tradições de Diamantino.

2.3. **Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais de Diamantino:** Esta categoria tem como objetivo apoiar e consolidar espaços e/ou entidades culturais de Diamantino que desempenham um papel ativo na promoção, conservação e incentivo à cultura na cidade. A meta é assegurar a persistência das atividades culturais que auxiliam no progresso artístico, histórico e social da área, através de auxílios que permitam a conservação e melhoria de suas estruturas, projetos e iniciativas. Esta categoria é direcionada a locais culturais físicos, grupos artísticos, centros de capacitação, associações culturais e outras entidades culturais em atividade, que promovam atividades de incentivo à cultura local. O objetivo é motivar esses locais e

entidades a persistirem em proporcionar à comunidade acesso a diversas manifestações culturais, tais como oficinas, exposições, performances artísticas e outros tipos de expressão cultural. Através deste suporte, visa-se fomentar a sustentabilidade das ações culturais na cidade, valorizar o patrimônio e a identidade de Diamantino, além de proporcionar condições para que esses agentes culturais expandem suas contribuições, envolvendo cada vez mais a comunidade local nas atividades culturais e consolidando o panorama cultural da região.

2.4. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

2.5. **Produção de vídeo-dança:** Para este item, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo-dança de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos. O fomento à produção de vídeo-dança envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas artes. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeo-dança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música, dança e o audiovisual.

2.6. **Gravação de músicas autorais e inéditas:** neste item, a gravação de músicas autorais e inéditas se refere ao apoio para o desenvolvimento de músicas de diversos estilos (músicos solos, duplas, trio, banda e etc.).

2.7. **Sarau Literário:** neste edital, o sarau literário tem como objeto apresentações de sarau literário onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura, podendo abranger dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte.

2.8. O objeto deste é a seleção de projetos culturais de **“FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO”** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município de Diamantino.

2.9. Os projetos culturais poderão abranger serviços vinculados ao setor cultural, realização de cursos, de produções, publicações, pesquisas e realização de atividades audiovisuais em acordo com as categorias especificadas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes do disposto da **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB)**, no **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e **Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Diamantino por meio da PNAB e LPG, e tem o valor total de **R\$ 155.706,06 cento e cinquenta e cinco e setecentos e seis reais e seis centavos** divididos em :

3.2. PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no valor de **R\$115.738,71 (cento e quinze mil setecentos e trinta e oito e setenta e um centavos);**

3.3. LPG (Lei Paulo Gustavo) no valor de **R\$ 39.967,35 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete e trinta e cinco centavos)**

3.4. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DE RECURSO (PAAR) 2024** aprovado pelo Ministério da Cultura:

3.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** de Cultura, assim como o **LEI Nº7.867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

3.6. **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

3.7. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais e os 295 anos de Diamantino.

3.8. **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei.

3.9. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

3.12. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Prefeitura Municipal.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício para projetos, ligados ao **DE CULTURA**, contemplando premiações; apoio a produção literária e Subsídio a organizações de cultura que promovam a difusão de da cultura de diversas categorias, linguagens, formatos e outros, disposto na **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB)**, no **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e **Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)**conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas e/ou jurídicas com comprovada atuação na área cultural relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Diamantino a no mínimo 1 ano.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo à cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.
- c) O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).
- d) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).
- e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

5. COTAS (COTAS PREVISTAS NO DECRETO 11.525/2023)

Parágrafo único: As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência física.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) indígenas e deficientes físicos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) indígenas e deficientes físicos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo XVI**.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PREMIAÇÃO/PROJETO/SUBSÍDIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiações	7	3	10	R\$ 4.573,87	R\$ 45.738,71
Apoio a literatura Diamantinense	1	1	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Subsídio para organizações e espaços culturais	3	2	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia **14 de Novembro de 2024**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **11 de Dezembro de 2024**, através de ficha de inscrição e formulário: - <https://forms.gle/9QPtKmBBnSpdKiog6>

6.2. Divulgação das inscrições homologadas: **22 de Novembro de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita... /

6.3. Período de seleção das propostas: 22 de Novembro a 29 de Novembro de 2025.

6.4. Resultado final propostas premiadas: 29 de Novembro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

6.5. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 02 de Dezembro a 06 de Novembro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

6.6. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

6.7. Da exceção : Os agentes culturais da categoria **PREMIAÇÃO** não necessitam fazer prestação de contrapartida uma vez que a categoria referente, trata se de premiação e reconhecimento dos agentes culturais e sua trajetória.

6.8. Prestação de Contas: Até 120 dias após o recebimento do recurso (salvo item **6.9 que desobriga a prestação de contas e contrapartida dos agentes culturais que participam da categoria premiações**).

Publicação do Edital	14/11/2024 até 22/1/2024
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	22/11/2024
Seleção das propostas	25/11 a 29/11/2024
Resultado final	29/11/2024
Entrega da documentação complementar	02 á 06/02/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 120 dias após o recebimento do recurso

7. DO PROPONENTE:

7.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ,, residentes em Diamantino há pelo menos 1 (um) anos e/ou seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Diamantino, doravante denominadas **PROponente**;

7.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

7.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Diamantino há, no mínimo, 1 um ano;

7.3.2. Ser idôneo(a);

7.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 1 um ano. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

7.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais e pensionistas.

7.4.1. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Diamantino, por força do decreto Municipal.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores

com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. (com exceção do da categoria de **PREMIAÇÃO**)

10.2. Os projetos deverão ser informados no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias após o recebimento do recurso.

10.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

10.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO.

11.4. A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

11.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.4 nesse edital.

11.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

11.9. Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de **PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial e site da prefeitura municipal.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

13. DA INSCRIÇÃO:

13.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Diamantino, acesse o link para inscrição online no <https://forms.gle/9QPfKmbBnSpdKiog6> Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

13.2 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

13.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

13.4 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

13.5 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

13.6 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

13.7 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

13.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

13.11. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

13.12. Proposta de plano de trabalho projeto e título;

13.13. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

13.14. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital ou físico, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria sec.cultura@diamantino.mt.gov.br os seguintes documentos:

13.15 **PESSOA FÍSICA** (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;

b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;

c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver);

d). Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital “Tabela de Distribuição Financeira” conforme **Anexo XII**;

f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo XIII**;

g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, conforme **Anexo XIV**;

h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme

Anexo II;

i). Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo III**;

j). Auto Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo IV**; (Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo IV) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);

J. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo V**;

K. Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo XV**;

13.22 **Documentações Complementares**: entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo VI**;

- b). Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo VII**;
- c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo VIII**;
- d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo IX**;
- e). Termo de Compromisso **Anexo X**.
- f). Termo de execução cultural **Anexo XI** ;
- g). Certidão negativa Fazenda Municipal - <https://www.diamantino.mt.gov.br/> link portal do contribuinte.
- h). Certidão negativa Fazenda Nacional - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>
- i). Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>
- j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.23 **PESSOA JURÍDICA** sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil): (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):
- A. Cópia do Estatuto Social - criação;
- B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);
- C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;
- D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;
- G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- H. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;
- J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
- K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;
- L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;
- M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);
- N. Certidão negativa Fazenda Nacional - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>
- O. Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>
- h). Certidão negativa Fazenda Municipal - <https://www.diamantino.mt.gov.br/> link portal do contribuinte.
- P. Certidão negativa de débitos trabalhistas – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- 13.16 **PESSOAS JURÍDICAS** com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):
- A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:
- I. Registro Comercial;
- II. Requerimento de Empresário;
- III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- IV. Ato Constitutivo;
- V. Estatuto Social;
- VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.
- B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.
- C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

- E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;
- F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- G. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- H. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na "Tabela de Distribuição Financeira";
- I. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
- J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;
- K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;
- L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);
- M. Declaração de Pertencimento - Pessoa Jurídica (se for necessário);
- N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica;
- O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);
- P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);
- Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- R. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;
- S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);
- T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

14.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação 2ª Etapa: Seleção

14.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

14.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

14.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço eletrônico: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br. As datas para interposição de recurso são do **item 6.3**, **por ser estar neste item 6.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

14.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

14.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

14.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJE- TOS.**

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

15.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

15.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

15.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		Pontuação Máxima
Identificação do Critério	Descrição do Critério	

A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

14.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

14.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

16.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

16.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e mínima de 50 (cinquenta) pontos.

16.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

16.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo XV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças (no caso a modalidade de Workshop é de grande relevância e necessidade haver lista de presença dos participantes em todos os dias de aplicação do Workshop), e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

19.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

19.3 A prestação de contas deverá estar conforme o XVII deste edital

19.4 As notas fiscais deverão estar em nome do CPF e/ou CNPJ do proponente do projeto cadastrado.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

20.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

20.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

20.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

20.9. Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

20.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/> e nas mídias sociais oficiais.

20.1.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>.

20.1.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

20.1.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

20.1.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.1.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV

20.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ETNICO RACIAL

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Raquel Valeria Siqueira Pinho Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Diamantino/MT, 11 de Novembro de 2024.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA:** <https://forms.gle/9QPtKmBBnSpdKio6>**ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

BIOGRAFIA

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV: _____, nº _____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

_____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail _____, Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em ____/____/_____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID
---------------------	------------------------------	--------------

Declaro, sobre o Edital, ser:

<input type="checkbox"/> Inscrito(a) na condição de Proponente
<input type="checkbox"/> Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de ____/____/20__.

ASSINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecanato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT, ____/____/____.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 01/2023/SEMCULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome**ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento , inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, ___/___/___.

**ASSINATURA****ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 SECULT –MT, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), NO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), NA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 (POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2016, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR (REGULAMENTAM A PNCV)

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), NO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), NA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 (POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2016, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR (REGULAMENTAM A PNCV)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] _____, Agência [INDICAR AGÊNCIA] _____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Projeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizará todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPA 1				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
1.1				
1.2				
1.3				
ETAPA 2				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
2.1				
2.2				
ETAPA 3				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
3.1				
3.2				
3.3				

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA /JURIDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____
 Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF/CNPJ sob nº _____, data de nascimento em ____/____/____,
 resido () e/ou pertença () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas
 trans (Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____
 _____ localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de
 _____, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)**ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DE-
 CLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL**,
 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, // .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim

3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo				R\$	
Rendimento da aplicação financeira				R\$	
Saldo				R\$	
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
TOTAL	R\$	R\$			

Diamantino/MT, ____ de _____ de 20 ____.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto _____, submetido no Edital N° 001/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CNPJ:
Digite aqui
PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

NÃO

SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura: _____

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, proponente ao Edital 001/2023 , na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	Fls.
1	Ofício de encaminhamento	
2	Check list (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

PORTARIA Nº 343 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **STOESSEL SANTOS FILHO**, portador do RG nº 074 570 SSP/MT, inscrito no CPF nº 106.914.211-53, do cargo de **CO-**

ORDENADOR I - DGA-6 – Direção, Gerencia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **WALTEIR SANTOS NASCIMENTO**, portador do RG nº 2130794-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 016.136.151-08, do cargo de **Coordenador II – DGA-7 – Direção, Gerencia e Assessoria** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portador do RG nº 2713795-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 060.528.591-80, do cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO**, portador do RG nº 24085770-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 057.140.171-61, do cargo de **Coordenador I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARINA GOMES DE ARRUDA**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 0141784-3 SSP/MT e CPF sob nº 468.475.961-04, do cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **LAURA REGINA VIEIRA CAMPOS**, portadora do RG nº 687063 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.432.801-53, do cargo de **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **ALAIR SILVA DE ARRUDA**, portadora do RG nº 14331292 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.240.591-08, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2025.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **HILARIO MOZER BRAGA**, portador do RG nº 8.525.966 SSP/SP, inscrito no CPF nº 923.148.808-20, do cargo de **COORDENADOR II - DGA-7 – Direção, Gerencia e Assessoria** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **WILLIAN ALAN DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1599523-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 029.456.191-99, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **25/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESULTADO PRELIMINAR CONFORME EDITAL 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR CONFORME EDITAL 001/2024

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, MATO GROSSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL, juntamente com a Comissão Municipal do processo de seleção, **RESOLVE DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS À DIREÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL** obedecendo a **Etapa II da PORTARIA Nº 008/SMEEL/2024** e de acordo com o item 2.1 do EDITAL 001/SMEEL/2024.

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Lourdes Silva de Castro	502.336.021-00	Classificada
Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa	853.701.771-04	Classificada

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 14 de novembro de 2024.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Comissão Municipal do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2024

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sra. MARINETE ALVES DE AQUINO”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea “b” e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar nº 362, 25 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 833, de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor de **MARINETE ALVES DE AQUINO, divorciada**, residente e domiciliada na **Rua das Orquídeas, nº 21, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT**, portadora do RG nº. 631.054.201-90, inscrita no CPF nº. 631.054.201-90, servidora **EFETIVA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculada sob o nº. 1776, contanto com **3.891** dias líquidos perfazendo **10 ANOS, 07 MESES E 29 DIAS** de tempo de contribuição consolidado para fins de aposentadoria, conforme processo administrativo FELIZ PREVI nº. 2024.08.00002A.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 14 de novembro de 2024.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 001/2024

Órgão: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, DATA FOCAL 31/12/2024 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT.**

Justificativa: Revogação motivada pela necessidade de reavaliação das especificações do termo de referência, identificando-se a ausência de serviços complementares indispensáveis a execução do objeto, inviabilizando o julgamento adequado das propostas. Decisão fundamentada no interesse público, com base no artigo 5º e 71º da Lei 14.133/2021.

Data: 14/11/2024.

Responsável: DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva do FELIZ PREVI

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2024.

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA PARA SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

SEÇÃO I DA INSTITUIÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Feliz Natal, a obrigatoriedade da prova de vida anual para todos os segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social.

Parágrafo Único. A prova de vida anual é obrigatória para a continuidade do recebimento dos benefícios previdenciários e será exigida de todos os beneficiários ativos durante o período determinado pelo Fundo Municipal de Previdência Social em cada exercício.

Art. 2º A prova de vida deverá ser realizada, preferencialmente, durante o período de 18 de Novembro a 18 de Dezembro de cada ano, conforme calendário a ser divulgado pelo Fundo Municipal de Previdência Social em edital de convocação.

§ 1º A prova de vida é condição indispensável para a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários, visando assegurar a regularidade cadastral e prevenir fraudes.

§ 2º Compete ao dirigente da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência de Feliz Natal, emitir o edital de convocação dos beneficiários para realização de prova de vida, bem como emitir demais normas que regulamentem o procedimento através de portarias sem prejuízo das disposições gerais previstas neste decreto.

SEÇÃO II DAS MODALIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 3º A prova de vida poderá ser realizada de uma das seguintes formas, a critério do segurado:

I - Presencialmente: o beneficiário deve comparecer à sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Feliz Natal ou a outros locais previamente indicados para comprovação de vida mediante apresentação de documento oficial com foto.

II - Por Videochamada: a prova de vida será realizada através de videochamada, conforme os critérios estabelecidos neste decreto.

SEÇÃO III DA PROVA DE VIDA POR VIDEOCHAMADA

Art. 4º Para a realização da prova de vida por videochamada, o segurado deverá observar as seguintes disposições:

I - O servidor do Fundo Municipal de Previdência Social deverá entrar em contato com o beneficiário, por meio telefônico, através do número agendado na base de dados.

II - Documentação Necessária: Durante a videochamada, o beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, como RG, CNH ou Passaporte.

III - Identificação Visual: O beneficiário deverá posicionar o documento de identidade próximo ao rosto para permitir a conferência visual dos dados pelo servidor responsável.

IV - Ambiente de Realização: A videochamada deve ocorrer em ambiente bem iluminado e silencioso, de modo a garantir a clareza da comunicação e a identificação segura do beneficiário.

V - Registro do Procedimento: Ao final da videochamada, será expedida uma ata de prova de vida, contendo:

1. Dados completos do beneficiário;
2. Data, horário de início e término da videochamada;
3. Descrição dos documentos apresentados;
4. Declaração de autenticidade visual dos dados e identidade do beneficiário;
5. Assinaturas dos servidores responsáveis pela condução da prova de vida.

Parágrafo Único. A ata de prova de vida será lida ao beneficiário ao término da videochamada para ciência e eventual manifestação, sendo, após a leitura, considerada válida como prova de vida do segurado.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A não realização da prova de vida no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o segurado regularize sua situação junto ao Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL – MT
– FELIZ PREVI

EDITAL Nº 001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Fundo Municipal de Previdência Social de Feliz Natal, através de seu Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 082/2024, de 14 de Novembro de 2024, convoca todos os segurados aposentados e pensionistas para a realização da prova de vida anual, conforme o calendário estabelecido abaixo.

1. DA OBRIGATORIEDADE DA PROVA DE VIDA

A prova de vida anual é obrigatória para todos os segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Feliz Natal, e sua realização é condição indispensável para a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários.

2. DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A prova de vida deverá ser realizada entre os dias 18/11/2024 à 18/12/2024, conforme o cronograma de atendimento a seguir:

Mês de Nascimento	Período para Prova de Vida
Novembro e Dezembro	18/11/2024 à 18/12/2024

3. MODALIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A prova de vida poderá ser realizada de uma das seguintes formas:

Presencialmente: O segurado deverá comparecer à sede do Fundo Municipal de Previdência Social ou a outros locais previamente indicados, munido de documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte).

Por Videochamada: A prova de vida poderá ser realizada por vídeo chamada, conforme descrito abaixo.

3.1 Requisitos para Prova de Vida por Videochamada

O servidor do Fundo Municipal de Previdência Social deverá entrar em contato com o beneficiário, por meio telefônico, através do número agendado na base de dados.

Documentação: Durante a videochamada, o beneficiário deverá apresentar documento oficial com foto, como RG, CNH ou Passaporte.

Ambiente e Procedimento: A videochamada deve ser realizada em um ambiente bem iluminado e silencioso para garantir a clareza da comunicação e a identificação do beneficiário. O segurado deverá posicionar o documento próximo ao rosto para permitir a conferência visual dos dados.

Ata de Prova de Vida: Ao final da videochamada, será expedida uma ata de prova de vida, que será lida ao beneficiário para ciência e confirmação do procedimento.

4. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A não realização da prova de vida dentro do período estabelecido implicará na suspensão do pagamento do benefício até a regularização da situação junto ao Fundo Municipal de Previdência Social.

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os segurados podem entrar em contato com o Fundo Municipal de Previdência Social pelo telefone (66) 99977 - 4761 ou pelo e-mail felizprevi@feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal/MT, 14 de Novembro de 2024.

Daniela D. Scariot

Diretora Executiva do Feliz Previ

ANEXO II

ATA DE PROVA DE VIDA POR VIDEOCHAMADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Número de Matrícula: _____

Tipo de Benefício: _____

2. DADOS DA SESSÃO DE VIDEOCHAMADA:

Data da Realização: ____/____/____

Horário de Início: _____

Horário de Término: _____

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO BENEFICIÁRIO:

O beneficiário apresentou o(s) seguinte(s) documento(s) de identificação oficial com foto:

Tipo de Documento: () RG () CNH () Passaporte () Outro: _____

Número do Documento: _____

Data de Validade: ____/____/____

4. AUTENTICIDADE DA IDENTIDADE DO BENEFICIÁRIO:

Os servidores abaixo assinados declaram que, durante a videochamada, a identidade do beneficiário foi verificada por meio da apresentação do do-

cumento oficial com foto e que houve correspondência visual entre o documento e a imagem do beneficiário na videochamada.

Observações adicionais (se houver):

5. CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO:

O beneficiário confirmou verbalmente sua identidade e consentiu com a realização do procedimento de prova de vida via videochamada, declarando ser a pessoa titular do benefício em questão.

6. DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO:

Nós, servidores abaixo identificados, atestamos que a prova de vida do beneficiário foi realizada com sucesso e que não foram observados indícios de fraude durante o procedimento. Esta ata substitui a gravação da sessão, servindo como comprovação formal do cumprimento do procedimento de prova de vida.

7. ASSINATURAS DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

Servidor 1:

Nome _____ Completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Servidor 2:

Nome _____ Completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Observação: Esta ata é confidencial e deve ser arquivada conforme as normas de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO 024/2020

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 024/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT E A EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 024/2020, cujo objeto é Serviços continuados para orientação, supervisão e apoio administrativo para atender às demandas do município de Figueirópolis/Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 024/2020, de acordo com processo de ação civil pública de número 1000607-32.2024.8.11.0047. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura sur-

girem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

CNPJ/MF 01.XXX.XXX/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ/MF: 19.XXX.XXX/0001-57

Rony de Abreu Munhoz

CPF/MF nº 010.XXX.XXX-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.013 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locações diversas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP nº 013/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedoras as empresas:

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CHACARA ALIANÇA PARTE 71 Nº 03 NUCLEO SUB URBANO, CIDADE DE PONTES E LACERDA - MT CEP: -78.250-000 - FONE (65)3266-4111

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 264.000,00(Duzentos e sessenta e quatro mil reais)

J GOMES FILHO ME

CNPJ: 50.971.516/0001-51

RUA PARAIBA Nº 183, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, CIDADE DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT CEP: 78.290-000 – FONE 98469-6337

VENCEDOR DO ITEM 02

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de novembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: VR BENTO CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2024 acostados a **Tomada de Preços 005/2023**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato e do prazo de entrega da Obra**, item 2 e 2.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA 2. O prazo de vigência do presente contrato de **12 (doze) meses**, passara a ser de **24(vinte e quatro) meses**, iniciando-se a partir de **08/01/2025**. 2.1 O Prazo de Execução da obra de **280 (duzentos e oitenta) dias**, passara a ser de **560(quinhetos e sessenta) dias** a partir da assinatura.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de novembro de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA.

Vigência: 12 de novembro de 2024 até 12 de novembro de 2025

Valor: R\$ 2.940.000,00(Dois milhões, novecentos e quarenta mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 030/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2024

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil

nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P. J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **ABATEDOURO MIRASSOL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.293.295/0001-09, estabelecida na ESTRADA GAUCHA-CANARANA - KM10 ZONA RURAL, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **ALEX GIAN ALESSIO**, CPF nº 013.248.711-05, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos preços da @ (aroba), ficou alterado o valor do preço licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição, caracterizando o reajuste de 49,25% e parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 13 de novembro de 2024** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	UNIDADE	BOIS DE 14 A 15 ARROBAS NO MÁXIMO	4.199,00	6.267,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGAO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20004

CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 302

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 124, I, "b" C/C artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ABATEDOURO MIRASSOL LTDA

CNPJ: 15.293.295/0001-09

CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente e comissão de contratação, torna se público o **Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 043/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, conforme especificações do objeto contidas **Procedimento Administrativo Nº 148/2024** Edital **Pregão Presencial Nº 038/2024** que foi realizada do dia 01/11/2024 onde o certame deu deserto. Foi contratada a empresa **CIMMA DIAGNOSTICO LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob **CNPJ: 33.648.265/0001-50**, no valor Global de **R\$ 470.999,1000 (quatrocentos e setenta mil novecentos e noventa e nove reais)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75 inciso III, "a", suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 14 de novembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr. 00000148/2024

Modalidade Nr. 00000043/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 14/11/24

Data da Homologação: 14/11/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235537 - CIMMA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 33.648.265/0001-50

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

33485	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	UNIDADE		20,0000	1.223,7500	24.475,00
33486	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	UNIDADE		30,0000	1.216,9900	36.509,70
33487	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NA FACE	UNIDADE		15,0000	1.113,5000	16.702,50
33488	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ABDÔMEN SUPERIOR	UNIDADE		50,0000	1.134,5000	56.725,00
33489	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ARTICULAÇÕES	UNIDADE		20,0000	1.114,5000	22.290,00
33490	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA CERVICAL	UNIDADE		30,0000	1.143,4800	34.304,40
33491	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBAR	UNIDADE		30,0000	1.120,7000	33.621,00
33492	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE		30,0000	1.170,7500	35.122,50
33493	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA TORÁCICA	UNIDADE		30,0000	1.152,1600	34.564,80
35933	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNIDADE		30,0000	1.786,0300	53.580,90
35934	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UNIDADE		30,0000	1.160,4300	34.812,90
37378	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ABDÔMEN INFERIOR	UNIDADE		10,0000	1.137,1700	11.371,70
37379	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	UNIDADE		10,0000	1.565,3700	15.653,70
37380	SERVIÇO DE SEDACAO OU ANESTESIA GERAL	UNIDADE		50,0000	950,0000	47.500,00
38516	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA ÓRBITA (BILATERAL)	UNIDADE		10,0000	1.376,5000	13.765,00

Total Fornecedor: 470.999,1000

Total Geral: 470.999,1000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N.º 1.254/2024

LEI N.º 1.254/2024 DE, 14 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a denominação da capela mortuária localizado no distrito de Paredão grande, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei..

Art. 1º - Fica denominado de “CAPELA MORTUÁRIA PAULA DE MORAES DUARTE BARBOSA” localizada no Centro de referência de assistência social neste município de General Carneiro – MT

Art. 2º - A homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados neste município de cunho social e políticos, bem como sua simplicidade e humildade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 29/11/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MU-

NICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

Entrega das Propostas: A partir de 18/11/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 14 de Novembro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

LEI N.º 1.252/2024

LEI N.º 1.252/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre doação para premiação em pecúnia à – realização do torneio municipal de Society masculino, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à doação para premiação em pecúnia no valor total de R\$ 10.000,00 (cinco mil reais) à realização do Torneio Municipal de Society Masculino através da subsecretaria de educação, esporte, lazer e turismo do município de General carneiro-MT.

Art. 2º- O valor mencionado no artigo anterior será dividido da seguinte forma:

a- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o torneio que será realizado na sede do município no dia 22 de dezembro de 2024. **b-** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o torneio que aconteceu no distrito de Paredão Grande no dia 24 de novembro 2024.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação específica no orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 905/2017.

02.03 – Secretaria de Administração

02.03.06 – Departamento de Cultura

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 14 de novembro de 2024

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

LEI N° 1.253/2024**LEI N° 1.253/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de General Carneiro – REFIS/2024, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos seus tributos ou não, ocorridos até 30 de setembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º. O contribuinte só poderá ser enquadrado nos termos da presente lei se renunciar ao direito de discutir judicialmente e de qualquer outra expressão e irrevogável, os débitos consolidados a partir desta lei.

§2º. Somente será autorizado o parcelamento ou quitação do crédito tributário após o pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo competente da execução fiscal, se for o caso.

§3º. Dívidas do exercício das receitas de devolução aos cofres públicos, taxas de prestação de serviços, contribuições, contribuições de melhorias poderão ser parcelados, observados os limites mínimos de parcela tendo como fato gerador até a data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2024 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Parcelas	Juros	Multas
A vista	100 %	100 %
3 parcelas	90 %	90 %
10 parcelas	80 %	80 %
12 parcelas	60 %	60 %
24 parcelas	50 %	50 %

Art. 3º. O Contribuinte/Cidadão que não puder comparecer na Prefeitura Municipal para aderir ao REFIS/2024, poderá a seu critério, solicitar a presença dos Agentes Tributários em sua residência ou nomear procurador para que possa representá-lo mediante procuração com firma reconhecida, ou digital com conta .gov.

§1º. O valor mínimo da parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica;

§2º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, e as demais parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§4º. A opção pelo REFIS/2024 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, quando for o caso.

Art. 4º. A adesão ao REFIS/2024 implica:

- I – Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II - Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
- III - Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
- IV – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – Não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores se existentes.

Art. 5º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado em formulário próprio contendo informações da origem do tributo, taxa, emolumentos ou outros valores devidos aos cofres públicos, discriminação da dívida, ano, dados do contribuinte, informações do REFIS, informações do parcelamento e discriminação de valores e das custas processuais.

Art. 6º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2024 com a consequente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis/2024 Municipal, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/2024 encerra-se impreterivelmente em 30 de dezembro de 2024.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo, a promover campanhas publicitárias e de sorteios de prêmios para os contribuintes aderentes ao programa, respeitado em todo caso a Lei 14.133/2021.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 14 de novembro de 2024

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria n° 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo n° 55/2024 – modalidade concorrência eletrônica n° 05/2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra Remanescente na Reconstrução da Ponte de Concreto sobre o Rio Jauru, no Município de Glória D'Oeste – MT, onde sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.778.763/0001-81**, com valor global de R\$ 3.208.677,47 (três milhões, du-

zentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 12 de novembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra Remanescente na Reconstrução da Ponte de Concreto sobre o Rio Jauru, no Município de Glória D'Oeste – MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA

CNPJ : 05.778.763/0001-81

Valor : R\$ 3.208.677,47 (três milhões, duzentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Glória D'Oeste - MT, 14 de novembro 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 065-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 04; 05; 06; 19; 28; 31; 39; 42; 43; 50; 63; 65; 66; 67; 68 -77 – ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.518.733/0002-88, com o valor total de R\$ 6.985,34 (Seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ITENS: 29; 30; 35; 40 – A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.381/0001-24, com o valor total de R\$ 24.825,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

ITENS: 07; 08; 20; 41; 44; 55; 64; 82; 83; 84; 86; 87; 88; 89; 90 – CO-TEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.507.465/0001-69, com o valor total de R\$ 8.

369,37 (Oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

ITENS: 01; 02; 03; 46; 47; 48; 49; 52; 56; 74 – FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04, com o valor total de R\$ 8.965,77 (Oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ITENS: 15; 37; 38; 54; 57 – F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.778/0001-47, com o valor total de R\$ 5.002,00 (Cinco mil e dois reais).

ITENS: 73; 75; 76 – HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.217.415/0001-40, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

ITENS: 36; 45; 69; 70; 71; 72; 78; 79; 80; 81 – JL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.785.146/0001-93, com o valor total de R\$ 6.396,00 (Seis mil e trezentos e noventa e seis reais).

ITENS: 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 32; 51; 53; 58; 85 – MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95, com o valor total de R\$ 29.261,00 (Vinte e nove mil e duzentos e sessenta e um reais).

ITENS: 60; 61 – PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.287.941/0001-53, com o valor total de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

ITENS: 59; 62 – PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.117.135/0001-72, com o valor total de R\$ 183.690,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e noventa reais).

ITENS: 33; 34 – TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, com o valor total de R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 386.012,48 (Trezentos e oitenta e seis mil e doze reais e quarenta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ARP 071/2024 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚBA**

Publicação original publicada no site do AMM/MT Publicado quinta-feira, 14 de novembro de 2024 – Ano XIX | N° 4.614.

Onde se lê:

(...)

VALOR TOTAL: R\$ 124.860,92 (cento e vinte quatro mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

Guiratinga, 12 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

(...)

VALOR TOTAL: R\$ 121.861,22 (cento e vinte um mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)

Guiratinga, 12 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**PROCURADOR JURIDICO
DECRETO N. 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Decreta Feriado no dia 15 de novembro, em decorrência do dia da Proclamação da República, bem como da outras providências.

IVAILTON GOUVEIA BORGES – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado no dia **15 de novembro de 2023** (Sexta Feira), em virtude do feriado nacional da Proclamação da República.

Art. 2º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respectivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indavaí-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

**PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 794 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

Sidnei Marques Lopes – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a Câmara Municipal de Indavaí aprovou, e o executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos

de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí - MT, 31 de outubro de 2024.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 088/2023, torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE, COM FORNECIMENTO DE ARRANJOS E FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DE JANTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **22 de novembro de 2024, 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará as **22 de novembro de 2024, as 09h05min (horário de Brasília) e se encerrará as 15H05MIN**.

O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br, [Licitanet](http://licitanet.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250. Itanhanga – MT, 14 de novembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 026/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: CASA NOEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.366.231/0001-02, com sede na Av. Fernando Bazan, nº 12, bairro Pascoal Ramos, no município de Cuiabá – MT – CEP: 78.098-019.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 27.147,00** (vinte e sete mil cento e quarenta e sete reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Cascata em led, confeccionada com 200 led	Casa Noel	25	Und	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00

02	Conector de emenda para mangueira de led	Casa Noel	200	Und	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
03	Lâmpada pisca a prova d'água	Casa Noel	200	Und	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
04	Mangueira Luminosa de led branco	Casa Noel	15	Und	R\$ 1.090,80	R\$ 16.362,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 14 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 176/2024**

Fica retificada a publicação do extrato da portaria DLC n° 176/2024, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.614, na data de 14 de novembro de 2024, págs. 248 e 249

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dorival Gomes de Souza, portador (a) do CPF n° ***.508.511-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 077/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, 0 KM, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 077/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, 0 KM, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Itanhangá – MT, 14 de novembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 176/2024****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dorival Gomes de Souza, portador (a) do CPF n° ***.508.511-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 077/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, 0 KM, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 077/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, 0 KM, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Itanhangá – MT, 14 de novembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004-2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****Edital Complementar 004-2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Divulgação da **Relação de Inscrições Preliminar** e **Divulgação do Resultado Preliminar**, conforme abaixo discriminado:

I – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES PRELIMINARES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h				
Secretarias Municipais em Geral - Agrovila Simioni - (exceto Educação)				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ester Santos de Freitas	188	79,09	1º	CLASSIFICADO

Poliana Aparecida Esser Togo	169	74,00	2°	CLASSIFICADO
Paula Francineide de Oliveira Santos	226	71,00	3°	CLASSIFICADO
Maria de Nazaré da Silva Santos	172	70,26	4°	CLASSIFICADO
Tatiane Lima da Costa	194	68,13	5°	CLASSIFICADO
Ignacia Martines	176	61,92	6°	CLASSIFICADO
Camila Ingrid Oliveira de Almeida	203	***	***	DESCLASSIFICADO
Desempate conforme Art. 9.2				
Agente Administrativo I 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Hendrika Nadine Esser de Souza	204	86,00	1°	CLASSIFICADO
Victor Carvalho de Souza	181	82,62	2°	CLASSIFICADO
Sabrina Camile Macedo Martins	212	71,50	3°	CLASSIFICADO
Juliana Oliveira Door	43	57,80	4°	CLASSIFICADO
Arelita Veber Zampieri	231	50,00	5°	CLASSIFICADO
Luciana Macedo Silva	232	50,00	6°	CLASSIFICADO
Elson Araújo Vieira	163	50,00	7°	CLASSIFICADO
Paula Ingrid Gergório Ferreira	112	50,00	8°	CLASSIFICADO
Gabriela Belini Sornberger	235	50,00	9°	CLASSIFICADO
* Desempate pelo Art. 9.2				
Agente de Combate a Endemias 40h				
Secretarias Municipais de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Gustavo Pires dos Santos	229	88,28	1°	CLASSIFICADO
Gerson Siolin Filho	190	54,40	2°	CLASSIFICADO
Maria José da Conceição Silva	151	51,60	3°	CLASSIFICADO
Rudney Carmo de Oliveira	227	51,00	4°	CLASSIFICADO
Warlen Silva de Carvalho	154	50,00	5°	CLASSIFICADO*
Clesiane Aparecida Modesti Witt	153	50,00	6°	CLASSIFICADO*
Karin Ammaral Menezes	210	50,00	7°	CLASSIFICADO*
Emerso Matheus Guimarães Joenck	234	50,00	8°	CLASSIFICADO*
* Desempate pelo Art. 9.2				
Agente Comunitário de Saúde 40h				
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 01				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Bruna Alves Bruisma	208	66,50	1°	CLASSIFICADO
Aline Stefany Santos Souza	156	55,21	2°	CLASSIFICADO
Janete da Fonseca Borges	175	50,00	3°	CLASSIFICADO*
Jakeline Matos Cardoso	240	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Camila dos Santos Henes	171	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Juliana Ruppenthal Fank	220	***	***	DESCLASSIFICADO
* Desempate pelo Art. 9.2				
Agente Comunitário de Saúde 40h				
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 02				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Karina Rocha	216	62,75	1°	CLASSIFICADO
Alaís Orzchowski Nascimento da Costa	158	50,00	2°	CLASSIFICADO*
Clecio Teodoro Koblitz	162	50,00	3°	CLASSIFICADO*
Cintia Ferreira Ramos	157	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Poliane Veirade Souza Pereira	191	50,00	5°	CLASSIFICADO*
Raquel Cordeiro Rodrigues	236	***	***	DESCLASSIFICADO
* Desempate pelo Art. 9.2				
Agente Comunitário de Saúde 40h				
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 03 - Agrovila Simione				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde 40h				
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 03 - Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Queli Cristina dias Cardoso	207	50,00	1°	CLASSIFICADO
Agente Comunitário de Saúde 40h				
Secretarias Municipais de Saúde - AREA 03 - Zona Rural				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Adrielly Carolina Esser Tavares	155	53,73	1°	CLASSIFICADO
Lucineia Lopes da Costa	179	52,50	2°	CLASSIFICADO
Rosemari Zatta Selinger	217	51,25	3°	CLASSIFICADO
Alexandra Forlin	189	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Luciene Vaz Martins Wandischeer	165	50,00	5°	CLASSIFICADO*
* Desempate pelo Art. 9.2				
Auxiliar de Saúde Bucal 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Leticia Rodrigues de Sousa	224	100,00	1°	CLASSIFICADO
Lunara Fischer	215	50,00	2°	CLASSIFICADO*
Cozinheira 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

Enfermeiro 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Celia Ferreira da Silva Souza	166	80,00	1°	CLASSIFICADO
Renate Langhorst	184	80,00	2°	CLASSIFICADO
Taline Lopes Oss Emer	206	78,06	3°	CLASSIFICADO
Daniela Colombo	200	71,15	4°	CLASSIFICADO
Glauca Pereira do Nascimento	230	68,90	5°	CLASSIFICADO
Jaciara Sant'Anna Peres	180	68,00	6°	CLASSIFICADO
Silvana Sangiovo	218	63,18	7°	CLASSIFICADO
Thayna Rodrigues Malheiros Barbosa	182	50,00	8°	CLASSIFICADO
Farmacêutico 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Caroline de Jesus Silva	168	72,65	1°	CLASSIFICADO
Fisioterapeuta 30h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Marlene Cavalcanti Veiga	196	60,50	1°	CLASSIFICADO
Naiara Mayumi Hayashi	223	50,00	2°	CLASSIFICADO
Fonoaudiólogo 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Guarda de Patrimônio 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Gercina Batista Oliveira Jesus	214	89,71	1°	CLASSIFICADO
Orlando Salvador	160	80,63	2°	CLASSIFICADO
Luiz Carlos Oliveira Nunes	159	62,86	3°	CLASSIFICADO
Juliano Correa Proença	178	50,00	4°	CLASSIFICADO
Motorista de Ambulância 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Wellington Ferreira dos Santos	213	100,00	1°	CLASSIFICADO
Edinei Raccolt Cardozo	211	93,62	2°	CLASSIFICADO
Orides Barbieri	222	83,59	3°	CLASSIFICADO
Juarez Antonio de Carvalho	167	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Wagner José de Moraes	161	50,00	5°	CLASSIFICADO*
Fabiano Gomes Pena	173	50,00	6°	CLASSIFICADO*
Leandro de Lima	197	50,00	7°	CLASSIFICADO*
* Desempate pelo Art. 9.2				
Motorista de Caminhão I 40h				
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Santos da Silva	195	81,22	1°	CLASSIFICADO
Valmor Martins	202	64,79	2°	CLASSIFICADO
Claudiomiro Winck	2221	54,00	3°	CLASSIFICADO
Motorista de Ônibus 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Nutricionista 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Odontólogo 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Talia Falchetti	187	76,66	1°	CLASSIFICADO
Aparecida de Souza Braga	183	74,25	2°	CLASSIFICADO
Gabriel Seiti Sasaki	219	66,53	3°	CLASSIFICADO
Henrique da Silva Monteiro	220	50,00	4°	CLASSIFICADO
Operador de Máquinas I 40h				
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Davi de Lima Passos	198	68,66	1°	CLASSIFICADO
Luiz Fernando Bonífero	225	56,62	2°	CLASSIFICADO
Silvaney Carvalho dos Santos	209	50,00	3°	CLASSIFICADO
Psicólogo 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Cristina Aparecida dos Reis	186	79,83	1°	CLASSIFICADO
Pamela Regina dos Santos Reis	233	77,74	2°	CLASSIFICADO
Alaine Alves da Silva Pinheiro Tusset	127	70,25	3°	CLASSIFICADO
Psicólogo 40h				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

André Luiz da Silva Andrade	205	63,66	1°	CLASSIFICADO
Técnico de Enfermagem 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Aparecida da Silva	199	96,85	1°	CLASSIFICADO
Nair Pires Dopp Hayashi	170	95,92	2°	CLASSIFICADO
Giane Maria de Almeida	193	95,62	3°	CLASSIFICADO
Paula Bian Tenorio	192	87,18	4°	CLASSIFICADO
Vânia Seitensticher Amorim Valério	164	67,89	5°	CLASSIFICADO
Camila Fernanda Pasquali Aguiar	239	50,70	6°	CLASSIFICADO
Luciane Alves Ferreira	177	50,00	7°	CLASSIFICADO*
Geziane Rosangela da Silva Barella	174	50,00	8°	CLASSIFICADO*
Desempate conforme Art. 9.2				
Técnico de Enfermagem 40h				
Secretaria Municipal de Saúde – PSF Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Paula Menezes da Silva	228	60,87	1°	CLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
Escolas Sede do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Paula Vasconcelos de Lima Lopes	11	98,02	1°	CLASSIFICADO
Maria José Costa Borelli	5	91,45	2°	CLASSIFICADO
Marlene Goonçalves Rodrigues	24	87,17	3°	CLASSIFICADO
Jaqueline Gomes Nogueira	79	85,85	4°	CLASSIFICADO
Sandra Borges Brizola	13	82,16	5°	CLASSIFICADO
Vivian Aparecida Gomes	26	81,27	6°	CLASSIFICADO
Silvia Cordeiro dos Santos	23	60,98	7°	CLASSIFICADO
Jéssica Aparecida dos Santos	56	54,43	8°	CLASSIFICADO
Ana Higina dos Santos do Rocha	37	50,00	9°	CLASSIFICADO*
Gabriela Jesus da Conceição	6	50,00	10°	CLASSIFICADO*
Fatima Luiza Reis dos Santos	81	***	***	DESCLASSIFICADO
Desempate conforme Art. 9.2				
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Luciane Graciola	92	66,83	1°	CLASSIFICADO
Cledinéia Valter	80	58,23	2°	CLASSIFICADO
Francisca Maria Morato Andrade	99	***	***	DESCLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Beatriz Inácio da Paixão	94	52,12	1°	CLASSIFICADO
Maria de Fátima Paulino Fontaneli	7	50,00	2°	CLASSIFICADO
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
Escolas Sede do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Douglas Vics Fagundes de Almeida	38	50,00	1°	CLASSIFICADO
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Eleanderson Ferreira de Castro	93	50,00	1°	CLASSIFICADO
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Merendeira - Educação 30h				
Escolas Sede do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Vilma Rodrigues Lima da Silva	110	83,35	1°	CLASSIFICADO
Monique de Oliveira Teixeira	1	80,16	2°	CLASSIFICADO
Maria Goretti Bristot	87	76,15	3°	CLASSIFICADO
Clara Grich de Sousa Virgulino de Oliveira	51	74,25	4°	CLASSIFICADO
Neide Aguiar	111	73,17	5°	CLASSIFICADO
Maria Aparecida Pereira de Jesus	58	54,83	6°	CLASSIFICADO
Josefa Germano dos Santos	52	50,00	7°	CLASSIFICADO
Merendeira - Educação 30h				
CEI - Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Merendeira - Educação 30h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Motorista de Transportes Escolares 40h				
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Osny Pereira do Nascimento	31	89,16	1°	CLASSIFICADO
Genildo Nunes de Macena	18	84,30	2°	CLASSIFICADO

Lurdes Alves Fortes do Nascimento	108	74,41	3°	CLASSIFICADO
Eleyda da Rocha Machado Parente	10	70,39	4°	CLASSIFICADO
Eliane Silva de Oliveira Brito	21	67,34	5°	CLASSIFICADO
Reinaldo dos Santos	4	66,43	6°	CLASSIFICADO
Alessandro Francisco de Paula	3	53,75	7°	CLASSIFICADO
Ronaldo da Silva Paz	19	50,00	8°	CLASSIFICADO
Nutricionista (Educação) 40h				
Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Lediane Santiago de Mello	25	71,45	1°	CLASSIFICADO
Kauanny Fernandes da Rocha	88	50,00	2°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 30H				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Lonni Irene de Oliveira	39	80,00	1°	CLASSIFICADO*
Luciani Piran Denardi	77	80,00	2°	CLASSIFICADO*
Ana Lucia dos Santos Glória	17	80,00	3°	CLASSIFICADO*
Jaqueline Silva de Paula	29	80,00	4°	CLASSIFICADO*
Solange Pereira Rosa	9	80,00	5°	CLASSIFICADO*
Sabrina Eichelt Schweig	12	80,00	6°	CLASSIFICADO*
Joselaine Vais Tusset	34	80,00	7°	CLASSIFICADO*
Ana Lúcia Nascimento Costa	91	80,00	8°	CLASSIFICADO*
Dinisa Falchetti	45	78,27	9°	CLASSIFICADO
Luzimar Braga Malvino	47	78,00	10°	CLASSIFICADO
Adele Franciosi	50	77,33	11°	CLASSIFICADO
Gisele Coelho Cruz Schewe	114	77,27	12°	CLASSIFICADO
Mirian Marli Schoninger	72	77,26	13°	CLASSIFICADO
Gisseli Izoton Bini	113	77,17	14°	CLASSIFICADO
Karine Ohana Pacheco	90	75,00	15°	CLASSIFICADO*
Ediele Cleici dos Santos	119	75,00	16°	CLASSIFICADO*
Elizabeth Iser de Matos	67	74,73	17°	CLASSIFICADO
Maria José dos Santos Monteiro	82	74,30	18°	CLASSIFICADO
Fabiela Gois	64	74,03	19°	CLASSIFICADO
Queidmara Lima de Oliveira	73	73,55	20°	CLASSIFICADO
Leonilda Fernandes Farias	115	73,41	21°	CLASSIFICADO
Elisangela Ferrari	2	72,19	22°	CLASSIFICADO
Katielle Alves Andrade	63	72,11	23°	CLASSIFICADO
Luiza Modesti	74	70,68	24°	CLASSIFICADO
Andreia Silva de Pádua	118	69,19	25°	CLASSIFICADO
Kelly Lunardi da Silva	70	69,13	26°	CLASSIFICADO
Maria Sueli Gomes Epifanio	89	68,75	27°	CLASSIFICADO
Nayla Araújo de Sá	66	68,48	28°	CLASSIFICADO
Angela Sant' Anna Peres	30	68,00	29°	CLASSIFICADO
Poliane Machado Bobek	97	67,85	30°	CLASSIFICADO
Sueli Aparecida Leite	98	66,59	31°	CLASSIFICADO
Janaina Farias Guimarães	48	66,08	32°	CLASSIFICADO
Patricia de Paula Dias	32	66,01	33°	CLASSIFICADO
Elenilda Viana dos Santos	36	65,96	34°	CLASSIFICADO
Madalena da Costa Campos	106	62,00	35°	CLASSIFICADO*
Leidiane Batista Fernandes da Silva	55	62,00	36°	CLASSIFICADO*
Ediane Silva Mazaro	54	62,00	37°	CLASSIFICADO*
Suzan Bianca de Arruda Xavier	65	62,00	38°	CLASSIFICADO
Sueli Lourenço de Araújo	105	61,00	39°	CLASSIFICADO*
Thais Magnolio Araújo Izidorio	49	60,50	40°	CLASSIFICADO*
Solange Maria da Silva	71	60,50	41°	CLASSIFICADO*
Arlei Alves de Jesus	20	57,00	42°	CLASSIFICADO*
Adriane Luci Boufler Dewes	103	57,00	43°	CLASSIFICADO*
Sandra Cristina Faria	46	56,25	44°	CLASSIFICADO
Roseli Aparecida Geraldo Macedo	44	55,00	45°	CLASSIFICADO
Vanessa Nerii da Costa	100	50,00	46°	CLASSIFICADO
Cleide da Silva	104	****	****	DESCCLASSIFICADO
* Desempate pelo Art. 9.2				
Professor Licenciatura Plena 30H – Sala AEE				
Escolas Sede do Município Sala AEE – (Atendimento Educacional Especializado)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Adriana Aparecida da Silva	123	58,05	1°	CLASSIFICADO
Fernanda Silvério Cavalheiro	57	56,50	2°	CLASSIFICADO
Claudia Kelly Santana da Cruz	121	50,00	3°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 30H				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Daiani Batista Bonfim	75	80,00	1°	CLASSIFICADO
Rosana Rodrigues da Silva Carneiro	68	79,35	2°	CLASSIFICADO
Gisele Priscila Maciel de Alencar	59	78,00	3°	CLASSIFICADO
Anelita Savio Alves	76	76,46	4°	CLASSIFICADO
Carlidiane Pereira dos Santos	85	71,80	5°	CLASSIFICADO

Ana Celia Firmino Cardoso	84	61,69	6°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena Educação Física - 30h				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Haydée Sayuri Jaconi	27	80,00	1°	CLASSIFICADO
Adrielly Moraes Gonçalves de Jesus	120	70,25	2°	CLASSIFICADO
Alex Beraldo da Silva	124	59,02	3°	CLASSIFICADO
Daiane da Silva Seitensticher	42	50,00	4°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena Licenciatura Plena em Letra (habilitação Português/inglês) 30h				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Psicólogo (Educação) 40h				
Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h				
Escolas Sede do Município				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Diane Terezinha Zini	78	87,91	1°	CLASSIFICADO
Laynara Arruda Nascimento Mesquita	53	77,89	2°	CLASSIFICADO
Kediane Ferreira Fonteles Araújo	62	74,27	3°	CLASSIFICADO
Maria Augusta Broio	129	67,16	4°	CLASSIFICADO
Ysmênia Rodrigues de França	8	59,16	5°	CLASSIFICADO
Maria Eduarda Kanieski	83	58,76	6°	CLASSIFICADO
Natieli Patrícia dos Santos Bram	96	58,05	7°	CLASSIFICADO
Viviane da Cruz Matias	15	58,76	8°	CLASSIFICADO
Valeska Batista dos Santos	101	56,02	9°	CLASSIFICADO
Neilza Nascimento da Costa	122	54,75	10°	CLASSIFICADO
Caroliine da Silva Colinsque	14	53,89	11°	CLASSIFICADO
Tereza de Fátima Sodrê dos Santos	16	50,00	12°	CLASSIFICADO*
Ivete Garbin	33	50,00	13°	CLASSIFICADO*
Maria Rubia Erotildes de Andrade	40	50,00	14°	CLASSIFICADO*
Maria das Vitória dos Santos Guilherme	128	50,00	15°	CLASSIFICADO*
Deyse Natalia Rosa Dias	22	50,00	16°	CLASSIFICADO*
Maristela Maciel da Silva Oliveira	95	50,00	17°	CLASSIFICADO*
Keila Noely Lisboa Miranda de Melo	107	50,00	18°	CLASSIFICADO*
Patrícia Fernanda Moreira de Oliveira	126	50,00	19°	CLASSIFICADO*
Thaise Silva Viana	69	50,00	20°	CLASSIFICADO*
Ana Celia Andrade Barbosa	102	50,00	21°	CLASSIFICADO*
Emanoelli Taborda de Oliveira	116	50,00	22°	CLASSIFICADO*
Anna Caroline Gomes Bartoski	125	50,00	23°	CLASSIFICADO*
Tamily Lauany Vital de Souza	86	50,00	24°	CLASSIFICADO*
Isabela Colombo Monteiro	109	50,00	25°	CLASSIFICADO*
Desempate conforme Art. 9.2				
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h				
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Lucia Andrade Barbosa	117	63,93	1°	CLASSIFICADO
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Tereza Cristina Pereira Abreu Winck	61	72,16	1°	CLASSIFICADO
Jhennifer Lopes de Araújo Neto	60	67,75	2°	CLASSIFICADO
Thaize Caroline da Silva de Oliveira	35	53,60	3°	CLASSIFICADO
Silvana da Silva de Carvalho	28	50,00	4°	CLASSIFICADO*
Roselda Aparecida Fragoso Gomes	41	50,00	5°	CLASSIFICADO*
Desempate conforme Art. 9.2				

Itanhangá -MT, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 292, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 292, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **FRANCISCA CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA**, lotado (a) no PSF 04, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2013/2018 a partir de 22 de Outubro de 2024 à 20 de Novembro de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA -SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 299, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 299, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **EVANI PEREIRA ESPINDOLA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2015/2020 a partir de 11 de Novembro de 2024 a 10 de Dezembro de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA -SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **FABRICIO ALVES PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 14 de Novembro de 2024 a 13 de Dezembro de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA -SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 297, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 297, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a PORTARIA de nº 206/2024 de 23 de Julho de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JORGE LUIZ BARRASSUOL RIBAS**, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 02 de Agosto de 2024 à 17 de Outubro de 2024, 77 (setenta e sete) dias.

Leia-se:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JORGE LUIZ BARRASSUOL RIBAS**, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 02 de Agosto de 2024 à 30 de Setembro de 2024, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 296, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 296, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SELMA SOUZA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021 a partir de 01 de Novembro de 2024 a 12 de Novembro de 2024, 12 (doze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA -SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 295 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 295 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, conforme Portaria nº 153 de 01 de Agosto de 2023, os seguintes membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sendo:

EDSON TAVARES DA SILVA – Presidente; GISELE MATOS NOGUEIRA SANTOS; FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS SUARDI;

SUPLENTES:

INAJARA ANGELICA DOS REIS MOURA; VALDETE REGINA DE JESUS.

Art. 2º. **EXONERAR**, conforme Portaria nº 153 de 01 de Agosto de 2023, os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, sendo:

MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS – Presidente; TELMA GEANE DA SILVA PIRES; ROSENIR MARIA MIRANDA DA SILVA.

SUPLENTES:

ALICE DE SIQUEIRA SILVA; CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 300, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 300, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de novembro, como Fiscal de Obras, os seguintes servidores:

I. **AMARILDO TICIANEL**: a) CONTRATO nº 004/2022 – “Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Caetés e Rua do Bosque no Município de Jaciara-MT, Contrato de Repasse MTUR 909229/2020”; b) CONTRATO nº 008/2022 – “Contratação de Empresa Especializada para execução de Construção de Pontes sobre o Rio Cachoeirinha, Rio Amaral, Córrego 27, Córrego Água Grande e Córrego Pantanalzinho no Município de Jaciara-MT”. II. **INGLESSON DE JESUS**: a) CONTRATO nº 009/2023 – “Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras de Construção de Praça Pública na Escola Milton no Município de Jaciara-MT”; III. **OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER**: a) CONTRATO nº 062/2023 – “Contratação de Empresa Especializada para Requalificação Jaciara com Construção de Praças 02 e 03 no Município de Jaciara-MT”, Recurso Estadual Convênio nº 2801/2022/SEDEC; b) CONTRATO nº 058/2023 – “Contratação de Empresa Especializada para Revitalização de Praça Pública (Praça Tamoios) no Município de Jaciara-MT”, Recurso Federal Convênio nº 929242/2022/MDR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 301, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 301, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **IANARIA TABOSA LOPES**, do cargo comissionado de Assessora Pedagógica da Educação Especial lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 01 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 294, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 294, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **LAERCIO DE OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Instrutor Técnico, referente ao quinquênio 2014/2019 a partir de 07 de Novembro de 2024 à 29 de Novembro de 2024, 23 (vinte e três) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 293, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 293, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO**, no cargo de Fiscal de Contratos (exceto farmácia e HMJ), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Outubro de 2024.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **FILIFE GALVÃO DE SOUZA**, no cargo de Fiscal de Contratos (exceto farmácia e HMJ), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Especial de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 010/2024, do tipo “Menor Preço” Global. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do poço artesiano da Comunidade Santo Antônio do Barreiro do município de Jangada-MT.**

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 21/11/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 14 de Novembro de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a interrupção da Licença-prêmio do servidor **JOSÉ LUIZ DE CAMPOS**”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença-Prêmio concedida através da Portaria nº278 de 19 de setembro de 2024 ao servidor sr. **JOSÉ LUIZ DE CAMPOS**, matrícula 1287, em virtude do pedido de vacância para posse em outro cargo inacumulável, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 14 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº320 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 70, III, da Lei Complementar Municipal nº045/2006, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do servidor **JOSÉ LUIZ DE CAMPOS**, aprovado e nomeado para exercer o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – no município de Várzea Grande/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância do Cargo de VIGIA, ocupado pelo servidor **JOSÉ LUIZ DE CAMPOS**, matrícula 1287.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº045/2006 (“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e de suas Autarquias e Fundações e dá outras providências”).

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de julho de 2024.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 14 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº321, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 14 de novembro de 2024, o senhor **CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS**, brasileiro, portador do RG Nº 2853573-1 SSP/MT e do CPF Nº 707.xxx.xxx-18 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 14 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº182/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA , SRª MÁRCIA TENÓRIO.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

Considerando o falecimento da servidora pública municipal, Sr.ª **MÁRCIA TENÓRIO** ocorrido nessa data;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, contribuíram com o município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da servidora Sr.^a **MÁRCIA TE-NÓRIO**, pelos serviços prestados ao município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 14 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01/2024/JAURU-MT

Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção formada por uma equipe de Três Pareceristas para análise dos Minidocumentários que serão produzidos **com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual**, no âmbito do município de Jauru-MT e dá outras providências.

A Secretária Adjunta Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jauru-MT, Senhora **Fabiana Ferreira de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, a necessidade de promover um maior investimento direto no setor cultural, reconhecendo a importância da história cultural em âmbito nacional e municipal. Este investimento simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades culturais, destacando a relevância de ações que impulsionem e revitalizem o setor.

Resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção formada por uma equipe de Três Pareceristas para análise dos Minidocumentários que serão produzidos **com recursos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual** no âmbito do município de Jauru-MT

Art. 2º. Designar os membros para compor a Comissão de Seleção, sendo assim constituída por:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –Fabiana Ferreira de Sousa- Adjunta de Cultura – Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes- Secretária de Educação; II. Dailma Rodrigues- Coordenadora do Cras.

Art. 3º. Cabe aos membros da Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente, sistematizar e acompanhar essa etapa do referido processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru-MT, 14 de novembro de 2024.

Fabiana Ferreira de Sousa

Secretária Adjunta Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - RETIFICADO - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024 de 11/10/2024

EDITAL COM INVERSÃO DE FASE

PREVISTA NO ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 14/11/2024 às 08:30 horas do dia 03/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 14 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.719, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, RECEBENDO CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE **R\$ 84.413,57 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a ser votado por esse parlamento:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral do Poder Executivo, para efeitos de reenquadra-

mento, referente ao exercício financeiro de 2024, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A.

ART. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ART. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ART. 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Órgão Legislativo

Projeto Atividade: 1294 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.1294.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 16.490,00

Fonte de Recursos: 2.5.02.0000000-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Órgão Legislativo

Projeto Atividade: 2453 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2453.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 34.691,57

01.001.01.031.0001.2453.3.3.90.14.00-Diárias Civil.....R\$ 11.132,00

01.001.01.031.0001.2453.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 10.500,00

01.001.01.031.0001.2453.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pess Juri...R\$ 11.600,00

Fonte de Recursos: 2.5.02.0000000-Recursos não vinculados da Compensação de Impostos

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 13 de Novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	42/2024	Data de abertura:	29/10/2024
Data adjudicação:	14/11/2024	Data homologação:	14/11/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESTRATÉGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, QUE CONTEM INFORMAÇÕES DETALHADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.		
Nos termos do Art. 28, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
04.347.124/0001-07		R\$ 5.344.160,05	
Total:		R\$ 5.344.160,05	

LEI Nº. 1.718, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 107.188,75 (CENTO E SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 107.188,75 (cento e sete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta Corrente: 23672-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0017-SAÚDE****Projeto Atividade: 2451 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL MC****07.001.10.302.0017.2451.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc, Pessoa Jurídica....R\$ 100.000,00**

Fonte de Recursos: 2.621.0000000-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Conta Corrente: 23672-1**07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0017-SAÚDE****Projeto Atividade: 2452 – PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS****07.001.10.302.0017.2452.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc, Pessoa Jurídica....R\$ 7.188,75**

Fonte de Recursos: 2.621.0000000-Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 13 de Novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**ARTIGO 2º.** Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.**ARTIGO 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I-Superávit.**ARTIGO 4º.** O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:**Conta: 4042-8****06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER****001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER****27-Esporte e Lazer****Projeto Atividade: 1295– CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY****06.001.27.812.0015.1295.4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 85.000,00****Fonte de Recursos: 2.755.0000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.****ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 13 de Novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/12/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 29/2024, Processo Administrativo N.º 160/2024**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES OCUPACIONAIS (DEMISSIONAL, ADMISSIONAL, AUDIOMETRIA TONAL VIA AREA OSSEA E ACUIDADE VISUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 11 de Novembro de 2024.

ROBSON GO-**MES DIAS****Agente de Contratação****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 42/2024****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 42/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 42/2024 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de materiais elétricos é necessária para assegurar a continuidade operacional, a segurança e a conformidade das instalações elétricas da organização. A manutenção elétrica, que inclui tanto a prevenção quanto a correção de falhas, depende da disponibilidade de materiais específicos para realizar reparos em circuitos, iluminação e demais componentes elétricos. Sem esses materiais, há um risco aumentado de interrupções nas atividades, acidentes e danos ao patrimônio. Principais Motivos para a Aquisição: Continuidade das Operações e Redução de Paradas: A presença constante de materiais elétricos no estoque garante que pequenos reparos possam ser realizados imediatamente, evitando que atividades sejam interrompidas por falta de insumos. Segurança para Usuários e Instalações: Componentes desgastados, como fios, disjuntores e conectores, representam riscos significativos de acidentes como curtos-circuitos

e sobrecargas. A aquisição permite substituir rapidamente itens danificados, prevenindo riscos para o pessoal e o patrimônio. Eficiência e Redução de Custos: Ter os materiais necessários para manutenção preventiva e corretiva reduz a necessidade de contratações emergenciais, que costumam ter custos mais elevados. Além disso, evitar que pequenas falhas se agravem ajuda a reduzir o custo com reparos mais complexos no futuro. Conformidade com Normas Técnicas: A aquisição de materiais de qualidade, que atendam às normas técnicas (como a ABNT NBR 5410), é fundamental para manter a segurança e garantir que as instalações elétricas estejam em conformidade com as regulamentações vigentes. Preservação do Patrimônio e Prolongamento da Vida Útil: A manutenção adequada dos sistemas elétricos contribui para a longevidade dos equipamentos e da infraestrutura, prevenindo desgastes prematuros e prolongando a vida útil dos componentes. Conclusão: A aquisição dos materiais elétricos é, portanto, essencial para o bom funcionamento e a segurança das instalações. Essa medida preventiva garante que os pequenos reparos possam ser realizados de forma ágil, econômica e dentro das normas, assegurando a continuidade das atividades e o bem-estar de todos os usuários das instalações. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CNPJ/CPF N° 04.347.124/0001-07** ITENS VENCEDORA - 46831 - R\$ 0,60, - 36387 - R\$ 0,70, - 46979 - R\$ 68,66, - 36395 - R\$ 21,00, - 36398 - R\$ 30,00, - 36402 - R\$ 0,95, - 36405 - R\$ 0,06, - 36406 - R\$ 0,75, - 36407 - R\$ 0,55, - 41506 - R\$ 2,90, - 41500 - R\$ 0,55, - 41508 - R\$ 4,85, - 41504 - R\$ 37,00, - 41505 - R\$ 53,98, - 36417 - R\$ 39,95, - 49064 - R\$ 11,05, - 46358 - R\$ 0,78, - 49063 - R\$ 11,10, - 47425 - R\$ 11,10, - 36433 - R\$ 11,10, - 47424 - R\$ 11,10, - 36436 - R\$ 11,10, - 46360 - R\$ 11,15, - 49398 - R\$ 246,50, - 48063 - R\$ 150,00, - 46390 - R\$ 27,99, - 49399 - R\$ 1,85, - 41351 - R\$ 60,00, - 36537 - R\$ 10,20, - 36538 - R\$ 10,20, - 48606 - R\$ 1.119,90, - 47644 - R\$ 218,00, - 49400 - R\$ 610,00, - 49402 - R\$ 199,90, - 49401 - R\$ 125,30, - 47965 - R\$ 7,60, - 36620 - R\$ 304,00, - 36654 - R\$ 3,70, - 36707 - R\$ 5,50, - 36655 - R\$ 7,80, - 38441 - R\$ 940,00, - 49092 - R\$ 3,06, - 49066 - R\$ 3,06, - 49057 - R\$ 2,98, - 49058 - R\$ 1,99, - 49055 - R\$ 2,98, - 49053 - R\$ 5,10, - 49054 - R\$ 5,10, - 49052 - R\$ 8,59, - 49108 - R\$ 8,59, - 36667 - R\$ 1,99, - 49072 - R\$ 2,98, - 36624 - R\$ 1,99, - 49091 - R\$ 8,75, - 49071 - R\$ 13,59, - 36625 - R\$ 21,19, - 36656 - R\$ 21,19, - 36626 - R\$ 21,19, - 49089 - R\$ 12,72, - 36628 - R\$ 2,98, - 36630 - R\$ 2,98, - 36629 - R\$ 2,98, - 36633 - R\$ 6,75, - 49070 - R\$ 14,69, - 36657 - R\$ 19,88, - 49085 - R\$ 5,09, - 36637 - R\$ 8,63, - 36659 - R\$ 8,63, - 36640 - R\$ 14,70, - 36642 - R\$ 5,09, - 47478 - R\$ 21,19, - 36661 - R\$ 21,19, - 36662 - R\$ 8,77, - 36664 - R\$ 8,59, - 36665 - R\$ 7,55, - 36644 - R\$ 7,55, - 49082 - R\$ 29,95, - 36666 - R\$ 5,72, - 49081 - R\$ 12,49, - 47484 - R\$ 1,99, - 15217 - R\$ 14,70, - 49056 - R\$ 2,98, - 47482 - R\$ 5,09, - 4806 - R\$ 8,58, - 4807 - R\$ 8,58, - 47480 - R\$ 14,69, - 47479 - R\$ 14,69, - 41430 - R\$ 5,45, - 46829 - R\$ 2,98, - 44368 - R\$ 2,98, - 24220 - R\$ 5,09, - 41515 - R\$ 5,09, - 49121 - R\$ 6,70, - 28431 - R\$ 12,69, - 41516 - R\$ 7,82, - 41511 - R\$ 16,60, - 28435 - R\$ 24,40, - 49110 - R\$ 16,60, - 41513 - R\$ 29,99, - 41514 - R\$ 49,05, - 49065 - R\$ 1,00, - 46362 - R\$ 3,40, - 36695 - R\$ 54,77, - 49411 - R\$ 191,00, - 36697 - R\$ 110,00, - 36698 - R\$ 1,00, - 49112 - R\$ 1,00, - 49122 - R\$ 110,00, - 49123 - R\$ 110,00, - 36705 - R\$ 36,30, - 44362 - R\$ 9,68, - 36706 - R\$ 36,30, - 44397 - R\$ 25,00, - 44396 - R\$ 26,90, - 41519 - R\$ 9,75, - 41518 - R\$ 43,99, - 36717 - R\$ 450,00, - 44370 - R\$ 44,00, - 44369 - R\$ 74,00, - 36718 - R\$ 54,00, - 49404 - R\$ 19,40, - 41432 - R\$ 54,99, - 49414 - R\$ 2.622,00, - 41433 - R\$ 580,00, - 44544 - R\$ 21,08, - 36750 - R\$ 12,05, - 49403 - R\$ 20,50, - 36754 - R\$ 98,00, - 36755 - R\$ 98,00, - 36768 - R\$ 199,00, - 36769 - R\$ 2,09, - 36770 - R\$ 98,00, - 36774 - R\$ 33,39, - 36775 - R\$ 28,40, - 49119 - R\$ 24,00, - 42186 - R\$ 10,75, - 36779 - R\$ 14,99, - 42284 - R\$ 14,99, - 44361 - R\$ 14,68, - 36780 - R\$ 13,69, - 36781 - R\$ 9,05, - 36785 - R\$ 53,99, - 36786 - R\$ 585,00, - 36788 - R\$ 447,90, - 41520 - R\$ 447,90, - 11759 - R\$ 447,90, - 41485 - R\$ 890,00, - 41436 - R\$ 285,90, - 49118 - R\$ 19,50, - 49277 - R\$ 240,00, - 49276 - R\$ 240,00, - 49094 - R\$ 2,72, - 48809 - R\$ 8,95, - 36825 - R\$ 7,80, - 49115 - R\$ 280,00, - 36846 - R\$ 48,99, - 36847 - R\$ 43,80, - 49059 - R\$ 39,10, - 36849 - R\$ 38,90, - 36848 - R\$ 44,20, - 36851 - R\$ 51,00, - 49117 - R\$ 296,50, - 49074 - R\$ 475,00, - 49116 - R\$ 48,77, - 49105 -

R\$ 40,50, - 36852 - R\$ 12,00, - 36853 - R\$ 11,99, - 36854 - R\$ 11,99, - 36855 - R\$ 12,98, - 36856 - R\$ 12,98, - 36858 - R\$ 48,99, - 36861 - R\$ 61,80, - 36862 - R\$ 62,49, - 36863 - R\$ 52,60, - 36864 - R\$ 61,99, - 36865 - R\$ 41,50, - 49073 - R\$ 290,00, - 47431 - R\$ 41,50, - 36867 - R\$ 41,50, - 49270 - R\$ 41,50, - 36868 - R\$ 41,50, - 36869 - R\$ 290,00, - 36870 - R\$ 51,99, - 44366 - R\$ 290,00, - 36872 - R\$ 51,90, - 44364 - R\$ 61,99, - 44365 - R\$ 61,99, - 36873 - R\$ 61,99, - 36874 - R\$ 199,80, - 36876 - R\$ 61,99, - 24231 - R\$ 42,10, - 41501 - R\$ 11,99, - 41523 - R\$ 11,99, - 42201 - R\$ 686,50, - 28573 - R\$ 61,99, - 41487 - R\$ 52,50, - 36884 - R\$ 118,00, - 49410 - R\$ 6,40, - 48784 - R\$ 10,15, - 36892 - R\$ 1,58, - 49093 - R\$ 38,99, - 49271 - R\$ 29,00, - 36898 - R\$ 29,00, - 48812 - R\$ 128,00, - 1377 - R\$ 1,63, - 44578 - R\$ 385,00, - 42288 - R\$ 2.696,80, - 44399 - R\$ 19,00, - 36922 - R\$ 337,00, - 36923 - R\$ 30,80, - 36926 - R\$ 337,00, - 44371 - R\$ 195,00, - 44376 - R\$ 337,00, - 49413 - R\$ 1,95, - 36942 - R\$ 54,00, - 36951 - R\$ 42,00, - 47485 - R\$ 46,89, - 49067 - R\$ 53,00, - 36954 - R\$ 42,15, - 46363 - R\$ 47,00, - 47427 - R\$ 1,99, - 47481 - R\$ 18,99, - 46364 - R\$ 4,09, - 46365 - R\$ 6,69, - 46366 - R\$ 3,15, - 36970 - R\$ 16,60, - 36971 - R\$ 2,25, - 36972 - R\$ 2,25, - 49068 - R\$ 8,99, - 36975 - R\$ 12,50, - 47294 - R\$ 8,99, - 41632 - R\$ 78,40, - 49412 - R\$ 123,90, - 49120 - R\$ 5,80, - 49060 - R\$ 62,90, - 49088 - R\$ 62,90, - 42220 - R\$ 62,90, - 37001 - R\$ 11,99, - 37002 - R\$ 14,20, - 37003 - R\$ 8,78, - 37013 - R\$ 22,04, - 49075 - R\$ 19,50, - 37007 - R\$ 13,45, - 37008 - R\$ 18,03, - 46367 - R\$ 8,75, - 42225 - R\$ 12,04, - 37010 - R\$ 21,00, - 37011 - R\$ 21,75, - 37014 - R\$ 14,29, - 44363 - R\$ 63,82, - 37092 - R\$ 74,90, - 49272 - R\$ 38,50, - 49078 - R\$ 49,95, - 37093 - R\$ 16,50, - 37094 - R\$ 16,50, - 37095 - R\$ 16,90, - 37096 - R\$ 28,99, - 49076 - R\$ 17,22, - 46368 - R\$ 17,10, - 49077 - R\$ 18,20, - 37098 - R\$ 28,90, - 49273 - R\$ 52,15, - 49061 - R\$ 28,90, - 46369 - R\$ 42,05, - 46370 - R\$ 81,00, - 49405 - R\$ 246,89, - 37102 - R\$ 52,15, - 41498 - R\$ 51,99, - 46374 - R\$ 52,05, - 46375 - R\$ 81,00, - 44381 - R\$ 190,00, - 41448 - R\$ 37,78, - 48302 - R\$ 708,33, - 47383 - R\$ 677,00, - 37191 - R\$ 4,45, - 37186 - R\$ 1,89, - 37192 - R\$ 2,50, - 37193 - R\$ 4,15, - 48004 - R\$ 2,90, - 41503 - R\$ 99,00, - 37252 - R\$ 10.500,00, - 37253 - R\$ 3.300,00, - 44367 - R\$ 1.750,00, - 44379 - R\$ 63,99, - 49406 - R\$ 23,40, - 49446 - R\$ 13,80, - 37353 - R\$ 7,45, - 46376 - R\$ 8,09, - 37364 - R\$ 9,50, - 46377 - R\$ 9,50, - 37413 - R\$ 6,79, - 41458 - R\$ 9,33, - 41459 - R\$ 9,20, - 49407 - R\$ 2.230,00, - 49408 - R\$ 1.778,00, - 41525 - R\$ 227,00, - 37603 - R\$ 54,00, - 49275 - R\$ 77,99, - 37606 - R\$ 212,00, - 49114 - R\$ 680,00, - 28959 - R\$ 78,00, - 28960 - R\$ 54,00, - 37624 - R\$ 584,90, - 48305 - R\$ 125,00, - 44393 - R\$ 469,99, - 44394 - R\$ 680,00, - 37651 - R\$ 230,00, - 41460 - R\$ 201,50, - 29008 - R\$ 33,50, - 41467 - R\$ 1.465,00, - 37654 - R\$ 21,50, - 37656 - R\$ 21,50, - 41464 - R\$ 23,00, - 29011 - R\$ 11,60, - 49062 - R\$ 0,37, - 37697 - R\$ 28,45, - 37698 - R\$ 28,00, - 41528 - R\$ 68,70, - 37699 - R\$ 79,99, - 37700 - R\$ 29,99, - 46378 - R\$ 3,90, - 49102 - R\$ 2,92, - 49409 - R\$ 4,20, - 37717 - R\$ 4,80, - 37732 - R\$ 4,10, - 41502 - R\$ 7,70, - 41499 - R\$ 233,89, - 37839 - R\$ 8,40, - 37841 - R\$ 11,99, - 37843 - R\$ 16,69, - 49104 - R\$ 11,70, - 37847 - R\$ 9,29, - 37864 - R\$ 18,99, - 44372 - R\$ 14,10, - 46379 - R\$ 14,10, - 48754 - R\$ 11,90, - 37850 - R\$ 13,99, - 37865 - R\$ 11,90, - 49069 - R\$ 13,99, - 46383 - R\$ 13,99, - 37853 - R\$ 11,65, - 46381 - R\$ 11,65, - 46382 - R\$ 13,50, - 49111 - R\$ 8,00, - 10556 - R\$ 13,99, - 29147 - R\$ 13,99, - 44373 - R\$ 23,89, - 37932 - R\$ 200,00, - 49080 - R\$ 265,00, - 49079 - R\$ 585,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.216.284,31 VALOR TOTAL GERAL R\$ 5.216.284,31**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

JURUENA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Aquisição Material De Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentação, Para Uso Da Câmara De Vereadores”.

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 32.280,32 (trinta dois mil, duzentos oitenta reais, trinta dois centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal José Quirino Da Silva e –Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda - CNPJ: 03.939.469/0013-12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	004/2024
b) Licitação Nº:	004/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/11/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTAÇÃO, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2.000. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMIERA LTDA

CNPJ/CPF: 03.939.469/0013-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAFE 3 CORAÇÕES500G	60	R\$ 21,9000	R\$ 1.314,0000
2	AÇUCAR 2KG.	70	R\$ 8,5500	R\$ 598,5000
3	FILTRO PAPEL PARA COAR CAFÉ	20	R\$ 7,4500	R\$ 149,0000
4	CHA MATTE 250G	24	R\$ 10,3900	R\$ 249,3600
5	COPO DESCARTAVEL AGUA 180 ML	46	R\$ 6,4500	R\$ 296,7000
6	COPO DESC. TRANP´50 ML	50	R\$ 3,8700	R\$ 193,5000
7	COPO DESC 300ML C/ 100	15	R\$ 11,2800	R\$ 169,2000
8	PAPEL TOALHA	30	R\$ 9,1300	R\$ 273,9000
9	GUARDANAPO PAPEL	60	R\$ 3,2000	R\$ 192,0000
10	ERVA DOCE	12	R\$ 5,8500	R\$ 70,2000
11	AGUA MINERAL COPO 200ML	60	R\$ 47,0400	R\$ 2.822,4000
12	DETERGENTE	72	R\$ 3,5200	R\$ 253,4400
13	ESPONJA MULTI USO	24	R\$ 2,1800	R\$ 52,3200
14	ESPONJA LÃ DE ACO 8 UN 60 G	24	R\$ 3,6000	R\$ 86,4000
15	MULTI USO PATA LIMPEZA TRADICIONAL	12	R\$ 9,5200	R\$ 114,2400
16	CAFÉ SOLUVEL 100 G	8	R\$ 16,1000	R\$ 128,8000
17	ALCOOL 70°	64	R\$ 9,0700	R\$ 580,4800
18	BOM AR AEROSOL 360 ML	54	R\$ 19,3200	R\$ 1.043,2800

19	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	32	R\$ 18,2500	R\$ 584,0000
20	DESINFETANTE 2 LITROS	48	R\$ 9,1000	R\$ 436,8000
21	DESINFETANTE 1 LITRO	12	R\$ 13,0700	R\$ 156,8400
22	AGUA SANITARIA 5 L	5	R\$ 26,0000	R\$ 130,0000
23	OLEO AROMATIZANTE ALFAZEMA	72	R\$ 9,5000	R\$ 684,0000
25	VEJA MULTIUSO ORIGINAL 500 ML	20	R\$ 7,2000	R\$ 144,0000
26	PAPEL HIGIENICO PACTO COM 12 ROLOS	24	R\$ 28,1500	R\$ 675,6000
27	PANO CHAO	24	R\$ 18,9600	R\$ 455,0400
28	PANO DE PRATO	33	R\$ 11,1000	R\$ 366,3000
29	SABAO EM PO OMO MULTIAÇÃO.	30	R\$ 14,6500	R\$ 439,5000
30	SACO LIXO MACHADO 15 L 10UN	30	R\$ 6,3000	R\$ 189,0000
31	SACO LIXO MACHADO 30 L 10 UN	48	R\$ 7,8500	R\$ 376,8000
32	SACO LIXO 50L C/10.	24	R\$ 10,0000	R\$ 240,0000
33	SACO LIXO 100L C/ 5 UND.	30	R\$ 10,3600	R\$ 310,8000
34	VASSOURA VARRE TUDO	8	R\$ 14,5000	R\$ 116,0000
35	RODO PUXA E SECA	8	R\$ 14,7500	R\$ 118,0000
36	LUSTRA MOVEIS	8	R\$ 10,3400	R\$ 82,7200
37	BALDE MB PEQUENO 8 LT	6	R\$ 15,3800	R\$ 92,2800
38	CESTO PARA LIXO	6	R\$ 10,4300	R\$ 62,5800
39	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	12	R\$ 23,5200	R\$ 282,2400
40	PAPEL TOALHA	24	R\$ 20,4500	R\$ 490,8000
41	FLANELA PARA LIMPEZA	10	R\$ 6,3000	R\$ 63,0000
42	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES	220	R\$ 25,5600	R\$ 5.623,2000
43	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA	480	R\$ 7,2200	R\$ 3.465,6000
44	POLPA DE FRUTAS SABOR ABA-CAXI	480	R\$ 3,1500	R\$ 1.512,0000
45	POLPA DE FRUTAS SABOR ACE-ROLA	480	R\$ 3,3900	R\$ 1.627,2000
46	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	48	R\$ 2,8800	R\$ 138,2400
47	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVI-OLA	480	R\$ 4,2100	R\$ 2.020,8000
48	PILHA ALCALINA AA2	40	R\$ 12,8000	R\$ 512,0000
49	PILHA ALCALINA AAA3	33	R\$ 19,7600	R\$ 652,0800
50	PA PARA LIXO	6	R\$ 8,9500	R\$ 53,7000
51	LUVA LATEX MULTI USO	4	R\$ 19,9000	R\$ 79,6000
52	LIMPA CERAMICA	24	R\$ 11,7800	R\$ 282,7200
53	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	12	R\$ 5,2700	R\$ 63,2400
54	PANO DE PRATO	16	R\$ 12,6500	R\$ 202,4000
55	GARRAFA TERMICA QUENTE E FRIO 2 LTS	2	R\$ 115,0000	R\$ 230,0000
56	SAPATO ANTIDERRAPANTE	2	R\$ 104,0000	R\$ 208,0000
57	GAS DE COZINHA.	1	R\$ 127,0000	R\$ 127,0000
58	OLEO DE LIMPEZA AROMATIZADO PEROBA	4	R\$ 9,9000	R\$ 39,6000
59	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	5	R\$ 10,2800	R\$ 51,4000
60	CHA SABOR CAMOMILA - 10GR	10	R\$ 6,6100	R\$ 66,1000
61	CHA SABOR ERVA DOCE - 15GR	10	R\$ 6,6100	R\$ 66,1000
62	NAFITALINA	12	R\$ 5,8600	R\$ 70,3200
63	XICARA	12	R\$ 8,7500	R\$ 105,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 32.280,32

JUSCIMEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

LEI MUNICIPAL N° 872/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 872/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a Ampliar o Perímetro Urbano da Cidade de Lambari D'Oeste - MT, na área delimitada, conforme específica.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano no Município de Lambari D'oeste, MT, passando a fazer parte da área urbana, uma área de 12,1493 ha (doze hectares, quatorze ares e noventa e três centiares), descrita na Matrícula 4.049, conforme planta planimétrica e memorial descritivo.

Art. 2º A ampliação do Perímetro urbano com inclusão da nova área tem por objetivo atender a demanda por novos lotes urbanizáveis, para futuros loteamentos residenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser autorizados por Lei.

Art. 3º As coordenadas georreferenciadas da área ampliada, estão em formato ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000, sendo que todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, descritas no memorial disposto no Anexo II desta Lei, conforme segue: **AO NORTE**; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.305.802,526m** e **E 392.764,670m**; situado em comum com o Sítio Jataí; deste, segue confrontando com o Sítio Jataí, objeto da Matrícula n° 3.318 do RGI (06.492-3) Rio Branco/MT, de propriedade de Atílio Alano Pinto, com os seguinte azimute e distância: 148°09'06" e 430,45 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 8.305.436,880m** e **E 392.991,809m**; situado em comum com o Sítio Jataí e as margens da Rodovia MT-247; deste, segue confrontando com as margens da Rodovia MT-247, com o seguinte azimute e distância: 228°54'30" e 280,93 m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 8.305.252,235m** e **E 392.780,083m**; situado as margens da Rodovia MT-247 e em comum com as margens da antiga Rodovia MT-170, hoje Avenida Boa Vista; deste, segue confrontando com as margens da antiga Rodovia MT-170, hoje Avenida Boa Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°54'30" e 361,30 m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 8.305.524,533m** e **E 392.542,613m**; situado as margens da antiga Rodovia MT-170, hoje Avenida Boa Vista e em comum com a empresa Negão Motos; deste, segue confrontando com a empresa Negão Motos, de propriedade de Cresia Aparecida da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°00'25" e 20,25 m até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 8.305.537,816m** e **E 392.557,896m**; 324°25'53" e 19,15 m até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 8.305.553,392m** e **E 392.546,759m**; situado em comum com a empresa Negão Motos e em comum com a Associação de Lambari D'Oeste/MT; deste, segue confrontando com a Associação de Lambari D'Oeste/MT, objeto da Matrícula n° 3.058 do RGI (06.492-3) Rio Branco/MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°10'32" e 240,69 m até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.305.734,556m** e **E 392.705,219m**; situado em comum com a Associação de Lambari D'Oeste/MT e em comum com o Sítio Jataí; deste, segue confrontando com o Sítio Jataí, objeto da Matrícula n° 3.318 do RGI (06.492-3) Rio Branco/MT, de propriedade de

Atílio Alano Pinto, com o seguinte azimute e distância: 41°10'32" e 90,30 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Esta Lei tem por objetivo a expansão do perímetro urbano do Município de Lambari D'Oeste / MT, para incluir essa área na sua integralidade, conforme especificado nos artigos desta Lei.

Art. 5º - A expansão do perímetro urbano está em conformidade com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, incluindo as leis Ambientais e Urbanísticas.

Art. 6º - A nova área urbana deverá receber infraestrutura básica, mediante aprovação prévia do empreendimento pelo Poder Executivo Municipal, incluindo obras de saneamento básico, como: energia elétrica, vias Públicas Pavimentadas, Rede de Água Potável, Rede de Dreno e Fossa Séptica nas residências que ali for edificada, bem como, seja contemplado com atendimento próximo, dos empreendimentos aqui instalados, dos serviços públicos de saúde, educação e segurança.

Art. 7º - As disposições ambientais devem ser rigorosamente observadas, com a proteção de áreas de preservação permanente (APPs) e reservas legais (RL), conforme legislação municipal e demais subsidiárias que estejam vigentes.

Art. 8º - A comunidade local deverá ser informada pelo Poder Executivo Municipal, sobre os empreendimentos que poderão ser aprovados nessa área e participar do processo de expansão e acompanhamento das obras e serviços públicos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXOS

1. Levantamento Planimétrico
2. Mapa Georreferenciado da Área com memorial descritivo
3. ART

PORTARIA N° 236/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 236/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"Altera a Portaria n° 236/2024 que concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que houve um equívoco no período do atestado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 79 (SETENTA E NOVE) dias, do dia 06/10/2024 a 23/12/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 871/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 871/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LAMبارI D'OESTE - MT para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões reais), sendo R\$ 45.650.733,46 (Quarenta e cinco milhões seiscentos e cinquenta mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 18.349.266,54 (Dezoito milhões trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste - MT para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ **64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões reais)**, e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 56.350.000,00 (Cinquenta e seis milhões trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Lambari D'Oeste - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	57.624.007,09
1.1 Receitas Tributárias	6.753.050,00
1.2 Receitas De Contribuições	1.613.576,63
1.3 Receita Patrimonial	102.657,46
1.6 Receitas de Serviços	906.156,88
1.7 Transferências Correntes	48.080.266,12
1.9 Outras Receitas Correntes	168.300,00
2 RECEITA DE CAPITAL	8.193.477,00
2.4 Transferências de Capital	8.193.477,00
7 RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.407.515,91
7.2 Receita de Contribuições	4.407.515,91
SOMA	70.225.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	6.225.000,00
9.1 Dedução de Receitas	-20.000,00
9.5 Dedução do Fundeb	6.205.000,00
TOTAL	64.000.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Lambari D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	2.050.000,00
02 Gabinete do Prefeito	6.002.288,00
03 Secretaria de Administração, Planejamento	3.494.350,00
04 Secretaria Municipal de Saúde	11.015.830,00
05 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	3.893.245,00
06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.972.886,00
07 Secretaria Municipal de Infra estrutura	8.253.551,00
08 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.785.310,00
09 Secretaria Municipal de Finanças	4.023.480,00
10 Lambari Previ Fundo Mun. de Previdência Social	5.600.000,00
11 Secretaria Municipal de Governo	164.600,00
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.744.460,00
TOTAL	64.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	2.050.000,00

04	Administração	14.728.782,00
08	Assistência Social	3.779.045,00
09	Previdência	3.554.391,54
10	Saúde	11.015.830,00
11	Trabalho	44.000,00
12	Educação	13.972.886,00
13	Cultura	3.578.150,00
15	Urbanismo	946.000,00
16	Habitação	114.200,00
17	Saneamento	975.220,00
20	Agricultura	681.800,00
25	Energia	495.550,00
26	Transporte	71.050,00
27	Desporto e Lazer	3.711.244,00
28	Encargos Especiais	1.762.762,00
99	Reserva de Contingência	2.519.089,46
TOTAL		64.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0046

0001	Processo Legislativo	2.050.000,00
0003	Administração Geral	11.413.374,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	317.620,00
0018	Promoção da Extensão Rural	681.800,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	8.828.840,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.381.150,00
0038	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	185.900,00
0039	Expansão e Melhoramento do Ensino Infantil	1.848.700,00
0040	Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental	12.030.686,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	3.711.244,00
0045	Ensino Superior	93.500,00
0046	Difusão Cultural	3.578.150,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	96.770,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	205.550,00
0076	Expansão e Melhoria no Saneamento Básico	975.220,00
0090	Assistência Comunitária Básica	3.893.245,00
0100	Infraestrutura Urbana e Rural	7.108.251,00
0102	Sustentação do Regime Próprio de Previdência	5.600.000,00
TOTAL		64.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.473.131,54
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	303.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.734.650,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	7.473.429,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	496.100,00
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	2.519.089,46
TOTAL		64.000.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.050.000,00
TOTAL		2.050.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.275.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	717.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	57.000,00
TOTAL		2.050.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Lambari D'Oeste - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 18.349.266,54 (Dezoito milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$ 3.779.045,00

09	Previdência Social	R\$	3.554.391,54
10	Saúde	R\$	11.015.830,00
	TOTAL	R\$	18.349.266,54

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT para o Exercício de 2025 estima a receita em R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.192.484,09
1.2	Receitas de Contribuições	1.129.576,63
1.3	Receita Patrimonial	62.907,46
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	4.407.515,91
7.2	Receitas de Contribuições	4.407.515,91
	TOTAL	5.600.000,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	3.554.391,54
99	Reserva de Contingencia	2.045.608,46
	SOMA	5.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.940.591,54
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	593.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	20.200,00
RESERVAS		
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	2.045.608,46
	SOMA	5.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL					
04 122 0003 2003 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA					
018	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		110.330,00
019	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.300,00
020	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		110,00
021	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
022	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.400,00
04 122 0003 2004 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO					
023	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		75.460,00
024	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		110,00
025	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
026	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		18.300,00
027	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.320,00
028	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.400,00
04 122 0003 2005 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO					
029	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		913.000,00
030	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		148.500,00
031	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		142.089,00
032	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		42.000,00
033	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		29.450,00
034	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		126.500,00
035	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		35.200,00
036	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		311.980,00
037	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		14.480,00
038	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
039	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		550,00
040	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.650,00
02 02 02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL					
04 122 0003 2008 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO					
041	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		55.000,00
042	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		16.500,00
043	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.500,00
044	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.100,00
045	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		4.600,00
046	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.515,00
047	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE:	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.500,00
048	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		11.000,00
049	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		55.000,00
050	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.200,00
04 122 0003 2112 0000	Realização de Eventos Esportivos					
051	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		22.000,00
052	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE:	.1.500.0.1.500.0-110 000		11.000,00
053	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		16.500,00
054	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		27.500,00
27	Desporto e Lazer					
27 812	Desporto Comunitário					
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER					
27 812 0044 1150 0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY					
055	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		352,00
056	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.706.0.1.706.0-100 707		440.000,00
27 812 0044 1152 0000	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA					
057	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		19.800,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 2

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
058	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.701.0.1.701.0-100 709	1.772.534,00
27	812 0044 1154 0000		REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL			
059	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	12.100,00
060	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.701.0.1.701.0-100 711	1.466.458,00
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL					
04 122 0003 1092 0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO					
061	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	27.500,00
04 122 0003 2012 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ					
062	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
063	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	990.000,00
064	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	41.800,00
065	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	158.000,00
066	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	250.000,00
067	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	350.000,00
068	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
069	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	182.600,00
070	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-111 000	26.000,00
071	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	8.800,00
072	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	825.000,00
073	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.711.804.1.711.0-110 000	142.450,00
074	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		.1.500.0.1.500.0-110 000	385.000,00
075	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		.1.500.0.1.500.0-110 000	33.600,00
076	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
077	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
04 122 0003 2016 0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
078	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	46.200,00
079	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
02 04	SECR. MUN. SAUDE					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saúde					
10 122	Administração Geral					
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE					
10 122 0010 1083 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE					
080	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	11.000,00
10 122 0010 1084 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS					
081	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	11.000,00
082	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	16.500,00
10 122 0010 2020 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
083	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	96.250,00
084	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.020,00
085	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	110,00
086	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	11.000,00
087	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	12.300,00
088	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	40.000,00
089	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
090	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	9.900,00
091	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	13.200,00
092	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.640,00
10 122 0010 2023 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO					
093	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
094	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	33.000,00
095	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
096	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
097	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
098			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 3

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
	3.3.71.70.00			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	1.100,00
099	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
100	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
101	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	11.000,00
10 122 0010 2027 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
103	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
105	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
10 301	Atenção Básica				
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA				
10 301 0020 1015 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA				
106	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
10 301 0020 1016 0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE				
107	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	33.000,00
10 301 0020 1118 0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA				
108	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	11.000,00
109	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.632.0.1.632.0-300 034	220.000,00
10 301 0020 2021 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
110	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	220.000,00
111	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.412.500,00
112	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.600.0.1.600.0-300 003	220.000,00
113	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.605.0.1.605.0-300 003	30.000,00
114	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	22.000,00
115	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	220.000,00
116	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.600.0.1.600.0-300 003	13.100,00
117	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	605.000,00
118	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.600.0.1.600.0-300 003	218.000,00
119	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.600.000,00
120	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.600.0.1.600.0-300 003	495.000,00
121	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.605.0.1.605.0-300 003	120.000,00
122	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	16.500,00
123	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		.1.600.0.1.600.0-300 003	11.000,00
124	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	23.640,00
125	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	215.295,00
126	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.600.0.1.600.0-300 003	300.000,00
127	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.600.0.1.600.0-311 000	550,00
128	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.621.0.1.621.0-300 012	500.000,00
129	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.621.0.1.621.0-300 035	27.500,00
130	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.621.0.1.621.0-311 000	550,00
131	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	27.500,00
132	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.621.0.1.621.0-300 012	1.100,00
133	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	330.000,00
134	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.600.0.1.600.0-300 003	66.000,00
135	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.600.0.1.600.0-300 006	12.000,00
136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.621.0.1.621.0-300 012	220.000,00
137	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	61.000,00
138	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		.1.621.0.1.621.0-300 012	88.000,00
139	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		.1.600.0.1.600.0-300 003	38.600,00
140	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
141	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	55.000,00
142	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		.1.600.0.1.600.0-300 003	31.250,00
143	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		.1.600.0.1.600.0-300 011	5.000,00
144	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		.1.621.0.1.621.0-300 012	4.600,00
145	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
146	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	24.000,00
10 301 0020 2024 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE				
147	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	220.000,00
148	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.604.0.1.604.0-300 004	605.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 4

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
149	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	42.460,00
150	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	260.860,00
151	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
152	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
153	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	550,00
154	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
155	3.3.90.46.01		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	38.400,00
10	301 0020 2127 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO			
156	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.600.0	1.600.0-300 005	2.200,00
157	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.600.0	1.600.0-300 005	79.285,00
158	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.600.0	1.600.0-300 005	52.800,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10	302 0030		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10	302 0030 1023 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
159	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
10	302 0030 2022 0000		CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
160	3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	120.000,00
161	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	165.000,00
162	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.600.0	1.600.0-300 011	46.420,00
163	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.621.0	1.621.0-300 018	110.000,00
164	4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2000.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
10	302 0030 2026 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR			
165	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	22.000,00
166	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
167	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	11.000,00
168	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	550,00
169	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	16.500,00
10	302 0030 2091 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
170	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
171	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	22.000,00
172	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
173	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
174	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
175	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.600.0	1.600.0-300 011	44.000,00
176	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	22.000,00
177	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	220.000,00
178	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.600.0	1.600.0-300 011	104.080,00
179	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
180	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.600.0	1.600.0-300 011	1.100,00
181	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	350.000,00
182	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.600.0	1.600.0-300 011	81.400,00
10	302 0030 2102 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL			
183	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	550,00
184	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	16.500,00
185	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	550,00
186	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	550,00
187	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
188	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	550,00
189	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
10	303 0038		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
10	303 0038 2030 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA			
190	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
191	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	16.500,00
192	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
193	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
194	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	17.000,00
195	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.600.0	1.600.0-300 009	2.200,00
196	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	55.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 5

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
197	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1.600.0.1.600.0-300 009	65.000,00
198	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1.621.0.1.621.0-300 014	21.450,00
199	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1 2000.1.500.1002-110 000	500,00
200	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.621.0.1.621.0-300 014	550,00
	10 304		Vigilância Sanitária		
	10 304 0050		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	10 304 0050 2031 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		
201	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1 2000.1.500.1002-110 000	47.740,00
202	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	17.050,00
203	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1 2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
204	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
205	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
206	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.600.0.1.600.0-300 008	19.000,00
207	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1 2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
208	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	1.980,00
	10 305		Vigilância Epidemiológica		
	10 305 0060		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
	10 305 0060 2032 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
209	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
210	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1 2000.1.500.1002-110 000	16.500,00
211	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.604.0.1.604.0-300 007	110.000,00
212	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	550,00
213	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	39.050,00
214	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	1.100,00
215	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	2.200,00
216	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.600.0.1.600.0-300 007	26.600,00
217	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1 2000.1.500.1002-110 000	550,00
218	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1 2000.1.500.1002-110 000	5.500,00
219	3.3.90.46.01		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000	2.400,00
	02 05		SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
	02 05 01		GABINETE DO SECRETARIO		
	08		Assistência Social		
	08 122		Administração Geral		
	08 122 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		
	08 122 0090 2033 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		
220	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	118.660,00
221	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	20.350,00
222	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	13.200,00
223	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.990,00
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente		
	08 243 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		
	08 243 0090 2018 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		
224	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	138.000,00
225	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	23.060,00
226	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
227	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
228	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	8.800,00
229	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
230	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.800,00
231	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
	02 05 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08		Assistência Social		
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente		
	08 243 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		
	08 243 0090 2043 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO		
232	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
233	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
234	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 6

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
235	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
236	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
	08 243 0090 2044 0000		MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES		
237	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	33.000,00
	08 244		Assistência Comunitária		
	08 244 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		
	08 244 0090 1026 0000		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		
238	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.700.0.1.700.0-500 022	579.685,00
	08 244 0090 1107 0000		ENCONTRO DA MULHER RURAL		
239	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
240	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
241	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	44.000,00
	08 244 0090 1115 0000		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS		
242	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
243	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.700.0.1.700.0-500 013	534.800,00
	08 244 0090 1117 0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
245	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
	08 244 0090 2035 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
246	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
247	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
248	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
	08 244 0090 2036 0000		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN		
249	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.660.0.1.660.0-500 004	2.200,00
250	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.660.0.1.660.0-500 004	27.500,00
251	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.660.0.1.660.0-500 004	550,00
252	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.660.0.1.660.0-500 004	5.500,00
253	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
254	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500 004	72.050,00
255	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-511 000	550,00
256	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500 004	5.500,00
257	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
258	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500 004	23.100,00
	08 244 0090 2037 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
259	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.660.0.1.660.0-500 014	3.300,00
260	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	8.800,00
261	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500 014	40.575,00
262	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500 014	2.200,00
263	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500 014	11.000,00
264	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.660.0.1.660.0-500 014	1.100,00
	08 244 0090 2038 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE		
265	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.660.0.1.660.0-500 003	5.500,00
266	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.660.0.1.660.0-500 003	550,00
267	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
268	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500 003	32.450,00
269	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500 003	5.500,00
270	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500 003	11.000,00
	08 244 0090 2039 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF		
271	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.660.0.1.660.0-500 002	11.000,00
272	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.660.0.1.660.0-500 002	5.500,00
273	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
274	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500 002	33.000,00
275	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	8.800,00
276	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500 002	11.000,00
277	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500 002	33.000,00
	08 244 0090 2041 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO		
278	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	440.700,00
279	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	10.120,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 7

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
280	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
281	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	182.570,00
282	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	647.300,00
283	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
284	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	69.465,00
285	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	57.400,00
286	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	97.500,00
287	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		.1.500.0.1.500.0-110 000	16.300,00
288	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	620,00
289	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	550,00
290	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
291	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
	08 244 0090 2095 0000		MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS			
292	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.661.0.1.661.0-500 005	54.000,00
293	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.661.0.1.661.0-511 000	550,00
294	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		.1.661.0.1.661.0-500 005	66.000,00
295	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.661.0.1.661.0-500 005	2.200,00
296	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.661.0.1.661.0-500 005	1.100,00
	08 244 0090 2097 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS			
297	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		.1.660.0.1.660.0-500 001	1.100,00
298	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	8.800,00
299	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.660.0.1.660.0-500 001	15.950,00
300	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		.1.660.0.1.660.0-500 001	1.100,00
301	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.660.0.1.660.0-500 001	550,00
302	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.660.0.1.660.0-500 001	22.200,00
303	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.660.0.1.660.0-500 001	1.100,00
	08 244 0090 2128 0000		MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
304	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
305	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		.1.500.0.1.500.0-110 000	55.000,00
	02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
	16		Habitação			
	16 482		Habitação Urbana			
	16 482 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	16 482 0090 1029 0000		CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
306	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
307	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
308	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
309	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.701.0.1.701.0-500 012	110.000,00
	02 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
	02 06 01		GABINETE DO SECETARIO			
	12		Educação			
	12 122		Administração Geral			
	12 122 0040		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 122 0040 2045 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
310	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.1.5	1001000.1.500.0-110 000		27.500,00
311	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.5	1001000.1.500.0-110 000	2.200,00
312	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.5	1001000.1.500.0-110 000	2.200,00
313	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.5	1001000.1.500.0-110 000	8.220,00
	02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	12		Educação			
	12 306		Alimentação e Nutrição			
	12 306 0039		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12 306 0039 2055 0000		PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			
314	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	140.000,00
315	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.552.0.1.552.0-200 005	27.500,00
316	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.552.0.1.552.0-211 000	550,00
	12 306 0039 2056 0000		PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
317	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	180.000,00
318	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.552.0.1.552.0-200 007	16.500,00
	12 306 0040		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 306 0040 2052 0000		PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 8

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
319	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	322.600,00
320	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.552.0.1.552.0-200 003	49.500,00
321	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1.552.0.1.552.0-200 006	11.000,00
	12 361		Ensino Fundamental		
	12 361 0040		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12 361 0040 1035 0000		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
322	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	16.500,00
323	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	22.000,00
324	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	38.500,00
	12 361 0040 1094 0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		
325	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	11.000,00
326	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.569.0.1.569.0-200 018	350.000,00
	12 361 0040 1097 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
327	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	16.500,00
	12 361 0040 2047 0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		
328	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	3.300,00
329	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	3.300,00
330	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	3.300,00
	12 361 0040 2049 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		
331	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	115.500,00
332	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.140.000,00
333	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	55.000,00
334	3.1.90.94.01		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	250.000,00
335	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	375.774,00
336	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	980.200,00
337	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	11.000,00
338	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	445.000,00
339	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	44.000,00
340	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	399.600,00
341	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	81.400,00
342	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	4.500,00
343	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
344	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.100,00
	12 361 0040 2050 0000		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		
345	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550.0.1.550.-200 001	108.465,00
346	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550.0.1.550.-211 000	550,00
347	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.550.0.1.550.-200 001	18.000,00
348	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.550.0.1.550.-200 001	150.000,00
349	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.1.550.0.1.550.-200 001	50.000,00
350	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.550.0.1.550.-200 001	5.500,00
	12 361 0040 2051 0000		LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
351	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	30.000,00
352	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.553.0.1.553.-200 004	2.200,00
353	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.553.0.1.553.-211 000	550,00
354	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.599.0.1.599.0-200 008	22.000,00
355	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.599.0.1.599.0-211 000	550,00
356	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	564.400,00
357	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.553.0.1.553.-200 004	55.000,00
358	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.599.0.1.599.0-200 008	330.000,00
359	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.759.701.1.759.0-200 015	10.000,00
	12 364		Ensino Superior		
	12 364 0045		ENSINO SUPERIOR		
	12 364 0045 2057 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR		
360	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	71.500,00
361	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
	12 365		Educação Infantil		
	12 365 0039		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		
	12 365 0039 1036 0000		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL		
362	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	11.000,00
363	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	11.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 9

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
	12	365 0039 1037 0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES			
364		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	11.000,00
	12	365 0039 2053 0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			
365		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	5.500,00
366		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	5.500,00
367		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	5.500,00
	12	365 0039 2054 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL			
368		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	273.000,00
369		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.100,00
370		3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	17.050,00
371		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	134.000,00
372		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	11.000,00
373		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.100,00
374		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	77.000,00
375		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	27.500,00
376		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	33.000,00
377		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	16.500,00
	02	06 08	FUNDEB			
	12		Educação			
	12	361	Ensino Fundamental			
	12	361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	361 0040 2061 0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%			
378		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	1.430.000,00
379		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	2.649.820,00
380		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	308.000,00
381		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1	0000.1.540.1070-253 000	5.500,00
382		3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	219.054,00
383		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	1.166.403,00
384		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	46.000,00
	12	361 0040 2062 0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%			
385		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.540.0	.1.540.0-252 001	55.000,00
386		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.540.0	.1.540.0-252 001	11.000,00
387		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.540.0	.1.540.0-252 001	1.000,00
	12	365	Educação Infantil			
	12	365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12	365 0039 2063 0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%			
388		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	550.000,00
389		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	220.000,00
390		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	6.400,00
	12	365 0039 2064 0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%			
391		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.540.0	.1.540.0-252 001	55.000,00
392		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.540.0	.1.540.0-252 001	11.000,00
393		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.540.0	.1.540.0-252 001	1.000,00
	02	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
	02	07 01	GABINETE DO SECRETARIO			
	04		Administração			
	04	122	Administração Geral			
	04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
	04	122 0003 2065 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
394		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0	.1.500.0-110 000	99.570,00
395		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0	.1.500.0-110 000	20.460,00
396		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0	.1.500.0-110 000	550,00
397		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0	.1.500.0-110 000	2.200,00
398		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0	.1.500.0-110 000	3.300,00
	02	07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
	04		Administração			
	04	122	Administração Geral			
	04	122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
	04	122 0100 2066 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.			
399		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0	.1.500.0-110 000	1.200.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 10

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
400	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	10.150,00
401	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000	150.000,00
402	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	344.181,00
403	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	33.000,00
404	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000	326.000,00
405	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	3.300,00
406	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	660.000,00
407	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750.0.1.750.-100 020	32.670,00
408	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750.0.1.750.-111 000	550,00
409	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	33.000,00
410	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.640.000,00
411	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	44.000,00
412	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000	3.300,00
413	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
414	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
04	122 0100 2106 0000		MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL		
415	3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000	38.500,00
416	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000	55.000,00
11	Trabalho				
11 334	Fomento ao Trabalho				
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
11 334 0003 1113 0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA				
417	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	27.500,00
418	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
15	Urbanismo				
15 451	Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL				
15 451 0100 1047 0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS				
419	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	55.000,00
420	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.700.0.1.700.0-100 007	110.000,00
421	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.701.0.1.701.0-100 008	220.000,00
422	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.711.804.1.711.0-110 000	242.000,00
15 451 0100 1151 0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS				
423	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	308.000,00
15 451 0100 1153 0000	REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO				
424	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
17	Saneamento				
17 512	Saneamento Básico Urbano				
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO				
17 512 0076 1112 0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO				
425	3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000	30.000,00
426	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000	9.000,00
25	Energia				
25 752	Energia Elétrica				
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL				
25 752 0100 2067 0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				
427	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
428	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751.0.1.751.-110 001	220.000,00
429	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751.0.1.751.-111 000	550,00
430	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751.0.1.751.-110 001	264.000,00
26	Transporte				
26 782	Transporte Rodoviário				
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL				
26 782 0100 1041 0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES				
431	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
26 782 0100 2093 0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB				
432	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.759.700.1.759.0-111 000	550,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 11

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
433	3.3.90.39.00	26 782 0100 2094 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.759.700.1.759.0-100 004	10.000,00
			MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS		
434	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
435	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
02 07 04	DPTO AGUA E ESGOTO				
17	Saneamento				
17 512	Saneamento Básico Urbano				
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO				
17 512 0076 2068 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
436	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	48.950,00
437	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	10.120,00
438	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	550,00
439	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
440	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
441	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	77.000,00
442	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
443	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	770.000,00
444	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
445	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
446	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
447	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				
04	Administração				
04 122	Administração Geral				
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0003 2070 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM				
448	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	159.500,00
449	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	20.460,00
450	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	550,00
451	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	652.600,00
452	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
453	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	220.000,00
454	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
455	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	33.000,00
456	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
457	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
458	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
459	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
20	Agricultura				
20 602	Promoção da Produção Animal				
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
20 602 0018 1056 0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA				
460	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
461	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
462	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
463	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
20 602 0018 1119 0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA				
464	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	88.000,00
465	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.700.0.1.700.0-100 017	530.000,00
20 606	Extensão Rural				
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
20 606 0018 2124 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO				
466	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
467	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 12

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
04	Administração				
04 122	Administração Geral				
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0003 2074 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
468	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		273.457,00
469	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		31.240,00
470	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
471	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		27.590,00
472	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.200,00
473	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		11.000,00
474	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.500,00
475	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		11.000,00
476	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	.1.500.0.1.500.0-110 000		154.000,00
477	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.100,00
478	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		660.000,00
479	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		8.800,00
480	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.300,00
481	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.500,00
482	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.500,00
04 123	Administração Financeira				
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
04 123 0003 2090 0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO				
483	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.500,00
28	Encargos Especiais				
28 843	Serviço da Dívida Interna				
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
28 843 0003 2077 0000	MANUTENCAO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
484	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		413.152,00
485	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		55.000,00
28 843 0003 2078 0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA				
486	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.1.500.0.1.500.0-110 000		302.500,00
487	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.100,00
488	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		495.000,00
489	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.100,00
28 846	Outros Encargos Especiais				
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
28 846 0003 2076 0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP				
490	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		490.000,00
491	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.711.804.1.711.0-110 000		4.580,00
492	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.1.750.0.1.750.-100 020		330,00
99	Reserva de Contingência				
99 999	Reserva de Contingência				
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
99 999 0003 2075 0000	RESERVA CONTINGENCIA				
493	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.1.500.0.1.500.0-110 000		473.481,00
02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS				
04	Administração				
04 129	Administração de Receitas				
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL				
04 129 0003 1104 0000	REFORMA TRIBUTÁRIA				
494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		200.000,00
04 129 0003 2079 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO				
495	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		200.000,00
496	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.450,00
497	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		23.600,00
498	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		47.000,00
499	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.500,00
500	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.200,00
501		MATERIAL DE CONSUMO			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 13

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
		3.3.90.30.00		1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
502		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
503		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	27.500,00
504		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	6.500,00
505		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS		
	04	Administração			
	04	122	Administração Geral		
	04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL		
	04	122 0003 2113 0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais		
526		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	96.250,00
527		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	19.250,00
528		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.700,00
529		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	4.400,00
530		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
531		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.750,00
532		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.750,00
02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
	04	Administração			
	04	122	Administração Geral		
	04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL		
	04	122 0003 2114 0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo		
533		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	96.250,00
534		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000	20.460,00
535		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.400,00
536		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
537		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	20.000,00
538		3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
539		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
13	Cultura				
13	392	Difusão Cultural			
	13	392 0046	DIFUSAO CULTURAL		
	13	392 0046 2058 0000	REALIZACAO DO LABARI FEST		
540		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.701.0.1.701.0-111 000	550,00
541		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	66.000,00
542		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-100 005	660.000,00
	13	392 0046 2059 0000	REALIZACAO DO CARNAVAL		
543		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	66.000,00
544		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-100 006	660.000,00
	13	392 0046 2060 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
545		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
546		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000	4.800,00
547		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	44.000,00
548		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	8.800,00
549		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	33.000,00
	13	392 0046 2104 0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON		
550		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	66.000,00
551		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-100 010	660.000,00
	13	392 0046 2125 0000	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA		
552		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	20.000,00
	13	392 0046 2126 0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA		
553		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	66.000,00
554		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-100 713	1.200.000,00
555		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
Total					56.350.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 14

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
Código de Aplicação				
100	GERAL TOTAL			7.761.992,00
020	CIDE			33.000,00
010	CONVENIO REVEION			660.000,00
017	Conv. Aquisicao de Patrulha agricula			530.000,00
006	Conv. CARNAVAL			660.000,00
707	Conv. Construção de campo society			440.000,00
005	Conv. Lambari FEST			660.000,00
008	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Estado			220.000,00
007	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao			110.000,00
709	Conv. Revitalização de Pista de caminhad			1.772.534,00
711	Conv. Revitalização do Estádio			1.466.458,00
004	FETHAB			10.000,00
713	Realização de Festas Cívicas e Comemorat			1.200.000,00
110	GERAL			34.889.471,00
000	GERAL			34.405.471,00
001	Iluminacao Publica			484.000,00
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			28.200,00
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			28.200,00
200	EDUCAÇÃO			1.205.665,00
008	Conv. Transporte Escolar do Estado			352.000,00
018	FNDE - Aquisição Veiculo Transp. Escolar			350.000,00
006	Progr. EJA			11.000,00
007	Progr. PNAC			16.500,00
003	Progr. PNAE			49.500,00
005	Progr. PNAP			27.500,00
004	Progr. PNATE			57.200,00
001	Progr. Salario Educação			331.965,00
015	Transp. Escolar - Fethab			10.000,00
211	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			2.200,00
000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			2.200,00
251	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			6.595.677,00
001	FUNDEB 70%			6.595.677,00
252	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			134.000,00
001	FUNDEB 30%			134.000,00
253	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			5.500,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			5.500,00
300	SAÚDE			3.992.235,00
003	Atenção Básica - União			1.542.950,00
012	Atenção Básica - Estado			813.700,00
034	Conv. uniao - Aqu. Ambulancia			220.000,00
004	Progr. Agente Com. de Saude			605.000,00
014	Progr. Farmacia Basica - Estado			22.000,00
009	Progr. Farmácia Básica			67.200,00
005	Progr. Informatizacao			134.285,00
018	Progr. PAICI- Estado			110.000,00
006	Progr. Saude Bucal - Uniao			12.000,00
007	Progr. Vigilancia Epidemiologica			136.600,00

**MUNICIPIO DE LAMBARÍ DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 15

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
300			SAÚDE		3.992.235,00
008			Progr. Vigilancia Sanitária		19.000,00
011			Progr. teto media e alta compl. amb. hos		282.000,00
035			regionalização		27.500,00
311			SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.100,00
000			SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		1.100,00
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.732.860,00
014			Bolsa Família		58.175,00
022			CONSTRUÇÃO DO CREAS		579.685,00
013			Conv. Estado Constr. do CRAS		534.800,00
012			Conv.Estado Constr. de Casas Populares		110.000,00
005			Progr. Cofinanciamento - Estado		123.300,00
001			Progr. IGD SUAS		42.000,00
002			Progr. PAIF		93.500,00
003			Progr. PAIF VOLANTE		55.000,00
004			Progr. SCFV - Fortalecimento de Vínculo		136.400,00
511			ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		1.100,00
000			ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		1.100,00
TOTAL					56.350.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	CAMARA MUNICIPAL					
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01	Legislativa					
01 031	Ação Legislativa					
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO					
01 031 0001 1001 0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL					
001	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.	1.500.0-110 000	25.000,00
01 031 0001 1002 0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL					
002	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.	1.500.0-110 000	32.000,00
01 031 0001 2001 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
003	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.	1.500.0-110 000	5.500,00
004	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.	1.500.0-110 000	964.600,00
005	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.	1.500.0-110 000	50.000,00
006	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.	1.500.0-110 000	5.500,00
007	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.	1.500.0-110 000	250.000,00
008	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.	1.500.0-110 000	150.000,00
009	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.	1.500.0-110 000	90.000,00
010	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	.1.500.0.	1.500.0-110 000	27.500,00
011	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.	1.500.0-110 000	35.000,00
012	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.	1.500.0-110 000	125.000,00
013	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.	1.500.0-110 000	72.600,00
014	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.	1.500.0-110 000	7.000,00
015	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.	1.500.0-110 000	32.000,00
016	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.	1.500.0-110 000	172.800,00
01 031 0001 2002 0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO					
017	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.	1.500.0-110 000	5.500,00
Total						2.050.000,00
Código de Aplicação						
110	GERAL					<u>2.050.000,00</u>
000	GERAL					2.050.000,00
TOTAL						2.050.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
3	PREVIDENCIA					
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
09	Previdência Social					
09 271	Previdência Básica					
09 271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA					
09 271 0102 1057 0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
506	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.800.0.1.800.0-600 000		20.000,00
09 271 0102 2082 0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI					
507	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.800.0.1.800.0-600 000		240.000,00
508	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.800.0.1.800.0-600 000		50.191,54
509	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.800.0.1.800.0-600 000		100,00
510	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.800.0.1.800.0-600 000		100,00
511	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.800.0.1.800.0-600 000		100,00
09 271 0102 2083 0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI					
512	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.800.0.1.800.0-600 000		60.000,00
513	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.800.0.1.800.0-600 000		15.000,00
514	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.800.0.1.800.0-600 000		10.000,00
515	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.800.0.1.800.0-600 000		350.000,00
516	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.800.0.1.800.0-600 000		56.000,00
09 271 0102 2084 0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFÍCIOS					
517	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	.1.800.0.1.800.0-600 000		2.360.000,00
518	3.1.90.03.00		PENSÕES	.1.800.0.1.800.0-600 000		290.000,00
519	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.800.0.1.800.0-600 000		100,00
520	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.800.0.1.800.0-600 000		100,00
521	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.800.0.1.800.0-600 000		100.000,00
522	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.800.0.1.800.0-600 000		2.500,00
09 271 0102 2105 0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO					
523	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.800.0.1.800.0-600 000		100,00
524	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.800.0.1.800.0-600 000		100,00
99	Reserva de Contingência					
99 999	Reserva de Contingência					
99 999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA					
99 999 0102 2085 0000	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA					
525	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.1.800.0.1.800.0-600 000		2.045.608,46
Total						5.600.000,00
Código de Aplicação						
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					5.600.000,00
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					5.600.000,00
TOTAL						5.600.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

Lei: 871, Data: 07/11/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.050.000,00			2.050.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.050.000,00			2.050.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.050.000,00			2.050.000,00
04	Administração	14.553.112,00	175.670,00		14.728.782,00
04 122	Administração Geral	14.016.062,00	175.670,00		14.191.732,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL	8.453.631,00	142.450,00		8.596.081,00
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.562.431,00	33.220,00		5.595.651,00
04 123	Administração Financeira	5.500,00			5.500,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL	5.500,00			5.500,00
04 129	Administração de Receitas	531.550,00			531.550,00
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL	531.550,00			531.550,00
08	Assistência Social	2.155.085,00	1.623.960,00		3.779.045,00
08 122	Administração Geral	154.200,00			154.200,00
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	154.200,00			154.200,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	241.960,00			241.960,00
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	241.960,00			241.960,00
08 244	Assistência Comunitária	1.758.925,00	1.623.960,00		3.382.885,00
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.758.925,00	1.623.960,00		3.382.885,00
09	Previdência Social		3.554.391,54		3.554.391,54
09 271	Previdência Básica		3.554.391,54		3.554.391,54
09 271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		3.554.391,54		3.554.391,54
10	Saúde		11.015.830,00		11.015.830,00
10 122	Administração Geral		317.620,00		317.620,00
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		317.620,00		317.620,00
10 301	Atenção Básica		8.828.840,00		8.828.840,00
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		8.828.840,00		8.828.840,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.381.150,00		1.381.150,00
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.381.150,00		1.381.150,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		185.900,00		185.900,00
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		185.900,00		185.900,00
10 304	Vigilância Sanitária		96.770,00		96.770,00
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		96.770,00		96.770,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		205.550,00		205.550,00
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		205.550,00		205.550,00
11	Trabalho	44.000,00			44.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	44.000,00			44.000,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL	44.000,00			44.000,00
12	Educação	776.220,00	13.196.666,00		13.972.886,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 122	Administração Geral	40.120,00			40.120,00
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.120,00			40.120,00
12 306	Alimentação e Nutrição	642.600,00	105.050,00		747.650,00
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	320.000,00	44.550,00		364.550,00
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	322.600,00	60.500,00		383.100,00
12 361	Ensino Fundamental		11.607.466,00		11.607.466,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.607.466,00		11.607.466,00
12 364	Ensino Superior	93.500,00			93.500,00
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR	93.500,00			93.500,00
12 365	Educação Infantil		1.484.150,00		1.484.150,00
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		1.484.150,00		1.484.150,00
13	Cultura	397.600,00	3.180.550,00		3.578.150,00
13 392	Difusão Cultural	397.600,00	3.180.550,00		3.578.150,00
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	397.600,00	3.180.550,00		3.578.150,00
15	Urbanismo	374.000,00	572.000,00		946.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	374.000,00	572.000,00		946.000,00
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	374.000,00	572.000,00		946.000,00
16	Habitação	4.200,00	110.000,00		114.200,00
16 482	Habitação Urbana	4.200,00	110.000,00		114.200,00
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	4.200,00	110.000,00		114.200,00
17	Saneamento	975.220,00			975.220,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	975.220,00			975.220,00
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	975.220,00			975.220,00
20	Agricultura	151.800,00	530.000,00		681.800,00
20 602	Promoção da Produção Animal	107.800,00	530.000,00		637.800,00
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	107.800,00	530.000,00		637.800,00
20 606	Extensão Rural	44.000,00			44.000,00
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	44.000,00			44.000,00
25	Energia	11.000,00	484.550,00		495.550,00
25 752	Energia Elétrica	11.000,00	484.550,00		495.550,00
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	11.000,00	484.550,00		495.550,00
26	Transporte	60.500,00	10.550,00		71.050,00
26 782	Transporte Rodoviário	60.500,00	10.550,00		71.050,00
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	60.500,00	10.550,00		71.050,00
27	Desporto e Lazer	32.252,00	3.678.992,00		3.711.244,00
27 812	Desporto Comunitário	32.252,00	3.678.992,00		3.711.244,00
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	32.252,00	3.678.992,00		3.711.244,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
28	Encargos Especiais	1.757.852,00	4.910,00		1.762.762,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.267.852,00			1.267.852,00
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL	1.267.852,00			1.267.852,00
28 846	Outros Encargos Especiais	490.000,00	4.910,00		494.910,00
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL	490.000,00	4.910,00		494.910,00
99	Reserva de Contingência	473.481,00	2.045.608,46		2.519.089,46
99 999	Reserva de Contingência	473.481,00	2.045.608,46		2.519.089,46
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL	473.481,00			473.481,00
99 999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.045.608,46		2.045.608,46
TOTAL		23.816.322,00	40.183.678,00	0,00	64.000.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 871, Data: 07/11/2024**01 PODER LEGISLATIVO****01 CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		57.000,00	1.993.000,00	2.050.000,00
01	031 Ação Legislativa		57.000,00	1.993.000,00	2.050.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO		57.000,00	1.993.000,00	2.050.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL		32.000,00		32.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.987.500,00	1.987.500,00
01.031.0001.2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO			5.500,00	5.500,00
TOTAL		0,00	57.000,00	1.993.000,00	2.050.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 871, Data: 07/11/2024**02 PODER EXECUTIVO****02 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			2.291.044,00	2.291.044,00
04	122 Administração Geral			2.291.044,00	2.291.044,00
04	122 0003 ADMINISTRACAO GERAL			2.291.044,00	2.291.044,00
04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA			143.140,00	143.140,00
04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO			127.590,00	127.590,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			1.766.399,00	1.766.399,00
04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO			176.915,00	176.915,00
04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos			77.000,00	77.000,00
27	Desporto e Lazer			3.711.244,00	3.711.244,00
27	812 Desporto Comunitário			3.711.244,00	3.711.244,00
27	812 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			3.711.244,00	3.711.244,00
27.812.0044.1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY			440.352,00	440.352,00
27.812.0044.1152.0000	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA			1.792.334,00	1.792.334,00
27.812.0044.1154.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL			1.478.558,00	1.478.558,00
TOTAL		0,00	0,00	6.002.288,00	6.002.288,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 871, Data: 07/11/2024**02 PODER EXECUTIVO****03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		27.500,00	3.466.850,00	3.494.350,00
04	122 Administração Geral		27.500,00	3.466.850,00	3.494.350,00
04	122 0003 ADMINISTRACAO GERAL		27.500,00	3.466.850,00	3.494.350,00
04.122.0003.1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO		27.500,00		27.500,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ			3.418.450,00	3.418.450,00
04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			48.400,00	48.400,00
TOTAL		0,00	27.500,00	3.466.850,00	3.494.350,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 4

Lei: 871, Data: 07/11/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
04 SECR. MUN. SAUDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		313.500,00	10.702.330,00	11.015.830,00
10	122 Administração Geral		38.500,00	279.120,00	317.620,00
10	122 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		38.500,00	279.120,00	317.620,00
10.122.0010.1083.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE		11.000,00		11.000,00
10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS		27.500,00		27.500,00
10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			207.620,00	207.620,00
10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO			64.900,00	64.900,00
10.122.0010.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.600,00	6.600,00
10	301 Atenção Básica		269.500,00	8.559.340,00	8.828.840,00
10	301 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		269.500,00	8.559.340,00	8.828.840,00
10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA		5.500,00		5.500,00
10.301.0020.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE		33.000,00		33.000,00
10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		231.000,00		231.000,00
10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			7.245.685,00	7.245.685,00
10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE			1.179.370,00	1.179.370,00
10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO			134.285,00	134.285,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.500,00	1.375.650,00	1.381.150,00
10	302 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.500,00	1.375.650,00	1.381.150,00
10.302.0030.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.500,00		5.500,00
10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			442.520,00	442.520,00
10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR			52.250,00	52.250,00
10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			855.580,00	855.580,00
10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL			25.300,00	25.300,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			185.900,00	185.900,00
10	303 0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			185.900,00	185.900,00
10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA			185.900,00	185.900,00
10	304 Vigilância Sanitária			96.770,00	96.770,00
10	304 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			96.770,00	96.770,00
10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA			96.770,00	96.770,00
10	305 Vigilância Epidemiológica			205.550,00	205.550,00
10	305 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			205.550,00	205.550,00
10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			205.550,00	205.550,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 5

Lei: 871, Data: 07/11/2024**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**04 SECR. MUN. SAUDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
TOTAL		0,00	313.500,00	10.702.330,00	11.015.830,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 871, Data: 07/11/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		1.181.585,00	2.597.460,00	3.779.045,00
08	122 Administração Geral			154.200,00	154.200,00
08	122 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			154.200,00	154.200,00
08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			154.200,00	154.200,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			241.960,00	241.960,00
08	243 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			241.960,00	241.960,00
08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			192.460,00	192.460,00
08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO			16.500,00	16.500,00
08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES			33.000,00	33.000,00
08	244 Assistência Comunitária		1.181.585,00	2.201.300,00	3.382.885,00
08	244 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		1.181.585,00	2.201.300,00	3.382.885,00
08.244.0090.1026.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		579.685,00		579.685,00
08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL		51.700,00		51.700,00
08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS		545.800,00		545.800,00
08.244.0090.1117.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.400,00		4.400,00
08.244.0090.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.600,00	6.600,00
08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN			180.950,00	180.950,00
08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			66.975,00	66.975,00
08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE			66.000,00	66.000,00
08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF			113.300,00	113.300,00
08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO			1.532.325,00	1.532.325,00
08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS			123.850,00	123.850,00
08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS			50.800,00	50.800,00
08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS			60.500,00	60.500,00
16	Habitação		114.200,00		114.200,00
16	482 Habitação Urbana		114.200,00		114.200,00
16	482 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		114.200,00		114.200,00
16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		114.200,00		114.200,00
TOTAL		0,00	1.295.785,00	2.597.460,00	3.893.245,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

Lei: 871, Data: 07/11/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		487.500,00	13.485.386,00	13.972.886,00
12	122 Administração Geral			40.120,00	40.120,00
12	122 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			40.120,00	40.120,00
12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			40.120,00	40.120,00
12	306 Alimentação e Nutrição			747.650,00	747.650,00
12	306 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			364.550,00	364.550,00
12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			168.050,00	168.050,00
12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			196.500,00	196.500,00
12	306 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			383.100,00	383.100,00
12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)			383.100,00	383.100,00
12	361 Ensino Fundamental		454.500,00	11.152.966,00	11.607.466,00
12	361 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		454.500,00	11.152.966,00	11.607.466,00
12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		77.000,00		77.000,00
12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		361.000,00		361.000,00
12.361.0040.1097.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		16.500,00		16.500,00
12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			9.900,00	9.900,00
12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			3.904.074,00	3.904.074,00
12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			332.515,00	332.515,00
12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.014.700,00	1.014.700,00
12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%			5.824.777,00	5.824.777,00
12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%			67.000,00	67.000,00
12	364 Ensino Superior			93.500,00	93.500,00
12	364 0045 ENSINO SUPERIOR			93.500,00	93.500,00
12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			93.500,00	93.500,00
12	365 Educação Infantil		33.000,00	1.451.150,00	1.484.150,00
12	365 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		33.000,00	1.451.150,00	1.484.150,00
12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL		22.000,00		22.000,00
12.365.0039.1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		11.000,00		11.000,00
12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			16.500,00	16.500,00
12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL			591.250,00	591.250,00
12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%			776.400,00	776.400,00
12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%			67.000,00	67.000,00
TOTAL		0,00	487.500,00	13.485.386,00	13.972.886,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

Lei: 871, Data: 07/11/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			5.721.731,00	5.721.731,00
04	122 Administração Geral			5.721.731,00	5.721.731,00
04	122 0003 ADMINISTRACAO GERAL			126.080,00	126.080,00
04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			126.080,00	126.080,00
04	122 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			5.595.651,00	5.595.651,00
04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.			5.502.151,00	5.502.151,00
04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL			93.500,00	93.500,00
11	Trabalho		44.000,00		44.000,00
11	334 Fomento ao Trabalho		44.000,00		44.000,00
11	334 0003 ADMINISTRACAO GERAL		44.000,00		44.000,00
11.334.0003.1113.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA		44.000,00		44.000,00
15	Urbanismo		627.000,00	319.000,00	946.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		627.000,00	319.000,00	946.000,00
15	451 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		627.000,00	319.000,00	946.000,00
15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS		627.000,00		627.000,00
15.451.0100.1151.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS			308.000,00	308.000,00
15.451.0100.1153.0000	REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO			11.000,00	11.000,00
17	Saneamento		39.000,00	936.220,00	975.220,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		39.000,00	936.220,00	975.220,00
17	512 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO		39.000,00	936.220,00	975.220,00
17.512.0076.1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO		39.000,00		39.000,00
17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			936.220,00	936.220,00
25	Energia			495.550,00	495.550,00
25	752 Energia Elétrica			495.550,00	495.550,00
25	752 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			495.550,00	495.550,00
25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			495.550,00	495.550,00
26	Transporte		16.500,00	54.550,00	71.050,00
26	782 Transporte Rodoviário		16.500,00	54.550,00	71.050,00
26	782 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		16.500,00	54.550,00	71.050,00
26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		16.500,00		16.500,00
26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB			10.550,00	10.550,00
26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			44.000,00	44.000,00
TOTAL		0,00	726.500,00	7.527.051,00	8.253.551,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 871, Data: 07/11/2024**02 PODER EXECUTIVO****08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.103.510,00	1.103.510,00
04	122 Administração Geral			1.103.510,00	1.103.510,00
04	122 0003 ADMINISTRACAO GERAL			1.103.510,00	1.103.510,00
04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM			1.103.510,00	1.103.510,00
20	Agricultura		637.800,00	44.000,00	681.800,00
20	602 Promoção da Produção Animal		637.800,00		637.800,00
20	602 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		637.800,00		637.800,00
20.602.0018.1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA		19.800,00		19.800,00
20.602.0018.1119.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA		618.000,00		618.000,00
20	606 Extensão Rural			44.000,00	44.000,00
20	606 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			44.000,00	44.000,00
20.606.0018.2124.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO			44.000,00	44.000,00
TOTAL		0,00	637.800,00	1.147.510,00	1.785.310,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

Lei: 871, Data: 07/11/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		200.000,00	1.587.237,00	1.787.237,00
04	122 Administração Geral			1.250.187,00	1.250.187,00
04	122 0003 ADMINISTRACAO GERAL			1.250.187,00	1.250.187,00
04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			1.250.187,00	1.250.187,00
04	123 Administração Financeira			5.500,00	5.500,00
04	123 0003 ADMINISTRACAO GERAL			5.500,00	5.500,00
04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO			5.500,00	5.500,00
04	129 Administração de Receitas		200.000,00	331.550,00	531.550,00
04	129 0003 ADMINISTRACAO GERAL		200.000,00	331.550,00	531.550,00
04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA		200.000,00		200.000,00
04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			331.550,00	331.550,00
28	Encargos Especiais			1.762.762,00	1.762.762,00
28	843 Serviço da Dívida Interna			1.267.852,00	1.267.852,00
28	843 0003 ADMINISTRACAO GERAL			1.267.852,00	1.267.852,00
28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			468.152,00	468.152,00
28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			799.700,00	799.700,00
28	846 Outros Encargos Especiais			494.910,00	494.910,00
28	846 0003 ADMINISTRACAO GERAL			494.910,00	494.910,00
28.846.0003.2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP			494.910,00	494.910,00
99	Reserva de Contingência			473.481,00	473.481,00
99	999 Reserva de Contingência			473.481,00	473.481,00
99	999 0003 ADMINISTRACAO GERAL			473.481,00	473.481,00
99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA			473.481,00	473.481,00
TOTAL		0,00	200.000,00	3.823.480,00	4.023.480,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 11

Lei: 871, Data: 07/11/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**10 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social		20.000,00	3.534.391,54	3.554.391,54
09	271	Previdência Básica	20.000,00	3.534.391,54	3.554.391,54
09	271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	20.000,00	3.534.391,54	3.554.391,54
09.271.0102.1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI			290.491,54	290.491,54
09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI			491.000,00	491.000,00
09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS			2.752.700,00	2.752.700,00
09.271.0102.2105.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO			200,00	200,00
99	Reserva de Contingência			2.045.608,46	2.045.608,46
99	999	Reserva de Contingência		2.045.608,46	2.045.608,46
99	999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.045.608,46	2.045.608,46
99.999.0102.2085.0000	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			2.045.608,46	2.045.608,46
TOTAL		0,00	20.000,00	5.580.000,00	5.600.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

Lei: 871, Data: 07/11/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			164.600,00	164.600,00
04	122	Administração Geral		164.600,00	164.600,00
04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL		164.600,00	164.600,00
04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais			164.600,00	164.600,00
TOTAL		0,00	0,00	164.600,00	164.600,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 13

Lei: 871, Data: 07/11/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			166.310,00	166.310,00
04	122 Administração Geral			166.310,00	166.310,00
04	122 0003 ADMINISTRACAO GERAL			166.310,00	166.310,00
04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo			166.310,00	166.310,00
13	Cultura			3.578.150,00	3.578.150,00
13	392 Difusão Cultural			3.578.150,00	3.578.150,00
13	392 0046 DIFUSAO CULTURAL			3.578.150,00	3.578.150,00
13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST			726.550,00	726.550,00
13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL			726.000,00	726.000,00
13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			112.600,00	112.600,00
13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			726.000,00	726.000,00
13.392.0046.2125.0000	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA			20.000,00	20.000,00
13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA			1.267.000,00	1.267.000,00
TOTAL		0,00	0,00	3.744.460,00	3.744.460,00
TOTAL GERAL		0,00	3.765.585,00	60.234.415,00	64.000.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	57.000,00	1.993.000,00	2.050.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	57.000,00	1.993.000,00	2.050.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	57.000,00	1.993.000,00	2.050.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.987.500,00	1.987.500,00
01.031.0001.2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04	Administração	0,00	227.500,00	14.501.282,00	14.728.782,00
04	122 Administração Geral	0,00	27.500,00	14.164.232,00	14.191.732,00
04	122 0003 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	27.500,00	8.568.581,00	8.596.081,00
04.122.0003.1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	143.140,00	143.140,00
04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	127.590,00	127.590,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.766.399,00	1.766.399,00
04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO	0,00	0,00	176.915,00	176.915,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	0,00	0,00	3.418.450,00	3.418.450,00
04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	48.400,00	48.400,00
04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	126.080,00	126.080,00
04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	0,00	0,00	1.103.510,00	1.103.510,00
04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.250.187,00	1.250.187,00
04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais	0,00	0,00	164.600,00	164.600,00
04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo	0,00	0,00	166.310,00	166.310,00
04	122 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	5.595.651,00	5.595.651,00
04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.	0,00	0,00	5.502.151,00	5.502.151,00
04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04	123 0003 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04	129 Administração de Receitas	0,00	200.000,00	331.550,00	531.550,00
04	129 0003 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	200.000,00	331.550,00	531.550,00
04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	0,00	0,00	331.550,00	331.550,00
08	Assistência Social	0,00	1.181.585,00	2.597.460,00	3.779.045,00
08	122 Administração Geral	0,00	0,00	154.200,00	154.200,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	1.181.585,00	2.597.460,00	3.779.045,00
08	122 Administração Geral	0,00	0,00	154.200,00	154.200,00
08	122 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	0,00	154.200,00	154.200,00
08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	154.200,00	154.200,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	241.960,00	241.960,00
08	243 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	0,00	241.960,00	241.960,00
08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	192.460,00	192.460,00
08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	1.181.585,00	2.201.300,00	3.382.885,00
08	244 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	1.181.585,00	2.201.300,00	3.382.885,00
08.244.0090.1026.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	579.685,00	0,00	579.685,00
08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	51.700,00	0,00	51.700,00
08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	545.800,00	0,00	545.800,00
08.244.0090.1117.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
08.244.0090.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN	0,00	0,00	180.950,00	180.950,00
08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	66.975,00	66.975,00
08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	113.300,00	113.300,00
08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO	0,00	0,00	1.532.325,00	1.532.325,00
08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	0,00	0,00	123.850,00	123.850,00
08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	50.800,00	50.800,00
08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
09	Previdência Social	0,00	20.000,00	3.534.391,54	3.554.391,54
09	271 Previdência Básica	0,00	20.000,00	3.534.391,54	3.554.391,54
09	271 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	20.000,00	3.534.391,54	3.554.391,54
09.271.0102.1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI	0,00	0,00	290.491,54	290.491,54
09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI	0,00	0,00	491.000,00	491.000,00
09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	0,00	0,00	2.752.700,00	2.752.700,00
09.271.0102.2105.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO	0,00	0,00	200,00	200,00
10	Saúde	0,00	313.500,00	10.702.330,00	11.015.830,00
10	122 Administração Geral	0,00	38.500,00	279.120,00	317.620,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	313.500,00	10.702.330,00	11.015.830,00
10	122 Administração Geral	0,00	38.500,00	279.120,00	317.620,00
10	122 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	38.500,00	279.120,00	317.620,00
10.122.0010.1083.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
10.122.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	207.620,00	207.620,00
10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	64.900,00	64.900,00
10.122.0010.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
10	301 Atenção Básica	0,00	269.500,00	8.559.340,00	8.828.840,00
10	301 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	269.500,00	8.559.340,00	8.828.840,00
10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.301.0020.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	7.245.685,00	7.245.685,00
10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE	0,00	0,00	1.179.370,00	1.179.370,00
10.301.0020.2127.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	134.285,00	134.285,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.500,00	1.375.650,00	1.381.150,00
10	302 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.500,00	1.375.650,00	1.381.150,00
10.302.0030.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	442.520,00	442.520,00
10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	0,00	52.250,00	52.250,00
10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	855.580,00	855.580,00
10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	25.300,00	25.300,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	185.900,00	185.900,00
10	303 0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	185.900,00	185.900,00
10.303.0038.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA	0,00	0,00	185.900,00	185.900,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	96.770,00	96.770,00
10	304 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	96.770,00	96.770,00
10.304.0050.2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	96.770,00	96.770,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	205.550,00	205.550,00
10	305 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	205.550,00	205.550,00
10.305.0060.2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	205.550,00	205.550,00
11	Trabalho	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
11	334 Fomento ao Trabalho	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
11	334 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
11.334.0003.1113.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
11	Trabalho	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
11	334 Fomento ao Trabalho	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
12	Educação	0,00	487.500,00	13.485.386,00	13.972.886,00
12	122 Administração Geral	0,00	0,00	40.120,00	40.120,00
12	122 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	40.120,00	40.120,00
12.122.0040.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	40.120,00	40.120,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	747.650,00	747.650,00
12	306 0039 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	364.550,00	364.550,00
12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	168.050,00	168.050,00
12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	196.500,00	196.500,00
12	306 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	383.100,00	383.100,00
12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	383.100,00	383.100,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	454.500,00	11.152.966,00	11.607.466,00
12	361 0040 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	454.500,00	11.152.966,00	11.607.466,00
12.361.0040.1035.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00
12.361.0040.1097.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00
12.361.0040.2049.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.904.074,00	3.904.074,00
12.361.0040.2050.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	332.515,00	332.515,00
12.361.0040.2051.0000	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.014.700,00	1.014.700,00
12.361.0040.2061.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	5.824.777,00	5.824.777,00
12.361.0040.2062.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
12	364 0045 ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
12.364.0045.2057.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	93.500,00	93.500,00
12	365 Educação Infantil	0,00	33.000,00	1.451.150,00	1.484.150,00
12	365 0039 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	33.000,00	1.451.150,00	1.484.150,00
12.365.0039.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
12.365.0039.1037.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
12.365.0039.2054.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	591.250,00	591.250,00
12.365.0039.2063.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%	0,00	0,00	776.400,00	776.400,00
12.365.0039.2064.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	3.578.150,00	3.578.150,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	3.578.150,00	3.578.150,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	0,00	3.578.150,00	3.578.150,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	3.578.150,00	3.578.150,00
13	392 0046 DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	3.578.150,00	3.578.150,00
13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST	0,00	0,00	726.550,00	726.550,00
13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	0,00	0,00	726.000,00	726.000,00
13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	112.600,00	112.600,00
13.392.0046.2104.0000	REALIZACAO DO REVEILLON	0,00	0,00	726.000,00	726.000,00
13.392.0046.2125.0000	REALIZACAO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0046.2126.0000	REALIZACAO DE EVENTOS, FESTAS CIVICAS E COMEMORATIVA	0,00	0,00	1.267.000,00	1.267.000,00
15	Urbanismo	0,00	627.000,00	319.000,00	946.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	627.000,00	319.000,00	946.000,00
15	451 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	627.000,00	319.000,00	946.000,00
15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS	0,00	627.000,00	0,00	627.000,00
15.451.0100.1151.0000	REVITALIZACAO DE PRAÇAS	0,00	0,00	308.000,00	308.000,00
15.451.0100.1153.0000	REVITALIZACAO DE BALNEARIO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
16	Habitação	0,00	114.200,00	0,00	114.200,00
16	482 Habitação Urbana	0,00	114.200,00	0,00	114.200,00
16	482 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	114.200,00	0,00	114.200,00
16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	114.200,00	0,00	114.200,00
17	Saneamento	0,00	39.000,00	936.220,00	975.220,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	39.000,00	936.220,00	975.220,00
17	512 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	39.000,00	936.220,00	975.220,00
17.512.0076.1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	936.220,00	936.220,00
20	Agricultura	0,00	637.800,00	44.000,00	681.800,00
20	602 Promoção da Produção Animal	0,00	637.800,00	0,00	637.800,00
20	602 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	637.800,00	0,00	637.800,00
20.602.0018.1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	0,00	19.800,00	0,00	19.800,00
20.602.0018.1119.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA	0,00	618.000,00	0,00	618.000,00
20	606 Extensão Rural	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
20	606 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
20.606.0018.2124.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

Lei: 871, Data: 07/11/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
25	Energia	0,00	0,00	495.550,00	495.550,00
25	752 Energia Elétrica	0,00	0,00	495.550,00	495.550,00
25	752 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	495.550,00	495.550,00
25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	495.550,00	495.550,00
26	Transporte	0,00	16.500,00	54.550,00	71.050,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	16.500,00	54.550,00	71.050,00
26	782 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	16.500,00	54.550,00	71.050,00
26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	0,00	0,00	10.550,00	10.550,00
26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	3.711.244,00	3.711.244,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	3.711.244,00	3.711.244,00
27	812 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	0,00	3.711.244,00	3.711.244,00
27.812.0044.1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	0,00	0,00	440.352,00	440.352,00
27.812.0044.1152.0000	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	0,00	0,00	1.792.334,00	1.792.334,00
27.812.0044.1154.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.478.558,00	1.478.558,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.762.762,00	1.762.762,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.267.852,00	1.267.852,00
28	843 0003 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	1.267.852,00	1.267.852,00
28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	468.152,00	468.152,00
28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	0,00	0,00	799.700,00	799.700,00
28	846 Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	494.910,00	494.910,00
28	846 0003 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	494.910,00	494.910,00
28.846.0003.2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	494.910,00	494.910,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.519.089,46	2.519.089,46
99	999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.519.089,46	2.519.089,46
99	999 0003 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	473.481,00	473.481,00
99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	0,00	0,00	473.481,00	473.481,00
99	999 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	2.045.608,46	2.045.608,46
99.999.0102.2085.0000	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	2.045.608,46	2.045.608,46
TOTAL		0,00	3.765.585,00	60.234.415,00	64.000.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: 871, Data: 07/11/2024

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.753.050,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.613.576,63	
RECEITA PATRIMONIAL	102.657,46	
RECEITA DE SERVIÇOS	906.156,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.080.266,12	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.300,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.407.515,91	
(R) RENÚNCIA	-20.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.205.000,00	
SUB TOTAL		55.806.523,00
TOTAL		55.806.523,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.295.141,46
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.193.477,00	
SUB TOTAL		8.193.477,00
TOTAL		10.488.618,46
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	57.624.007,09	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	4.407.515,91	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.225.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	8.193.477,00	
TOTAL DE RECEITAS		64.000.000,00
TOTAL		64.000.000,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.473.131,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	303.600,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.734.650,00	
SUB TOTAL		53.511.381,54
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.295.141,46
TOTAL		55.806.523,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	7.473.429,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.100,00	
SUB TOTAL		7.969.529,00
RESERVA DO RPPS		2.045.608,46
RESERVA DE CONTINGENCIA		473.481,00
TOTAL		10.488.618,46
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	53.511.381,54	
DESPESAS DE CAPITAL	7.969.529,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.519.089,46	
TOTAL DE DESPESA		64.000.000,00
TOTAL		64.000.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 1

Lei: 871, Data: 07/11/2024

1 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0020.2127.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	134.285,00
10.304.0050.2031.000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	96.770,00
10.303.0038.2030.000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	185.900,00
10.302.0030.2102.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	25.300,00
10.302.0030.2091.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	855.580,00
10.302.0030.2026.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇ	52.250,00
10.302.0030.2022.000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	442.520,00
10.302.0030.1023.000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.500,00
10.122.0010.2020.000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	207.620,00
10.301.0020.2024.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE S,	1.179.370,00
10.301.0020.2021.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	7.245.685,00
10.301.0020.1118.000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	231.000,00
10.301.0020.1016.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE	33.000,00
10.301.0020.1015.000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	5.500,00
10.122.0010.2027.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.600,00
10.122.0010.2023.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	64.900,00
10.122.0010.1083.000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE	11.000,00
10.122.0010.1084.000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS	27.500,00
10.305.0060.2032.000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	205.550,00
	TOTAL	11.015.830,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 2

Lei: 871, Data: 07/11/2024

2 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0090.1117.000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00
08.244.0090.2128.000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	60.500,00
08.243.0090.2043.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO	16.500,00
08.243.0090.2044.000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES	33.000,00
08.244.0090.1026.000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	579.685,00
08.244.0090.1107.000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	51.700,00
08.244.0090.1115.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	545.800,00
08.244.0090.2097.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	50.800,00
08.244.0090.2039.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	113.300,00
16.482.0090.1029.000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	2.000,00
08.244.0090.2095.000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	123.850,00
08.244.0090.2041.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO	1.532.325,00
08.244.0090.2035.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.600,00
08.244.0090.2038.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE	66.000,00
08.244.0090.2037.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	66.975,00
08.244.0090.2036.000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN	180.950,00
	TOTAL	3.434.385,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 3

Lei: 871, Data: 07/11/2024

4 FMHIS-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
16.482.0090.1029.000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	112.200,00
	TOTAL	112.200,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 4

Lei: 871, Data: 07/11/2024

5 FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.361.0040.2051.000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.014.700,00
12.361.0040.2047.000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	9.900,00
12.306.0039.2055.000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	168.050,00
12.306.0039.2056.000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	196.500,00
12.306.0040.2052.000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	383.100,00
12.361.0040.1035.000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	77.000,00
12.361.0040.1094.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ÔNIBUS ESCOLARES	361.000,00
12.361.0040.1097.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	16.500,00
12.365.0039.2054.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	591.250,00
12.365.0039.1036.000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFAN	22.000,00
12.365.0039.2053.000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	16.500,00
12.365.0039.1037.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	11.000,00
12.361.0040.2049.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	3.904.074,00
12.364.0045.2057.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	93.500,00
12.361.0040.2061.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	219.054,00
12.361.0040.2050.000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	332.515,00
	TOTAL	7.416.643,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 5

Lei: 871, Data: 07/11/2024

6 FUNDEB-FUNDEB

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.361.0040.2061.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	5.605.723,00
12.361.0040.2062.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	67.000,00
12.365.0039.2063.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	776.400,00
12.365.0039.2064.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	67.000,00
	TOTAL	6.516.123,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	2.050.000,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	2.291.044,00
Função	27	Desporto e Lazer	3.711.244,00
Orgão:	02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	3.494.350,00
Orgão:	02 04	SECR. MUN. SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	11.015.830,00
Orgão:	02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	3.779.045,00
Função	16	Habitação	114.200,00
Orgão:	02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	13.972.886,00
Orgão:	02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	Valor
Função	04	Administração	5.721.731,00
Função	11	Trabalho	44.000,00
Função	15	Urbanismo	946.000,00
Função	17	Saneamento	975.220,00
Função	25	Energia	495.550,00
Função	26	Transporte	71.050,00
Orgão:	02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Valor
Função	04	Administração	1.103.510,00
Função	20	Agricultura	681.800,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	1.787.237,00
Função	28	Encargos Especiais	1.762.762,00
Função	99	Reserva de Contingência	473.481,00
Orgão:	02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	Valor
Função	09	Previdência Social	3.554.391,54
Função	99	Reserva de Contingência	2.045.608,46

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Orgão:			Valor
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL		
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Função	04	Administração	164.600,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Função	04	Administração	166.310,00
Função	13	Cultura	3.578.150,00
TOTAL GERAL			64.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.050.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	6.002.288,00
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	3.494.350,00
02 04	SECR. MUN. SAUDE	11.015.830,00
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.893.245,00
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	13.972.886,00
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	8.253.551,00
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	1.785.310,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.023.480,00
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	5.600.000,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	164.600,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.744.460,00
TOTAL		64.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.050.000,00
04	Administração	14.728.782,00
08	Assistência Social	3.779.045,00
09	Previdência Social	3.554.391,54
10	Saúde	11.015.830,00
11	Trabalho	44.000,00
12	Educação	13.972.886,00
13	Cultura	3.578.150,00
15	Urbanismo	946.000,00
16	Habitação	114.200,00
17	Saneamento	975.220,00
20	Agricultura	681.800,00
25	Energia	495.550,00
26	Transporte	71.050,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 871, Data: 07/11/2024

27	Desporto e Lazer	3.711.244,00
28	Encargos Especiais	1.762.762,00
99	Reserva de Contingência	2.519.089,46
TOTAL		64.000.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, Lei: 871, Data: 07/11/2024
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	25.000,00	32.000,00	0,00	1.993.000,00	0,00	2.050.000,00
0003 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	27.500,00	496.100,00	10.416.293,00	473.481,00	11.413.374,00
0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	16.500,00	11.000,00	0,00	290.120,00	0,00	317.620,00
0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	620.200,00	0,00	61.600,00	0,00	681.800,00
0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	33.000,00	289.300,00	0,00	8.506.540,00	0,00	8.828.840,00
0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA	0,00	6.600,00	0,00	1.374.550,00	0,00	1.381.150,00
0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	185.900,00	0,00	185.900,00
0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO I	11.000,00	22.000,00	0,00	1.815.700,00	0,00	1.848.700,00
0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO I	38.500,00	383.000,00	0,00	11.609.186,00	0,00	12.030.686,00
0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZEI	3.711.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711.244,00
0045 ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
0046 DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	3.578.150,00	0,00	3.578.150,00
0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA S/	0,00	0,00	0,00	96.770,00	0,00	96.770,00
0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EF	0,00	0,00	0,00	205.550,00	0,00	205.550,00
0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO E	0,00	5.500,00	0,00	969.720,00	0,00	975.220,00
0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.237.685,00	9.700,00	0,00	2.645.860,00	0,00	3.893.245,00
0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	968.000,00	5.500,00	0,00	6.134.751,00	0,00	7.108.251,00
0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PR	100,00	20.100,00	0,00	3.534.191,54	2.045.608,46	5.600.000,00
TOTAL	6.041.029,00	1.432.400,00	496.100,00	53.511.381,54	2.519.089,46	64.000.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 1

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA IPTU - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 2

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 3

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.04.00.00.00	ISSQN SIMPLES NACIONAL - GERAL	
1114.51.1.1.05.00.00.00	ISSQN SIMPLES NACIONAL - EDUCACAO	
1114.51.1.1.06.00.00.00	ISSQN SIMPLES NACIONAL - SAUDE	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 4

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Discriminação	Legislacao
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1121.01.0.1.01.00.00.01	TAXAS DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO - DIV ATIVA - MULTAS E JUROS	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1121.01.0.1.05.00.00.00	TAXA DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO	
1121.01.0.1.10.00.00.00	TAXA DE ALVARA	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1121.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO - MULTAS E JUROS DIV ATIVA	
1121.03.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
1121.03.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCAL.PRODUTOS QUÍMICOS - DÍVIDA ATIVA	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.98.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV. REURB	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 5

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Discriminação	Legislacao
		SOCIAL
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 6

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.03.00.00.00	Rendimento de Aplicação - FNDE - Salário Educação	
1321.01.0.1.05.00.00.00	Rendimento de Aplicação - FNDE - PNAE	
1321.01.0.1.06.00.00.00	Rendimento de Aplicação - FNDE - PNAT	
1321.01.0.1.09.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Transporte Escolar do Estado	
1321.01.0.1.12.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Saúde Estadual	
1321.01.0.1.13.00.00.00	Rendimento de Aplicação - FNS Saúde Federal - Custeio	
1321.01.0.1.14.00.00.00	Rendimento de Aplicação - FNS Saúde Federal - Investimento	
1321.01.0.1.17.00.00.00	Rendimento de Aplicação - FNAS - Assistencia Social - União	
1321.01.0.1.18.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Assistencia Social - Estado	
1321.01.0.1.22.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Transf de Convênio Estado	
1321.01.0.1.23.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Iluminação Pública	
1321.01.0.1.24.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Transf do FETHAB	
1321.01.0.1.26.00.00.00	Rendimento de Aplicação - CIDE	
1321.01.0.1.27.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Geral	
1321.01.0.1.31.00.00.00	rendimento de Aplicação - Fundeb 70%	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	
1611.01.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS COLETA LIXO	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	
1699.99.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 7

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% - GERAL	
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% - EDUCAÇÃO	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estratégicas	
1713.50.1.1.03.00.00.00	Transf. União SUS - Incentivo Financero da APS Desempenho	
1713.50.1.1.04.00.00.00	Transf. União SUS - Inc. financero APS Capitacao Ponderada	
1713.50.1.1.06.00.00.00	Transf. União SUS - Progr. Informatização da APS	
1713.50.1.1.11.00.00.00	TRANSF. UNIAO - INCREMENTO DA ATENÇÃO BASICA	
1713.50.1.1.14.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.2.1.02.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-INCREMENTO TEMPORÁRIO HOSP	

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 8

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Discriminação	Legislacao
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	
1713.50.3.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilância Sanitária	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilância Epidemiológica	
1713.50.3.1.03.00.00.00	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistência Farmacêutica	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	
1713.50.5.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 605	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNAT - FUNDAMENTAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 9

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Discriminação	Legislacao
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - GERAL	
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - EDUCACAO	
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - PSF	
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.04.00.00.00	Transf. Estado SUS - REABILITAÇÃO	
1723.50.0.1.05.00.00.00	TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	
1723.50.0.1.07.00.00.00	TRANSF. ESTADO - INCREMENTO DA ATENCAO PRIMARIA	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	
1724.99.0.1.01.00.00.00	CONV. LAMBARI FEST	
1724.99.0.1.02.00.00.00	CONV. REALIZAÇÃO DE REVEION	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 10

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	Transf. do Estado - Cofinanciamento	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	
1729.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DO FETHAB OBRAS	
1729.99.0.1.02.00.00.00	TRANSF. FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1729.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUNDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUNDEB 30%	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DÍVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 11

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1999.99.3.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS	
1999.99.3.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	
2412.50.1.1.01.00.00.00	CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSF.-PRINCIPAL	
2414.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA	
2414.54.0.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	
2414.99.0.1.03.00.00.00	CONV. UNIAO - CONTRUCAO DO CRAS	
2414.99.0.1.04.00.00.00	CONV. UNIAO - CONTRUCAO DO CREAS	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	
2422.50.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO -AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSF.-PRINCIPAL	
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	
2422.99.0.1.02.00.00.00	CON. ESTADO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
2422.99.0.1.06.00.00.00	CONV. ESTADO - CONSTR. PISTA DE CAMINHADA COM ACADEMIA	
2422.99.0.1.08.00.00.00	CONV. ESTADO - REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 12

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.99.0.1.09.00.00.00	CONVENIO ESTADO REALIZAÇÃO DE CARNAVAL	
2422.99.0.1.11.00.00.00	CONVENIO ESTADO - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIV	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL	
7215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	
7215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9190.00.0.0.01.00.00.00	IP TU - Descontos Cota Unica	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE -FPM - GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE -FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE -FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE - ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE - ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE - ITR - SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
9510.00.0.0.18.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - COTA-PARTE DO FPM- COTA LC 198/23	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

Exercício: 2025

Lei: 871, Data: 07/11/2024

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

1 de 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R\$	Saldo R\$	TITULOS	Saldo R\$	Saldo R\$
RECEITAS CORRENTES.		57.624.007,09	Legislativa		2.050.000,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		4.407.515,91	Administração		14.728.782,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-6.225.000,00	Assistência Social		3.779.045,00
RECEITAS DE CAPITAL		8.193.477,00	Previdência Social		3.554.391,54
RECEITAS CORRENTES			Saúde		11.015.830,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.753.050,00		Trabalho		44.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.613.576,63		Educação		13.972.886,00
RECEITA PATRIMONIAL	102.657,46		Cultura		3.578.150,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.156,88		Urbanismo		946.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.080.266,12		Habitação		114.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.300,00		Saneamento		975.220,00
RECEITAS DE CAPITAL			Agricultura		681.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.193.477,00		Energia		495.550,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS			Transporte		71.050,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		4.407.515,91	Desporto e Lazer		3.711.244,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			Encargos Especiais		1.762.762,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.225.000,00	Reserva de Contingência		2.519.089,46
TOTAL		64.000.000,00	TOTAL		64.000.000,00

Notas Explicativas

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			57.624.007,09
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		6.753.050,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		6.556.550,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.970.500,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	148.500,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	11.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	17.600,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	37.400,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.200,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.860,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	5.940,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	11.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	14.300,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	29.700,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	3.300,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	4.290,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	8.910,00		
1112.53.0.0	ITBL-"INTER VIVOS"	0.000.000	2.822.000,00		
1112.53.0.1	ITBL-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00		
1112.53.0.1	ITBL-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	750.000,00		
1112.53.0.1	ITBL-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	1.600.000,00		
1112.53.0.2	ITBL-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	1.100,00		
1112.53.0.2	ITBL-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	1.430,00		
1112.53.0.2	ITBL-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	2.970,00		
1112.53.0.3	ITBL-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.200,00		
1112.53.0.3	ITBL-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.860,00		
1112.53.0.3	ITBL-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	5.940,00		
1112.53.0.4	ITBL-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	1.100,00		
1112.53.0.4	ITBL-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	1.430,00		
1112.53.0.4	ITBL-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2.970,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.350.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.350.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.100.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	1.100.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	250.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	250.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	1.425.050,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.425.050,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.425.050,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	254.100,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	319.330,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	807.070,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	5.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	7.150,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	14.850,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	1.100,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	1.430,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.970,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	550,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	5.500,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	811.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	811.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	550.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	250.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.500,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	5.500,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		196.500,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	156.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	154.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	1.1.500	132.000,00		

**MUNICÍPIO DE LAMبارI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.2	PRINCIPAL TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	5.500,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.500,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500	11.000,00		
1121.03.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	0.000.000	2.000,00		
1121.03.0.3	TAXA DE CONTROLE E FISCAL.PRODUTOS QUÍMICOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	40.500,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	40.500,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	7.500,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500	22.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.500,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	5.500,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.613.576,63	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.129.576,63	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	1.129.576,63		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.129.576,63		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.118.966,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	1.118.966,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	10.610,63		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	10.610,63		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		484.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	484.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	484.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	484.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		102.657,46	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		1.650,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	1.650,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	550,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	550,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500	550,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	0.000.000	550,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	550,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	550,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500	550,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		101.007,46	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	101.007,46		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	101.007,46		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	26.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	5.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751	550,00		

**MUNICÍPIO DE LAMبارI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759	550,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.800	62.907,46		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		906.156,88	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		264.156,88	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	264.156,88		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	189.156,88		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	189.156,88		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	75.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.500	75.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		642.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	642.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	642.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	620.000,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	22.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		48.080.266,12	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		21.521.089,12	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	16.380.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	15.005.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	13.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	787.242,50		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	4.311.243,75		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	8.401.513,75		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.505.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	375.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.130.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.375.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	275.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	357.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	742.500,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	286.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	11.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	11.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	275.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	275.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.500	275.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	2.799.035,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.799.035,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.144.235,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	1.392.950,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	134.285,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	12.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604	605.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	282.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600	282.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	155.600,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	26.600,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	19.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.604	110.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	67.200,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600	67.200,00		

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	150.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.605	150.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	493.665,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	331.965,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.1.550	331.965,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	104.500,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	49.500,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	27.500,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	11.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	16.500,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0.000.000	57.200,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553	57.200,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	385.075,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	385.075,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	42.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	93.500,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	55.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	136.400,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	58.175,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.177.314,12		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	389.030,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711	389.030,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	788.284,12		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500	788.284,12		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		19.829.500,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	16.191.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	15.300.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	3.100.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	3.400.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	8.800.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	825.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	143.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	185.900,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	496.100,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	33.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	11.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	33.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	33.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	973.200,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	973.200,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	813.700,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	22.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	110.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	27.500,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	1.672.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	352.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599	352.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0.000.000	1.320.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	660.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	660.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	993.300,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	123.300,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661	123.300,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	870.000,00		

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500	850.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	10.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	10.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		6.729.677,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	6.729.677,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	6.729.677,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	6.595.677,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	134.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		168.300,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		112.750,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	112.750,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	112.750,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500	111.100,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.1.500	550,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	550,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	550,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		550,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	550,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	550,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	550,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		55.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	55.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	55.000,00		
1999.99.3.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS	0.000.000	55.000,00		
1999.99.3.1	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL	1.1.500	55.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			8.193.477,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		8.193.477,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		2.544.485,00	
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	350.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	350.000,00		
2412.50.1.0	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	0.000.000	350.000,00		
2412.50.1.1	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	1.1.569	350.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.754.485,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	640.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSF.-PRINCIPAL	1.1.700	110.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSF.-PRINCIPAL	1.1.700	530.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.114.485,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	534.800,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	579.685,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	440.000,00		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0.000.000	440.000,00		
2419.51.0.1	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.1.706	440.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		5.648.992,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	5.648.992,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	0.000.000	220.000,00		
2422.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.632	220.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	220.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSF.-PRINCIPAL	1.1.701	220.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	5.208.992,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	660.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	1.772.534,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	1.466.458,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	1.200.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	110.000,00		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-6.225.000,00
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	0.000.000		-20.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000	-20.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000		-20.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-20.000,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-6.205.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-6.205.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-6.205.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-3.693.022,75		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-1.565.848,75		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-946.128,50		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					59.592.484,09

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			4.407.515,91
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		4.407.515,91	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		4.407.515,91	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	4.407.515,91		
7215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	0.000.000	4.407.515,91		
7215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTR	0.000.000	4.407.515,91		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIP	1.1.800	4.407.515,91		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					4.407.515,91

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE

55.806.523,00

RECEITA DE CAPITAL

8.193.477,00

Total Geral das Receitas**64.000.000,00**

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Página 1

Art.5º Inciso I, LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO	Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	55.870.704,30	58.400.000,00	4,53
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	54.720.497,17	58.361.900,00	6,65
Receitas Primárias Correntes	43.635.516,57	50.168.423,00	14,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.775.844,59	6.733.050,00	40,98
Transferências Correntes	38.445.874,27	41.875.266,12	8,92
Demais Receitas Primárias Correntes	413.797,71	1.560.106,88	277,02
Receitas Primárias de Capital	11.084.980,59	8.193.477,00	-26,08
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.543.819,13	58.400.000,00	25,47
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	45.945.935,97	57.600.300,00	25,37
Despesas Primárias Correntes	39.659.745,00	49.673.590,00	25,25
Pessoal e Encargos Sociais	17.402.122,26	22.532.540,00	29,48
Outras Despesas Correntes	22.257.622,74	27.141.050,00	21,94
Despesas Primárias de Capital	6.286.190,96	7.453.229,00	18,57
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.113.502,51	2.113.502,51	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	3.813.964,27	5.600.000,00	46,83
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.813.964,27	5.537.092,54	45,18
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.894.824,58	5.600.000,00	93,45
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.894.824,58	5.600.000,00	93,45
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	8.774.561,20	761.600,00	-18,71
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	9.693.700,89	698.692,54	-66,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2025
IPCA (% anual)	3,5

Ajustes e Compatibilidade

- Restos a Pagar: Incluímos a linha de pagamento de restos a pagar de despesas primárias para assegurar que esses valores sejam considerados na análise de compatibilidade entre a LOA e a LDO.
- Resultado Primário: O cálculo do Resultado Primário RPPS, foi ajustado para incluir as receitas e despesas primárias conforme detalhado na LDO, garantindo alinhamento total com a LOA.
- Dívida e Resultado Nominal: As projeções da dívida consolidada líquida (DCL) e os juros passivos e ativos foram alinhadas conforme as diretrizes da LDO e refletidas na LOA, assegurando que o resultado nominal seja compatível entre ambos os documentos.

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página 1

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
3	DESPESAS CORRENTES				
3. 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.843.240,00	8.629.891,54	25.473.131,54	
3. 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	303.600,00		303.600,00	
3. 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.525.060,00	8.209.590,00	27.734.650,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4	INVESTIMENTOS	5.963.644,00	1.509.785,00	7.473.429,00	
4. 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.100,00		496.100,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9. 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.519.089,46		2.519.089,46	
SUB TOTAL		45.650.733,46	18.349.266,54	64.000.000,00	
TOTAL GERAL		45.650.733,46	18.349.266,54	0,00	64.000.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Quadro 09

Página 1

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	2.358.350,00	4.590.860,00	4.745.500,00	3.705.500,00	6.753.050,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	993.000,00	738.143,00	1.173.000,00	1.970.900,00	1.613.576,63
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	3.100,00	13.000,00	15.000,00	102.657,46
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	879.000,00	1.536.960,80	681.960,80	906.156,88
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.190.400,00	29.606.040,00	38.200.235,00	37.894.511,19	48.080.266,12
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	21.000,00	8.500,00	8.500,00	168.300,00
	Sub Total	26.876.750,00	35.838.143,00	45.677.195,80	44.276.371,99	57.624.007,09
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00				
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.381.250,00	7.501.000,00	15.784.124,00	11.803.900,00	8.193.477,00
	Sub Total	2.386.250,00	7.501.000,00	15.784.124,00	11.803.900,00	8.193.477,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.050.000,00	1.580.857,00	2.146.000,00	2.947.100,00	4.407.515,91
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF:					
	Sub Total	1.050.000,00	1.580.857,00	2.146.000,00	2.947.100,00	4.407.515,91
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Quadro 09

Página 2

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA					-20.000,00
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.153.000,00	-3.720.000,00	-4.807.319,80	-4.927.371,99	-6.205.000,00
	Sub Total	-3.153.000,00	-3.720.000,00	-4.807.319,80	-4.927.371,99	-6.225.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		27.160.000,00	41.200.000,00	58.800.000,00	54.100.000,00	64.000.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 871, Data: 07/11/2024

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.713.596,00	19.612.800,00	25.473.131,54
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.000,00	276.000,00	303.600,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.364.990,00	20.061.260,53	27.734.650,00
	Sub Total	39.129.586,00	39.950.060,53	53.511.381,54
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	18.743.624,00	12.043.420,00	7.473.429,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.000,00	451.000,00	496.100,00
	Sub Total	19.194.624,00	12.494.420,00	7.969.529,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.790,00	1.655.519,47	2.519.089,46
	Sub Total	475.790,00	1.655.519,47	2.519.089,46
	TOTAL	58.800.000,00	54.100.000,00	64.000.000,00

PORTARIA Nº 234/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA Nº 234/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando o atestado médico apresentado, por tempo indeterminado, em conformidade com as orientações médicas estabelecidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "8", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período INDETERMINADO, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e dois de outubro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023 - SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 17/2024/PMLDO, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item indicado na tabela abaixo, em conformidade com o pedido de repactuação de preços e documentos comprobatórios apresentados pela empresa detentora da ARP, que mostram a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**, da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant. saldo	Valor unitário atual	Valor total saldo	(%) ajustado	Val. Un. Após o re-equilíbrio econômico	Val. Total Após o reequilíbrio econômico
2	CLORO - HIPOCLORITO DE CALCIO 65%, INGREDIENTES INERTES: CARBONO DE CALCIO, CLORETO DE CALCIO, HIDROXIDO DE CALCIO, CLORATO DE CALCIO, CLORETO DE SODIO E ÁGUA 35%, CLORO DISPONIVEL 65%, UN1748 HIPOCLORITO DE CALCIO SECO.	KG	550	13,27	7.298,50	21,93%	16,18	8.899,00

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 233/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 233/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 22/10/2024 a 19/01/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 232/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 232/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DARLENE RODRIGUES PERES, PROFESSOR MAGISTÉRIO, Nível "04", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 14/10/2024 a 11/01/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 235/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera em parte a Portaria nº 235/2024 que concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que o servidor **LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA** possui abono pecuniário de 10 dias, comunicamos, por meio desta, a devida correção referente ao referido período.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 01/06/2023 a 01/06/2024

Período de gozo: 31/10/2024 a 29/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DEVANIR JOSÉ DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 30/10/2023 a 29/10/2024

Período de gozo: 01/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 24/03/2022 a 24/03/2023

Período de gozo: 01/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/08/2020 a 24/08/2021

Período de gozo: 31/10/2024 a 29/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/04/2023 a 17/04/2024

Período de gozo: 11/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/11/2021 a 02/11/2022

Período de gozo: 11/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: RUBENS VENTURA

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 10/03/2021 a 10/03/2022

Período de gozo: 01/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SUZIANE FELIPE DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/02/2023 a 31/01/2024

Período de gozo: 01/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2023

Período de gozo: 11/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: VALDIR ALBINO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 12/02/2023 a 12/02/2024

Período de gozo: 01/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ZENILDA VICENTE BELCHIOR

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 07/03/2023 a 06/03/2024

Período de gozo: 01/11/2024 a 30/11/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2024 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.**

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de desistência/rescisão no referido cargo, e por se tratar de vaga essencial, conforme relação abaixo:

Quadro 1

N° Insc

Candidato

Cargo

Carga Horária

Classificação

68

Teresa Rosa da Silva

Zeladora

40 horas

22ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 14 de novembro de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia);

CPF (original) e 1 (cópia)

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);

RG e CPF do cônjuge;

Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).

Comprovante de residência

Carteira de Habilitação (motorista)

CPF dos Pais (cópia)

Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);

CPF dos Filhos, (cópia);

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4;

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);

Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;

Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração dos Dependentes de IRRF;

Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2024 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.**

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de vacância no referido cargo, conforme relação abaixo:

Quadro 1

N° Insc

Candidato

Cargo

Carga Horária

Classificação

337

ANA MARIA BUENO BARBOSA DOS SANTOS

Médica Veterinária

40 horas

02ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (Dez) dias a contar desta data, 14 de novembro de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia);

CPF (original) e 1 (cópia)

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);

RG e CPF do cônjuge;

Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).

Comprovante de residência

Carteira de Habilitação (motorista)

CPF dos Pais (cópia)

Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);

CPF dos Filhos, (cópia);

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4;

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);

Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;

Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração dos Dependentes de IRRF;

Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$179.334,00 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Assinatura: 01/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$ 1.884.915,90 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Assinatura: 29/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 240/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: CASA NOEL LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$ 93.999,98 (noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Assinatura: 05/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 241/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES VRC PARA AQUISADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 DO CONSÓRCIO DE CONJUNTOS PRATICOS-DIDATICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$ 826.734,36 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Assinatura: 05/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 242/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: 45.787.252 GILBERTO APARECIDO DE GODOY

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$8.730,88 (oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Assinatura: 07/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 243/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: THONDIONY SUNAQUI SILVA CONSTRUÇÕES

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$5.433,28 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 07/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: ALEXANDRE RODRIGUES LARAZIN 01667547143

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$4.107,25 (quatro mil, cento e sete reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 1025/2024; Nº da Licença: LO 029/2024; Razão Social: VAMOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Validade: 14/11/2027.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 245/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$7.417,50 (sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: HELIO DARWIN PEREIRA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$8.435,68 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5190, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“APROVA A 22ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 22ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO

22ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A vigésima segunda retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

COMPOSIÇÃO DA VIGÉSIMA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A vigésima segunda retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RÉ-VEILLON 2025 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Indústria e Comércio			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL
1	Diária	PALCO TAMANHO 16 X 12, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 16 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	02	13.000,00	26.000,00
	Diária	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW COM ATÉ 15.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADDRESS - DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04; EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04; PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORADAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO, 03 VIAS PROCESSADAS COM PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DUPLA DE CADA LADO E ESTÉREO (L/R), 02 CXS DE FRONT; 01 PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DE AMPLIFICADORES, 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CAIXA 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10 MIC); 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC); 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 IN EAR SEM FIO; 08 PRATICÁVEIS 08 CUBOS; 12 PAU DE CARGA.	02	25.000,00	50.000,00
	Diária	ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA SHOW DE ATÉ 15.000 PESSOAS CONTENDO: MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 24 MOVING BEAM; 06 BRUTS DE 06 LÂMPADAS; 06 STROBOS LED; MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL; DMX512; 36 CANAIS DE SAÍDAS DE ENERGIA 1KW COM DISJUNTOR; 01 RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DIGITAL, SPLITTER 08.	02	25.000,00	25.000,00
	Und	GERADOR DE 380 KVA, COM 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117 V E 220V, SISTEMA DE ATERRAMENTO	04	6.650,00	26.600,00
	Und	CAMARIM DE 5X5 METROS, DIVIDIDO EM 1 SALA DEVIDAMENTE CLIMATIZADO E COM MOBILIA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ARTISTAS QUE SE APRENTARAM NO "PALCO 2".	04	3.500,00	14.000,00
	Metros	TRELIÇA BOX TRUSS Q30, COM PEÇAS DE TAMANHOS DE 1 METRO A 5 METROS, INCLUSO CUBOS, PAU DE CARGA, SLEEVES, PARAFUSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA TESTEIRA DO PALCO TEMÁTICO.	600	150,00	90.000,00
	Metros	PLACA DE PAINEL DE LED COM PROCESSADORA DE VÍDEO / HDMI/DVI/ ENTRADA DE TRANSMISSÃO.	170	500,00	85.000,00
	Diária	CONTRATAÇÃO DE 8 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS.	2	1.200,00	2.600,00
	Und	COBERTURA 20X20 METROS, DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS ÁGUAS COM LONAS ANTI CHAMA COM ALTURA DE 6 METROS.	6	20.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL				439.200,00	

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento da necessidade prevista com a efetiva solicitada por esta municipalidade, considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 14 de novembro de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: FERNANDO B. DA SILVA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$8.999,90** (oito mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 248/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO VAN SPRINTER SDN9E61 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$5.496,28** (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: P. G. DO N. TOMIELLO – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$52.756,25** (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 250/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$31.625,00** (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 251/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: R. D. LOPES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$16.818,75** (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 252/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$19.435,00** (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Assinatura: 08/11/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 253/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 4.168,75** (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$24.437,50** (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 255/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$19.262,50** (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$56.062,50** (cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E

PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: R.A.F. SANCHES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$22.137,50** (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$34.068,75** (trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 259/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$23.718,75** (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 260/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: RAFAEL F MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$9.035,00** (nove mil e trinta e cinco reais).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 261/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLAN-TONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$37.680,00** (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Assinatura: 08/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO ENSINO INFANTIL EM ATENDI-MENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADO: EDITORA EUREKA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 21.992,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Assinatura: 12/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 263/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIÓ-DICA E PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS SPI4B98 E SPI4C98 (REVISÃO DE 10.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CA-MINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 10.426,32** (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Assinatura: 12/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 264/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PA-RA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 120.210,30** (cento e vinte mil, duzentos e dez reais e trinta centavos).

Assinatura: 13/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 265/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO TEMPORÁRIO (PTET) DE PREVENÇÃO E COM-BATE A INCÊNDIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 19.450,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 13/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 062/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, co-munica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de de-zembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUI-PAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 073/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser soli-citado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Pre-feitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de novem-bro 10de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 061/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comu-nica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de dezem-bro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINI-CO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Mai-ores informações através do Edital nº. 072/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de novembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14835 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, aservidora**FRANCILENE DE PAU-LA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providên-cias".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **FRANCILENE DE PAULA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**,matrícula nº 9377 a partir do dia 05 de novembro de 2024 até 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de novembro do ano cor-rente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14836 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FATIMA FABIULA MORAES RASCH**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FATIMA FABIULA MORAES RASCH**, matrícula nº 9652, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MAYRA FERREIRA BENTO**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MAYRA FERREIRA BENTO**, matrícula nº 9458, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14838 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **KEULI DAYANE SILVA DA SILVA**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **KEULI DAYANE SILVA DA SILVA**, matrícula nº 7159, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14839 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **BRUNA SANTOS DA SILVA**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **BRUNA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 9272, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14840 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **MARISLEIDE DE MORAIS AGUIAR**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **MARISLEIDE DE MORAIS AGUIAR**, matrícula nº 9508, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14841 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER**, no cargo de **NUTRICIONISTA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER**, matrícula nº 3761, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14842 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8689	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO	13/11/2024 a 12/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14843 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES**, matrícula nº 7845, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14844 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 10968 de 01 fevereiro de 2022, a qual nomeava a Sra. **DAYANE LAIS FERREIRA** a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14845 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM ÔNUS** a servidora **GRACIELA MATIAS NEKEL**, efetiva no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM ÔNUS** a servidora **GRACIELA MATIAS NEKEL**, matrícula nº 7597, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14846 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5189 DE NOVEMBRO DE 2024**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o presente Decreto em seu Art. 5º, § 1º Institui a composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, ficando assim composto:

IVO DA SILVA E SILVA – presidente;

MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO – membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 861/2024**

PORTARIA N. 861 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM**, lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu filho Oliver Junior Nunes de Amorim conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de novembro de 2024.

IZAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 860/2024**

PORTARIA N° 860 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 14/11/2024 o servidor **NILSON VIEIRA SOARES**, ocupante do cargo de **VIGIA**, passando da Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Administração e Planejamento, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de novembro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 863 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N° 863 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA, NO CAPÍTULO III, ARTIGO 30, INCISO II E NO CAPÍTULO VIII, Art. 89 DA PORTARIA N° 810 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR, REMOÇÃO DOS PROFESSIONAIS, FÉRIAS ESCOLARES, COMPOSIÇÃO DE TURMAS, MATRÍCULA E REMATRÍCULA, E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE – MT PARA DISCIPLINAR O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar no Capítulo III, Composição de Turmas, Artigo 30, composição das turmas será feita com base no número de estudantes matriculados, obedecendo os seguintes critérios, estabelecidos no seu Inciso II- Ensino Fundamental (Anos Iniciais), alínea a e b, da Portaria N° 810 de 17 de outubro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios N° 4.595, Ano XIX, página 371 de 17 outubro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

II - No Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 1º ao 5º ano 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 2º. Alterar o Capítulo VIII, da Contratação de Profissionais para demandas em substituição ou não supridas por Efetivos no seu Art. 89. Finalizada a atribuição de todos os professores efetivos da rede municipal, restando vagas livres, aulas em substituição ou projeto/função, será iniciada a atribuição de professores contratados selecionados por meio do EDITAL n° 01/2023 e Edital n° 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado, da Portaria N° 810 de 17 de outubro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios N° 4.595, Ano XIX, página 371 de 17 outubro de 2024, conforme abaixo:

I- Finalizada a atribuição de todos os professores efetivos da rede municipal, será atribuído na Unidade Escolar, para os professores contratados em substituição ou projeto/função e em seguida será atribuído para as aulas livres, professores selecionados por meio do EDITAL n° 01/2023 e Edital n° 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado, mediante atribuição do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 810 de 17 de outubro DE 2024.

Mirassol d'Oeste-MT, 14 de novembro de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
RCBC/pmsp

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL GIULIA IMPERATORI.** Empresa vencedora: **INICIAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.948.145/0001-47, o item 1, com o valor de R\$ 356.520,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 356.520,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). O processo foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 14/11/2024.** Edson Sobrinho de Melo Freitas – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 18/11/2024.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO PORTARIA N° 862 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Banca Examinadora responsável pela Elaboração de Questões do Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, bem como o estabelecido na Portaria n° 826, de 01 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade e a transparência dos procedimentos administrativos em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de observar rigorosamente as normativas estabelecidas pela Portaria n° 826, de 01 de novembro de 2024, visando garantir a legalidade e a adequação dos processos sob a responsabilidade deste Município;

CONSIDERANDO ainda, a responsabilidade deste órgão em promover ações que estejam em alinhamento com os interesses públicos e as demandas da comunidade de Mirassol d'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora responsável pela elaboração das questões do Processo Seletivo Simplificado 01/2024:

I - Sandra Guerreiro Soares Faria, matrícula n° 4536, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

II - Simone Gonsalina Soares, matrícula n° 5048, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

III - Miriam da Silva Faria, matrícula n° 5148, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

IV - Rodrigo Donizete Terradas, matrícula n° 730, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;

V - Robson De Castilho Ribeiro, matrícula 2083, lotado no Gabinete do Prefeito;

VI – Carlos Eduardo Tolon, matrícula 5070, lotado na Secretaria de Fazenda;

VII – Eliane Barbosa Alves, matrícula 4952, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social;

VIII - Elisângela Vicentini Fazolo Da Silva, matrícula 3835, lotada na Secretaria de Saúde;

IX - Rafael Alves Moura, matrícula 845, lotado na Secretaria de Saúde;

X - Maysa Melo Silva Pina, matrícula 4647, lotada na Secretaria de Saúde;

XI - Elvis Jair Bento Da Silva, matrícula 316, lotado na Secretaria de Saúde;

XII - Vaneila Gracieli De Souza Simão, matrícula 14333, lotada na Secretaria de

Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

XIII - Rodrigo Souza Oliveira, matrícula 527, lotado na Secretaria de Saúde;

XIV – Haroldo Gustavo Greve, matrícula 4994, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Atribuir aos membros designados neste ato a responsabilidade pela elaboração, diagramação e impressão das questões das provas do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, observando-se estritamente as diretrizes e normativas estabelecidas na Portaria n° 826 de 01 de novembro de 2024 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

Art. 3º - Estabelecer que, pelo desempenho de suas funções na Banca Examinadora, os membros nomeados terão direito à gratificação, conforme previsto na Lei Complementar n° 181 de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 857/2024

PORTARIA N° 857 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUCAS LUZ DO NASCIMENTO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo a partir de 01/12/2024, conforme requerimento e FlowDocs n° 33236.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de novembro 2024. **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 859/2024

PORTARIA N° 859 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 10 (dez) dias de FÉRIAS para o servidor ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, referente ao período 01/04/2023 a 31/03/2024, suspensa pela

portaria 539/2024, para gozo a partir do dia 11/12/2024, conforme requerimento e protocolo nº 23162/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de novembro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1071/2022, ADESÃO 003/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 653/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo 653/2024 de aditivo de prazo do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N.º. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N.º 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 06/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 842/2024

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Novembro de 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.551/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TRÁFEGO DE TRAÇADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 14 KM NA MT 351 do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Pelo presente instrumento, com base no 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação especial nº 026/2024, em favor da Empresa INFRA-POLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 32.587.961/0001-30, no valor R\$ 58.049,88(cinquenta e oito mil quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

ESPECIFICAÇÃO	CAT. SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa de serviço de Engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, tráfico traçado e sinalização viária de 14 km na MT 351	SERVIÇO	UND	1	R\$ 58.049,88	R\$ 58.049,88
VALOR TOTAL R\$ 58.049,88(cinquenta e oito mil quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).					

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Especial no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/202

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 55/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023.

Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.831.314/0001-20.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17288/2024 e o parecer jurídico municipal nº 844/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 55/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023.

para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023, Contrato Administrativo N° 55/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Saude	ESTADUAL	2305	668	33.90.30	R\$ 14.850,00
SEC DE SAUDE	PROPRIO	2270	345	33.90.30	R\$1.481,40
					R\$ 16.331,40

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 55/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27.2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27.2024 - EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.357/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 27/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO N°

11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de novembro de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06 de dezembro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de dezembro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de dezembro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 12 de novembro de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira n°. 044/2024

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PNAB :001/2024

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PNAB :001/2024

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, torna publico o resultado final dos editais de chamamento público **001/2024 – PNAB**, onde foram contemplados projetos inscritos assim distribuídos por categoria.:

001/2024–PNAB

Relação dos Projetos:SELECIONADOS

Item	Proponente:	Documento:	Categoria	Projeto:
01	Adão Catarino de Campos	262.690.168-78	Danças Folclóricas	Dançando Para São Gonçalo
02	Alesandra Camila Pereira Leite	023.131.921-56	Danças Folclóricas	Dança Afro: Memória Expressão Cultural Quilombola
03	Ana Paula da Costa	014.515.281-24	Danças Folclóricas	Legados de Antônio Mulato: A dança Afro Mirim como resistência e identidade Quilombola
04	Ana Maria de Arruda	502.493.631-00	Danças Folclóricas	Os saberes ancestrais mato-cavense ensinados através da Dança de Congo
05	Eder Arilson de Amorim	975.272.541-49	Danças Folclóricas	Siriri Quilombola: Dança e Identidade Brasileira.
06	Fábio Ferreira Amorim	921.165.581-15	Danças Folclóricas	Oficinas de Talentos Artístico
07	Marilucia de Jesus Silva	976.501.961-00	Danças Folclóricas	Conexão com os Saberes Quilombolas: Incorporar Saberes Tradicionais do Quilombo, a prática da Capoeira
08	Miguelina de Oliveira Campos	002.762.491-94	Danças Folclóricas	As tradições Culturais das Águas do Pari – Siriri
09	Rosana Paula da Silva Nascimento	701.301.671-34	Danças Folclóricas	Oficina do Cururu

10	Victor Manoel de Arruda Ferraz	060.937.291-25	Danças Folclóricas	Batuques do Quilombo: o Siriri Mirim como Valorização da Cultura Negra Matacavalense
11	Bernadete Érica da Silva Arruda	926.440.401-59	Artes Integradas Reza Cantada	Reza em Canção: A intercessão da Música e da Espiritualidade.
12	Elizabeth Maria Miguel	005.759.581-03	Teatro – Várias Expressões	Luz e Sombras Quilombolas
13	Katyane Fernanda Pinto de Arruda de Aquino Nunes	039.679.241-30	Teatro – Várias Expressões	Arte Educativa
14	Clarindo Manoel dos Santos	621.669.481-21	Mostra Musical	Banda os Dourados – Apresentação Musical no Aniversário do Município.
15	Nádia Barbosa Reis	063.494.531-90	Mostra Musical	Tambores na Escola.

Ressaltamos que a seleção seguiram os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público 001/2024–PNAB e Lei PNAB 14.399/2024, Decreto N° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto N° 11.453/2023 (Decreto Fomento) e na Instrução Normativa MINC N° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidades) Seleção e aprovação de 15 projetos no montante de R\$ 102.537,64.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 16402/2024 de aditativação de valor ao contrato n° 39/2024 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.16402/2024 de valor decide celebrar este termo aditivo referente ao objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

O preço e a especificação do serviço

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

(38.592,22 TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 849/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

PORTARIA N° 433/2024

PORTARIA N° 433/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos – DAS- 3, na Secretaria de Finanças, em substituição a **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho que está em férias por 30 dias** a partir de 18/11/2024 e publica-se esta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 03/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 03/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL - 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA TOMADA DE PREÇO N° 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4503/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 14430/2024 de aditivação de valor ao contrato n° 03/2024 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.14430/2024 de valor decide celebrar este termo aditivo referente ao objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL - 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. TOMADA DE PREÇO N° 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4503/2023

O preço e a especificação do serviço

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R\$ 276.800,27 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 853/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

**AVISO DE ABERTURA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA LICITAÇÃO ESPECIAL 029/2024**

AVISO DE ABERTURA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA LICITAÇÃO ESPECIAL 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.833/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Contratação de Serviços de Decoração com fornecimento de material para o Natal Iluminado do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 20/11/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação poderá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/Lic...>

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de Novembro de 2024.

Edevide Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REABERTURA E
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 24.2024**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 24.2024 SUSPENSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14040/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 TORNA PÚBLICO nos termos da Lei n° 14.133/21 e legislação pertinente, do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 24/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM que a data de reabertura publicada nos diários: DIÁRIO OFICIAL DE CONTA TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, pag. 298 e 299, divulgado terça-feira 12 e novembro de 2024, publicação quarta-feira 13 de novembro de 2024; Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX – N. 4.613 e DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO – IOMAT – n. 28.870 - pag. 142 foi alterada para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de novembro de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05 de dezembro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de dezembro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de dezembro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

Motivo da alteração de data: Publicação errônea e (devolvido) do AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2024 SUSPENSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040/2024, no DOU.

O edital retificados e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 13 de novembro de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe de Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271.25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 032/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, tendo como objeto: **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES E HATCHBACK PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LORRANI LOURENCO PEREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portadora do CPF 064.713.481-00, matrícula 5881.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 212/2024 de 05 de julho de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 14/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de novembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CONVOCAMOS OS CONTRIBUINTES PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA TRATAR DE ASSUNTOS PENDENTES.

BANCO BRADESCO S.A., JOSE INOCENIO ULCHAK, AIRTON DE SOUZA BARRIN, JOICE MISSIO DA SILVA, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, TEMPLO ESPIRITA ALAN KARDEC, ERVI GARBIN, MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, DJANIRA CASTURINA DE SOUZA, JAQUELINE DE OLIVEIRA ANTUNES, IZAURA SILVIANA DE CASTRO, IRINEU DA ROCHA BEATRIZ MARTINS PEREIRA, NILSON PESSOA DE QUEIROZ, VALQUIRIA BIS, ANTONIO AMARAL FERNANDES, ALEX GARCIA DA SILVA, INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT, A. C. SALGUEIRO LTDA, MARLI MARTINEZ MOLERO, JAIR BASSANI THEODORO, MARCOS SERGIO DE SOUZA, ROSINES ALVES DA SILVA, SEBASTIAO ARISTEU LEITE, GERALDO MOREIRA LEITE, JOAO BATISTA COELHO, ANTONIO SALES RIBEIRO, EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, AGRONEL-INDUSTRIA E COMERCIO DE

PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, ILCA SANTOS ROSA GONCALVES, D. B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, VALDIRENE SEZE, JULIANA CARLA VINDILINO, F. R. DE MORAIS, JOSEMARA TEREZINHA MARTINS SALAPATA, MARIA RITA ISRAEL DA SILVA, AUGUSTO GUIMARO CARDOSO, MARCELO PIT, LUCIANO CAVALCANTE DE JESUS BERNABE, ALCIDES TEIXEIRA SOUZA JUNIOR, MAICON MIKAEL SAUER, FABIANA DE SOUZA LOURENCO LTDA, DIONIZIO MOREIRA DA COSTA, FUNERARIA PAX CRISTO REI EIRELI, JOEL GODOY MOREIRA, CODOPEL COM. DOBRI DE PETROLEO LTDA, KEYSTONE MINERACAO LTDA, LUCIANA MENEZES DUTRA OTENIO, DEISE FRANCIELE BEZERRA, MARLENE ROCHA DE LIMA FERREIRA LTDA, OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA, MARIA OLEZIA PIANOWSKI PAJANOTI, FRANCIELE LUCIANA DE OLIVEIRA, RURALISTA COM. DE IMPLM. AGRICOLAS LTDA-EPP, LUCIO HIDEKI MATSUMOTO, SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI, ILZE AP. MARTINS DA COSTA MACEDO COM. DE ROUPAS E CALCADOS, DALDE WANDERLEY COELHO, ROSALINA RODRIGUES DE MORAIS, CLAUDIO ALVES QUINA, AILSON NOGUEIRA DE LIMA, HELIANDRO DELLA ROSA, VANDA MARIA DOS SANTOS, GLÉSIO KLAESNER, E. DE F. JACQUES – ME, ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., IVO DE BRITO GUEDES, ANTONIO BEZERRA DE LIMA, POLONIA DE SOUZA SEPP, EDENILSON CARLOS MECABO, VANSNEI FELIX DE LIMA, GERALDO DE MOURA LUIZ, PAULO SERGIO BERTOLO, PEDRO JOSE TONIN, NIVAIR FRANCIOLI, RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA, GERSON ANGELELINO, CRISTIANE LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA, ALEX SANDRO TAVARES, CLEBERSON DE SOUZA BARRIN, DEDIANA CLEMENTE DA SILVA, ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, SAMIR RIBEIRO DA SILVA, RAQUEL APARECIDA FERREIRA DA SILVA, K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA, MARCIO LAURINDO DA SILVA, SUPERMERCADO OSMARCIA LTDA, VERONICA ANTONELLI BORDIGNON, COLONIZADORA BANDEIRANTE LTDA-COBAN, PAULO LEANDRO TATARA, JOSE DE LIMA FILHO, LOURDES PELAES DA SILVA, LAERCIO BREMM, OSVALDO MAKCMOVICZ, EDILEUSA CAMILO DA SILVA VIANA, OLINTO MENDES INACIO, ELETRONICA TV TEC LTDA, SEBASTIAO LUIZ, CLAUDIO HARTWIG, WELLINGTON TEODORO CANDIDO, JOAO JOSE DA SILVA, ALVARO JOSE TRAMONTIM, MARCELO COSTA, LUIZ CARLOS CAVALIARE, MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA, V BIS LTDA, CICERA APARECIDA GARCIA ALVES, V. ARANTES DA SILVA EIRELI, JURANDIR LIMA DA SILVA, TAIANA SERRA SILVA, MARCELO VINICIUS BOCHIO COSTA, FABIANO MOREIRA ALVES, NELIZA NEVERTH OTENIO, HILDO ANTONIO BRITZ DOS SANTOS, JEANDERSON DOS SANTOS SERAFIM, FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUZA COSTA, VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA, GLEICE JUCELI COURA MOREIRA, ALFREDO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDRESSA JANJACOMO, JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA, CELIA MOURA DOS SANTOS, DANIELE NATALINE DOS SANTOS, PANIFICADORA E MERCADO DOS HERMANAS LTDA, VALDECIR ALMEIDA SIQUEIRA, EDSON GOMES SIQUEIRA, JOSE CARLOS NARCISO, DALMOR DE BRITO GUEDES, ANTONIO VALDECI DOS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA NOCHELI, ISAIAS FERMINIO RAMOS, JOEL RODRIGUES DOS SANTOS, CLEVERSON DE LIMA LERBACH, IZABEL CONCEICAO ARMENDO, JESO AMORIM BEZERRA, JUNE BARBOSA DA CONCEICAO, LODOVINA HORTOLANI ZANQUETA, LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO, LAERCIO ALBERTO FRITSCH, ODALIO NUNES BATISTA, MATILDE DOS SANTOS MONTEIRO, JOAO BATISTA COSTA, ROSIMAR LAGES DOS SANTOS, AILTON PEREIRA DOS SANTOS, ROGERIO GALVAO, ELISA BUENO DA SILVA, EDMO DOS SANTOS, JOAO BATISTA PEREIRA, GERALDO MARCULINO, JOSE APARECIDO MARTINS, VICENTE VIEIRA DA SILVA, VALFRIDO DOS SANTOS, DORVALINA LUZIA DA SILVA, ADENIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE LURDES TEOBALDO LEITE, MARCIO CLAUDINO DE MELO, JOSE CARLOS FILIPOSKI, MOACIR NUNES DA MOTA, LUIZ CARLOS MILLNITZ DE SOUZA, VERONICA MORAIS GASQUES, THIA-

GO ALVES DE SOUZA MELO, NICOLA & NICOLA -LTDA, LEANDRO DE JESUS DA SILVA, LELIANE SANTOS DA CUNHA, EDIANE MACHADO, CLERISTON SOUZA CAVALCANTE, JOSE PERIGO, ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, JOSE BARBOSA, ARSENIO AUGUSTO SELLA, ALOIZE LEVANDOSKI, SEBASTIAO OLIVEIRA ROCHA, MARCIA APARECIDA GONCALVES, CLAUDINEIA MOREIRA CASTRO, JOSE NELSON LOPES, GERONIMO RODRIGUES, JOAO CARLOS DOS SANTOS, MARIA CONCEICAO SELLA, BEATRIZ GONCALVES DA MAIA DE SOUZA, JOAO CALLEGARI FILHO, THIAGO BAMBIL AMARAL & CIA LTDA ME, FERNANDO JOSE DO PRADO MARQUES, DIVINO PAULA DA SILVA, MAURILIO FRINHANI FILHO, FLAVIO LUIZ KERBER, FABIANO JACOB SOUZA DOS SANTOS, MARA CRISTINA ISAAC, NIVALDO MARQUES FRANCIOLI, JOSE CARLOS CORSETTI, ORLANDO ARMINDO DO NASCIMENTO, JOSE ELIO PINHEIRO, REGINALDO DE SOUZA MENDONCA, ELIANE DE FATIMA ULCHAK, MARIO VAGNER DOSSO, CICERO AVORAVE DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, ANDRESSA RODRIGUES LOPES, REGINALDO ADRIANO SALVATO, AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS, D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI, DIONE EMILIA CORREA BOING, WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, ARILTO AFONSO MARCONDES DA SILVA, VALDEMAR JOSE ANDRES, JESIELI FABEM, VALDIRENE BIS ARANTES, IVONETE SENA DE CASTRO, MANOEL MESSIAS ALVES, JOAO SPECHETE, ADENIR FRANCISCO TIBURCIO, MAILZA ESTEVAM DOS SANTOS, RENATO DE OLIVEIRA, VAGNER ARANTES DA SILVA, JOSUE ALVES GOUVEIA, DORACY BATISTA PEREIRA DE MELLO, JORGE TEIXEIRA SOUZA, JOAO LOPES DE MEIRA, JOSE DE FREITAS, JOSE CARLOS MAGALHAES, GERTRUDES DIAS DE FRANCA, LUIZ BEZERRA DE ARAUJO, LUIZ CARLOS GONCALVES, JOCIVAL APARECIDO VINDILINO, AILTON RIBEIRO DE CARVALHO, ADALBERTO DOS REIS JARDIM, GREISSIELY NATALIA LIMA DO CARMO ALBERTIM, CARLOS LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, C. PAIVA DA SILVA LTDA, GIUVANE SOARES DOS SANTOS, ODAIR CARLOS FRANCINO, JOAQUIM EUGENIO FILHO, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, JEREMIAS MENEZES BAIOSCHO, DANIEL DE OLIVEIRA, HELIO RODRIGUES DA SILVA, MARIA GETULIA DA CONCEICAO MELLO, PAULO ROBERTO ARMI, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, DEDIANE DA SILVA QUEIROZ, TRANSAGROZEBU TRANSP DE CARGAS E ENCOM LTDA- ME, VENANCIO RAMIREZ – ME, RONALDO SANDRINI FELIPES, NADIR DE FATIMA NOGUTI, ELISEU CAETANO DE OLIVEIRA, CRISTIANO REGENTE DA SILVA, FRANCISCO FRACAROLI, HELIO CARVALHO OLIVEIRA, JEFERSON AUGUSTO BERTOLO FREITAS, RENATA VALERIA CORDEIRO COSTA, GUIOMAR FRANCISCA PEREIRA, ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS, EDMUNDO SILVA GRAIA, LEONICE BATISTA DA SILVA, FERNANDA DE FATIMA DUTRA-FURLAN, NATHANAEL INACIO DE OLIVEIRA, MARTA CRISTINA SILVA GRAIA, ANTONIO BORGES CAVALCANTE, CINTIA PEREIRA DE SOUZA, JOAO APARECIDO SALGUEIRO, VERONICA ALVES LOPES PINHEIRO, CLAUDIANA SIMAO SILVA, JOEL ALVES DOS SANTOS, LIDIA FERREIRA DOS SANTOS, CRISTIANE DE SOUZA GALLO, LEANDRO JOSUE CORDEIRO BARROS, JOSE FELICIANO FILHO, ROSMEYRE MEDINA DUQUE, WANDIR FERREIRA DA CRUZ, ANTONIO MARTINS GONCALVES, TIAGO MISSIO DA SILVA, OSMAR CAVALLARI MARTINS, FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO, DOMINGOS AUGUSTO SELLA, PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA, MILTON BUENO DA SILVA FILHO, CLAUDINEI LOURENCO CANDIDO, VERA LUCIA AMORIM PEREIRA, ELENITA SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CLEUZA GOMES DA SILVA, MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, EDRIANE MARIA JACQUES, WALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO, ELIANE BUENO DA SILVA, MARIA FRANCISCA DE A. OLIVEIRA, MARINA ASSIS DE ANDRADE BARBOZA, MARCIA ANDRADE BARBOSA, JOSE DIAS FILHO, ADEMIR APARECIDO BARBOSA, MANOEL ANANIAS TOLEDO, JOSE SABINO DA SILVA, LUCIANA NUNES RODRIGUES, FLAVIANA FATIMA DE ALMEIDA CARDOSO, ELEMAR LIMA MAURER, ALICE FABIANA DE ANDRADE, REGINALDO GOMES SERVICOS, MARIA DE SOUZA REIS, IVALDO MARTINS GOMES, JEAN PAULO MOURA,

ADRIANO HEBERLE, HEBER KLOPPPEL, ADRIEL DE SANTANA, JOAO HERCULANO DA SILVA, LUANA MELISSA WIPPERT, IVONE DA CUNHA SANCHES, VALDIRENE MACHADO, VALERIO JOSE DILL, FIORENTINO DA ROSA, JOAO GENIVALDO CONRADO DE AS, MARIA VAZ ALENCAR, EULENICE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, VALDIR GERMANO DA SILVA, JOSE JUSTINO DA SILVA, CRIARTES REPRESENTACAO EIRELI, ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS, ALZIRA DE ARAUJO, ANISIO KARZMARSKI, MORANGUEIRA, ANA MARIA FERREIRA RESENDE, ANDERSON ANTONIO GARCIA SECCO, ELZALINA DE SOUZA, CARLOS DE JESUS BERNABE, DONIZETE HONORIO MENDES, EDSON MARINHO NICOLA, ALTAIR JOSE DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS ANDRETA, TANIA ROGERIA DA ROCHA, PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA, TEREZINHA BARBOSA, ADILIO LEAL CORSO, MARIA DO CARMO ALVES ROCHA, NILSON DOS SANTOS, OSIR NEIVERTH, CLAUDINEI CORDEIRO, ROBERTO MARIN RAMPZO, SEBASTIAO RODRIGUES, AMAURI CAMARGO, EVERTON GARCES RIBAS, GILBERTO DE OLIVEIRA SANDES, CLAUDIO DE SOUZA CARDOSO, WILSON PINHEIRO, MAURO DOS SANTOS, CELI TEREZA ALBRING, ANDREI RONALDO PINHEIRO, MARIO DONIZETE RAMPZO, DENIKELI QUEIROZ SOARES, CLAUDEIR PEREIRA BATISTA, ITAMAR RONZANI, LUIZ CARLOS MILLNITZ DE SOUZA LTDA, JONATAN DANTAS DOS SANTOS, VALDENIR JOSE ORTEGA JUNIOR, PAULA LUIZIANIA HUYARA DA SILVA, ENOK MAURICIO DO PRADO, NILTON VALERA, ADEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, SEG BRASIL - PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA, VIRLEI DE OLIVEIRA MARTINS, JOSE CHUQUES MARTINS, ELIANDRO MASSINI, MARIA ACIOLI DOS SANTOS, JUCEMAR LUIZ MORENO, IRACI CARMELO, JULIANA ZORQUETE LUPPI, WESLEY MORAIS GHIOTTI, MARIA BATISTA DA SILVA, MARIO DAMASIO FILHO, HIRAMAIA NOBREGA NIYA, APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, ANTONIO DE OLIVEIRA, JOSE DOMINGOS DA SILVA, ILSE TERESINHA BAUMGARTNER, ORTAMILO LEITE, LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, WANDERLEI DA SILVA GOMES, BEATRIZ JOB DA SILVA, JORGE BATISTA ALVES, CELIA APARECIDA DOS REIS, GERALDINO SILVA DE FREITAS, ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA, TANIA APARECIDA REIS MOURA, MARCELO APARECIDO GONCALVES, SILVANDO GONCALVES, JOSE ANTONIO GUIMARAES, CARLOS FELIX DA SILVA, REINALDO MACEDO MIRANDA, NAIMEIRE MAURA MILLNITZ, ANTONIO SERGIO DE SOUZA, IVO BUDACH, JOSE MAURO CONJIU, ARMANDO CONJIU, PAULO DUQUES, ANTONIO JIMENEZ FILHO, EDIMILSON DE SOUZA, EDERSON CEMBRANEL, REGINALDO GOMES, JOCIMAR DE ANGELI, SELIN DE FATIMA BOSKA, RONALDO BARBADO DIAS, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, DIOGO FERNANDES GARCIA, KESIA PEGORETTI MIGUEL BARBOSA, VALDEIR MOREIRA MACHADO, ROSELY BRUN GARCIA, KLEBER MOREIRA MACHADO, MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO, GERALDO RODRIGUES, FRANCISCO CAVALCANTE, CELIA PIMENTA, LUCIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, MILTON POLATO, SELMA CARDOSO DE LIMA, CARLOS ROBERTO BERTOLO, LUCINILDA GONCALVES BERTOLLO, WALDIR CANDIDO WENCESLAU, SANDRO ROBERTO DA SILVA, NIVALDO RIBAS DOS REIS, SEBASTIAO PAULO DA SILVA, MARCIA CRISTINA DA CRUZ, ADEMIR ANTONIO CORBARI, CLAUDIO ROBERTO GONCALVES, SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS, JOAO ROZIN, ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA, LUCINEIA GALL MANFROI DA ROSA, CELESTINA LUCIA PASTRO ERHARDT, JOAO DENILSON FABRICIO, PAULINO POMPEU, JOSE MARIA DE SOUZA, ODAIR DA CRUZ PRECIOSO, GERMANO NUNES, SUELI DE FATIMA BUENO SCHMITT DA SILVA, LUCAS RODRIGUES DA COSTA, ELINTON LUIZ PANIS GIL, ADEMIR APARECIDO DA COSTA, APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, NGM TERRAPLANAGEM LTDA, EIDY SOCORRO SIQUIERE DA COSTA, ZACHEU REZENDE BEZERRA, RAIMUNDO NONATO TAVEIRA NUNIZ, GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, ORIDES ANTONIO CARNEZELLA, ROBERTA OLIVEIRA DA CRUZ, ELAINE FERREIRA RIBEIRO, SILVANO DE ALMEIDA, DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA, BAMBOO WOOD

IMP. EXP. MAD. BRUT. BENEFICIADAS LTDA, IVANI MARIA DA SILVA FERREIRA SOUZA, MADENOBRE IND. COM. EXP. IMP. DE MADEIRAS NOBRES LTDA, JOSANE BORGES VIEIRA, JOSE DOS ANJOS DA SILVA MARES, ITALO VARGAS FARAH JUNIOR, ROMARIO DE SOUZA PIO, ELOI WERLANG-ME, INACIO VALDIR RAUBER, NILSON JOSE DE MATOS, CLOVIS IRINEU KREIDLORO, LUIZ ANDRADE VAZ, OLIVEIRA TRANSPORTES E SERVICOS DE SERRAGEM DE MADEIRA LTDA, CLAUDINEIA JOSEFA RODRIGUES FELIPOSKI, VALDEMAR FERREIRA SOARES, SEBASTIAO JOSE PAIVA DA SILVA, PATRICIA ALVES DA CRUZ, JANAINA RODRIGUES DA SILVA, VIVIANE ALENCAR, TORNEARIA IMPERIAL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS EIRELI, ANGELICA APARECIDA DE MELO, DONIZETE ALVES DA COSTA, ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ARLEY BRUMATI, VALNEI ROSA DE SOUZA, GEOVANE SALMORIA, VIDRACARIA E METALURGICA METAL FORTE LTDA, BERILO AZUL COMERCIO E SERVICIO LTDA, EVERTON BRAGA KISTNER, REGINA FRANCISCA VINDILINO, FABIANO ANDRE MEYER, JOSE CARLOS VINDILINO, LUIZ CARLOS RIBEIRO, JOSE CARLOS DE SOUZA, HEITOR ODELLI, OZIEL DE ARAUJO GREGOSKI, ANA PAULA MORGAN SANTOS OLIVEIRA, ERICI FERNANDA SANTANA, VALDEMIR HAVERROTH, SANDRA APARECIDA CAMILO DE ANDRADE, VALDINEI CIRINO DE OLIVEIRA, ROGERIO LIMA VIEIRA, LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO, MOIZES GALDINO DA SILVA, NILCILEI PESSOA QUEIROZ, NIVALDO BARBOSA GALINDO, NALIO PEREIRA DOS SANTOS, LUCIENE RAMOS DE SOUZA, FAGNER GARCES RIBAS, GERALDO APARECIDO CAITANO, CARLA JUVILIANA CARNELOS, MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CARLA VANESSA KUSS TEIXEIRA, MARIA DE OLIVEIRA, BENEDITO DOMINGOS MARTINS, DEUSDEDIT ROCHA, MARIA DA SILVA VIEIRA, EDINETE APARECIDA GOMES COIMBRA, PAULO SOARES DE SOUZA, MAURILIO GALDINO DE FREITAS, SANTO BORGES DE SOUZA, JOSE LINO DOS SANTOS, DENILSON VIEIRA, CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS, PEDRO IVORLEI FRANK, ALESSANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS, ALBERTO ALEXANDRE DE ALMEIDA NETO, PAULO NISTAL, SIVONEI TRINDADE SERVANTES, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, W. S. CAVALLARI- EPP, ADEMIR GUINATTI, UNIDADE DE RECUPERACAO ENERGETICA TITAN JURUENA LTDA, GENI BENTO GONCALVES, IRANDIR PEREIRA VAZ DE MORAES, CLAUDETE FERREIRA BRAGA, GEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA, JOELDER DUPIM RODRIGUES, WESLEI SANTOS DALMOLIN, JOSE PROCOPIO DE ALMEIDA, CREUSA PEGORETTI FILHO, ALTAIR SORGATTO MOREIRA, WALDECY MARCOLINO, VANILDO GALLO, LOURIVAL DE ARAUJO SILVA, ROSALINA PEREIRA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DA ROCHA DE SOUZA, E. DA SILVA MARES CARLOS - ME, FERNANDO RODRIGUES DE MORAIS, JOSIEL MANOEL DOS SANTOS, ROZELY DIAS THIBES GUEDES, ANDRE LUIZ DA SILVA MARIANO, REGIS ANTONIO RODRIGUES, FUNSOLOS CONTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, JUNIOR CASSIANO BORGES, EDER PEIXOTO ALIXANDRE, TRANSPORTADORA BANDEIRANTES LTDA, CARLOS ANTONIO VIEIRA, ALISSON SORGATTO MOREIRA FRANK, JOVELINA SALES DUQUES FILIPOSKI, WALTAIR PACHECO DA SILVA, LUMA REGINA MALDANER, AILTON BOAVENTURA, L. C. M. DA COSTA-ME, CICERO FLORENTINO DE MELLO, CIRO ALEXANDRE DOS SANTOS, LEONAR DALLAGNOL, INA CAETANO DA SILVA, ELIANE DOS SANTOS, MARCELO BERTI TABORDA, WILLIAN INACIO DA SILVA, CIBELE DOS SANTOS NOBREGA, AMIVALDO GOMES DA SILVA, ALEX INACIO DA SILVA, ELAINE JOSE DA CRUZ, DARCI MOREIRA MARQUES, SIMONICA CARDOSO DE LIMA, ANGELA MARIA CARMELLO, EDSON SOUZA RODRIGUES, CEZAR APARECIDO ZANONI, CLEONICE REJANE DOS SANTOS, MARIA JOSE DOMICIANO DOS SANTOS, JURANDIR MOREIRA DE SOUZA, EUCLIDES BEZERRA DA SILVA, JACINTO DE SOUSA ALECRIM, DESENIL HERMISDOLFE, GILMAR HENRIQUE WINGEMBACH, POUSADA PESCA VIDA DURA RIO JURUENA MT LTDA, JOSE LUIS DE CARVALHO, SIDNEI RONDON DA SILVA, JOAO BERTIN FILHO, IMPERIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, ERCULES DE SOUZA

BORGES, ELIVELTON DOS ANJOS COSTA, ADAO MARTINS DE JESUS, CELSO APRECIDO DE ANDRADE, ROSINEI APARECIDA LOURENCO, LUSBEL CARNEIRO DA SILVA, JOAO CARLOS DOS SANTOS, IVONE DA SILVA VIEIRA GONÇALVES, DOMINGOS APARECIDO TIBERIO, BERNARDINHO KRACHESKI, JAIR DA SILVA MONTEIRO, MARCOS BENEDITO DOS SANTOS, DOUGLAS PEREIRA TRINDADE, ANGELICA DE PAULA LIMA, MARCOS APARCIDO FERRAREZI, BERTILDES VIEIRA FILHO, CARLOS ADRIANO FALCAO DE MACEDO, ERCILIO MODESTO SOARES, GERALDO PEDRO DE SANTANA, DIOGENES CORREA, HUMBERTO MANOEL DOMICIANO FILHO, AGAMENON BALBINO DA SILVA, VALDOMIRO ANTONIO GOMES, JOAQUIM RODRIGUES DE MATTOS, JURANDIR FERREIRA DA SILVA, HERMELINDO DA COSTA, IRINEU DA COSTA, GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO, REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS, CONSTRUTORA JURUENA-LTDA, JEFERSON ANDRE FERREIRA, JORGE CASSIMIRO, HELIO OMAR SARTORI, RUBINEIA GEHRING, VALDENIR ALEXANDRE DE ALMEIDA, WASHINGTON ARAUJO DE SOUZA, FERNANDO LUIZ PINHEIRO, AGUINALDO JOSE FACINA, WANDERLEIA HEINZEN GALATTO, ELIEU FERREIRA DA SILVA, ROSA MARIA VALERO SIANI, NILCE MARY SCHUNIG, JOEL ALVES DE CARVALHO ANTONIO ANDRETA, EDIONE DA SILVA MIRANDA, MARIA JACINTO DA PAIXAO, BERTILDES VIEIRA DIAS NETO, PEDRO FRANCISCO DA SILVA, ERENITA TEIXEIRA RODRIGUES, Z. CRISOSTOMO DA SILVA, MARCOS HENRIQUE FERREREZI, OLIVIO GOMES, TATU ESCAVACOES E PRESTACOES DE SERVICOS AGRICOLAS EIRELI, LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, FRANCISCO FERREIRA FILHO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, EDNA DE SOUZA RONZANI, ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, MUNIZ & PERINOTTO LTDA, LEANDRO DE JESUS DA SILVA, RENATA DIODATO MUNIZ, FABRICIO CARDOSO, ALESSANDRO OLIVEIRA CORREIA, ARILDO TRINDADE DE OLIVEIRA, DINO ALVES DIAS, WALDOMIRO DE PAULA CORDEIRO, ISMAEL SILVA MARQUES, LUIZ CARLOS MARIANO, JOSE ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS, KDBRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA, APARECIDO CALDEIRA DE LIMA, GERALDO ANGELO CORREA, JOAO ROGERIO DE SOUZA, GILVANIA FEITOSA ROMAO, VALDURI POPENGA MELLO, NILTON CEZAR DA SILVA, FRANCINALDO MARCOLINO, OZEIAS TEODORO CANDIDO, LEONILDO MEIRELES, GOLD STONE AGRO E NEGOCIOS LTDA, VALDEMIRO PEREIRA CAMPOS, MARCOS OLIMPIO DE OLIVEIRA, FABIO SOUZA FREIRE, JOAO VITORINO NAZARO, CLAUDETE GOMES BENTO, SAULO DE SOUZA RIBEIRO, PAULO APARECIDO BORGES, ANTONIO MATEUS CARDOSO, FABRICIO DELMONDES SILVANO, RONALDO ADRIANO DE SOUZA, ALTAIR TEODORO DA SILVA, GERSO DE JESUS BATISTA, ALTAMIRO MOREIRA DOS SANTOS, AILTON MOREIRA DE SOUZA, JOSE BENEDITO COSTA, ANTONIO SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA, AGROPECUARIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA, DANIELA CRISTINA ALVES DA COSTA, ADAUTO CIPRIANO DA SILVA, NIVALDO BATISTA PEREIRA, XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL, JOAO FONTELES DE ARAUJO, LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, SUELY DE JESUS, CLEONICE MARIA DA SILVA, NELSON VIEIRA GOMES, ADALBERTO ALVES DA COSTA, DJALMA BORGES DA SILVA, ANDRESSA LUCAS DE OLIVEIRA, JULIANA DA ROCHA DE OLIVEIRA, APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA, SETEMBRINO SILVEIRA GONCALVES, VALMIR ALEXANDRE DOS SANTOS, ROBERVAL COUTINHO, ESLAINE SANTOS DE AGUIAR, MARIA APARECIDA DA SILVA, ALINE MARRI CONJIU, ELISVALDO BERNARDO AGUIAR, MARIA GOIS DA ROCHA COSTA, INES INACIO BARBOSA, ELIS REGINA DE SOUZA, DALVA APARECIDA DE SOUZA, PAULO CESAR BRUMATI, MARIO BURRIN, THIAGO MURILO DOS SANTOS PINHEIRO, FRANCISCO FERREIRA BARBOSA, LUCIDIO MACHADO, ANGELITA CHABOWSKI, JOSE DOS SANTOS, JOAO RIBEIRO TORRES, ANA FLAVIA HUBNER COSTA, ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, ADENILTON FERREIRA GOMES, WILLI DRESCH, MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA, HERMELINDO FRISANCO, OLAVO GUINATTI, MIGUEL CRISTO, OLIRIO JESUS CARNEZELLA, AIRTON DE SOUZA,

FATIMA SELOI DA SILVA, RONEILTON FERREIRA GOMES, AILTON FERREIRA GOMES, GENI APARECIDA GONCALVES, JOSE BENEDITO RAMOS, JORGE RODRIGUES VIEIRA, GELSON COELHO BARBOSA, ELIZA MARILENE PEREIRA, MARCIA RODRIGUES DA COSTA, LEANDRO FONTELES DE ARAUJO, ADENILTON FERREIRA GOMES, RONALDO CARVALHO DAMAS, VALDEVINO DIAS DA SILVA, JEAN PINHEIRO SOARES, TEREZA KUSS TEIXEIRA, ADILSON RAIMUNDO GOMES, CLAUDIA KUSS, ROBSON FONTELES DE ARAUJO, ROBSON LUIZ AUGUSTO, RAMOS & CAPELETI LTDA, EDNILSON CALDEIRA DE LIMA, GLAUCIENE MEDINO GOMES, VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA, SUPERMERCADO CONRADO EIRELI, ODIRLEI PAULINO DIAS, ELSAN DAROS ZUCOLOTO, ROSANA APARECIDA DIAS, ELIAS REZENDE BEZERRA, NOEL DE CAMPOS, MATILDES MARCOLINO RODRIGUES, ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS, GENILSON JUNIOR MATIAS, MARLENE MARTINS DE ARAUJO, NATANAEL CLE DE MELO, ESALE CAVALHEIRO, REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, AUTO ESCOLA TRADICAO LTDA, LUCIANO BONIFACIO, MARIA JUSTINO GUINATTI DA SILVA, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, MARILDA CRISOSTOMO DA SILVA, INST. MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIENCIA LTDA-ME, DIONE DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, DIEGO MAGALHAES PINHEIRO, ELIZIARA SILVA DOS SANTOS, RENATA APOLONIO LIMA, ELENIR CARMEM RANZAN BRASIL, VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA, ELVIRO PEREIRA SOARES, JOSEFA LEANDRO PIRES, PAULO CESAR SILVA, POUSADA JURUENA LTDA, AMANDA LOUISE OLIVEIRA PEREIRA, WALTENIR MACHADO DA SILVA, JOCIR CORREA HABOWSKI, MARILZA LEITE DA COSTA, REINI MARIA DE FRANCA, CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS, FORCA SERVICOS ELETRICOS LTDA, OZIEL BISPO DA SILVA, ERNANES SOARES DE OLIVEIRA, JOSE BATISTA MACHADO DE OLIVEIRA, ELIMERI ZUCOLOTO DE ASSIS, CLEBER CLEITON MEDEIROS DE SOUZA, ADILSON APARECIDO LOPES, NILTON DE ARRUDA PICALHO, CELIA SABOIA KUSS, ELZA PRECILIANA DE ARAUJO, GENIVALDO APARECIDO LOPES, D. A. BOVOLANTI MOVEIS-ME, JEOVANE ALVES SIMPLICIO, APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA CENIR CADENA MEYER, MARCO AURELIO GOMES MOREIRA, ELISA MACHADO SIQUEIRA, BENEDITO JOSE DA SILVA, CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA, RUBENS BARBOSA DA SILVA, LUCELIA SALAZAR GARCIA, LAURANTINA FIDELIS PONTES, JOAO AUGUSTO ALVES, NELSON DA SILVA MENDES, CONRADO HOTEL EIRELI, BLADIMIR MARIANO TOMASI, INSTITUTO FELIPE FENI CLINICA MEDICA EIRELI, ELIANI TEREZINHA TOMASI, ANA PAULA DE CASTRO, ARLINDO CAITANO DE ANDRADE, PAULO SOARES DOS SANTOS, LUIZ ROBERTO LEAL, ENERGISA SOLUCOES CONST. E SERVICOS EM LINHAS S/A, JOSLEI MARTINS, L L CONSTRUCOES LTDA EPP, MARCOS ROGERIO DE JESUS GONCALVES, AGT REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, TOMAZ SOUZA MIRANDA, MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI DOMINGOS, CLAUICIO GOMES, V M CONSTRUCOES LTDA - EPP, DIRCEU PEREIRA DO AMARAL, FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, PATRICIA CARDOSO MELO, SEBASTIAO ISRAEL DE OLIVEIRA, TRANSFORTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, GENIVALDO CARLOS DIAS, L. S. TABORDA, O. A. GREGOSKI - TERRAPLANAGEM, GABRIELLE ARCE MATOS LTDA, JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA, JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JERONIMO FREITAS RODRIGUES, DONIS KORB DE CASTRO, JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, TROPICAL COMERCIO DE TINTAS EIRELI, VERA LUCIA ASSUNÇÃO DA LUZ, K. V. M. SALAPATA, NORTE COMERCIO DE GAS LTDA, K. I. L. TRANSPORTE DE CARGA EIRELI, SUELI FONTES MADEIRA DE SOUZA, NEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA, OLHOS D'AGUA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, F. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, A. CAETANO DA SILVA, FRANKLI ANDRADE SANTOS, ROBERTO GALVAO, ROBERTO DAMIÃO AMORIM FILHO, SERGIO RIGO GUARNIERI, WELLINGTON JOSE DA SILVA GALINDO, RODRIGO DA SILVA CRE-

PALDI EIRELI, J BONFIM DOS SANTOS, M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA, WAGNER FERREIRA DE FREITAS, MJ ALBRING, SASTRE SERVICOS FLORESTAIS EIRELI, ARIIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO, JOAO EMERSON DO NASCIMENTO PEREIRA, EVERALDO DE SOUZA, JOSE CARLOS DOS SANTOS, RODIMAR LAGES DOS SANTOS, ELDER CARLOS ROSA DE ARAUJO, KASSIO ALVES DOS SANTOS, VALDECI DOMINGUES DA SILVA, VIVIAN APARECIDA PRETTI, EDINA FREITAS DE QUEIROZ, ANTONIO GOMES DE LIMA, NEUZA DOS SANTOS RIBEIRO, M. B. DA SILVA FILHO EIRELI, T. B. AMARAL, WILSON PINHEIRO LOPES, ENOQUE PEREIRA DA SILVA, RICARLOS GUEMRA GOMES, J. P. SOARES LTDA, INES TEREZINHA PINHEIRO, ESGOTEC – DESENTUPIDORA DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA, IZAIAS CORREIA DE OLIVEIRA, JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN LTDA, EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA, ERICA FABRÍCIO CAMILO BORDINI, GIRALDI REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI, ELIANA QUIRINA DE JESUS COUTINHO, MARDOQUEL SOUZA ROCHA, JOEL FERNANDES SOARES NETO, BAND INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI, CARLOS EDUARDO SILVA NEGRAO, LUCAS VICENTE BIS RODRIGUES, ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA, ALINE GABEIELE CORNA, PABLO CHABOWSKI CORREIA, KELLY SILVA SOARES, JOÃO PEREIRA DA SILVA, FENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, TALIA MONTEIRO, MARIA JOSE MONTEIRO, DAILON ANDREI MAIA DUARTE, EDIVANIA GOMES DA SILVA, RICARDO JACQUES DA SILVA, MARCELO APARECIDO MARCULINO, DOUGLAS VICTOR DA SILVA PRIMO, ELTON SOARES REZENDE, ANTONIA MARTINS GONCALVES, VALDOMIRO TIBURCIO BORGES, CASSIELY NATHALIA KLOPPPEL DE OLIVEIRA, EDNALDO CAETANO NUNES, TECLA LEVANDOSKI, ELIANE MORAIS GONÇALVES, MIGUEL GOMES DE ARAUJO, SABRINA TATIELI ROZIN, ANA CAROLINA GONZAGA HIPOLITO DE SOUZA, MIGUEL CHABOWSKI, RAFAEL CARVALHO DE PAULA, ACO FORTE METALURGIA E VIDRACARIA E MARMORARIA E CONSTRUTORA EIRELI, CLAUDINEI SOCORRO CALDEIRA BRANDES, MARIA ELIZABETE DE SOUZA PAULISTA, MARCILENE RAIMUNDO DOS SANTOS, INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS WAKANDA LTDA, DEBORA MACHADO VICENTE, ROSANGELA APARECIDA LINS PONTES DE ALMEIDA, CRISTIANE MARTINS DA SILVA, 2 R NUTRICAO ANIMAL EIRELI, DANIELI DA SILVA DE OLIVEIRA, RICARDO ISRAEL DE OLIVEIRA, OSCAR BARROSO DA SILVA NETO, EDSON ALVES RIBEIRO, FIRMO RODRIGUES DE BARROS, M. C. DE O. MACHADO LTDA, JULIANA BONETTI, ADRIANA MACHADO FAGUNDES, ANA MARIA BEZERRA, KETELLY KAROLAYNY DE SOUZA SUASSUNA, KAYK ROCHA ZANETTE, ALANILDO VAZ SOUZA, MAURILIO GONCALVES DIAS ME, JOSE FRANCISCO SOARES, HIGOR DA SILVA LOURES, MARCIO FERNANDES, EDIMILSON MARCULINO, LEONARDO BRUN GOMES, ERLLYSSON CHRISTIAN RODRIGUES, RENATA ADRIANA COSTA, EXPLANACAO DE MADEIRAS TREVISAN LTDA, ELIANE DE SOUZA, CARAMURU PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, LINDOMAR, CANDIDO MAQUIELE, MOACIR DE MEIRA CASSIMIRO, MARTA DE BRITO ALVES, ELAINA DOS SANTOS, MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS, KLEBER DIAS CARDOSO, ADELSON DOS SANTOS, PAULO CEZAR PADOAN, PRIME EDUCACAO LTDA, ANIELY CORDEIRO ALMEIDA EIRELI, NAELSO ROMAO, ENOQUE CAVALCANTE DE CARVALHO, ALTAIR JACO FELIPE DECHERING, JANIELE MORENO, DAIANA APARECIDA FAGUNDES, JEFERSON DOS SANTOS GONCALVES, LEANDRO APARECIDO UBIALI, MESSIAS DOS SANTOS, NOEMY ZONTA GUEDES DE LIMA, ARI MARTINS, LUCAS ALVES INACIO, VANDERLUCIO VIEIRA DA SILVA, JORGE NATANAEL BORGES, FABIANA DE SOUZA LOURENCO, IGOR FRANKOLI DE SOUZA FREITAS, TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA, RUBENS SILVA MOREIRA, GREICIELLE MARTINS DE ARAUJO, ADILSON HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, CLUBE DE LAÇO ESTANCIA MÃE ZENI, JOSE WALTER TOMAZELI, JOSE DE OLIVEIRA, MEIRE CRTISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, REGINALDO APARECIDO DE SOUZA, MARCOS SCHWARZ, JHEFERSON ANDRE DE OLIVEIRA CRUZ, WILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA, CLAUDE-

MIR RODRIGUES PEREIRA, RAQUEL LEITE DA SILVA, ADEMIR FERREIRA DA SILVA, WESLEY DIEMERSON SANTANA PADIN, ARI VENANCIO DA SILVA FILHO, ANTONIO DALBERTO, UELISSON CORDEIRO DOS SANTOS, PATRICIA FELIPOSKI BISERRA MOURA, AMOS RODRIGUES MOREIRA, NILTON FERREIRA DE LIMA, LUANA DOS SANTOS, JEFERSON RIBEIRO IUTES, EZEQUIEL REIS SOARES, PATRIK DAYCKSON ABDEL AZIZ DE QUEIROZ, EMILIO PEREIRA FILHO, ODIEL MARCELINO SOUZA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, WEVERSON MERENETES DOS SANTOS, SERGIO JOSE DIAS, ELIAS PAULISTA TRANSPORTE, TAINARA DOS SANTOS ROQUE, LUCI PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, ROSANA DA SILVA, AMILTON SOARES BITENCOURT, PAULO SIMAO, CAIO CEZAR SOARES LOPES, MARIA SELMA DE ARAUJO, BRUNO DOS SANTOS QUINA, EDVALDO DE MENEZES FERREIRA, WAGNER ZANELLA, MARCOS CORTE GONÇALVES, DANIELA BIELENKI BENDER, CLAUDILENE LAUTERIO CANDIDO, TABORDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, LEANDRO DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS, ANDRESSA NASCIMENTO SANTOS, ELIAS GONCALVES TEIXEIRA, ALESSANDRA CRISTINA GLAZAR, EIDY SOCORRO SIQUIERE DA COSTA, S. ARAUJO DOS SANTOS MAZETO SERVICOS DE TRATAMENTO DE MADEIRA, DIOGO SALIM DA SILVA, JULIO CESAR FONTES MONTEIRO, SANDRA MARA DOS SANTOS, JULIANO AMERICO DA SILVA, MARCIA VIEIRA DA SILVA, LUCAS ALBRING, DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS, BENJAMIM CORREIA PONTES, CIRONIA BEZERRA PONTES, WERLLYSON FERREIRA GOES, CAMILA VEBRA TRAGUETA, TROVAO AZUL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, MARIA APARECIDA RAMPAZO BELILA, CAMILA DO NASCIMENTO LIMA, MARIA JOSE DE FIGUEIREDO, BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, DANDY ELVIS FERREIRA, RODRIGO NASCIMENTO LIMA, IGOR DA SILVA, LETICIA PAULA VIEIRA, ANDRE AUGUSTO DO NASCIMENTO, LORENA PANKARARU HONORIO DE OLIVEIRA, NOVA ELETRICA COMERCIO LTDA, GREICIELLI MARTINS DE ARAUJO LTDA, ROSENI EUGENIO MARTINS, EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA, RENATO SARAIVA, RAQUEL BURRIN, ZACCHI PESCA E ESPORTE LTDA, MARIA GRACIELE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, AMANDA CRISTINA DOS SANTOS, MERCADO LIMA EIRELI, COOPROBAND - COOPERATIVA DE PRODUTORES MINERAIS DE NOVA BANDEIRANTES, MARCELI DAMAZIO DOS SANTOS, EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CARRIEL, ADAO LARA DOS SANTOS, TNOVE COMERCO DE POEÇAS EIRELI, MACHADO SERVICOS FLORESTAIS EIRELI, JULIO CESAR LIMA DO ESPIRITO SANTO, CLAUDINEI SOCORRO CALDEIRA BRANDES LTDA, EDSON JOSE DA SILVA, BRUNO MARTINEZ DOS SANTOS, MARIA HELENA MECIAS PINHEIRO, LUCAS FERREIRA DA SILVA, LEONICE TEODORO DA SILVA, WELLIGTON GRACES RIBAS, MAYLSON LUAN DE LIMA, ANA LUCIA SERAFIM GIMENES, OMAR FEITOSA DE LIMA TRANSPORTADORA, RENATA DE ANDRADE SILVA PRATES, MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS, DOUGLASMAR AGOUTE REIS, JOAQUIM BUENO FARIA, THAYS ALMEIDA DOS SANTOS, LURDETH BALERINI GALL, JOELI SANTOS DA FONSECA, VIVIAN DOS SANTOS LEMES, E. NEVES, WALISSON COSTA FERNANDES DA SILVA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA NETO, SUZANE CRISTINA DA SILVA GALINDO, NAINY DA SILVA CAMPOS, JULIANO THIBES GUEDES SERVICOS DE COMUNICACAO, EDILAINE APARECIDA NEVES SCHMIDT, LUCAS VINICIUS APOLONIO DA SILVA, REPESENTACOES ACESSORIO COSMETICOS MAQUIAGEM LTDA, ZENITE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS EIRELI, SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA, THAMIRES NOENIA SANTOS WERLANG, RAIZA DOLORES BENEDITO, OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, FERNANDO PIMENTEL LEÃO, SUPERMERCADO BOM PRECO EIRELI, A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, R GARCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, JULIANA TOMIATO ROPELE, REINALDO MASTRANGELLI CIPRIANO DA SILVA, HEMERSON CORVETTO, VANDERLEI VILELA NUNES, HELIO RINALDI, ROSILEIA DE CASTRO LIMA, CARLOS EDUARDO SIL-

VA NEGRAO LTDA, ELAINE CABRAL DA SILVA, BELLA COSMETICOS E ACESSORIOS II LTDA, MADEIREIRA NOVA BANDEIRANTES LTDA, MACIEL DE SOUZA SILVA, ARMIN FENNER JUNIOR, AMADO JESUS TEIXEIRA, THUANY R D S P COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA, L. A. FRITSCH PRESTADORA DE SERVICOS, ELIEL PALOMA DE OLIVEIRA, LEONARDO MALDANER, MATHEUS MADSON BRAZ, ERICA CAMILE RODRIGUES DA SILVA, TIAGO DE SOUZA OFMAN, DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA, DARLEY APARECIDO SANTOS, KAIQUI BARBOSA, R. A. ESSER SZIMANSKI, S. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS, PATRICIA NORONHA DE SOUZA, REOBOTE LOCAÇÃO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, J.J . CONSTRUTORA OBRAS LTDA, TG CELULARES LTDA, DEOCRECIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, DICLA BEZERRA PONTES, JOSE MANOEL DE SANTANA, MARGARETE MENEZEZ DUTRA BERTUOL, JOSE ISAIAS ORTEGA JARA, ELISEU VEIGA, MARINEZ APARECIDA MARCULINO, LUAN JUNIOR PAIVA SILVA, FABIANO FONTES DOS SANTOS, CLARO S.A., DAVI PEDROSO, DERLI GOMES DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA APARECIDA DIVINA DOS SANTOS, CLAYTON FLAVIO PONTES ROCHA, GIZELE APARECIDA DE PAULA, OBERTINO GONCALVES DE AMORIM BOTELHO, JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA, CLEIDE SIQUIERE BACH, IMPERIO ACESSORIOS LTDA, MARCELO LAMONATO RIZZO, ELAISA COUTINHO PRESTES, FR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA E CAVACO LTDA, VANESSA PEREIRA DE ARAUJO, MARMORIA E VIDRACARIA IRMAOS DE FE LTDA, LUCIANO DOTA DE AZEVEDO, M. L. RIZZO LTDA, L. R. BARACHO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, WILLIAM GABRIEL ARCANJO MACHADO, RANCHO DA ROCHA LTDA, D KAEFER COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTADORA LTDA, TEREZINHA DE JESUS SOUZA, JULIANO RODRIGUES GOMES, M G IMOVEIS LTDA, RAMULFO AMARO CAVALHEIRO, ANDRE SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR, MATEUS COSTA, VALDIR JOSE DA SILVA JUNIOR, FABIO MONTEIRO DA SILVA, APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, VINICIOS CARLOS PORFIRIO, LUAN EDIEL MOREIRA ARAUJO, SANTOS JESUS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, MARCELO FERNANDO DA SILVA, RS AGROPECUARIA LTDA, ADELINO MACHADO, DIONEI DA SILVA, EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSAROS - SPE LTDA, ELDER CARLOS ROSA DE ARAUJO LTDA, JULIANO FABIAN DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS ALVES MIRANDA, J. OLIVEIRA DOS SANTOS, CATIUSSE ELAINE DOS SANTOS, CASA AGROPECUARIA VELOSO LTDA, COMERCIO E SERVICOS MECANICO HIDRAULICO LTDA, JEISE DOS SANTOS LEITE, JUNIOR MARQUES, JANDIRA PEREIRA DA SILVA, VALDAIR MARQUES DE OLIVEIRA, CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES, ILLESCLÉ DOS SANTOS, VANDERLUCIO V. DA SILVA & GUILHERME H. V. DA SILVA LTDA, C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI, LEONARDO SILVERIO LUNARDON, MOURAMIX SILAGEM LTDA, ANILDA DOS SANTOS, DANILO QUEIROZ SOARES, ADAO CAETANO LOPES, DAMILES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA, BRENDA CARRA MATEUS, ADONIAS CORREIA DE SANTANA, ANTONIO RAFAEL DUARTE DOS SANTOS, BRAZ PEL LTDA, G. T. O. SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO LTDA, CLAYTON EDUARDO MARCELINO DOS SANTOS, MARTINHO GOMES DA SILVA, ALEXANDRE LUPERCIO FURLAN, ELIELTON BASSANI TEODORO, BRUNA DE ROSA ARAUJO, PAULO FURLAN, AMANDA ALVES CRAVEIRO, IDEAL MADEIRAS LTDA, YASMIN K. B. GIM LTDA, GALVAO PRESTADORA DE SERVICOS EM MADEIRA LTDA, ADRIANA DE JESUS VAZ RODRIGUES, SEBASTIÃO CORREA, NICILENE GONCALVES DE SOUZA LTDA, COMERCIO DE MADEIRA E INDUSTRIA BOM JESUS LTDA, GABRIEL BOAVENTURA, E ALVES GARCIA LANCHONETE, CATARINA VIEIRA GOMES, ALEX SANDRO SOARES DOS SANTOS, BEATRIZ DA SILVA CREPALDI, LOTEAMENTO JARDIM YPE LTDA, EMBRYONORTE FERTILIZACAO IN VITRO LTDA, JAILSON BEZERRA PINHEIRO DOS SANTOS, VIGA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS, DAINA MACHADO DOS SANTOS, ADRIANO SAMPAIO DAS NEVES, MARILZA REIS MORAIS SILVA,

PAULO ROBERTO BALDUINO, EBERESON DE LIMA RIBEIRO, SILVANA APARECIDA DA CRUZ, ERLI DOS SANTOS DE ASSIS ARAUJO, SO-RAIA FERREIRA GUIMARAES ALVES RESTAURANTE, RUTH ALVES DA SILVA, JAILSON CORREIA DA CONCEIÇÃO, LORENY JOSE MINEIRO, ADILSON PEREIRA DA SILVA, SILVANI DE CARVALHO CORREA, TRANSAGRO BEIRA RIO LTDA, ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JP FARMACEUTICA LTDA, INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, MARIONILDO MEIER DE SOUZA, OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, JOSE TAVEIRA PEREIRA, ISADORA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS, GWSE SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, WOOD TOP COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA, DIONES DOS SANTOS, ELIANA CRISTINA TOSI, ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO, LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA, ADILSON TAVARES DOS PASSOS, A T D DOS PASSOS AGRO RURAL LTDA, J H DE FREITAS TORRES, VANESSA RIBEIRO DA SILVA SOARES, CONSORCIO JURUENA, EUCALIPTO BANDEIRANTES LTDA, MARCIO GARANHANI VILELA, MATEUS REIS BRAGA, J P SERVICOS OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA, AMARILDO DOS SANTOS, TORNEARIA TORMAX LTDA, J L SOUZA, HUGO LIMA DA SILVA, ARLISON DA SILVA FRANCA, REDE DE LABORATORIOS RAMOS POPULAR LTDA, STILLO & SPORT LTDA, MARCELO RODRIGUES VERZA, W INACIO DA SILVA, MARIA APARECIDA BARBOSA, G P POSTO DE MOLA E SOLDAS LTDA, V. ARAUJO DA SILVA & CIA LTDA, DAIR FRANCISCO KOCHHANN, RONDINELE SILVA SANTOS, BITTANCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA, ADEMIR FERREIRA, ROUDINEI DELPUPO ZUCOLOTO, MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, REGINALDO GONCALVES, CRISOSTOMO REIS PEREIRA, ELIANDRO KOWALESKI, 2 J I TERRAPLANAGEM LTDA, KAROLAYNE APARECIDA ALVES DA SILVA, RESTAURANTE E PIZZARIA CANTINHO CASEIRO LTDA, RONEI FELIZARDO DE AS, TRANSPORTE MACHADO LTDA, C RAMOS LOCAÇÃO, IRIS KAROLINE BARBOSA, VALTER STAVARENGO, J. F. DE SOUZA LTDA, S.O.S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGRO NORTE RACOES E PROTEINADOS LTDA, LUCAS DOS S. NASCIMENTO & MARCOS A. DO N. JUNIOR LTDA, ALEXANDRE ALBRING, JAQUELINE APARECIDA DE MELO KIESEL, KARLA PATRICIA PEIXOTO DA SILVA, LUIZ BERTOLO DA SILVA, DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ESTRELLA LTDA, JEAN CARLOS DA SILVA, ELAINE ANDRADE DA SILVA, IZAAC BATISTA DE BRITO, MARCIEL CHABOWSKI SIBADELLI, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, KAROLLYNE LEMES MOREIRA, ACADEMIA CORPO E ALMA LTDA, GWSE SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, VACA PRENHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, JHONATAN C NUNES CONSTRUTORA, GP POSTO DE MOLAS BORRACHARIA E TRANSPORTES LTDA, CLEITON DA SILVA SANTOS, RONALDO PIRES JUNIOR, MARIOZAN GOMES COIMBRA, COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE NOVA BANDEIRANTES E OUTROS MUNICIPIO COOPERRIOS, CARLOS RAMALHO DIAS, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, GERMANO PNEUS LTDA, JEVOA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA, JOSE OTAVIO DE ARAUJO, VANIA GESIELI RESINA GONCALVES, LUCIANO MATEUS, G. S. DA ROSA LTDA, ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA, J. D. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, SEBASTIAO MOREIRA ALVES, DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE FUNDACAO LTDA, JOSE CARLOS DOS SANTOS, AGRO NUTRIX PRODUTOS AGROPECUARIOS E TRANSPORTES LTDA, KATIANE DE SOUZA, LUCIVANIA DA SILVA ROCHA, FABIANO ALVES MAIA, JOAO PEDRO DA SILVA ROCHA, LEANDRO MARTINEZ MUNHOZ, MARQUILEIDY SILVA DE OLIVEIRA VENANCIO, WILLEN SILVA DOS ANJOS, GUSTAVO DA SIVA GUEDES, JOAO CORNELIO DA SILVA RODRIQUES, LUCAS ALBERTO DE FARIAS, MARCIANO LUIS IMMIG, VALDIR CASTRO DE SOUZA, ROSIMEIRE CASA-

DO, LAERCIO MEIRELES, ANAMARIA VITORINO SARAIVA, ERIKA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA, RONY CARVALHO ROCHA, JULIA DE JESUS SARAIVA DE ALENCAR, GALTIERI JONATA MUCK CAVALHEIRO, AGROPECUARIA SANGUE DE BOI LTDA, BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, THAYSLA CAMILI LOPES SILVA CRISTIELY DORNELAS XAVIER, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, MARCOS FAGUNDES CANDIDO FERREIRA, CLEIDIANE DA COSTA SILVA, OLIVEIRA & OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, GILVAM DA NEVES RODRIGUES, MELRY CONCEICAO DA SILVA SANCHEZ, ELSO SANTOS DA SILVA, MARCOS MARCELO SASTRE LTDA, FABIANA BARBOSA FERNANDES, ADRIEL SIDNEI BATISTA, ANA PAULA SCHERVINSKI, SABRINA GONCALVES KOCHHANN, EDILAINE MERCEDES DE SOUZA, CARLOS ALBERTO PEREIRA BARBOSA, SILVESTRE ARAUJO SILVA, ANTONIO DOS SANTOS, J M M CONSTRUCOES LTDA, ANDRE CAVALHER CHIANESI, AGROBASE CONSTRUCOES E REPRESENTACOES AGROINDUSTRIAIS LTDA, LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA, WELINGTON APARECIDO GONÇALVES, MARIA LUANA MACEDO GUADAGNIM, MARCOS ANTONIO DA SILVA, CELIA PADOAM, ERICK HENRIQUE LANDRAF ROCHA, JOSE SOARES DOS SANTOS, CARLOS WILLIAN RIBEIRO GALLO, PEDRO RUAN DANTAS DE OLIVEIRA, AGROPECUARIA OPHELIA LTDA, MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA, ERANI CRISTINA DE ALMEIDA ROZILDA DE OLIVEIRA.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

GABINETE DO PREFEITO ERRATA À LEI MUNICIPAL N° 1596/2024

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, para atender a estrutura da Secretarias, e dá outras providências"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, após encaminhar para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

No Art. 1º o onde se lê:

"Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 - R\$25.000,00.

Leia-se:

"Fonte de Recursos 1.5.00.0000000 - R\$ 20.000,00"

...

Onde se Lê:

"Fonte de Recursos 1.5.00.000 - R\$15.000,00.

Leia-se:

Fonte de Recursos 1.5.00.000 - R\$10.000,00.

Nova Bandeirantes – MT, em 14 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°.089/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de novembro de 2024.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 322/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES FREITAS LTDA.

CNPJ: n° 02.237.735/0001-69.

1.1. OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes: **O Valor a ser pago a contratada é de R\$ 16.504,13 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais e treze centavos)**, aproximadamente 25% do valor total do Contrato.

ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREVBRAS PORTARIA DE COMISSAO DE ESTAGIO PROBATORIO

PORTARIA N° 411/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Comissão de Enquadramento, Avaliação Funcional de Desempenho e Qualidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na pela Lei nº 937 e 938/2024;

RESOLVE

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Enquadramento, Avaliação Funcional de Desempenho e Qualidade, com atribuições de implantar, zelar pelos direitos e responsabilizarem-se pelos pareceres de avaliação para fins de estabilidade de servidores em estágio probatório.

Art. 2º – Nomeia para fazer parte da Comissão de Enquadramento, Avaliação de Desempenho e Qualidade, com fins de avaliação para enquadramento, avaliação para fins de estabilidade de servidores em estágio probatório, os seguintes membros:

Presidente: **Júlio César Bonfim Lopes**

Secretário: **Vandeilson Batista da Silva**

Membro: **Jessica Aparecida Coelho Nascimento.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 347/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 034/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA.

CNPJ: n° 04.121.894/0001-29.

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 61 (sessenta e um dias) dias, vigorando a partir de 31 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024 - ELETRÔNICA

Processo Administrativo N° 063/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANE-**

JAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS CONTIDAS NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA / MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; mediante Dispensa Eletrônica de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal 022/2023 e suas alterações posteriores, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Recebimento de Propostas: 18/11/2024 às 09h00min até 22/11/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)

Início da sessão: 22/11/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Endereço Eletrônico: A dispensa Eletrônica de Licitação será realizada no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e todas as fases acontecerá no horário de Brasília-DF.

O aviso de licitação e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site www.novabrazilandia.mt.gov.br

Maiores informações através do e-mail: licitacaonovabrazilandia@outlook.com ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sediada no Paço Municipal, à Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, Centro, em Nova Brasilândia – MT, Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000.

Nova Brasilândia/MT 14 de Novembro de 2024

Ana Cristina Soares

Agente de Contratação

Portaria n° 405/2024

DECRETO N. ° 071/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N. ° 071/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS EFETIVOS CONFORME PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 39 ao 55 da Lei Municipal Complementar n° 937/2024, de 05 de abril de 2024;

Considerando a Lei Complementar n° 937/20024 de 05 de abril de 2024 que dispõe sobre reformulação do plano de cargos, carreiras e salários, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Considerando a necessidade de enquadramento de servidores detentores de cargos efetivos, em seus níveis e classes no novo plano de cargos, carreira e salários através da Lei Complementar n° 937/20024 de 05 de abril de 2024.

Considerando o Art. 5°, Inciso XII da Lei Complementar n° 938/2024 de 25 de abril de 2024, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT e, dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre regulamento de enquadramento de servidores detentores de cargos efetivos, na mesma esfera municipal, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo, através de Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento.

Art. 2° A Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento terá natureza transitória e funcionará enquanto durar os processos de enquadramentos que dispõe o artigo 1° deste Decreto.

Parágrafo Único - Entende-se por enquadramento o ato de designar o servidor na função e no vencimento ao Plano, com base no trabalho executado e no preenchimento dos requisitos e a definição da posição a ser ocupada por servidores públicos municipal do Poder Executivo, com base nos fundamentos dos artigos 39 ao 55 e nas Tabelas de Vencimentos constantes do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 937/2024.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo tem como finalidade promover a efetividade e a celeridade do processo de enquadramento previstos nos artigos da Lei Municipal Complementar nº 937/2024.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento será composta por 03 (três) membros, nos termos do art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 937/2024, nomeados pelo chefe do poder executivo.

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento terá prazo para conclusão dos trabalhos em conformidade com artigo 2º do presente decreto.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento:

I – Rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;

II – Proceder ao enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;

III - fazer registro escrito e documental de todo processo de enquadramento.

IV – Após a conclusão dos processos de enquadramento deverá encaminhar o processo ao Controle interno para parecer e, conseqüentemente ao Departamento de Recursos Humanos.

V – Determinar que se dê publicidade, na forma e nos prazos legais, aos processos de enquadramento efetuados pelos setores competentes para tal enquadramento;

Art. 6º. No processo de Enquadramento, conforme determina o art. 50 da Lei Municipal Complementar nº 937/2024, deverão ser observados os seguintes fatores:

I – Cargo atual do servidor;

II - Nível de escolaridade exigido para cada carreira;

III – O tempo de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

IV – A remuneração atual do servidor, nesta compreendido o vencimento percebido e as vantagens de caráter permanente (adicional por tempo de serviço) e as gratificações percebidas.

V - A nomenclatura e descrição de atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado;

VI - Nível de vencimento do cargo;

VII. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º E com base nos fundamentos dos artigos 39 ao 55 e nas Tabelas de Vencimentos constantes do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 937/2024.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 7º As reuniões de trabalho da Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, ocorrerão enquanto durar o processo de enquadramento, em local a ser definido pela comissão ou Secretaria Municipal de Administração, resguardando o sigilo e transparência nos processos desenvolvidos.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento deverá ter acesso a toda documentação referente a vida funcional dos servidores e requerer no que dispuser de informações e documentos que necessitar para conclusão dos processos de enquadramento.

Art. 8º De cada reunião será lavrada a respectiva ata, a qual será lida na reunião subsequente e, após aprovada, será assinada por todos os membros presentes àquela reunião.

Art. 9º As reuniões ordinárias serão instaladas, desde que estejam presentes 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 10. Em cada reunião ordinária, a ordem do dia será desenvolvida na sequência a seguir indicada:

I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II - Expediente: informes e assuntos de interesse geral;

III - Pauta: apresentação, discussão e votação dos assuntos apresentados para análise e deliberação.

Art. 11. A Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo poderá, ocasionalmente, solicitar a presença de servidores integrantes dos setores da administração e recursos humanos para prestar esclarecimentos sobre assuntos atinentes às suas atribuições.

Art. 12. Nas deliberações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento, o voto será universal, aberto e devidamente fundamentado e as decisões tomadas, sempre que possível, de forma consensual.

§ 1º Todas as manifestações de voto deverão ser transcritas em ata para formalização da decisão tomada.

§ 2º. Inexistindo condições para a formação de consenso, a Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento decidirá por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 13. Após cada reunião da Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento, o presidente da Comissão encaminhará ao Controle Interno e posteriormente ao Departamento de Recursos Humanos, o Formulário de Enquadramento devidamente acompanhados pelos documentos a ela afetos.

Parágrafo único. No encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo deverão ser indicadas as providências a ser tomadas quanto ao enquadramento do servidor.

CAPITULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR

Art. 14. O servidor, não concordando com seu enquadramento, poderá entrar com recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos, fundamentando detalhadamente seu pedido, o prazo para ingressar com recurso será de 10 (dez) dias, contados da publicação da Portaria que conceder o enquadramento.

§ 1º Para os servidores que estiverem em gozo de férias ou de licença, o prazo será iniciado a partir do retorno dos mesmos ao serviço.

§ 2º As férias e licença suspendem os prazos para interposição de recurso.

Art. 15. O servidor interessado deverá apresentar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, relacionando e anexando cópia dos documentos para análise.

§ 1º As cópias dos documentos devem estar devidamente autenticadas por:

I - Cartório; ou

II – Autenticado pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos, atestando que foram apresentados os originais.

§ 2º Os documentos apresentados para comprovação de escolaridade, tanto a exigida para o provimento originário do cargo, quanto para mudança de classe, são os seguintes, **devidamente autenticados na forma do § 1º**:

I – Cópia do diploma ou certificado; e

II – Cópia do histórico escolar relativo ao diploma ou certificado apresentado.

§ 3º. Para os cargos que exigem, no provimento originário, profissões regulamentadas por legislação federal, o servidor deverá juntar ao requerimento, além dos documentos para mudança de classe, os seguintes, devidamente autenticados na forma do § 1º:

I – Cópia do registro no Conselho de Classe da respectiva categoria; e

II – Cópia de certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

Art. 16. O Departamento de Recursos Humanos avaliará os documentos apresentados pelo servidor para posicionamento na classe respectiva.

§ 1º. Para posicionamento na classe, será observado também o tempo de serviço no cargo efetivo para o interstício de 3 (três) anos de uma classe para outra, descontados os afastamentos do servidor que interrompem a contagem de tempo.

§ 2º. Para o servidor que já se encontrar, na data de emissão deste Decreto, nas classes “B” ou “C”, o Departamento de Recursos Humanos deverá analisar a regularidade do enquadramento anterior, à vista dos documentos existentes no dossiê funcional, apresentados anteriormente.

§ 3º. Caso o enquadramento anterior, na classe, tenha sido efetuado de forma irregular, o Departamento de Recursos Humanos deverá relatar o fato à Administração, abstendo-se de expedir o Termo de Enquadramento, até deliberação superior.

Art. 17. O Departamento de Recursos Humanos avaliará, juntamente com o posicionamento na classe, o posicionamento no nível, que consiste no tempo de serviço.

§ 1º. Para posicionamento no nível, será observado o tempo de serviço no cargo efetivo, descontados os afastamentos do servidor que interrompem a contagem de tempo.

§ 2º. Caso o enquadramento anterior, por tempo de serviço, tenha sido efetuado de forma irregular, o Departamento de Recursos Humanos deverá relatar o fato à Administração, abstendo-se de expedir o Termo de Enquadramento, até deliberação superior.

Art. 18. Após análise dos documentos apresentados e do tempo de serviço, o Departamento de Recursos Humanos emitirá documento individual para cada servidor, denominado Termo de Enquadramento, a ser assinado pelo servidor (a), o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e Superior imediato, ou outra que venha substituí-la ou alterá-la.

Art. 19. Emitido o Termo de Enquadramento, o Executivo irá publicar Portaria individual ou coletiva, concedendo o enquadramento no nível e classe respectivos.

§ 1º A publicação da Portaria dar-se-á no:

I - Diário Oficial do Município, expedido pela Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; ou

II - Diário Oficial de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), disponível no sítio <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

III – Site da Prefeitura <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> e,

IV – No Mural da Prefeitura.

§ 2º É obrigação do servidor acompanhar os veículos de comunicação previstos no § 1º, ficando a Administração desobrigada de avisá-lo por outra forma.

Art. 20. Fazem partes decretos os anexos I, II e III.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, 14 de novembro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

CHECK LIST

DOCUMENTOS DA VIDA FUNCIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	EXISTENTE	NÃO EXISTENTE
01	TERMO DE POSSE		
02	CERTIFICADO E HISTORICO ESCOLAR		
03	REGISTRO REGULAR NO RESPECTIVO ORGAO DE CLASSE		
04	DIPLOMA DE CONCLUSAO DE CURSO SUPERIOR OU CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU E HISTORICO ESCOLAR		
05	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO E HISTORICO ESCOLAR		
06	PORTARIA DE ENQUADRAMENTO DE NIVEL OU CLASSE - LEI ANTERIOR OU ATUAL		
07	OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEI ATUAL PARA ENQUADRAMENTO		

ANEXO II

FORMULARIO DE ENQUADRAMENTO

NOME DO (a) SERVIDOR(a):						
MATRICULA:						
LOTAÇÃO:						
CARGO:		NIVEL		CLASSE		
TABELA DE ENQUADRAMENTO						
ATUAL				LEI 937/2024		
SALÁRIO BASE	NIVEL	CLASSE	SALÁRIO BASE	NIVEL	CLASSE	
OBSERVAÇÕES:						
PARECER:						
ASSINATURA DA COMISSÃO:						
(nome) (nome) (nome)						
Presidente Secretária Membro						

ANEXO III

TERMO DE ENQUADRAMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)			
CARGO		MATRICULA:	
LOTAÇÃO			
Venho nos termos da Lei Complementar nº 937/2024 de 05 de abril de 2024, OPTAR pelo enquadramento em consonância com o parecer conclusivo e cálculos das tabelas salariais efetuados pela Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento e Departamento de Recursos Humanos (anexo). Nova Brasilândia/MT, xx de xxxx de 2024.			
Nome/matricula e Assinatura Do Servidor			
Diretor de Depto Recursos Humanos			
Responsável Superior			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.020 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

TÍTULO:

LEI Nº 1.020 DE 14 DE NOVEMBRO 2024

TEXTO:

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Adjunta de Administração

04.122.1002.1.098 – Construção de Cercamento de Alambrados no Centro Comunitário Jorgino Soares

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.....
R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....
R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para o Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes do excesso de arrecadação

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2022/2025, Lei 915/2021, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2024 Lei 978/2023, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, o reforço ou realocação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual e alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 467/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 084/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº **084/2024**.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 084/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**

O objeto do presente Contrato consiste na **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA, EM EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT. EM ESPECIAL PARA USO NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA LACERDA/MT, nas datas de 13/12/2024, 14/12/2024 e 15/12/2024.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 064/2023 e a Ata de registro de Preço 059/2023 presentes no processo 115/2023.

O valor do presente contrato é de **R\$ 347.812,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais).**

VALIDADE: até 31/12/2024.

Nova Lacerda MT, 14 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PROC. LICITATÓRIO: 087/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de novembro de 2024

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM – 176.280,00 (Cento e setenta e seis duzentos e oitenta reais)

FELIPE DANTAS ROMACHELLI – 46.560,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – 123.550,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de novembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 031/2024**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 031/2024

PROC. LICITATÓRIO: 087/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM, FELIPE DANTAS ROMACHELLI, INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de novembro de 2024

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM – 176.280,00 (Cento e setenta e seis duzentos e oitenta reais)

FELIPE DANTAS ROMACHELLI – 46.560,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – 123.550,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

Ata de Registro 036/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de novembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.019 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

TÍTULO

LEI Nº 1.019 DE 14 DE NOVEMBRO 2024

TEXTO:

“Dispõe sobre a inclusão de Ação no PPA 2022/2025 e dá outras providências”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação em valores constantes no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 915/2021 - Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo Único - A ação incluída pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 915/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 14 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.021 DE 14 DE NOVEMBRO 2024

TÍTULO:

LEI Nº 1.021 DE 14 DE NOVEMBRO 2024

TEXTO:

“Dispõe sobre a inclusão de Ações no PPA 2022/2025 e dá outras providências”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as ações em valores constantes no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 915/2021 - Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 915/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 14 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA “AMANDA LOYOLA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI - ME, CNPJ 23.037.441/0001-63**, no valor total de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 14 de novembro de 2024.

JUAREZ JOSE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 202/2024, 31 de outubro de 2024.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela Portaria nº 251/2023 Contrato nº 88/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 88/2023, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CONTRATO Nº 88/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7892/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: SOLANGE APARECIDA DE FREITAS

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1415

SUPLENTE: SUELI SOARES RIBEIRO FIDELIS

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2039

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato Nº 88/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7892/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 31 de outubro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE FREITAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 200, 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 35/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 35/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 00.656.619/0002-30** e **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 09.176.226/0003-84.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7710/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA E DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4162

SUPLENTE: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG N°: 24149810

CPF N°: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3682

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3109

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 24 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 35/2024 referente ao Processo Administrativo nº 7710/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 24 de outubro 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024**

PORTARIA Nº 205/2024

De 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: “ALTERA A PORTARIA 093/2024 QUE APROVA PROJETO O DE EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerado a IN nº007/2023/SEFAZ-CGE, conforme dispõe o artigo 2º e §19:

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 093/2024 que aprova o projeto de Execução de Microrevestimento e sinalização horizontal e vertical no perímetro urbano de Nova Monte Verde -MT, conforme revisão **R04** de **NOVEMBRO DE 2024**, elaborado pelo Profissional HIRAN ANDREAZZA SALES Engenheiro Civil, devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº **1220240098651**.

Art. 2º - O referido Projeto, será subsidiado com recursos financeiros oriundo do ESTADO DO MATO GROSSO, passando pelo clivo da análise a pasta SINFRA-MT.

Art. 3º - O projeto em epigrafe, contempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir, *totalizando uma área de projeto de 52.832,63 m2*.

QUADRO DE RUAS											
RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS RECAPEADAS E TAPA BURACO											
ITEM	LOGRADOURA	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		ESTACA		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	LIMPA RODA ÁREA (m²)	ÁREA (m²)
		LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	INICIAL	FINAL				
1	AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA	9°59'1.90"S	57°27'40.76"O	9°58'27.39"S	57°27'47.95"O	0 + 0,00	55 + 5,72	1.105,72	7,20		7961,18
2	AV. VERGÍLIO PEREIRA NASCIMENTO	9°58'33.18"S	57°28'14.92"O	9°58'58.57"S	57°28'9.39"O	0 + 0,00	39 + 6,25	786,25	6,70		5267,87
3	AV.MANOEL FRANCISCO DA HORA	9°58'29.49"S	57°27'56.97"O	9°58'54.36"S	57°27'51.21"O	0 + 0,00	39 + 13,87	793,87	6,30		5001,38
4	RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS	9°58'59.87"S	57°28'15.34"O	9°58'54.30"S	57°27'51.27"O	0 + 0,00	37 + 4,35	744,35	7,20	56,22	5415,54
5	RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO T1	9°58'56.75"S	57°28'15.84"O	9°58'55.56"S	57°28'10.34"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	7,20	11,40	1301,28
6	RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO T2	9°58'55.56"S	57°28'10.34"O	9°58'51.19"S	57°27'52.27"O	0 + 0,00	27 + 18,50	558,50	7,20	22,80	4044,00
7	RUA ARLINDO NOSSOL	9°58'44.20"S	57°28'18.87"O	9°58'42.75"S	57°28'13.07"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	6,50	11,40	1175,87
8	RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO T1	9°58'53.70"S	57°28'16.77"O	9°58'52.16"S	57°28'10.83"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	7,20	11,40	1301,28
9	RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO T2	9°58'52.16"S	57°28'10.83"O	9°58'48.00"S	57°27'52.94"O	0 + 0,00	27 + 18,53	558,53	7,20	22,80	4044,21
10	RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA	9°58'40.68"S	57°28'19.68"O	9°58'39.42"S	57°28'13.65"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	7,50	11,40	1355,02
11	RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA T2	9°58'35.51"S	57°27'55.44"O	9°58'33.35"S	57°27'46.69"O	0 + 0,00	13 + 8,25	268,25	7,20	22,80	1954,20
12	RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	9°58'47.25"S	57°28'18.16"O	9°58'45.74"S	57°28'12.18"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	6,50	11,40	1175,87
13	RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES	9°58'37.50"S	57°28'20.45"O	9°58'36.31"S	57°28'14.31"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	7,20	11,40	1301,28
14	RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES T2	9°58'32.20"S	57°27'56.15"O	9°58'30.19"S	57°27'47.49"O	0 + 0,00	13 + 8,25	268,25	7,20	22,80	1954,20
15	RUA RONDONÓPOLIS	9°58'50.39"S	57°28'17.54"O	9°58'49.54"S	57°28'11.62"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	7,20	11,40	1301,28
16	RUA CLEMENTINO LIMA DA SILVA	9°59'9.43"S	57°28'13.42"O	9°58'59.89"S	57°28'15.27"O	0 + 0,00	15 + 12,23	312,23	7,20	0,00	2248,05
17	RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO	9°59'1.40"S	57°28'8.55"O	9°59'2.90"S	57°28'14.56"O	0 + 0,00	8 + 19,20	179,20	7,20	50,52	1340,76

18	RUA SENADOR JOANAS PINHEIRO	9°59'4.78"S	57°28'8.01"O	9°59'6.10"S	57°28'14.03"O	0 + 0,00	8 + 19,15	179,15	7,20	50,52	1340,40
19	AV. GENTIL DE AZEVEDO	9°59'6.22"S	57°27'58.44"O	9°59'9.37"S	57°28'13.15"O	0 + 0,00	22 + 14,95	454,95	7,20	73,32	3348,96
TOTAL ACUMULADO								7.463,30			52.832,63

RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		PROJETO DE SINALIZAÇÃO
		LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	
16	AVENIDA CLEMENTINO LIMA DA SILVA	9°58'26.37"S	57°28'22.75"O	9°58'59.88"S	57°28'15.36"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
17	RUA VERGILIO P. NASCIMENTO	9°58'32.94"S	57°28'14.93"O	9°58'58.44"S	57°28'9.47"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
18	AVENIDA MATO GROSSO	9°58'25.97"S	57°28'7.24"O	9°58'56.59"S	57°28'0.25"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
19	AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA	9°58'29.49"S	57°27'56.97"O	9°58'54.36"S	57°27'51.21"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
20	AVENIDA JOAO FERREIRA DA SILVA	9°59'1.90"S	57°27'40.76"O	9°58'27.39"S	57°27'47.95"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
21	AVENIDA GENÉSIO ALVES DA FONSECA	9°58'34.39"S	57°28'21.18"O	9°58'26.69"S	57°27'47.93"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
22	RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES	9°58'37.50"S	57°28'20.45"O	9°58'30.19"S	57°27'47.49"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
23	AVENIDA JOSE JOAQUIM VIEIRA	9°58'40.68"S	57°28'19.68"O	9°58'33.35"S	57°27'46.69"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
24	AVENIDA ARLINDO NOSSOL	9°58'44.20"S	57°28'18.87"O	9°58'38.36"S	57°27'54.93"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
25	AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	9°58'47.25"S	57°28'18.16"O	9°58'41.72"S	57°27'54.15"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
26	AVENIDA RONDONOPOLIS	9°58'50.39"S	57°28'17.54"O	9°58'45.23"S	57°27'53.57"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
27	AVENIDA JESSE RODRIGUES BARACHO	9°58'53.70"S	57°28'16.77"O	9°58'48.00"S	57°27'52.94"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
28	RUA ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO	9°58'56.75"S	57°28'15.84"O	9°58'51.19"S	57°27'52.27"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
29	RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS	9°58'59.87"S	57°28'15.34"O	9°58'54.29"S	57°27'51.26"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
30	ROTATÓRIA PRAÇA DA REPUBLICA	9°58'49.00"S	57°28'1.84"O	9°58'49.00"S	57°28'1.84"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
31	RUA CLEMENTINO LIMA DA SILVA	9°59'9.43"S	57°28'13.42"O	9°58'59.89"S	57°28'15.27"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
32	RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO	9°59'1.40"S	57°28'8.55"O	9°59'2.90"S	57°28'14.56"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
33	RUA SENADOR JOANAS PINHEIRO	9°59'4.78"S	57°28'8.01"O	9°59'6.10"S	57°28'14.03"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA
34	AV. GENTIL DE AZEVEDO	9°59'6.22"S	57°27'58.44"O	9°59'9.37"S	57°28'13.15"O	VIAS COM SINALIZAÇÃO VIARIA

Art. 4° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 13 de novembro de 2024.

HIRAN ANDREAZZA SALES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 7516/D

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALEX OSCAR DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR 141259/D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 201, 25 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 36/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 36/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ADRIANO GIROTO 03774276161 CNPJ: 12.071.095/0001-13.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7334/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: REGINA CELIA WERLE

CARGO: OUVIDOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 25 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 36/2024 referente ao Processo Administrativo nº 7334/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 25 de outubro 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

THAIS MARTINS PAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 004/2024 CONTRATO Nº. 25/2023
CARTA CONVITE Nº 02/2023 PROCESSO Nº 1612/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 004/2024

CONTRATO Nº. 25/2023

CARTA CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 1612/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.843.276/0001-20, estabelecida na Rua Armezinho Luiz Cardoso, n.º 1.212, Setor Leste, Bairro Jardim América, cidade de Colíder/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Hiran Andrezza Sales, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

O presente Termo Aditivo contém apenas duas cláusulas, que altera a Cláusula Quinta, da Vigência e Cláusula Sétima, da Dotação Orçamentária, do Contrato Administrativo nº. 25/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 25/2023 até 17 de maio de 2025, perfazendo mais 06 (seis) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato nº. 25/2023, inclui-se seguinte rubrica:

138 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500100100

DOS FUNDAMENTOS

Os serviços se incluem em serviços de natureza contínua, razão pela qual o aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.66/93, restabelecendo assim o saldo financeiro referente aos meses aditivados.

As demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº. 25/2023 permanecem inalteradas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n.º 03.843.276/0001-20
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NALBERTH DA SILVA MARTINS

MATRICULA: 4153
ADAUTO MOREIRA DA SILVA
MATRICULA: 1412

LICITACAO
CONTRATO N.º 31/2024 INEXIGIBILIDADE N. 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7969/2024

CONTRATO N.º 31/2024
INEXIGIBILIDADE N. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7969/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n.º 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, n.º 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.658.882/0001-57, localizada no cond. Estancia quintas da alvorada, n.º33, setor habitacional jardim botânico, Brasília/DF, representada neste ato pelo Sr. João Jose da Silva Vieira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 56.340.706-94, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRO PERFEITO, PARA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	328798	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRO PERFEITO, PARA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	UND	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
					TOTAL	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, que será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3. **O pagamento será realizado 30% no dia 14 de novembro de 2024 e o restante no dia do evento, após a apresentação da nota fiscal nos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA observará a data de 31 de dezembro de 2024 (data do evento) para executar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. **O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até 60 (sessenta) dias posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal n.º 4.133/21, mediante prévia justificativa.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 - Festas Tradicionais e Folclóricas

2 041 – Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicional

246 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados no dia 31 de dezembro de 2024 nas Comemorações das festividades de final de ano do município de Nova Monte Verde/MT

8.2 A duração mínima de apresentação Do Show artístico deverá ser de 02h00min.

8.3 Os serviços de sonorização e estrutura de palco, Serviços de Hospedagens e, alimentação dentro do município, camarim, Iluminação fica por conta da CONTRATANTE.

8.4 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

8.4.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.4.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.4.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.4.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.4.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.4.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.4.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais João Paulo Chicote Filho e Lucimar Barbosa Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	13/10/2024	11/11/2024	2024101303122263751534
RFB/PGFN	17/10/2024	15/04/2025	642B.026D.B43D.4DF2
CND/TST	25/08/2024	21/02/2024	58269773/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Alta Floresta - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 13 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ n.º 21.658.882/0001-57

CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

MATRICULA: 3768

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 203, 04 de novembro de 2024.**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 37/2024.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 37/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ROSINEL VAZ DOMICIANO ME CNPJ: 37.521.036/0001-20**.**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7805/2024****OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.****FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FISCAL:** ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MATRICULA:** 4162**SUPLENTE:** LUCIMARA CAMPANHA**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MATRICULA:** 3666**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA****FISCAL:** MARIANA GOMES MARTINS**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 3667**SUPLENTE:** VANIA MARIA DOS SANTOS**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 2216**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO****FISCAL:** ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE**CARGO:** ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3150**SUPLENTE:** ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA**CARGO:** ASSESSOR DE EMPRESA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3119**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 04 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 37/2024 referente ao Processo Administrativo nº 7805/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 04 de novembro 2024.

ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS/FESTIVAIS (LEI N° 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Monte Verde.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Monte Verde.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O projeto receberá o valor de R\$ 72.184,12 (Setenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

O valor total deste edital é de R\$ 72.184,12 (Setenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

A Dotação Orçamentaria para execução deste edital se dará pelo Fundo Municipal de Cultura Lei Aldir Blanc II, código: 1.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Nova Monte Verde ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 14 de novembro até o dia 25 de novembro de 2024.

As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Nova Monte Verde há pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPA	DATA
Inscrições	14/11/2024 a 21/11/2024
Análise de mérito cultural	22/11/2024 a 25/11/2024
Resultado análise de mérito cultural	27/11/2024
Recurso	28/11/2024 a 02/12/2024
Resultado Preliminar	03/12/2024
Habilitação	03/12/2024 a 04/12/2024
Recurso	05/12/2024 a 09/12/2024
Resultado Final	10/12/2024
Assinatura do Termo de Fomento Cultural e emissão de empenho	11/12/2024 a 12/12/2024
Pagamento	Até 20/12/2024

4. INSCRIÇÕES

O Agente Cultural deve enviar:

Por e-mail – Juntando toda a documentação impressa, preenchida, assinada e digitalizada no formato PDF, em 01 (um) único arquivo, através do endereço: culturaeturismonmv@gmail.com ; e ou Presencial – Juntando toda a documentação impressa, preenchida e assinada, em envelope lacrado, preenchido na parte externa com o nome completo ou razão social do proponente e o número do edital para o qual está se inscrevendo, no endereço Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, CEP: 78.593-000, Departamento de Cultura e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 10% pessoas negras (pretas e pardas);

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Monte Verde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados, após assinatura do Termo de Execução Cultural deverão ser executados no dia 30 de dezembro de 2024, no Festival Cultural de Nova Monte Verde.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão SERÁ COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS CONVOCADOS.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Nova Monte Verde e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio presencial no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Nova Monte Verde e no site oficial da Prefeitura Municipal.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO UNIFICADA, DEVENDO CONTEMPLAR OS PROJETOS EXCEDENTES E NÃO CONTEMPLADOS EM NENHUM OUTRO EDI-

TAL, DESDE QUE O VALOR DISPONÍVEL SEJA SUFICIENTE PARA A CONTEMPLAÇÃO TOTAL DO PROJETO, SENDO SUPERIOR O VALOR DO PROJETO AO SALDO REMANESCENTE, SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO DA LISTA, ATÉ TOTALIZAR E FINALIZAR TODO RECURSO DISPONÍVEL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo que deve ser apresentado de forma presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Nova Monte Verde e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Nova Monte Verde

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 (quinze) dias após a prestação da contrapartida.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Nova Monte Verde e no site oficial da Prefeitura Municipal.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturaeturismonmv@gmail.com, ou no endereço Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anderson Christen Tenfen

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminha o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra

- Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: **30 de dezembro de 2024**

Data final: **31 de dezembro de 2024**

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	30/12/2024	31/12/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex: Contratação de Artistas locais residentes no município	Artistas necessários para desenvolverem as apresentações artísticas culturais	Serviço	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00	
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Monte Verde - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Monte Verde.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Sera considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
K	Agentes culturais da Comunidade LGBTQUIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQUIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a pontuação final obtida na somatória das notas dos critérios obrigatórios, acrescidos das pontuações extras, caso tenha.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, A, E, F, G, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior trajetória cultural e Aspecto de Interação Comunitária.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local. Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo. Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais. Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural. Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI N° 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:PF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024****PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL****CINEMA ITINERANTE**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Monte Verde-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é selecionar projeto de fomento à exibição, preservação do audiovisual - Lei Paulo Gustavo na categoria ação de **Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II).

2.0 DAS CATEGORIAS

2.1 Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

2.2 Cinema Itinerante ou de Rua, é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

2.3 O cinema vai até os espectadores em espaços públicos, praças ou escolas, gratuitamente.

2.4 Sessões: evento onde as pessoas terão que se sentar por um período em que se realiza a atividade de apreciar uma obra cinematográfica.

3.0 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

3.1 O projeto para o cinema itinerante deverá apresentar propostas de exibição gratuita de filmes, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas, cadeiras, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema.

3.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, informações, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

4.0 VALORES

4.1 O valor distribuído neste edital será de **R\$ 71.060,64 (Setenta e Um Mil e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme artigo 6º inciso II, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e seus rendimentos até a data de publicação do presente edital.

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.715.0000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual – R\$ 4.424,45

2.715.0000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual – R\$ 66.636,19

4.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5.0 DO VALOR PAGO AO PREPONENTE

5.1. Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cinema Itinerante, Urbano, Rural de Rua ou na Escola	1	1	1	R\$ 71.060,64	R\$ 71.060,64

5.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa jurídica).

5.3 No pagamento à pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever no pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos e microempreendedores individuais – MEI, de qualquer cidade, com comprovação de atuação na área a mais de 02 (dois) anos.

6.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:

- I. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III. Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE compatível com atividades cu
- IV. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).

6.3 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.

6.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado pessoa física, terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, baseado modelo constante no **ANEXO III**.

6.5 Todos os projetos deverão ser executados e apresentados obrigatoriamente na cidade de Nova Monte Verde-MT, povoados ou distritos do município.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I. Tenham menos de 18 anos de idade;
- II. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV. Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;
- V. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- VI. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- VII. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

VIII. É proibida a inscrição de projeto por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

8.0 DAS COTAS

8.1. Do montante previsto neste Edital, ficam garantidos cotas ético raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras,

No mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas,

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no anexo II – Plano de Trabalho do Projeto, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 5.1 do presente edital.

10 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Nova Monte Verde-MT.

11. PRAZO PARA SE INSCREVER

11.1 O prazo de inscrição no Edital será do dia 14 de novembro de 2024 até o dia 22 de novembro de 2024. Podendo ser prorrogado pela administração por mais dias.

12. COMO SE INSCREVER

O proponente deve entregar a documentação obrigatória Envelope 01 – Projeto e envelope 02 - Documentação de Habilitação, presencialmente no Departamento de Cultura e Turismo, lacrado, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17hs – na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com a seguinte descrição:

ENVELOPE 01 – PROJETO

Edital de Chamada Pública 02/2024

Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde-MT

Nome do Proponente:

Categoria Contemplada:

12.1 Formulário de Inscrição (Anexo I);

12.2. Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo II;

12.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexo)

12.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a atuação na área cultural.

12.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações

afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo III.

12.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

12.8. Só será permitida 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Nova Monte Verde-MT, no caso de haver duas inscrições de um proponente em um mesmo edital este será considerado o último cadastrado.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos, os documentos abaixo com a seguinte descrição:

ENVELOPE 02 – Habilitação

Edital de Chamada Pública 02/2024

Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde-MT

Nome do Proponente:

Categoria Contemplada:

13.1 Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu,

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 Certidão Negativa do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 Certidão Negativa de Débito Estadual;
 Certidão Negativa de Débito Municipal
 Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

13.2 Proponente MEI–Micro Empreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 Cópia da identidade e CPF;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
 Termo de abertura de conta exclusiva para utilização do recurso. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
 Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
 Certidão Negativa de Débito Estadual;
 Certidão Negativa de Débito Municipal

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contra partida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar N° 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

14.2.1 Tipos de Acessibilidade:

A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

14.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 31 de dezembro de 2024.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site:

<https://www.novamonteverde.mt.gov.br>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de inscrições	14/11/2024 a 22/11/2024	9 DIAS
Análise dos Projetos Culturais	25/11/2024 a 26/11/2024	2 DIAS
Divulgação do resultado dos Classificados	27/12/2024	1 DIA
Período para interposição de recurso	28/11/2024 a 02/12/2024	3 DIAS úteis
Divulgação do resultado final Projetos Classificados	03/12/2024	1 DIA
Período de convocação dos aprovados, apresentação da Documentação de Habilitação	04/12/2024	1 DIA
Análise da Documentação de Habilitação	05/12/2024	1 DIA
Resultado Preliminar	06/12/2024	1 DIA
Publicação do Resultado Final após prazo de Recurso	09/12/2024	-
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	10/12/2024	-
Período de pagamento ao Projeto Selecionado. Conforme disponibilidade Financeira	Até 31/12/2024	-
Prazo final para apresentação de relatório das exposições.	Até 30/12/2024	-

16. Divulgação do projeto

16.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do Lei Paulo Gustavo seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs) e em todo espaço de divulgação relacionado ao projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. As divulgações e produtos culturais devem evidenciar o "apoio institucional" dado pelo Governo Federal, "Município", identificando a cidade.

17. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

17.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

17.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação

17.3 A Análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Conselho Municipal de Cultura de Nova Monte Verde.

17.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Sr. João Paulo Chicote Filho, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

17.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

17.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

17.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

17.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor.

17.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado da classificação, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

17.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do município: <https://www.novamonte-verde.mt.gov.br>

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município: <https://www.novamonte-verde.mt.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município: <https://www.novamonte-verde.mt.gov.br>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: culturaeturismonmv@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Sr. João Paulo Chicote Filho, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo do Município de Nova Monte Verde, para serem solucionadas.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Monte Verde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Critério de Avaliação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V – Declaração Étnico Racial

Anexo VI – Termo de Execução

Anexo VII – Relatório de Execução

Anderson Christen Tenfen

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 02/2024

APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

OBS: Preencher apenas uma das Identificações abaixo:

Nº de Inscrição: _____ (espaço preenchido pelo Departamento de Cultura)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREPONENTE

1.1 Pessoa Física

NOME:
CPF: RG:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS (link):

APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____ (espaço preenchido pelo Departamento de Cultura)

1.2 Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CNAE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL
REDE SOCIAIS (link)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____ (espaço preenchido pelo Departamento de Cultura)

1.3 Grupo Coletivo sem CNPJ

Nome do Grupo:
Ano de Criação
Quantas Pessoas fazem Parte:

Nome Completo dos participantes e CPF:

2. Questionário**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona rural
- Comunidades quilombolas
- Território de povos e comunidades tradicionais.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Indígenas
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional. Qual?

Gênero:

- Mulher Homem

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Raça, cor,

- Preto Branco Pardo

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Nova Monte Verde, ____ de _____/2024

Nome do Preponente

(Assinatura)

ANEXO II**CINEMA ITINERANTE****PROJETO E PLANO DE TRABALHO****EDITAL 02/2024**

1.1. Título do Projeto (que título você da proposta que você irá executar?)
1.2. Categoria do Projeto (categoria ao qual seu projeto irá concorrer)
1.3 Descrição do Projeto (Você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Perguntas Orientadoras: O que você pretende fazer? Por que o seu projeto é importante? Como a ideia surgiu?)
1.4 Objetivos do Projeto: Informar o que voce pretende alcançar com a realização do projeto? Importante que seja claro, nessa informação.
1.5 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas
1.6 Público Alvo? quantidade?
1.7 Meios de Divulgação do Projeto?
1.8 Acessibilidade. (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's) Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 Audiodescrição;
 Legendas;
 Textos adaptados para leitores de tela; e/ou
 Outra _____
- Acessibilidade atitudinal:**
 Capacitação de equipes atuantes no projeto;
 Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;
 Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

1.9 Local onde o Projeto será Executado (Ex. Escolas, Praças)

2. Previsão do período de execução do projeto

Data de Início: ____/____/____

Data de Fim: ____/____/____

2.1 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Nome do Profissional	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Sexo	Comunidade
Ex: Maria Amapao	Coordenadora geral	xxxxxxx	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2.2 Etapas Cronograma de Execução (Descreva o desenvolvimento, os passos de cada etapa e período até chegar a execução)

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Ex: Preparação/ Pré-Produção		
Ex: Execução / Exibições		
Ex: Entrega do relatório de execução		

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

2.3 Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).
 (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

Descrição de Despesa	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total	Comprovação de Pagamento
Ex: Contratação de Equipe de Produção, filmagem	01	Serviço	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Nota fiscal
Ex: Cachê aos entrevistados	05	serviço	R\$ 100,00	R\$ 500,00	Pix
Ex: Cachê aos músicos	03	serviço	R\$ 200,00	R\$ 600,00	recibo
Ex; Coordenador do Projeto	01	serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	pix
Valor Total R\$				xxxxxxxxxx	

3.0 CURRÍCULO DO PREPONENTE (Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

3.1 O currículo deve ser detalhando, claro e objetivo

3.2 Apresente eventos e atividades que o profissional já realizou em consonância com o objetivo do projeto

3.3 Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias.

3.4 É necessário que sejam anexados ao formulário certificados, publicações, notícias de jornais, fotos, vídeos ou outros produtos que comprovem as informações apresentadas no Currículo.

Nome do Preponente:

Breve Histórico de sua atuação na área Cultural

Assinatura do Profissional:

4.0 CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO

4.1 O currículo deve ser detalhando, claro e objetivo

4.2 Apresente eventos e atividades que o profissional já realizou em consonância com o objetivo do projeto

4.3 Todos os Profissionais listados na Equipe do Projeto devem ter o seu respectivo Formulário do Currículo preenchido e assinado

4.4 Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias.

4.5 É necessário que sejam anexados ao formulário certificados, publicações, notícias de jornais, fotos, vídeos ou outros produtos que comprovem as informações apresentados no Currículo.

Nome do Profissional:

Função a ser desenvolvidas no Projeto:

Formação Profissional:

Experiência Profissional na área Cultural:

Assinatura do Profissional:

ANEXO III

CINEMA ITINERANTE

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL N° 02/2024

As comissões de seleção atribuirão pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir: CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. - Não atende ao critério - 0 - Atende de forma razoável - 0 a 4 Pontos - Atende parcialmente - 5 a 15 Pontos - Atende integralmente a todos os aspectos do critério - 20 pontos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Nova Monte Verde - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. - Não atende ao critério - 0 - Atende de forma razoável - 0 a 4 Pontos - Atende parcialmente - 5 a 15 Pontos - Atende integralmente a todos os aspectos do critério - 20 pontos.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. - Não atende ao critério - 0 - Atende de forma razoável - 0 a 4 Pontos - Atende parcialmente - 5 a 9 Pontos - Atende integralmente a todos os aspectos do critério - 10 pontos	10
D	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta 0 A 5 anos de atuação - 05 pontos 6 a 10 anos de atuação - 10 pontos 11 a mais anos - 20 Pontos	20
E	Contrapartida Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	10
F	Objetivos Específicos do Projeto - Viés social (5) - Viés ambiental (5) - Viés turístico (5) - Viés Patrimonial (5)	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes do gênero feminino	5
B	Proponentes negros e indígenas	5
C	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão avaliados por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura.

A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas atribuídas individualmente por cada avaliador

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior à 80 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, à aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****EDITAL N° 02/2024**

CINEMA ITINERANTE – APOIO AO AUDIOVISUAL**LEI PAULO GUSTAVO****GRUPO ARTÍSTICO:** _____**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**_____
_____**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

CPF:
RG:
EMAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Nova Monte Verde, ____ de _____ de 2024

Nome do Proponente

(Assinatura)

ANEXO V**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****EDITAL N° 02/2024****APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL****LEI PAULO GUSTAVO**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no **Edital 02/2024 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nova Monte Verde, ____ / ____ / 2024

Nome do Proponente

(Assinatura)

ANEXO VI**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****EDITAL 02/2024****CINEMA ITINERANTE**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 37.465.556/0001-63, devidamente estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 51, Paço Municipal, Centro, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Chicote Filho, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso II do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no edital 02/2024, para apoio a produção de audiovisual, inciso I da Lei 195 de 08 de junho de 2022.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até 30 de dezembro de 2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluir timbre do Município de Nova Monte Verde;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Parágrafo primeiro no caso de necessidade de prorrogação do prazo, o(a) APOIADO(A) deverá solicitar o aditamento do presente instrumento, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência previsto, devendo atender aos requisitos previstos no edital.

XII) responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia em FULL HD com o registro das atividades do projeto a ser entregue no ato da entrega da Prestação de Contas do mesmo.

XIII) assumir as despesas relativas à contratação de artistas, músicos e demais profissionais que venham a participar das atividades constantes no projeto;

XIV. responsabilizar-se, antes do início da execução do projeto, em providenciar às suas expensas a obtenção de alvarás e liberações necessárias junto aos órgãos competentes, ECAD, entre outros, estando ciente que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo a qualquer tempo poderá requerer outras liberações que se fizerem necessárias, estipulando prazos para sua apresentação; XV. responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais, taxas e demais liberações que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes, necessário para a devolução da execução do projeto, eximindo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de quaisquer reclamações oriundas de terceiros, civil ou criminalmente;

Parágrafo segundo As contrapartidas estarão sujeitas a alterações de datas em razão do cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, podendo ser compensadas, durante o período de execução do projeto, em outras datas acordadas entre as partes.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

8.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site do município, disponível através do link: <https://www.novamonteverde.mt.gov.br>

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/2024

Nome do Proponente e assinatura Nome do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL N° 02/2024

LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

N° do Termo de Execução Cultural _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual. Informe aqui os links dessas plataformas:
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

5.2 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.3 Onde o projeto foi realizado?**6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado.

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nova Monte Verde-MT, _____, _____ de 2024

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

LICITACAO

CONTRATO N.º 30/2024 INEXIGIBILIDADE N. 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7968/2024

CONTRATO N.º 30/2024

INEXIGIBILIDADE N. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7968/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAX SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.613.364/0001-11**, localizada na Rua Xavier da Silva, N° 75, Bairro Oliveira, Capim Grosso/BA, representada neste ato pelo Sr. Geandson da Silva Rios, brasileiro, inscrito no CPF nº 913.680.575-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA PISEIRO DA DJAVU, PARA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	328797	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA PISEIRO DA DJAVU, PARA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	UND	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
					TOTAL	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, que será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3. **O pagamento será realizado 30% no dia 14 de novembro de 2024 e o restante no dia do evento, após a apresentação da nota fiscal nos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA observará a data de 28 de dezembro de 2024 (data do evento) para executar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **60 (sessenta) dias posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 4.133/21, mediante prévia justificativa.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 - Festas Tradicionais e Folclóricas

2 041 – Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicional

246 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados no dia 28 de dezembro de 2024 nas Comemorações das festividades de final de ano do município de Nova Monte Verde/MT

8.2 A duração mínima de apresentação Do Show artístico deverá ser de 01h40min.

8.3 Os serviços de sonorização e estrutura de palco, Serviços de Hospedagens e, alimentação dentro do município, camarim, Iluminação fica por conta da CONTRATANTE.

8.4 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

8.4.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.4.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.4.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.4.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.4.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.4.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.4.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais João Paulo Chicote Filho e Lucimar Barbosa Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	13/10/2024	11/11/2024	2024101302011744246708
RFB/PGFN	11/07/2024	07/01/2025	12FF.526F.00CA.7B9E

CND/TST	14/06/2024	11/12/2024	41784184/2024
---------	------------	------------	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Alta Floresta - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 13 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

MAX SHOWS LTDA

CNPJ n.º 09.613.364/0001-11

CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

MATRICULA: 3768

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 204, 12 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato n° 32/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato n° 32/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.112.505/0001-97**.

CONTRATO N.º 32/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETEAMENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 407.512,36(quatrocentos e sete mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ZORAIDE BARBOSA

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1864

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 2216

FISCAL SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 12 de novembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 32/2024 referente ao Processo Administrativo nº 8051/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 12 de novembro de 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ZORAIDE BARBOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **VALQUIRIA CHRISTEN TENFEN**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 19 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **VALQUIRIA CHRISTEN TENFEN**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 18 de novembro de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de Novembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1729 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1729 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Vacância de cargo de servidor público.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 62, inciso VI e 87, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré- MT c/c o art. 21 e art. 24, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 023, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** ocupado pela servidora **JULIANA FERREIRA DE REZENDE**, inscrita no RG

17XXXX47 SSP/MT e CPF 017.XXX.XXX-45, matrícula 13, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 023 de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Nova Nazaré-MT, aos quatorze dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.519.573/0001-51 com sede a Rua 11, Nº 446, Bairro Operário - Agua Boa-MT, representada neste ato por **ARTHUR WILLIAM DALLAGNOL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. **008**91 SSP/RS e do CPF nº. ***.017.430-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o **dia 27/02/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços de motoniveladora, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.285** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO CONTRATANTE	SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA ARTHUR WILLIAM DALLAGNOL CONTRATADA
KENIA DE FREITAS BORGES FISCAL DO CONTRATO	ESTER HADASSA SCHERER FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.
CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANALISE DE
TITULO E DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, EDITAL 006/2024**

EDITAL N°. 006 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 EDITAL COMPLEMENTAR 03/2024 EDITAL DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANALISE DE TITULO E DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, EDITAL 006/2024

Luiz Wagner Vilarinho Bomfim, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 003/2024**, instituída por meio da **Portaria nº 1725/2024 de 29 de Outubro de 2024**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para todos os efeitos, a saber: I- Que **NÃO HOUVE** impetração de Recurso sobre a a Publicação de **Deferimento de inscrição**, referente ao Edital nº **003/2024** II- Que **NÃO HOUVE** impetração de Recurso sobre a Publicação de Resultado da **Análise de Títulos**, referente ao Edital nº **003/2024** Nova Nazaré/MT, em 19 de Novembro de 2024. **Luiz Wagner Vilarinho Bomfim** Presidente Comissão Organizadora

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1728 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 1728 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo comissionado, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora em cargo comissionado, GIRLENE ALVES CARNEIRO no cargo de GERENTE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GIRLENE ALVES CARNEIRO**, brasileira, inscrita sob o RG 13XXXX84 SSP/MT e do CPF 923.XXX.XXX-15, no cargo comissionado de **GERENTE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Novembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SIMPREV
PORTARIA Nº. 0028/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. Maria Jose da Silva Correa.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/ c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 22/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia

c/c Lei Complementar nº. 91/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Srª. **MARIA JOSE DA SILVA CORREA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0882791-5 SSP/MT e CPF nº. 572.006.291-20, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “08”, matriculada sob nº. 555, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 25 Anos e 20 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.04.00022P**, a partir da data de **06/11/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **06 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 14 de novembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**SIMPREV
PORTARIA Nº 0029/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Barbosa da Silva”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar nº. 013/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar nº. 092/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSE BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº. 428922 SSP/MT e CPF nº. 394.004.411-34, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, Classe “D”, Nível “11”, matriculado sob nº. 65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 35 Anos e 10 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.04.00021P**, a partir da data de **06/11/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **06 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 14 de novembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
VALIDADE: ATÉ 14/11/2025

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT”.

EMPRESA VENCEDORA: L. M. COMBUSTIVEL SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.813.049/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
001	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	ALCOOL	BANDEIRA BRANCA	31.500 L	3,71	116.865,00
002	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	GASOLINA	BANDEIRA BRANCA	87.500 L	6,18	540.750,00
003	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	DIESEL	BANDEIRA BRANCA	348.000 L	6,04	2.101.920,00
004	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50	DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	485.000 L	6,08	2.948.800,00
VALOR TOTAL R\$						5.708.335,00

Nova Santa Helena – MT, 14 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2024

DATA: 14 de novembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPER por interesse público as férias, do servidor **MÁRCIO REGINADO DA ROCHA**, devidamente inscrito sob a matrícula nº 1455, efetivo no cargo de **ASSESSOR JURIDICO e da servidora DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA**, devidamente inscritas sob a matrícula nº 1443, efetiva no cargo de **AGENTE ADMISTARTIVO I**, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

14 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/11/2024 a 14/12/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2024

DATA: 14 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Eva Neide Ferreira	848	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: 16/12/2024 a 04/01/2025	Dia: 05/01/2025
		De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 06/01/2025 a 25/01/2025	Dia: 26/01/2025

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionado, em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,
14 de novembro de 2024.
PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL N° 001/2024

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Luiz Carlos Pelissari e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, nomeada pela Portaria n°. 388 de 13 de novembro de 2024, considerando os termos das Leis Complementares n° 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar n° 1130/2024 de 08 de fevereiro de 2024, Lei Complementar n° 1129/2024 de 08 de fevereiro de 2024 e na Lei Complementar Municipal n° 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei n° 258/2007 e suas alterações, e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3° da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de vagas, e também do cadastro reserva do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.
- 1.3. A seleção de que trata este Edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.
 - 1.4.1. Será aceita a comprovação de Títulos por tempo de serviço prestado na área pública.
 - 1.4.1.1. Para o candidato que comprovar até 03 (três) anos de tempo de serviço, será premiado com 02 (dois) pontos em sua Nota Final.
 - 1.4.1.2. Para o candidato que comprovar mais 03 (três) anos de tempo de serviço, será premiado com 05 (cinco) pontos em sua Nota Final.
 - 1.4.2. Comprovação por meio de Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no Cargo de Professor I de, em caráter exclusivamente classificatório.
 - 1.4.2.1. Para o candidato aos cargos de Professor I, que comprovar por meio de Declaração de frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena, será premiado com 05 (cinco) pontos em sua Nota Final.
 - 1.4.3. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço, conforme disposto no item 1.4.1., e de comprovação de frequência no curso superior, de acordo com o item 1.4.2. deste Edital aos candidatos dos cargos supracitados será de 5 (cinco) pontos, somando 10 (dez) pontos extras;
 - 1.4.4. A comprovação de que trata os itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, deve ser entregue no momento da entrada em sala para realização da Prova Objetiva, que deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado pelo nome do candidato.
 - 1.4.5. Em caso de Certificado de Licenciatura Plena, deverá ser entregue cópia do mesmo mediante apresentação do original.
- 1.5. As inscrições para o referido Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada na Av. Brasil, n° 909, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.513-000.
- 1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.
- 1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, Rua Maria Helena de Araújo, n.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.
- 1.09. A realização das provas objetivas será no dia **08 de dezembro de 2024**.
- 1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **28 de novembro de 2024, até às 17:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O número de vagas para provimento temporário, os cadastros de reservas, os requisitos, a carga horária semanal e os vencimentos iniciais estão descritos no Anexo I, deste Edital.

2.2. as atribuições de cada cargo estão disponíveis no Anexo II deste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5.**

3.2. O período de inscrição normal será de **18/11/2024 a 27/11/2024, no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, exceto sábado, domingo e feriados;

3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hipossuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos.

3.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

3.6. Apresentar original e uma cópia do RG, CPF (Candidato e Cônjuge do Candidato), Título Eleitoral, Carteira de Trabalho, Reservista e N.º do PIS, para conferência das informações na Ficha de Inscrição. 3.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição.

3.8. Apresentar Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no cargo de Professor I, Nível Médio.

3.9. As inscrições serão somente presenciais.

3.9.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.9.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.9.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.9.4 O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.10. A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

3.11. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.12. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (PCD)

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às Pessoas com Deficiência Física (PCD) desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

4.2.2. Havendo a não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste Edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste Edital.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 08 de dezembro de 2024, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O portão será fechado impreterivelmente às 07:45, horário local.

6.4.1 **Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino**, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas, e sua duração será de 4:00 Horas.

6.5. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicados no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1. Candidatos de Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizados):

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos. 7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão. 7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida. 7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos. 7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50%

(cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado. 7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo simplificado. **7.2 Candidatos de Ensino Fundamental completo:** 7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.2.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.2.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Candidatos de Ensino Médio:

7.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Ensino Médio será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.3.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.3.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

7.4 Candidatos de Nível Superior:

7.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.4.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.4.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.4.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos de correntes de marcação indevida.

7.4.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.4.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento nas Provas Objetivas de múltipla escolha.

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste Edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. O candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

10.1.3. O candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a sequência desta inserção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 08 de dezembro de 2024.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor desprezite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>).

12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.2. Certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

12.5.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.6. Certidão de nascimento dos filhos e CPF (original) e 01 (uma) cópia;

- 12.5.7. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);
- 12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;
- 12.5.9. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;
- 12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- 12.5.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12.5.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- 12.5.13. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- 12.5.14. Carteira de motorista (conforme exigência do cargo).
- 12.5.15. Qualificação Cadastral Correta no E-Social.
- 12.5.16. Telefone e E-mail Pessoal Ativo.
- 12.5.17. Número de conta bancária (conta salário) da Cooperativa Sicredi.
- 12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8. Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município (<http://www.novasantahelena.mt.gov.br>, e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>).
- 13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste Edital.
- 13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.
- 13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
- 13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.
- 13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
- 13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

- 13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- 13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
- 13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 13.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 13.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 13.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 13.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- 13.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 13.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;
- 13.18.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- 13.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.18.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 13.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 13.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 13.18.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 13.18.13. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 13.18.14. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 13.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.
- 13.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

13.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

13.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 14 de novembro de 2024.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo Paulinho Bortolini

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
		AC*	CR*			
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	--	01	20 Horas	R\$ 1.591,97	

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
		AC*	CR*			
Recepcionista	Nível Médio	--	01	20 Horas	R\$ 1.591,97	
Secretária Legislativa	Nível Médio	--	01	20 Horas	R\$ 2.981,67	

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL I	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		
Serviços Gerais e Elementares	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	05	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Gerais e Elementares	Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R\$ 2.101,39
Serviços Gerais e Elementares	Contínuo	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Gerais e Elementares	Gari	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	03	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Gerais e Elementares	Merendeira/Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	--	05	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Gerais e Elementares	Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	06	40 Horas	R\$ 2.661,76
Serviços Gerais e Elementares	Operador de Escavadeira	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R\$ 3.100,26
Serviços Gerais e Elementares	Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R\$ 2.521,68
Serviços Gerais e Elementares	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	04	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Gerais e Elementares	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	04	06	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Gerais e Elementares	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R\$ 2.661,76
Serviços Gerais e Elementares	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R\$ 1.653,09

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL II	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		
Serviços Auxiliares	Agente Administrativo I	Ensino Fundamental Completo	01	02	40 Horas	R\$ 1.891,26
Serviços Auxiliares	Almoxarife	Ensino Fundamental Completo	01	01	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Auxiliares	Auxiliar de Professor da Educação Básica	Ensino Fundamental Completo	04	11	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Auxiliares	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	02	02	40 Horas	R\$ 1.723,13

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL III	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Administrativo II	Nível Médio	01	04	40 Horas	R\$ 2.521,68
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Combate à Endemias	Nível Médio	--	01	40 Horas	R\$ 2.824,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	--	01	40 Horas	R\$ 2.824,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Fiscal Tributário	Nível Médio	01	01	40 Horas	R\$ 1.891,26
Serviços Técnico/nível Médio	Técnico em Enfermagem	Nível Médio	02	02	40 Horas	R\$ 2.521,68
Serviços Técnico/Nível Médio	Professor I	Nível Médio	03	07	25 Horas	R\$ 2.660,15
Serviços Técnico/Nível Médio	Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Médio	01	01	40 Horas	R\$ 1.653,09
Serviços Técnico/Nível Médio	Vigilante Sanitário	Nível Médio	01	--	40 Horas	R\$ 2.269,51

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL IV	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		

Serviços Nível Superior	Enfermeiro	Nível Superior	06	04	40 Horas	R\$ 4.902,13
Serviços Nível Superior	Fisioterapeuta	Nível Superior	01	01	30 Horas	R\$ 4.902,13
Serviços Nível Superior	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01	01	40 Horas	R\$ 4.902,13
Serviços Nível Superior	Nutricionista	Nível Superior + CRN	01	01	40 Horas	R\$ 4.902,13
Serviços Nível Superior	Professor II	Nível Superior	05	12	25 Horas	R\$ 3.989,25
Serviços Nível Superior	Psicólogo	Nível Superior	02	02	30 horas	R\$ 4.902,13

AC* - (Ampla Concorrência)

CR* - (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: ZELADORA

I - Fazer limpeza e conservação das áreas internas e externas, do prédio-sede da Câmara Municipal, bem como, móveis e instalações, promovendo a guarda do material utilizado.

II – Executar tarefas de copa e cozinha, inclusive nas sessões da Câmara Municipal. III – Auxiliar na conservação dos Jardins internos e externos da Câmara Municipal quando possível e necessário.

IV – Na ausência da Recepcionista auxiliar no envio das correspondências e no atendimento das ligações telefônicas.

V - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: RECEPCIONISTA

I - Efetuar protocolo das correspondências recebidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

II - Auxiliar no envio de correspondências quando necessário.

III - Efetuar as publicações no Mural da Câmara Municipal.

IV – Efetuar as compras para manutenção do setor de copa, cozinha e limpeza.

V – Na ausência da Zeladora executar as tarefas de copa e cozinha nas sessões da Câmara Municipal.

VI - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: SECRETÁRIA LEGISLATIVA

I - Receber e dar andamento a todos os papéis referentes à Secretaria Legislativa da Câmara;

II - Assessorar a Mesa e demais Vereadores nas questões legislativas e Regimentais;

III - Redigir Ofícios, Atos, Projetos de Lei, Autógrafos de Lei, Projetos de Emendas, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Portarias, Indicações, Requerimentos, Moções, Honrarias e demais documentos necessários ao desempenho dos trabalhos legislativos.

IV – Elaborar a Ata das Sessões;

V - Elaborar em conjunto com a Presidência a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária;

VI - Assistir a todas as Sessões da Câmara e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos plenários, informando sobre questões regimentais;

VII – Gravar todas as Sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara;

VIII - Opinar sobre consultas técnicas e sistemas de organização dos trabalhos legislativos;

IX - Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de todos os atos do Legislativo;

X - Zelar pela documentação arquivada e bem sobre sua guarda, adotando providências as suas segurança e restauração;

XI - Prestar ao Presidente, Vereadores, órgãos da Câmara, e a quem solicitar informações referentes à legislação em vigor nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XII- Informar ao Público mediante correspondência, telefone ou contasto pessoal, sobre o tramite de processos e despachos;

XIII - Receber reclamações, denúncias ou representações sobre questões legislativas, dando ao interessado as informações sobre as providências adotadas ou que venham a ser tomadas pela Câmara;

XIV - Providenciar a convocação de membros do corpo legislativo para as Sessões Extraordinárias;

XV - Na ausência do Secretário Administrativo, executar as disposições do artigo anterior.

XVI - Sugerir e solicitar ao Presidente às providências que julgar necessário para propiciar e manter o bom andamento dos serviços Legislativos da Câmara

XVII - Encaminhar anualmente ao Presidente, relatórios dos serviços Legislativos executados;

XVIII - Expedir no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários do bom desempenho dos trabalhos;

XIX - Corresponder-se com os diversos órgãos públicos sobre assuntos atinentes as suas atribuições;

XX - Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos.

CARGO: CARPINTEIRO

Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.

CARGO: CONTÍNUO

Coletar e entregar documentos, processos, volumes e encomendas: expedientes externos diversos, junto a repartições e estabelecimentos bancários; coletar assinatura; postar correspondência, Recebimento e triagem de correspondências, documentos e encomendas para remessa por malote, via postal ou distribuição interna ou externa; Postagem de correspondências e encomendas, com a realização de controles, inclusive para fins de atestação de faturas; Guardar absoluto sigilo sobre o teor de documentos que manuseie e sobre outras informações decorrentes da execução dos serviços; Manter ética condizente com seu trabalho; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: GARI

Conserva a limpeza de vias públicas – trabalha no setor de infraestrutura do município. Suas atribuições são: a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Preparar e servir, refeições merenda escolar, bebidas, lanches e/ou outros alimentos; executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos controlar a quantidade e a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência

CARGO: VIGIA

Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo. Além dessas atribuições, o candidato ao cargo de Vigia também deverá realizar pequenos reparos e auxiliar na higienização do local.

CARGO: ZELADORA

Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

CARGO: PEDREIRO

Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; Executar trabalho de reparos e reformas em construções; Interpretação de plantas; Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGO: COVEIRO

Abriu covas para realização de sepultamentos nos cemitérios municipais; zelar e vigiar o espaço físico local (capina, varrição, solicitar reformas) mantendo o local limpo e agradável; zelar e conservar os materiais e ferramentas utilizadas no trabalho, executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I**

Executar atividades administrativas e de atendimento ao público; realizar procedimentos administrativos do setor onde atua; elaborar ofícios, memorandos, despachos, relatórios etc.; imprimir e fotocopiar documentos; realizar trabalhos de digitação; conferir, organizar, localizar e arquivar documentos; criar e organizar arquivos eletrônicos; controlar e movimentar documentos e processos; realizar, organizar e atualizar cadastros ou recadastramentos de dados; realizar o controle de agendamentos, de escalas e de documentos diversos; solicitar materiais necessários ao setor; atender ao telefone e ao público interno e externo; encaminhar pessoas aos locais solicitados; receber e enviar informações por correio eletrônico; auxiliar no controle de visitantes e no recebimento de correspondências; elaborar cronogramas, agendas e documentos administrativos; auxiliar na organização e controle de procedimentos, rotinas, fluxos, processos e projetos; realizar controles financeiros, de estoque e de pessoal; auxiliar profissionais das áreas contábil e financeira na realização de atividades administrativas; realizar outras tarefas administrativas a critério da chefia superior.

CARGO: ALMOXARIFE

Receber e conferir o material e equipamento adquirido; receber e conferir o material e equipamento retirado ou substituído; estocar os materiais, equipamentos e ferramentas; controlar a entrada e saída dos materiais, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços; emitir relatórios mensais do estoque de materiais, equipamentos e ferramentas; controlar os materiais novos que apresentaram defeito para que sejam trocados em garantia

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São atribuições do cargo de Auxiliar de Professor da Educação Básica: I -O Auxiliar de Professor da Educação Básica deve estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; II -atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia do mesmo); III - acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe; IV - atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória; V - participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; VI -incentivar o aluno a conviver com seus pares; VII -atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades pedagógicas; VIII -participar das formações propostas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação; IX - conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola; X -buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Básica, em específico sobre o Atendimento Educacional Especializado e Educação Infantil.

CARGO: RECEPCIONISTA

Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas

de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Executar, sob supervisão, serviços auxiliares nas áreas de administração, finanças, saúde, educação e outras; Atender os usuários do serviço público, fornecendo e recebendo informações; Elaborar documentos variados; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços de digitação; Redigir expedientes administrativos; Realizar e conferir cálculos; Efetuar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Auxiliar em serviços de arquivo; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Acompanhar a execução de programas, ações e projetos da secretaria que estiver vinculado; Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de informática; Operar sistemas nas diversas áreas; Executar outras tarefas afins.

CARGO: AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções básicas sobre: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: FISCAL TRIBUTARIO

É responsável pela fiscalização dos tributos municipais, inspecionando e atuando estabelecimentos diversos, bem como prestando atendimento aos contribuintes, fornecendo informações, analisando processos, realizando cálculos, emitindo pareceres e relatórios de acompanhamento, de modo a otimizar o recolhimento de tributos e a arrecadação municipal; Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal; Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária; Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; Executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar levantamento de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Exercer a fiscalização na área de transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; Exercer o controle em postos de embarque de táxis; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR I

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;
2. estrutura e funcionamento do ensino de 1.º grau;
3. sistema educacional brasileiro;

4. conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais nas áreas de:

4.1. Linguagem;

4.2. alfabetização;

4.3. literatura infantil;

4.4. artes;

4.5. linguagem corporal;

4.6. conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7. ciências sociais;

4.8. ciências naturais;

5. fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1. teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2. inteligência emocional;

6. A criança

6.1. características de cada fase;

6.2. alimentação, higiene e saúde;

6.3. relacionamento;

6.4. cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5. relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1. a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2. jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3. a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação; III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal/88, artigos 196 a 200.

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização; Aplicar penalidades por infração às normas legais; Lavratura de Termos de infração; Autuar Infração das normas legais aplicáveis; Visitar estabelecimentos para fiscalização; Executar ações de vigilância sanitária; Realizar o controle ambiental; Orientar o pessoal das unidades sanitárias, desenvolvendo programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias; Cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária; Incentivar o trabalho educativo, através de grupos comunitários; Distribuir material impresso educativo; Participar de campanhas de vacinação, quanto a divulgação e outros aspectos educativos; Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e necessidades dos serviços de educação sanitária; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, de serviços e de lazer; Coletar periodicamente

mente amostras para análise; Orientar os estabelecimentos sujeitos a controle sanitário; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: ENFERMEIRO

Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem. Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laringeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Linguística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia – Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologia relação interdisciplinar. Interpretação de laudos. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: NUTRICIONISTA

Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; II. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; III. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; IV. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; V. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; VI. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

CARGO: PROFESSOR II

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento, Classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando designado, com as atribuições de:

- a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.
- b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.
- c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.
- d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.
- e) Assistir á classe nas suas reivindicações.
- f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.
- g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas,

culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

Os trabalhadores deste grupo de base estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realizar trabalhos em clínicas psicológicas, hospitalares, ambulatoriais, postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Ortografia (escrita correta das palavras); 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos; 3. Divisão silábica. Pontuação; 4. Acentuação Gráfica; 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais; 2. Conjuntos; 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira; 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas; 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Emprego das classes de palavras; 4. Sintaxe da oração e do período; 5. Pontuação; 6. Concordância Nominal e Verbal; 7. Regência Nominal e Verbal; 8. Emprego dos pronomes; 9. Significação das Palavras.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2º grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações; 8. Progressão aritmética; 9. Progressão Geométrica; 10. Matrizes.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Morfossintaxe; 7. Semântica; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Regência Nominal e Verbal; 10. Emprego dos pronomes; 11. Significação das Palavras; 12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); 2. desigualdades, divisibilidade, fatoração; 3. razões e proporções; 4. porcentagem e juros; 5. relações de dependência entre grandezas; 6. sequências e progressões; 7. gráficos e funções; 8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; 10. equações e inequações; 11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: ZELADORA

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Conhecimentos Específicos: Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho; Noções de hierarquia; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Noções de Organização, Higiene, Saúde. Noções sobre Segurança Individual, Coletiva e de Instalações. Proteção contra Acidentes de Trabalho e Choques Elétricos. Identificação e uso de Ferramentas e Instrumentos relacionados às atividades do Cargo. Relações Humanas. Trabalho em Equipe. Relacionamento Interpessoal. Comportamento Profissional: Atitudes no serviço, Qualidade no atendimento ao público, Comunicabilidade, Apresentação, Atenção, Cortesia, Interesse, Presteza, Eficiência, Tolerância, Disciplina, Conduta, Objetividade e Comportamento frente a situações-problema. Noções de Higiene e Limpeza no local de trabalho. Procedimentos Básicos para higienização e arrumação do local de trabalho.

CARGO: GARI

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; no exercício das funções; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, instalações diversas, conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CARGO: MOTORISTA**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE ESCAVADEIRA**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

CARGO: CARPINTEIRO**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Leitura e entendimento de projetos e desenhos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras (reformas), visando a racionalização no uso de material, mão de obra e tempo. Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo, esquadros e outros de controle de medidas; Metrologia. Habilidades, destrezas e manuseios com máquinas esquadrejamento e furação; Habilidades, destrezas e manuseios com ferramentas portáteis como serras e etc. Noções sobre Segurança do trabalho. Conhecimento de construção, Conhecimento de materiais de construção de madeira; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física; Habilidade no manuseio de ferramentas (serrotes, martelos e outras); Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

CARGO: CONTINUO**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos específicos: Comunicação verbal e não verbal. Relacionamento interpessoal no trabalho. Técnicas de Atendimento ao usuário interno e externo; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Empregabilidade. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CARGO: VIGIA**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal.

CARGO: PEDREIRO**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Conhecimentos básicos: EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Conhecimento das ferramentas; Normas de Segurança; conhecimento do sistema de metragem linear; cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Tipos de madeira; Tipos de Corte de Madeira; Noções de instalação de portas, esquadrias, telhados e outras partes de madeira na construção civil. Normas de Higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

CARGO: COVEIRO**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Sepultamento, exumação e cremação de cadáveres. Traslado de corpos e despojo. Máquinas e ferramentas de trabalho. Estrutura e alvenaria. Aglomerados. Agregados. Concreto. Impermeabilização. Formas. Armaduras. Fundação. Laje pré-moldada. Conservação dos cemitérios. Cuidados com o meio-ambiente. Noções de segurança no trabalho. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****AGENTE ADMINISTRATIVO I****Prefeitura Municipal**

Conhecimentos específicos: Redação Oficial. Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, portarias, memorandos e convênios. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de almoxarifado. Controle de agenda e protocolos. Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Administração Pública. Lei Orgânica do Município. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ALMOXARIFE**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos específicos: Noções básicas de almoxarifado, conferência, recebimento, classificação, separação, estocagem, distribuição de materiais; Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle); gerenciamento da qualidade; gerenciamento de projetos; hardware, componentes de computadores e periféricos (monitor, impressoras, scanners etc.); Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação); navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox; noções de contabilidade (Balanço Patrimonial, DRE e Fluxo de Caixa); poderes administrativos; programa 5S; redação oficial; regras de reuniões e técnicas de tomada de decisão; segurança na Internet; utilização do sistema operacional Windows (das versão 7 a 10); utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint.

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13.07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CARGO: RECEPCIONISTA**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos específicos: Comunicação verbal e não verbal. Relacionamento interpessoal no trabalho. Técnicas de Atendimento ao usuário interno e externo; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Empregabilidade. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**ENSINO MÉDIO COMPLETO****CARGO: RECEPCIONISTA****Câmara Municipal**

Conhecimentos específicos: Comunicação verbal e não verbal. Relacionamento interpessoal no trabalho. Técnicas de Atendimento ao usuário interno e externo; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Empregabilidade. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CARGO: SECRETÁRIA LEGISLATIVA**Câmara Municipal**

Conhecimentos Específicos: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: OES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública (expressos e implícitos). Da Administração Pública: direta e indireta. Atos administrativos. Licitação. Processo Administrativo. Agentes Públicos. Serviços públicos. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: NSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: dos Municípios. Processo Legislativo. Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

AGENTE ADMINISTRATIVO II**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos específicos: Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle); gerenciamento da qualidade; gerenciamento de projetos; hardware, componentes de computadores e periféricos (monitor, impressoras, scanners etc.); Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação); Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (licitações e contratos administrativos); navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox; noções de contabilidade (Balanço Patrimonial, DRE e Fluxo de Caixa); poderes administrativos; programa 5S; redação oficial; regras de reuniões e técnicas de tomada de decisão; segurança na Internet; utilização do sistema operacional Windows (das versão 7 a 10); utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint.

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos específicos: Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarréicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções básicas sobre: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Grippes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestaçã, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.

FISCAL TRIBUTÁRIO**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos específicos: Conhecimentos básicos em Direito Municipal, Direito Administrativo, Legislação Tributária Municipal. Conhecimentos básicos sobre Constituição Federal – Emendas Constitucionais nº 19 e 20, de 04/06/98 e 15/12/98 - Const. Federal – art. 19 do ADCT - Const. Federal –

Capítulo I do Título II – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: art.5º - Const. Federal – Capítulo II do Título II – Dos Direitos Sociais – art. 6º e 7º - Const. Federal – Capítulo IV do Título III – Dos Municípios: art 29 a 31 - Const. Federal – Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública: art. 37 a 4. Código Tributário Nacional - Crédito Tributário – Conceitos, características. Constituição, modalidades de lançamento, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios. Prevenção, vigilância e controle sobre: produtos e serviços de saúde; alimentos; produtos e serviços em geral. Receita Pública e Despesa Pública: Conceitos, classificações quanto a natureza, quanto a repercussão.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Programa de Saúde da Família (PSF). Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil.

CARGO: PROFESSOR I

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

III - Estatuto da Criança e do Adolescente; Higiene da criança; Noções de Saúde; Noções de Alimentação de crianças; Primeiros Socorros; Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos; Noções práticas de Amamentação.

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;
2. estrutura e funcionamento do ensino de 1.º grau;
3. sistema educacional brasileiro;
4. conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e séries iniciais nas áreas de:
 - 4.1. linguagem;
 - 4.2. alfabetização;
 - 4.3. literatura infantil;
 - 4.4. artes;
 - 4.5. linguagem corporal;
 - 4.6. conhecimentos lógico-matemáticos;
 - 4.7. ciências sociais;
 - 4.8. ciências naturais;
5. fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:
 - 5.1. teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;
 - 5.2. inteligência emocional;
6. A criança;
 - 6.1. características de cada fase;
 - 6.2. alimentação, higiene e saúde;
 - 6.3. relacionamento;
 - 6.4. cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;
 - 6.5. relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;
7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;
8. Atividades recreativas e pedagógicas:
 - 8.1. a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;
 - 8.2. jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;
 - 8.3. a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

- a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;
- b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;
- c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96;
- d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Flúor: uso; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Anatomia e Morfologia dentária: Função Dentária; Componentes da coroa e raiz; Complexo dentina polpa; Nomenclatura das dentições; Nomenclatura das cavidades; Tipos de dentições e características. Cariologia: Tipos de cárie; controle da doença; Placa bacteriana, tártaro; Medidas de prevenção da cárie dental; Mecanismo de ação do flúor. Equipamentos, Materiais e Aparelhos Odontológicos utilização, manutenção e conservação; Instrumentais; Materiais Dentários; Materiais Diversos de uso em odontologia; Equipamentos Odontológicos. Controle de Infecção em Odontologia: Aspectos de interesse em odontologia. Deontologia e Ética odontológica. Ergonomia Aplicada. Doenças Infectocontagiosas. Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações. Selantes oclusais. Semiologia. Leis Orgânicas da Saúde Pública.

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Especificações de garantia de qualidade dos alimentos vendidos em feiras, supermercados, açougues e outros. Condições legais de funcionamento e condições de higiene de: Mercados, feiras, matadouros, consultórios médicos, odontológicos, hospitais e clínicas médicas, fábricas de produtos alimentícios e outros. Ciclo de vida e doenças transmitidas por: mosquitos e larvas, baratas e cupins, ratos. Principais venenos comercializados: Droga de ação; modo de usar; método para desintoxicação. Noções de direito municipal. Tributos Municipais. Alvará de Saúde. Fundamentos legais e técnicos da vigilância sanitária. Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de meio ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; coleta, transporte e destinação de lixo. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Noções das condições higiênicas-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Noções de saúde do trabalhador: equipamentos de segurança, situações de risco. Noções de saúde pública, Notificação compulsória, Imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. Vigilância Sanitária; Meio Ambiente; Saneamento Básico; Disposição correta de resíduos industriais; Aterro Sanitário; Código das águas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**ENSINO SUPERIOR COMPLETO****CARGO: ENFERMEIRO****Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: A Constituição Federal de 1988 e seus artigos 196 a 200; Lei Orgânica do SUS: Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142. Norma Operacional Básica/96; norma Operacional da Assistência à Saúde (NOASSUS- 01/02); situação de Saúde da população do Estado do Mato Grosso: perfil epidemiológico; higiene e segurança no trabalho; ética e legislação do exercício profissional; gestão em enfermagem: organização e gestão dos serviços de saúde; processos de trabalho em saúde e na enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem: assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência clínicas; processos de desinfecção e esterilização; políticas de saúde do Ministério da Saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde; Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento; Assistência integral à Saúde da mulher: assistência ao pré-natal, parto, puerpério, prevenção e controle do câncer cérvico uterino e de mama, climatério, menopausa, planejamento familiar; Assistência integral à saúde da criança: controle do crescimento e desenvolvimento, assistência e controle das infecções respiratórias agudas, assistência e controle das doenças diarreicas agudas, aleitamento materno, assistência e controle as doenças prevalentes na infância; Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Programa Nacional de Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde, rede de frios; assistência de Enfermagem ao adolescente; Programa de Hipertensão e Diabético: assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Programas de Controle da Tuberculose e da Hanseníase; Programa de saúde do Trabalhador.

CARGO: FISIOTERAPEUTA**Prefeitura Municipal**

Conhecimentos Específicos: Anatomia humana: sistemas neuro-musculo-esquelético e cardiotorrespiratório. Fisiologia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício e cardiotorrespiratória. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Classificação Internacional de funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação, faixas etárias e especialidades clínicas (Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia e cardiotorrespiratório). Desenvolvimento neuropsicomotor da criança. Diagnóstico e tratamento preco-

ce do lactente com alterações do desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Preventiva. Amputações, Órteses e Próteses. Ética do fisioterapeuta. Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. 2. Audiologia clínica. 3. Procedimentos subjetivos de testes audiológicos - indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. 4. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. 5. Audiologia educacional. 6. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções neurolinguística. Sistema Sensorio-motor-oral - etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. 7. Deformidade crânio-faciais. Características fonoaudiológicas. 8. Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiológico. 9. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. 10. Distúrbio de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócioambientais. Desvios fonológicos. 11. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação orofacial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. 12. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. 13. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 14. Aleitamento materno, vantagens - fisiologia da lactação. 15. Assistência Fonoaudiológica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC). 16. Ética e Legislação Profissional. Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: NUTRICIONISTA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, Epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto nº 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

CARGO: PROFESSOR II

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

- a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;
- b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;
- c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.
- d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

CARGO: PSICÓLOGO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psi-

cose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações).Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/ Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS Sistema Único de Assistência Social e CRAS Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____,R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

CEP _____, Tel. _____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome _____ do _____ Candidato: _____ Cargo: _____
O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

-SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

-CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024
Homologação das Inscrições	29 de novembro de 2024
Período de recurso para as inscrições não homologadas	02 e 03 de dezembro de 2024
Aplicação das Provas objetivas	08 de dezembro de 2024
Divulgação do gabarito preliminar	09 de dezembro de 2024
Prazo para recurso contra o Gabarito preliminar	10 e 11 de dezembro de 2024
Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar; Publicação de Gabarito oficial; Divulgação do resultado preliminar, dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2024	12 de dezembro de 2024
Prazo para Recurso contra o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado	13 e 16 de dezembro de 2024
Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar; Divulgação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	20 de dezembro de 2024
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	23 de dezembro de 2024

ANEXO VII**MODELO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT Processo Seletivo Referente Edital nº 001/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____ SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro na grafia do nome ou endereço.
 () Gabarito Oficial: questão(es) nº _____.
 () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
 () Resultado das provas de múltipla escolha.
 () Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Data ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO VIII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo: Prefeitura Municipal () Câmara Municipal ()	Nº Inscrição:
Candidato:	
Pai:	
Mãe:	
E-mail:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	UF:
	Fone Res. Fone Com.
Sexo:	Caixa de Texto: FOTO 3X4
	Data Nasc.
Naturalidade:	CPF:
PIS:	Reservista:
TE:	Seção: Zona:
RG:	Órgão Expedidor: Data Exp:
CTPS Nº:	Série: Emissão: UF:
Grau de Instrução:	
Estado Civil:	CPF Cônjuge:
Nome:	Data:

Declaro conhecer as disposições do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Nova Santa Helena/MT, ____ de ____ de 2024.

Ass. Candidato: _____

Homologo a presente inscrição

Nova Santa Helena/MT, de de 2024.

Assinatura da Autoridade Competente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 204/2023**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **INT SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI****Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT.****REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 204/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 017, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: **ITEM: 017-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.758,45.**

Data de Assinatura: 14/11/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 389/2024****DATA:** 13 de novembro de 2024**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Processo Seletivo Público 002/2024 e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Público 002/2024 e de criar a Comissão Organizadora para elaborar, acompanhar e fiscalizar o mesmo.

RESOLVE:**Artigo 1º** - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Público 002/2024 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Dieme Barbosa Araujo André Fogo	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Secretário	Juliane Oscar de Souza Moura	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Membro	Eunice Cabral Rubio Campos	Professora para Educação Infantil

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 13 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PORTARIA Nº. 512/2024****PORTARIA Nº. 512/2024****DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ADEMIR LEITE DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.**Art. 2º** Fica concedido ao servidor acima RTDE 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 14 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1227/2024****PORTARIA Nº 1227/2024***Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.***O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:****Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maralucia Creuza da Silva Paese**, Professora, matrícula funcional 4493, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/10/2024 a 23/11/2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1225/2024****PORTARIA Nº 1225/2024***Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de novembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACS, matrícula funcional 3660, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/10/2024 a 7/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1226/2024**

PORTARIA N° 1226/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 3330, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/10/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.106/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 6106/2024, de 14 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.001 - TURISMO E CULTURA

11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$100.000,00

1.701.0000000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.001 - TURISMO E CULTURA

11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS

R\$100.000,00

1.701.0000000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1223/2024**

PORTARIA N° 1223/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de outubro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3533, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/10/2024 a 8/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1224/2024**

PORTARIA N° 1224/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de outubro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cassia Fernanda Guimarães Araújo**, Professora, matrícula funcional 5069, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/10/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

3º AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA n° 003/2.024, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 248, edição 200, do dia 15 de outubro de 2024 – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGA METÁLICA EM PERFIS I SOBRE O CORREGO JABUTÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFOR-

ME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS. **Onde se lê:** Data de abertura **18/11/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **23/12/2.024**, às 09h00 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 14 de novembro de 2024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.104, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO N° 6.104, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a re/retificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 147/2023 – favorável a re/retificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/retificar um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n° 13.526, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Wesio Pires de Lima**, inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.275.xxx-68, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado por lote 33 (trinta e três) da quadra 3 (três), Conjunto 3-Q, Cadastro Municipal 001.02.003-Q.33.001, situado(a) no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área retificada de 677,26m², bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Cuiabá, medindo 22,20 metros, lado direito para o lote 31, medindo 27,70 metros, lado esquerdo para a Avenida Araés, medindo 27,70 metros e fundos para o lote 34, medindo 26,70 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA E SERVIÇO 1220230086658, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris Avelino Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.107/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página : 1 / 1

DECRETO N° 6107/2024, de 18 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.644,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$1.344,60
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.344,60
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$3.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.300,00
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	2.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA		R\$1.344,60
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.344,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA		R\$2.300,00
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	2.300,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$3.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2024**

PORTARIA Nº 1229/2024

Dispõe sobre a perda do direito à concessão integral de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 144/2024 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, informando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 43 (quarenta e três) dias, no período compreendido de 16/4/2023 a 15/4/2024; **resolve**:

Art. 1º Nos termos do inciso IV do art. 96 da Lei Municipal nº 2.340/2021, determinar a perda ao direito à concessão integral de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula funcional 793**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 16/4/2023 a 15/4/2024.

Parágrafo único. Em face do(a)s 43 (quarenta e três) dias de faltas injustificadas, o servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 12 (doze) dias de férias a serem usufruído(a)s, referente ao período aquisitivo 16/4/2023 a 15/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.105, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.105, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 148/2024 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana**, correspondentes a uma **área de 600,00m², designado por lote 12 (doze) da quadra 56 (cinquenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.056.12.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 20.094 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Creuzilene Vieira da Silva Cabral**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.664.xxx-61, casada com Anderson Aparecido de Souza Cabral, e da senhora **Silvania Oliveira Fumeire**, inscrita no CPF sob o nº xxx.223.xxx-80 resi-

dente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **400,18m², designado por lote 12 (doze) da quadra 56 (cinquenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.056.12.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, de propriedade de Creuzilene Vieira da Silva, já qualificada no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 12-A, medindo 32,77 metros e lote 10, medindo 17,90 metros, lado esquerdo para o lote 14, medindo 40,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **199,82m², designado por lote 12-A (doze “A”) da quadra 56 (cinquenta e seis), Cadastro Municipal 001.11.056.12-A.001.1, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade**, de propriedade de Silvania Oliveira Fumeire, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10, medindo 22,10 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 22,11 metros e fundos para o lote 12, medindo 10,66 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403806560, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – Registro 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, **deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1228/2024**

PORTARIA Nº 1228/2024

Retifica dispositivo constante na Portaria nº 524/2024 que dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 524/2024 que “*concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora pública municipal Rhaymura Yasmym Gomes Abreu, Analista Tributária, matrícula funcional 4266*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º A período da licença maternidade prevista no artigo 145 da Lei Municipal n° 2.340, de 21 de dezembro de 2021, inicia em 28 de maio de 2024 e cessa em 23 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1207/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA N° 361/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A **PORTARIA N° 361/2024** de 11 de novembro de 2024, publicado na edição 12 de novembro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX | N° 4.612, páginas n° 269 á 271, tem pela presente, por **LAPSO DE DIGITAÇÃO**, a seguinte correção:

Onde se lê:

LOTE	TRATOR	VALMAQUINAS	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.	VALOR MÉDIO
15	Trator: Trator agrícola Massey Ferguson 4x2, 86CV, ano/modelo 2021/2021. Estado de conservação: Regular.	R\$: 50.000,00	R\$: 55.000,00	R\$: 52.500,00

Leia-se:

LOTE	TRATOR	VALMAQUINAS	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.	VALOR MÉDIO
15	Trator: Trator agrícola Massey Ferguson 4x2, 86CV, ano/modelo 2001/2001. Estado de conservação: Regular.	R\$: 50.000,00	R\$: 55.000,00	R\$: 52.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de novembro de 2024

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°377/2024

PORTARIA N°377/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Mayara Marjori da Silva Nogueira**, brasileira, maior, portadora da matrícula n°1258, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 04/11/2024 á 03/12/2024, com retorno aos trabalhos no dia 04/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2024 e revogando a Portaria n°367/2024 e as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 091/2024

DECRETO N°. 091/2024

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.094, de 24 de abril de 2007, a **diretriz XVIII** do artigo 2º que orienta a fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

CONSIDERANDO o Parecer n° 4 de 11 de maio de 2021, em que estabelece a Base Nacional Comum de Competências que todo Diretor Escolar deve desenvolver, para o seu pleno exercício profissional, como um líder eficaz e inspirador;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n° 282-1 do Supremo Tribunal Federal–STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO as orientações gerais acerca das condicionalidades a serem cumpridas pelos entes subnacionais para habilitação ao recebimento do complemento VAAR/Fundeb, dispostas na NOTA N°2/2022/CONSELHOS FUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SE-MEC;

CONSIDERANDO a Resolução n° 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para as redes públicas de ensino;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte-MT, a realizar-se em 3 (Três) etapas.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar designado após processo de seleção organizado por etapa da educação básica em atendimento nas creches e escolas municipais sendo, Educação Infantil- Creche, Pré- escola, e Ensino Fundamental, selecionado por:

I - Inscrição;

II - Análise de títulos, que terá caráter classificatório;

III – Eleição pela Comunidade Escolar.

§1º Os candidatos que forem considerados aprovados nos quesitos anteriores, passarão por escolha através de votação pela comunidade escolar.

§2º Caso nos quesitos anteriores seja aprovado apenas 1 (um) candidato, este passará pelo crivo do voto de **sim ou não**, pela comunidade escolar.

CAPITULO II

DA COMISSÃO

Art. 3º. Para desenvolver o Processo de Seleção de diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão formada por membros do Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Sintep, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Representantes das APM e APPs e representante do Legislativo Municipal, que conduzirá e acompanhará todo o processo.

Art. 4º. A seleção reger-se-á por edital, redigido pela Comissão que especificará estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que preencha os seguintes requisitos:

I – Servidor que ocupe cargo de provimento municipal no quadro de profissionais da Educação, com vínculo efetivo;

II - Ser habilitado em Pedagogia ou área específica com pós graduação em Gestão Escolar;

III - Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme disposto no Art. 9º deste Decreto;

IV - Não tenha sido penalizado, nos últimos 05 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

V - Não esteja nomeado para o cargo de Diretor na mesma unidade a mais de quatro (04) anos consecutivos;

VI- Não estar em processo de aposentadoria para os próximos 2 anos ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

Art. 6º. É vedada a participação no Processo de Seleção o profissional da educação que nos últimos 5 (cinco) anos:

Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar; Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; Esteja sob processo de sindicância; Esteja inadimplente junto ao fundo de desenvolvimento da educação básica (mec), cartório eleitoral, tribunais de justiça estadual e federal, secretarias de fazenda estaduais e federais ou ao tribunal de contas do estado;

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 7º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - comprovante de endereço;

IV - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

V - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

VIII - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;

X - declaração (dos participantes que já foram Diretores Escolares) informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

Art. 8º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para outro mandato através de novo processo de seleção.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º. São atribuições do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar:

a) Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

b) Coordenar, em consonância com os Conselhos e Associações da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, e do plano de desenvolvimento estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento vigentes;

c) Atualizar e Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando os resultados da unidade mediante o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

d) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

e) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas e adotadas pelos órgãos do sistema de ensino;

f) Apresentar, anualmente, à secretaria municipal de educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

g) Manter as APMs e APPs das escolas ativas, para não prejudicar os repasses financeiros e prestação de contas da escola;

h) Planejar e executar junto às APMs e APPs da Comunidade Escolar, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

i) Divulgar, com fidedignidade, a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

j) Coordenar o processo de avaliação das ações administrativas, pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola em consonância com os objetivos e metas da unidade escolar;

k) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, em especial o estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

l) Cuidar da documentação da escola junto ao Conselho Estadual de Educação, para que a autorização de funcionamento e Reconhecimento estejam sempre em dias.

CAPITULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Assessoria Pedagógica e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o Cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário(a) Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em edital específico para este fim.

Art. 11. Para o Profissional ocupante do cargo de Direção Escolar, a sua carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais. Para desenvolver tal função o Diretor(a) receberá o salário equivalente às 30 (trinta) horas semanais do cargo de concurso; acrescido de 30% (trinta por cento), atribuído o regime de dedicação exclusiva.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Uma vez definido pela Comissão os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos vacantes, em conformidade como interesse da administração.

Art. 13. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor para os próximos 2 (dois) anos subsequentes ao ano do processo.

Art. 14. No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 15. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 16. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 073/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Instituí a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório - CPAS, responsável pela Instauração e condução de processo administrativo com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório, com vistas a apurar supostas infrações praticadas por empresas contratadas pela prefeitura municipal de Novo Mundo-MT, nos termos da lei nº 8.666/93 e legislações correlatas”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam sobre as Sanções Administrativas no âmbito dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, cujo condão é garantir o exercício das funções públicas mais suscetíveis a risco com isenção de ânimo, reduzindo a possibilidade de ocultação de erros e a ocorrência de fraudes;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de condutas praticadas por empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, com vistas a verificação responsabilidade administrativa por infrações praticadas na execução dos contratos vigentes na égide de lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Sancionatória, sendo os nomes de cargos:

- Liria Kurten Wronski - Matrícula 875: Presidente.

- Antônio Alves Lima – Matrícula nº 2217: Membro 1.

- Alisson Tizo Maltezo – Matrícula nº 3649: Membro 2.

Art. 2º. A Comissão terá a atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 3º. Aplicam-se os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da culpabilidade, da legalidade, da proporcionalidade e da motivação aos procedimentos e processos regidos por esta Portaria, sem prejuízo dos princípios gerais de Direito Administrativo Sancionador que não forem incompatíveis com o presente regramento.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Acusado: o licitante ou contratado no âmbito do processo sumário ou de responsabilização ou da prática infração administrativa prevista na Lei nº 8.666/93;

II – Contrato: para os fins deste regulamento inclui carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

Art. 4º. A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através desta Portaria, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, o exercício de suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificacão fundamentada.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°
035/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico n° 035/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **HIDRAUSUL CROMAGENS LTDA** inscrito no CNPJ:57.693.275.000/1-75 no valor total de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 14 de novembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N°
010/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica n° 010/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **A AQUISIÇÃO DE LIXEIRA INDIVIDUAL ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA COR MADEIRA, ACOMPANHADA DE SUPORTE EM FORMATO H, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**, detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 14 de novembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 234/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	O Sr. WILMAN ANDERSON DE MOURA , portador da cédula de identidade N° 23***** SSP/MT e CPF N° 025.626.***.** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato por tempo indeterminado, com o objeto de contratação de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. (Rescisão contratual a pedido do servidor, conforme requerimento apresentado no Departamento de Recursos Humanos.)
Vigência do Contrato	11/09/2024 a 08/11/2024

Novo Mundo/MT, 08 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 038-2024 - CONVOCAÇÃO DE ACS PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001-2023

de 14 de novembro de 2024.

Processo Seletivo Público n.º 001/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo n.º 001/2023 realizado dia **27 de agosto de 2023**

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, 14 de novembro de 2024:

ACS – Agente Comunitário de Saúde		
Classificação	Candidato	Micro Área
4º	Viviane Paula Virgilino	12

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 14 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMINDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUINTO BIMESTRE

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.010.337,00	33.010.337,00	6.249.572,63	18,93	38.075.845,62	-5.065.508,62	
RECEITAS CORRENTES	29.584.437,00	29.584.437,00	6.249.572,63	21,12	31.250.232,80	-1.665.795,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.644,00	1.316.644,00	244.556,74	18,57	1.442.963,92	-126.319,92	
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	211.815,73	16,51	1.286.734,50	-3.884,50	
TAXAS	33.794,00	33.794,00	32.741,01	96,88	156.229,42	-122.435,42	
CONTRIBUIÇÕES	698.200,00	698.200,00	381.989,94	54,63	1.751.039,34	-1.051.839,34	
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	698.900,00	698.900,00	342.877,27	49,06	1.548.202,76	-849.302,76	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300,00	300,00	39.112,67	13.037,56	202.836,58	-202.536,58	
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	201.748,35	278,27	867.544,61	-795.044,61	
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	201.748,35	278,27	867.544,61	-795.044,61	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	150,00	10,00	2.668,96	-1.168,96	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	150,00	10,00	2.668,96	-1.168,96	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.474.793,00	27.474.793,00	5.396.849,28	19,64	27.134.414,47	340.378,53	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.414.417,00	15.414.417,00	2.190.032,97	14,21	11.922.577,00	77,35	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.159.376,00	9.159.376,00	2.654.170,84	28,98	12.600.752,79	-3.441.376,79	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.875.000,00	2.875.000,00	552.645,47	19,22	2.611.084,68	263.915,32	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.800,00	19.800,00	24.278,32	122,62	51.601,50	-31.801,50	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.300,00	6.300,00	24.022,80	381,31	43.983,90	-37.683,90	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	255,52	1,89	7.617,60	5.882,40	
RECEITAS DE CAPITAL	3.425.900,00	3.425.900,00	0,00	0,00	6.825.612,82	-3.399.712,82	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.425.900,00	3.425.900,00	0,00	0,00	6.825.612,82	-3.399.712,82	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.125,00	1.074.125,00	0,00	0,00	534.800,00	539.325,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.351.775,00	2.351.775,00	0,00	0,00	6.290.812,82	-3.939.037,82	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.010.337,00	33.010.337,00	6.249.572,63	18,93	38.075.845,62	-5.065.508,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Betha Sapo v6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 08:54

14/11/2024 09:03:48

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.010.337,00	33.010.337,00	6.249.572,63	18,93	38.075.845,62	115,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.010.337,00	33.010.337,00	6.249.572,63	18,93	38.075.845,62	115,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.053.017,67	-	-	8.053.017,67	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.053.017,67	-	-	8.053.017,67	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	33.904.188,48	13.433.457,54	8.673.418,19	33.046.273,44	14.291.372,58	32.618.507,51
DESPESAS CORRENTES	27.434.437,00	33.286.951,68	5.848.816,68	27.716.041,09	5.570.910,59	5.676.749,32	26.920.681,59	6.366.270,09	26.493.513,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.496.101,00	14.426.774,56	2.156.443,58	12.126.655,60	2.300.118,96	2.156.445,58	12.126.147,54	2.300.627,02	12.016.433,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.938.336,00	18.860.177,12	3.692.373,10	15.589.385,49	3.270.791,63	3.520.303,74	14.794.534,05	4.065.643,07	14.477.080,29
DESPESAS DE CAPITAL	3.425.900,00	14.047.174,47	2.984.505,37	6.188.147,39	7.859.027,08	2.996.669,87	6.125.591,85	7.921.582,62	6.124.993,85
INVESTIMENTOS	3.280.900,00	13.902.174,47	2.984.505,37	6.043.147,39	7.859.027,08	2.961.853,85	6.005.428,92	7.896.745,55	6.004.830,92
AMORTIZACAO DE DIVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	34.815,02	120.162,93	24.837,07	120.162,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	3.519,87	-	-	3.519,87	-	-	3.519,87	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	3.519,87	-	-	3.519,87	-	-	3.519,87	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	33.904.188,48	13.433.457,54	8.673.418,19	33.046.273,44	14.291.372,58	32.618.507,51

FONTE: Sistema Betra Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 08:54

Continuação 2/3

14/11/2024 09:03:48

Continuação 3/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	33.904.188,48	13.433.457,54	8.673.418,19	33.046.273,44	14.291.372,58	32.618.507,51
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.171.657,14	—	—	5.029.572,18	—	5.457.338,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	38.075.845,62	—	8.673.418,19	38.075.845,62	—	38.075.845,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betra Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 08:54

14/11/2024 09:03:48

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RR00 - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	33.904.188,48	13.433.457,54	33.046.273,44	8.673.418,19	14.291.372,58		
Administração	7.755.000,00	8.333.148,76	1.332.679,34	6.978.993,35	1.354.155,41	6.715.492,85	1.265.671,47	1.617.655,91		
Administração Geral	7.315.400,00	7.887.169,24	1.259.731,53	6.615.652,18	1.271.517,06	6.356.153,48	1.188.723,66	1.531.015,76		
Administração Financeira	243.900,00	232.456,20	28.522,64	181.062,17	51.394,03	32.522,64	177.060,37	55.395,83		
Administração Financeira	195.600,00	213.523,32	44.425,17	182.279,00	31.244,32	44.425,17	182.279,00	31.244,32		
Controle Interno	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Infraestrutura Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00		
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00		
Defesa Civil	1.703.916,00	2.383.418,59	582.500,14	1.591.708,77	791.709,82	561.762,29	1.559.279,34	824.139,25		
Assistência Social	180.316,00	137.502,58	22.009,79	95.056,61	42.445,97	18.448,72	89.014,80	48.487,78		
Administração Geral	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência ao Idoso	232.400,00	237.650,00	30.140,00	189.834,89	47.815,11	30.140,00	189.834,89	47.815,11		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.291.000,00	2.008.266,01	530.350,35	1.306.817,27	701.448,74	513.173,57	1.280.429,65	727.836,36		
Assistência Comunitária	9.272.376,00	12.184.780,87	1.875.312,49	9.080.105,40	3.104.675,47	1.784.423,27	8.889.428,97	3.295.351,90		
Saúde	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	9.244.375,00	12.160.788,37	1.875.312,49	9.056.113,90	3.104.674,47	1.784.423,27	8.868.054,61	3.292.733,76		
Atenção Básica	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.500,00	23.991,50	0,00	23.991,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vigilância Sanitária	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vigilância Epidemiológica	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alimentação e Nutrição	275.000,00	375.000,00	100.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Trabalho	275.000,00	375.000,00	100.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proteção e Benefício ao Trabalhador	275.000,00	375.000,00	100.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação	6.102.295,00	8.449.931,50	1.120.917,33	6.732.047,34	1.717.884,16	1.153.706,61	6.635.315,09	1.814.616,41		
Tecnologia da Informação	375,00	375,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	375,00		
Assistência Comunitária	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00		
Alimentação e Nutrição	150.125,00	147.125,00	21.535,65	144.119,34	3.005,66	13.308,40	123.318,30	23.806,70		
Ensino Fundamental	5.910.420,00	8.261.056,50	1.098.891,86	6.560.725,73	1.700.330,77	1.188.163,79	6.484.839,47	1.776.217,03		
Educação Infantil	39.750,00	39.750,00	489,82	27.202,27	12.547,73	2.234,42	27.157,32	12.592,68		
Cultura	1.400.200,00	1.242.534,76	248.278,86	1.168.524,96	74.009,80	248.278,86	1.168.524,96	74.009,80		
Administração Geral	400.400,00	430.000,00	194.344,46	364.284,10	65.715,90	194.344,46	364.284,10	65.715,90		
Difusão Cultural	999.300,00	812.534,76	53.934,40	804.240,86	8.293,90	53.934,40	804.240,86	8.293,90		

Fonte: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:03

Continua 1/3

14/11/2024 09:04:17

Continuação 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	33.904.188,48	13.433.457,54	33.046.273,44	8.673.418,19	14.291.372,58
Cultura	1.400.200,00	1.242.534,76	248.278,86	1.168.524,96	74.009,80	1.168.524,96	248.278,86	74.009,80
Turismo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.562.090,00	6.332.113,50	2.835.316,36	3.766.860,35	2.565.253,15	3.700.094,57	2.768.550,58	2.632.018,93
Infraestrutura Urbana	1.561.500,00	5.622.435,70	2.835.316,36	3.096.860,35	2.525.575,35	3.030.094,57	2.768.550,58	2.592.341,13
Serviços Urbanos	550,00	709.677,80	0,00	670.000,00	39.677,80	0,00	670.000,00	39.677,80
Saneamento	361.100,00	678.665,20	54.069,96	456.772,04	221.893,16	445.367,49	108.733,10	232.297,71
Saneamento Básico Urbano	361.100,00	678.665,20	54.069,96	456.772,04	221.893,16	445.367,49	108.733,10	232.297,71
Gestão Ambiental	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	634.000,00	1.372.234,97	235.878,05	1.212.517,05	159.717,92	1.173.891,45	237.195,64	198.343,52
Serviços Urbanos	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Animal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	543.200,00	1.056.178,97	235.878,05	904.517,05	151.861,92	865.891,45	237.195,64	190.287,52
Extensão Rural	70.200,00	316.056,00	0,00	308.000,00	8.056,00	0,00	0,00	8.056,00
Comércio e Serviços	91.700,00	99,64	0,00	99,64	-0,00	99,64	0,00	-0,00
Turismo	91.700,00	99,64	0,00	99,64	-0,00	99,64	0,00	-0,00
Energia	45.500,00	200.100,00	20.951,21	155.409,83	44.690,17	155.409,83	20.951,21	44.690,17
Conservação de Energia	45.400,00	200.100,00	20.951,21	155.409,83	44.690,17	155.409,83	20.951,21	44.690,17
Energia Elétrica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	727.200,00	4.153.698,68	268.813,48	1.312.879,03	2.840.819,65	1.263.197,22	269.552,69	2.890.501,46
Transporte Rodoviário	727.200,00	4.153.698,68	268.813,48	1.312.879,03	2.840.819,65	1.263.197,22	269.552,69	2.890.501,46
Desporto e Lazer	738.700,00	1.438.399,68	158.604,83	883.270,72	555.128,96	845.284,14	125.875,95	593.115,54
Desporto Comunitário	583.900,00	1.351.833,12	158.604,83	826.477,00	525.356,12	788.490,42	125.875,95	563.342,70
Lazer	154.800,00	86.566,56	0,00	56.793,72	29.772,84	0,00	0,00	29.772,84
Encargos Especiais	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	34.815,02	24.837,07
Refinanciamento da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	34.815,02	24.837,07

Continua 2/3

FONTE: Sistema Betta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:03

14/11/2024 09:04:17

Continuação 3/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	33.904.188,48	13.433.457,54	8.673.418,19	33.046.273,44	14.291.372,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	3.519,87	0,00	0,00	3.519,87	0,00	0,00	3.519,87
TOTAL (II) = (I + II)	31.110.337,00	47.337.646,02	8.833.322,05	33.904.188,48	13.433.457,54	8.673.418,19	33.046.273,44	14.291.372,58

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

1 FONTE: Sistema Belha Sapo v 6.0.98. Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:03
 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por consistir no orçamento.

14/11/2024 09:04:17

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agos/2024	Sep/2024		Out/2024	TOTAL (ULT. 12 MES.)
	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00		R\$ 1,00	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	3.415.598,07	4.881.615,83	3.924.609,47	3.652.172,74	3.482.127,74	3.552.160,17	4.021.643,16	3.471.513,83	3.220.462,45	3.524.814,94	3.469.972,82	3.804.237,04	44.102.741,72	33.103.437,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.140,74	39.222,73	381.613,52	62.779,20	131.429,04	195.094,57	198.392,17	60.933,57	108.520,95	59.373,35	198.191,72	86.395,02	1.542.397,39	1.316.644,00
IPRU	6.433,63	1.204,23	7.986,59	1.872,23	7.951,26	14.267,59	44.331,96	12.313,12	10.216,44	7.494,28	3.420,68	1.578,36	119.069,77	62.850,00
ISS	7.048,64	7.814,56	12.140,91	17.613,65	341,36	29.998,89	10.155,74	16.846,63	17.594,24	13.871,21	38.377,01	38.627,98	212.410,82	100.000,00
ITBI	39.199,29	15.100,15	355.469,09	29.396,23	47.550,00	53.195,37	84.003,85	94.231,28	45.391,28	69.693,08	75.943,27	11.771,76	766.961,76	810.000,00
IRRF	3.284,17	13.883,84	3.688,90	6.379,94	65.412,76	83.570,07	13.248,81	9.722,47	9.075,07	5.063,08	17.830,98	15.638,62	246.541,11	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.165,01	1.586,95	2.298,43	7.517,75	10.173,66	14.071,65	46.650,81	19.079,95	26.553,92	24.245,71	22.619,78	18.747,30	197.719,93	93.794,00
Contribuições	20.779,32	20.759,29	128.095,13	161.477,10	194.410,25	194.996,53	188.652,81	148.483,89	170.955,56	202.098,13	186.955,32	195.034,62	1.792.577,95	699.200,00
Receta Patrimonial	237.764,86	86.249,98	94.203,64	78.197,95	75.055,44	78.528,27	74.727,59	70.371,82	97.987,21	96.724,33	98.067,50	103.690,65	1.191.559,45	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.764,86	86.249,98	94.203,64	78.197,95	75.055,44	78.528,27	74.727,59	70.371,82	97.987,21	96.724,33	98.067,50	103.690,65	1.191.559,45	72.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	1.460,26	1.591,33	1.145,19	1.281,80	1.196,04	1.409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,05	7.500,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.056.971,65	4.735.012,76	3.311.167,22	3.347.971,77	2.776.990,20	3.091.096,95	3.577.697,38	3.190.712,25	2.841.526,29	3.161.161,11	3.002.544,35	3.418.941,66	39.520.723,90	30.983.793,00
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.100.593,50	1.098.712,70	1.493.975,66	891.411,88	976.914,86	1.163.515,90	1.230.428,60	790.924,73	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	12.762.702,15	12.527.825,00
Cota-Parte do ICMS	1.318.748,29	1.277.532,98	1.478.211,95	1.388.250,50	1.364.245,13	1.394.137,99	1.328.385,35	1.431.929,15	1.559.272,42	1.537.000,37	1.421.728,14	1.840.579,34	17.312.421,01	10.391.876,00
Cota-Parte do IPIVA	7.070,90	5.704,65	7.398,46	7.586,10	4.066,66	8.469,94	33.173,09	21.570,86	8.738,65	7.825,63	6.678,91	8.995,76	127.311,81	38.000,00
Cota-Parte do ITR	51.378,87	57.665,11	55.727,73	974,73	680,98	404,32	1.186,77	5.583,00	10.401,47	393,96	5.332,16	93.428,09	284.122,19	1.600.000,00
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	258.429,05	321.162,06	258.061,72	265.196,94	233.676,04	241.720,23	260.011,59	283.462,70	296.193,41	280.153,98	238.287,73	314.377,74	3.190.675,79	2.875.000,00
Outras Transferências Correntes	459.052,96	1.971.954,26	412.075,06	190.975,84	242.879,51	469.349,92	818.364,68	227.757,94	216.052,61	321.215,00	253.242,56	260.430,61	5.843.490,95	3.561.092,00
Outras Receitas Correntes	911,50	301,07	8.908,23	2.528,91	3.935,11	2.451,44	1.824,74	1.042,30	1.172,44	5.463,01	24.213,63	64,69	52.814,07	19.800,00
DEDUÇÕES (II)	474.283,68	573.650,04	528.202,00	578.389,68	460.066,80	469.995,20	469.892,08	535.890,20	473.857,30	515.995,36	455.810,36	568.826,57	6.134.772,27	3.930.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	474.283,68	573.650,04	528.202,00	578.389,68	460.066,80	469.995,20	469.892,08	535.890,20	473.857,30	515.995,36	455.810,36	568.826,57	6.134.772,27	3.930.500,00
RECETA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.941.284,39	4.307.965,79	3.396.607,47	3.073.783,06	2.722.060,94	3.082.164,97	3.551.751,08	2.935.623,63	2.746.605,15	3.008.819,58	3.014.162,16	3.235.410,47	37.967.969,45	29.172.937,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF - art. 153, §11XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENDEVIDAMENTO (IV) = (III - V)	2.941.284,39	4.307.965,79	3.396.607,47	3.073.783,06	2.722.060,94	3.082.164,97	3.551.751,08	2.935.623,63	2.746.605,15	3.008.819,58	3.014.162,16	3.235.410,47	37.967.969,45	29.172.937,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:05

14/11/2024 09:02:22

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024
 PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024		TOTAL (ULT. 12 MESES)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII)		2.841.284,39	4.307.965,79	3.396.607,47	3.076.466,82	2.722.040,94	3.062.714,97	3.321.791,08	2.836.623,63	2.746.595,16	3.008.856,58	3.014.162,16	3.236.410,47	37.967.969,45	28.172.937,00

Fonte:

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Bem Sapo v.6.0.03, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:05

14/11/2024 09:05:22

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atualiz. do RPPS(II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:05

14/11/2024 09:05:41

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
Caixa e equivalentes de caixa	2024			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTES: Sistema Beta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:05

14/11/2024 09:05:41

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2024	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Betra Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:05

14/11/2024 09:05:41

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SCARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:05

14/11/2024 09:05:41

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$: 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		29.637.937,00	31.250.232,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.316.644,00	1.442.963,92
I.P.T.U.		62.850,00	111.431,91
I.S.S.		100.000,00	197.547,62
I.T.B.I.		810.000,00	712.362,32
I.R.R.F.		250.000,00	229.663,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		93.794,00	191.958,97
Contribuições		699.200,00	1.751.039,34
Receita Patrimonial		72.500,00	867.544,61
Aplicações Financeiras (II)		65.000,00	855.017,84
Outras Receitas Patrimoniais		7.500,00	12.526,77
Transferências Correntes		27.528.293,00	27.134.414,47
Cota-Parte do FPM		10.887.825,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS		8.625.876,00	11.771.792,02
Cota-Parte do IPVA		28.500,00	91.629,46
Cota-Parte do ITR		1.550.000,00	140.062,69
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		2.875.000,00	2.611.084,68
Outras Transferências Correntes		3.561.092,00	3.412.473,73
Demais Receitas Correntes		21.300,00	54.270,46
Outras Receitas Financeiras (III)		12.000,00	7.617,60
Receitas Correntes Restantes		9.300,00	46.652,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		29.560.937,00	30.387.597,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00

FONTE: Sistema Beitha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:06

14/11/2024 09:07:01

Continua 1/5

Continuação 2/5

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2024	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.425.900,00		6.825.612,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.425.900,00		6.825.612,82
Convênios	2.375,00		5.863.645,09
Outras Transferências de Capital	3.423.525,00		961.967,73
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.425.900,00		6.825.612,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.986.837,00		37.213.210,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.986.837,00		37.213.210,18
Até o Bimestre/2024			
DESPESAS PRIMÁRIAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADAS
		LIQUIDADAS	FAGOS (a)
			FAGOS (b)
			LIQUIDADOS
			FAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.286.951,68	27.716,041,09	224.356,03
		26.920.691,59	421.498,99
		26.493.513,66	421.498,99

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:06

14/11/2024 09:07:01

Continua 2/5

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	LIQUIDADOS	FAGOS (c)	
Pessoal e Encargos Sociais	14.426.774,56	12.126.656,60	12.126.147,54	12.016.433,37	207.723,09	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	18.860.177,12	15.589.385,49	14.794.534,05	14.477.080,29	16.632,94	421.438,99	421.438,99	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	18.860.177,12	15.589.385,49	14.794.534,05	14.477.080,29	16.632,94	421.438,99	421.438,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.286.951,68	27.716.041,09	26.920.681,59	26.493.513,66	224.356,03	421.438,99	421.438,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.047.174,47	6.188.147,39	6.125.591,85	6.124.993,85	12.500,00	3.393.619,06	3.393.619,06	
Investimentos	13.902.174,47	6.043.147,39	6.005.428,92	6.004.830,92	12.500,00	3.343.556,71	3.343.556,71	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	145.000,00	120.162,93	120.162,93	0,00	50.062,35	50.062,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.902.174,47	6.043.147,39	6.005.428,92	6.004.830,92	12.500,00	3.343.556,71	3.343.556,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.519,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIX + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXX)	47.192.646,02	33.753.188,48	32.926.110,51	32.498.344,58	236.856,03	3.764.995,70	3.764.995,70	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.192.646,02	33.753.188,48	32.926.110,51	32.498.344,58	236.856,03	3.764.995,70	3.764.995,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		713.013,87						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		713.013,87						

Continuação 3/5

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:06

14/11/2024 09:07:01

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	384.600,00
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO 867.544,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.580.558,48
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	
	SALDO
	Em 31 Dez 2023(e)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Até o Bimestre/2024(b) 1.831.431,24
DEDUÇÕES (XL)	10.935.903,57
Disponibilidade de Caixa	10.935.903,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.321.093,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	76.648,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.308.541,61
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.119.782,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-15.310,35
VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	449.600,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-336.326,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:06

Continua 4/5

14/11/2024 09:07:01

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEBITAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Ajustado - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-502.426,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.369.971,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.053.017,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:06

14/11/2024 09:07:01

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Saldo e = (e+b) - (c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Liquitados (f)	Pagos (e)	Cancelados (f)	Saldo k = (h+g) - (h)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (0)	36.529,13	276.975,50	236.856,03	76.648,60	-	236.856,03	169.419,88	4.099.488,45	3.815.058,05	3.815.058,05	0,00	453.850,28	530.498,88	
PODER EXECUTIVO	36.529,13	276.975,50	236.856,03	76.648,60	0,00	236.856,03	169.419,88	4.099.488,45	3.815.058,05	3.815.058,05	0,00	453.850,28	530.498,88	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.781,55	10.237,01	544,54	0,00	10.237,01	31,00	28.395,00	28.395,00	28.395,00	0,00	31,00	576,54	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.649,39	51.324,46	47.327,61	10.596,24	0,00	47.327,61	7.909,10	56.210,41	45.733,45	45.733,45	0,00	18.386,06	28.972,30	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	687,58	5.137,85	4.823,65	1.001,88	0,00	4.823,65	182,80	1.640,50	1.110,00	1.110,00	0,00	713,10	1.714,98	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.638,82	12.888,86	12.322,54	9.205,14	0,00	12.322,54	1.517,16	15.046,10	8.873,30	8.873,30	0,00	7.883,96	16.885,10	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.125,79	87.034,85	86.524,54	4.635,70	0,00	86.524,54	2.781,85	493.672,00	484.791,20	484.791,20	0,00	11.662,31	16.238,01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	790,91	3.394,88	2.135,14	2.040,45	0,00	2.135,14	6.876,85	101.401,68	67.827,48	67.827,48	0,00	40.451,05	42.491,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.070,13	47.911,19	15.450,44	40.630,88	0,00	15.450,44	80.883,70	3.088.357,89	2.850.077,48	2.850.077,48	0,00	168.174,11	209.704,99	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	3.747,99	56.134,59	55.707,33	4.175,25	0,00	55.707,33	66.915,96	396.646,07	220.704,34	220.704,34	0,00	202.866,69	207.031,94	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	3.628,52	2.267,37	2.267,37	3.628,52	0,00	2.267,37	2.312,00	8.119,80	7.545,80	7.545,80	0,00	2.886,00	6.814,52	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (0) = (0 + 0):	36.529,13	276.975,50	236.856,03	76.648,60	0,00	236.856,03	169.419,88	4.099.488,45	3.815.058,05	3.815.058,05	0,00	453.850,28	530.498,88	

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANIAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Beta Sapo v.6.0.88, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:07

14/11/2024 09:07:40

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MIDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.222.850,00	1.251.004,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	111.431,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	712.362,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	197.547,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	229.663,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.557.701,00	25.666.181,08
2.1- Cota-Parte FPM	12.527.825,00	10.661.827,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.377.825,00	10.429.845,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	231.981,63
2.2- Cota-Parte ICMS	10.391.876,00	14.714.739,74
2.3- Cota-Parte IPM-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	175.078,21
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	114.536,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.780.551,00	26.917.186,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.881.540,20	5.086.839,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 28% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.563.597,55	1.642.456,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.875.000,00	2.611.084,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.875.000,00	2.611.084,68
6.1.1- Principal	2.875.000,00	2.611.084,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VA AF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VA AT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VA AR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-2.006.540,20	-2.475.755,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.611.084,68

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:08

Continua 1/4

14/11/2024 09:08:50

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.941.500,00	2.635.739,31	2.635.739,31	2.635.739,31	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.941.500,00	2.635.739,31	2.635.739,31	2.635.739,31	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.941.500,00	2.635.739,31	2.635.739,31	2.635.739,31	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.635.739,31	2.635.739,31	2.635.739,31	-	-	24.654,63
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.635.739,31	2.635.739,31	2.635.739,31	-	-	24.654,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.635.739,31	2.635.739,31	2.635.739,31	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.827.759,28	2.635.739,31	2.635.739,31	100,94
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	261.108,47	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.691.387,35	3.129.863,83	3.062.399,17	3.008.137,15	-
20.1- Educação Infantil	39.625,00	27.202,27	27.157,32	27.157,32	-
20.2- Ensino Fundamental	3.504.512,35	2.958.542,22	2.911.923,55	2.861.927,78	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	147.250,00	144.119,34	123.318,30	119.052,05	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:08

Continua 2/4

14/11/2024, 09:08:50

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 3/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.157.587,35	2.903.230,66	2.858.979,38	2.811.546,49	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.157.587,35	2.903.230,66	2.858.979,38	2.811.546,49	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.052.399,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.086.839,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(at) + L30.2(at))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					8.149.239,06
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.729.296,51	8.149.239,06	30,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP FAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				13.500,00	7.617,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação				0,00	0,00
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				0,00	0,00
31.1.4 - PNATE				0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				13.500,00	7.617,60
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.815.194,15	966.444,20	937.176,61	917.313,38	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.814.944,15	966.444,20	937.176,61	917.313,38	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	250,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.448.081,50	6.732.047,34	6.635.315,09	6.561.189,84	-
33.1- Despesas Correntes	7.755.922,69	6.646.919,12	6.550.186,87	6.476.051,62	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.317.323,32	4.888.850,59	4.888.345,54	4.849.294,48	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.438.599,37	1.758.068,53	1.661.841,33	1.626.767,14	-
33.2- Despesas de Capital	692.158,81	85.128,22	85.128,22	85.128,22	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	692.158,81	85.128,22	85.128,22	85.128,22	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:08

Continuação 3/4

14/11/2024 09:08:50

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.611.084,68	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.611.084,68	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.611.084,68	0,00

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

____ ADÃO SOARES NOGUEIRA
____ PREFEITO MUNICIPAL

____ RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Fonte: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:08

14/11/2024, 09:08:50

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.047.174,47	6.188.147,39	7.859.027,08
___ Investimentos	13.902.174,47	6.043.147,39	7.859.027,08
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
___ Amortização de Dívida	145.000,00	145.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	14.047.174,47	6.188.147,39	7.859.027,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.047.174,47	6.188.147,39	7.859.027,08

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS

CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:09

14/11/2024_09:09:31

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:09

14/11/2024_09:10:02

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REFARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Beta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:09

14/11/2024_09:10:02

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00						0,00
Recetta de Alienação De Bens Móveis	0,00						0,00
Recetta de Alienação De Bens Imóveis	0,00						0,00
Recetta de Alienação De Bens Intangíveis	0,00						0,00
Recetta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00
DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (f)	DESPEAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (II + III + IV + V + VI + VII + VIII + IX + X + XI + XII)					SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
Valor(III)	0,00						0,00

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

 ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:10

14/11/2024, 09:11:06

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			DESPESAS PAGAS (f/c)*100	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.222.850,00	1.222.850,00	1.251.004,95	91,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.850,00	62.850,00	111.431,91	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	712.362,32	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	197.547,62	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	229.663,10	91,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.407.701,00	24.407.701,00	25.434.199,45	104,21
Cota-Parte FPM	12.377.825,00	12.377.825,00	10.429.845,44	84,26
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	175.078,21	10,94
Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00	114.536,06	301,41
Cota-Parte ICMS	10.391.876,00	10.391.876,00	14.714.739,74	141,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	25.630.551,00	25.630.551,00	26.685.204,40	104,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			% (d/c)*100	% (e/c)*100	% (f/c)*100	% (g/c)*100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.988.175,00	11.842.268,30	73,79	82,20	8.419.789,70	71,10	-	-	
Despesas Correntes	7.985.275,00	9.437.279,69	79,81	77,93	7.225.041,38	76,56	-	-	
Despesas de Capital	1.002.900,00	2.404.988,61	50,17	49,70	1.194.748,32	49,68	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	25.500,00	23.991,50	100,00	89,09	21.374,36	89,09	-	-	
Despesas Correntes	25.500,00	23.991,50	100,00	89,09	21.374,36	89,09	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98. Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:11 14/11/2024 09:11:37

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			(d/c)*100	%	(e/c)*100	%	(f/c)*100	%		
Despesas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.016.176,00	11.866.260,80	73,84	8.571.588,90	72,23	8.441.164,06	71,14		-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			8.762.265,33		8.571.588,90		8.441.164,06		0,00	
(a) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		0,00	
(b) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		0,00	
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		0,00	
(F) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			8.762.265,33		8.571.588,90		8.441.164,06		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)										
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.759.484,67		4.568.808,24		-		-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		-		-		-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			32,84		32,12		-		-	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2024)			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (f-h - (i ou j))			
					Empenhadas (i)		Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2023)			-		-		-		-	
			-		-		-		-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-		-		-		-	
			-		-		-		-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			-		-		-		-	

FONTES: Sistema Betha Sappo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:11 14/11/2024 09:11:37

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Insc. Indevidamente no Exercício sem Desp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)					
				Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)				0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)				0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100		
Proveniente da União				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)				55.094,00	55.094,00	89.823,43				163,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				55.094,00	55.094,00	89.823,43			163,04	

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:11 14/11/2024 09:11:37

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	100,00	53.105,07	53.105,07	100,00	53.105,07	100,00	48.846,92	91,98	-
Despesas Correntes	100,00	53.105,07	53.105,07	100,00	53.105,07	100,00	48.846,92	91,98	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100,00	53.105,07	53.105,07	100,00	53.105,07	100,00	48.846,92	91,98	-

FONTE: Sistema Beltra Sappo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:11
 14/11/2024 09:11:37

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.988.275,00	11.896.373,37	8.791.378,90	73,91	8.603.319,61	72,32	8.468.636,62	71,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.500,00	23.991,50	23.991,50	100,00	21.374,36	89,09	21.374,36	89,09	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.016.276,00	11.919.365,87	8.815.370,40	73,96	8.624.693,97	72,36	8.490.010,98	71,23	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Beltra Sapp v 6.0.98. Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:11
 14/11/2024 09:11:37

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

R\$ 1,00

ÍNDICADORES DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL											
		Até o Bimestre											
		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033			
TOTAL DE ATIVOS	-												
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00											
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00											
Compromissos decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00											
Provisões de PPP	-	0,00											
Outros passivos	-	0,00											
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00											
Compromissos contratuais	-	0,00											
Riscos não Provisoriados	-	0,00											
Garantias Concedidas	-	0,00											
Outros Passivos Contingentes	-	0,00											
DESPESAS DE PPP													
DO BENTE FEDERADO, EXCETO ESTAS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratada (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratada (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.967.699,45											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) = (I / IV)	-	0,00											

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

ADÃO SCARLES MOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Beta Sapo v.60.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:11
 14/11/2024 09:12:03

Município de Novo Santo Antônio - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			33.010.337,00	
Previsão Atualizada			33.010.337,00	
Receitas Realizadas			38.075.845,62	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.053.017,67	
DESPESAS				
Dotação Inicial			31.110.337,00	
Dotação Atualizada			47.337.646,02	
Despesas Empenhadas			33.904.188,48	
Despesas Liquidadas			33.046.273,44	
Despesas pagas			32.618.507,51	
Superávit Orçamentário			5.029.572,18	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			33.904.188,48	
Despesas Liquidadas			33.046.273,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			37.967.969,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			37.967.969,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			37.967.969,45	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
_ Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
_ Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
_ Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
_ Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		449.600,00	713.013,87	-3,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		384.600,00	-15.310,35	1,85
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.268.908,33	0,00	3.815.058,05	453.850,28
EXECUTIVO	4.268.908,33	0,00	3.815.058,05	453.850,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	313.504,63	0,00	236.856,03	76.648,60
EXECUTIVO	313.504,63	0,00	236.856,03	76.648,60
TOTAL:	4.582.412,96	0,00	4.051.914,08	530.498,88

FONTE: Sistema Beta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:13

Continua 1/2

14/11/2024_09:14:00

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.149.239,06	25%	30,28	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.635.739,31	70%	100,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		6.188.147,39	7.859.027,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.571.588,90	15,00	32,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio, 14/11/2024

____ ADÃO SOARES NOGUEIRA
____ PREFEITO MUNICIPAL

____ RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

FORTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 14/Nov/2024 e hora de emissão 09:13

14/11/2024_09:14:00

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo

Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS**

MEDICINAL DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, NA UBS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**menor preço por item**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 A 22/11/2024 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Novembro de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente Contratação

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO AUDMAX EVOLUTION N/S 200T180CS0213K, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**menor preço por item**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 A 22/11/2024 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Novembro de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022.

O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, através do Agente de Contratações, designado pela portaria nº 087/2024, de 08 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO que, em virtude do não

comparecimento de nenhuma empresa interessada, fica **PRORROGADO** o prazo para apresentarem Propostas, por mais 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**menor preço global**). Cujo objeto e a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DAS VIAS URBANAS E PRAÇA CENTRAL VALDINEIA RIBEIRO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 A 22/11/2024 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

AVISO DE DISPENSA – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N.º 43/2022.

O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO AUDIMAX EVOLUTION N/S 200T180CS0213K, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (cinco) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**Menor Preço Por Lote**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 A 22/11/2024 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Novembro de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas,

torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital. Nova Data de abertura: INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024 ÀS 08:00h – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 ÀS 07:00h – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 ÀS 07:05h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2024 ÀS 09:00h (horário de Brasília). Os demais dados do edital permanecem inalterados.

Novo São Joaquim – MT, 14 de novembro de 2.024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro- Decreto nº 068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº012/2024/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº012/2024/CMAS.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho - Recurso da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 957/2024, de 24 de abril de 2024.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de novembro de 2024, sobre a Ata nº008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho - Recurso da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O Recurso foi creditado na Conta: 74229-5, Agência: 571-1 COVIDEPI, destinado a compras de EPIs. A Gestão Municipal não utilizou o saldo que foi de R\$7.350,00, creditado em duas parcelas de R\$3.675,00, a primeira em junho e a segunda em agosto de 2020, para o ano seguinte, os saldos não estaria disponível pra ser utilizado conforme regulamentava a portaria 369/2020.

A Portaria MDS nº 973, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos fundos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

O saldo em conta será aplicado na melhoria e qualidade dos serviços ofertados, na aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução da oferta dos serviços socioassistenciais.

Saldo a utilizar: **R\$ 9.910,41 (nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e um centavos).**

TIPO DE MATERIAL	MATERIAL A SER ADQUIRIDO	VALOR	JUSTIFICATIVA
Equipamento e material permanente	1- Projetor Multimídia (Data Show) 1 – Televisor – tipo SMART TV 70 Polegadas 4K Kit Caixa Ativa + passiva 12 3/12/312ª 400 WRMS	R\$ 1.800,00 R\$ 4.418,38 R\$ 3.150,00	A demanda pelos referidos itens justifica-se pela necessidade de projeção de imagens, vídeos e áudios, como recurso didático nas reuniões, encontros, palestras e oficinas ofertados as famílias, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras da unidade, sendo extremamente necessários para a manutenção e qualidade nos atendimentos.
Material de consumo	Material de expediente	R\$ 542,03	Material para atender as demandas dos serviços ofertados na proteção social básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – M, 14 de novembro de 2024.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº011/2024/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº011/2024/CMAS.

“Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano – 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº957/2024, de 24 de abril de 2024.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de novembro de 2024, sobre a Ata nº008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano–2023.

Parágrafo Único – O Demonstrativo refere-se à prestação de contas no exercício de 2023 do co-financiamento do Governo Federal destinado à execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 14 de novembro de 2024.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente-CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 108/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 22/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA COMER-CIO LTDA	15.872.501/0001-35	10	R\$ 57.100,00
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	08	R\$ 53.590,00
INGRHD J. CAMPOS FERNANDES DA SILVA LTDA	37.453.115/0001-41	05	R\$ 18.050,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de novembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2024.

Pregão Eletrônico nº. 24/2024.

Processo Administrativo nº. 76/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) com Recursos Próprios e FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº. 354 de 24 de outubro de 2024**.**Do prazo:** 01/11/2024 até o dia 01/11/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA - CNPJ: 06.180.842/0001-59.							
VALOR GLOBAL R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	326367	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 120 CM X 100CM	UND	220	R\$ 600,00	R\$ 132.000,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA MANILHA PA1 COM DIAMETRO DE 120 CM X 100CM
Empresa: M.A ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - CNPJ: 49.852.943/0001-31.							
VALOR GLOBAL R\$ 217.140,00 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	326368	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 1,00 M X1,00	UND	220	R\$ 390,00	R\$ 85.800,00	Propria Propria
1	326371	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 40 CM X 100 CM	UND	220	R\$ 123,00	R\$ 27.060,00	Propria Propria
1	326370	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 60 CM X 100 CM	UND	220	R\$ 186,00	R\$ 40.920,00	Propria Propria
1	326369	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 80 CM X 100 CM	UND	220	R\$ 288,00	R\$ 63.360,00	Propria Propria

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de novembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

I - O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** a data, horários e locais de provas, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024.II – Após a análise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições, **HOMOLOGA** as inscrições complementares conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
19131	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDO MARTINS ALMEIDA
17357	NUTRICIONISTA	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES
18386	VIGIA	FRANCISCO BERLARMINO DE SOUSA NETO
19254	ASSISTENTE SOCIAL	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA
19910	RECEPCIONISTA	JAQUELINE GONCALVES DE MORAES
17110	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAREN SAMPAIO BERTA
22938	AGENTE ADMINISTRATIVO II	LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER
19081	PROFESSOR – ÁREA RURAL	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO
19282	PROFESSOR – ÁREA URBANA	MARISETE STUCH
21877	RECREADOR	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

III – **DIVULGA** ainda o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
18647	RECEPCIONISTA	AMANDA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
18348	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO	DEFERIDO
18123	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	DEFERIDO
17324	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	EMERSON ROSSI	INDEFERIDO*
18738	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	DEFERIDO
17357	NUTRICIONISTA	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	DEFERIDO
20088	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	GABRIEL VINICIUS ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
18107	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO

17920	FISIOTERAPEUTA	JESSICA CORREIA GUERRA	INDEFERIDO*
18518	CONTROLADOR INTERNO	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	DEFERIDO
19846	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NADIA FIGUEREDO DA SILVA	DEFERIDO
19035	RECEPCIONISTA	REJIANE GONCALVES STEFFLER	DEFERIDO
17964	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	DEFERIDO
17966	PROFESSOR – ÁREA URBANA	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	DEFERIDO
17965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	DEFERIDO
18970	PSICÓLOGO	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO*

* Laudo médico apresentado em desacordo com o item 6.2.1. do Edital de Abertura (data de expedição superior a 12 meses).

Paranatinga, 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE PROVA	DATA E HORÁRIO DE INÍCIO (horário local)	SALA
19092	ALEX SILVA SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18006	ANDERSON DA COSTA RITTER	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
23172	ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19383	FABIO LOHMANN	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19931	GABRIEL RENOSTRO NEUBERGER	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19935	HUDSON KERLEY FERNANDES LAURIANO	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
23173	KALMON VALADAO TAVARES	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18166	MARCELINO BATISTA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17882	MARLENE BENEDITA DA SILVA NASCIMENTO SCHAEFER	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17190	PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18153	RONALDO AIRES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
21932	SIMON RODRIGO FERREIRO	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19987	TASSIO XAVIER CLAUDINO	ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE RE-DE	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19881	ADEANE COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20801	ADELAIDE COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20749	ADRIANA CAROLINE MICHELSON DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18193	ADRIELY DE OLIVEIRA MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17284	AGATA CASTILHO DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18630	ALEX LUCIANO OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19664	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17953	ALICE ELLEN FELISMINO DE SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20397	ALINE LILIANE NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1

19801	AMANDA CARLOS MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
22621	AMANDA GABRIELLA A C LEAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19305	ANA BEATRIZ DE SOUSA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17202	ANA CARLA DASILVA RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19978	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17968	ANA CAROLINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18444	ANA JULIA MULLER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18505	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18674	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18474	ANA PAULA MORAES COIMBRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
22165	ANA PAULA SANTOS ROSSETTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
22800	ANA ZÉLIA MEDEIROS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20966	ANALIA OLIVEIRA ACAICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
22252	ANDREANE OLIVEIRA DOS SANTOS COIMBRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17766	ANDRESSA BUDNY KEMPNER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20758	ANGELA CAROLINE DOS SANTOS BEYER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20454	ANGELICA FATIMA KAIPPER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19504	ANGELICA MARIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
22464	ANTONY MESSIAS XAVIER RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18514	ARIANA MATIAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17791	BEATRIZ DE OLIVEIRA VALENTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17355	BEATRIZ LIMA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20904	BRENDONN APARECIDO BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18346	BRUNA BEATRIZ BASTISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18615	BRUNA DE CASSIA PEELINSON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20720	BRUNA RIKAEELLI THOMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20214	CAMILA CERVELIN MEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18794	CAMILA PEREIRA PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20982	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17332	CASSIANA CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2

22494	CICERO FERREIRA PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20220	CLAUDINEIA SCHAEFLER PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18188	CLEITON PAIXÃO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17358	CRISLAINE APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20654	CRISTIANE MARLETE LOPES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
22475	DANIELY DALLA VECCHIA STORCH	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
22773	DANIELY DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
21847	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19794	DAYSE MARY DA SILVA FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20760	DEBORA DE GOIS DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20418	DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20205	DEBORA VIANA DE ARUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19423	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18370	DENISE SEBASTIANA PRADO FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19472	DINAMERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17893	DYANNA ARMINDA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18699	EDIVANIA BORGES RICHTIC	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17667	EDNA CAROLINE OLIVEIRA DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
22897	EDNALVA PALAMIDO RONDON	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
22701	EDNEIA PAULO MOREIRA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19701	ELIANE LOPES DE PONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19175	ELIS REGINA BATISTA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20627	ELIZEU PEREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
21952	ELOIR DE JESUS PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18289	ELOISA PEREIRA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20959	EMERSON CÉSAR MORETTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17759	ERANILDES DA SILVA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19312	ESTER DIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17313	EVANILDE DA SILVA SOUSA CATTANI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19772	EVELLYN VITORIA RODRIGUES DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3

17973	FABIANA FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19939	FABIOLA BATISTA GOLUBINSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17275	FABIULA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20897	FLAVIA ANGELIM RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18623	FLAVIO AECIO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18448	FRANCIELLE ALVES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20031	GABRIEL DE PAULA MALHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17148	GABRIELA VITORIA SCHAEFER SWAROWSKY	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18903	GABRIELE SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20919	GEOVANA MARIA FIGUEIREDO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18315	GLACIONI MICHELLI STACKE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19015	GLEYSLA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17680	GRAZIELE FERREIRA GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18801	GREICI KAMY CAUTU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17678	HAYANE KELLY SANTOS MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20218	HELLEN OLIVERIA NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20075	HELOISA CAVALCANTE REGIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20685	HIASMYN LUZIA MOURA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20108	ISABELY PEREIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20141	ISADORA AQUINO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
21985	ITAUANA DOS REIS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18546	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18741	JAINE RODRIGUES MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18105	JAINE SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20068	JANE LUCIA ALVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20433	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19442	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20912	JAQUELINE GONCALVES VARJAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20191	JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19006	JESSICA COSTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4

17129	JOABE NATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
17712	JOAO LUCAS MARQUES GALVAN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18873	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20209	JOSIANE DE SOUZA MACHADO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18506	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
22792	JOSIVANI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20303	JOVAIR JUNIOR CAMPOS DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20048	KÁSSIA ELEN MATOS SILVA PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
17213	KEITIELI SOUZA DAS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19922	KERLE DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20222	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
17102	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20122	LEILA MARIA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20240	LEILIANE MIRANTE DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20537	LEOCADIO PAULO PREUSS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20488	LEONARDO STIIRMER DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20773	LILIANE FIDESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
22938	LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
17802	LORAINÉ DE SOUZA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19321	LUAN LUIZ LEITE SIMOES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19619	LUANA AMARAL RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
17184	LUCAS GABRIEL VOICIK	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
23243	LUCAS VINICIUS RAMOS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20937	LUCAS VINICIUS WEIRICH FERMINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19165	LUCIANE SIMONATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20282	LUÍS ANTONIO D AGOSTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20495	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
17473	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19394	MARALINE REIS FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19424	MARCUS ROBERTO SILVERDING	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5

20770	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19487	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18537	MARIA FERNANDA MELO EPPING	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20270	MARIA JOSÉ AMANCIO DA SILVA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20320	MARIA VITÓRIA PEREIRA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18702	MARIANA APARECIDA MENDES PAURENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
22187	MARIANA ARAUJO RIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19933	MARIANA MARQUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
17351	MARIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20656	MARINALVA FRANCISCA DE AGUIA TELES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20155	MATHEUS FELIPE MOREIRA FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18501	MICHELLI AQUINO PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18379	MIRIAN ALVES VEIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20497	MONICA SAVIO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20261	NATALIA TALITA JUNG FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20810	NÉLIA PAULA LOURENÇO DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19110	OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20161	PABLO VINICIUS KRAMER LAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
22849	PAOLA GRACIELI CUSTODIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19526	PATRICK RODRIGUES LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18015	PAULO ANDRÉ MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19916	RAILANE LIMA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17188	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17575	RAYANE SILVA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20587	REBECCA ELISA FASSICOLO DURAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19259	REGIANE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19746	RICARDO GRILLANDA DE FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
22075	SENILO JOSE BORGES QUINTILIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20281	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18502	STEFANNY AQUINO FELICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6

18136	STEFANY APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19893	TAILINE APARECIDA ALVES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17645	TAINARA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19697	TAIRA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20424	TALITA GESSICA DE LIMA PICININI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20229	TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
23049	TATIANE FERNANDES BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17558	TAYANE GABRIELY MARTINEZ GUSMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19700	THAYS KAROLINA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18019	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20422	VANESSA GODOI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17617	VANIA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18578	VICTÓRIA MARQUES PESSOA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18032	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20084	VIVIANI MARTINS FERRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18191	WANDISLENE KAGOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19364	YASMIN HARTT MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18863	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18149	CLEVERSON DA SILVA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18726	ELIANE VIANA DOS REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22395	JESSICA DA SILVA GRUTZMANN	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20742	MARCO ANTONIO GONÇALVES MOREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20059	VINICIUS IVAN PERUCHINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20701	WELLINGTON DIVINO MARQUES JACINTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20199	ADRIANO DA SILVA TOME DE LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18362	ADRIANO JÚNIOR FERREIRA PERES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
21979	ANA JULIA ALVES PREMOLI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18539	BRUNA CLAIANE DOMINGOS BERTOLIN	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19140	BRUNO MESQUITA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22059	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1

19889	CAROLAINE JECK DAL MAGRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19221	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22926	EDUARDO RACHID FARHAT	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17898	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19690	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19257	FRANCIELLE ALVES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19983	GABRIEL ALVES NETO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18648	GEUVAIR MARQUES DE MOURA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18029	GIL JUNIOR MARQUES BORGES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22660	GIUVANI BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19007	HIGOR DE FRANÇA MARQUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19919	JESSICA LEMOS DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20137	JOELMA DE OLIVEIRA LINHARES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18212	JOSÉ CARLOS DE HOLLANDA MAGALHÃES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17595	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18263	JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17915	JOSIANE SANTANA DOURADOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19677	LUCILENE RIVAROLI AQUINO LEAO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
23198	LUÍS ALBERTO BEUREN PLETSCH	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22713	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18114	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
23145	MATH DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19142	MAYANE SILVA ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20745	NERIVALDA PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20645	NIKOLAS GABRIEL DE PAULA RIBEI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20150	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19513	RAFAELA CRISTINA NUNES ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20223	RAQUELINA PONTES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19856	ROBSON CONCEIÇÃO PASSARINHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20195	WHEVERTON KAIK BRITO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2

20977	ALAN DE JESUS LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20414	ALEX MACEDO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20187	ALEXANDRE RODRIGUES ESPINDOLA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
17549	ALINE GOMES BORGES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18104	ALINE PEREIRA MARTINS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18345	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20837	ANDRÉIA CRISTINA FERREIRA DE CASTRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19835	ANDRESSA CAROLINA GOMES AMARAL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22955	ANTONIO ERINEUDO PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19851	BIANCA BARBOSA TEODORO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19397	CAMILA VITORIA NUNES ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
17701	CARLOS EDUARDO FURTADO DE SOUSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20744	CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18056	CAROLINE CASSOL DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19618	CAROLINI DE ARAUJO ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20363	CIN MILENE NUNES DE OLIVEIRA SERAFIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20655	CRISTIANE MARLETE LOPES DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20040	CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19886	CRISTIANO DE ALMEIDA LOPES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19422	CRISTÓVÃO MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20233	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18365	DIOGO ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17114	ELEANDRA DE CÁSSIA NOGUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20082	ELIANE PEREIRA CAVALCANTI REGIOLI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
21953	ELOIR DE JESUS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17938	ENDRIUS SEAWRIGHT SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20508	ESTER RAMOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20931	FABIO RAMOS BARCELOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19951	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18651	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3

20183	GERCILENE MARTINS BORGES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
22286	GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18533	JAILA CAMILA GOMES NOGUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18747	JOAO MARCELO RIBEIRO DE FARIA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19980	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20945	JOÃO VITOR MACAÚBA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18781	JONATA BIAVATTI REGGIANI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20392	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19458	KETELLEN LORAINÉ SOUZA BARBOSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
22439	LAURA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19535	LIRIANY DANIELLY ALVES VIDORI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19473	LUCAS AUGUSTO VEZZI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19615	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19876	LUCIVAL GONZAGA DOS REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19783	LUMA ISABELLY LOPES PERUCHINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20525	LUZANGELA RODRIGUES CAMPOS MUEHLBEIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
22903	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19992	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19614	MARILEY CHAVES DAVID	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18528	MARISELIA IZABEL SIROTENCO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20577	MOIZANIEL TAVARES SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22646	NICOLLY BEATRIZ TAVARES ROMERA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19736	PAU FERNANDES PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19043	PAULIANA AMAZONAS SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20441	PEDRO AUGUSTO BATISTA FEITOSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20573	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19818	RAFAELA CARLOS MORAIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20386	RAISSA DE MOURA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19849	RANIELLY MARIN ZAPÉLINE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18634	RAYSSA LARA ZANIN FRANCO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4

20970	REGINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19612	REGINALDO LEMES DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19572	REYLA FERNANDA TORMES REZENDE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20913	RODRIGO ALVES MACIEL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19452	ROSELI INÁCIO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20641	SARA ESTEFANO GONCALVES MORAES COIMBRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20683	SARA VITORIA SANTOS PAIVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22751	SILVANEI FERREIRA VENANCIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20673	SOPHIA MOHAMED DIB TODESCATTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20863	SORAIA BARBOSA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19824	TAINA DOS SANTOS CARNEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20571	VITOR GABRIEL MARQUES BORGES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20865	VITTOR GABRIEL SANTOS DE CASTRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
21887	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19711	WALISON FELIPE NOGUEIRA XAVIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18930	WELLISSON DE SOUSA MEDEIROS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22405	WENDEL DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19642	ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20439	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22803	AVANILDA SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20274	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19667	CARLOS ALBERTO PACHECO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22253	CARLOS DANIEL RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17312	CELIANE FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20024	CLARICE FRANCISCA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20954	DENEVALDO RIBEIRO LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18650	EDIONE MENDES DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20775	GUILHERME JOSE CARLINI	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20338	JOVELINO MIGUEL DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18037	LUCAS DA COSTA BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5

20470	MARDOQUEU ALVES MENDES GUEDES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19453	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19571	MARIA FERNANDA G. M.DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I - GARI	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20981	ADAIR APARECIDO FELIZ	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20015	IRON VIEIRA DINIZ	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19461	JOSÉJORGEANE MESQUITA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20154	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17271	SILVADO NERY DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20870	ALFREDO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17573	KEYLA ALVES DE ARRUDA	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17441	MARIA APARECIDA NETA DE OLIVEIRA	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17929	WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20650	ADAO CAETANO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19817	ADRIANI CRISTINA SANTOS DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19508	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19097	ALMIR SAUQUE RONDON	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20005	CRISIENE FASSICOLO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19134	DARCYLIO UPORITOPA UPTOBRE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20249	DIANA ALES MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18601	DIVINA LUCIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19715	EDINA DIAS MACAÚBA BELOTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22245	ELIANA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17566	ELLISON KLIVE SAIMAKO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20831	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19389	HELIO DIAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19083	JOELMIR TIPREDI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18057	JORDANY M.G DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19811	JULEIDE TERESINHA TORMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22236	LEIDILaura FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17333	LIDINAIRA CARVALHO CLEMINTINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6

18002	LUCILENE PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20599	MARIA ISABEL SIQUEIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22014	NATALINA FIDESKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22392	NEOMI REPRI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18956	SELUMIEL TSERENHI'OMO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18943	SILENE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20400	VANDEIR ANTONIO CORREA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18467	ADRIANA BERVEGLIERI DA SILVA DREYER	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17977	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19761	ADRIANA MACHADO RESENDE	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18854	ADRIANO PERCEGUIN DOS SANTOS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20512	AKLEI DA SILVA KLIE-MANN	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
21919	ALINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22729	ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20117	ANDRÉIA DELA JUSTINA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17971	ANDREIA PAIS DE OLIVEIRA SOLDA NASCIMENTO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19116	ANGELA MEIRISSE DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17935	ANGELICA FATIMA KAIPPER	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18856	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19847	ATILA DE SOUZA MONTALVAO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18538	BRUNA DE CASSIA PE-LINSON	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
23266	BRUNO CARVALHO PERES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17827	BRUNO DE LUCAS BAIA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19339	CARLOS DANIEL NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18142	CEZAR FERNANDES DE MOURA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18185	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22292	CLEBER RAMOS DE MORAES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20255	CRISTINA DREYER	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20595	DAIANI TOMAZINI DE SOUZA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20813	DANIEL DA COSTA PATRICIO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2

20476	DANIEL SCHILO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18038	DEBORA MACHADO FREITAS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18850	DEUSIMAR DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18728	DEVENILSON DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20016	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17106	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19215	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20334	DÚLIO SOUZA BORILLE	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20003	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20858	EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18008	ELDA ALVES AMBROZIO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
21899	ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19938	ELTON DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20944	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20705	EMERSON CARLINI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18044	EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17324	EMERSON ROSSI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20452	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20829	ERNA ANGÉLICA STACKE	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20266	EVERALDO SOUZA MIRANDA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18897	EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20768	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20841	FABIANA DE JESUS FERREIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17867	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22629	FELLIPE DE ALMEIDA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18716	FERNANDA DELA JUSTINA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20159	FERNANDA FURQUIM WEIS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22010	FLÁVIO DA SILVA TEODORO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20088	GABRIEL VINICIUS ALVES DE SOUZA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20780	GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3

20184	GERCILENE MARTINS BORGES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18657	GEUVAIR MARQUES DE MOURA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17434	GIOVANNA GUEDES DE AGUIAR	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20107	GRASIELLY FERNANDES ESCOBAR	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
23216	GUILHERME JOSÉ DA SILVA NETO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20754	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18391	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17259	HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18025	HILARIA ANA SCHAEFER	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20950	IRANI RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19485	ISABEL CRISTINA REZENDE	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17346	ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19392	JANAINE MARIANI CAZARIN	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19107	JENICISLÉIA MARQUES FARIAS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17277	JENIFFER BRUNA FRANCISCONI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17950	JOANA DARC DA SILVA BORGES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
22461	JOAO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20450	JOÃO PAULO ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19553	JOÃO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18403	JOAO PEDRO SILVA FARIAS FILHO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17436	JÔCELLI NATTANE SANTANA ROSALINO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17164	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19196	JOSE CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17594	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18418	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18094	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20658	KAIQUE MARQUES FONSECA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
21963	KAREN VIANA BORGES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18477	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20049	KELVI MATIAS DE ALMEIDA ARAUJO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3

19183	KIMBERLY KAMILLA DE ARRUDA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18853	LARISSA ANGELICA ROSA DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20302	LARISSA DIAS DE SOUZA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18493	LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18459	LEANDRO DE MATOS SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20341	LUCIANI SCHLEICHER	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20278	LUCINETE FERNANDES BORGES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19890	LUIZ CARLOS DE SOUZA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18233	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18302	MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18746	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18309	MARCOS FERNANDES SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20411	MARIA ALICE CAMPOS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
23180	MARIA CONCEI SILVA DE JESUS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20652	MARIA EDUARDA SOUZA MENEGOTTO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
23160	MAX ALAN REIS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
22628	MICHEL XAVIER CLAUDIO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
22479	MICHELLY THAIS SANTOS AGUIAR	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20147	MILENA AGUIAR DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20815	MOANE APARECIDA AGUIAR DA SILVA MATTOS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
17153	NADIANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18445	NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19996	NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18543	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19231	PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20608	PATRICIA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20111	PATRICIA REGINA NITSCHKE	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
21970	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18030	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20453	RENATO LEONARDI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4

19879	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19484	RICARDO AUGUSTO HECK	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19815	RICARDO BORGES LEAO JUNIOR	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20499	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19262	RODRIGO LUIZ SETTE	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
21942	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20695	SILVANA AGUIAR DA SILVA FRAZAO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19038	SIMONY CORREA ROSA BRITO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20179	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18609	SUELMA SILVA DE AGUIAR	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20193	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20395	TATIANE ANDRADE DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
17955	THAYSON HENRIQUE MOTA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22037	THIAGO DE SOUZA MORAIS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19001	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20173	VITÓRIA DE PAULA BUENO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
17177	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20722	WALLASE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19821	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20036	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19823	ADONIAS LENON ALBINO DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20757	ADRIANA PRATES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20426	ALECIO SHUENQUENNER DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20389	ALESSANDRA IUKI TAWANRE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19591	ALINE REZENDE DA CRUZ	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17671	ALLISON SILVA LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19041	ANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19826	ÂNGELA MARIA SANTOS DIAS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19537	ANTÔNIA MARTA DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17142	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6

20485	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20591	ARIOSVALDO COSTA MARQUES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18971	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19934	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19501	BRUNA VITÓRIA DA SILVA SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19805	BRUNO VIRGOLINO ANGELIM RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20298	CAMILA DANIELA DE FARIA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18058	CARLOS DE ARAÚJO MOREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17623	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19857	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20611	CLAUDIRENE FERREIRA DE MORAES AZEDO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20637	CRISTIELLY OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19247	DANELI DOS SANTOS LINO BARRETO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19406	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18122	DANYLA JONAILA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22386	DEIVISON DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19762	DERIK PAULINO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19861	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20534	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20212	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19511	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19769	ELIZANGELA DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19984	FERNANDA APARECIDA ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18738	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18744	FRANCISCA GUIMARAES SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19759	GLEICE KELLY DE CARVALHO MACEDO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19663	HÉLIO SOUZA DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19865	HELITON RODRIGO REIS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20610	HOSANA DA SILVA NALDI	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20638	IGOR LEANDRO MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7

20350	IONICE SOUZA DE ANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18436	ISABELA RAÍRA ÁLVARES RAMOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
22415	ISAIAS JOSE LEMES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19926	JAIR CURUMA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20265	JEAN CARLOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20532	JEFERSON LUIZ DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19839	JOAO ASSUNCAO PEREIRA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
22754	JOÃO VITOR FAGUNDES CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19770	JOEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20962	JOHNNATA VIANA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20276	JONAS ROBERTO LEMOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19596	JOSÉ LUIZ MATOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
17874	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19187	JUSSARA KAZUMI IWAMA DA CUNHA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20739	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20582	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18482	LEONARDO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20725	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19866	LUCIANA BERTUOL	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20614	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18795	MARCELA REGINA FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20396	MARCELO SANTOS DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18151	MARCO ANTONIO SCOLARO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20785	MARIA ELZA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19767	MARIA JACIANE DOS SANTOS SILVA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20162	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
17611	MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18654	MIKAELY SANTOS BARRETO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
17661	MURILO CABRAL FERNANDES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
17341	NAIARA RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8

17274	NILSON LEONEL PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20403	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19757	ORIVALDO SOUZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19044	PAULIANA AMAZONAS SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19917	PAULO EDSON FREIRE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20924	PAULO ROGÉRIO BONFIM JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19562	RAILANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22560	RAISSA DE MOURA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
18835	RAYANE SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20567	REGINALDO MENDES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
17753	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19431	ROMARIA POCIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20574	ROSIANE MATILDE TREVISAN PIRES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19595	ROSIMAR ROCHA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
17875	SANDRA ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19350	SARA SOUSA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22999	SARAH DE MATTOS FAGUNDES	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20297	TAIZA TAINARA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19908	TALIS ANLA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20254	TELMA CANDIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19750	VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20356	WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
18311	WASHINGTON LIMA MACHADO	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19671	WENDER NASRAULY MELO OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22382	WESLEY PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
17940	YASMIM JACOB PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20080	ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20719	CAMILI VITÓRIA SILVA GOMES	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22365	GLAUCE PATRICIA SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20086	INDIAMAR RAMOS SOUZA	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9

18223	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20741	PAULO HENRIQUE GONÇALVES MOREIRA	AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20114	ADEMI LOPES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19055	ADRIANO JUNIOR CHAVES DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22034	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19991	ALINE CRISTINA RIBEIRO DE PAULA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20847	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22228	ANA PAULA NUNES BARONI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19385	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19267	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19384	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
18965	CLEOMAR SANTOS PORAZZI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19133	EDILSO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19053	ELAINE CHAVES DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19864	ELVIS CLEI PEREIRA MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
23263	GRACIELE JACOB HAIMUSSI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20431	HIGOR HENRIQUE ROCHA MACAUBAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20898	ISABEL TRAJANO SOARES COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
23207	JOSE BEZERRA ROCHETE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19363	KEVEN TORRES MEDEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20037	LUCELIA DA SILVA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19372	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20609	MARIA APARECIDA DE FRANÇA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20808	OSEAS ALVES DE MEZEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22624	ROBERTO AGUIAR DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22112	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20273	SANDRA PINTO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
18872	TATIANI VIEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20643	TAYNGREDY ALMEIDA CONTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20194	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10

19352	TORIBIO CORTE JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22094	UELINGTON ROCHA DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18354	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22741	WANDERSON DE SOUZA ROSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20726	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20345	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18359	ANTONIO KATAUGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20665	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19570	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19298	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19872	EDNALVA LUIZA MACAUBA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19565	ELAINE COSTA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22467	ELIANE DE SOUZA VAZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20050	GIANE MENDES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20219	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22347	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22486	LUCIANA MOREIRA FARIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20226	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20776	MARCIA ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20110	MARIANY ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18921	MARIELZA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19486	MARILENE ROSA LAZARO NARDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
17942	MARLI DA SILVA E LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18922	NEIDE GLÓRIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19509	NEIDE SILVA GAMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19368	NEUSÉLIA DOS SANTOS HONORIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
17584	NUBIA ALVES NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20415	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18430	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18730	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11

20823	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18613	SILVANE DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17714	SILVETE HONÓRIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20698	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20061	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20314	VALDENIR DE ARRUDA COSTA DE MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20446	VANDERLANDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19645	VANUZA MARIA SLOBADA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
23210	ZILENE BRITO DE CARVALHO NETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19276	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17620	ADRIELI DE JESUS ABREU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
22738	ADRIELI IFRAN LEMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20469	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19374	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20856	ALESSANDRA MARIA CORREA BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17128	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17523	ANA PAULA CARDOSO ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18440	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20071	ANDREA FURLANETTO BELÉM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
22298	ANDRIELI TAINA SOARES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19867	ANNY KELLY MACAÚBA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20230	AYLA JENNYFER MENDES ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17428	CAIANE CARDOSO DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20196	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18661	CAROLINE SOUZA FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17105	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20174	CINTIA JOSE DE SOUSA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20908	CIRLENE ANGELIM RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19799	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19429	CLEONICE DIAS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12

17603	CRISTIANE SOUZA DE ABREU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19069	DAIANE DA SILVA RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
17443	DALVA MARTINS DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18646	DANICLEIA LIMA DE PAULA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19725	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19586	DENISE GOULART OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18631	DORANILDA CARVALHO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19497	EDINEIA LISBOA NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18224	EDNA CASSIANO BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18936	ELIANE SANTOS AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19379	ELOISA SANTOS DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19277	EMELLY VICTÓRIA AZEVEDO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18265	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20647	ESTEFFFANY GABRIELA DIAS MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19676	EUMA APARECIDA AFONSO COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20672	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
23219	FERNANDA OLIMPIA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20861	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20727	FRANCIELI MATOS DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19173	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
17643	GILDETE DA SILVA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19494	GIRLENE PEIXOTO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20688	GISELLE ALVES DE CASTRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19764	GLAUCIA DA COSTA DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19942	HELOISE HELENA DE PONTES GARCIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18454	ILMA MARIA RIBEIRO DE FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18331	INOCENCIO TSEREDZAZUTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19990	JAINE ALVES BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
22019	JANAINA TAFANELI ANACLETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18707	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13

19295	JAQUELINE GONÇALVES STEFFLER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17872	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22945	JEANE AUGUSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17212	JEISCIMARYA VIEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19691	JENIFER VITÓRIA MOREIRA DE MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20843	JENNIFER ARRUDA DOS ANJOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
21872	JENNIFER RAMIRES DA SILVA NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22127	JESSICA FRANCO GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19594	JOSIANE KEFLER MOREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18558	JOSIANE SIQUEIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18966	JOSILENE SALUGARI RONDON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20703	JOSINETE DA VEIGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19749	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19074	JUCYELLEN MESSIAS PAIVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18663	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17110	KAREN SAMPAIO BERTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18842	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22364	KEMILY RODRIGUES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18919	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20558	LEILIANE MARQUES DAVID	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18375	LEIRIANE LAUREN SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19499	LUANA ESTEFANI ROBERTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17762	LUCIANA SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17151	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20949	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22535	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19580	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19070	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19738	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19313	MARIA POLIANA DE AMORIM LOIOLA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1

19517	MARILENE BOTELHO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22498	MARILZA PEREIRA CALVACANTE CARDOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19651	MARINEIDE ARAÚJO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19488	MARINETE SANTOS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19118	MARISA MARTINS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19822	MICHELE GRUBA PECH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22825	NAIARA SOUSA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20275	NATÁLIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19390	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18396	NEURACI DE SOUZA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19203	NILZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19428	PEDRO MAIAWANI PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20902	POLIANA OLIVEIRA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20842	RAIANNY ALVES BELA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19220	RAISSA FERREIRA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19381	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19999	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18438	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19243	ROSINEIA KOPIOLSKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22514	SAMARA LETÍCIA GOMES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20916	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22070	SARA CRISTINI EIMALO APIAGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19493	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20771	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19002	SOLANGE XAVIER FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19674	SONIA PAULA DE FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19214	SORAIA MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19646	STEFANIA MARQUES DAMACENO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19915	TAINA ROBERTO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20140	TAISNARA MARIA MIEZERSKI PECH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2

20501	TALITA CHAVES DE MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17285	TÂNIA CRISTINA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17774	TATIANE MARQUES DE MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19492	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20447	VANDETHE MARQUES BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18335	VANIA AUWALO KUIWYRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
22786	VERONICA NASCIMENTO GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20782	VILSIANE SEAWRIGHT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17975	VITÓRIA BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17134	WILIANA CRISTINA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20136	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18047	ZILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19205	ADRIANA DE JESUS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19369	ADRIANA PONTES PIÑEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20772	ALENIL DE PONTES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20540	ANA CLÁUDIA FARIAS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19658	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17828	ARLETE OLIVEIRA ACÁCIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
22346	ARONIL WARITI WA NHIRORE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18939	AURILENE KANUNI-AWA TURIWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19724	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18110	CELIA IWYNKAIRO RONDON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18927	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19019	DINALVA AUTUALO MAETAWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18481	DIVINA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19022	DURCILEY DAMASIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17640	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18377	ELIANE ALVES DA VEIGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18736	ELISÂNGELA SANTOS DAVID	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20667	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3

18960	FALEQUE TSUMRA UP-TOBRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19417	FELICIO RAZAHE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20590	GELVANICE DA CONCEIÇÃO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18847	GENESE DA SILVA NUNES ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22465	GISLENE BISPO DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19192	GLEICIANE DA SILVA AMANCIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22344	HERMES TSIREME	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19577	JANAINA LEMES ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20548	JANE MARLETE HENZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18932	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
17487	JOICE FABRICIA KAWAMPY KAVOPI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20135	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19515	JOSILEIA NAIRU RONDON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19737	JULIANA RODRIGUES DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
23226	KEILA MAIOCA XERENTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19023	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18026	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
17287	LUIZA GABRIELA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19533	MADALENA BORGES DA SILVA AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19434	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19841	MARIA JOSÉ LOPES DE PONTES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20263	MARINALVA KALUQUE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18300	MARISERGI RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19740	MEUNIM TSHOTSEE WE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22554	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19443	NADIMA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19063	NILCE MARQUES DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19791	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20217	NILVO TSEREHU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19238	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4

20475	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
23171	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18804	ROSENILDE SACAIALO XERENTE JURAPE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19459	SANDRA SOARES ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18003	SIMONE REGINA OLIVEIRA SIMÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22505	SONIA REGINA MOREIRA NEVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20033	SUSANA NICACIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19573	TÂNIA IZABEL SILVA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18976	VALDENICE SERUQUE APIAGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20603	VANUZIA SIMÕES PEDROSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20342	WALQUIRIA VIEIRA DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22065	ZANATO TSEERUNHARI IPETSEDI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22288	ZILDA BRITO DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19151	ADEJAR APIS BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20922	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18425	CLEUDO SANTANA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20152	DANILO DA SILVA LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19409	DIMORVAN PAIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19004	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22774	DOUGLAS CONCEIÇÃO DE ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19084	ERICO JÚNIOR CÉSPEDES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19098	EVALDO MESQUITA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19167	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20612	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19792	JAILTON PEREIRA MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22752	JAIR SILVESTRES PADILHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18701	JOELSON PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20042	JONI FIGUEIREDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18432	JUNIOR CAVALCANTE SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20018	MATEUS PEREIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5

20368	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20868	REGINALDO LOPES DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20478	ROBERTO DA CUNHA TELES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18182	RODRIGO OLIVEIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19616	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19436	SILVIO MESQUITA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18422	VALDECI BRED A TEODORO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17810	VALDEVINO COSTA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18420	WELLINGTON BRED A TEODORO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20646	ANDREIA VENTURINI	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19932	AURILENE SANTOS SOUSA	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22402	DENIS EDGAR REIMANN	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20927	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22159	GIULLIANE MORAES	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19095	ISABELLE SOARES FROES	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20572	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20248	JOAO GUILHERME VIEIRA MARQUES	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
21940	KÉTLIN DE OLIVEIRA PAVAN	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
21951	LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
23001	LUCIANA CRISTINA KLEIN	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18677	RAIANE SOARES CAMPOS	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22703	RICARDO GONÇALVES SARAIVA	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19989	SIMONE MONTEIRO MACHADO ARAUJO	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22842	SUSANE ALVES LEONIS	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
21889	TAIS RENOSTRO HEINEN	ARQUITETO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17669	ADRIANA ULEIRO KAVOPI	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17878	ALDENORA PERE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19068	ALINE RAIANE VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18348	ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19868	ANA LUISA RIBEIRO FRANCO BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6

18017	ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18045	BRUNA FERNANDA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18124	DARLENE SANTANA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18102	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19988	DIVINA DA SILVA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17889	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19126	ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
23274	ENILCE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19135	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19929	HAIONA DE SOUZA CERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19576	HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19254	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19109	JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18512	KARINA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19356	KESIA PERIN MARTINES	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19714	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17688	LUCIA APARECIDA DE FRANCA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22189	LUCIMAR F PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17887	LUIZ CARLOS SANTOS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18545	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19467	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18844	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
21929	NADIA APARECIDA DAMASCENO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17368	PATRÍCIA FRANCO TELES	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22658	PAULIANA MENEZES DE FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22759	POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18555	POLYANA MARTINS BERALDO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18638	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20560	RITA APARECIDA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17934	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7

18453	SANDRA NAZARE LE-ANDRO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17947	SÉRGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19752	SUZANY APARECIDA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17365	TATIANE GONZAGA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22516	VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20845	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO	ASSISTENTE SOCIAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20151	ANA JULLYA CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19808	BRUNNA CAROLINY ORTIZ RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19211	DORALICE MENDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19631	FABIELE GR PECH	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17899	LOSLAINE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20928	MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20786	MARINALVA ALVES DA GUIA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17646	TAINARA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17964	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17205	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19103	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17997	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17943	DAVI ALMEIDA MARQUES	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19735	DOUGLAS PEREIRA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18848	EDILEIA DE CARVALHO SILVA DA CONCEIÇÃO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19476	EDNALVA FURQUIM FERREIRA DE MORAIS	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17210	EDSON DE SOUZA SILVA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18123	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18771	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17912	GEBERSON DOMINGUES NORO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18318	GISELE GOMES DE ALENCAR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19232	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18107	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19108	IDAIANA UHDE MARTINS	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7

19179	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22033	KEITY DANIELE TEIXEIRA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18390	MARIANA TRACZ MIGUEL	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20336	MARISA DOMINGOS SANTOS	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19579	MATEUS ALVES ROQUE	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18822	NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20926	NHADYA MARIANNY ARAUJO ACACIO OLIVEIRA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19896	NILVA DE SOUZA ALVES	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18827	RONALDO SANDRINI FELIPES	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19162	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19454	VALDINO DUARTE ALECRIM II	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17137	ALINE FREIRE ROSA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20013	ALINE JARDIM DE LIMA DESA TELES	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17420	AMANDA LIMA BARRETO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18207	ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20058	ARLENE DE SOUZA KIMURA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19210	CAROLINE BRAZOTO HAUBRICHT	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18447	CESAR AUGUSTO PAGEU AZEDO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18737	EMERSON MOISES DUARTE	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20947	FLÁVIA LOCATELLI DA SILVA BISPO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20600	FRANCIELI EIDELWEIN DALLAGNOLO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19727	HILLARY MUNIZ DA SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19445	JARCELLE CARDOSO DA SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18499	JULIO CEZAR CAMPOS ARAUJO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20978	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19320	KÁLITA CRISLAINE RIBEIRO CORRÊA FEITOSA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20211	KAREN AMARAL SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18605	KAROLAYNE ROCHA DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20271	KENIA RODRIGUES MAZUTTI	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19979	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8

18341	LETICIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20416	LOURIVAN BORGES SANTOS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22737	MARIA FERNANDA MELO EPPING	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20126	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17881	MARIA JOSE GENELI DA SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22091	MARISA DE SOUSA CARVALHO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18358	MICHELI APARECIDA PESSIM	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
23016	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17157	ROSA MARIA D SILVA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19687	THAMI VERÔNICA MORETTO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18508	ULIANA SALES DUARTE	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19012	ZÉLIA MOREIRA ORTIZ	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17194	LUISMAR HUMBERTO	BORRACHEIRO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18750	SOLON GONCALVES DA SILVA	BORRACHEIRO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20047	ADRIELLE SILVA SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20157	ANA CAROLINA DA SILVA BARBIERI	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19189	AYLLA DE CAMARGO SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17201	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19807	CRISTIANA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19850	DAIANE MACHADO VIEGAS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
21959	DÉBORA LEMES	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20076	DENISE ELAINE CATHARINO	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18049	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18635	ÊMILY GABRIELE DE SOUZA SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
23189	ÉRICO VERÍSSIMO NUNES DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20783	FABIANA EVANGELISTA LERNER	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19318	FERNANDA KISCHENER DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
21938	GEAN DE MOURA MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19309	GEISIANE GOMES SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22521	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9

17554	IZABELLA NEVES LIMA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19345	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22321	JORGE JOSÉ ZAMAR NETO	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19765	JULIANA DE FARIA CAMPOS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17979	KAYLANY FELIX VILELA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20384	LARA MARCELA NUNES SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17944	LAYUNE TAINÉ MARQUES GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19017	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18787	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17900	LOSLAINE SANTOS SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18431	MARIAM MOHAMED MAHMOUD DARWICHE	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22935	MICHELLE FERNANDA FAST MESQUITA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19460	MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18462	NATHALIA BARBOSA E SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23087	PALOMA HEINEN NOGUEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20516	RAFAELLE LEAN SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20519	RAISSA LEANDRO SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17121	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	CIRURGIÃO DENTISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22047	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18664	ADRIANA FERREIRA PEDROSO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20357	ADRIENY DE OLIVEIRA MAIA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19416	AILTON DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18137	ALINE DOS SANTOS MORAES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19895	ALISSON VIDORI DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19323	ALYNE ALCANTARA DE MELO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23260	AMANDA SANTOS DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18450	ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17959	ANDREW TANAKA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
21875	ANDREZA SANTOS NERY	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19785	ARLEY DOS SANTOS EPPING	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10

19578	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19943	BRUNA CAROLINE PEREIRA CELES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17956	BRUNO DOMINGOS PACHECO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18503	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23267	CAMILA PARANHOS CARVALHO PERES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18205	CAMILA PARIZOTTO DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18143	CEZAR FERNANDES DE MOURA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19907	CRISTIANE CAMILA FERREIRA SCHAEFLER	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20677	DAIANA PEREIRA PAIM	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22579	DANIELI REGINA BETTEGA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20474	DAYANA DE FARIA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17581	DIEGO PARANHOS CORREIA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19721	EDINHO SOARES DE LISBOA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18234	ELDYS SILVA VALADAO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20881	ERICA DE SOUZA PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23156	ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN DE SENA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20946	EUCIMAR PEREIRA DE SOUSA CERQUEIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22023	EUZEBIO AMORIM FILHO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18479	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22027	FLAVIO ANTONIO TEZA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20684	FLAVIO FLACH VIEIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20964	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA CRAVEIRO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19420	GESIEL CANDIDO DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22492	GISELE AMANDO ALVES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18168	GISELE DIAS PONTES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
21908	GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22507	HELLEN REGINA MACIEL DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
17738	ILIENNE THOMAS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
21890	ISAURA NASCIMENTO SANTANA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18423	ITAMAR RODRIGUES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11

20182	JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18231	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18875	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA LEAL	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20830	KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20784	KEREN RUAMA SILVA FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20011	LARISSA TORRES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20437	LAZARA FRANCISCA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20860	LEONARDO SOUSA WAROVEDENE	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22425	LILIAN RIBEIRO DIAS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
21989	LUAN ROMANTIEZER VIEIRA GEIGER	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22525	LUANA BORGES REIS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19089	LUCAS BORGES SALVADOR	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
21994	LUCAS RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
17610	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
17200	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23215	MAIARA CAVALCANTE DAVID SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18588	MARCIA ARAÚJO FERNANDES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20402	MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20653	MARIA EDUARDA SOUZA MENEGOTTO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18518	MARIA VICTÓRIA FROIO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
23174	MARIANA NUNES BRAZ	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20506	MARINA CORONA DE TOLEDO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20762	MATEUS WESLEY ULMER	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20933	MAXILENE DA SILVA HOPPEN	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18014	MAYKON DOUGLAS DA SILVA DOMINGOS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20812	MILEYD AGUIAR DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20797	MIZAEEL DOS SANTOS ISALTINO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20767	MÔNICA CHIODI	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17921	PAULA CRUZ FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17631	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12

20020	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22136	REJANE DE FREITAS ANDRADE	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17677	REJANE MARQUES ARRUDA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18669	RHAYMURA YASYM GOMES ABREU	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20063	RONAIR ALVES DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17993	ROSÂNGELA SANTOS SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22296	SYNGOARLLA PEREIRA CAVALCANTE DIAS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18694	TALIA APARECIDA ROHDEN	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
23237	TAMARA CRESTANI TIRIBA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19293	TASCIZA APARECIDA MATIAS DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19265	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17735	THAIS CALDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20972	THAIS SUELEN GARCIA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18204	TIAGO MENDES DE CARVALHO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20398	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18894	UELITON ROSA DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20369	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20176	VÍTOR SILVA BONELLA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
21888	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18118	WELINTON ARRUDA LOPES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20613	WELLISON CAMPOS FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19308	WERVERSON SANTOS FEITOSA	CONTROLADOR INTERNO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18566	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20526	ALESSANDRA DA SILVA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19080	ALINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18763	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20911	ANGÉLICA DOS SANTOS NASCIMENTO	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20029	ANNY KAROLINY PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19844	ANTONIA ALVES DA COSTA FILHA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
21992	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6

19773	BIANCA DA SILVA BARBOSA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17894	CAROLINE PEREIRA FELIZ	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18004	CIRLEI BORGES PEREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17413	CLAUDETE GONCALVES ALENCAR	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19597	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA FERREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19885	CLEDES MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17356	CRISTIANA DE MATOS DA SILVA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20483	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19909	DAGUIMAR AKUENI CURUMA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18010	DEISE TERESINHA MARTINS GULARTE	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22704	ELAINE CASTRO PEREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18194	ELANE MARTINS CARNEIRO	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
23204	ELIADINA PEDZADARUTUO	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20578	ELIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18260	GESICA L. DA SILVA ALMEIDA GARCIA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19960	GLEIDIANE DE PAULA BARBOSA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18994	HINGRITY DAMASIO DE ALMEIDA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18275	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18046	JANAINA FRANCISCA MATOS DA SILVA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17315	JHENIFER ANDRIELI COSTA SOUZA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17795	JOCINEIA ROZA DE OLIVEIRA SOUSA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22089	JUCINETE PERES DE PONTES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22473	KAMYLA COSTA BATISTA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18640	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18373	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19863	LEIDIANE ALVES DA SILVA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17373	LEONICE DE CAMPOS XAVIER	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22524	LUANA BORGES REIS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20521	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22156	MARCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7

22323	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18470	MARIA AUXILIADORA DE MORAES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22868	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
23185	MARIA DOS ANJOS DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19349	MARIA FERNANDA G. M.DA SILVA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18244	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18705	MARIA ROSA DE SOUZA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20257	MARILEUSA MARQUES PEREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
22048	MARINALVA FERREIRA DE LIMA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20335	MARISA DOMINGOS SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19155	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19774	PAMELA CRISTINE FERREIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
22028	PRYSILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18070	RAQUEL DE CASTRO SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20628	RAYANE MARQUES SIQUEIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18511	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
17725	ROSANGELA DE SOUZA DUTRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18973	ROSELI SANTOS CARVALHO DE SOUZA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
17692	SILNARA BARBO DA COSTA TAVARES	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20309	SIRLENE ROCHA ALMA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20067	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19188	STEPHANI WITNEY SOUZA DOS SANTOS VEIGA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
21923	STEPHANIE ELEN DA SILVA DARSIA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19519	SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18675	TALITA PALHETA VEIGA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19659	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19455	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20814	VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20228	CLEYTON PORTELA OLIVEIRA	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20834	DEIVSON NASCIMENTO SILVA	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8

19625	ELIAS ROCHA GUIMARAES	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
22690	ERIK DOS SANTOS BUENO	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20054	JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19852	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
17439	VANDER MAXIMIANO GERCY	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20323	WESLEY GABRIEL DA SILVA AMARAL	ELETRICISTA DE REDE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20893	ADRIANA KLOCH	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22528	ADRIEL ANDRÉ NUNES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17513	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17279	ALEX GOMES MOREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18946	ALEXANDRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
23261	ALINE CRISTINA FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18353	ALINE MENEZES ROSSI TAVARES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
21957	AMALY VIDAL AZIZ	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20932	AMANDA MACIEL BELEM	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20883	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17969	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18484	ANA JULIA WEGNER	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18273	ANA LUCIA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17751	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22435	ANDRÉIA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18201	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19119	ARIELI ALVES PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19944	ATHOS ARIEL ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17266	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22424	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22036	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20185	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19132	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18313	CARLA DA SILVA PASCHOALATTO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13

17649	CELMA DA SILVA PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18287	CELSE ELIZETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17972	CIBELI VOGEL	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20874	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20706	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17686	DANAILLY ISMENIA OLIVEIRA HAGMUSSI ANGELIM	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17870	DANIELE CRISTINA UCHOA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22542	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20790	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17104	DIEGO HENRIQUE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18290	ELIANA CRISTINA DIAS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19446	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20253	ELINERIA MARCIA LO-NEU	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19930	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19689	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19341	EMANUELLY RAYANE OLIVEIRA DE MELLO MINATTO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18526	ÉRIKA DELISSANDRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22613	FABIANA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19465	FABIANA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20657	FABIANA FERREIRA PEREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17253	FABIANE ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19569	FABIULA FURQUIM WEIS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19310	FELLIPE SAVICZKI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18963	FLATIANA REIS DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18171	FLAVIO TAVARES LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18292	GABRIELA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18825	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19897	GABRIELY VIEIRA DA ROSA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20562	GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22907	GILNARA GALVAO TORRES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1

19300	GISELI SILVA MORRONI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20711	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20759	GIVALDA BATISTA SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20420	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17398	HELLEN CAMILLA BRITO LOPES FERNANDES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19354	HELLEN LOURAINÉ DA SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18498	INGRID FLORENCE LUNA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
23162	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20761	IZABELA GOMES LACERDA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19325	JAINÉ FERREIRA VIDORRI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18195	JANE RIBEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
23205	JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17674	JOÃOZINHO ORLINO MAMADE UREHE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22069	JOELMA DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19704	JOSÉ MARCOS LOPES SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
23100	JULIANA BORGES GUIMARÃES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18590	JULIANA RODRIGUES MACEDO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18832	KARIELY DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19837	KARINNE DARIENE GOLLIN	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17814	KÁTIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19693	KELVE CAMILO TIAGO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22503	LAYS RENATA MARQUES CARDOSO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18811	LEDINALVA VIEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17306	LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18988	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18327	LEOMAR RODRIGUES ELIAS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17432	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19426	LIDIANE MARINHO SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17579	LILYAN VITORIA PEREIRA SAMPAIO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17192	LISLAINE FIDESKI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2

19624	LUCELIA MOREIRA FARRIA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19088	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17638	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17187	LUCIELI DE ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22246	LUCIENE MARIA DE ALMEI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20615	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20491	LUCILARA FERREIRA CAMARGO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19742	LUZIA FRANCISCA DE AGUIAR SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17257	MAIRA MARQUES AMORIM	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20576	MARCOS ANTÔNIO MARTINS CARLINI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18410	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18429	MARIA ISABEL DA COSTA LOURENÇO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17409	MARIA SIMONE DE MEZES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18735	MARJANA REGINA ROZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17425	MIKAELLA SOARES DEIFELD	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17309	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17117	NATANAEL XAVIER SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18703	PALOMA LUIZA HARDT	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18152	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
21915	PAULA TAYANE COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18378	POLIANA ARAÚJO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19402	POLIANA RODRIGES DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18035	PRISCILA BARBOSA AMARAL	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17896	PRISCILA GOMES BORGES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18342	QUEDIMA BENÍCIO MARTINS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20490	RAFAELA REZENDE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20676	RAFAELLA DIAS DE SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19496	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICÓLO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19437	RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20787	RENATA VILÓDRES BORGES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3

18693	RITA MENDES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20383	ROSÂNGELA DE FÁTIMA MARTINS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18857	ROSENY ALVES DOS ANJOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17902	SABRINA CAVALCANTI DE ANDRADE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17901	SABRINA TEIXEIRA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19435	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18859	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18264	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19928	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18240	SILVIA LYRA PEREIRA ED MENEZES GOU-LART	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18360	STELLA CRUZ DUARTE	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18301	SYNNARA LOUIZE DE ALMEIDA SIQUEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18256	TANIA SANTOS SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
22943	TASSIANA SIGNOR KERN	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20081	THIAGO LEMOS EVANGELISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18012	VAGNA NOGUEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19330	VALERIA SCHERER ALVES	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20349	VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19536	VANESSA GRUSKI	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
17483	VANESSA SILVANA DA MATA ABREU	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20710	VERÔNICA SALES E SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20189	VICENTINA MARIA DA COSTA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18620	VITÓRIA GABRIELI LIMA PETRY	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20604	WAGNER BORGES DA PAZ	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19921	WILSON RAYZEL BARROSO	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20113	YASMIM MYLENA MONTES CANABRAVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19776	ABILIO MORAES RAMOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
23276	ADEMAR CARIA LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
17694	ALESSANDRO GOMES MOREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18817	ANA CLAUDIA SANTOS FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4

17922	ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
17676	CARINE SAMPAIO BERTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20588	DAIANE DA SILVA DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
21999	DANIEL RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18931	DANIELLE ARAUJO NETO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20312	DANILO FAUSTINO DE SOUZA PINHEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20559	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20134	DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20696	EDUARDA FANTE AGOSTINETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19258	ELUANE CRISTINE DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20367	EMERSON FERNANDO DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18174	GERCILENE MARTINS BORGES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20307	ISABELA DE CENI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19480	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
17220	JARBAS TAMIOZZO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19248	JEFTÉ FIGUEIRÉDO DE BARROS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19688	JOÃO PAULO MALACARNE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19912	JOHN LENO COELHO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18653	LARA GEOVANNA FERREIRA DE MOURA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22267	LEONAN MACAUBAS MUNDIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
21914	LORRAYNNE SANTOS TATAIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
17267	LUCAS VICTOR BATISTAPARENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18040	LUCICLEIA DELMONDES DA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22460	LUIS HENRIQUE MARTINS CERETTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22313	MARCOS RENEE SARTORI BARBOSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18099	MARZO NONATO MARGRIN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
23072	MILENA RIBEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18466	PAULO DREYER NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20234	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19222	RENATO VICTOR VASCONCELOS NOGUEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5

22654	RICARDO FAGUNDES MARQUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19398	RICARDO MIDDING	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20002	RODRIGO CARRIJO BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19936	RODRIGO MOTA DIAS FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19234	SALOMÃO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18568	VALTEIR JUNIOR CAMPANHA DA SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19226	VINICIUS DA SILVA CARVALHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20575	VINÍCIUS FIALHO ANDRIGHETTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18473	ALEXANDRE CAMPOS DALLA NORA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19018	ANA PAULA CARDOSO SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20839	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20123	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20734	AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
17462	DANIDY HIGHLANDER GONÇALVES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19894	DANREI CARLOS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20584	DANY MARTINS BORGES JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
23165	DERICK SALES DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19174	EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19647	EDUARDO HENRIQUE CASTILHO DE MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
21886	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20704	FRANCIELE RUIZ DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
17507	GLADISTON VALENTIM MATEUS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17118	HAILA LORRAINE CRUVINEL	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22474	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20204	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20806	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19684	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19966	KENNIA ELISÍARIA DA SILVA DIONÍSIO	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18621	LUCAS APARECIDO ARRUDA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20167	LUCAS MANOEL DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6

18443	LUCAS NATAN DE MATOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22438	LUIZ FERNANDO HENCKE	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
23194	MARINELSON GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22493	NAYHAN PAULO LIMA TOBIAS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20235	NELSON GARCIA REGIANI	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20504	PATRICIA BATISTA DA SILVA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18487	PAULA GARCIA DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17422	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22001	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20781	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18831	VANESSA TAUBE	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19961	WELITON JAIME DIONÍSIO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18121	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20702	WELLINGTON DIVINO MARQUES JACINTO	ENGENHEIRO CIVIL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20892	EDUARDO DE JESUS DIAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19242	ADJANNE BATISTA GOMES	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20943	ALINE DOS SANTOS SANTANA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17545	ALINE ROSA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19633	ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIZ	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19564	ANDRÉIA MARQUES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19346	ARAILZA FERREIRA DA SILVA LOPES	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18981	BEATRIZ GOMES CORTEZIA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20243	CAMILA GOMES EVANGELISTA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20200	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
23133	CAROLINA VERÔNICA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20566	CLEBER DE SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20765	DEBORA CAMILA DE SOUZA FARIAS LIMA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17818	ÉRIKA TONON	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18706	FRANCIANE VIVEIROS	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19589	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7

18865	FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17322	HILLARY VITORIA PE-REIRA LOPES	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19637	JAMILLA PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17920	JESSICA CORREIA GUERRA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18561	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17569	KATIELI CASTILHO ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18687	KEILA DE MATOS FER-REIRA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17238	LILIAN SUSAN PRASS	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18222	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19607	MARCOS CESAR SILVA FILHO	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17868	MARJORY MULLER MENEZES	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20649	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18803	MONALISA APARECIDA BIANQUI	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20766	NADJANARA FERNAN-DES DE FRANÇA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
23186	NAIARA TALIA HEBER-LE	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20269	QUÉZIA WENZEL FER-REIRA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
23228	RAYANNE DE PAULA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18169	ROSIELI ALVES MAR-QUES	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19950	SILVANA DA SILVA MO-RAES FIGUEIREDO	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19326	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20009	STHÉFANNY LAWANE MARQUES JACINTO	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17297	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18729	THASSIANA MARIA SE-RIANO DUARTE	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18100	TIACA DE ARAUJO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
21927	VANESSA FERREIRA ROYER	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18417	VITORIA FEITOSA SOUZA	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17780	WALQUIRIA DA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22201	DELSON FERRAZ DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22776	CARINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	MAESTRO REGENTE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19003	MARLI DIONISIA TA-QUES	MAESTRO REGENTE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9

18051	MATHEUS STÉFANO DRUCIAK FELICIO DA SILVA	MAESTRO REGENTE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19840	DYEGO SOUZA	MECÂNICO I	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22289	LUCIANO CONCEIÇÃO PASSARINHO	MECÂNICO I	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19718	MARCIEL BONRUQUE	MECÂNICO II	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
18990	ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR	MÉDICO ANESTESISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22894	JOCILEIDE DE ALMEIDA RAMOS KUHN	MÉDICO ANESTESISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20802	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	MÉDICO ANESTESISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18954	JULIA MIGNOT ROCHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19376	THIAGO STOCCO AMARAL	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22517	MARIA EDMA BARBOSA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18312	RENAN JOSE MENDONCA DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18600	RODOLPHO TADEU PARREIRA LOVO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19506	WAGNER ATAIDERS DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17974	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20387	ALEXANDRA FONSECA DE ANUNCIACÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
23061	ANDRE ORLANDO DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20528	ANDRE SARDINHA BONTEMPO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18917	ANGELICA GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20844	ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18307	ANNA PAULA ARAÚJO NASCIMENTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19994	ANNY RAFAELLE RAMOS GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22412	BADIE HUMBERTO DAUD MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19230	BOHDAN BARANHUK DE FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22910	BRUNO PONTES VITORINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18836	CAIO CARVALHO C DE AVELLAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18998	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22428	CARLA DOS ANJOS PIRES MOREIRA DE FARIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17571	CARLA REGINA MARCIANAK FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18884	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
21965	CAROLINE AMANDA PALUDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8

19056	CELSON CORREIA BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17647	CHRISTIELLE FANNY ARENAS GALLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17927	CRISTIANO APARECIDO BIANCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17360	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20793	CRYSTIANE MORAES PAIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20216	DANIELLA MENDONCA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20659	DANIELLA MOREIRA COELHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18513	DAYANA PRISCILA DE SOUZA BENEVIDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20267	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20339	DENER DE FREITAS RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20444	DIEGO ANTONIO DA GUIA SEMEDO FERNANDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19029	DINALVA MARIA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18861	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20468	DORIEDSON MAGALHAES RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20952	EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
23211	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17535	ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22195	FABIANA FAUSTINO TORRES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17976	FÁBIO RENOSTRO ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
23268	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19641	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20875	GABRIEL JULIANO GOMES MINETTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17957	GABRIELA DE VASCONCELOS SANTANA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19529	GABRIELA SOTT	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20388	HEIDER KAIQUE DE ALMEIDA LINS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20069	HERMOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18815	HEUSNAN LIMA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20027	HEVELIN LILIAN CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18660	IARA SILVA DE MORAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18913	IRAJÁ FRANCISCO GOMES ETTEMS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9

21991	ISMAEL DE SOUZA LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22222	JÉSSICA LEMES DE JESUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
21986	JESSICA MARCH HEIDEMANN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19061	JOANNA IMBRIANI SAMANIEGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20252	JOÃO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20666	JOÃO LUIZ MENDES GUIMARÃES CAVALCANTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19105	JOÃO PEREIRA MARQUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22663	JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18776	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FROIS RABINOVITCH	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20769	JOSE ROBERTO PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19970	KARLONY RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19121	LEANDRO DANIEL DIONÉZIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23252	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22947	LORRANE AQUIDAUANY MARIA DIVINA DE ALELUIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20663	LUANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19228	LUCIANA DE ARAUJO SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18363	LUCIO DE JESUS MOURA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20746	MANOELLA ALMEIDA DE AMORIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22006	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18816	MARIELE LAZARIN PADULA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23257	MARILIA GABRIELA SANTOS DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19937	MARIO SOUZA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18492	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20804	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20172	MATHEUS FRANZOTTI ROZZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
21945	MATHEUS MENDES CAMPOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20012	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23281	MICHAELA EVANGELISTA DE MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19971	NATÁLIA ROCHA DE ARAUJO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22017	NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10

18478	NAYADINE MORENO MACIEL BLINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19905	NAYARA SILVA PAIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17155	OBEDE RAMOS DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23008	OSVALDINEI SÁ DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22963	PAULO CESAR LOPES LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20586	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17431	PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
21939	RAFAEL ABIORANA LUCENA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18636	RAFAEL DE MOURA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22522	RAFAEL DE SOUSA DUARTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17813	RAFAELA CASSIA DA CUNHA PEDROSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19415	RAFAELA MESQUITA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19336	RICARDO RAVANELLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20001	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
21907	ROGERIO RICARDO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20360	ROSANA YSSA TERCEIROS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18778	ROSENILDA BORGES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19629	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23099	SELMA REGINA FEITOSA RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18912	SIDNEI SANTOS RUBIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
17563	SIMONE DIONISIO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20442	SUELEN FIAMETTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22367	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22691	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22062	WESDERON DE AMORIM MARIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23256	WILSON CALIXTO SALOMÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18584	YASMIN MARIA BARROSO PIMENTEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23218	ALAN BARROSO DE ALMEIDA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20417	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18991	ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11

22114	DAYANE RIBEIRO DE SOUSA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22509	EROS SILVA CLÁUDIO	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19112	FRANCIS MAURO PEDROSO	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20022	GENESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18740	GERMANO PRASS	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19314	IVAN HENRIQUE WAHLBRINK	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22192	LUCYANN VICTOR DE OLIVEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19598	PEDRO GARCIA CRUZ	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19602	RICARDO ANTONIO SILVESTRI BRIDI	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20284	TELMO MORE MAGALHAES	MÉDICO ORTOPEDISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23231	ABEL GOMES DE PINHEIRO NETO	MÉDICO PEDIATRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20500	CRISTIANE PAGLIARINI	MÉDICO PEDIATRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20617	MAIANA AGNES BARCE DE SOUSA	MÉDICO PEDIATRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22933	MARCO ANTÔNIO MESQUITA	MÉDICO PEDIATRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20957	TIAGO CUIM DE BRITO	MÉDICO PEDIATRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22202	WANDERSON REIS SALES VILELA	MÉDICO PEDIATRA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19319	ADRIANE DELA JUSTINA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20046	ANDREA ROBERTA PASSAGLIA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19964	ANELIZA DE OLIVEIRA SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18658	CÁSSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18504	CRISTIANE DIAS DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22574	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19617	FABIANA DE MORAIS CARLOS	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19357	FABIO NOGUEIRA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19604	GABRIEL MORAES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18192	GLEIZER POLIANA DA SILVA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20716	HELEN CAROLINA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22232	JULIA GUTJAHR DA MOTTA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18064	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17319	LUARA FURQUIM ARRUDA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12

23176	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17570	OSMAR LUCAS RIBEIRO LEITE RIBEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22723	RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20876	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19287	RENATA THALER	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17262	SAVIO SILVA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19263	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	MÉDICO VETERINÁRIO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20545	ADAIR DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20555	ADEILTON MIRANDA DO CARMO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20606	ADNAURI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
18385	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20887	ANACLETO FERREIRA GONÇALVES	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20449	DANY MARTINS BORGES	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22805	EDSON VOBETO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19582	EDVAN PIRES DE AGUIAR	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19371	ELIAS PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20133	ETERNO JOSÉ DE ALMEIDA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
18157	JOSÉ ROBERIO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20407	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20561	LEANDRO ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
18257	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
19503	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
21920	NEDISON FERREIRA DE BARROS	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20325	NELSON SANTOS MACHEIRO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20331	NILTON LEVI ALEXANDRE BERALDO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22598	NILTON SERGIO BRAGA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
22452	REGINALDO GOMES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 9
20313	RODRIGO SOARES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19498	RONEI JOSE DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22520	SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10

20752	SEBASTIÃO CAMPOS SILVA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20737	SILVANO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
18594	WILLISTON CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20546	ADAIR DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22180	ADAO ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
17486	ALCEMIR ANTONIO GALVAN	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20198	ALEX ALVES TOLEDO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
17362	ALEX OLIVEIRA MAGA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22052	ANTONIO DE SOUSA AMORIM	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20622	APARECIDO LOPES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19873	CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20838	CLAUDIMAR VAIRI DE PAULA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
18688	CLEBERSON BORGES PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19707	CLEBIO TEODORO ALVES DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
17403	DANIEL LIMA DE JESUS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19679	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20333	DÚLIO SOUZA BORILLE	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22331	ELIANE DORIGON	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
20089	ELIEDER PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19338	ERICO APARECIDO GOMES CORREA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
18665	FLÁVIO DA SILVA TEODORO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19940	FLÁVIO SILVA ROCHA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19530	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
22527	HORENCY DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
19952	IDELCIDES PEREIRA DE MOURA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
23141	IRANIL SILVA PAIVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
23240	IZARTINO QUEROBINO DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 10
18063	LUIZINHO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20632	MAYCON NUNES DE MATOS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20053	MILTON MAZUTTI	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11

20536	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20579	REINALDO GONÇALVES FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20731	RODRIGO ALVES MACIEL	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18739	TEMER JOSE MACIEL	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19000	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
17208	VALTER RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19635	VEDISON DA SILVA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22880	WEDSON MARTINS VIOLA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19998	WELLINGTON PIRES MENDES	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19712	WILIAN RIBEIRO SANTANA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19820	WILTON MARTINS FERNANDES	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20434	ALCEU MARQUES DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18463	ANTONIO APARECIDO CHAGRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22890	ANTÔNIO MARTINS CRUZ	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19099	BENEDITO APARECIDO PAULINO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18427	CARLOS GOMES BELÉM DOS REIS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20445	CLAUDIO RIBEIRO LIMA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
18632	DANIEL DOS SANTOS MIRANDA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20332	DENILDO KEFLER MOREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19542	EVANILDO CORREIA DA COSTA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19911	FABIO JUNIOR MACIEL DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19468	FERNANDO BISLER	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
22145	GILMAR MORAES DE MATOS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
17258	GIOVANI BUENO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19781	GIVANILDO PEREIRA MARQUES	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
20181	HENRIQUE ALVES DE ARRUDA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
21993	HIDEOGLEISIO MOREIRA MAQUES	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 11
19255	IVANOR REIS DE PONTES	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19158	JOÃO PAULO DE ALMEIDA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18147	JOSE AGNALDO BARBOSA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12

20112	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19904	JOSÉ JAKSON DE MACEDO FERREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17310	JULIO CESAR TIRIRBA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
22634	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
23104	LEONARDO LUIZ ALFLEN VEIT	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18923	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18659	MAICON ZIECH AGOSTINETTO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20951	MARCELO PEREIRA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18424	MARCIO AIZZA NOGUEIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18593	MARCONGREY DAS DORES ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18521	NELSON AVELINO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17278	OSVALDO MANOEL DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19836	PAULO PEREIRA ANTONIO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20886	RICARDO REGIOLI	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
17949	ROBERTO SOARES DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
22314	RONILSON AUGUSTO ARRUDA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20522	SAULO BATISTA PEREIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20679	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18748	THIAGO WILLIAN SOUZA DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20507	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18018	VANDLEI PIZANI BARBOZA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19264	WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
19358	ANA CARLA ALBUQUERQUE LUIZ LIMA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18866	BERLANIA MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19170	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
21967	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17357	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22149	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17630	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19739	IOHANA TALENA REINISCH	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12

17836	JHENIFFER PEREIRA ALVES	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17580	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20524	MARAIZA MOREIRA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22050	NATÁLIA ALVES BATISTA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22280	NAYALLY AVELINO DA SILVA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20160	SILVANA APARECIDA BOSCH	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19430	VANESSA MATOS DA MOTA	NUTRICIONISTA	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19884	ADRIANO ADAMI DAL MAGRO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18544	ALEXANDRE RONDON IUKULEI	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
22851	ANTENOR MACHADO NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
22350	CICERO RODRIGO CORREA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
18170	CRISTOVALDO TEODORO DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 12
20318	DENNIS COLMAN LEAO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
17407	DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20101	EMERZINO MANOEL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18294	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19923	GERCI BORGES NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
17522	JOÉRMISON GOMES MEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
22593	JOSE ALVES DE ARRUDA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18175	JOSÉ CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19362	JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
19887	JOSE ROBERTO MATOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
22870	JOSÉ RUI SANTOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20849	JOSUEL ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20691	LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
23081	LINDOLFO PRESTES NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20687	MARCELO DOMINGOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
23230	MARCIO CRISTIANO HIRSCH	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
22042	MATHEUS SCOLARO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
17229	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13

20190	PAULO DOS SANTOS BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
23209	RAFAEL MIRANDA DE MELO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18915	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18524	ROBERTO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
22377	RODINEY DE ALMEIDA DA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
22318	RONILSON AUGUSTO ARRUDA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
21968	ROSALVO SANTANA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20131	UGUIMAR ARRUDA FARIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20103	VALDEVINO FRANCA DE PINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
18581	VALDIR ZEFERINO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20308	WANDERSON BENEDITO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
17578	WESLEY ALVES MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 13
20890	EDEGILDO KEFLER MOREIRA	PEDREIRO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19709	JOSIAS CANDIDO DA SILVA	PEDREIRO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20747	ODAIR ALVES BEZERRA	PEDREIRO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22071	EFRAIM PAIRI KURUMA	PINTOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20044	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA	PINTOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22500	HÉLIO PEREIRA CAVALCANTE	PINTOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20242	JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA	PINTOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18272	JURACI SOUZA DA CRUZ	PINTOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22809	RONALDO OLIVEIRA	PINTOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18164	SINEZ BORGES TEIXEIRA	PINTOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
21883	ADEMIR COSTA FRANCO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22406	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17497	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17227	ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18181	ALEX MARQUES DE LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17162	ALEXYA ISABELLY	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22086	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22273	ALVARO JOSÉ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13

21936	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22683	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20237	ANA PAULA DE AMORIM BABILÔNIA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20347	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18709	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17219	ANTONIO MARCOS GOMES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17660	BENEDITO CARLOS SOARES DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22491	BRENDA NAZARO PLINEIRO DE QUEIROZ	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18957	CAMILA OLIVEIRA CIDRAO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18144	CEZAR FERNANDES DE MOURA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20690	DAIANE ALVES DE SA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19212	DANIEL GUERREIRO TETILLA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18007	DANILO TENORIO DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18488	EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20514	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17600	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
23050	ELYSSON GALVAO SUZUKI FILIPIN DE SENA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17851	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
21898	ERIKA RAYANE DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20885	ESTACIO CHAVES DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22040	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20030	FABIO POQUIVQUI DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19495	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19131	FERNANDO MARTINS ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19464	FRANCINETE DA ROCHA CAVALCANTE	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18296	GABRIELA VITORIA LIMA MANDUCA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20492	GEIZA ANTUNES LAURINDO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20955	GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22641	GILBERTO JOSÉ CADOR	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20755	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1

20879	ICARO HENRIQUE DISCHKALN	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18197	IVANILSON SALES DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17354	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18241	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18414	JHENIFFER COSTA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20670	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22088	JOAO BOSCO RAMOS FERREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20694	JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22979	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
23258	JOELSON PINHEIRO LISBOA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18774	JOSÉ MOISÉS MARIANO DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
20232	JOYCE DOS REIS ASSUNÇÃO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18031	JULIO CEZAR PEREIRA DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22038	KEDMA ESTEFANI GOMES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
23183	LAILA CRISTINA DE ANDRADE BEZERRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19223	LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22254	LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22697	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17992	LETICIA SANTOS DE MORAES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
18515	LUANA TEIXEIRA SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
22944	LUCAS WALDOW MENEZES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19732	LUCIENE RAMOS DANIEL	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
17952	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19686	MAIKON VITOLDO CAMPOS KRATCHK	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 1
19039	MÁRCIO MEDEIROS DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18823	MARCOS PAULO ALVES PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18999	MARIA AMELIA GOMES SANDIM	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18198	MARIA ANGÉLICA CAÇA DE FREITAS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18727	MARIA LUIZA REZENDE PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20530	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2

23175	MARIANA NUNES BRAZ	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
23233	MATHEUS VINICIUS MACHADO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18700	MAYARA KANASHIRO DA CUNHA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19128	MICHELLY FERNANDA FERREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22018	MONALIZA MARTINS RACHIK	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19217	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17293	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18352	NEUTON DE CASTRO TAVARES JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17961	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20542	PEDRO LUCAS POMPEU DE CAMPOS TAVARES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20021	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20148	RAFAEL GOMES DE CAMPOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17618	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20817	RAIANE BARBOSA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18733	RENATTA DOS REIS SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17665	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18723	RODRIGO DOS REIS SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22147	ROGERIO SILVA SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
21969	RONALDO MARTINS DE AMORIM	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22398	ROSIANE MENDES DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19411	SABRINA HEINZEN FERRARI	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
18261	SANDRO ROGÉRIO FULONI CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
20792	SARA TEIXEIRA MARINS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
23202	SILAS TSEREBURA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19882	SUZANA SOUSA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
22791	TATIANE DE ANDRADE FERREIRA EVANGELISTA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
17589	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 2
19502	TATIANY LORENA VIEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18148	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19941	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3

18603	TIAGO GUBERT CANAVARROS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17506	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
17161	VINÍCIOS DE MORAIS SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18887	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
22931	WELTON ESTEVES	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19177	WESLEY DIAS DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
21858	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19046	WILLIAM MESSIAS CESAR	PROCURADOR JURÍDICO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19470	ADINIR RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20740	ADRIANA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19969	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20692	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19403	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
22340	ALINE KAREN SILVA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20224	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19528	ANA PAULA REGINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19351	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19297	ANDREIA INES THOMAS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20100	APARECIDA MIRANDA MACHADO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
20231	CATIANA DE BRITO SILVA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18758	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19518	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18895	CLAUDIANE RECKZIEGEL	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19834	CLÉSIA ALVARENGA VIEIRA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19209	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19650	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19469	DEBORA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
18426	DEISI TATIANI ROESLER	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19860	DIEGO DA CRUZ	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3
19399	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 3

19543	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20070	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
22076	EMILLY SOUZA MARTINS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20496	FABRÍCIA AROMA MARTINS GOMES	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19858	HELIANDRO SOUZA CARVALHO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19756	ILMA BATISTA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20393	ILMARA DOS SANTOS NEGREIROS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19148	IVERA VAZ DE LIMA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20215	JESSICA RIBEIRO BARROSO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
22057	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19963	LEUNICE TESKE	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20163	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19081	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19407	MÁRCIA MARIA PINTO KEHL	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18254	MARCIANA VIEIRA DA ROCHA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18496	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19219	MARIA APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19451	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
18490	MICHELE SILVA DA COSTA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19419	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19302	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
22029	PRYSILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
22858	RENATA DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20425	RUBIENE GONÇALVES COSTA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
20505	RUTH AROMA MARTINS	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19779	SIMONE DE CESARO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19593	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19957	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19332	VALDIVA ROSA PINHEIRO	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19028	VANUSA OLIVEIRA JARDIM	PROFESSOR – ÁREA RURAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4

20852	ADÃO CAMILO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19045	ADELAIDE EPPING NEVES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19585	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 4
19288	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20404	ADRIANA DAVID SAMPAIO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20057	ADRIANA MARQUES DIAS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19031	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20835	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20941	ALCIONE DELA JUSTINA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18626	ALDENORA LIMA RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19522	ALINE GOMES FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22838	ALINE PRIAMOMACHADO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18764	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19042	ANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20337	ANA GESSICA SCHLEICHER	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20564	ANA HERTHA SANTANA SCHERER	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19550	ANA LUCIA GLÓRIA DA PAIXÃO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20894	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19193	ANA MARIA ALVES BUENO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
17721	ANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18668	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
17736	ANDRÉIA AMBRÓZIO DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
23265	ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19627	ANGELA SLOBADA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19588	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18837	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
20851	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19067	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18356	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18398	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5

17752	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
22912	ARIANE MAGALHAES ARANTES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18050	AURINA GOMES FLORES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18372	BENEDITA NICACIA DO PRADO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
19091	BERNARDO ARAUJO VIANA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18213	BETINA COELHO DA COSTA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 5
18972	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19197	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19534	CAROLAINE MATOS DA COSTA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19245	CELIA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20180	CLAUDIA DE PAULA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
23170	CLAUDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19552	CLAUDINEIA ROCHA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19540	CLEA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19539	CLÉA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17978	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22797	CLEIDIANE OLIVEIRA DA COSTA MARTINS VIEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19566	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA MORAIS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19623	CLEONICE DE CAMPOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
18719	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17991	CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22231	CRISTINA DOS SANTOS LOBATO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19706	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
23071	DANIELI KATCHOROSKI	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19482	DEIGILA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19438	DEJENANE CARVALHO MORAES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17406	DENICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19683	DENISANGELA JESUS DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19678	DENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19703	DINAIR GOMES DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6

20544	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17987	DULCILENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20581	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20973	EDINA CARINA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19891	EDINAIR LUIZA MACAUBA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19104	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
19366	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
17263	ELBA ALVES DA COSTA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
22549	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 6
20201	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22633	ELIANA CRISTINA DE SOUZA EVANGELISTA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20736	ELIANE GOMES LOIOLA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18135	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18855	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22538	ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22055	ELIDIA DO CARMO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19726	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20221	ELIELEN SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19729	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22389	ELIS REGINA KAUTO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17824	ELISCLÉIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19079	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
17154	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19512	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18711	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
21946	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18563	EUCIMAR FURQUIM ROSA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22433	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19532	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22178	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7

17233	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19778	EVANY ALBUQUERQUE CHAVES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18156	FABRICIA GOMES SILVA PONTES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
18627	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20826	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19355	FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
20748	FERNANDA BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19052	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22696	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
22539	FERNANDA SIMÕES LEITE FERNANDES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19462	FRANCIELI LEME DE MELO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19280	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 7
19819	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20593	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19500	GISLAINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19146	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18387	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18721	IRACELMA JORGE DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19925	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19620	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19048	IVANIR ROSA E SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20818	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
23091	IZAURA OLIVEIRA LEAO SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20664	JACIANE LIMA E SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20538	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22345	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19758	JEANE MARQUES FERREIRA DE MOURA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
18889	JERSICA MARIA BOTINI	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20618	JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17951	JOANA DARC DA SILVA BORGES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8

19168	JOÃO DE OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20819	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17763	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20729	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22100	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20104	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
20327	JOSILENE BRAGA SERAÓ	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19653	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19064	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19695	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17960	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19237	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
22747	KAROLAINE SCHWERTNER DE CARVALHO LACERDA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
23120	KAROLINI MARTINS DE JESUS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
17281	KASSILENI ALVES DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 8
19945	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20268	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18413	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19561	LAS RAMBO MENDES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22157	LAURENI DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20554	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19527	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
23166	LEANDRO MOREIRA GOMES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18383	LEILA MARIA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19401	LEILA MINATTO GOMES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19551	LEONICE PEREIRA CERVANTE	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19322	LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19154	LIDIA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19377	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
22939	LUANA TREVISAN	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9

18695	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18813	LUCIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18388	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19556	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19751	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20121	LUCILEIA CORDEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17923	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19388	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20280	LUÍS ANTONIO D AGOSTO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17143	LUZIA NAJARA DA SILVA COSTA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18786	MARCELAINÉ RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19337	MARCIA AIZA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20319	MARCIA SILVA FREITAS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
17512	MÁRCIA VERÍSSIMO BATISTA PAULINO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20213	MARCOS AURELIO LUCENA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19611	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
19545	MARGARETH INEZ DE SOUZA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
20895	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 9
18267	MARIA APARECIDA VILLODES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18433	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20351	MARIA DOMINGA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20788	MARIA MENDES ARAÚJO SHUENQUENER	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
17890	MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20146	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19753	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22900	MARIANE FERNANDES RIBAS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20493	MARILDA MALAQUIAS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18732	MARINALVA PEREIRA FERREIRA LIMA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19353	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20717	MARIONE SIRLEI BECKER	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10

19282	MARISETE STUCH	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19549	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19191	MEIRE HARTT DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19176	MIRIAN TIAGO DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20631	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18022	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22740	NALVA FERREIRA FASSICOLO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20580	NATALIA VIANA BASTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20401	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20515	OZENIR BREDA DA SILVA SCHUSTER	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19425	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20293	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20700	PATRICIA MACEDO CARLINI	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19380	PATRICIA MARQUES BELEM	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
22566	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20124	PAULA CRISTINA ANGELIN FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
20192	POLIANA ALVES ROSA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19525	POLIETE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19086	PRISCILA JULIANA BU-FETI GOMES DA CRUZ	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
23229	RIVALDO BORGES DE ABREU	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
19510	ROBERTA MARIA FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 10
18755	RONIEL ADAILTON DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19306	ROSANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18689	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23275	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19078	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20489	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19590	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19636	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18096	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11

17449	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19538	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19632	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20430	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18944	ROZANIA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
17183	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18789	SAMARACHAMES ALVES DOGAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22283	SAMILES PEREIRA SOUZA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
17559	SANDRA ALVES DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20362	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19365	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
23182	SARLEANE BRITO DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19640	SILMARA APARECIDA ARRUDA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19559	SILVA MARTA AFONSO COELHO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19274	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20662	SILVANIR ANDREA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18964	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20142	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
22592	SIMONE RITA DE SOUSA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19204	SIMONY ADRIANA DALLETZZE	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
17925	SIRLEI RODRIGUES GALDINO LIMA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19775	SOLANGE DANOSKI STOBINIENIA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
18527	SOLANGE FÁTIMA VARGAS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
20436	SONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 11
19786	SORAIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18589	SUELEN SILVA DE AGUIAR	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18918	SUELENI GOMES DE FREITAS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22407	SUELI SILVA RAMOS P BARCELOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19981	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17897	SUSANA DAVID DUTRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12

19789	SUZANA DOS ANJOS LOPEZ	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20010	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17903	TANIADIR ARGENTINA GOMES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18692	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19825	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19284	TELMA MARIA ALVES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19554	TERESINHA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17966	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19344	THAIS ALVES BORGES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20197	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18718	VALDECI SOUZA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19058	VALDETE FRIES	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18530	VALDINA DAVI DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19720	VALÉRIA KAUFFMAN	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
17608	VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
22778	VANDERLENE MANCOELHO MACHADO	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20569	VANESSA SILVA AMORIM	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20602	VANESSA SIMOES LEITE	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19782	VANIA SAMPAIO DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18439	VENICIO SILVA AMORIM	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19875	WILLIANY DE MOURA SANTOS	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20723	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	PROFESSOR – ÁREA URBANA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18236	ALDO MAURAPY PAUAKA	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18974	ANA MARIA MELKA XERENTE	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18325	CRISTIANE GERONIMO POIURE	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
20549	DELUSE IKUALO DOS SANTOS	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
18562	EDINA SALES APAYGA	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 12
19523	ELENICE PAIANALO PEREIRA	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18027	JAQUELINE KUIETE KURUMA	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19207	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13

17225	MARINHO ULUCO XERENTE	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19292	MICHELE TYWAKI JURAPE	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20241	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18666	VALDECY TUMAIWA KUKURE	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18938	VALQUIRIA APANUMAGALO	PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22906	EDMUNDO PENI RU	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22929	GILBERTO TSEREHOMORA	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20456	NATAL WA ANE	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20165	ROBISON TSE-REWAHO	PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
23146	ALESSANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17268	AMANDA RÓDIO SIMAO	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18461	ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20473	ANA LUIZA BILIATO DA ROSA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
20633	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22518	ANNY ELLEM NUNES DA CUNHA BASTOS	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18877	CAMILA ALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18862	CAROLINA ARANTES BATISTELA SIMO	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17415	CLAUDIA REGINA DE SOUZA NEVES	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18793	DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18876	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22013	DYOVANNA MOURA FERREIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
18039	ELIANE ROSA DE SOUZA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
23250	ELOISA CANABRAVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22852	EMANUELI RIBEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
23076	FERNANDA BIDO MERETI	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
23249	FERNANDA PUNDRICH FERREIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
19444	FERNANDA SANTANA DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
17624	GISLAINE COSTA GONCALVES	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
22895	ISABELLA TOLOTTI ALMEIDA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13
23193	IZABEL PEREIRA DA COSTA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 13

17553	JAADY VICTORIA DE SOUZA LIMA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
22125	JAIME FORTES	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19877	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
17302	JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19329	JANNE GABRIELA ARAUO DIAS	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
17514	JENNY FRAM LOPES VIEIRA DE QUEIROZ	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19166	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
17186	JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
22698	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20208	LEIDIANE CANDIDA DIAS	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
23178	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
18098	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19652	LUCILENE NASCIMENTO DE AGUIAR	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20364	LYNCON VINICIUS SANTOS BOGO	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
18111	MARIA APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19463	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20019	MARIA HELENA GLÓRIA DA PAIXÃO SILVA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
17344	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20487	MIRELLA MARIA MESQUITA COSTA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
22394	NAGYLLA CORREA DELFINO	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19090	OTACIANA SANTOS PENHA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20625	PAULA DOS ANJOS PIRES MOREIRA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
17917	RAIMUNDO DA COSTA LIMA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
18451	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20399	RAQUEL PUHL	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19395	REGINALDO JOSE DA CRUZ	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20850	REJANE NOGUEIRA GOMES	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
21983	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
22717	THALIA GOMES DE FREITAS	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
19741	THIAGO AIAMARI KAVOPI	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14

17331	VANDERLEIA APARECIDA DIONEZIO	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
18970	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
20648	YURI FERNANDA DE SOUSA LIMA	PSICÓLOGO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 08h00min	Sala 14
18989	ABIAIL BARBOSA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20116	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18494	ADRIANA MAIARA DA SILVA MINOTT	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19630	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20882	ALCIONE DA SILVA BERNARDES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18791	ALINE DE SOUZA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
21944	ALLINE DOS SANTOS PIRES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20872	ALLYS GUTIERREZ DA SILVA GOLLIN	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18580	ALYNY KAWANY ALMEIDA DE ARAUJO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19400	ALZIRA MARIA DE JESUS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18647	AMANDA DA SILVA LIMA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19303	AMANDA DANIELLY DOS SANTOS LEANDRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18953	AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
23191	AMANDA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18248	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17980	AMANDA VITÓRIA DA SILVA ANGELIM	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20601	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17967	ANA CAROLINE DA SILVA PEREIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
23272	ANA LÚCIA DE SOUZA SANTANA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20557	ANA PAULA ANDRADE DE SOUSA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17276	ANDREIA FLORES GALINDO DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19657	ANDRESSA SLOBADA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18016	ANDRINE DUTRA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20413	ANGELA CRISTINA DE MELO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18690	ANNE CAROLINY ROSA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20799	ANTONI RAFAEL PADILLA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20607	ANY CAROLINE COSTA MARQUES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7

19692	APARECIDA LOPES DA LUZ	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
23151	ARIADNE APARECIDA SIGNOR LECHNER	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20884	ARIANE DA SILVA SOARES GOMES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
23241	BADIANNY VITORYA DE SOUSA DANTAS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20394	BEATRIZ LOPES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19036	BRUSSY WEBER ALVES BARBOSA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17442	CARINA DE ARAUJO LOPES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18911	CÍNTIA CLEIA MOURA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18465	CLEILDES DE NAZARÉ VIEIRA MONTEIRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
22972	CLEIVISON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18858	CRISTI LEIDIANE SILVA BRITO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20832	CRISTIANE DO CARMO MORAIS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18146	DAIANE DE ALMEIDA ARAUJO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18500	DANIELI MARIA DA SILVA COSTA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20305	DÉBORA BALBINO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18258	DEBORA LOANDRA REIS OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
22988	DENISE SOUZA DA SILVA MELO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
21960	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18743	DIANA PEREIRA PAIM	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19218	DIUZA JULIETE DA SILVA STEFFLER	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19793	DIVINA LUIZ DA SILVA FERREIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20177	DORALINA GOMES CASTILHO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20751	EDIELY KEMILY DE LIMA SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19037	EDILAINE MARIA DE SANTANA DE PONTES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17700	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20880	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18048	ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18792	ELIETE APARECIDA RIBAS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
22230	ELIETE DE LIMA FERREIRA SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18145	ELISIANE CIRILO GARCIA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8

22401	ELLEN CRISTINA ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
22991	ELUANA ALVES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20502	ÉMILE BEATRIZ ANDRADE DA MATA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17962	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20809	EMILLY GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20455	EMILLY RITTER DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20642	EMILY CRISTINY OLIVEIRA DUQUES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19479	ERICA DAS DORES PAULINO DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20051	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19927	ERICA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20709	ESTEFANI CRISTINA SCHAEFLER DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20805	EVA APARECIDA DE FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20290	FABIO GONCALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17990	FRANCIELE FRANCA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20348	FRANCINETE DOMINGAS DE MATOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
23094	GABRIELA SILVA OLIVEIRA MACHADO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19378	GABRIELI PEREIRA DA SILVA NEVES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17985	GABRIELLY EDUARDA MAZIERO DE DEUS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18806	GEOVANA MOREIRA ORTIZ	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18940	GEOVANA NASCIMENTO SOUSA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18751	GUSTAVO PAIVA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17995	HELENA DA SILVA BORGES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19638	HENIA FARIA BATISTA CORRÊA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18745	HEVELIN CRISTINA LOPES SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19178	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19164	ISAMARA DE SOUSA OH	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17371	IZABELA APARECIDA NOGUEIRA GOBBO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20073	JAINE SOUZA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20733	JANAYNA SOUSA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20014	JANETE RIBEIRO DE MACEDO SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9

19910	JAQUELINE GONCALVES DE MORAES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
21855	JAQUELINE NUNES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20077	JAQUELINE TAVARES DE PONTES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20827	JENNIFER MARQUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18251	JÉSSICA BIAVATTI REGGIANI	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20207	JESSICA KAROLINE SILVA MORAIS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18788	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19317	JOSIMARA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
19976	JULIA MARIA N DOS SANTOS DE ARAUJO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
22282	JULIANA DE ALMEIDA MARQUES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
18756	JULIANA PAIVA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20244	JUSCIVANIA SOUZA BARBOSA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20867	KAMILLY LEMES TAQUES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20756	KAMYLLA DE SOUZA PINTO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20503	KÁTIA DA SILVA ALVES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
22664	KAUA JACOB DE CARVA SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17693	KEILA DOS SANTOS FREITAS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20052	KEITTY MIKAELLE DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17602	KLEICILENE DE SOUZA MELO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
22338	LARISSA DE SOUZA MONTEIRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20056	LAT FERREIRA DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
22333	LAUAN GABRIELLY MARQUES BORGES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17496	LAUDICEIA GOMES DE OLIVEIRA BORGES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
19869	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20090	LEIDIANE DAVID DE MORAES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
21902	LEIDIMAR DAVID MORAES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20457	LEONARDO PORTILHO FARIA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20929	LETHYCIA LOURENÇO DE PAULA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20596	LETICIA TEIXEIRA LUIS ANGELIM	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20763	LOIDE TORMES GUSMÃO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10

17521	LUANA ROCHA DE FRANÇA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
22148	LUANA VITÓRIA FAGUNDES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17250	LUCIENE PEREIRA DE ABREU	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20091	LUZENI SOUZA REIS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
18617	MARCILON R DOMINGOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20311	MARGARIDA DIVINA DO CARMO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
21948	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20145	MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
18347	MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
23164	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
22756	MARIA FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
19040	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES FERREIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
18802	MARIA JULIA RIBAS TAVARES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
18178	MARIA SIRLENE SILVA GOMES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
19020	MARIANA LIMA SOARES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
18162	MARINALVA ALVES NUNES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
20149	MARINES TERESINHA WRUBEL DARIVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
22956	MARINIZE BARBOSA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
17343	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
18416	MAURIZIA ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
20930	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
19199	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
19710	MICHELE CAETANO DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
17605	MIRELLY DA CRUZ GAMA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
17941	MIRELY SIQUEIRA LIMA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
17444	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
18734	NATALIA ROCHA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
20510	NATALIA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
19073	NATANHA CRISTINA BITANCOR DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
19723	NATANIELI GARIBOTTI MÜLLER	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11

22301	NATASHA FABRIN SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
17305	NAYLLINE TUANY SANTOS BENEVENUTO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
17474	NILCELHE MONTEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
18285	NILCILENE MONTEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
22760	NILLAINÉ MONTEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
17180	PAMELA ALVES COELHO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
20825	PAULA FERNANDA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 11
19421	POLIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO ALVES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
20340	PRISCILA NATIELLY DA SILVA MALHEIRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
18460	PRISCILLA AGUIAR MACHADO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
20406	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
17629	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19244	RAISSA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19035	REJIANE GONCALVES STEFFLER	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
22920	RENATA SILVA DE JESUS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19130	RHUANY LUISE BAIMA ALMEIDA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
17132	ROSANGELA RODRIGUES DE LIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
22950	ROSINEIA MARQUES DIAS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19673	ROSINETE DA SILVA SAMPAIO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
20317	SABRIN REGINA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
18216	SAMARA SODREIA DE SOUZA MELO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
23264	SANDRA BONFIM ROCHARIBEIRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
20440	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
23181	SARLEANE BRITO DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
20315	SARVELINA PAULA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
22504	SILVANA DE LANA SENNA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
22883	SIMARA PAULINA ROESLER	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19713	SIRLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19261	STEFANY DIAS MACIEL	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
17472	TAILANE DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12

22206	TALIA SANTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19914	TASSIANA ATAIAKU-MALO KUTAIAVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19289	TATIANA NASCIMENTO PATROCINIO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
20953	TAYNARA DEUNGARO DOURADO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19396	TEREZA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
17730	THAIS CALDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
20888	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 12
19613	THAIS MARQUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
22540	THAISSA IOLANDA TELES RIBEIRO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
19152	THAYS DAVID FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
19796	THEMILY MARQUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
18582	THIAGO HENRIQUE VILELA BITES	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20583	VALDELIA DOS SANTOS CASTRO MAPELI	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20118	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
18961	VALESKA PEREIRA DA GUIA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
19456	VANDELIA SOUZA DA COSTA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
19033	VANESSA DA VEIGA SILVA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
17169	VANEZA DA SILVA SOUZA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20038	VICTORIA PATRINE FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20287	VITORIA FARIA MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
17999	VITÓRIA MOURA DA SILVA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20428	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20961	WUENDY MONIK ALBINO SANTANA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
18986	YASMIN BARBOSA DELLA JUSTINA	RECEPCIONISTA	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
18154	AGDA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20300	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22820	DANIELE PINHEIRO NASCIMENTO	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
22026	DIEFERSON SILVA BRAZ	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17524	GLAUCIELI ALVES DA SILVA	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20498	IZABELLY CRISTINA SI-MOES LEITE	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1

23088	JAIRO MARCOS FERREIRA	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20156	KLAYTON MACHADO DA SILVA	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19698	LUCIENE MARIA DE ALMEI	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
21877	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20660	RANIELY MORAES DE OLIVEIRA	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17683	SIRLEI MENDES MOREIRA	RECREADOR	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19643	ADELAINÉ LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20419	ADELINÉ NUNES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
22046	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
19810	ADRIAN DIAS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
18119	ALEXIA BRENDA AMORIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
23278	ALINE BORGES SILVÉRIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20857	ALINE PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20279	AMANDA SOUZA BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
18364	ANA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
19682	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA FRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20092	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
18200	ANA JULIA NOVAES PASSOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
22124	ANA RITA CAETANO PRATES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira, Avenida Mato Grosso, nº 690, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 13
20920	ANDERSON JUNIOR OLIVEIRA DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
22225	ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18579	ANDRESSA MENDES ALENCAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17372	ANDRIELLY SANTOS BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18509	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18573	ANGELICA DA SILVA MENEZES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
22576	ANGELICA SLOBADA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17849	ANTONIA ERICA DE PAULA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20517	ANTÔNIO VICTOR CAMPOS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18172	ARIADINE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19967	ARIEL DE BRITO SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1

20634	BEATRIZ SAMPAIO DE PINHO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17800	BIANCA APARECIDA MARQUES WITS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20169	BRENDA NATHANY WEIHRICH ANGELIM	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20935	BRUNA NATIELE DE PAULA WEIHRICH HAGMUSSI ANGELIM	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19870	CARLENE DE PAULA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17456	CARLOS SERGIO MARTINS DE FREITAS DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19531	CAROLINA SALICIO ZEITUNE SILVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20541	CASSIA DA CONSOLAÇÃO FARIA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19900	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20969	CLEIVIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18532	CLEYSON FERREIRA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20477	CRISTIANO JUNIOR FARIA BANZONI	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
21976	DAIANE BASTO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17501	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17876	DAIANE SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
18686	DAIANI ALVES ROSA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17883	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
19626	DAYANE APARECIDA NOGUEIRA NUNES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
17981	DAYLA ALVES MILHOMÉ	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 1
20294	DÉBORA DE OLIVEIRA VALENTIM	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20301	DEBORAH NASCI BEZE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20550	DIVINA TAIRO KUIWYRE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19195	DJENNIFER FERREIRA LIMA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17945	EDINALDO BARAUNA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
21910	ELAINE HIRSCH OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19373	ELENILZA ROCHA DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20310	ELIANE DE ALMEIDA RESPLANDE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18277	ELIETE ROCHA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20465	ELYANDRA FELICI MEZES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17715	EMERSON JUNIOR QUEIROZ DE BRITO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2

20568	EMERSON MATOS LOIOLA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19032	ERIVAN DE MOURA COUTO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18824	EWERTON SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19250	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
22942	FABIANA VENANCIO DE PINHO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20008	FELIPE PEREIRA CELES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20132	FERNANDA DA SILVA BOEING	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19076	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19269	FLADSON HENRIQUE MENDES ALMEIDA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19202	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
18797	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20891	FRANCIELLE FERREIRA SANTANA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19754	GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
19200	GABRIEL MENEZES BEZERRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17261	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20166	GABRIELA ALECRIM DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
17382	GABRIELLY ALVES TAVARES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20974	GEAN CARLOS GOMES PIMENTEL	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20060	GEANE SÁ DO NASCIMENTO BRITO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 2
20285	GLEISON RICARDO BEYER	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18092	GLEITO KLEBYNN GOI DA CRUZ	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17737	HACAPCO JOSE SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20168	HENIA FARIA BATISTA CORRÊA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20553	HEVELYN BIANCA DE CARVALHO CARDOSO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
22217	IRENE ALICE SANTA-ROSA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20250	IRLENE APARECIDA DE PAULA GUIMARAES KOCHAN	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18529	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19675	JOICE RODRIGUES OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19901	JOSIANI MARQUES DE CASTRO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18090	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3

18468	JUCIMAR IPAKIRE RONDON	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18841	JULIANA MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17152	JULYANA VIEIRA DE JESUS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17865	KAMILLY VICTORIA FURTADO BARBOSA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20681	KAROL ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19648	KAYKY AMANCIO FERNANDES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19153	KAYLANNE GONCALVES LEITE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20915	KELLYTA FREITAS MACAUBA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17226	LAIS SANTOS DE ARAUJO MACHADO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18852	LARISSA ANGELICA ROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
23023	LAURENY ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
20065	LETICIA DE MOURA BARROS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18901	LÍVIA RECKZIEGEL	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18662	LUANA DA SILVA PELEGRI	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17750	LUANA HEMING DOS SANTOS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17160	LUANA MOREIRA BORGES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
18266	LUCIANA DE MORAS SIMOES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
17113	LUCIANA VICUNA COUTO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
19294	LUCILENE KAIANALO JURAPE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 3
22638	LUIS CARLOS DE LIMA CONCEICAO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20085	LUIZ EDUARDO ROLOFF	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19005	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20128	LUNANDRYELY ELEUTERIO ALVES GARCIA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18757	LUZIA BEZERRA GONZAGA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20675	LUZINEI ALVES DA CRUZ	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18975	MANOEL AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
22216	MARCEANE SALETE COSTA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20896	MÁRCIA CRISTINA FRANCISCA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20907	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19610	MARIA EDUARDA GOU-LART DA COSTA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4

20791	MARIA MENDES ARAÚJO SHUENQUENER	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19375	MARIA PRISCILA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20533	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18834	MARIZETE MACHADO MENEZES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
18935	MARTA ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
23213	MARTA MARIA BIANCA PEREIRA CHAGAS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19233	MATHEUS MULLER MENEZES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20980	MAYCSON ANILDO DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20750	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
22224	MIKAELY FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19270	MYRELLA CECÍLIA ALARÇÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19846	NADIA FIGUEREDO DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20206	NEY SOARES PONTES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
21980	NOEMI DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
22399	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20889	PAULO HENRIQUE FASSICOLO DURAÓ	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19745	PEDRO HENRIQUE SUZARTE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
19075	QUEZIA SOUZA MENDES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20262	RAFAELLA DE ABREU MARQUES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 4
20869	RAI ANTONIO DE CASTRO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20979	RANIELLYSON DA SILVA MALHEIRO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19111	REGINALDO CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18199	ROBERT DE OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20034	RONICLÉ DA SILVA BARROS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
21981	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
17772	RUBENS SOUZA DE AGUIAR	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19906	SABRINA SAMPAIO DE PINHO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18516	SAILK KYAMYNA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
23236	SAMUEL GOMES LIMA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19883	SAMUEL SANTOS FARRIA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5

20025	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
17111	SILVANA DA SILVA ME-NEZES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
17652	SILVIO HIAULAI PERU-ARE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18800	SIMONE RESPLANDE DE FREITAS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
17288	SOFIA ALMEIDA BAS-TOS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
21882	SOIANY VIEIRA DA SIL-VA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20178	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20565	SUELEN SILVA DE AGUIAR	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
21947	SUELMA SILVA DE AGUIAR	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19246	SUZANY SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19286	SUZY SOARES CAM-POS GUIMARAES	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
22611	TANARA HELGERT SZI-MANSKI	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19583	TATIANE SILVA PELE-GRINE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
20682	TAUANA CRISTINA RO-ZA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18565	TAYNNA REGINA DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19956	VALDENIR LIMA SAN-TOS NORONHA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19899	VALDO KUTAIAVA XA-GOPE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
17175	VANDERLEIA APARE-CIDA ALFLEN	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
18752	VANDERLENE MANCO-ELHO MACHADO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 5
19311	VANESSA DA SILVA BERNARDO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20045	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17705	VITOR EDUARDO RO-DRIGUES LIMA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19060	VITORIA MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18190	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19102	WILSIANY DE OLIVEI-RA CELESQUE	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19348	YAN ANTÔNIO DE CAS-TRO	TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18655	ADRIELI SAMARA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17926	ALEXANDRE SCHEF-FLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
22739	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17614	AMANDA GABRIELE DI-ONEZIO TORRADA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6

17509	ANA CAROLINE NOGUEIRA BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18714	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17159	ARCILENE BATISTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17808	CARLA CIRILO GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19809	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20956	CELIA REGINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
22369	CINTHYA CAROLINE BETTEGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19335	CLAUDIA CASSIA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20873	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19256	CRIS DAYANE CUNHA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
19993	CRISLAINE DE SOUZA BARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17622	DAIANI DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
22781	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20326	DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
22689	DANYELLE MARTINS BAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17386	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
17541	DENISE DENTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
20626	EDIANA DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
18622	EDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 6
23168	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19093	EDINEIDE FERREIRA ALENCAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19560	EDJANE FERREIRA DE ALENCAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19848	EDVANIA ANDRESSA BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
23025	ELIANDRA KARINE SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17218	ELIANE DE MATOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18683	ELIANE FERREIRA ZUMBA DE LOURDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20605	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18095	ELIZABETE CÂNDIDA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17527	ELLEN SABRINA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18023	EMILANE COELHO DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7

17597	EMILY DUTRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20543	ESTANISLAU TSERENHINHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18678	EUSELI DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20520	EVA BORGES DA SILVA BONFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19918	EVA CAROLINA DANTAS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18139	FABIANA FERREIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18610	FAGNER DE SOUSA TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19161	FATIMA MARIA PILLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19051	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17844	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19733	FRANCIELLE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20948	GABRIEL ENRIQUE RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
20171	GILCELENE C.FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17176	GISELE APARECIDA LONGARETTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
21917	GLAUCILENE LEITE RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17433	ITAINARA VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
19047	IVANIR ROSA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
18129	JAIANI SOU SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17998	JAIENY RODRIGUES DA SILVA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 7
17933	JANAINA MAXIMIANA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17657	JASILENE XIWONKU KURUMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17228	JENIFFER ARAÚJO DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18639	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
22550	JOANA SANTANA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19106	JOELIZA HORNING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20563	JOSINEI MOREIRA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17196	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17811	JUMARA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17458	JUSIANE DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17223	KALLINE DOS SANTOS SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8

18598	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17206	KAUJANNY MILHOMENS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17782	LARA LAÍSE GARRÊTO ALVES PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18332	LARYSSA BARBARA MARTINS FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18987	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18577	LEILA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18672	LEILIANI DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
22131	LUCIA CORREA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17475	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18925	LUCILENE FONSECA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19457	LUCIMAR PEREIRA DA FE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18881	LUCINALVA EGUITO KAMUARE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19405	LUZIA APARECIDA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17138	LUZINEIA RIBEIRO BRITO DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
19249	MARA RAQUEL SCHIRMANN DOLEYS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20055	MARCELO DE SIQUEIRA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
20448	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
18159	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17221	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 8
17904	MARIA DE LOURDES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18805	MARIA FERNANDA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20728	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19094	MARIA JOSE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17122	MARIA NEUSA LEMES COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18829	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17913	MARILENE BISPO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
22090	MARISA DE SOUSA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17685	MATEUS ALVES OURIVES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18967	MIRANEIVA MEOCA XERENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19563	MIRIAN ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9

17910	MONICA DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18412	NADIA SUELLEN VAREIRO VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20789	NAIRA TRAJANO DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19009	NICOLI GABRIELY NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19790	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20017	OSLAINE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17109	PAMELA MACAUBA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
20570	PAULA BENEDITA DE NELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
17510	RAFAEL SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18838	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19291	ROSIANE ALVES ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18293	ROSIANE DE SOUSA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
22068	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
19547	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 9
18510	SANDRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17500	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20942	SANDRIELE ATAIGUALO APAUACA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17174	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
19717	SIDILENE SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17891	SILVANA COSME GASPAPAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
19160	SILVANA FELIX DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
22116	SIRL LEI DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
19100	SIRLEI GOMES FRAZÃO DE PINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17965	TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
18011	VAGNA NOGUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
22777	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
20859	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
18206	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17256	VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
19832	VIVIANE DO PRADO PALHANDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10

18419	WILANE LIMA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
19812	YURI KAMALA CARDOSO PAUAKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, Rua Apolônio Bouret de Melo, nº 550, Centro, PARANATINGA-MT	01/12/2024 19h00min	Sala 10
17435	ANGELA MARIA DE SOUSA	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18428	CARMELUCE GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19065	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17163	ROSIANE ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
18041	ANAYLSON DA SILVA HOPPEN	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
19273	CLAUDIO VINICIUS BERGMANN	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
17932	ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20693	GABRIEL RODRIGUES SIQUEIRA HAIMUSSI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 1
20900	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19253	MICHEL RIBEIRO CORTEZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20494	PIETRA ISABELY RABELO VIEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22290	THAYSLANNE ARAUJO SOARES FRANÇA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19587	ADAIR JOSE DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19780	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18886	ANGELA GOMES DE SOUSA	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19342	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20668	DAIANA RUBIA MIRANDA DE MORAES	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
17230	DEUZINA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19281	EDERLAI FERRERIA DE SOUSA	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20299	FABIANA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
23206	GISELE GIMENEZ CARDOSO	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
17823	JANAINA DA SILVA MACHADO	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19716	JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20630	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22440	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
23179	LORENA NATÁLIA KALLIL SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18252	MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
17625	MARILENE OVIDIO DIAS	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2

20866	PATRÍCIO LUIZ BEZERRA BURIOL	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20644	ROSIELE SILVA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
17222	SILVANE REGINA FABRIN	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18163	SUNAMITA DA GAMA LEAL SILVA	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18262	WLADIMIR GOMES ARAUJO	TÉCNICO EM RAIOS-X	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
18297	ADEMISON MOREIRA RAMOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20435	ADOLFO PONTES GARCIA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
22748	ADRIAN CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20539	AÉCIO FIGUEIREDO DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
19466	AHRON AWARIA KAVOPI	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 2
20877	ALECSANDRO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20094	ALESSANDRA FERREIRA GUERRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19744	ALESSANDRA MARTINS FONTES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18652	ALEX BRUNO NEIS DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20958	ALEX MOREIRA BRAGA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20509	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20026	ALEXANDRE NETO DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17885	ANA LUCIA VIEIRA CHAGAS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20139	ANDRÉIA DUARTE FLORENTINO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19705	ANGELICA APIS DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17234	APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18106	BEATRIZ PESSOA DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19285	BENEDITO BORGES DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18645	BIANCA BANCZEK COLDEBELLA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18540	BRUNA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19387	BRUNO WEDER ALVES DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
17637	CARLOS CARVALHO DA COSTA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19331	CARLOS DONIZETE DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
19913	CARLOS SANTHIAGO CARVALHO REZENDE	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20186	CELINA RODRIGUES PEREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3

18722	CHRISTIAN RENDER-SO JOSE DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
22238	CLEIDE CRISTINA CHAGAS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20529	CLEITON MARTINS DOS ANJOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20674	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18229	DANIEL RAMOS PEREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
22824	DANILO DO NASCIMENTO LIMA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18278	DAVID GOMES DE ALMEIDA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18376	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
20064	DEBORA LIMA GONÇALVES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
18643	DEIVID IKAHE	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 3
21873	DEIZE FRANCISCA DE OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19186	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19842	DEVANETE FERREIRA MACENA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20306	DIVINA MARIA GALDINO DA VEIGA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20099	DJONE TSIOMO WE	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19427	EDEDIO CÂNDIDO DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22788	EDELSON TSERETA TE	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20138	EDILAINE CERVELIN	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20864	EDILENE SILVA DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19521	EDNA DA SILVA FERREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
21903	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
17123	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
17582	ELIAS TIAGO DE MOURA SOUZA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
17544	ELIENE FERREIRA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22049	ELIO ESMERIA MEIRELES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19327	EZEQUIEL SOUZA LOPES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
22363	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO FIDELIS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20901	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20472	FATIMA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19172	FLAVIO BORGES LEÃO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4

18386	FRANCISCO BERLARMINO DE SOUSA NETO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19813	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18314	FRANCISCO VIANA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
17839	GARDEANE DO NASCIMENTO BARROS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
17717	GARDENIA VIANA DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19198	GEAN CARLOS DE MORAES ALVES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
19149	GEISI FONTES ROCHA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20960	GELSON AMARAL DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18937	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
20552	GILDEVANIA DE SOUSA DE JESUS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 4
18924	GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22411	GLEICYANE DIAS DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17244	GLEISSON MARTINS DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18697	GONÇALO BENEDITO DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20527	HENIO DA SILVA CUIABANO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18595	HENRIQUE DE SOUSA DE JESUS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19862	HILTOMAR DA SILVA LEITE	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19649	ILSO FERREIRA VENANCIO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
21990	ILSON PEREIRA COSTA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19803	INGRIDE CAROLINE SILVA MARTINS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22510	IRIS MICHELLE ANDRADE DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17572	ISRAEL PETTER COLBERT BORGES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19057	JACKSON FERREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18879	JACKSON TIMÓTEO DA COSTA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18649	JAIRO MARCOS FERREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
18180	JHONATAN SIROTENCO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20585	JOANY GOMES DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20438	JOAO BATISTA PEREIRA GARCIA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
22396	JOÃO LUCAS FERREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19806	JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5

19771	JÔNATAS SILVA MARIS OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
17970	JONATHAN HENRIQUE BATISTA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
23248	JOSÉ AIRTON COELHO BASTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19768	JOSE EDUARDO MOTA DE SOUSA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19150	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
23029	JOSÉ MANOEL BARBOSA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20899	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
21930	JOSEMAR LUCAS DE OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20066	JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
20409	JOSUE PEREIRA RODRIGUES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 5
19030	JOVENEI FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
23147	JUCENIL MARTINS DE ALMEIDA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
23163	JUSCIMAR SILVA FERREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18495	KELAUS WITIZIONI PEREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18160	LAURA ALVES DE SOUSA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19892	LEANDRO NEVES DO NASCIMENTO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22705	LENIN SOUZA REIS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19575	LINDOMAR DAVID MORAES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22457	LIZ JORDAO VIANA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19797	LOURENCIO GAUDENCIO DE PONTES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20120	LOURRAINE CASSEMI-RA DA SILVA TOLEDO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
21988	LUCAS DE ALMEIDA PARREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20410	LUCAS ESPEDITO DOS SANTOS NASCIMENTO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20779	LUCAS FELIPE DA VEIGA FERRE	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22256	LUCIANA MARIA DIAS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
23187	LUCIANO SOUSA DANTAS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22024	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19574	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20594	LUCINERE BRIGIDA PEREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20824	LUZIA IZABEL DE MORAES VIANA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6

20328	MANOEL ALVES DE MELO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
18134	MANOEL PEREIRA DE AMORIM	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20479	MARCELO DE OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
17663	MARCIA LORDELO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20170	MARCIOM BRITO DE MENEZES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
22185	MARCO AURÉLIO DA VEIGA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19634	MARCOS DANIEL DAVID DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20597	MARIA CRISTIANE DA SILVA LIMA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
19524	MARIA DE FATIMA M DE SOUSA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20917	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 6
20686	MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19316	MARIA SIRLENE SILVA GOMES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20296	MARLI ALVES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20854	MATHEUS FRANCO CARNEIRO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19672	MATHEUS HENRIQUE MOTA OLIVEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17568	MOISES INACIO DE SOUZA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20816	NADIR DORADO DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19660	NALVINA ALMEIDA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18269	NEILA ALVES DE ARRUDA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20621	NILDA APARECIDA DE SOUZA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20203	OMAR RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18587	PABLO KLIEMANN MOURA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19049	PABULO ROGES ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20794	PATRICIA LORENA MIRANDA LIMA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19391	PATRICIO JOSE DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
18592	PAULO SÉRGIO MONTEIRO VIEIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17819	QUELLE FURTADO DE FRANÇA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20210	RAFAELA ALVES RIBEIRO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20467	RAIANE ALVES RIBEIRO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
20689	RAPHAEL DOS SANTOS PEREIRA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7

19855	RAUL GABRIEL MARQUES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17352	REBEÇA DOS SANTAVARES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
17599	RITA FRANCO FERNANDES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19021	ROBSON RODRIGUES MACIEL	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
19478	RODRIGO TEIXEIRA RIBEIRO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 7
22400	ROSANGELA ALVES DE MATOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20093	ROSIMAR FERNANDES ESCOBAR	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18133	ROZANA DE SOUZA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
21995	SAMIRA SOUZA RIBEIRO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19447	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18597	SILVANEIDE CALIXTO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20903	SINARA FATIMA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19828	SOLANGE LEMES DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18308	TAMIRES ROCHA DE LIMA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18469	THIAGO COSTA DO AMARAL ARAUJO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20738	THIAGO DE MOURA LIMA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18585	TWIGGY VITORIA RODRIGUES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
19360	UERMESON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
18685	VALDINEI MOURA DA SILVA	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
22204	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20443	VILSON DA SILVA DOS SANTOS	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
17585	VINICIUS FRANCO FERNANDES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8
20359	WEVERTON VIEIRA PIRES	VIGIA	Escola Estadual 29 de Junho, Rua João Pessoa, nº 794, Concórdia, PARANATINGA-MT	01/12/2024 13h30min	Sala 8

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através da pregoeira **Ana Paula Basto da Silva Ferreira**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que suspendeu a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Locação de Mesa, Caixa Térmica e Tendas para Eventos de Pequeno e Médio Porte** para atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Justificativa: O edital foi impugnado e será submetido ao corpo técnico para análises e caso prospere a referida impugnação o mesmo deverá ser retificado e publicado uma nova data de reabertura.

Mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 14 de novembro de 2024.

Ana Paula Basto da Silva Ferreira

Pregoeira

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 10 DE PRAZO AO CONTRATO N° 110/2022

Processo dispensa de licitação n° 55/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP CNPJ 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica n° 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto N° 9.412/2018.

Prazo: 01/11/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de novembro de 2024.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n° 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico n° 22/2024, regido pela Lei Federal n° 14.1333/2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores com e/ou sem Material Inclusos e Serviços Eletrônicos para Manutenção da Frota Municipal de Veículos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes**, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 10.792.980/0002-47 R\$ 398.756,80 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: J. N. PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 42.534.436/0001-00 R\$ 370.812,50 (trezentos e setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 45.200.098/0001-69 R\$ 321.040,00 (trezentos e vinte e um mil, quarenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: F C E SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.425.452/0001-04.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 006/2023. DATA: 13/11 /2024

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 009/2024, tendo como objeto **credenciamento de profissionais médicos** para prestação de serviços na área da saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública n° 006/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

FICHA : FICHA: 711 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ sob o n° 17.472.278/0001-64.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 029/2022. DATA: 13/11/2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato n° 146/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 18/11/2024 estendendo-se até o dia 18/11/2025.
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício n° 993/2024/SMS - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual solicita.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT – EPP-CNPJ sob o n° 17.891.635/0001-29
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 009/2023 DATA: 07/11/2024
OBJETO: O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Bairro Jardim Urupês.
DA ALTERAÇÃO: 2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 26/01/2025 e prorrogar o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) até o dia 27/04/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA COVALIDAÇÃO
Ficam validados os atos eventualmente praticados a partir de 29/10/2024.
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93.
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo, diante interesse público de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, e em comum acordo com a Empresa contratada, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência do contrato, e conforme o Ofício n° 909/2024/GESTÃO DO SUS.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023- A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ N° 18.523.063/0001-98, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2023.

OBJETO: A prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia 14 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023.

Leia-se:

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023.

Pedra Preta - MT, 14 de novembro de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.	DATA: 14/11 /2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social , relativas ao Contrato Nº 037/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - CNPJ Nº 02.237.735/0001-69.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 06/2024.	DATA: 13/11 /2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal De Saúde , relativas ao Contrato Nº 076/2024, tendo como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, para o município de Pedra Preta MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA : FICHA: 710 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

DECRETO Nº 223, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO ADICIONAL PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.621, DE 19 DE MARÇO DE 2024**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização do repasse do incentivo adicional previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 e na Lei Municipal nº 1.621, de 19 de março de 2024 e da outras providências.

CONSIDERANDO a edição pelo Ministério da Saúde da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 a qual dispõe em seu Art. 15-D que “ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres”.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1.621, de 19 de março de 2024 que instituiu no âmbito do Município de Pedra Preta o Programa de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária vinculado à Portaria GM/MS nº 960/2023.

CONSIDERANDO a orientação técnica formulada pela equipe da assessoria técnica da Coordenadoria Geral de Saúde Bucal Ministério da Saúde à Procuradoria Geral do Município em 08/10/2024.

CONSIDERANDO a elaboração em 04/10/2024 do Parecer Jurídico n. 1/2024 pela Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, empresa TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA.

CONSIDERANDO o recebimento em 01/03/2024 do repasse da parcela única, no valor de **R\$ 4.898,00**, decorrente do incentivo adicional referente a avaliação do ciclo anual de 2023, a qual fora calculada com base na média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres e é destinada aos trabalhadores.

CONSIDERANDO que houve a ocorrência de lançamentos de produtividade e o recebimento em 01/03/2024 do repasse da parcela única, no valor de **R\$ 4.898,00**, decorrente do incentivo adicional referente a avaliação

do ciclo anual de 2023, a qual fora calculada com base na média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres e é destinada aos trabalhadores.

CONSIDERANDO a previsão legal autorizativa e o recebimento dos valores ocorreram anteriormente aos períodos proscritos pela Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e também pela Lei Federal n. 9.504/1997 (Lei das Eleições) não se vislumbra óbice ao pagamento da parcela imediatamente aos beneficiários.

CONSIDERANDO que durante o período de 2023, as Equipes de Saúde Bucal do eSB COHAB e ESB JOÃO DE BARRO, trabalharam em conjunto, inclusive a produção realizada pela eBS JOÃO DE BARRO fora registrada em conjunto com a da eBS COHAB;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.621/2024, estabelece que o servidor perderá o direito ao Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse, em caráter indenizatório, da parcela única decorrente do incentivo adicional referente a avaliação do ciclo anual de 2023 aos seguintes profissionais:

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – EXERCÍCIO 2023

Aline Rosa da Cruz, Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal, **Valor do Repasse: R\$ 1.224,50**

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB BAIRRO JOÃO DE BARRO – EXERCÍCIO 2023

Jéssika Luiza Freitas Ferreira, Cargo: Odontóloga, **Valor do Repasse: R\$ 1.224,50**

Mariuza de Oliveira Alves, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, **Valor do Repasse: R\$ 1.224,50**

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB COHAB – EXERCÍCIO 2023

Rosilaine Aparecida F. Mattos, Cargo: Técnica em Saúde Bucal, **Valor do Repasse: R\$ 1.224,50**

Art. 2º Por ocasião da revogação da Portaria GM/MS nº 960/2023, para o repasse da parcela única do incentivo adicional referente a avaliação do ciclo anual de 2024, que será pago no exercício 2025, deverá o Poder Executivo Municipal, encaminhar novo projeto de Lei Municipal ao Legislativo Municipal, instituindo o regulamento e critérios para pagamento do referido repasse aos servidores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Pedra Preta, 14 de Novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 547, DE 2024 - EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Exonerar servidora pública municipal, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o comunicado de decisão onde consta que a servidora Normalucia Soares Pereira está aposentada, conforme benefício nº 7169785189.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 14 de novembro de 2024, a servidora pública municipal a Senhora **Normalucia Soares Pereira**, em decorrência da obtenção de aposentadoria, conforme benefício nº 7169785189, ocupante do cargo de Monitora.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 546, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR APARECIDO ANTAS MARQUES.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Aparecido Antas Marques.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 11/2/2023 à 11/2/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Aparecido Antas Marques**, lotado na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Coordenador, a serem usufruídas no período de **13/11/2024 à 12/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 224, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.523,45 (Trinta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 389 - 10.301.0006.2058.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.600

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 467 - 10.302.0005.2045.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 12.523,45

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 371 - 10.301.0006.2053.0000

Projeto de Atividade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Valor: -20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Fonte de Recursos: 1.600

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 370 - 10.301.0006.2053.0000

Projeto de Atividade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Valor: -6.814,35

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 425 - 10.302.0007.2062.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

Valor: -5.709,10

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 14 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 548, DE 2024 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 434, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA NEUSELI DE F. GARCIA DURAN.**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Alteração da Portaria nº 434, de 9 de setembro de 2024, que concede licença prêmio à servidora Neuseli de F. Garcia Duran.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/2/2017 à 1/2/2022.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 434, de 9 de setembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Neuseli de F. Garcia Duran**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/9/2024 à 14/10/2024, 18/11/2024 à 16/01/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**DECRETO Nº. 055/2024**

DECRETO Nº. 055/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

Natal Alves de Oliveira Assis, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 661/2024, de 06 de Novembro de 2024;**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO IMPAS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMA.....R\$ 100.000,00

3.1.90.03.00.00 - PENSÕESR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 120.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPAS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Planalto da Serra - MT, 06 de Novembro de 2024.**

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal**ATA LOA 2025**

AUDIÊNCIA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025

As vinte e nove dias do mês outubro de dois mil e vinte e quatro, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e através do comunicado publicado no órgão Oficial do Município de Planalto da Serra e, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000, foi disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – <https://www.planaltodaserra.mt.gov.br>, material para Audiência Pública Eletrônica elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, como objetivo de discutir, debater e colher as propostas e necessidades da população. A Prefeitura Municipal optou por fazer, a audiência no modelo eletrônico, disponível (facebook) (<https://www.facebook.com/pages/planalto-da-serra>), pela rede mundial (internet) no intuito de alcançar mais pessoas, que puderam participar ativamente do orçamento público de forma remota. O material disponível na audiência eletrônica inclui, além da base legal para realização das Peças Orçamentárias; definição de Receita e sua evolução (por natureza da receita e por fonte de recursos) dos últimos anos através de números e gráficos. Apresenta também a definição de despesa e as despesas executadas nos últimos anos (desde 2022), além das principais ações, que já estão sendo previstas pelas secretarias municipais para o orçamento de 2025. Para a participação popular desta audiência pública eletrônica, o munícipe pôde acessar o formulário disponível na página da Audiência. Sem mais nada a relatar, eu Claudio Antonio Marques Jesus, nomeado lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/
2023****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025.

Poconé/MT, 14 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2024**

Ata de Registro de preço n° 111/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito:

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

108 - 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA

133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

FICAL DO CONTRATO:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
GABINETE DO PREFEITO	Lucyana Aparecida dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Mikaellen Rodrigues da Silva Costa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Giovana de Souza Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	Alessandra Helena de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mariza Cristina Guimarães Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Terezinha de Jesus correa de almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO	Jonildo Luis Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Marileide Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Daiane Maria Moraes e Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO	Lucas Martins do Carmo

Valor Registrado: R\$ 48.666,30(quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2024**

Ata de Registro de preço n° 113/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito:

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000
73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000
66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000
66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000
34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000
29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000
29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000
31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000
50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000
51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000
52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000
55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000
41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000
42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000
43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000
44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000
45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000
46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000
48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000
48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000
40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000
37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000
37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000
36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000
86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

108 - 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA
133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO
139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000
FICAL DO CONTRATO:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
GABINETE DO PREFEITO	Lucyana Aparecida dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Mikaellen Rodrigues da Silva Costa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Giovana de Souza Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	Alessandra Helena de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mariza Cristina Guimarães Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Terezinha de Jesus correa de almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO	Jonildo Luis Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Marileide Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Daiane Maria Moraes e Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO	Lucas Martins do Carmo

Valor Registrado: R\$ 19.163,20(dezenove mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°
103/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 Fica estabelecido o acréscimo de 18.0298% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R\$ 153.530,51 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), sendo acrescida o montante de R\$ 27.681,35 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), passando a vigorar a montante de R\$ 181.211,86 (cento e oitenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 14 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022). são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
WELLITON SOUZA RONDON	038.633.201-07
JULIAN ROBERTO PEREIRA FRANCA	052.877.021-75
JEDERSON DA SILVA GUIMARAES	032.909.761-06
EVERSON DE MORAES RONDON	046.875.781-36
ADELINO AMÂNCIO DE CAMPOS	667.918.551-34
ROGERIO APARECIDO MOREIRA MARTINS	012.922.051-56
JULIENE INOCENCIA DE JESUS	019.947.111-83
JOSE LUCAS DOS SANTOS	052.812.441-24
JEFFERSON CRISTIANO AMORIM DA SILVA	704.128.591-06
BENEDITA MARILZA DE SOUZA	172.574.331-00
NEUDES DE FATIMA SIQUEIRA	208.059.691-87
CELESTINO VIEIRA DOS SANTOS	284.027.231-87
HEITOR GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA	050.184.091-50
LAURO MENDES BOMFIM	017.033.011-70
JULIA HELENA SILVA ROSA	050.265.931-94
GENILSON ODIL DE ARRUDA	039.583.181-42
URIEL DE SOUZA FERNANDES	034.405.441-17
MARIA PIEDADE DE ALMEIDA RIBEIRO	921.539.251-34
ANA FÁTIMA BERNARDO DA SILVA	105.329.471-93
JOSÉ WANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	111.485.801-31
SEBASTIANA MEGISES DA SILVA MARTINS DE CAMPOS	031.102.701-61
ENIO SANTOS ARRUDA	110.274.751-32
ALESSANDRA CRISTIINA SILVA FIGUEREDO	059.366.781-64
CRISTIANA MORAES DE CAMPOS	111.840.761-03
ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	020.651.761-05
HINGLETHY KELLY SILVA OLIVEIRA	024.643.831-20
JOENIL FRANCISCA DA SILVA	006.437.901-95
NIURASSÚ COSME KLEBER DA SILVA	304.874.559-91

Data: 14/11/2024
13:57:14

Página:
1 de 3

Data da emissão:
14/11/2024
13:57:14

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por:
ERASMO
PAULO DE
LIMA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022). são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA	601.428.394-34
CARLOS ANGELO LEMES DA CRUZ	570.999.871-00
CLEUNESIO ANTONIO PROLO	602.994.529-72
ANTONIO VICENTE MARTINS DE CAMPOS	568.037.961-91
DANIEL SOARES FENELON	172.596.168-73

ARLETE DA SILVA MODESTO	503.206.291-04
ALCIONE RUTE DE ARRUDA	017.466.861-97
ELENI SOTTOMAIOR VOLPATO	424.954.589-04
ADELEINE SEBASTIANA DIAS	362.419.111-04
JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	029.400.901-90
DURCILENE DE OLIVEIRA	003.131.841-00
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	046.203.571-97
AURELIO RENATO DA COSTA	172.500.721-53
JURACI ANDRADE OLIVEIRA PRADO	020.572.001-32
EDNES CINTRA DE ALBUQUERQUE NUNES	632.186.901-53
JUREMA MARIA DA SILVA	799.483.751-49
MAGNA BENEDITA DA SILVA	020.271.561-27
ANDREYNA KAREN	075.829.501-43
VANDA ALVES DA SILVA	860.723.741-15
SERGIO JOSE DE ARRUDA ROSA	012.433.271-46
JOSE BENEDITO DOS SANTOS	362.447.161-91
BERNIDE MARGARIDA DE ARRUDA	796.616.021-15
LEOMAR CRISTINA DE SOUZA	010.672.321-92
LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	016.993.721-60
GABRIEL GOMES DE SOUZA E SILVA	013.278.901-94
JANAIRA ALINE GONCALVES PEREIRA	034.088.471-18
MARIA ONEIDE DE ARRUDA E SILVA	929.553.981-87

Data: 14/11/2024 13:57:14		Página: 2 de 3
---------------------------	--	----------------

Data da emissão: 14/11/2024 13:57:14	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: ERASMO PAULO DE LIMA
--------------------------------------	--	-----------------------------------

Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44
--

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
CLEIDE CECILIA DE ARRUDA	362.496.611-15

POCONÉ, 13 de Novembro de 2024

Erasm Paulo de Li ma Agente de Contratação
--

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 79/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 79/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 18 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2025.

Poconé/MT, 14 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18/
2023**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de novembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

Poconé/MT, 08 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 141 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PREVIS-
TOS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/
MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, são eles:

I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 21 de janeiro (domingo) Aniversário de Poconé (feriado municipal);

III - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval (ponto facultativo);

IV - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval (ponto facultativo);

V - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas (ponto facultativo até as 14h);

VI - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril (domingo) Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 31 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;

XI - 07 de setembro (sábado) Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 07 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora do Rosário (feriado municipal);

XIII - 12 de outubro (sábado) Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV - 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV - 02 de novembro (sábado) Dia de Finados (feriado nacional);

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII - 08 de dezembro (domingo) Nossa Senhora da Conceição (Ponto Facultativo)

XIX - 25 de dezembro (quarta-feira): Natal (feriado nacional);

Art. 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 003/2024.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 14 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2024

Ata de Registro de preço nº 110/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito:

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000
 86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO
 102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 108 - 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA
 133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO
 139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000
 FICAL DO CONTRATO:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
GABINETE DO PREFEITO	Lucyana Aparecida dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Mikaellen Rodrigues da Silva Costa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Giovana de Souza Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	Alessandra Helena de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mariza Cristina Guimarães Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Terezinha de Jesus correa de almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO	Jonildo Luis Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Marileide Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Daiane Maria Moraes e Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO	Lucas Martins do Carmo

Valor Registrado: R\$ 242.973,80(duzentos e quarenta e dois mil noventa e sete e três reais e oitenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2024**

Ata de Registro de preço n° 109/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito:

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 22 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000
 73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000
 66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000
 66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA
 32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000
 34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000
 29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000
 29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000
 31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000
 50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000
 51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000
 52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000
 55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000
 41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000
 42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000
 43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000
 44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000
 45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000
 46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000
 48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000
 48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000
 40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000
 37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000
 37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000
 36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000
 86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO
 102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 108 - 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA
 133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO
 139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000
 FICAL DO CONTRATO:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
GABINETE DO PREFEITO	Lucyana Aparecida dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Mikaellen Rodrigues da Silva Costa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Giovana de Souza Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	Alessandra Helena de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mariza Cristina Guimarães Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Terezinha de Jesus correa de almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO	Jonildo Luis Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Marileide Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Daiane Maria Moraes e Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÓMICO	Lucas Martins do Carmo

Valor Registrado: R\$ 29.343,62 (vinte nove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2024**

Ata de Registro de preço n° 108/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

FICAL DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA MARIA DA SILVA SIMIONI
----------------------------------	----------------------------

Valor Registrado: R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2024**

Ata de Registro de preço n° 112/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito:

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

108 - 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA

133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

FICAL DO CONTRATO:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
GABINETE DO PREFEITO	Lucyana Aparecida dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Mikaellen Rodrigues da Silva Costa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Giovana de Souza Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	Alessandra Helena de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Mariza Cristina Guimarães Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Terezinha de Jesus correa de almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO	Jonildo Luis Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Marileide Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Daiane Maria Moraes e Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO	Lucas Martins do Carmo

Valor Registrado: R\$ 240.923,75(duzentos e quarenta mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 0260/2024, de 18 de outubro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

CLINICAS CREDENCIADAS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	HOME PET CENTRO CLINICO VETERINÁRIO LTDA	31.461.382/0001-84
02	MARCELO L. DE SOUSA-ME	33.620.047/0001-07

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de novembro de 2024.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 030/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO, LIXEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14 de novembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de dezembro de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de novembro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 004/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para **contratação de empresa para Construção de Canteiros Marginais na Avenida Universitária, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14 de novembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de dezembro de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de novembro de 2024.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA DECRETO Nº 76/2024

DECRETO Nº76/2024, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia 30 de dezembro de 2024, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer até o dia 30/12/2024.

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia 30 de Dezembro de 2024 os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexecutáveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2024 os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 30/12/2024, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que houver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 30/12/2024 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia 31/12/2024;

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até 31/12/2024, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2024.

Art. 10. - Serão registradas em 2024 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2024 desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

- nota de empenho;
- nota de liquidação ou congênere;
- nota de inscrição em restos a pagar, ou;
- demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia 30/12/2024.

Parágrafo único: as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de Novembro de 2024.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizadas até o dia 30/11/2024, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituídos aos cofres públicos até o dia 20/12/2024, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º - O Departamento de recursos humanos deve encaminhar ao departamento de contabilidade até o dia 20/11/2024, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2024 e rescisões.

Art. 15º - A Folha de pagamento do 13º Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão até o dia 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial e os termos de responsabilidade**, até o dia 20 de dezembro de 2024, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade até o dia 20/12/2024 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 30/12/2024 até o dia 20/01/2025**.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVENIOS

Art. 19º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de **dezembro/2024** e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em **31/12/2024** que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo até o dia 16/12/2024 para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 20º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é até o dia 16/12/2024, sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 21º - As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até dia 20 de janeiro de 2025 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar e divulgar o Balanço Consolidado até o dia 15/02/2025.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º - Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24º - As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data de 31 de janeiro de 2025.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, 13 de novembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 010/2024 REUNIAO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata nº 010/2024

Reunião Ordinária

Pag. 01

Pauta: Registro de Entidades no CMDCA, visita a entidade em Confresa, relatório da comissão de visita ao Cantinho da Esperança, Renovação e posse do CMDCA para o próximo triênio, prestação de contas do FIA, e outros assuntos de interesse dos Conselheiros.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil vinte e quatro (2024), as 16h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Reuniram os membros do CMDCA, Angela Willemann, Luciene Coelho da Silva, Geiza Monteiro P. da Silva, Rosimeire Afonso da Silva, Patrícia de Sousa Wanderley, José Herondy da Silva Souza e Jailton Luz, ao início foi apresentado o Projeto da Associação de Artes Marciais Norte Araguaia (A.A.M.N.A) que é uma Associação Desportiva de Pessoa Jurídica de direitos privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada no município de Confresa MT, localizada na Rua Dom Pedro I. nº 10 Jardim do Éden – tendo como objetivo; formar cidadão, manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, Promoção e desenvolvimento as artes marciais, Cultivo de talentos, Suporte aos membros, Engajamento comunitário e responsabilidade social, com a finalidade de registrar junto ao CMDCA/PAN/MT, em seguida o Registro foi aprovado por unanimidade. Ficou para ser definido dia e horário para visita na entidade A.A.M.N.A em Confresa MT. Não foi apresentado relatório da comissão de visita ao Lar Cantinho da Esperança. Renovação do CMDCA para o próximo triênio, a principio ficou para ser convocado ainda esse ano as entidades representantes de organizações civis, (pastoral da criança, direitos humanos, igrejas católica e evangélicas), representantes do Governo Municipal, a partir de janeiro/2025 logo após mudança de gestão. Patrícia, falou sobre o programa Jovem Aprendiz que é uma Lei que permite que jovens sejam inseridos no mercado de trabalho, recebendo capacitação técnica e profissional, com oportunidade do seu primeiro emprego formal, com uma carga horária variando entre de 4 a 6 horas diárias, onde o jovem

divide o tempo entre trabalho e estudo, dedicando um dia para atividades teóricas, após o término do programa, a empresa pode ou não efetivar o jovem, e também recebe uma certificação que atesta a qualificação desenvolvida. O Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Reunião Ordinária do mês seguinte ficou definida para o dia 10/11/2024 as 16h00, com seguimento de uma confraternização de fim de ano. Nada mais a acrescentar dou por encerrada, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDCA DISPÕE SOBRE O REGISTRO
NO CMDCA DA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS NORTE
ARAGUAIA – AAMNA**

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDCA

Dispõe sobre o Registro no CMDCA da Associação de Artes Marciais Norte Araguaia – AAMNA, do Município De Confresa, para prestar atendimentos às Crianças e Adolescentes do Município de Porto A. do Norte MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Porto Alegre do Norte/MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1048/2023 do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Novembro de 2024 as 16h00, por unanimidade, resolve fazer o Registro da Associação de Artes Marciais Norte Araguaia – AAMNA, pelo um período de 02 (dois) anos, sendo feito visitas pelo CMDCA no mínimo, a cada 06 (seis) meses.

Art. 2º -Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2024 entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de Novembro de 2024

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Minuta de Regulamentação dos Critérios e Prazos para a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Porto Esperidião-MT, em reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 154/1995 e Leis Complementares nº 515/2009 e nº 721/2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Complementar nº 146/23, de de junho de 2024 que define e regula os Critérios dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de Junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de As-

sistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Minuta Regulamentação dos Critérios e Prazos para Concessão dos Benefícios Eventuais no município de PORTO ESPERIDIÃO - MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípios das Diretrizes

Art.2º - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art.3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art.5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art.6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art.7º - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art.8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art.10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de Junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art.11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art.12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art.13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art.14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

- I – Residência fixa ou temporária no município;
- II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;
- III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica ou relatório técnico, o benefício deverá ser concedido:

- I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
- II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

- I - Documentos pessoais;
- II - Comprovante de residência expedido em no máximo 60 dias (conta de luz, água, telefone etc);
- III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;
- IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 03 meses corridos, a contar da data da primeira concessão e caso a família continuar em situação de vulnerabilidade e tiver o parecer social deferindo e justificando a continuação de mais 03 meses.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art.17º – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

- I – Benefício eventual por situação de nascimento ou auxílio natalidade
- II- Benefício eventual por situação de morte ou auxílio funeral
- III- Benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária como, (mobilidade, documentação/passagem/transporte)
- IV- Alimentação
- V – Moradia; (Benefício aluguel)
- IV- Situação de situação de calamidade pública e emergência

SEÇÃO - IV

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO OU AUXÍLIO NATALIDADE

Art.18º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art.19º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

- I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc.;
- II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV – Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art.20º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer bens de consumo.

Art.21º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28 semana de gestação até 15 a 30 dias após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art.22º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art.23º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos, podendo chegar até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

- I - declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II - certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
- III - procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença

judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

SEÇÃO V

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE OU AUXÍLIO FUNERAL

Art.25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art.26º - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes;

II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art.27º - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido, valor de referência a ser custeado até 01 salário mínimo vigente e até 01 salario vigente para atender em traslado, por uma única parcela, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art 28º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - atestado médico ou certidão de óbito;

II - documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art 29º- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de Relatório Técnico, emitido pelos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção VI

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

(Documentação, Transporte/Passagens)

Art.30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art.31º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros

IV - ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - ausência de documentação civil;

VII - necessidade de locomover-se, verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem. Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado

d) entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

e) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º- Será concedido benefício em forma de passagem.

§2º - Será necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

§3º - Os benefícios acima descrito poderá chegar até valor até R\$ 500,00, podendo atender de acordo com a justificativa do parecer e necessidade da família, podendo chegar até 03 vezes.

Art.32º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos “VII” e “VIII” do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

SEÇÃO VII

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

Art. 33º - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§1º - será necessário a análise técnica prévia de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§2º - o auxílio alimentação, que será concedido em forma de cesta básica, será ofertada em tamanho e quantitativo padronizado, levando em conta a quantidade de membros familiares e observando a composição mínima a seguir (Decreto Presidencial 11.936/2024):

Tamanho padrão

Classe	Quantidade
I - Feijões (leguminosas);	02
II – Cereais (ex: arroz);	03
III - raízes e tubérculos;	Batata inglesa – 1,5kg
IV – Frutas;	Tomate – 1,5 kg
V - Carnes e ovos;	Ovos – 02 dúzias
	Frangos – 01 unidade
	Peixes – 01 unidade
VI - Leites e queijos;	02 lts
VII - açúcares, sal, óleos e gorduras;	Açúcar – 02
	Sal – 01
	Óleo Vegetal - 02
VIII - café, chá, mate e especiarias.	01 unidade
Bolachas e/ou pães	01 pcte

SEÇÃO - VIII

DO BENEFÍCIO MORADIA

Art. 34º – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 35º– O valor de referência do benefício será de R\$ 500,00 até R\$ 800,00, sendo o pagamento realizado diretamente ao proprietário do imóvel, com Contrato de Locação do Imóvel.

§1º - O pagamento será realizado por 03 meses, podendo ser prorrogado por mais 03 meses com justificativa do PARECER SOCIAL da Equipes Técnica do SUAS.

§2º - O beneficiário informa a equipe da Proteção Social Básica, após ser elaborado o contrato do aluguel entre prefeitura X proprietário, anexo o parecer social, requerendo prazo para vigência.

SUBSEÇÃO IX

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

Art. 36º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º. Os bens de consumo serão concedidos:

§2º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§3º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§4º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§5º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§6º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§7º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§8º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§9º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§10º. Este benefício eventual será concedido pelo período único e valor até R\$ 600,00, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

SUBSEÇÃO - X

DOCUMENTAÇÃO

Art. 37. A despesas com documentação consiste na concessão de fotografias necessária à emissão da documentação, bem como pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões (nascimento, casamento, óbito).

Parágrafo único. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes e com Parecer das Equipes Técnicas Suas, valor do Benefício poderá chegar até R\$ 300,00.

Disposições Finais

Art. 38º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - a relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV - fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - a propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 39º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 40º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 41º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação

e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 42º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Esperidião-MT, 17 de abril de 2024.

FERNANDA FERRAZ NETO

Presidente do Conselho de Assistência Social

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024

PREGÃO ELETRONICO 12/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** CNPJ: 03.238.904/0001-48

VIGÊNCIA: 31/10/2024

VALIDADE: 31/10/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADAS:

ü **L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ 10.947.845/0001-42** ü **FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES CNPJ 09.722.678/0001-52** ü **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.339.326/0001-97**

Porto Esperidião – MT, 01 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2024.

DISTRATADA: **GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº 2938712-4 - SSP-MT, CPF sob o n.º 057.XXX.451-00, residente e domiciliado Fazenda Lagoa Encantada, comunidade de Postinho, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, des- tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **009/2023**, firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 16 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	1236	Lurdes Santana da Costa	16/10/2019	Professor	C/26	C/27
2	1125	Edson Antunes	23/11/2016	Desenhista Cadista	A/06	A/07
3	1124	Roosevelt da Guia Ortega	21/11/2016	Tec. Em Informática	C/06	C/07
4	1126	Marlene de Campos	17/11/2016	Téc. Em Higiene Dental	A/06	A/07
5	1123	Ana Maria Parron B. dos Santos Ferrari	17/11/2016	Assistente Social	B/06	B/07
6	0656	Josimar Lopes	06/11/2008	Tratorista	C/13	C/14

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 15 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE
ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS PARA O**

VERSÃO: 015

DATA DE APROVAÇÃO: 14 / 11 / 2024

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 096 / 2024

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Disciplinar normas e procedimentos para o processo de atribuições de aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Art. 2º - Estabelecer procedimentos para o bom funcionamento das atividades no ano letivo de 2.025;

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos profissionais da rede municipal de ensino, estabelecendo rotinas para atribuição de aulas e funcionamento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se amparo na:

I. Constituição Federal, em geral e especificamente os art. 37;

II. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

III. Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

IV. Lei Municipal N.º 359 de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

V. Lei Municipal Complementar N.º 001, de 05 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outra providência correlata;

VI. Lei Municipal Complementar N.º 013, de 18 de março de 2008 - que dispõe a reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela;

VII. Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

VIII. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - BNCC; Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

IX. Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2.008; dispõe sobre o **Plano Estadual de Educação**, e da outra providência;

X. Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2.014; Dispõe sobre a revisão e alteração do **Plano Estadual de Educação**, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008;

XI. Lei Municipal nº 736/2022 – Que dispõe sobre a Reestruturação do Plano Municipal de Educação – PME alinhado ao Plano Nacional de Educação, de 19 de julho de 2022, publicada em 20 de julho de 2022;

XII. Lei Estadual nº 10.232, de 29 de dezembro de 2.014 - Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso;

XIII. Lei nº 9.696, de 01 de janeiro de 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física;

XIV. Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009 – altera o Art. 61 da LDB nº 3934/96;

XV. Lei Federal n.º 9.696, de 1º de setembro de 1998 – que regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física;

XVI. Parecer nº 020/CNE/CEB/2009 – Educação Infantil;

XVII. Regulamenta a Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências.

XVIII. Lei que regulamenta - AEE PORTARIA NORMATIVA N°- 13, DE 24 DE ABRIL DE 2007; PORTARIA N 25, DE 19 DE JUNHO DE 2012; Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12 RESOLUÇÃO N° 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

XIX. Parecer Orientativo conjunto do Currículo de Referência para o Território Mato-grossense – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

XX. Documento de Referência Curricular – DRC para Mato Grosso – Educação Infantil;

XXI. Documento de Referência Curricular – DRC para Mato Grosso – Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;

XXII. Portaria nº 679/2024/GS/SEDUC/MT – Normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025;

XXIII. Matrizes Curriculares para o Ano Letivo de 2025 do Estado de Mato Grosso;

XXIV. Lei nº 11.700, de 29 de março de 2022 – Garante duas aulas semanais de Educação Física nas escolas da rede pública e privada;

XXV. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XXVI. LEI 13.257/2016 – Marco legal da Primeira Infância, dispõe sobre as políticas públicas sobre a primeira infância;

XXVII. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI – Caráter mandatário – eixos norteadores;

XXVIII. Resolução CNE/CEB N°01 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - Institui diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil.

XXIX. Termo de Adesão do Programa União faz a Vida; **XXX. Lei Municipal nº 786/2024** – Institui a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, nas Escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental e Ensino Médio localizadas no município de Porto Estrela; **XXXI. Lei Complementar nº 108/2022** (Dispõe sobre Criação de Cargo Efetivo de Monitor de Desenvolvimento Educacional, e dá outras providências;

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o **Sistema de Educação – SEC**, através da Secretaria Municipal de Educação, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;
- e) Determinar e chefiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, entre outras atividades afins;
- f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a SEC – Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Da contagem de pontos e atribuições de aulas

I. É obrigatório os Professores efetivos fazerem a contagem de pontos;

II. Os professores efetivos se nomeados para a função de Secretário Municipal de Educação ou Assessor Pedagógico, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois na função de nomeação, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, na falta deste, por contrato temporário).

III. Professores contratados temporariamente poderão fazer a contagem de pontos, e ficará classificado para uma possível contratação, se necessário for durante o ano letivo de 2025, caso não seja realizado processo seletivo simplificado ou Concurso Público Municipal.

IV. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos, a comissão de contagem de pontos da rede municipal ensino constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Para cada ano de serviço prestado na rede municipal, para as aulas a que pretende concorrer – **1,0 (um) ponto**.

Parágrafo único: A comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos neste ponto ocorrerá mediante apresentação, pelo professor, de **certidão de tempo de serviço efetivo** emitida pelo Departamento de **Recursos Humanos - RH**, que fornecerá com veracidade as informações solicitadas. Observando, os Professores que tiveram afastamento concedido e/ou em readaptação de função não poderá contar o ponto no ano em que ficou em readaptação, para as aulas que concorrer (Independente do tempo e da duração desse afastamento ou readaptação).

- b) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		PONTUAÇÃO
Mestrado		50,0 (cinquenta)
Pós-graduação na área de educação	Especialização	30,0 (trinta)
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte)
Ensino Médio	Magistério	10,0 (cinco)

Parágrafo Único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de educação, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

- c) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos no total.
----------------------------	--	---

V. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho **dos professores contratados**, a comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		PONTUAÇÃO
Mestrado		50,0 (cinquenta)
Pós-graduação na área de educação	Especialização	30,0 (trinta)
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura Plena	20,0 (vinte)

Parágrafo primeiro: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de sua formação de sua licenciatura, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos dois anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos no total.
----------------------------	--	--

Art. 8º - Deverão participar da contagem de pontos os professores efetivos que são lotados na Rede Municipal de Educação, que estiverem em gozo de qualquer licença, que tenha o seu retorno durante o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único – A comissão de contagem de pontos e de atribuição de aulas deverá contemplar os seguintes membros, os quais foram nomeados através da Portaria Interna nº 02/2024:

I - Diretor (a) da escola – Vilma Aparecida Ferreira dos Santos;

II – Assessora Pedagógica – Adriana Alves de Oliveira;

III – 02 representantes da Subsele do Sintep – MT – Maria Aparecida Miranda e Joyce Corsino da Silva;

IV - 02 (dois) Professores da Rede Municipal de Educação escolhidos pela unidade escolar –Luís Vieira de Sousa e Fátima Alves Campos;

V – A equipe pedagógica: 02 Coordenadores Escolar – Marilda Nogueira de Almeida e Andréia de Aguiar Campos Moretti;

VI – Representante do Controle Interno Municipal - UCCI (Suporte Técnico) – Genivaldo Gomes da Silva. Será FACULTATIVO.

Art. 9º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração, ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

Parágrafo único: no ato da contagem de pontos o candidato deverá estar munido de todos os documentos originais a serem analisados pela Comissão.

Art. 10º - Da Classificação

I – Quando da apuração final dos pontos, **os professores efetivos** das unidades escolares deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Titulação

b) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) Maior idade;

II - Quando da apuração final dos pontos, **os professores contratados** a concorrer a vaga deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Titulação;

b) Maior idade;

Art. 11º A comissão nomeada para a contagem de pontos e atribuição de aulas terá as seguintes datas para receber dos professores, as documentações constantes no artigo 7º desta normativa:

Calendário de Contagem de Pontos		
Data	Profissional	Horários
27/11/2024	Professores Efetivos	Das 7h00 às 11h00
	Professores Contratados	Das 13h00 às 17h00

Art. 12º - No dia **03 de Dezembro de 2024** a Comissão publicará no mural da escola, no site: <https://diariomunicipal.org/mt/amme> a todos que interessara ordem de classificação dos professores lotados na unidade escolar.

Parágrafo Único: O Período de Matrículas para as escolas da Rede Municipal de Educação será do dia **06/01/2025 a 14/01/2025**, na Secretaria da Escola Izabel dos Santos Faria, sabendo que neste período a Secretaria de Educação irá até as escolas da Zona Rurais nos dias:

Escola “São Pedro” – Matrículas no dia **15/01/2025 das 13h00 às 16h00**.

Escola “Joaquim Mariano de Miranda” – Matrículas no dia **16/01/2025 das 13h00 às 16h00**.

Escola “Papa João Paulo II” – Matrículas no dia **20/01/2025 das 13h00 às 16h00**.

Art. 13º - A atribuição de aulas acontecerá no dia **12 de Dezembro de 2024, das 07h30min às 9h30min da manhã na Unidade Escolar “Izabel dos Santos Faria”**.

Art. 14º - A partir do dia **15/01/2025 até 31/01/2025 acontecerá as Semanas Pedagógica**. Outrossim informamos que do dia **03/02/2025 a 28/02/2025** será destinado para o período de sondagem com os alunos da turma atribuída, afim de obter o diagnóstico do nível de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO DE 2.025

Art. 15º - O ano letivo de 2025 terá a carga horária mínima de 840 (oitocentos e quarenta) horas, distribuída por no mínimo 202 (duzentos e dois) dias letivos de efetivo trabalho escolar; com seu início previsto para o dia 03 de fevereiro de 2025 e terminará no dia 18 de dezembro de 2025;

Parágrafo Único: Os trinta dias de gozo de férias dos professores e demais funcionários da Educação terão início no dia 16/12/2024 e término no dia 14/01/2025, exceto os funcionários escalados para o trabalho nesse período. Após esta data, todos os funcionários deverão estar presentes em seu local de trabalho para efetivação do ponto digital.

Art. 16º - As atividades para os profissionais lotados na secretaria municipal de educação terão seu início no dia 15/01/2025 sendo que a partir desta data todos os profissionais deverão se apresentar, ficando à disposição da secretaria.

CAPÍTULO VI**DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 17º - A atribuição de horas/aulas será feita pela comissão de contagem de pontos e de atribuição, conforme Art. 8º, parágrafo único desta normativa.

Parágrafo primeiro - Os professores (as) deverão cumprir sua carga horária e atividades na unidade escolar de acordo com o estabelecido nesta Instrução:

Parágrafo segundo – Aos professores na unidade contratados será atribuído 20 (vinte) horas/aulas (24 aulas) em sala de aula e 7 (sete) horas (8 aulas) de horas atividades; exceto para os professores lotados nas turmas de 1º ao 4º anos, que obedecerá o exposto no Artigo 34 e seu parágrafo único;

a) Apresentar-se no horário de aula, período matutino, entrada até **7h00 (sete) horas**, saída as **11h10 (onze e dez minutos horas)**; com o registro no ponto eletrônico.

b) Apresentar-se no horário de aula, período vespertino, entrada até **13h00 (treze) horas**, saída as **17h10 (dezesete horas e dez minutos)**; com o registro no ponto eletrônico.

c) As horas atividades terão que serem cumpridas na UNIDADE ESCOLAR em que foi lotado em sua carga horária efetiva. PODENDO SER ESTAS ENTRE OS HORÁRIOS INTERCALADOS DE AULAS, BEM COMO NO HORÁRIO CONTRA TURNO; Horários de cumprimento das horas atividades serão das 7H às 12H e das 12H às 17H.

PARAGRAFO ÚNICO: O planejamento das atividades a serem aplicadas para os alunos deverão ser planejadas durante a hora-atividade.

d) Serão registradas em livro próprio as atividades desenvolvidas pelo professor referente às horas atividades; sob responsabilidade da Coordenação pedagógica.

e) As Horas Atividades serão subdivididas e registradas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, Diário Eletrônico e formação continuada;

f) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão estar cientes que só serão pagas aulas dadas.

g) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão assinar contratos dessas aulas, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

h) Participar das reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e cursos oferecidos pela secretaria, ou quando liberado das aulas para participar de curso ou atividade na área de educação será considerado efetivo exercício. A ausência injustificada será considerada falta e aplicada o disposto no **artigo 23º** desta Instrução Normativa;

i) Os professores e/ou funcionário da educação efetivo para lotarem em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca Escolar, Apoio ao Processo Ensino Aprendizagem, Suporte a Coordenação Pedagógica, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI ou Agente de Pátio e Apoio Multimídia (Laboratório de Informática) deverão apresentar documentação de readaptação de função por perícia médica;

j) Os professores interessados em gozar licença Prêmio no ano de 2025, em conformidade com o estatuto dos servidores público municipal, deverão requerer por escrito e solicitar agendamento antecipado no prazo mínimo de 90 dias, na Secretaria Municipal de Educação, e aguardar o deferimento e publicação do ato pelo Executivo Municipal;

k) Os professores efetivos que não forem lotados com horas/aulas deverão ficar a disposições da Secretaria municipal de Educação;

l) Os professores que tiverem interesse em pegar licença prêmio e/ou afastamento no ano letivo de 2025, estarão impedidos de pegar aulas excedentes;

m) Será vedado o uso do aparelho de Celular em sala de aula (para alunos e professores), de acordo com Leis estabelecidas em esferas Estadual e Federal;

n) Projeto Biblioteca da Escola – para o ano letivo de 2025, será apresentado em estudo de Formação Continuada e assim planejado em coletivo com os professores para o desenvolvimento nos anos letivos posteriores;

o) Projeto Laboratório de Aprendizagem (distorção idade/série) - para o ano de 2025 será atribuída, no início do ano letivo, mediante classificação de contagem de pontos.

p) O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nas informações orientativas do **Anexo IV**;

q) Para pleitear à função de professor articulador do Laboratório de Aprendizagem, o docente deverá atender ao perfil estabelecido a seguir:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 20 horas/semanais, com disponibilidade de horário matutino e vespertino;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, magistério ou normal superior;

III – ter experiência docente em sala de laboratório de aprendizagem, em Alfabetização e no Ensino Fundamental;

IV - elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem;

V – Na ausência do professor efetivo, poderá ser feito contrato temporário;

§ 1º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: 02 (dois) articuladores para atender a Alfabetização e Matemática do 1º ao 6º ano, de acordo com a organização da escola;

§ 2º- A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta do **Projeto Político Pedagógico** da escola organizada no Ensino Fundamental de nove anos;

§ 3º- O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ano em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola;

§ 4º- A sala do Laboratório de Aprendizagem não excederá de 06 (seis) alunos por turma;

r) O professor interessado a ser o Professor Articulador da escola estará impedido de concorrer ao cargo se:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

VI – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada;

VII– profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

VIII – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

s) Para o professor Articulador atribuído deverá atender 10 (dez) horas aulas (em classe) no período matutino e 10 (dez) horas aulas (em classe) no período vespertino, ficando as 07 (sete) horas atividades a ser organizada pela Coordenação Pedagógica. Sabendo que das 20 horas aulas, 7 são aulas excedentes;

Parágrafo único: o professor articulador deverá preencher o relatório de acompanhamento, conforme **Anexo V** desta normativa. Deverá também preencher o diário eletrônico disponível no sistema educacional.

t) Em caso de qualquer interrupção das aulas presenciais, automaticamente as 07 (sete) horas aulas excedentes para o professor articulador serão suspensas;

u) Na ausência de alunos no Laboratório de Aprendizagem, o professor lotado nessa Sala deverá auxiliar uma turma, dando suporte à leitura ou tabuada;

v) Após atribuído, o professor deverá elaborar um projeto para ser desenvolvido no decorrer do ano letivo até no máximo dia **24/02/2025** e ser apresentado à Coordenação Pedagógica;

w) quando o professor articulador se ausentar, obrigatoriamente deverá colocar um substituto para não causar prejuízo aos alunos.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ANUAL E PLANO DE AULA

Art. 18º - O planejamento anual será realizado nos dias **20/01 a 24/01 de 2025**. Com as seguintes disposições:

I. Será obrigatório ao professor fazer o planejamento anual obedecendo as normas da BNCC contendo objetos do conhecimento e habilidades, em data estabelecida nesta normativa, digitar e inseri-lo no sistema educacional no prazo máximo de 10 dias após a abertura do sistema para lançamento do ano letivo por bimestre e entregar a coordenação da instituição no prazo de 10 dias a contar do último dia reservado para o planejamento. Todo projeto desenvolvido na escola deverá estar inserido no planejamento anual;

II. Será obrigatório ao professor planejar **mensalmente, ou seja, atividades selecionadas para as próximas 04 semanas de aulas**, apresentando o mesmo à Coordenação Pedagógica, de acordo com os **Anexos XII e XIII**;

III. O professor deverá manter consigo uma cópia do planejamento anual para planejar as atividades mensais de sala de aula;

Parágrafo Único: É obrigatório o professor entregar o seu planejamento anual para Equipe Pedagógica até o dia **07/02/2025**. O planejamento mensal deve ser entregue via e-mail impreterivelmente nos dias **01 a 10** de cada mês.

IV. Os professores deverão elaborar e apresentar o **esboço do projeto até o dia 28 de março de 2025**, (seguindo Normas da ABNT) que pretende desenvolver no decorrer do ano letivo, bem como planilha orçamentária prevista, com antecedência de 60 dias para que a direção da escola possa providenciar os recursos necessários para a realização dos mesmos; protocolando-os na Secretaria Municipal de Educação assim que elaborado.

V. Será obrigatório ao professor fazer os lançamentos de planejamento e conteúdo diário no Sistema Educacional com prazo de **10 (dez) dias** após o término do bimestre, mediante bloqueio por atraso. Persistindo o atraso, será notificado (a) por escrito, salvo casos extremos e com justificativas por escrito e deferida pelo diretor (a) escolar.

VI. O coordenador irá orientar e fazer o acompanhamento da execução das atividades propostas pelo professor mediante o planejamento anual/mensal,

VII. A Formação Continuada será objeto de contagem de pontos para o ano letivo seguinte, para a Rede Municipal de Educação, portanto, no início de ano letivo de 2025 já teremos dias previsto para as formações continuada.

VIII. O Projeto Formação Continuada em Serviço será desenvolvido por um professor Formador Exclusivamente disponível a essa atividade, seguindo os critérios estabelecidos nesta Normativa.

- a) O professor formador será responsável pela formação Continuada em Serviço no decorrer do ano letivo, seguindo a Política Municipal de Formação Continuada, buscando parceria da Equipe Gestora das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- b) O Professor deverá ter: capacidade de liderança, diálogo ativo com professores, disponibilidade para realizar formação fora do município e online, conhecimento da prática em sala de aula, continuar atualizado, estruturar um bom feedback com a equipe, planejar bem as suas ações e dialogar também com a comunidade escolar;
- c) Participar das formações do **Programa Alfabetiza MT** aos professores de Alfabetização, das formações do **LEEI-MT e Mais Infância, professores da Educação Infantil** e do Programa **Um Giro pela Aprendizagem**, professores das turmas de 2º ao 5º Ano. Todos os professores da rede municipal de ensino integrarão a Metodologia do Programa União Faz a Vida;
- d) Realizar formação continuada com toda a equipe escolar;
- e) O professor formador irá desenvolver suas atividades dentro de sua carga horária de trabalho atribuído, havendo necessidade de distribuir a mesma de acordo com o cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Educação (que poderá ocorrer em turnos diferenciados, inclusive, no noturno);
- f) Elaborar um plano de ação de formação continuada em Serviço para o decorrer do ano letivo de 2025.

IX. O professor interessado a ser o Professor Formador da Rede Municipal de Educação estará impedido de concorrer ao cargo se: **I-** em processo de aposentadoria para o ano de 2025; **II-** quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola; **III-** em constantes Licenças para Tratamento de Saúde. **IV-** estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas; **V** – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada ou que tenha interesse em agendar; **VI** – profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo; **VII** – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 19º Os professores efetivos cursistas do Programa Alfabetiza - MT, atribuídos em 2025, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (Unidocência até 4º Ano), serão assegurados a sua permanência para acompanhar a turma no ano seguinte.

Art. 20º Em caso do professor efetivo que não optar pela continuidade nas turmas do Programa Alfabetiza – MT, no ato da Contagem de pontos/atribuição, passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da **CONTAGEM DE PONTOS** na modalidade optada, na unidade escolar;

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES E AFASTAMENTOS

Art. 21º - Para ausentar-se por interesse particular, o professor poderá colocar um substituto para ministrar suas aulas, no máximo por um período de 05 (cinco) dias por bimestre, desde que tenha a aprovação da Direção Escolar e o substituto tenha formação na área de educação, sendo custeado pelo professor. O professor regente deverá procurar o seu substituto, assim como deixar as atividades (planejamento) que deverão ser desenvolvidas nestes dias para o mesmo, desde que seja repassado para conhecimento da Coordenação Pedagógica.

Art. 22º - As substituições por motivo de doença, mediante atestado médico serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto o constante no **artigo 23º**, alínea “a” desta Instrução Normativa;

Parágrafo único: É obrigatório ao professor que se ausentar mediante atestado médico ou por interesse particular **apresentar seu planejamento** para as aulas **com antecedência** (mínimo de 12 horas) na Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS AO TRABALHO

Art. 23º - Será considerada falta ao trabalho e descontado na remuneração quando:

- a) A ausência for superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária do dia, considerando o total de aulas dadas na unidade escolar (**Artigo 26, da Lei Municipal Complementar nº 013/2008**);
- b) O professor que não apresentar atestado comprobatório (atestado médico);

Parágrafo Único: O professor deverá comunicar seu chefe imediato com antecedência de no mínimo de 02 (dois) dias sobre possíveis consultas médicas, na unidade escolar em que trabalha, sobre pena de advertência escrita.

Art. 24º - Está determinantemente proibida a substituição de professores em sala de aula feita pela equipe gestora;

Art. 25º - O professor que por qualquer motivo precisar se ausentar de suas atividades laborais mesmo com justificativa e com atestado médico será o responsável por fazer a reposição destas aulas;

Art. 26º - O professor que não se adequar a esta instrução normativa caberá a Direção escolar juntamente com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela, tomar as providências cabíveis diante desta situação.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 27º O professor que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas da Educação Infantil, **deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada e habilitado em Pedagogia.**

Parágrafo primeiro – Na ausência de professor (a) habilitado (a) em Pedagogia que optou pela Educação Infantil, de acordo com a ordem de contagem de pontos, atribuir-se-á àquele que tenha no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na modalidade e que tenha formação em magistério (Art. 62 da LDB) ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo segundo - Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral), desde que o professor tenha magistério, pedagogia ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo terceiro: As salas de maternal compete ao Professor Pedagogo, com afinidade para desempenhar a função e de preferência com especialização na área específica (Educação Infantil).

a) Para pleitear à função de professor na turma de Maternal, o docente deverá atender ao perfil estabelecido a seguir:

I – ter ciência da unidocência (24 aulas ou 20 horas/aulas mais 07 horas atividades);

II – ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na Educação Infantil;

Art. 28º Os professores interessados nas aulas da Educação Infantil deverão cumprir suas horas atividades na unidade anexa de ensino infantil;

Art. 29º O professor que pleitear as aulas na modalidade de Ensino Infantil deverá ter ciência da unidocência, pois deverá lotar até 24 aulas ou 20 horas/aulas (lotar suas 16 aulas efetivas e completar 08 aulas na mesma turma, sendo as demais aulas, excedentes) na turma e cumprir suas 07 (sete) horas atividades no contra turno. Preencher os relatórios Único de avaliação dos alunos semestralmente no próprio sistema Educacional.

Parágrafo único: as escolas da rede municipal de ensino terão o seguinte quadro de horários por dia:

Aula	Início	Término	Duração da aula
1ª aula	07h00	07h50min.	50 minutos
2ª aula	07h50min.	08h35min.	45 minutos
3ª aula	08h35min.	09h20min.	45 minutos
Intervalo	09h20min.	09h40min.	20 minutos
4ª aula	09h40min.	10h25min.	45 minutos
5ª aula	10h25min.	11h10min	45 minutos

Art. 30º O professor que optar pela Educação Infantil deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas da Educação Infantil e poderá ter o seu momento de formação continuada específica para os professores que atuam na Educação Infantil, mediante planejamento de formação apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal.

Parágrafo Único: Os professores lotados na Educação Infantil, obrigatoriamente deverão participar das formações do **LEEI-MT estabelecido pelo Compromisso Criança Alfabetizada e Mais Infância**, entre outras ações oportunizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31º O profissional que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas na modalidade de Ensino Fundamental, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada.

Parágrafo primeiro: Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral).

Art. 32º O professor que optar pelo Ensino Fundamental deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas e ter o seu momento de formação continuada (Formação Continuada – 2025) específica para os professores que atuam no Ensino Fundamental, mediante planejamento de formação, calendário de datas e carga horária, apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal, no primeiro Bimestre Letivo, para estudos no decorrer do ano.

Art. 33º - O professor Licenciado em Educação Física que pleitear as aulas do Componente Curricular Educação Física, no ato de sua atribuição, obrigatoriamente deverá apresentar o seu registro perante o Conselho Regional de Educação Física, conforme previsto na Lei Federal nº 9.696/1998 e Lei nº 11.700/2022.

Parágrafo único: na ausência de um professor habilitado no Componente Curricular de Educação Física, conforme rege este artigo. As aulas serão atribuídas para o professor com licenciatura em pedagogia (em caso de turma de Unidocência).

Art. 34º - O professor que pleitear as aulas na modalidade do Ensino Fundamental do 1º, 2º, 3º e 4º anos terá ciência da unidocência, com exceção das aulas de Inglês e Educação Física;

Parágrafo único: o professor que pleitear as aulas na modalidade de Ensino Fundamental, do 1º ao 4º ano, deverá ter ciência da unidocência (exceto o estabelecido no Art. 34), pois deverá lotar até 21 aulas (lotar suas 16 aulas efetivas e completar 05 aulas na mesma turma, sendo essas aulas, excedentes) na turma e cumprir suas 07 (sete) horas (ou 8 aulas) atividades no contra turno.

Art. 35º - O profissional que optar em pegar aulas na zona rural, deverá ter ciência que as aulas nestas unidades escolares são multisseriadas;

Art. 36º - Fica estabelecido 07 (sete) horas atividades semanais (correspondente a 8 aulas por semana, de acordo com o (parágrafo único do Art 29) aos professores da zona rural onde as mesmas devem estar devidamente registradas em livro ponto adequado, sobre responsabilidades da Equipe Pedagógica Escolar, (Direção e Coordenação) que serão subdivididas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, planejamento e diário Eletrônico e Formação Continuada - Sala de Educador.

Art. 37º - A Sala Multifuncional (Atendimento AEE) compete ao professor efetivo licenciado com especialização na área. Em caso de contrato temporário, deve ser licenciado em Pedagogia.

Parágrafo primeiro: A sala Multifuncional poderá ter funcionamento em sala anexa.

Parágrafo segundo: o professor atribuído para Sala Multifuncional deverá elaborar um projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos estudantes com déficit de aprendizagem com laudos médicos ou sem laudos, avaliados pela equipe pedagógica da escola e com o apoio de um profissional psicólogo;

Parágrafo terceiro: o professor atribuído para Sala Multifuncional deverá elaborar um plano individual de apoio à aprendizagem de cada estudante.

a) Para pleitear à função de professor na Sala Multifuncional, o docente deverá ter ciência da seguinte jornada de trabalho:

I. 10 (dez) horas/aulas no **período matutino** para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com disponibilidade de horários de pelo menos três vezes na semana;

II. 10 (dez) horas/aulas no **período vespertino** para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com disponibilidade de horários de pelo menos três vezes na semana;

III. as 7 (sete) horas atividades para o professor efetivo deverá ser cumprida de maneira intercalada no decorrer do atendimento de alunos, de acordo com o horário a ser organizado pela equipe pedagógica;

IV. caso o professor efetivo lote as 24 horas (período matutino e vespertino), terá as 7 (sete) horas/aula ou 8 aulas excedentes.

V O professor interessado a ser o Professor da Sala Multifuncional estará impedido de concorrer ao cargo se:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

VI – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada;

VII– profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

VIII – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Parágrafo Único: O professor lotado na Sala Multifuncional deverá dar suporte pedagógico nas atividades dos alunos da sala multifuncional em parceria com o professor na sala regular e fazer um relatório individual juntamente com o professor da turma a cada bimestre;

Art. 38º Todos os docentes de alfabetização do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e da Educação Infantil (pré-escola), do município, serão envolvidos no processo formativo docente que visa apoiar o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes dentro dos Programas **ALFABETIZA – MT, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Mais Inglês, Um Giro pela Aprendizagem e Mais Infância.**

Parágrafo único: os docentes do Ensino Fundamental I e Fundamental II deverão preparar seus estudantes para participar das avaliações externas (SAEB, Fluência, Formativa Processual, Mais Inglês, Avaliação Contínua de Aprendizagem e Somativa) e internas, assim como participar de ações/formação para esse fim.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 40º - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 41º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e na Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 42º - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de **CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO** caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, correspondente a etapa em questão.

Art. 43º - O professor/funcionário que optar em não fazer a formação Continuada **PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO, ou qualquer outra constada no Artigo 18, inciso VIII, alínea c e Artigo 30, parágrafo único**, deverá assinar um termo de desistência do Curso, onde assumirá as responsabilidades cabíveis.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente até 72 horas após cada sessão**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade de Controle Interno Municipal, para emissão do parecer.

Art. 44º - Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;**

II. ANEXO II – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **CONTRATADOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;**

III. ANEXO III – **CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025;**

IV. ANEXO IV - **ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM;**

V. ANEXO V – **ORIENTATIVO PARA O PROFESSOR FORMADOR;**

VI. ANEXO VI - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

VII. ANEXO VII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM;

VIII. ANEXO VIII - ORIENTATIVO PARA PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL;

IX. ANEXO IX - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DA SALA MULTIFUNCIONAL;

X. ANEXO X – FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS DA SALA MULTIFUNCIONAL;

XI. ANEXO XI – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA SALA MULTIFUNCIONAL;

XII. ANEXO XII – ROTEIRO FEITO PELO PROFESSOR E DISPONIBILIZADO PARA O COORDENADOR PEDAGÓGICO;

XIII. ANEXO XIII – PASSO A PASSO: ROTINA PARA ORGANIZAR O PLANEJAMENTO;

XIV. ANEXO XIV - ROTEIRO PARA PLANEJAMENTO MENSAL – EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 45º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2025, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 14 de novembro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA Tania Candida Leonel Papa

Auditor de Controle Interno Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de Port. Nº 005/2021

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Data de Nasc: ____/____/____ Endereço: _____		
Cidade: _____ Cep: _____		Bairro: _____
Outro Telefone: _____ E-mail: _____		Telef. Res/Celular: _____
RG: _____	Órgão Exp: _____ UF: _____	Data de exp: ____/____/____ CPF: _____
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	2.2- CARGO/FUNÇÃO	2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO EFETIVO
<input type="checkbox"/> Efetivo Magistério; <input type="checkbox"/> Efetivo Superior <input type="checkbox"/> Cedência/Permuta (outra Rede)	<input type="checkbox"/> Professor	<input type="checkbox"/> Regime de trabalho de 20 hs semanais
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro vínculo: _____ Horas / semanais

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO A SER ATRIBUÍDA AULAS	<input type="checkbox"/> Ensino Multisseriado	<input type="checkbox"/> Sala Multifuncional <input type="checkbox"/> Laboratório de Aprendizagem <input type="checkbox"/> Professor Formador
<input type="checkbox"/> Educação Infantil Unidocência	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental I : 1º ao 4º Ano Unidocência	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental I e II : 5º e 6º ano
Local a ser atribuído (a)	Escola Municipal _____	

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto	
I - FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:		
Mestrado na área da educação	50,0 (cinquenta) pontos	
Especialização (Pós-graduação na área da Educação)	30,0 (trinta) pontos	
B Licenciatura / Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
Magistério	10,0 (cinco) pontos	
C Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 4,0 (quatro) pontos no total	

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE (Artigo 10º, inciso I):
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de serviço na Rede de Ensino;
III – Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, ____/11/2024

Comissão de Contagem de Pontos (Assinatura por extenso):

**ANEXO II****FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS – PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

1- DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a): _____	Data de Nasc: ____/____/____ Endereço: _____
Cidade: _____	Complemento: _____ Bairro: _____
Outro Telefone: _____	Cep: _____ Celular: _____
RG: _____	E-mail: _____ Matrícula: _____
Orgão Exp: _____	UF: _____ Data de exp: ____/____/____ CPF: _____
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:	
() Sim () Não	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO
JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais	

I – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO A SER ATRIBUÍDO (A)	() Ensino Multisseriado
() Educação Infantil Unidocência	() Ensino Fundamental I : 1º ao 4º Ano Unidocência () Ensino Fundamental I e II : 5º e 6º ano
Local a concorrer a vaga	Área de Conhecimento _____
	Escola Municipal _____

II – Número de pontos obtidos pelo professor:

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:		
Mestrado na área da educação	50,0 (cinquenta) pontos	
A Especialização (Pós-graduação)	30,0 (trinta) pontos	
Licenciatura Plena / Pedagogia	20,0 (vinte) pontos	
B Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 4,0 (quatro) pontos no total	

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE (Artigo 10º, inciso II):
I - Maior titulação;
II – Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, ____/11/2024

Comissão de Contagem de Pontos:

**ANEXO III****ANEXO IV****ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM****FUNÇÕES:**

- Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros);
- Atender, conforme projeto de articulação construído pela escola, os alunos com desafios de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- Receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, identificar o perfil de aprendizagem, considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno;
- Elaborar com o coordenador pedagógico no coletivo de professores o plano de atendimento aos alunos com desafios de aprendizagem ou em processo de superação (quando houver sala de superação);
- Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação (conselho de classe) dos alunos atendidos pelo projeto de articulação, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis;

- Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;
- Promover a aprendizagem de todos os alunos atendidos pelo projeto da articulação por meio do uso de estratégias variadas de ensino-aprendizagem;
- Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos para o atendimento;
- Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante o processo de desenvolvimento dos alunos atendidos pela articulação;
- Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação dos desafios iniciais e/ou avanços no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;
- Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, (que será fixado no projeto inicial Sala de articulação e arquivado na escola juntamente com o PPP da Escola), bem como as medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos que não necessitam mais de medidas de apoio pedagógico da articulação;
- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

Manter em dia as Fichas dos Anexos V, VI e VII e apresentar para a coordenação da escola.

ANEXO V

FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS DO PROJETO

PROFESSORA: _____

- LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

MÊS: _____

DIA/MÊS SEMANAL	PLANEJAMENTO / OBJETIVO DE APRENDIZAGEM	OBSERVAÇÕES

ANEXO VI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

TURMA: _____

		Datas para controle de Frequência dos estudantes											
Nº	NOME DO ALUNO												
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													

ANEXO VII

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

RELATÓRIO INDIVIDUAL

TURMA: _____

ALUNO (A): _____

ANEXO VIII**ORIENTATIVO PARA PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL**

Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE Conforme Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação continuada na educação especial. O professor do AEE tem como função realizar esse atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

IX – Dar suporte nas atividades didáticos pedagógicas em parceria com o professor da sala regular.

ANEXO IX**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS****DA SALA MULTIFUNCIONAL**

		Datas para controle de Frequência dos estudantes											
Nº	NOME DO ALUNO E TURMA												
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													

ANEXO X**FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS SALA MULTIFUNCIONAL**

PROFESSORA: _____

- SALA MULTIFUNCIONAL -

MÊS: _____

DIA/MÊS	PLANEJAMENTO / OBJETIVO DE APRENDIZAGEM	OBSERVAÇÕES

ANEXO XI**FICHA DE ACOMPANHAMENTO SALA MULTIFUNCIONAL****RELATÓRIO INDIVIDUAL**

TURMA: _____

ALUNO (A): _____

ANEXO XII
ROTEIRO FEITO PELO PROFESSOR E DISPONIBILIZADO
PARA O COORDENADOR PEDAGÓGICO

Escola: Escola Municipal
Cidade: Porto Estrela – MT
Componente(s) Curricular(es)/Área:
Ano/Turma:
Docente:

QUINZENAL: _____

TEMA/Página do material/livro didático



Habilidades a serem trabalhadas.



UNIDADE TEMÁTICA	Dia	Conteúdo/objetos do conhecimento	Atividades	Como fazer e onde pesquisar?	Duração aproximada	Avaliação

ANEXO XIII
PASSO A PASSO: ROTINA PARA ORGANIZAR O PLANEJAMENTO

ANEXO XIV
ROTEIRO PARA PLANEJAMENTO MENSAL – EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025

Escola: Escola Municipal
Cidade: Porto Estrela – MT
Docente: Turma: Data de entrega: ___ / ___ / ___
ROTINA OBRIGATÓRIA (TODOS OS DIAS) Chegada e Acolhida (musica de boas vindas, brincadeiras) Chamadinha (atividade interativa) Calendário (Como está o dia hoje?) Roda de Contação de Histórias; Atividades Planejadas e organizadas; Atividades Recreativas e Lúdicas; Despedidas.

MENTAL: _____

Data da Aula: ___ / ___ / ___ Tema da Aula:
Campo de Experiência:
() O EU, O OUTRO E O NÓS
() CORPO, GESTO E MOVIMENTOS
() TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS
() ESCUTA, FALA PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;
() ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.
Objetivo de Aprendizagem e Desenvolvimento Explorados:

O QUE FAZER ANTES

Contextos prévios:
MATERIAIS:
ESPAÇOS:
(Perguntas exploratórias para guiar a atividade)
Incluir a todos:

O QUE FAZER DURANTE - METODOLOGIAS ESTRATÉGICA DE ENSINO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Rotina diária:
Relato do desenvolvimento das atividades das aulas planejadas neste período do Planejamento. (Mensal)

O QUE FAZER DEPOIS:

Desdobramentos e apresentação de resultados: Avaliação (o que foi bom e o que precisa melhorar)

Engajando as famílias:

Toda atividade deve ter engajamento familiar, como envolvimento e contribuição no processo de responsabilização com a vida escolar da criança.

PLANO DE AULA DIÁRIO

PLANO DE AULA ___ DE FEVEREIRO DE 2025

ROTINA DIARIA: RELATAR O QUE VAI FAZER TODOS OS DIAS

CANTIGAS DE RODA: _____

HISTÓRIA: _____

ATIVIDADE DO DIA: Acolhimento das crianças

ATIVIDADE LUDICA: brinquedos de sala

CAMPOS DE EXPERIENCIAS: Eu outro e nós (EO) Corpo, gestos e movimentos (CG)

EIXO TEMÁTICO: Acolhimento – Adaptação - Rotina diária - Regras de convivências.

Reconhecer o ambiente escolar - Cantigas de roda;

HABILIDADES: (EI02EO01) Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos.

(EI02EO02) Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.

METODOLOGIA: Realizar o acolhimento dos alunos, tranquilizando para início deste ano letivo. Passar tranquilidade para os pais ao receber as crianças.

Realizar uma roda de conversa onde será apresentado a professora e a TDI que os acompanharão durante este ano. Em seguida convidar a cantar a música O cavalinho faz assim, onde estarão produzindo sons com os lábios, após vamos cantar a florzinha fecha, estimulando o movimento corporal, ritmo, ampliação do vocabulário. Distribuir brinquedos de sala. Realizar brincadeiras livre buscando observar a interação entre seus pares e fazendo a intervenção em situações de conflito quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 096 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N.º 001/2012- VERSÃO N.º 015, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA REDE M

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa **SEC N.º 001/2012-Versão nº 015 - do Sistema de Educação**, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que *dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2025*, estabelecendo normas e procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 14 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - 172/2024 ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	172/2024	Data da OS:	09/09/2024
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.		
Fiscal da Obra:	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS – CREA MT 42161		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS

ENGENHEIRA CIVIL- CREA MT 42161

FISCAL DE OBRAS

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 35.161.606/0001-93

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - 172/2024 ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	172/2024	Data da OS:	09/09/2024
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.		
Fiscal da Obra:	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS – CREA MT 42161		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS

ENGENHEIRA CIVIL- CREA MT 42161

FISCAL DE OBRAS

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 35.161.606/0001-93

DECRETO Nº 097/2024

DE 14 de novembro de 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de exercício anteriores a 2024 e dá outras providências;

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, cujo resultado tem impactado de maneira negativa na gestão fiscal do Município;

Considerando a Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013, ao qual disciplina os procedimentos para o cancelamento de despesas que não cumpriram o estágio de adimplemento definido pelo Artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando o disposto nos Itens 15 e 16 da Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013 que determina, seja efetuado o cancelamento de despesas que não foram liquidadas até o encerramento do exercício seguinte.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica cancelado os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 13.041,08 (Treze mil, quarenta e um reais e oito centavos), Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios de 2022, cujo material não foi entregue e/ou os serviços não foram prestados.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nº /ANO EMPENHO	NOME DO CREDOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR CANCELADO
3596/2022-3	BKP CONSTRUTORA LTDA	932-08.003.15.451.0037.3565.4.4.90.51.	6.383,85
3597/2022-3	BKP CONSTRUTORA LTDA	933-08.003.15.451.0037.3566.4.4.90.51.	657,23

7144/2022-3	OLMIR IORIS E CIA LTDA	200.05.004.10.301.0019.2091.4.4.90.52.	3.000,00
8562/2022-3	DONIZETE CARLOTTO	197.05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.	3.000,00
	TOTAL CANCELADO		13.041,08

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 14 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO.

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024

Pelo presente Aviso de Prorrogação, vem por meio deste o Presidente da CML, Sr. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Prorrogar o Certame da Concorrência Pública Nº 010/2024 por motivos de problemas técnicos com os equipamentos de transmissão, e devido a falta de pessoal, tendo em vista que os membros da comissão municipal de Licitação da Prefeitura de Porto dos Gaúchos – MT. Se viram impossibilitados de participar do certame na data marcada.

Fica a sessão Pública remarcada para o dia 22 de Novembro de 2024. Às 08:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

Atenciosamente

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Agente de Contratação Portaria 055/2024

PORTARIA Nº. 492/2024 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JULIANA GUTIERRES ACOSTA

De: 13 de Novembro 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora **Juliana Gutierrez Acosta** e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de Saúde a servidora **Juliana Gutierrez Acosta** inscrita no CPF nº 020.679.111.98, matrícula nº 1957, contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional “E”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 11/11/2024 a 25/11/2024 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 26/11/2024 a 10/01/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL N° 03/2024: RESULTADO PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVAS

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei n° 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022.

RESOLVE

Divulgar o resultado das provas objetivas e discursivas - Edital N° 03/2024, que dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL), CONFORME quadro abaixo:

Nome	Pontuação			Situação
	Prova Discursiva	Prova Objetiva	Pontuação Final	
Alexandra Barbosa de Oliveira	5	55	60	Classificada
Aline Rocha de Araújo da Silva	9	60	69	Classificada
Carla Luana da Silva Fernandes	7,25	60	67,25	Classificada
Cristiane Dias dos Reis	4	65	69	Classificada
Cristina Ferreira dos Santos Silva	7,25	55	62,25	Classificada
Kelen Lopes Carlota	4,5	65	69,5	Classificada
Lucineide Alves da Silva Costa	8	75	83	Classificada
Luzinete Domingues Conde	5,25	65	70,25	Classificada
Maria Benedita de Souza Barcelos	5,75	65	70,75	Classificada

Poxoreu/MT 14 de novembro de 2024.

Taina Maria dos Santos Ramos

Presidente da Comissão de Seleção Central

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO

Concorrência N° 003/2024

O Município de torna público o resultado da análise de documentação de habilitação, julgada no dia 14 de novembro, com início às 08:00, tendo como objeto a contratação dos serviços de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, visando a "MELHOR TÉCNICA APLICADA ASSOCIADA AO MELHOR PREÇO POR KW/h PRODUZIDO COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA GERAÇÃO DE KW/h e ou CRÉDITOS através dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais estudados, conforme especificação no Edital e anexos sendo assim declarada vencedoras as empresas consorciadas ERAM, Energias Renováveis da Amazônia LTDA (empresa líder) com o CNPJ 32.317.892/0001-45 e MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda com o CNPJ 05.099.538/0001-19.

QUERÊNCIA - MT, 14 de Novembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESAS SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede na Av. Cuiabá, n° 335, Setor C, Estado de Mato Grosso, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **45.337.054/0001-85**, e estabelecida na Rua Avenida Confucio, n° 121, Atuba, Colombo - PR, neste ato representada pelo Sr. **Joel Rodrigues**, inscrito sob o n° de CPF 402.*****-49, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o contido no Processo Licitatório 133/2024, Adesão na ATA N° 22/2024 oriundo da **Ata de Registro de Preços n° 016/2024**, REGISTRO DE PREÇOS n° 91.012/2024 processo administrativo n.º 05060003/2024 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA** têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Adesão a Ata de Registro de Preços n° 016/2024, REGISTRO DE PREÇOS n° 91.012/2024 processo administrativo n.º 05060003/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, para aquisição de brinquedos para pré-escolar, creche do ensino fundamental do município de Querência-MT.**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descritivo	Quant.	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
08	ANIMAIS: CONJUNTO DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO EM FORMATO DE BICHINHOS (COELHO, CACHORRO, ELEFANTE E GALINHA), CONTENDO 50 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES. KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZIPER E ALÇA.	15	MAXI TOYS MODELO REF. 05	349,00	5.235,00
09	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE APROXIMADAMENTE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO NO MÍNIMO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMA-	20	MAXI TOYS MODELO REF. 106	264,10	5.282,00

	DO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM.				
13	AVIÃO BIPLANO : CONFECCIONADO EM MADEIRA, COLORIDO, COM PINTURA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X31X12CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	50	MAXI TOYS MODELO REF. 117	75,00	3. 750,00
19	BLOCOS ALFANUMÉRICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". IMPRESSAS EM POLICROMIA. CONTENDO 540 PEÇAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: NÚMEROS E SINAIS – 180 PEÇAS - NÚMEROS DE 0 A 9 E SINAIS (DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E IGUAL) ALFABETO – 360 PEÇAS SENDO: VOGAIS COM E SEM ACENTO - 180 PEÇAS; CONSOANTES INCLUINDO O Ç - 180 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 3,5X3,5X 2CM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE MADEIRA COM ALÇA EM PLÁSTICO	30	MAXI TOYS MODELO BLOCOS ALFA NUMÉRICOS	565,00	16. 950,00
23	BONECA BEBÊ BRANCA - BONECA COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO E LAVAVEL, CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50CM. EMBALAGEM PLÁSTICA	25	MAXI TOYS MODELO REF. 154	146,60	3. 665,00
24	BONECA BEBÊ NEGRA - BONECA COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO E LAVAVEL, CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50CM. EMBALAGEM PLÁSTICA	25	MAXI TOYS MODELO REF. 155	146,60	3. 665,00
34	CAMINHÃO BOMBEIRO PLÁSTICO RÍGIDO (TRUCK BOMBEIRO) COM ACESSÓRIOS, ESCADA E ADESIVOS NA COR VERMELHA COM ACESSÓRIOS EM BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31X14X13CM	50	INJETSUL MODELO REF. 628 TRUCK BOMBEIRO	88,00	4. 400,00
35	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X15X19CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	50	INJETSUL MODELO REF. 718R TRUCK CAÇAMBA	80,68	4. 034,00
36	CAMINHÃO RECICLAGEM: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TAMPA QUE ABRE E FECHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X12X17CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	50	MATRIX MODELO-REF. 909 CAMINHÃO TRUCK RECICLAGEM	75,89	3. 794,50
37	CAVALO DE BALANÇO: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X21X60CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO (VAI DESMONTADO) CONTENDO INSTRUÇÕES DE MONTAGEM	30	MAXI TOYS MODELO CAVALO BALANÇO	146,67	4. 400,10
38	TÚNEL CENTOPÉIA: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDA, COM MOLA ESPIRAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO X 50CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	10	MAXI TOYS MODELO CENTOPÉIA	325,96	3. 259,60
42	CONJUNTO BLOCOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. CONTÉM 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇA MAIOR: 20 CM X 10 CM X 10 CM E PEÇA MENOR: 10 CM X 5 CM X 5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALÇA	10	MAXI TOYS MODELO REF. 13	229,90	2. 299,00
48	DOMINÓ DE PONTOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	30	MAXI TOYS MODELO REF. 36 DOMINÓ DE PONTOS	390,00	11. 700,00
51	DOMINÓ TÁTIL CONTENDO 28 PEÇAS COM PONTOS COLORIDOS EM ALTO RELEVO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM TAMPA DO MESMO MATERIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 7 CM X 3,5 CM X 0,4 CM	20	MAXI TOYS MODELO REF. 27	71,30	1. 426,00
52	ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS. APRESENTA DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL, COM ZIPER E ALÇA	10	MAXI TOYS MODELO REF. 19	324,50	3. 245,00
56	FANTOCHES DE ANIMAIS CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO VELVET, EM CORES VIVAS COM DETALHES COLORIDOS ESTAMPADOS, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, BOCA/BICO ARTICULADOS. CONTÉM 6 FANTOCHES: ARARA, GIRAFA, JACARÉ, SAPO, ONÇA E TUCANO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 30 CM	10	MAXI TOYS MODELO REF. 50	562,00	5. 620,00
58	JIPE BRINQUEDO DE ENCAIXE NO FORMATO DE JIPE, CONTENDO 16 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40	MAXI TOYS MODELO REF. 04	148,80	5. 952,00
63	KIT AGILIDADE : CONJUNTO CONTENDO: - 01 ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE COM 4CM DE LARGURA NAS CORES AMARELA E PRETA, LEVE E PRÁTICA, COM 07 DEGRAUS. MEDIDA APROXIMADA DA ESCADA: 3M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 BASTÕES PARA BARREIRAS DE SALTO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA E RECOBERTAS EM PLÁSTICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM DE COMPRIMENTO X 19MM DE ESPESSURA, CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES DE AGILIDADE COM FUROS, CONTENDO 06 GRADUAÇÕES QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM ALTURA X 14CM DE BASE. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES CHAPEU CHINES, PRATOS DEMARCATORIOS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE. CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO FLEXIVEL DE CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M CADA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 01 CONJUNTO DE 2 TACOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA NATURAL COM LATERAIS ARREDONDADAS, PERMITINDO UMA BOA EMPUNHADURA. ACOMPANHA 02 BOLAS DE BORRACHA Nº03. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA TACO: A 75CM X ESPESSURA 1.5CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO - 01 BAMBOLÉ MODULAR DESMONTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO. CONTENDO 06 MÓDULOS EM 03 CORES. MEDIDA APROXIMADA: 75CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 SACOS DE SALTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO OXFORD DE ALTA QUALIDADE, COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM CADA SACO. CONTENDO 06 SINOS DE PRATA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. ACOMPANHA O KIT UMA BOLSA EM TNT, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE	15	MAXI TOYS MODELO REF. 65	1. 210,00	18. 150,00
75	PAINÉIS PSICOMOTORES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILINEO E PRÉ ESCRITA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 29X34X2CM	20	MAXI TOYS MODELO REF. 107.1	204,00	4. 080,00

76	PEQUENO ENGENHEIRO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 400 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5X 2,5X 1,5CM	20	MAXI TOYS MODELO REF. 104	235,00	4.700,00
79	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X29X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	20	MAXI TOYS MODELO QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES	170,00	3.400,00
80	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM E O NOME DOS DINOSSAUROS, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 20X20X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 4, 6 E 9 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	20	MAXI TOYS MODELO QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS	106,50	2.130,00
81	KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS. CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 6, 12 E 15 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5MM EMPASTADO EM COUCHÊ 150G. IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25CM	15	MAXI TOYS MODELO REF. 108	180,00	2.700,00
85	TRICICLO INFANTIL, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ASSENTO ANATÔMICO REGULÁVEL EM DUAS POSIÇÕES, PORTATRECO TRASEIRO E DIANTEIRO. RODAS COM CAPA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 50 KG. DOTADO DE FAROL QUE ACENDE POR MEIO DE PILHAS (NÃO ACOMPANHA PILHA). GUIDÃO DE ALUMÍNIO REGULÁVEL EM DUAS ALTURAS, COM MANOPLAS EMBORRACHADAS. IDADE RECOMENDADA: 2 A 6 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 72CM; LARGURA: 50CM; ALTURA: 63CM; TRICICLO ENTREGUE DESMONTADO. CONTENDO MANUAL DE MONTAGEM	100	MAXI TOYS MODELO REF. 2024	566,50	56.650,00
88	BAÚ PEDAGÓGICO: BAÚ DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X30CM, CONTENDO 10 BRINQUEDOS: 01 - ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA", CONTENDO 270 PEÇAS COM AS LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CONFIGURAÇÃO DO ALFABETO MÓVEL: - 75 VOGAIS SEM ACENTO - 60 VOGAIS COM OS SEGUINTE ACENTOS: AGUDO, CIRCUNFLEXO, GRAVE E TIL. - 135 CONSOANTES INCLUINDO (Ç). ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: 3,5 X 3,5X2CM. 02 - ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 7X13X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 03 - ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA: CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 04 - DOMÍNIO DE DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 05 - ALINHAVOS VOGAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON, MEDIDA APROXIMADAS CADA PEÇA: 15X15X0,28CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. 06 - DOMÍNIO DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 07 - MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM. ACONDICIONANDO EM CAIXA DE MADEIRA. 08 - POTE DE LETRAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO COLORIDO, CONTENDO 208 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM CADA LETRA. ACONDICIONADAS EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA. 09 - QUEBRA-CABEÇAS DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 55 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, FORMANDO 16 QUEBRA-CABEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X11X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 10 - QUEBRA-CABEÇA MEU PRIMEIRO ALFABETO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 52 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, FORMANDO 26 QUEBRA-CABEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X7X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS	30	MAXI TOYS MODELO BAÚ DE ALFABETIZAÇÃO	663,00	19.890,00
					R\$ 200.377,20

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 200.377,20 (duzentos mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002- SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.365.0039.20019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE.

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 842

Querência – MT, 13 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.45, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar processados abaixo relacionados, relativo a despesas), totalizando o valor de R\$ 114.111,67 (cento e quatorze mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos):

Restos a Pagar Processado

Nº EMPE-NHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
658/2020	11/02/2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	460,00
692/2020	11/02/2020	PNEUS VIA NOVRE LTDA	660,00
2416/2020	29/07/2020	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	895,56
3592/2020	05/11/2020	AUTO POSTO COLINA LTDA	77,49
23/2021	04/01/2021	OI S.A	7,00
28/2020	02/01/2020	OI S.A	203,51
4441/22	12/12/2022	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	2.299,00
21/2020	02/01/2020	COOP. DE C. L. A. DE ASS. NOROESTE DE MATO GROSSO	10,45
666/2020	11/02/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	925,00
1979/2020	10/06/2020	UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇO	1.418,98
1540/2020	06/05/2020	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOS SEGUROS	5,78
2297/2020	10/07/2020	F. J. GOMES DA SILVA –ME	368,00
2427/2020	29/07/2020	E. M. PAINS MARTINHS ENTRETENIMENTO	668,68
2546/2022	17/08/2022	F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.132,00
2909/2020	03/09/2020	VERONICA LETICIA RIBEIRO DA SILVA	1.700,00
3147/2022	29/09/2022	CONSELHO REG. DE ENGENH. ARQUIT E AGRONOMIA	88,78
3310/2020	13/10/2020	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	452,17
3381/2022	10/10/2022	CONSELHO REG. DE ENGENH. ARQUIT E AGRONOMIA	88,78
3382/2022	10/10/2022	CONSELHO REG. DE ENGENH. ARQUIT E AGRONOMIA	88,78
3401/2020	13/10/2020	ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA	642,50
3423/2020	22/10/2020	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	0,30
3921/2020	10/12/2020	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	1.503,79
2757/2020	28/08/2020	F. J. GOMES DA SILVA-ME	205,00
3107/2020	11/09/2020	KAL QUIMIKA E SERVIÇOS	2.385,00
3108/2020	11/09/2020	KAL QUIMIKA E SERVIÇOS	540,00
168/2017	27/01/2017	MARINETE MOREIRA SOARES	18,80
612/2020	05/02/2020	EDER HENRIQUE MARCHI E CIA LTDA-ME	6.902,07
1096/2017	24/04/2017	WILHEN C. MORETTI E MORETTI – EPP	1.017,50
1148/2020	31/03/2020	PUMA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	7.550,00
1151/2020	31/03/2020	PUMA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	1.500,00
2261/2020	07/07/2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1.980,00

2294/2020	10/07/2020	F. J. GOMES DA SILVA –ME	25,00
3866/2020	03/12/2020	A. GOMIDES – ME	1.074,20
168/2020	02/01/2020	R. Z. DE SOUZA	400,00
199/2017	31/01/2017	M R FERNANDES EPP	8,80
2923/2022	09/09/2022	ELETROKASA	335,00
173/2020	02/01/2020	SOCIEDADE HOSPITALAR QUATRO MARCOS	250,00
1196/2022	05/05/2022	G. MARTINHS DE SOUZA EIRELI	400,00
1403/2020	13/04/2020	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA	109,58
1912/2020	09/06/2020	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS	53,76
1913/2020	09/06/2020	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS	0,01
2179/2020	01/07/2020	S J ART S GRAFICA LTDA	0,50
2270/2020	08/07/2020	IVANDA FERRIRA DE MORAIS EIRELI	139,97
2392/2020	23/07/2020	COMACOR SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA	300,00
3262/2020	05/10/2020	J. R. PADILHA BUSTAMANTE	200,00
3383/2020	13/10/2020	JOÃO PAULO SANDRINI ME	150,00
3442/2020	28/10/2020	VIDRAÇARIA MARCIO VIDROS	3.198,00
4100/2020	31/12/2020	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	6.487,00
4101/2020	31/12/2020	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	4.000,00
4102/2020	31/12/2020	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	6.300,00
18/2020	02/01/2020	BANCO DO BRASIL S/A	20,90
607/2018	05/03/2018	FABIO GALDINO NASCIMENTO MEI	0,10
1435/2017	24/05/2017	PEDRO JOSE DA SILVA MATIAS	8,80
1688/2020	15/05/2020	A GOMIDES –ME	0,80
2194/2020	02/07/2020	CABACAL COMERCIO DE MAT. CONSTRUÇÕES LTDA	218,74
2262/2018	26/07/2018	A GOMIDES ME	0,21
2496/2019	30/07/2019	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	25,02
2635/2020	11/08/2020	BANCO DO BRASIL S/A	94,05
2866/2022	05/09/2022	JANDERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES	86,00
2889/2021	29/11/2021	FUNERARIA ARAPUTANGA	740,48
3618/2020	09/11/2020	CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA	2.300,00
3703/2020	23/11/2020	KELIA CRISTINA DA SILVA BICALHO	80,00
4095/2020	11/12/2020	A GOMIDES ME	1,00
3260/2020	05/10/2020	CASA DE CALÇADOS GONÇALVES LTDA	3.595,00
3769/2023	18/08/2023	EDERSON LOURENÇO DA SILVA	114,28
2549/2023	05/06/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	0,03
3528/2023	31/07/2023	MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA	250,00
1140/2023	27/03/2023	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	197,00
1153/2023	27/03/2023	PELEGRINO E CIA LTDA	44,17
4366/2023	26/09/2023	SOARES BONFIM E CIA LTDA	0,30
13/2023	02/01/2023	BANCO DO BRAIL S/A	46,00
3812/2023	23/08/2023	R. Z. DE SOUZA	309,14

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE****LEI Nº1097/2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA**

LEI Nº1097/2024

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **RIBEIRÃO CASCALHEIRA** para o exercício de 2025 é de **R\$ 88.306.441,06 (Oitenta e oito milhões trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**, estima a Receita em R\$ 84.526.441,06 (Oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 88.306.441,06 (Oitenta e oito milhões trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos), sendo R\$ 64.959.250,59 (sessenta e quatro milhões e novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 23.347.190,47 (vinte e três milhões trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

I - O Orçamento para Despesas com Investimentos para o Município somará o valor de R\$ R\$ 8.676.633,60 (Oito milhões seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 79.513.541,06 (Setenta e nove milhões quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos). Para a Câmara Municipal, fixa a despesa em R\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil reais), perfazendo a despesa total da administração direta o valor de R\$ 83.293.541,06 (Oitenta e três milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos). O orçamento da Administração indireta estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.012.900,00 (cinco milhões e doze mil e novecentos reais), totalizando o orçamento geral do município o valor de **R\$ 88.306.441,06 (Oitenta e oito milhões trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**.

Art. 3º - A receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 76.621.246,06
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.272.415,51
Receita Patrimonial	R\$ 2.146.850,00
Receita de Serviços	R\$ 205.335,00
Transferências Correntes	R\$ 65.482.983,55
Outras Receitas Correntes	R\$ 513.662,00
Receitas de Capital	R\$ 2.892.295,00
Transferência de Capital	2.892.295,00
Deduções da Receita	8.372.600,00
Transferências Correntes	R\$ 8.372.600,00
Total Direta	79.513.541,06
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Receitas Correntes	R\$ 1.423.000,00
Contribuições	R\$ 1.412.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00
Deduções da Receita	R\$ 0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 3.589.900,00
Contribuição do Servidor Civil	R\$ 2.999.900,00
Contribuição do Servidor Civil	R\$ 590.000,00
Total Indireta	5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	84.526.441,06

Art. 4º - A Despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Órgão de Governo, Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, bem como as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados, distribuídas da seguinte maneira:

1 - CLASSIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL**I - ÓRGÃO DE GOVERNO**

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01- Câmara Municipal	R\$ 3.780.000,00
02- Gabinete do Prefeito	R\$ 3.201.700,60
03- Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.487.408,88
04- Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 4.146.306,08
05- Secretaria Municipal de Educação	R\$ 27.033.847,20
06- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 15.957.382,90
07- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.376.907,57
08- Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.105.276,54
09- Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 16.006.031,38
11- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 1.138.835,05
13 - Secretaria Municipal de Trânsito	R\$ 391.592,28
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 895.068,02
15 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 325.650,56
Total da Administração Direta	82.846.007,06
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10 - Fundo Mun Prev Social Serv Ribeirão Cascalheira	R\$ 4.913.900,00
Total da Administração Indireta	R\$ 4.913.900,00
SUBTOTAL	
Reserva do RPPS	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 546.534,00
3 - TOTAL GERAL	88.306.441,06

II - POR PROGRAMAS

PROG 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 9.876.896,70
0010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.378.327,16
0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 2.401.672,84
0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES	R\$ 55.941,75
0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 78.318,45
0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	R\$ 29.089,72
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.203.255,88
0020	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 17.678.627,60
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 30.208,53
0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 11.188,36
0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	R\$ 418.444,31
0028	CENTRO VIVA A VIDA	R\$ 42.515,73
0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 138.040,39
0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 559.417,50
0033	CASA DO ARTESANADO	R\$ 11.188,35
0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	R\$ 15.663,70
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	R\$ 1.682.658,07
0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	R\$ 22.376,71
0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	R\$ 22.376,71
0039	AREIA ATRATIVA	R\$ 11.188,36
0040	PONTO DE LEMBRANÇA	R\$ 22.376,71
0042	TURISMO NA ALDEIA	R\$ 44.753,41
0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	R\$ 3.897.782,66

0056	GESTÃO FINANCEIRA	R\$	4.146.306,08
0059	URBANISMO	R\$	3.021.734,85
0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUT URBANA E RURAL	R\$	529.821,38
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	R\$	7.753.681,29
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	R\$	1.006.875,40
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$	7.831,85
0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	R\$	0,00
0119	GESTÃO DE SAÚDE	R\$	4.615.751,06
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$	2.366.063,88
0145	GESTÃO EDUCACIONAL	R\$	4.724.680,74
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	R\$	648.924,33
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$	1.127.785,69
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	R\$	1.012.972,63
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	R\$	47.550,49
0260	ESTRADAS VICINAIS	R\$	6.129.232,15
0261	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIE-LAS	R\$	1.074.386,93
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	2.085.725,81
0263	TRÂNSITO URBANO	R\$	391.592,28
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	R\$	281.946,44
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$	240.834,18
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	447.534,00
Total da Administração Direta			83.293.541,06
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
0112	0112 Previdência Social do Servidor Público	R\$	4.913.900,00
9999	9999 Reserva de Contingência	R\$	99.000,00
Total da Administração Indireta			5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL			88.306.441,06

III – POR NATUREZA DA DESPESA

1 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DESPESAS CORRENTES		70.798.050,62	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	38.222.829,33	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	67.130,10	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	32.508.091,19	
DESPESAS DE CAPITAL		8.267.956,44	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.907.453,08	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.360.503,36	
RESERVAS		447.534,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	447.534,00	
TOTAL		79.513.541,06	
2 - CÂMARA MUNICIPAL			
DESPESAS CORRENTES		3.376.372,84	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.747.267,20	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.629.105,64	
DESPESAS DE CAPITAL		403.627,16	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	403.627,16	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	
RESERVAS		0,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0,00	
TOTAL		3.780.000,00	
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES		4.908.850,00	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.637.600,00	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	271.250,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.050,00	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.050,00	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	
RESERVAS		99.000,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	99.000,00	
TOTAL		5.012.900,00	
4 - TOTAL GERAL			88.306.441,06

§ 1º - A Despesa da entidade será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte forma:

I – POR FUNÇÃO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R\$ 3.780.000,00
04 Administração	R\$ 13.798.371,27
08 Assistência Social	R\$ 2.376.907,57
10 Saúde	R\$ 15.957.382,90
12 Educação	R\$ 26.346.357,83
13 Cultura	R\$ 856.888,61
15 Urbanismo	R\$ 3.305.412,53
17 Saneamento	R\$ 1.127.785,69
18 Gestão Ambiental	R\$ 989.050,20
20 Agricultura	R\$ 1.057.726,05
23 Comércio e Serviços	R\$ 47.550,49
26 Transporte	R\$ 11.492.994,02
27 Desporto e Lazer	R\$ 281.946,44
28 Encargos Especiais	R\$ 1.427.633,46
99 Reserva de Contingência	R\$ 447.534,00
Total da Administração Direta	83.293.541,06
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 Previdência Social	R\$ 5.012.900,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Total da Administração Indireta	5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	88.306.441,06

II – POR SUB-FUNÇÃO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 3.780.000,00
122 Administração Geral	R\$ 11.174.609,78
123 Administração Financeira	R\$ 1.839.268,31
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 55.941,75
241 Assistência ao Idoso	R\$ 42.515,73
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 405.018,29
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.880.280,38
301 Atenção Básica	R\$ 14.873.536,62
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.006.875,40
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 879.404,31
361 Ensino Fundamental	R\$ 21.441.277,54
364 Ensino Superior	R\$ 581.794,22
365 Educação Infantil	R\$ 4.572.472,78
392 Difusão Cultural	R\$ 908.494,07
451 Infraestrutura Urbana	R\$ 1.850.352,01
452 Serviços Urbanos	R\$ 2.775.591,15
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 876.047,85
542 Controle Ambiental	R\$ 52.585,24
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$ 22.376,71
602 Promoção da Produção Animal	R\$ 98.325,00
605 Abastecimento	R\$ 1.295.610,95
606 Extensão Rural	R\$ 27.411,46
692 Comercialização	R\$ 47.550,49
695 Turismo	R\$ 230.480,03
782 Transporte Rodoviário	R\$ 10.418.607,09
812 Desporto Comunitário	R\$ 281.946,44
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 1.427.633,46
999 Reserva de Contingência	R\$ 447.534,00
Total da Administração Direta	83.293.541,06
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 5.012.900,00
Total da Administração Indireta	5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	88.306.441,06

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 23.347.190,47 (Vinte e três milhões trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos).

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função: 08 – Assistência Social	R\$ 2.376.907,57
Função: 10 - Saúde	R\$ 15.957.382,90
Subtotal	R\$ 18.334.290,47
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Função: 09 – Previdência Social	R\$ 5.012.900,00

Subtotal	R\$ 5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	R\$ 23.347.190,47

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 447.534,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 447.534,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no

§ 2º - deste artigo, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **RIBEIRÃO CASCALHEIRA** para o exercício de 2025 é de **R\$ 88.306.441,06 (Oitenta e oito milhões trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**, estima a Receita em R\$ 84.526.441,06 (Oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 88.306.441,06 (Oitenta e oito milhões trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos), sendo R\$ 64.959.250,59 (sessenta e quatro milhões e novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 23.347.190,47 (vinte e três milhões trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

I – O Orçamento para Despesas com Investimentos para o Município somará o valor de R\$ R\$ 8.676.633,60 (Oito milhões seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 79.513.541,06 (Setenta e nove milhões quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos). Para a Câmara Municipal, fixa a despesa em R\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil reais), perfazendo a despesa total da administração direta o valor de R\$ 83.293.541,06 (Oitenta e três milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos). O orçamento da Administração indireta estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.012.900,00 (cinco milhões e doze mil e novecentos reais), totalizando o orçamento geral do município o valor de **R\$ 88.306.441,06 (Oitenta e oito milhões trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**.

Art. 3º - A receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 76.621.246,06
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.272.415,51
Receita Patrimonial	R\$ 2.146.850,00
Receita de Serviços	R\$ 205.335,00
Transferências Correntes	R\$ 65.482.983,55
Outras Receitas Correntes	R\$ 513.662,00
Receitas de Capital	R\$ 2.892.295,00
Transferência de Capital	2.892.295,00
Deduções da Receita	8.372.600,00
Transferências Correntes	R\$ 8.372.600,00
Total Direta	79.513.541,06
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 1.423.000,00
Contribuições	R\$ 1.412.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00
Deduções da Receita	R\$ 0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 3.589.900,00
Contribuição do Servidor Civil	R\$ 2.999.900,00
Contribuição do Servidor Civil	R\$ 590.000,00
Total Indireta	5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	84.526.441,06

Art. 4º - A Despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Órgão de Governo, Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, bem como as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados, distribuídas da seguinte maneira:

1 - CLASSIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL

I – ÓRGÃO DE GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01- Câmara Municipal	R\$ 3.780.000,00
02- Gabinete do Prefeito	R\$ 3.201.700,60
03- Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.487.408,88
04- Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 4.146.306,08
05- Secretaria Municipal de Educação	R\$ 27.033.847,20
06- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 15.957.382,90
07- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.376.907,57
08- Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.105.276,54
09- Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 16.006.031,38
11- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 1.138.835,05
13 - Secretaria Municipal de Trânsito	R\$ 391.592,28
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 895.068,02
15 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 325.650,56
Total da Administração Direta	R\$ 82.846.007,06
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10 - Fundo Mun Prev Social Serv Ribeirão Cascalheira	R\$ 4.913.900,00
Total da Administração Indireta	R\$ 4.913.900,00
SUBTOTAL	R\$ 87.759.907,06
Reserva do RPPS	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 546.534,00
3 - TOTAL GERAL	88.306.441,06

II – POR PROGRAMAS

PROG 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 9.876.896,70
0010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.378.327,16
0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 2.401.672,84
0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES	R\$ 55.941,75
0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 78.318,45
0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	R\$ 29.089,72
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.203.255,88
0020	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 17.678.627,60
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 30.208,53
0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 11.188,36
0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	R\$ 418.444,31
0028	CENTRO VIVA A VIDA	R\$ 42.515,73
0029	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 138.040,39
0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 559.417,50
0033	CASA DO ARTESANADO	R\$ 11.188,35
0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	R\$ 15.663,70
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	R\$ 1.682.658,07
0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	R\$ 22.376,71
0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	R\$ 22.376,71
0039	AREIA ATRATIVA	R\$ 11.188,36
0040	PONTO DE LEMBRANÇA	R\$ 22.376,71
0042	TURISMO NA ALDEIA	R\$ 44.753,41
0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	R\$ 3.897.782,66
0056	GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 4.146.306,08
0059	URBANISMO	R\$ 3.021.734,85
0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUT URBANA E RURAL	R\$ 529.821,38
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	R\$ 7.753.681,29
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	R\$ 1.006.875,40
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 7.831,85
0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	R\$ 0,00

0119	GESTÃO DE SAÚDE	R\$ 4.615.751,06
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.366.063,88
0145	GESTÃO EDUCACIONAL	R\$ 4.724.680,74
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	R\$ 648.924,33
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 1.127.785,69
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	R\$ 1.012.972,63
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	R\$ 47.550,49
0260	ESTRADAS VICINAIS	R\$ 6.129.232,15
0261	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIAS	R\$ 1.074.386,93
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 2.085.725,81
0263	TRÂNSITO URBANO	R\$ 391.592,28
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	R\$ 281.946,44
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$ 240.834,18
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 447.534,00
Total da Administração Direta		83.293.541,06
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0112	0112 Previdência Social do Servidor Público	R\$ 4.913.900,00
9999	9999 Reserva de Contingência	R\$ 99.000,00
Total da Administração Indireta		5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL		88.306.441,06

III – POR NATUREZA DA DESPESA

1 - PREFEITURA MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	70.798.050,62
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 38.222.829,33
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida 67.130,10
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 32.508.091,19
DESPESAS DE CAPITAL	8.267.956,44
4.4.00.00.00.00	Investimentos 6.907.453,08
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida 1.360.503,36
RESERVAS	447.534,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência 447.534,00
TOTAL	79.513.541,06
2 - CÂMARA MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	3.376.372,84
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 1.747.267,20
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida 0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 1.629.105,64
DESPESAS DE CAPITAL	403.627,16
4.4.00.00.00.00	Investimentos 403.627,16
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida 0,00
RESERVAS	0,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência 0,00
TOTAL	3.780.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	4.908.850,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 4.637.600,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida 0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 271.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.050,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 5.050,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida 0,00
RESERVAS	99.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência 99.000,00
TOTAL	5.012.900,00
4 - TOTAL GERAL	88.306.441,06

§ 1º - A Despesa da entidade será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte forma:

I – POR FUNÇÃO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01	Legislativa	R\$ 3.780.000,00
04	Administração	R\$ 13.798.371,27
08	Assistência Social	R\$ 2.376.907,57
10	Saúde	R\$ 15.957.382,90

12 Educação	R\$ 26.346.357,83
13 Cultura	R\$ 856.888,61
15 Urbanismo	R\$ 3.305.412,53
17 Saneamento	R\$ 1.127.785,69
18 Gestão Ambiental	R\$ 989.050,20
20 Agricultura	R\$ 1.057.726,05
23 Comércio e Serviços	R\$ 47.550,49
26 Transporte	R\$ 11.492.994,02
27 Desporto e Lazer	R\$ 281.946,44
28 Encargos Especiais	R\$ 1.427.633,46
99 Reserva de Contingência	R\$ 447.534,00
Total da Administração Direta	83.293.541,06
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 Previdência Social	R\$ 5.012.900,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Total da Administração Indireta	5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	88.306.441,06

II – POR SUB-FUNÇÃO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 3.780.000,00
122 Administração Geral	R\$ 11.174.609,78
123 Administração Financeira	R\$ 1.839.268,31
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 55.941,75
241 Assistência ao Idoso	R\$ 42.515,73
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 405.018,29
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.880.280,38
301 Atenção Básica	R\$ 14.873.536,62
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.006.875,40
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 879.404,31
361 Ensino Fundamental	R\$ 21.441.277,54
364 Ensino Superior	R\$ 581.794,22
365 Educação Infantil	R\$ 4.572.472,78
392 Difusão Cultural	R\$ 908.494,07
451 Infraestrutura Urbana	R\$ 1.850.352,01
452 Serviços Urbanos	R\$ 2.775.591,15
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 876.047,85
542 Controle Ambiental	R\$ 52.585,24
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$ 22.376,71
602 Promoção da Produção Animal	R\$ 98.325,00
605 Abastecimento	R\$ 1.295.610,95
606 Extensão Rural	R\$ 27.411,46
692 Comercialização	R\$ 47.550,49
695 Turismo	R\$ 230.480,03
782 Transporte Rodoviário	R\$ 10.418.607,09
812 Desporto Comunitário	R\$ 281.946,44
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 1.427.633,46
999 Reserva de Contingência	R\$ 447.534,00
Total da Administração Direta	83.293.541,06
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 5.012.900,00
Total da Administração Indireta	5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	88.306.441,06

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 23.347.190,47 (Vinte e três milhões trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos).

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função: 08 – Assistência Social	R\$ 2.376.907,57
Função: 10 - Saúde	R\$ 15.957.382,90
Subtotal	R\$ 18.334.290,47
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Função: 09 – Previdência Social	R\$ 5.012.900,00
Subtotal	R\$ 5.012.900,00
3 - TOTAL GERAL	R\$ 23.347.190,47

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 447.534,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 447.534,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no

§ 2º - deste artigo, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

PRAZO 30 (trinta) dias

Procedimento Administrativo nº 09/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) ESPECÍFICA.

Matrícula do imóvel nº 8, ficha 02, ficha 03, do S. R. I. de Ribeirão Cascalheira Imóvel Particular direitos possessórios.

A presidente da comissão de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão Cascalheira-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER.

Aos terceiros e eventualmente interessados e, especialmente ao Titula de domínio e da implantação de áreas de chácaras urbanas. O município de Ribeirão Cascalheira-MT, ora representada pela presidenta da comissão de regularizações fundiárias urbanas do município, senhora LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrita no CPF nº 904.195.101-68, e na cédula de identidade RG nº 10593837 SSP/GO, telefone: 66 9 9694-5010, aos confrontantes: ou quem possa interessar, união, estado de Mato Grosso e o município de Ribeirão Cascalheira-MT e ficando a área remanescente de 55,0474 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central-51°, tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram caicuidos no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M.2, de coordenadas N 8567375,051 m e E 406836,437 m, situado; deste, segue confrontando com Loteamento Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°32'55" e 74,656 m até o vértice M.3, de coordenadas N 8567344,034 m e E 406904,345 m; deste, segue confrontando com João B. Alves Capeli com os seguintes azimutes e distâncias: 236°37'25" e 107,760m até o vértice M.4, de coordenadas N 8567284,751 m e E 406814,358 m; deste, segue confrontando com João B. Alves Capeli com os seguintes azimutes e distâncias: 162°59'27" e 719,340m até o vértice M.5, de coordenadas N 8566596,877 m e E 407024,782 m; deste, segue confrontando com João B. Alves Capeli com os seguintes azimutes e distâncias: 232°29'16" e 379,680m até o vértice M.6, de coordenadas N 8566365,678 m e E 406723,611 m; deste, segue confrontando com João Silva Arruda com os seguintes azimutes e distâncias: 282°23'44" e 434,390m até o vértice M.7, de coordenadas N 8566458,924 m e E 406299,347m; deste, segue confrontando com João Silva Arruda com os seguintes azimutes e distâncias: 285°57'39" e 35,600m até o vértice M.8, de coordenadas N 8566468,713 m e E 406265,120 m; deste, segue confrontando com João Silva Arruda com os

seguintes azimutes e distâncias: 282°13'07" e 636,787m até o vértice M.9, de coordenadas N 8566603,484 m e E 405642,758 m; deste, segue confrontando com margem direita da BR-158 sentido Barra do Garças/São Felix do Araguaia com os seguintes azimutes e distâncias: 57°07'20" e 665,969m até o vértice M.10, de coordenadas N 8566965,004 m e E 406202,059 m; deste, segue confrontando com Chácara Reunidas com os seguintes azimutes e distâncias: 146°33'36" e 207,432m até o vértice M.11, de coordenadas N 8566791,909 m e E406316,367 m; deste, segue confrontando com Chácara Reunida com os seguintes azimutes e distâncias: 57°07'20" e 350,000m até o vértice M.12, de coordenadas N 8566981,906 m e E 406610,308 m; deste, segue confrontando com Chácara Reunidas com os seguintes azimutes e distâncias: 326°33'36" e 207,432m até o vértice M.13, de coordenadas N 8567155,000 m e E 406496,000 m; deste, segue confrontando com margem direita da BR-158 sentido Barra do Garças/São Félix do Araguaia com os seguintes azimutes e distâncias: 57°07'20" e 405,364m até o vértice M.2, de coordenadas N 8567375,051m e E 406836,437 chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

E ocupantes de posses e direitos possessórios de fato, conforme segue "Inicia-se no vértice denominado M-01 (N=8.567.119,849;E=406.494,607), em limites com Faixa de Domínio da BR 158, daí segue com azimute e distância de 148°23'33" - 1,62m, até o vértice M-02 (N=8.567.118,469;E=406.495,456), confrontando com Chácara Hidroforte Luciana Ferreira Guimarães CPF: nº 916.659.651-34, daí segue com azimute e distância de 182°07'16" - 27,02m, até o vértice M-03 (N=8.567.091,469;E=406.494,456), confrontando com Chácara Hidroforte Luciana Ferreira Guimarães CPF: nº 916.659.651-34, daí segue com azimute e distância de

177°16'25" - 21,02m, até o vértice M-04 (N=8.567.070,469;E=406.495,456), confrontando com Chácara Hidroforte Luciana Ferreira Guimarães CPF: nº 916.659.651-34, daí segue com azimute e distância de 146°40'23" - 144,79m, até o vértice M-05 (N=8.566.949,492;E=406.575,005), confrontando com Chácara Hidroforte Luciana Ferreira Guimarães CPF: nº 916.659.651-34, daí segue com azimute e distância de 56°22'15" - 63,35m, até o vértice M-06 (N=8.566.984,573;E=406.627,749), confrontando com Chácara Ribeirão Espolio de Odélio Rosa da Silva CPF: nº 055.715.611-49, daí segue com azimute e distância de 178°47'10" - 469,66m, até o vértice M-07 (N=8.566.515,020;E=406.637,699), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 51°45'17" - 27,72m, até o vértice M-08 (N=8.566.532,179;E=406.659,469), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 56°42'49" - 30,50m, até o vértice M-09 (N=8.566.548,920;E=406.684,968), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 82°41'59" - 28,65m, até o vértice M-10 (N=8.566.552,560;E=406.713,382), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 62°22'31" - 34,53m, até o vértice M-11 (N=8.566.568,573;E=406.743,980), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 70°21'47" - 32,49m, até o vértice M-12 (N=8.566.579,491;E=406.774,579), confrontando com Grota, daí segue com

azimute e distância de 73°49'37" - 23,52m, até o vértice M-13 (N=8.566.586,041;E=406.797,164), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 53°33'43" - 21,36m, até o vértice M-14 (N=8.566.598,730;E=406.814,351), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 79°36'46" - 18,33m, até o vértice M-15 (N=8.566.602,035;E=406.832,381), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 65°11'22" - 21,08m, até o vértice M-16 (N=8.566.610,880;E=406.851,514), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 80°25'50" - 38,04m, até o vértice M-17 (N=8.566.617,203;E=406.889,020), confrontando com Grota, daí segue com azimute e distância de 81°19'18" - 44,56m, até o vértice M-18 (N=8.566.623,926;E=406.933,067), confrontando com Sitio Jabezão Danillo Rocha Poncion CPF: nº 034.760.281-94, daí segue com azimute e distância de 228°30'32" - 352,83m, até o vértice A2T-M-C067 (N=8.566.390,174;E=406.668,775), confrontando com Fazenda Duas Irmãs Tereza Fernandes dos Santos CPF: nº 589.419.241-20, daí segue com azimute e distância de 305°20'16" - 397,91m, até o vértice A2T-M-C066 (N=8.566.620,321;E=406.344,182), confrontando com Fazenda Duas Irmãs Tereza Fernandes dos Santos CPF: nº 589.419.241-20, daí segue com azimute e distância de 223°45'59" - 108,68m, até o vértice A2T-M-C065 (N=8.566.541,833;E=406.269,004), confrontando com Fazenda Duas Irmãs Tereza Fernandes dos Santos CPF: nº 589.419.241-20, daí segue com azimute e distância de 215°45'59" - 62,70m, até o vértice A2T-M-C064 (N=8.566.490,960;E=406.232,358), confrontando com Fazenda Duas Irmãs Tereza Fernandes dos Santos CPF: nº 589.419.241-20, daí segue com azimute e distância de 286°46'53" - 502,70m, até o vértice M-19 (N=8.566.636,100;E=405.751,062), confrontando com Faixa de domínio da BR 158, daí segue com azimute e distância de 56°57'08" - 505,92m, até o vértice M-20 (N=8.566.912,001;E=406.175,135), confrontando com Chácara São Sebastião Vilmondes Sebastião Tomain CPF: nº 248.563.126-34, daí segue com azimute e distância de 148°07'55" - 187,46m, até o vértice M-21 (N=8.566.752,799;E=406.274,107), confrontando com Chácara São Sebastião Vilmondes Sebastião Tomain CPF: nº 248.563.126-34, daí segue com azimute e distância de 56°50'18" - 351,48m, até o vértice M-22 (N=8.566.945,061;E=406.568,344), confrontando com Chácara São Sebastião Vilmondes Sebastião Tomain CPF: nº 248.563.126-34, daí segue com azimute e distância de 326°11'08" - 186,74m, até o vértice M-23 (N=8.567.100,211;E=406.464,424), confrontando com Faixa de domínio da BR 158, daí segue com azimute e distância de 56°57'08" - 36,01m, até o início desta descrição, no vértice M-01", ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 267.233,07m² (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e três metros quadrados e sete centímetros quadra-

dos) e um perímetro de 3.927,40m (três mil e novecentos e vinte e sete metros e quarenta centímetros).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. 51° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Segue mapa georreferenciado:

Descrição desse perímetro totalizando área de 267.233,07m² (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e três metros quadrados e sete centímetros quadrados), dentro da área de arrecadação destacada do perímetro urbano da sede do município de Ribeirão Cascalheira-M, conforme a Lei Municipal nº 023 de 30 de julho de 1989. Inclui o desenho simplificado obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017). Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Ribeirão Cascalheira/MT, localizado na Avenida Padre João Bosco, Nº 2067, CEP:78.675-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local.

Ribeirão Cascalheira/MT 13 de novembro de 2024

LUZIA

NUNES BRANDÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**GABINETE
LEI Nº1096/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº1096/2024

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 87.311,80 (Oitenta e sete mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Adicionar
06.001.10.301.0119.20262.3371700000.16210000000	87.311,80
TOTAL	87.311,80

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Dotação	Programa de Trabalho	Reduzir
208	06.001.10.301.0130.20887.4490520000.16000000000	18.217,46

526	06.001.10.301.0119.20262.3371700000.16000000000	20.108,13
231	06.003.10.301.0119.20025.3390330000.16000000000	47.199,35
217	06.003.10.301.0079.20026.3390360000.16000000000	1.752,21
	TOTAL	87.311,80

Art. 3º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024**

OBJETO: Aquisição de MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT. Conforme a Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 054/2024.

CONTRATADA: CLÁUDIA E E LEMOS DE AGUIAR CNPJ: 37.188.988/0001-74

PERÍODO:08/11/2024 até 08/05/2025.

VALOR: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2024**

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2024

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Processo Administrativo n. 52/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, que teve como vencedora dos itens a ser aderidos à empresa L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42, cujo objeto é o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS, E OUTROS ITENS RELACIONADOS... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu/MT realizará a adesão aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 20 da ata supramencionada, visando à contratação dos serviços conforme as descrições especificadas em cada item, para atender às

demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 14 de Novembro de 2024.

ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

Pregoeira/Agente de contratação substituta

Portaria nº 137/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO CMS N.º 069/2024, DE 12 DE NOVEMBRO 2024

RESOLUÇÃO CMS N.º 069/2024, DE 12 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 85/1994, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representante do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado de saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo de saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 067/2024 de 26 de outubro de 2024, que **dispõe sobre a aprovação e a realização da I Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora em Salto do Céu-MT**;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 723 de 09 de novembro de 2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 12/2024 – CES/MT, de 22 de Agosto de 2024 que convoca a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT na reunião ordinária, realizada em 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora, que tem por tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano nos termos dos anexos I desta Resolução.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 12 de novembro de 2024.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT

ANEXO I

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS; III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora matogrossense acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º. Para fins deste Regimento, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, estado e, por fim, para a esfera nacional; II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e III - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

Art. 3º. Para fins da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora consideram-se:

I - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; II - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz; III - Instâncias Deliberativas: a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa. b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

IV - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

§1º. Os eixos temáticos da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora são:

I - A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 5º. Consideram-se atividades da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO IV

AS ETAPAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora estará organizada, para etapas para debate; elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referente ao tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", de acordo com seguinte calendário:

I - Etapa Municipal: novembro de 2024

§1º. As deliberações da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos;

§2º. Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

Da Etapa Municipal

Art. 8º. A Etapa Municipal da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizada em 22 de novembro de 2024, com base no documento orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal; b) Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; c) Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento; d) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Art. 9º. Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na etapa municipal da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 10º. Os delegado eleitos que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e

§2º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja delegados, fundados no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade; III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+; IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II

Dos Recursos Financeiros

Art. 11. As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

II - As Delegadas e os Delegados eleitos pela Conferência Municipal terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO V**DAS ATIVIDADES**

Art. 12. São atividades da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município:

I - Abertura oficial da Conferência;

II - Leitura Regimento Interno;

III - Palestras;

IV - Grupo de Trabalho;

V - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados eleitos para etapa estadual.

CAPÍTULO VI**DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO**

Art. 13. Em plenária do Conselho Municipal de Saúde, o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora deverá ser lido para aprovação e posterior homologação da autoridade máxima do Município.

Art. 14. Em plenária da Conferência, o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora deverá ser lido para os presentes, e aberto a debates.

§ 1º - Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 2º - Terminada a leitura, o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

CAPÍTULO VII**DOS TRABALHOS**

Art. 15. Deverá ser formado um Grupo de Trabalho para cada eixo temático e os grupos de trabalho deverão discutir e tirar propostas por eixos;

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora conforme lista de presença.

§ 2º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII**ROTEIRO PARA O DIÁLOGO NOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art 16. A mesa coordenadora fará a leitura das propostas apresentadas.

§1º A cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária do grupo sobre destaques.

§2º As pessoas que apresentarem destaque deverão encaminhar a proposta para a mesa coordenadora durante a leitura, ou no intervalo entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.

§3º Os destaques deverão ser apresentados por escrito para a mesa de apoio da relatoria;

§4º Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa de apoio da relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas e encaminhar à mesa de apoio as propostas consensuadas e as propostas não consensuadas.

§5º As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Art.17. A votação dos destaques nos Grupos de Trabalho terá quórum mínimo de setenta por cento (70%) e na Plenária Final o quórum mínimo será de 50% mais um dos Delegados credenciados presentes em Plenário.

a) Haverá a projeção das propostas com os respectivos destaques, quando for o caso, em equipamento adequado para os participantes possam acompanhar as votações. b) As pessoas da mesa de coordenação fazem a leitura dos destaques, encaminhando discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação, e procedem para a segunda proposta, e assim sucessivamente. c) Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados. d) Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao Delegado que se apresentar para defender o destaque e ao Delegado que se apresentar para defender posição original da proposta; o tempo para cada intervenção será de 3 (três) minutos. e) A aprovação das propostas será por maioria simples (maioria na ocasião a votação) dos Delegados presentes. f) As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO IX**DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 18. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 20. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria de dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 21. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 22. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO X**DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA**

Art. 24. Ao final das deliberações, a plenária elegerá os delegados para a Etapa da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 25. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, os delegados deverão ter

comparecido a pelo menos 75% da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XI

DAS MOÇÕES

Art. 26. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 28. Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 059/2024; Cobertura Orçamentária: 08.002.20.606.0018.2057.3.3.90.00.1.1.500.368; Valor: R\$ 12.686,76 (doze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos); Contratado: OSMAR PINHEIRO ALEXANDRE CPF: 014.***.***-90; Autorização: em 08/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 13/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2024

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; Processo: nº 057/2024; Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.317; Valor: R\$ 9.798,54 (nove mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos); Contratado: FÁBIO DA SILVA ALMEIDA CPF: 043.***.***-10; Autorização: em 07/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 13/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de ODONTÓLOGO (DENTISTA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF I). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 058/2024; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.3.3.90.00.3.2.500.57; f) Valor: R\$ 31.981,20 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos); g) Contratada: KELLO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CNPJ: 52.366.626/0001-10; h) Autorização: em 08/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 13/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
6º	669	MAGDA DE SOUZA LAMB

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de 01 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2024**DATA: 13 de novembro de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 114/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 114/2024 firmada com a empresa **FRANTZ & FRANTZ LTDA**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SRP 54/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2024**PORTARIA Nº 303/2024****DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.****RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
7º	1388	ALINE LARISSA CUNHA DA SILVA

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de 04 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO**EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 332/2022**

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, a empresa recebeu notificações da prefeitura e da fiscalização estadual da Seduc e em resposta alegou que continua sofrendo com a falta de mão de obra na região, além de diferenças quantitativas entre planilha e projeto que precisam ser resolvidas. Desta forma o cronograma precisa ser aumentado para a continuidade dos trabalhos e finalização da obra. O aditivo em questão, adicionará 93 dias ao cronograma físico-financeiro e 180 dias de vigência ao contrato.

CONTRATADO: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024**VIGÊNCIA:** 18/11/2024 para 17/05/2025.**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. VENCEDOR: SUPERMECADO AMANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, vencedora dos itens, 17533 - R\$ 12,28, - 41867 - R\$ 5,42, - 27085 - R\$ 3,49, - 35895 - R\$ 6,67, - 26887 - R\$ 1,90, - 38845 - R\$ 38,57, - 26890 - R\$ 9,83, - 36502 - R\$ 58,97, - 26893 - R\$ 43,63, - 36945 - R\$ 10,82, - 26896 - R\$ 10,27, - 30806 - R\$ 9,92, - 30807 - R\$ 8,17, - 35694 - R\$ 25,72, - 27439 - R\$ 5,50, - 26902 - R\$ 9,46, - 42000 - R\$ 9,36, - 42001 - R\$ 9,45, - 35316 - R\$ 11,58, - 27099 - R\$ 1,93, - 27100 - R\$ 2,00, - 27101 - R\$ 3,35, - 26910 - R\$ 4,06, - 26911 - R\$ 3,87, - 30810 - R\$ 6,37, - 41770 - R\$ 8,27, - 27451 - R\$ 5,63, - 26916 - R\$ 7,56, - 27111 - R\$ 5,72, - 27458 - R\$ 5,20, - 35901 - R\$ 5,21, - 27527 - R\$ 4,59, - 27117 - R\$ 4,02, - 26926 - R\$ 4,85, - 27529 - R\$ 6,60, - 26928 - R\$ 6,37, - 35317 - R\$ 11,18, - 26930 - R\$ 7,43, - 38853 - R\$ 5,52, - 27535 - R\$ 9,75, - 35698 - R\$ 7,48, - 27536 - R\$ 13,16, - 41869 - R\$ 14,26, - 27129 - R\$ 6,36, - 27541 - R\$ 18,93, - 30812 - R\$ 6,80, - 27134 - R\$ 6,73, - 26942 - R\$ 4,03, - 27553 - R\$ 21,33, - 27554 - R\$ 15,88, - 27136 - R\$ 4,71, - 26948 - R\$ 5,03, - 27137 - R\$ 5,13, - 26950 - R\$ 10,75, - 26951 - R\$ 7,15, - 26952 - R\$ 12,91, - 41679 - R\$ 10,24, - 26955 - R\$ 15,43, - 26956 - R\$ 17,10, - 26957 - R\$ 21,22, - 27562 - R\$ 4,33, - 26959 - R\$ 10,33, - 42005 - R\$ 5,20, - 26962 - R\$ 7,21, - 26963 - R\$ 6,40, - 26964 - R\$ 5,55, - 27146 - R\$ 3,30, - 30820 - R\$ 12,60, - 39192 - R\$ 19,76, - 39193 - R\$ 61,15, - 42007 - R\$ 26,75, - 26969 - R\$ 11,23, - 26971 - R\$ 5,55, - 27583 - R\$ 10,99, - 41681 - R\$ 18,35, - 42011 - R\$ 7,90, - 27590 - R\$ 12,60, - 30780 - R\$ 41,45, - 35907 - R\$ 53,82, - 26980 - R\$ 10,10, - 28867 - R\$ 11,28, - 26981 - R\$ 8,68, - 26982 - R\$ 9,09, - 27600 - R\$ 6,00, - 27601 - R\$ 3,30, - 26990 - R\$ 4,40, - 41870 - R\$ 17,25, - 27159 - R\$ 6,70, - 26993 - R\$ 25,96, - 26994 - R\$ 9,25, - 28868 - R\$ 10,48, - 27160 - R\$ 14,44, - 41680 - R\$ 10,16, - 26998 - R\$ 7,88, - 35691 - R\$ 9,98, - 29473 - R\$ 4,51, totalizando o valor de **R\$ R\$ 625.736,15 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0316/SAD/2024**

PORTARIA N°0316/SAD/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE UMA SECRETARIA PRA OUTRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º – Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, o servidor efetivo, o **Sr. MILTON DE SOUSA COSTA**, inscrito no **CPF: 55.261.951-04**, Matrícula **61**, cargo de PROFESSOR DE 01 A 04.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 082/2024**

Decreto N° 082/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 14 de Novembro de 2024.

“Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2024, e da outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, **Srª. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto n° 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária a conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 15 de dezembro de 2024, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Srª. Prefeita Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2024, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2024 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e

Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 30 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2024 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizadas suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas. Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024. Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2024.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10º. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2024 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11°. Ate 31 de dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração devesa cancelar as cotas orçamentarias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal devesa anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2024;

II - 05 de janeiro de 2025, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 10 de Fevereiro de 2025, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 30 de dezembro de 2024 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2024 para que possa vigorar no exercício de 2025.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais devesa encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Moveis e Imóveis ate o dia 20 de janeiro de 2025 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventario Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventario geral consolidado do município;

II – E também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo as normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferencia do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, devesa encaminhar ate o dia 20 de janeiro de 2025 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventario Patrimonial Consolidado, para fins de analise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Publica Municipal, e admitido, apos as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentaria, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados apos as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as duvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicara a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito a citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2024**

Decreto Nº 081/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 14 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilibrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2024.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados devesa ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2024.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2024 serão imediatamente anuladas.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em

que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2024, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I - Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - Ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - Restos a pagar referentes de folha de pagamentos;

IV - Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3º As unidades orçamentárias terão até 15/12/2024 para encaminharem a Secretaria de Finanças os saldos de empenhos possíveis de anulação, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos que deverão ser elaborados até 23/12/2024.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N°. 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

N°. 004/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso**, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.178.518/0001-70, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade N°. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT e inscrita no CPF sob o N°. 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Laiane Pereira dos Santos**, residente e domiciliada na Rua Dez, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora da Cédula de Identidade N°. 6393439, Órgão Expedidor SSP/GO e inscrita no CPF sob o N°. 704.620.061-07, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal N°. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/10/2024** até seu termo final em **16/10/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal N°. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.516,99 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal N°. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejem sua celebração;
- Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;
- Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de setembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Laiane Pereira Dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N° 003/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

N° 003/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso**, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o N° **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora da **Cédula de Identidade N° 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Viviane Braga de Lima**, residente e domiciliada na Rua Projetada B S/N QD-B, LT-03, Eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora da **Cédula de Identidade N° 4614629, Órgão Expedidor SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o N° 001.806.411-66**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal N° 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professora da Educação Infantil**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/10/2024** até seu termo final em **30/09/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal N° 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 5.169,71 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal N° 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:**I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:**

- Quando não mais existirem motivos que ensejem sua celebração;
- Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2221 – Remuneração e Encargos Professores Magistridos da Educação Básica Fundeb 70%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de outubro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Viviane Braga de Lima

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N° 002/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

N° 002/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso**, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o N° **04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora da **Cédula de Identidade N° 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Maria Janiele Oliveira da Costa**, residente e domiciliada na Rua B 13 QD-2 BL-8 CS-13, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora da **Cédula de Identidade N° 043083922011-4, Órgão Expedidor SSP/MA** e inscrita no **CPF sob o N° 069.940.963-27**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal N° 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **02/09/2024** até seu termo final em **01/09/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.516,99 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A Contratada deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A Contratada se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;
- Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;
- Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

- Caso a Contratada manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a Contratada venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 02 de setembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Maria Janiele Oliveira da Costa

Contratante Contratada

Testemunhas:

,

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0323/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0323/SAD/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital Nº 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital de Convocação Nº 005/2024 de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o sr. **REINALDO COELHO RIBEIRO**, portador do CPF sob o Nº. **037.481.631-00**, sob a matrícula Nº **1091**, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Sede da Secretaria Municipal de Obras, Departamento nº 09/001 - OBRAS, na cidade de Santa Cruz do Xingu / MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 14 de novembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 001/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso**, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora da **Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Amanda**

Becker do Nascimento, residente e domiciliada na Rua Seis, S/N, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora da **Cédula de Identidade N° 042.217.711-35**, Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o N° 042.217.711-35**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal N° 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Odontóloga**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **02/09/2024** até seu termo final em **01/09/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal N° 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª - Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 7.453,46 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

Cláusula 4ª - Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª - Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal N° 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª - Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;
- Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;
- Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

10.301.0004.2052 – Atividades e Cargos do Fundo Municipal da Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de setembro de 2024.

Jorildes Soares de Sousa Amanda Becker do Nascimento

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0322/SAD/2024**

PORTARIA N° 0322/SAD/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital de Convocação N° 005/2024 de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o sr. **ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o N° **047.979.821-44**, sob a matrícula **N° 1090**, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento n° 04/002 - SAUDE, na cidade de Santa Cruz do Xingu / MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 14 de novembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0321/SAD/2024**

PORTARIA N°0321/SAD/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DE LICENÇA DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E RETORNO DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o requerimento entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo servidor efetivo, o sr. **JOCELITO CARLOS LINK**, solicitando o término da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o término da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e o retorno às atividades do servidor efetivo **JOCELITO CARLOS LINK**, inscrito no **CPF sob o N° 700.742.321-34**, lotado no cargo de **MOTORISTA CNH-AD**, Matrícula N° **553**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°0301/SAD/2024 de 23 de outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0320/SAD/2024**

PORTARIA N°0320/SAD/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada em cargo de comissão a servidora efetiva, a sra. **DAIANE GOULART FIGUEIREDO BARRETO**, inscrita no **CPF sob o N° 016.126.021-77**, no cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA** na Secretaria Municipal de Educação em Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, em especial a Portaria N°050/SAD/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0319/SAD/2024**

PORTARIA N°0319/SAD/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada em cargo de comissão a servidora efetiva, a sra. **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO**, inscrita no **CPF sob o N° 009.898.591-42**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho, na Secretaria Municipal de Educação em Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0318/SAD/2024**

PORTARIA N°0318/SAD/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado em Cargo de Comissão o servidor, o sr. **ODAIR ALBRECHET**, inscrito no CPF sob o N° **024.498.741-60**, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0317/SAD/2024**

PORTARIA N°0317/SAD/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, a sra. Eide Silva Matos, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 05/11/2024 até o dia 19/12/2024, para servidora efetiva, a Sra. **EIDE SILVA MATOS**, inscrito no CPF: **015.669.451-43**, matrícula **Nº 562**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDU**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 005/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 005/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso**, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora da **Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Aurilene Tavares dos Santos**, residente e domiciliada na Rua Jandir Beter - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora da **Cédula de Identidade Nº. 2096787-0, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 002.851.041-01**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/10/2024** até seu termo final em **16/10/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de

R\$ 1.516,99 (um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. *O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.*

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejem sua celebração;
- Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;
- Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

08.244.0007.2076 - Manutenção da Secretária Assistência Social

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de outubro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Aurilene Tavares Dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas:

,

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Daniani Ferreira Lopes

Supervisor de Recursos Humanos Secretária Municipal de Assistência Social

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº080/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº080/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a carga horária dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu, ocupante do **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais** (limpeza) e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 23, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº. 011/2010, que dispõe sobre o cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, excetuando aquela regulada por norma específica;

Considerando a necessidade em estabelecer carga horária aos servidores públicos municipais, salvaguardando o interesse público.

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida a carga horária dos servidores públicos municipais do cargo de **Auxiliar de serviços gerais (limpeza)** lotados no Paço Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social e Unidade Básica Saúde, que deverá ser cumprida a carga horária das **05:30hs às 9:30hs** e das **11:30hs às 15:30hs**, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada de 2:00h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0566/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0566/2024

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES, Matrícula nº 3136 como (Titular), e FERNANDA NALINI, Matrícula nº 1349 como (Suplente), para fiscalização do **CONTRATO Nº 109-2024** - Vigência: 12/11/2024 ATÉ 12/11/2025. Empresa fornecedora: **PONTO-TECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, INSCRITO NO CNPJ nº. 50.943.973/0001-32; VALOR TOTAL R\$ 23.040,00 (VINTE E TRES MIL E QUARENTA REAIS), CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELOGIO ELETRONICO DE PONTO “POR RECONHECIMENTO FACIAL” PARA

ATENDER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
CONCORRENCIA PUBLICA Nº012/2024**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente da comissão permanente de Licitação, torna público que, pois, a sessão foi deserta, com tudo decidimos por **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **14h00min, do dia 29 de novembro de 2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE OBRA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL – EXCLUSO O TELHADO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital estará disponível no **Sites**: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de NOVEMBRO de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 18 de novembro de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 02 de dezembro de 2024 até às 14h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 15h00min (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2024, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da Silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de novembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 18 de novembro de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 29 de novembro de 2024 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2024, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 2337/2022 EM APOIO AO PROJETO ARTE E CHORO E FANFARRA MUNICIPAL**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da Silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de novembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°045/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletrônica de Licitação, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 21 de novembro de 2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS BOLAS EM COURO SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. O Edital estará disponível no **Site**: <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de novembro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA E DE LOGRADOUROS PARA ATEMDIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0180/2024/ SINFRA/MT E MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

FAVORECIDO: FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.764.618/0001-30 e com o endereço na Av. Brasil, nº 281, Setor Norte, CEP 78.645-000 Vila Rica - MT.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 29/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.764.618/0001-30**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 31.084,95 (trinta e um mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante.

Santa Terezinha, 14 de novembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: A IMPORTÂNCIA DO SOLO

RESUMO

O presente trabalho apresenta um relato sobre o projeto A Importância do Solo, projeto este, de caráter didático e pedagógico realizado nas aulas de Ciências com os alunos do 3º ano "A" da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em Santo Afonso-MT. O projeto aqui descrito, foi planejado e executado pela professora Luzilene Alves Barbosa da Silva, no período de Setembro a Novembro do ano de 2024.

O objetivo do projeto foi trabalhar com a metodologia do Programa a União faz a Vida, onde, o aluno atua como protagonista no processo de ensino aprendizagem, todavia, contemplando o desenvolvimento das habilidades necessárias de acordo com a BNCC.

Quanto ao desenvolvimento do Projeto, houve apoio e participação de todos os alunos que compunha a turma, apoio da gestão escolar, Pais, Viveirista responsável pelo viveiro municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Assessoria do Programa a União Faz a Vida.

As atividades desenvolvidas durante a execução do projeto aconteceram de forma prática e exitosa, como: coleta e manuseio do Solo, aula teórica com o Viveirista com explicação da qualidade do solo, preparo do solo e plantio de sementes de girassol, cuidados e acompanhamento do crescimento do girassol até o seu florescimento.

A culminância final do Projeto aconteceu com apresentação de Seminário da Turma para os pais e outras turmas da escola, e também com a exposição de girassóis.

Os resultados apontaram para um caráter promissor com aprendizagem ativa: 95% dos alunos participaram de todas as atividades propostas e 100% avaliaram de forma positiva as atividades desenvolvidas no projeto.

Quanto a auto avaliação do Projeto, considerei: a possibilidade de motivar os alunos pela constatação de aprendizado e por notarem que desenvolvem suas próprias capacidades; não há barreiras que impeça sair do tradicional e migrar para uma forma de ensino mais significativo; também a importância da interação em fortalecer vínculos com a comunidade escolar;

Profª Luzilene Alves Barbosa da Silva, atua a 29 anos na educação, é graduada em Licenciatura Plena (Pedagogia) e Geografia, ambas, pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Pós graduada em Psicopedagogia pela Faculdade de Águas Emendadas (FAE) Distrito Federal, já atuou como Orientadora frente ao programa de alfabetização e letramento matemático (PNAIC).

e-mail: profnealves@hotmail.com

ADMINISTRAÇÃO PROJETO: JORNADA LITERÁRIA

RESUMO

O presente trabalho apresenta um relato sobre o projeto Jornada Literária, projeto este, de caráter didático e pedagógico realizado nas aulas de Língua Portuguesa e Artes, com os alunos do 3º ano "A" da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em Santo Afonso-MT. O projeto aqui descrito, foi planejado e executado pela professora Luzilene Alves Barbosa da Silva, no período de Junho a Novembro do ano de 2024.

O objetivo do projeto foi trabalhar com a metodologia do Programa a União faz a Vida, onde, o aluno atua como protagonista no processo de ensino aprendizagem, todavia, contemplando o desenvolvimento das habilidades necessárias de acordo com a BNCC.

Quanto ao desenvolvimento do Projeto, houve apoio e participação de todos os alunos que compunha a turma, apoio da gestão escolar, Pais, Bibliotecária da escola e Assessoria do Programa a União Faz a Vida.

As atividades desenvolvidas durante a execução do projeto aconteceram de forma prática e exitosa, como: Ao chegar à biblioteca escolar, os alunos mergulhavam em um universo de histórias, escolhendo livremente os livros que mais os encantavam. Após a leitura individual, era hora de compartilhar as descobertas: em um momento de socialização, os alunos recontavam as aventuras vividas nos livros, expressando suas impressões e opiniões. Para registrar suas experiências, os pequenos leitores completavam fichas de leitura e criavam desenhos inspirados nas histórias, dando vida à imaginação e fortalecendo a compreensão textual.

A culminância final do Projeto aconteceu com um Seminário da turma com apresentação de seminário para os pais e os colegas de outra turma.

Os resultados apontaram para um caráter promissor com aprendizagem ativa: 95% dos alunos participaram de todas as atividades propostas e 100% avaliaram de forma positiva as atividades desenvolvidas no projeto.

Quanto a auto avaliação do Projeto, considerei: Os alunos tiveram a oportunidade de desenvolver importantes valores sociais, como a empatia, a cooperação e o respeito mútuo. Ao se envolverem em atividades colaborativas e ao se ajudarem mutuamente, especialmente aqueles que apresentavam maiores dificuldades de aprendizagem, os estudantes demonstraram um crescente espírito de solidariedade e inclusão, fortalecendo os laços de amizade dentro da sala de aula.

Profª Luzilene Alves Barbosa da Silva, atua a 29 anos na educação, é graduada em Licenciatura Plena (Pedagogia) e Geografia, ambas, pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Pós graduada em Psicopedagogia pela Faculdade de Águas Emendadas (FAE) Distrito Federal, já

atuou como Orientadora frente ao programa de alfabetização e letramento matemático (PNAIC).

e-mail: profnealves@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RESULTADO DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS PROPOSTOS PELOS CANDIDATOS DO PROJETO ALDIR BLANC.

Considerando a análise dos Projetos oriundos ALDIR BLANC, decorrentes do Chamamento Público nº 003/2024, submetemos ao conhecimento a quem vier interessar o relatório de seleção e classificação preliminar dos projetos propostos pelos candidatos do Projeto Aldir Blanc.

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	Optante de COTAS	Classificação Preliminar
Viola de Cocho: Cultura e Oportunidade	Leonice Martins de Buíões Santos	76 Pontos	Sim	1º - Ampla Concorrência
2º Encontro de Curureiros e Boi a Serra em Varginha	Alcides Ribeiro dos Santos	71 Pontos	Sim	2º - Ampla Concorrência
Oficina Cultural do Grupo de Siriri Arco - Iris	Isaura Pinheiro de Aguiar Azevedo	68 Pontos	Não	3º - Ampla Concorrência
De Geração em Geração a mais de um século fazendo Viola de Cocho.	Andrey dos Santos	68 Pontos	Sim	4º - Ampla Concorrência
Roupa Suja se Lava em Casa	Vital Gomes de Siqueira	66 Pontos	Não	5ª - Ampla Concorrência
Oficina Tambor para os Meninos	Damerson Sacramento do Carmo	64 Pontos	Sim	6º Ampla Concorrência
Pilares da Arte, Nossa Força	Matheus da Silva Santana	59 pontos	Não	7ª - Ampla Concorrência - Remanejamento
Oficina Culinária Regional na Comunidade Barra do Aricá	Rozarice Maria Minas Novas	59 Pontos	Não	8º - Ampla Concorrência - Remanejamento
Oficina Cultural no Quintal Boi Estrela	Ana Paula da Silva	59 Pontos	Sim	1º - Cotas
Dança Regionais Cururu e Siriri	Associação da Agricultura Familiar Barranco Alto II	59 Pontos	Não	9º - Ampla Concorrência - Remanejamento
Viola de Cocho Patrimônio Cultural e Imaterial Brasileiro	Joelson Pereira de Moraes	55 Pontos	Sim	10º - Ampla Concorrência - Remanejamento
Oficina Cultural com o Boi a Serra Pantaneiro	Selma Nunes da Silva	55 Pontos	Sim	2º - Cotas
Oficina Cultural Grupo de Siriri Flor da Moreninha	Greiciani da Silva Dalama	52 Pontos	Não	11º - Ampla Concorrência - Habilitado
Exposição Fotográfica Mimoso Festa de Todos os Santos	Gilvan Lucas Tenório Rocha	50 Pontos	Não	12º - Ampla Concorrência - Habilitado
Fabrica de Rapadura	Nairzo Marcos da Conceição	46 Pontos	Não	13º - Ampla Concorrência - Habilitado
Vitória Régia do Pantanal	Instituto Cultural Vitória Régia	Desclassificado - Inscrição não concluída por não atender o item 4. Do Edital de Chamamento Público nº 03/2024	-----	-----

Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de Novembro de 2024

Comissão Especial de Execução Cultural do Recurso da Aldir Blanc

Valdilainy da Silva Vital

Assessoria Jurídica

Leticia Maria de Amorim

Parecerista

Deniz Pereira Nardes

Parecerista

Claudenil Luzia de Bulhões

Parecerista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 042/2024/ SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 042/2024/ SEMEC

Dispõe sobre a análise e deferimento das inscrições dos candidatos a diretor escolar da Rede Municipal de Ensino das Escolas de Ensino Fundamental Domingos Azzolini e Escola de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

A Comissão Central Eleitoral de seleção e validação da eleição de diretores das escolas da rede municipal de Santo Antônio do Leste-MT, reuniu-se na secretaria de Educação, localizada na avenida Florianópolis – centro, para analisar as inscrições dos candidatos a diretores escolares municipais de acordo com a Lei nº 911/2022 e a portaria nº 569/2024 da SEMEC, de acordo com o Art-3º desta portaria;

Foram inscritos candidatos:

Suely Montes Canabrava para concorrer a direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto;

Irinéia Rosa Araujo;

João Guilherme Miranda Mariano;

Rudinete Souza Ferreira de Paula;

Para concorrer a direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Domingos Azzolini”.

Após a análise das inscrições dos candidatos a comissão central eleitoral de seleção e validação das eleições, de acordo com a portaria nº 569/2024 SEMEC, baseada na Lei nº 911/2022, conforme o art-8 do inciso I, fica indeferido a candidatura do candidato João Guilherme Miranda Mariano.

As demais candidaturas ficam deferidas.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de novembro de 2024.

Nilson Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº076/2022

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para locação de ambulância “tipo D” sem motorista, ano mínimo 2017/2018 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **MATHEUS D. SILVA LTDA**, CNPJ – 53.323.710/0001-19, com sede na Rua Domingos Germano de Souza, nº 1720, Parque Tangará, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.304-106.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de novembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI Nº 1.001/2024**

LEI Nº 1.001/2024

DE: 14 DE NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2024 no valor de R\$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2244	REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39 33.90.36 33.90.30	Outros Serviços PJ – R\$ 753,80 Outros Serviços PF – R\$ 500,00 Material de Consumo – R\$ 451,20
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais).

Artigo 3º - Para a cobertura dos créditos citados no artigo anterior serão deduzidos os valores nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2244	REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31	Premiação
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais).

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 016/2024

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos automotores, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica excluído a cláusula 5.2 do termo de referência do edital.

5.2. Valores e condições de franquia. Possibilidade de isenção de franquia em certas situações. Opções de parcelamento e formas de pagamento. Possibilidade de descontos por pagamento à vista. Simplicidade e agilidade no processo de abertura de sinistros. Disponibilidade de plataformas digitais para gestão do seguro.

2º - Fica alterado o descritivo dos itens 01 e 02 do termo de referência.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	GARANTIAS MINIMAS PARA CADA VEICULO	VALOR TOTAL SEGU-RO
1	00072768 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: IVECO TECTOR 27-320 6X4 2P MANU-AL ANO/MODELO: 2023/2023 0 KM: NÃO PLACA: SPC8D88 CHASSI: 93ZE62RNZP8700309 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 COMBUSTIVEL: DIESEL.	Casco: 652.500,00 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 AP Morte: R\$ 20.000,00 AP Invalidez: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 Assistência: 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1000 km Vidros: Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R\$ 28.523,19
2	COD.TCE 00072768 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: IVECO TECTOR 27-320 6X4 2P MANU-AL ANO/MODELO: 2023/2023 0 KM: NÃO PLACA: SPC8C88 CHASSI: 93ZE62RNZP8700293 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 COMBUSTIVEL: DIESEL	Casco: 652.500,00 Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00 Danos Morais: R\$ 20.000,00 AP Morte: R\$ 20.000,00 AP Invalidez: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 Assistência: 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1000 km Vidros: Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R\$ 28.523,19

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08 de novembro às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: **Dia 22 de novembro de 2024, às 09h00min horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: 066 99221-5628 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de novembro de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 043/2024 / SEMEC, ALTERAÇÃO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 043/2024 / SEMEC, ALTERAÇÃO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Dispõe sobre o procedimento de divulgação de nova data para a realização da avaliação Psicologica a candidato a Diretor da rede Pública Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste - MT. e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da divulgação de nova data para a realização da avaliação **Psicogica** a candidato a Diretor da rede Pública Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste - MT, que consta na Portaria nº 569/SEMEC, no anexo único.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público, e em realização da Gestão Democrática nos estabelecimentos de ensino público.

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR a nova data para a realização da **avaliação psicogica** a candidato a Diretor da rede Pública Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste - MT, que consta na Portaria nº 569/SEMEC, em seu anexo unico, consta que a avaliação Psicologia para o dia 20/11/2024, analisando as datas foi verificado que no dia 20 de novembro é feriado Estadual do dia da Consciencia Negra. Sendo assim, a nova data ficará para o dia 18/11/2024, segunda – Feira as as 8:h00 na Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 2º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 14 de novembro de 2024

Atenciosamente

Nilson Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 076/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para crianças e adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. da cidade de Santo Antônio do Leste e das aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao natal**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 21/11/2024**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas ne-

cessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de novembro de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 015/2024**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 15 de novembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone (066) 99221-5628, e-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br brou pelo portal transparência (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de novembro de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE PARALIZAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

ORDEM DE PARALISAÇÃO

N° 002/2023

Ordem de Paralisação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M2. ADVINDO DO CONVÊNIO N° 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTUR E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

CONTRATADA: F A E SOARES-MEi, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.851.632/0001-21,

CONTRATO: 102/2022

Valor do Contrato : R\$ 238.629,34 (Duzentos e Trinta e Oito Mil. Seiscientos e Vinte e Nove Re ais e Trinta e Quatro Centavos)

CONTRATO N° 102/2022. PROCESSO N° 060/2022. TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

Fiscal do Contrato/Fiscal da obra

Fiscal do contrato: GERSON ALVES DOS SANTOS Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa

Gestor do Contrato

Titular: Tayná Bezerra Cavalcante

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PEDE PARALISAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL -REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M2, ADVINDO DO CONVÊNIO N° 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS. O DEPARTAMENTO PEDIU PARA PARALISAR JUSTIFICANDO QUE O RESPONSÁVEL PELA OBRA, ESTÁ ENFRENTANDO PROBLEMAS DE SAÚDE, O QUE COMPROMETE SUA CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO NESTE MOMENTO, ALÉM DISSO, TEVE ALTERAÇÕES NO PROJETO ORIGINAL DA REFORMA, SENDO QUE A SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL FICOU ENCARREGADA DE REALIZAR ESSAS MODIFICAÇÕES, A EQUIPE DA SECRETARIA DE OBRAS ESTARÁ REALIZANDO ESSAS ALTERAÇÕES PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E SEGURANÇA DO PROJETO.

ESSE PRAZO DE PARALIZAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ SER DADO UMA NOVA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA.

Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes de vigência da lei 14.133/2021

São Félix do Araguaia - MT, 18 de DEZEMBRO de 2023

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE PARALISAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA
MUNICIPAL**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

N° 001/2023

Ordem de Paralisação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL

DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M2. ADVINDO DO CONVÊNIO N° 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTUR E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

CONTRATADA: F A E SOARES-MEi, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.851.632/0001-21,

CONTRATO: 102/2022

Valor do Contrato : R\$ 238.629,34 (Duzentos e Trinta e Oito Mil. Seiscientos e Vinte e Nove Re ais e Trinta e Quatro Centavos)

CONTRATO N° 102/2022. PROCESSO N° 060/2022. TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

Fiscal do Contrato/Fiscal da obra

Fiscal do contrato: GERSON ALVES DOS SANTOS Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa

Gestor do Contrato

Titular: Tayná Bezerra Cavalcante

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PEDE PARALISAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL -REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M2, ADVINDO DO CONVÊNIO N° 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS. O DEPARTAMENTO PEDIU PARA PARALISAR JUSTIFICANDO QUE O RESPONSÁVEL PELA OBRA, ESTÁ ENFRENTANDO PROBLEMAS DE SAÚDE, O QUE COMPROMETE SUA CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO NESTE MOMENTO, ALÉM DISSO, TEVE ALTERAÇÕES NO PROJETO ORIGINAL DA REFORMA, SENDO QUE A SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL FICOU ENCARREGADA DE REALIZAR ESSAS MODIFICAÇÕES, A EQUIPE DA SECRETARIA DE OBRAS ESTARÁ REALIZANDO ESSAS ALTERAÇÕES PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E SEGURANÇA DO PROJETO.

ESSE PRAZO DE PARALIZAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ SER DADO UMA NOVA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA.

Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes de vigência da lei 14.133/2021

São Félix do Araguaia - MT, 31 de MAIO de 2023

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE REINÍCIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA
MUNICIPAL**

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Gabinete da Prefeitura

Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-00

(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

ORDEM PARA REINÍCIO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito

to no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, residente e domiciliada na cidade, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa F A E SOARES - MEI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.851.632/0001-21, estabelecida a Rua Flamboyant n° 40 Bairro Vila São José, Cep: 78670-000 São Félix do Araguaia - MT representada neste ato por seu Diretor Francisco Alderi Evaristo Soares, brasileiro, portador do RG n.º 0822283-5 SSP-MT e do CPF n.º 181.806.393-04, doravante denominada de CONTRATADA, a dar reinício à execução da obra civil, sendo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M2 ADVINDO DO CONVÊNIO N° 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS".

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de NOVEMBRO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

FAE SOARES - MEI

EMPRESA CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE REINÍCIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA
MUNICIPAL**

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Gabinete da Prefeita

Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-00

(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

ORDEM PARA REINÍCIO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Araguaia n°. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrição no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, residente e domiciliada na cidade, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa F A E SOARES - MEI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.851.632/0001-21, estabelecida a Rua Flamboyant n° 40 Bairro Vila São José, Cep: 78670-000 São Félix do Araguaia - MT representada neste ato por seu Diretor Francisco Alderi Evaristo Soares, brasileiro, portador do RG n.º 0822283-5 SSP-MT e do CPF n.º 181.806.393-04, doravante denominada de CONTRATADA, a dar reinício à execução da obra civil, sendo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M2 ADVINDO DO CONVÊNIO N° 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL

DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS".

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de MARÇO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

FAE SOARES - MEI

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.528, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE A PEDOFILIA, A PORNOGRAFIA INFANTIL E A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica instituído no Município de São José do Rio Claro o Programa Permanente de combate a Pedofilia, a Pornografia Infantil e a violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Programa Permanente de Combate a Pedofilia, a Pornografia Infantil e a violência contra crianças e adolescentes, visa à conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Artigo 2° São objetivos do Programa de Combate à Pedofilia, a Pornografia Infantil e a violência contra crianças e adolescentes:

I - o enfrentamento a todas as formas de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - a responsabilidade do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual;

III - o empoderamento das crianças e adolescentes através de informações e acesso aos seus direitos;

IV - a garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Artigo 3° O Programa Permanente terá como objetivos:

I - enfrentar a pedofilia, a pornografia infantil e a violência contra a criança e adolescentes, nas escolas, centros educacionais, espaços públicos, e entidades públicas no Município de São José do Rio Claro;

II - divulgar informações sobre o combate das condutas tipificadas;

III - disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das crianças e adolescentes;

IV - incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

Artigo 4° São ações do Programa Permanente de enfrentamento:

I - promoção de campanhas educativas e não discriminatórias;

II - criação de cartilhas e panfletos com explicações;

III - empoderar crianças e adolescentes para que denunciem o ocorrido.

Artigo 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573/2024/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	143/2024	
Contrato	093/2024 AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL AFIM DE PROMOVER AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 14 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2024/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	139/2024	
Contrato	089/2024 REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	
Fiscais	Titular	Suplente
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	THAMIRES LOPES MOREIRA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2808	2747

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 08 de novembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 14 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“CRIA O PROGRAMA BAIRRO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Bairro Saudável no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º O Programa Bairro Saudável tem por objetivo desenvolver projetos e ações efetivas para otimizar a limpeza urbana, com a participação de órgãos públicos municipais e da sociedade civil, bem como conscientizar a população dos bairros da cidade sobre a importância dessa matéria no seu cotidiano.

Art. 3º O Programa Bairro Saudável terá a participação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente e de Obras e Serviços Públicos, organizações da sociedade civil da área do meio ambiente, Instituições de Ensino Superior, associações de moradores, instituições religiosas, empresariais e comércios do município.

Art. 4º Para consecução das finalidades do Programa Bairro Saudável, serão ministradas de forma gratuita pelo Município ou pelas entidades da sociedade civil, cursos, oficinas, palestras e seminários sobre o sistema de coleta e reciclagem de lixo, ministrados por especialistas na matéria;

§ 1º Serão produzidos folders, boletins, panfletos e vídeos para a conscientização da comunidade, com a finalidade de informar para a população sobre a importância de utilizar corretamente os sistemas de deposição, coleta, e reciclagem do lixo, evitando sua deposição de forma inadequada nas vias e demais locais públicos.

§ 2º Serão desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do Programa Bairro Saudável.

1. Mutirões de coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para instituições de reciclagem de materiais;

II. Caminhada ecológicas nos bairros;

III. Rodas de conversas com a comunidade para coletar sugestões para uma melhor forma de acondicionar o lixo doméstico, para facilitar a coleta e alertar para as consequências dos lixos deixados na rua e terreno baldios;

IV. Exposições de objetos fabricados com materiais reciclados e recuperados dos resíduos sólidos;

V. Oficinas de artesanato produzido a partir de materiais reciclados;

VI. Palestras sobre a importância da correta destinação e tratamento dos resíduos sólidos e da reciclagem de matérias nas escolas do sistema de Educação municipal da cidade.

VII. Concurso de redação sobre a temática trabalhadas no referido projeto;

VIII. Promover premiações para o bairro mais limpo durante o ano.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente criará e coordenará comissões formadas por moradores e representantes de entidades públicas privadas, com a finalidade de identificar eventuais pontos de depósito de lixo e entulho clandestinos nos bairros da sua área, acionando a equipe responsável pela varrição e coleta para retirada do material e sua deposição nos locais adequados à destinação do entulho recolhido.

Parágrafo único. As comissões também poderão fazer a programação das atividades e ações a serem desenvolvidas na respectiva comunidade no âmbito do Programa Bairro Saudável e previstas no artigo 4° desta lei.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“TORNA OBRIGATÓRIO O PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO.”

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Nos estabelecimentos de ensino do município de São José do Rio Claro – Estado do Mato Grosso é obrigatório o plano de evacuação em situações de risco, eminente ou já instalado, considerando os seguintes aspectos:

a) Avaliação do local, considerando as características físicas do local e os sistemas de emergência disponíveis;

b) Como os professores, alunos, funcionários e outros responderão à situação de risco.

Art. 2° Do plano de evacuação constarão:

a) a indicação do funcionário responsável pela revisão, atualização, divulgação e treinamento do Plano de Evacuação;

b) as atribuições e conduta de cada um quando soar o aviso de alarme;

c) a planta do local, detalhando cada porta e janela, a localização dos extintores de incêndio, as rotas de fuga e as saídas de emergência;

d) procedimentos específicos para evacuar as crianças pequenas e as pessoas com necessidades especiais.

Art. 3° O plano de evacuação será treinado pelo menos uma vez, no início de cada semestre.

Art. 4° Alarmes sonoros serão instalados em toda a área de circulação e acomodação de público, tais como ginásio, auditórios e lanchonetes.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MECANISMO OBJETIVANDO GARANTIR QUE PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) POSSAM PARTICIPAR DE EVENTOS PROMOVIDOS OU AUTORIZADOS PELO MUNICÍPIO QUE CONTENHAM PARQUE DE DIVERSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Nos eventos promovidos pelo município ou mediante sua autorização, que contenham parque de diversões, deverão os responsáveis reduzir os estímulos sonoros e visuais, durante a primeira hora de cada dia de funcionamento, com objetivo de garantir a participação dos portadores de transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2° A garantia descrita no artigo 1° desta Lei deverá ser amplamente divulgada nos canais eletrônicos da imprensa oficial municipal.

Art. 3° As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 13 de novembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais): **FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME** (03916984000143) com o lote: 1 no valor total de R\$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 14 de novembro de 2024

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA.**

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público:

Relação dos Candidatos Classificados na Prova de Avaliação do Edital 001/2024 - Processo de Escolha para Vagas Suplentes do Conselho Tutelar –Gestão 2024-2027 do Município de São José do Rio Claro- MT.

Nº De Ordem	Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Nota da Prova	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA APARECIDA DE AQUINO	6	6,5	CLASSIFICADA
2	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA MORÃES	2	6,5	CLASSIFICADA
3	EDNA BARBOSA ARRUDA	9	6,0	CLASSIFICADO
4	BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO	1	5,5	CLASSIFICADA
5	JESSICA SOARES DA SILVA	7	4,5	DESCCLASSIFICADA
6	ADRIANE DO ROSÁRIO DE JESUS	8	4,0	DESCCLASSIFICADA
7	MARIA DOS ANJOS SOUZA BATISTA	3	4,0	DESCCLASSIFICADA
8	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA CARDOZO	5	3,5	DESCCLASSIFICADA

São José do Rio Claro, 14 de novembro de 2024

Ercilia Terezinha Timm Socoloski

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha 001/2024/ CMDCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2024/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	140/2024	
Contrato	091/2024 REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	
Fiscais	Titular	Suplente
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	THAMIRES LOPES MOREIRA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO AGENTE ADMINISTRATIVO	
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E COORDENACAO GERAL
Matricula	2808	2747

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 08 de novembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 14 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 136-2022

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: Prazo

Vigência: 16/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2024/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	145/2024	
Contrato	095/2024 JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE COORDENADOR DE IMPRENSA	
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 14 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 574/2024/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	146/2024
Contrato	094/2024 LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA

Objeto	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BELINE BRAGA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DA VIOLADA COM CAVALGADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 14 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 33/2024 – Processo Administrativo nº 6415/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo nº 6415/2024** à Ata de Registro de Preço nº **1801001/2024** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **061/2023**, realizada pelo Município de Novo Progresso - MT.

Objeto: Futura e Eventual aquisição de medicamento e material médico hospitalar, através da maior desconto percentual sobre o preço de referencia fixado sobre a tabela cmed e revista Simpro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jose do Xingu – MT, conforme quantidades, marcas e percentuais de descontos conforme edital e seus anexos.

ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 35.830.966/0001 - 30, Empresa - ME, estabelecida Rua 9, nº S/N, **Bairro Garavelo Sul II, na cidade de Hidrolândia/GO, CEP: 75.340 - 000.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	PORCENTAGEM DESCONTO	VALOR TOTAL
REVISTA SIMPRO HOSPITALAR	UN	SIMPRO	UND	1	55%	149.691,00

Cento e quarente e nove mil e seiscentos e noventa e um reais.

São José do Xingu – MT, 14 de novembro de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Portaria 05/2024

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico Para adesão nº 07/2024

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Futura e Eventual aquisição de medicamento e material médico hospitalar, através da maior desconto percentual sobre o preço de referencia fixado sobre a tabela cmed e revista Simpro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude do Município de São Jose do Xingu – MT, conforme quantidades, marcas e percentuais de descontos conforme edital e seus anexos.

ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 35.830.966/0001 - 30, Empresa - ME, estabelecida Rua 9, nº S/N, **Bairro Garavelo Sul II, na cidade de Hidrolândia/GO, CEP: 75.340 - 000.**

ITENS.

SEQ	ITEM DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SOLICITADA	VALOR	VALOR TOTAL
1	AR CONDICINADO DE 12.000 BTU	UND	5	1.840,00	9.200,00
2	ARMARIO DE AÇO C/ GAVETA E CHAVE	UND	2	1.050,00	2.100,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM GAVETA E CHAVE	UND	3	1.599,00	7.797,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LTS)	UND	1	6.470,00	6.470,00
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INVÁLTI	UND	1	1.050,00	1.050,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO	UND	1	1.850,00	1.850,00
7	BISTURI ELÉTRICO ATÉ 150W	UND	1	10.999,00	10.999,00
8	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	1	330,00	330,00
9	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO PEQUENA	UND	2	14.800,00	29.600,00
10	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAIDAS	UND	2	2.780,00	5.560,00
11	COMPUTADOR DESKTOP – BÁSICO	UND	3	4.620,00	13.860,00
12	COMPUTADOR PORTÁRIL NOTEBOOK	UND	5	5.220,00	26.100,00
13	DETECTOR FETAL DE MESA	UND	2	1.570,00	3.140,00
14	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	UND	7	299,00	2.093,00
15	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UND	1	660,00	660,00
16	IMPRESSORA LASER (COMUM HP)	UND	3	3.185,00	9.555,00
17	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA (150 CM)	UND	2	645,00	1.290,00
18	MESA GINECOLÓGICA	UND	1	1.700,00	1.700,00
19	NO BLEAAK (MÍNIMO 800KVA)	UND	4	1.020,00	4.080,00
20	OXÍMETRO DE PULSO ELÉTRICO (220VOLTS)	UND	1	4.940,00	4.940,00
21	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	UND	1	3.420,00	3.420,00
22	SELADORA 220 VOLTS C/ PEDAL	UND	3	1299	3.897,00
				TOTAL	149.691,00
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS					

São José do Xingu – MT, 14 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 221 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 221 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$420.060,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 420.060,90

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 43.431,59

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

64 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 519,31

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 110,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109 11.331.0007.2139.0000 Contribuição para o PASEP 150.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
 236 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 1 1 550
 1 Recursos do Exercício Corrente
 200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
 245 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 1 1 599
 1 Recursos do Exercício Corrente
 200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 455 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 15.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 001 ATENÇÃO BASICA
 707 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 001 ATENÇÃO BASICA
 735 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 40.000,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 300 001 ATENÇÃO BASICA
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
 provenientes de:
Excesso: 420.060,90
 Fontes de Recurso
 1 500 194.060,90
 1 550 6.000,00
 1 599 100.000,00
 1 600 70.000,00
 1 759 50.000,00
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 220 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 220 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
 R\$25.692,55 distribuídos as seguintes dotações:
 Suplementação (+) 25.692,55
 02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
 72 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 6.500,00
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 4.887,73
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759
 1 Recursos do Exercício Corrente
 100 001 FETHAB OBRAS
 159 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 8.954,82
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 1 1 759
 1 Recursos do Exercício Corrente
 100 001 FETHAB OBRAS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
 915 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 5.350,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
 provenientes de:
 Anulação:
 02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
 71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -6.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 713 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -13.842,55
 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 F.R. Grupo: 1 1 759
 1 Recursos do Exercício Corrente
 100 001 FETHAB OBRAS
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
 691 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -5.350,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-25.692,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 222 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 222 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abreorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$513.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação 513.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

9	09.272.0023.2076.0000 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREV 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	500.000,00 F.R.: 1 1	800
	1 Recursos do Exercício Corrente 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
18	09.272.0023.2079.0000 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREV 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00 F.R.: 1 1 802	
	1 Recursos do Exercício Corrente		

	600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
27	09.272.0023.2076.0000 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREV	5.000,00	
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	800
	1 Recursos do Exercício Corrente 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Artigo	2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto	com recursos	

provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

25	99.999.0023.2077.0000	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVID	-505.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

26	99.999.0023.2077.0000	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVID	-8.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-513.00,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N. 080-2024 - ALTERAÇÃO LEI C. 006-2005 -**

Art. 1º O inciso III do Art. 44, da Lei Complementar n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. A receita do PREVIQUAM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98 com redação determinada pela Lei Federal n.º 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 34,64 % (trinta e quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, da seguinte forma:

- a) igual a 14,86 % (quatorze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
- b) igual a 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para a cobertura da despesa administrativa do PREVIQUAM, conforme a reavaliação atuarial realizada em janeiro de 2024, que faz parte integrante da presente Lei.
- c) igual a 16,53 % (dezesseis inteiros e cinquenta e três décimos por cento), referente à taxa de custo suplementar para o ano de 2024, conforme a tabela de equacionamento do déficit atuarial aprovada na reavaliação atuarial realizada em fevereiro de 2024, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro de 2024, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de Novembro de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S.	FOLHA SALARIAL
--------	-----	---------------	-------------	-------	-----------------------------	------	----------------

0		(72.836.071,81)					
1	2024	(73.525.231,82)	(689.160,01)	3.634.519,98	2.945.359,97	16,53%	17.816.760,96
2	2025	(73.955.053,74)	(429.821,92)	3.668.909,07	3.239.087,14	18,00%	17.994.928,57
3	2026	(74.164.921,82)	(209.868,07)	3.690.357,18	3.480.489,11	19,15%	18.174.877,86
4	2027	(74.102.642,95)	62.278,86	3.700.829,60	3.763.108,46	20,50%	18.356.626,64
5	2028	(73.949.962,84)	152.680,12	3.697.721,88	3.850.402,00	20,77%	18.540.192,90
6	2029	(73.700.345,47)	249.617,36	3.690.103,15	3.939.720,51	21,04%	18.725.594,83
7	2030	(73.346.881,75)	353.463,72	3.677.647,24	4.031.110,96	21,31%	18.912.850,78
8	2031	(72.882.269,75)	464.612,00	3.660.009,40	4.124.621,40	21,59%	19.101.979,29
9	2032	(72.298.793,98)	583.475,77	3.636.825,26	4.220.301,03	21,87%	19.292.999,08
10	2033	(71.588.303,64)	710.490,34	3.607.709,82	4.318.200,16	22,16%	19.485.929,07
11	2034	(70.742.189,73)	846.113,91	3.572.256,35	4.418.370,27	22,45%	19.680.788,36
12	2035	(69.751.360,95)	990.828,77	3.530.035,27	4.520.864,04	22,74%	19.877.596,25
13	2036	(68.606.218,48)	1.145.142,47	3.480.592,91	4.625.735,38	23,04%	20.076.372,21
14	2037	(67.296.629,33)	1.309.589,15	3.423.450,30	4.733.039,45	23,34%	20.277.135,93
15	2038	(65.811.898,47)	1.484.730,86	3.358.101,80	4.842.832,66	23,65%	20.479.907,29
16	2039	(64.140.739,43)	1.671.159,04	3.284.013,73	4.955.172,77	23,96%	20.684.706,36
17	2040	(62.271.243,47)	1.869.495,96	3.200.622,90	5.070.118,86	24,27%	20.891.553,43
18	2041	(60.190.847,15)	2.080.396,32	3.107.335,05	5.187.731,37	24,59%	21.100.468,96
19	2042	(57.886.298,26)	2.304.548,89	3.003.523,27	5.308.072,16	24,91%	21.311.473,65
20	2043	(55.343.620,02)	2.542.678,24	2.888.526,28	5.431.204,52	25,23%	21.524.588,39
21	2044	(52.548.073,45)	2.795.546,57	2.761.646,64	5.557.193,21	25,56%	21.739.834,27
22	2045	(49.484.117,84)	3.063.955,61	2.622.148,87	5.686.104,47	25,90%	21.957.232,61
23	2046	(46.135.369,20)	3.348.748,64	2.469.257,48	5.818.006,12	26,23%	22.176.804,94
24	2047	(42.484.556,61)	3.650.812,59	2.302.154,92	5.952.967,51	26,58%	22.398.572,99
25	2048	(38.513.476,35)	3.971.080,26	2.119.979,37	6.091.059,63	26,92%	22.622.558,72
26	2049	(34.202.943,72)	4.310.532,63	1.921.822,47	6.232.355,10	27,28%	22.848.784,31
27	2050	(29.532.742,38)	4.670.201,34	1.706.726,89	6.376.928,23	27,63%	23.077.272,15
28	2051	(24.481.571,18)	5.051.171,20	1.473.683,84	6.524.855,05	27,99%	23.308.044,87
29	2052	(19.026.988,23)	5.454.582,95	1.221.630,40	6.676.213,35	28,36%	23.541.125,32
30	2053	(13.145.352,20)	5.881.636,03	949.446,71	6.831.082,74	28,73%	23.776.536,57
31	2054	(6.811.760,61)	6.333.591,59	655.953,07	6.989.544,67	29,11%	24.014.301,94
32	2055	15,00	6.811.775,61	339.906,85	7.151.682,46	29,49%	24.254.444,96
33	2056	-	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-	-

**PROCURADORIA
LEI 2038 - 2024 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Suplementação (+) 3.622.466,45

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 103.096,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 22.338,90

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 14.990,56

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

26 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 1.800,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

42 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 62.310,56

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

43 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 20.611,26

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

706 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 2.385,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 85.279,06
02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
816 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 3.106,40	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	97 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 10.200,00
110 000 GERAL	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	1 Recursos do Exercício Corrente
60 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 58.000,00	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1 Recursos do Exercício Corrente	119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 42.710,06
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	1 Recursos do Exercício Corrente
61 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 1.186,00	110 000 GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1 Recursos do Exercício Corrente	121 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 18.172,75
110 000 GERAL	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	1 Recursos do Exercício Corrente
63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 21.647,82	110 000 GERAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 43.685,56
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
64 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 36.410,56	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 77.756,38
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
66 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 9.600,00	110 000 GERAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1 Recursos do Exercício Corrente	186 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 51.196,31
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO	1 Recursos do Exercício Corrente
83 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 22.247,50	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	189 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 7.809,58
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	110 000 GERAL
91 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 79.406,21	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

317 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 19.545,34

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 750,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

322 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 720,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

357 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 3.099,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

228 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 136.078,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

232 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 19.850,48

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

233 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 11.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

286 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 58.580,07

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 720.162,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

290 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 161.536,76

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 06 03 FUNDEB

291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 294.028,55

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

717 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 27.685,11

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 98.561,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

264 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 9.946,98

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

265 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 28.643,95

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

266 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 13.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

281 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE 14.224,76	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	379 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 9.269,20
110 000 GERAL	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
02 06 03 FUNDEB	1 Recursos do Exercício Corrente
302 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 157.746,93	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540	380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 33.716,68
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
251 001 FUNDEB 70%	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 03 FUNDEB	110 000 GERAL
314 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE 23.868,30	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540	446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 5.238,96
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
251 001 FUNDEB 70%	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	110 000 GERAL
718 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 10.807,30	451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 2.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 06 03 FUNDEB	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
983 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 40.000,00	467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 89.981,68
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 542	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
251 000 FUNDEF- VAAT	110 000 GERAL
984 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 150.000,00	469 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 7.434,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 542	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
251 000 FUNDEF- VAAT	110 000 GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	470 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 84.713,10
375 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 3.122,13	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 131.000,00
376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 56.567,22	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
	110 000 GERAL
	747 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 605	545 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 3.304,08
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
300 043 PISO DA ENFERMAGEM	1 Recursos do Exercício Corrente
491 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 66.865,78	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1 Recursos do Exercício Corrente	597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 97.634,18
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 25.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	598 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 3.190,37
110 000 GERAL	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
501 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 12.492,39	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
110 000 GERAL	601 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 9.576,06
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
502 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.661,30	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	637 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 33.753,70
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1 Recursos do Exercício Corrente
503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 42.446,70	110 000 GERAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	639 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 6.999,32
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
504 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 60.000,00	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	655 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 1.627,80
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
534 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 15.817,10	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado
1 Recursos do Exercício Corrente	os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.
110 000 GERAL	Excesso: 2.646.319,66
537 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 4.669,46	Fontes de Recurso
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 500 1.340.792,98
1 Recursos do Exercício Corrente	1 540 1.098.026,68
110 000 GERAL	1 542 190.000,00
	1 605 17.500,00
	Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE	1 Recursos do Exercício Corrente
22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -11.739,03	110 000 GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -9.512,98
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	110 000 GERAL
95 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -7.000,00	716 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
120 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -23.259,51	227 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -52.590,39
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES	229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -20.000,00
812 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -14.000,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	230 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -7.543,62
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
56 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -1.912,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -100.000,00
110 000 GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
58 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -99,70	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -39.056,51
110 000 GERAL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO	1 Recursos do Exercício Corrente
195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -22.605,39	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	263 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -20.658,68
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
197 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -295,13	110 000 GERAL
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	278 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -53.682,01

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1 Recursos do Exercício Corrente	479 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -50.000,00
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
279 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -80.934,71	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
110 000 GERAL	558 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -1.066,59
280 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -25.586,26	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	565 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -16.733,40
282 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -56.525,62	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	566 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -4.000,00
283 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -9.500,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
02 06 03 FUNDEB	596 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -6.223,33
301 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -153.046,66	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
251 001 FUNDEB 70%	602 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -5.103,28
311 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -133.930,36	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
251 001 FUNDEB 70%	638 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial -2.033,49
315 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -30.919,83	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
251 001 FUNDEB 70%	651 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fa -2.588,31
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
377 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind -7.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	-976.146,79
110 000 GERAL	Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021

– Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO),

bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO**" em favor da empresa: VIDRAÇARIA MAZALINS, CNPJ 12.161.440/0001-00, no valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA LEI 2039 - SUBSIDIO VEREADORES

"DISPÕE SOBRE O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2025 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2028."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, receberão subsídio mensal no valor de R\$ 6.417,77 (Seis Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo único – O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 4º - Em caso de substituição os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal, á razão de 1/30 avos por dia de substituição.

Art. 5º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

Parágrafo único – As Sessões plenárias Extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, § 7º, não serão remuneradas.

Art. 6º - A ausência de Vereador em Sessão plenária Ordinária, Extraordinária ou Especial, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por ausência.

§ 1º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, a não realização de Sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes, o recesso parlamentar e outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora aprovados em Plenário, sob a forma de Requerimento.

§ 2 – Excetua-se dos descontos de que tratam este artigo as ausências relativas às Sessões Extraordinárias sem que o Vereador tenha tomado ciência da convocação.

Art. 7º - A licença do Vereador, por motivo de doença ou outro benefício previdenciário, desde que comprovada e aprovada, nos termos desta Lei, será integralmente remunerada.

§ 1º - Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença-saúde ou outro benefício previdenciário será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º - Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 8º - Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão reajustados, por meio de Lei específica, nas mesmas datas e pelos mesmos índices em que for procedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 9º - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 101.

§ 1º - A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importarão na devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere a cobrança dos tributos municipais em atraso.

§ 2º - É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

Art. 10 – Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de Novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 6 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação 120.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

27	09.272.0023.2076.0000	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID	100.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

28 09.272.0023.2079.0000 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID 20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1 800

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

25	99.999.0023.2077.0000	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID	-120.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação -120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 005/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Agente de Contratação, a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela portaria n° 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Resultado CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na qual a Administração possui o interesse para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRELIMINAR II, conforme especificações do Anexo I do Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (EPP), inscrita no CNPJ 08.520.494/0001-47, sagrou -se vencedora com a proposta final no valor Global de R\$ 664.690,15 (Seiscentos E Sessenta E Quatro Mil E Seiscentos E Noventa Reais E Quinze Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRELIMINAR II.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL N° 005/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de n° 045/2024, do dia 10 janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa AP GRANDO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 28.773.575/0001-66, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 005/2024, – cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 005/2024 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, a participante manifestou interesse em se credenciar no seguintes itens do referido edital, por não cumprir com os requisitos necessários para a sua Habilitação, conforme descritos no protocolo n° 024/2024 e Ata da Sessão n° 102/2024, juntada ao Processo Licitatório.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

DESPACHO

1 - O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública com a finalidade da CONTINUAÇÃO aos procedimentos necessários, conforme as legislações pertinentes e Edital convocatório, para análise e julgamento das propostas comerciais e das documentações de habilitação das empresas interessadas em participarem do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 040/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2 - Considerando, que ocorreu a primeira aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, às 08h00min, onde tivemos o Credenciamento, recebimento das PROPOSTAS e etapa de lances, conforme Ata da Sessão de n° 099/2024 no item n° 8. Foi oportunizado as empresas melhor classificadas estarem apresentando as AMOSTRAS de acordo com as exigências do Termo de Referência (ANEXO I) do edital n° 040/2024, sendo esta analisadas pela equipe Técnica.

4 - No tocante, a Equipe Técnica emitiu a C.I. N° 233, 236 e 240/2024 LICITAÇÃO -SEMEC, concluindo assim a fase de apresentação das amostras, as quais encontra-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de

Sapezal/MT no link <https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/1/1/0/0/0/1/40/2024/0/data-realizacao-decrescente/0>, disponível ao acesso de todos os interessados.

5 - Seguindo os Transmite Processuais, será marcada nova sessão para dar continuidade ao processo licitatório, ficando designada nova Sessão no dia 19 de novembro das 2024 às 08:00 horas (Horário Local), para o encerramento da FASE DE PROPOSTA e início da FASE DE HABILITAÇÃO respeitando o momento recursal de ambas as fases, desde já estejam todos NOTIFICADOS a comparecer para a continuação da Sessão, cientificando aos licitantes que acompanhem a página do processo no site oficial da Prefeitura de Sapezal, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, as publicações no diário oficial do TCE/MT, bem como, nos e-mails cadastrados para ciência das próximas fases do processo.

Sapezal/MT, 13 de novembro de 2024.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, através do seu Presidente **JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, e

com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 03/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

VALORTOTAL: R\$ 24.126,00 (vinte e quarto mil e cento e vinte seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2022 e Projeto de resolução n 009/2023.

Publique-se no Portal da transparência.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 14 de Novembro de 2024.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 002/2024. 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PORTARIA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 05 DE JANEIRO DE 2001 Art.21.

Considerando que todo ano é realizado o processo anual de atribuição de salas e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências, conforme a Portaria de nº 002/2023.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Complementar Municipal nº 250/2010 e alterações.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, conforme descrito no Art. 37 da Lei Complementar nº 05 de 01 de abril de 2010 que dispõe a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada – MT.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação, na ata de reunião do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar e estabelecer o dia 03/02/2025 para o início do ano letivo e o dia 19/12/2025 para o término do ano letivo nas unidades escolares de ensino do Município de Serra Nova Dourada-MT.

§ 1º Definir o período de 16/12/2024 a 14/01/2025 (trinta dias) de férias para os Profissionais da Educação Básica, exceto as funções de secretário escolar, diretores e vigias, conforme escala de férias, previamente programadas no setor responsável.

§ 2º Definir o período de 07/07/2025 até 21/07/2025 (quinze dias) recesso escolar para Professores, ADIs (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), Técnico em Nutrição e Motoristas Escolares.

§ 3º O calendário escolar deverá, obrigatoriamente, ter carga horária mínima de 800 horas e, no mínimo 200 dias letivos, definidos em comum acordo entre as unidades escolares de modo a contemplar as especificidades do transporte escolar.

Art. 2º O Calendário Escolar da Creche Municipal Criança Feliz para o ano letivo de 2025 será de no mínimo 800 horas anual e no mínimo 200 dias letivos.

Art.3º A carga horária das matrizes curriculares das unidades escolares validadas no ano letivo de 2024 não terão alteração para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único: Os feriados constantes no calendário escolar deverão coincidir com os feriados nacionais, estaduais e/ou decretados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O processo de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, iniciará pelo auto contagem, realizada pelos próprios Professores, ADIs, Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional e Motoristas Escolares será por meio do link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam> no sistema Ômega - Escola Net, nos dias **03 e 04/12/2024**.

Art. 5º As unidades escolares deverão compor uma Comissão de Contagem de Pontos e atribuição de classes e/ou aulas com os seguintes membros:

- I. Diretor;
- II. Secretário escolar;
- III. Um Membro do Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. 01 (um) Professor efetivo da Unidade Escolar, escolhidos pelos seus pares.

Parágrafo Único: A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição deverá ser constituída até o dia **22/11/2024** e divulgada no mural das unidades escolares e via WhatsApp e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para ser publicada.

Art.6º Todos os Professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADIs), Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional e Motoristas Escolares efetivos que integram o quadro de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão participar do processo de contagem e atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.

Parágrafo Único: Os profissionais do Processo Seletivo deverão realizar a contagem de pontos normalmente, porém serão atribuídos de acordo com a necessidade das unidades escolares.

§ 1º Os profissionais da rede municipal deverão realizar a auto contagem inserindo as informações constantes no Anexo I-A, desta portaria através do link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam> no sistema Ômega - Escola Net e anexar os documentos comprobatórios.

§ 2º Os profissionais da rede municipal sem acesso ao sistema, deverão realizar a contagem junto à Comissão da Escola que inserirá as informações apresentadas pelo servidor no link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam> do sistema Ômega - Escola Net.

§ 3º É de total responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema.

§ 4º A Pontuação atribuída no auto contagem sem a devida comprovação de documentação anexa será anulada pela comissão da unidade escolar e nova pontuação será atribuída de acordo com a documentação anexa inserida no auto contagem.

§ 5º É de inteira responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema e este poderá responder por sindicância nos casos em que as comissões julgarem uso má fé.

§ 6º O anexo das documentações comprovativas é obrigatório, caso não seja realizado o anexo durante o preenchimento do questionário, será necessário apresentar a documentação física para a comissão na data de validação dos dados, a não comprovação da documentação poderá ocasionar perda na pontuação.

Art. 7º Será de responsabilidade da Comissão de Contagem de Ponto de cada unidade escolar:

- I. Fazer o estudo desta portaria e divulgá-la aos profissionais da unidade;
- II. Participar da capacitação a ser oferecida pelos consultores da Ômega Sistemas online;
- III. Monitorar o processo de auto contagem de pontos dos servidores no sistema Ômega - Escola Net e acionar o suporte nos casos que assim demandar;
- IV. Realizar a contagem de pontos aos Professores, ADIs (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional e Motoristas Escolares sem acesso ao sistema;
- V. Analisar a documentação inseridas pelos servidores no processo de auto contagem e, em casos de não comprovação, corrigi-las, atribuindo a pontuação de acordo com os títulos apresentados no sistema;
- VI. Validar a contagem de pontos no sistema;
- VII. Solicitar, quando necessário, que o servidor apresente documentação física para a comprovação das informações;
- VIII. Afixar no mural das unidades escolares a relação nominal dos profissionais da rede municipal de acordo com a habilitação e por ordem decrescente;
- IX. Receber, avaliar e responder no prazo de 24 horas os recursos interpostos pelos profissionais que se sentirem prejudicados;
- X. Apresentar aos profissionais e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação - SME no período que antecede a atribuição, o quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas;
- XI. Acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art.8º A validação dos dados informados pelos profissionais da rede municipal no processo de auto contagem de pontos será realizada pela Comissão nos dias 09 e 10/12/2024

§ 1º O resultado preliminar da contagem de pontos por unidade escolar deverá ser fixado no mural da unidade, via WhatsApp e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - MT no dia 11/12/2024;

§ 2º O servidor que discordar da sua pontuação na contagem de pontos, poderá entrar com recurso na comissão da unidade escolar entre os dias 16 e 17/12/2024;

§ 3º O resultado final da contagem de pontos por unidades escolares deverá ser fixado no mural da unidade, via WhatsApp e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 18/12/2024.

Art.9º Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;

II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal de Serra Nova Dourada - MT (contado a partir da data de posse no concurso público);

III- Maior idade.

DA ATRIBUIÇÃO E ESCOLHA DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVO

Art.10. Atribuição de escolha:

CARGOS	ESCOLHA
Técnico Administrativo Educacional	-
Técnico de Nutrição	Creche Municipal, Escola Municipal ou Sala Anexas.
Motorista	Rota

Parágrafo Único: A escolha de local de trabalho e horário para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Nutrição terá preferência de escolha o de melhor pontuação. O Motorista Escolar com melhor pontuação poderá escolher a rota para trajeto dos alunos.

DA ATRIBUIÇÃO E ESCOLHA DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ADIs (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL).

Art.11. A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas obedecerá à carga horária anual da matriz curricular e o calendário escolar e será realizada conforme fases descritas no Art. 13 desta Portaria.

Parágrafo Único: A atribuição não poderá ser realizada por outro, exceto em casos de atestado médico, desde que, no ato apresente procuração expedida para tais fins, sendo de inteira responsabilidade do profissional todos os dados informados.

Art. 12 Caso não haja carga horária suficiente para cumprimento da jornada de trabalho, o servidor efetivo ou seletivado deverá completar a sua carga horária com disciplinas afins conforme graduação.

Art.13 A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 05/2010 e tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCENCIA	30 H	20 H	10 H
AULAS/TURMAS	30 H	20 H	10 H

Art.14 A atribuição de classe e/ou aula e jornada de trabalho será realizada na unidade escolar para onde os profissionais da rede municipal realizou a contagem de pontos, seguindo rigorosamente, as seguintes fases e datas:

I- 1ª fase: 15/01/2025

a) Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

II- 2ª fase: 15/01/2025

a) Período Vespertino: das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

III- 3ª fase: 16/01/2025

a) Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas específicas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. **b) Período Vespertino:** das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Parágrafo Único: O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário, podendo atribuir na rede municipal de ensino, no máximo 20 horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não poderá exceder a 60 horas semanais e o não preenchimento da carga horária estabelecida, por área de conhecimento as aulas serão atribuídas aos professores do quadro efetivo por afinidade.

Art.15 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e realizar o ajuste de turma e de quadro de pessoal da escola, caso necessário.

Parágrafo Único: Compete também aos gestores acompanhar e registrar os alunos faltosos, tomando as devidas providências para trazê-los de volta às aulas e caso necessário transferir a responsabilidade ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art.16 As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) desenvolverão seus trabalhos com crianças de 0 a 3 anos de idade em Creche, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou intelectual, de qualquer faixa etária auxiliando o professor regente nas atividades escolares matriculados no ensino público municipal.

Parágrafo Único: Poderá ter direito ao acompanhamento de ADIs o aluno que apresentar laudo médico comprovando os diagnósticos das seguintes síndromes:

- Deficiência múltipla associada à deficiência intelectual;
- Deficiência intelectual ou apresente dependência em atividades de vida prática;
- Deficiência associada a transtorno psiquiátrico;
- Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;
- Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada;

- f) Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade com sintomatologia exacerbada;
g) Transtornos de aprendizagens severas;
h) Transtornos de condutas severas.

Art.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.18 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Serra Nova Dourada/MT, 11 de novembro de 2024.

Registre-se

e

Publique-se

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

ANEXO I – A

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, ADIs (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

1. DADOS PESSOAIS: Nome do servidor(a): _____		Data Nasc: ____/____/____		Cel: _____	
Whats App: _____		Email: _____		Habilitação de concurso: _____	
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo): O professor efetivo em dois concursos deverá preencher uma ficha para cada concurso, na unidade escolar lotado.					
A) () Não B) () Sim	() MUNICÍPIO () ESTADUAL	CARGO OCUPADO () PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO: _____ HORAS/SEMANAIS		
2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR (A):					
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS	
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar maior titulação)					
Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos			
	Mestrado	60,0 (sessenta) pontos			
	Especialização	40,0 (quarenta) pontos			
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos			
Curso Técnico na área		30,0 (trinta) pontos			
Ensino Médio		20,0 (vinte) pontos			
Ensino Fundamental		10,0 (dez) pontos			
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:					
Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Serra Nova Dourada – MT em regência de sala de aula.		0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de serviço prestado.			
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
5. EM CASO DE EMPATE:					
I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;					
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal (contado a partir da data de posse no concurso público);					
III- Maior idade.					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:					
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
() Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade por estas, ciente de que poderei responder sindicância em casos de uso má fé.					
Assinatura do servidor(a) _____		Responsável pelo preenchimento. _____		DATA ____/____/____	

ANEXO II

DATAS IMPORTANTES

Constituição da comissão de contagem de pontos e atribuição.	22/11/2024
Auto contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.	03 e 04/12/2024
Validação de contagem pela comissão das Unidades Escolares.	09 e 10/12/2024
Publicação preliminar pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente.	11/12/2024
Publicação pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente após o período de interposição de recursos.	18/12/2024
Atribuição.	I- 1ª fase: 15/01/2025 Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos. II- 2ª fase: 15/01/2025 Período Vespertino: das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sou-

sa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.
III- 3ª fase: 16/01/2025
Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas específicas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.
Período Vespertino: das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.****PROCESSO Nº 025/2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.**

OBJETO: “Contratação emergencial de profissional de enfermagem, em regime temporário, para atender as necessidades urgentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Serra Nova Dourada-MT.”

CONTRATADA: R. DA SILVA RODRIGUES – LF SAÚDE**CNPJ:** 57.006.265/0001-14**END:** RUA MATO GROSSO, S/ Nº, CENTRO, SERRA NOVA DOURADA-MT**CEP:** 78.668-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 010/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 12 de novembro de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.467, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.467, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Karoline Vasconcelos Matos, matrícula nº 2156, do cargo em comissão de Secretário Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Nogueira de Lima, matrícula nº 8579, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024 COORDENADOR DE POLO UAB
SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 006/2024, torna público a retificação a seguir elencada do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

ONDE SE LÊ:

7.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria SEMED nº 020 de 2020, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

LEIA-SE:

7.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria SEMED nº 006 de 2024, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**ONDE SE LÊ:****ANEXO I FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:

FUNÇÃO: COORDENADOR DO POLO UAB SORRISO/MT

CPF: RG:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

() Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área

da Educação. (2,0 ponto)

TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO

() Formação com foco na Gestão para a Educação a Distância (0,5 a cada ano trabalhado – observar a

comprovação de formação dos últimos 5 anos).

FORMAÇÃO CONTINUADA (0,5 a cada 50 horas) TOTAL DE HORAS.....

.....

TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

() Experiência Profissional na Gestão da Educação à Distância

() Experiência Profissional no Programa UAB

() Anos trabalhados EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (0,5 a cada ano trabalhado)

TOTAL DE PONTOS.....

TOTAL DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Sorriso – MT, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:

FUNÇÃO: COORDENADOR DO POLO UAB SORRISO/MT

CPF RG:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:

Sorriso – MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliador

LEIA-SE:

ANEXO I FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:

FUNÇÃO: COORDENADOR DO POLO UAB SORRISO/MT

CPF: RG:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

() Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área

da Educação. (2,0 ponto)

TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO

() Formação com foco na Gestão para a Educação a Distância (0,5 a cada ano trabalhado – observar a

comprovação de formação dos últimos 5 anos).

FORMAÇÃO CONTINUADA (0,5 a cada 50 horas)

(Máximo 500 horas realizadas nos últimos 5 anos) TOTAL DE HORAS.....

.....

TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

() Experiência Profissional na Gestão da Educação à Distância

() Experiência Profissional no Programa UAB

() Anos trabalhados EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (0,5 a cada ano trabalhado)

TOTAL DE PONTOS.....

TOTAL DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:

FUNÇÃO: COORDENADOR DO POLO UAB SORRISO/MT

CPF RG:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:

Sorriso – MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliador

Sorriso, 14 de novembro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 006/2024

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº2.468, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.468, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Roberta Novello de Bem, matrícula nº 3928, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.466, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.466, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Gleiciani Elis Gramkow, matrícula nº 4149, do cargo em comissão de Assessor Setorial SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.465, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.465, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Eleida Marangon Debastiani, matrícula nº 1619, do cargo em comissão de Assessor Setorial SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 - CME-SORRISO/MT**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 - CME-SORRISO/MT

Estabelece normas para apuração de infração no funcionamento irregular de Instituição de Educação Básica que integra o Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT, no uso de suas

atribuições, em cumprimento às disposições contidas nos Incisos do Artigo 209, da Constituição

Federal e na Lei nº 9.394/96-LDB, com fundamento na Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022, e pela Lei Municipal nº 3.326 de 07 de dezembro de 2022 e, considerando a necessidade de rever e consolidar dispositivos referentes às normas para averiguação e apuração do funcionamento irregular de Instituição de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - O funcionamento de Instituição de Educação Básica que integra o Sistema Municipal de Ensino de Sorriso-MT, para ofertar cursos depende de ato autorizativo do Poder Público,

constituindo irregularidade administrativa sujeita a infração o não atendimento às normas próprias derivadas do Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT – CME-Sorriso/MT.

Art. 2º - Constitui infração à oferta de ensino e suas modalidades em estabelecimento municipal da Educação Básica e privado da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino o não credenciamento da instituição, sem a respectiva autorização do curso e a emissão de documentos escolares sem validade, bem como de todas as transgressões que não garantam o direito do estudante, sujeita o infrator às penas previstas nesta Resolução, sem prejuízo das sanções penais decorrentes da prática de falsidade ideológica entre outras fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação administrativa civil e de defesa do consumidor.

Art. 3º - A formalização de indício de irregularidade, autuada no Conselho Municipal de Educação de Sorriso/MT – CME-Sorriso/MT, dar-se-á por:

- I. denúncia via Ouvidoria do CME-Sorriso/MT;
- II. notificação, no caso de supervisão e avaliação realizada pelo CME-Sorriso/MT;
- III. iniciativa de qualquer membro ou servidor do CME-Sorriso/MT.

Art. 4º - A denúncia consiste em representação a respeito de fato supostamente irregular por iniciativa de qualquer pessoa física ou jurídica, identificada ou não, em defesa da sociedade.

Parágrafo único. A denúncia será formalizada, contendo a identificação do denunciante ou não, preservando-se o devido sigilo quando requerido, devendo indicar expressamente o estabelecimento de ensino que tenha dado causa e estar acompanhada de descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados.

Art. 5º - A averiguação de irregularidade no funcionamento de estabelecimento da rede municipal de Ensino e privado da Educação Infantil nas etapas e modalidades da Educação Básica apontada pelo órgão do sistema ou por outras vias, será efetuada preliminarmente pela Comissão de Verificação In Loco, designada pelo Presidente do CME-Sorriso/MT.

§ 1º. A Comissão será constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo estes 02 (dois) integrantes do CME-Sorriso/MT e 01 (um) Assessor

Técnico do Sistema Municipal de Ensino e, havendo necessidade de especialista, este será designado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT - SEMED.

§ 2º - Caberá à Comissão de Verificação In Loco indicar os procedimentos de correção, conforme a legislação vigente, para o saneamento das irregularidades leves ou de pequeno potencial ofensivo, registrando em ato próprio do órgão fiscalizador.

§ 3º - Em não sendo saneáveis as irregularidades, e em se tratando de matéria afeta ao CME-Sorriso/MT, a Comissão de Verificação In Loco, no prazo máximo de 30 dias apresentará relatório circunstanciado ao CME-Sorriso/MT, que deverá constar obrigatoriamente os itens constantes nos Incisos I e II, do Artigo 10, desta Resolução.

§ 4º - O prazo definido no parágrafo anterior poderá ser ampliado quando se tratar de adequações de instalações físicas.

Art. 6º - Recebido o relatório de que trata o §3º do artigo 5º e, conforme a gravidade do caso, o CME-Sorriso/MT fará o encaminhamento à Comissão Especial de Apuração, para apuração das responsabilidades e indicação das sanções cabíveis aos infratores.

Parágrafo único. Nas situações que constatem evidentes irregularidades e autores dos fatos

apontados, pode o CME-Sorriso/MT dispensar a fase averiguadora estabelecida no Artigo 5º, desta Resolução, deflagrando de imediato o Processo Apuratório.

Art. 7º - Originado o Processo Apuratório, a Comissão irá apreciar a defesa dos acusados e encaminhar o Relatório Circunstanciado à presidência do CME-Sorriso/MT, com vistas ao parecer conclusivo, que será julgado pelos conselheiros, num prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis por mesmo período.

Parágrafo único. Ao Conselheiro do CME-Sorriso/MT é facultado o direito de participar como membro da Comissão Especial de Apuração, ficando, porém, impedido de participar do julgamento do processo.

Art. 8º - O Processo Apuratório deve atender o princípio da celeridade e economia processual, que consistirá basicamente em:

- a. notificar por escrito os envolvidos das infrações detectadas no relatório da Comissão de Verificação In Loco.
- b. ouvir os acusados e demais pessoas que entenderem necessárias;
- c. ulterior a indicição, dar um prazo de 10 dias úteis para os acusados apresentarem defesa escrita que pode vir acompanhada de provas que entender necessária;
- d. deverá a Comissão Especial de Apuração aplicar naquilo que couber, para respeitar o direito de defesa dos implicados, as regras processuais do princípio do contraditório e ampla defesa, inerente ao processo administrativo/disciplinar.

Parágrafo único. A Instituição será notificada via ofício datado e assinado pelo responsável.

Art. 9º - Na hipótese do Relatório da Comissão Especial de Apuração concluir pela confirmação das irregularidades, depois do devido processo legal supra, serão impostas aos estabelecimentos e/ou aos responsáveis, de acordo com a natureza da infração, e com base no Parecer Final do Processo Apuratório, a juízo do CME-Sorriso/MT, uma ou mais sanções abaixo discriminadas:

I. AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:

- a. advertência escrita respectiva a cada irregularidade;
- b. proibição temporária de matricular novos alunos e/ou suspensão da oferta de curso ou períodos iniciais oferecidos pelo estabelecimento até que sejam sanadas as irregularidades;
- c. desativação compulsória parcial das atividades do estabelecimento;

d. desativação definitiva das atividades do estabelecimento;

e. descredenciamento da Instituição para a oferta específica de que trata o processo.

II. AOS RESPONSÁVEIS:

- a. advertência e representação ao seu chefe imediato, se for servidor público;
- b. proibição de abrir ou dirigir estabelecimentos de ensino, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c. representação ao Ministério Público.

§ 1º - O estabelecimento de ensino e o responsável pelo mesmo, serão notificados pelo CME-Sorriso/MT através do Termo de Notificação.

§ 2º - Desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência, caberá um único recurso ao Plenário do CME-Sorriso/MT, que apreciará no prazo de até 60 dias.

§ 3º - O recurso deve ser processado no CME-Sorriso/MT fundamentado com a exposição de fatos e indicação da ilegalidade impugnada, demonstrando a violação flagrante ou dissimulada de algum princípio ou norma legal.

§ 4º - Interposto o recurso na forma do parágrafo anterior, caberá ao CME-Sorriso/MT que proferiu a decisão o juízo de reconsideração do laudo de negatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º - Pode o Plenário, na apreciação do recurso manter, modificar ou casar a decisão.

Art. 10 – Qualquer que seja o resultado do Processo Apuratório, após decisão do CME-Sorriso/MT tornará público mediante Portaria, que deverá constar:

- I. nome e qualificação da pessoa ou Instituição processada e sua mantenedora;
- II. resumo dos fatos objetos das apurações;
- III. informação sobre a concessão de prazo para o saneamento de deficiência e as condições de seu descumprimento ou cumprimento insuficiente, se for o caso;
- IV. consignação da penalidade aplicável;
- V. determinação de notificação do representado;
- VI. outras informações pertinentes a esta espécie de ato.

Art. 11 – Toda autoridade de qualquer hierarquia ou servidor escolar, que tiver conhecimento de irregularidades referidas no Artigo 2º desta Resolução, é obrigado a promover denúncia, sob pena de omissão passiva ou ativa e conivência, a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Quando a responsabilidade por irregularidade recair na pessoa de servidor público, além do processo supra, caberá ao Poder Público a instauração de processo disciplinar para a aplicação das medidas disciplinares previstas na legislação específica.

Art. 12 – Não será admitida a transferência de mantenedora, em favor de postulante que diretamente, ou por qualquer entidade mantida tenha recebido penalidades, em matéria de educação, perante o Sistema Municipal de Ensino, nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 13 – O Conselho Municipal de Educação, sempre que identificar o funcionamento irregular na oferta de ensino, formalizará denúncia ao Ministério Público, ou à autoridade competente, independente dos procedimentos administrativos constantes desta norma, visando buscar todas as frentes que coibam tais práticas no Município.

Art. 14 – A reiteração de decisões do CME-Sorriso/MT formará entendimento administrativo próprio e aplicar-se-á aos casos e fatos semelhantes futuros.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Sorriso, 14 de novembro de 2024.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME de Sorriso/MT

H O M O L O G A:

Lúcia Korbes Drechsler

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.469, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.469, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Layane Silva da Costa, matrícula nº 13370, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
2º SEMANA DE NOVEMBRO/2024. (11/11 A 14/11)**

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NACIONAL BORRACHAS LTDA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: **R\$ 4.200,00**

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 5.508,50

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 812,82

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 2.470,00

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 3.118,80

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 15.767,65

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 339/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 15.029,42

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 340/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 16.115,80

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 341/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 27.245,00

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 342/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 53.419,97

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 8.338,50

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 344/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP

DATA: 11/11/2024 - VIGENCIA: 11/11/2024 A 11/11/2025.

VALOR: R\$ 9.661,45

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO" - 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 109/2023 – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2025 – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO N° 013/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 12/11/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ANTECIPA O SALDO DE R\$ 62.377,97 DE 2025 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS MODALIDADES INTELECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES N° 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO CIB/MT N° 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL, HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CIBMT "AD REFERENDUM" N° 41 DE 11 DE ABRIL DE 2022. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 259/2022 – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2025– DISPENSA N° 038/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: 12/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 227/2023** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2025– **DISPENSA N° 038/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALCIMAR JOSÉ GARDIN

DATA: 12/11/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ANTECIPA O SALDO DE R\$ 830,91 DE 2025 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 005/2024** –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO– **PREGÃO PRESENCIAL n° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 14/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2024** – TRANSFERÊNCIA DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 13/11/2024

TRANSFERENCIA DO ITEM 836287 a ATA N° 203/2024 e 201/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-

SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2024** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

DATA: 13/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2024** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

DATA: 14/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2024** – CANCELAMENTO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

DATA: 14/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 310/2023** – ADITIVO DE RENOVAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE N.º 032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

DATA: 11/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 14/11/2024 A 14/11/2025.

VALOR: R\$ 472.105,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PAC-TUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS – CEMAIS. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 308/2023** – ADITIVO DE RENOVAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

DATA: 11/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 14/11/2024 A 14/11/2025.

VALOR: R\$ 271.805,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PAC-TUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS – CEMAIS. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 328/2023** – ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L. L. N. OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

DATA: 11/11/2024 – NOVA VIGÊNCIA 01/12/2024 A 31/11/2025.

VALOR: R\$ 53.416,68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SORRISO MT – CEMAIS. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2024** – SUPRESSÃO DE VALOR – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBOMIND EDITORA LTDA

DATA: 14/11/2024

OBJETOREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CAPACITAÇÃO EM ROBÓTICA PARA SUPRIR A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 18 DE NOVEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TARDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

N.º175/20221 – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO-NAIS LTDA

DATA: 30/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 18 DE OUTUBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA N.º 2.471, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera Portaria n.º 2.024 de 21 de agosto de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 2.024 de 21 de agosto de 2024, e substituir os servidores Pedro Koling (titular) e Karla Marques Carvalhaes e Silva (substituta), pelos servidores Gudemberg Honorio Pereira (titular) e Pedro Koling (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as Atas de Registros de Preços n.º 254/2024, n.º 255/2024, n.º 256/2024, n.º 257/2024, n.º 258/2024 e n.º 259/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 026/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto (manilha), CBUQ, PMF, emulsão asfáltica cascalho e concreto usinado para as secretarias solicitantes”.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 2.167, de 11 de setembro de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N.º 2.461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor Jean Carlos Dallagnol Nogueira, matrícula n.º 13131, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAS Nº 002, DE 12/11/2024.

Estabelece Recesso de funcionamento para final de ano da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que dos dias 23 de Dezembro de 2024 a 05 de Janeiro de 2025, não haverá expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades: CRAS, CREAS, AABB, CCI.

Art. 2º Fica Estabelecido que a **unidade Do Conselho Tutelar**, terá seu funcionamento normal durante recesso do fim de ano, cumprindo seu atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17hs, para garantir a oferta dos serviços, com exceção dos dias 24/12/2024 e 31/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 12/11/2024

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.470 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Luciana Azevedo da Silva (titular), Bruna Ferreira Gonçalves (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais para as Atas de Registros de Preços nº 333/2024 a nº 344/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a finalidade de “registro de preços para eventual aquisição de brinquedos e enxoval para as demandas das secretarias municipais de assistência social e de saúde e saneamento”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉSIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, com Comissão Municipal Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Sorriso, Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública e estabelece normas relativas à seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existam.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT, conforme a Portaria SEMED nº 006/2024;

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4 A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções da Portaria Capes nº. 309/2024, e instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização do processo seletivo, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

2. DA VAGA

Coordenador de Polo UAB.

3. DOS REQUISITOS DO CARGO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.2 Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

3.3 Ser graduado em nível superior;

3.4 Docente da Educação Básica Pública com experiência de no mínimo um ano no magistério;

3.5 Ser agente público efetivo vinculado à rede municipal de educação de Sorriso/MT - Polo UAB;

3.6 Residir no município do Polo UAB;

3.7 Dedicção integral;

3.8 Experiência na Gestão da Educação a Distância;

3.9 Domínio com o uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.

3.10 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.11 Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.12 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.13 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais;

4. DA FUNÇÃO

4.1 Função: Coordenador de Polo UAB Sorriso;

4.2 Descrição das atividades: Gestão e Administração do Polo;

4.3 Regime de Trabalho: 40 horas semanais;

4.4 Horários: de acordo com orientações das CAPES e/ou Instituições Públicas de Ensino Superior -IPES parceiras.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso

www.sorriso.mt.gov.br, pelo link <https://forms.gle/on99MGHyvUMawKMD9> entre os dias 21 a 28 de novembro de 2024. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

5.2 Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições no Polo UAB, localizado na Avenida Brasil nº 850, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h.

5.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente.

5.4 As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

5.6 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

5.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

5.9 Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

5.10 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

5.11 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

5.12 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local estabelecido no Edital

de Convocação, a Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a entrega de títulos de forma condicional através de preenchimento de formulário específico. O formulário estará em posse do Presidente Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

5.13 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

5.14 O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Formulário de Títulos (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;

6.2 Curriculum Lattes devidamente documentado;

6.3 Comprovante de formação superior;

6.4 Comprovante de endereço;

6.5 Comprovante de Docente da Educação Básica Pública e experiência de no mínimo três ano no magistério;

6.6 Comprovante de agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;

6.7 Comprovante de experiência profissional na Gestão na EaD;

6.8 Autodeclaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem. Caso seja diagnosticado que a auto declaração não corresponde com o teor declarado, o candidato é automaticamente desclassificado, a qualquer tempo. A análise do teor da autodeclaração poderá ser realizada pela Comissão de seleção do Processo Seletivo por meio de entrevista com o candidato.

6.9 Apresentar declaração que está quite com os direitos civis, criminais e políticos;

6.10 Autodeclaração de não recebimento de proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal com a redação da emenda constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

6.11 Autodeclaração que não possui acúmulo de cargo, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

6.12 A documentação acima citada deverá ser entregue juntamente com a prova de título.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT, designada pela Secretaria Municipal de Educação de Sorriso, de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

7.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria SEMED nº 020 de 2020, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS VALORES PONTUAÇÃO

Especialização (máximo 1) (comprovar titulação) 2,0

Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação) 3,0

Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação) 3,5

Formação com foco na gestão para a Educação a

Distância (Máximo 500 horas realizadas nos últimos 5 anos) 0,5 para cada

50 horas

Experiência profissional em Gestão da Educação a Distância (comprovar atuação) 0,5 para cada

ano

Experiência profissional no Programa Universidade Aberta do Brasil (comprovar atuação) 0,5 para cada ano

Total de pontos acumulados pelo candidato

7.3 Para a vaga de Coordenador de Polo UAB, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

7.4 Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

7.5 Títulos sem conteúdo especificado e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

7.6 Para comprovação dos títulos previstos no item 7.2, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 7.3 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

7.7 Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em Língua Estrangeira, de cursos

realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.8 Cursos online ou presenciais, constar com carga horária mínima por certificado de 04 horas.

7.9 Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter QR Code ou assinatura eletrônica, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação.

7.10 A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

7.11 O local e hora da prova de títulos serão divulgadas em Edital complementar com

agendamento para apresentação de títulos à banca examinadora.

7.12 A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda original, apresentada pelo próprio candidato ou com procuração registrada em cartório.

7.12.1 A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará por guarda dos mesmos.

7.13 Não cabendo recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

7.14 Não serão pontuados títulos relativos a estágio e monitoria, remunerados ou não, apenas será considerado como Experiência profissional na Gestão da Educação a Distância o tempo de efetivo trabalho, seja ele em rede de ensino pública ou privada.

7.15 Não serão recebidos títulos entregues após o término do horário agendado previsto no edital complementar para prova de títulos.

7.16 Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO I com todos os campos perfeitamente preenchidos;

7.17 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à

banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.18 Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.19 O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.20 Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.21 Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

7.23 No local da apresentação de títulos, os candidatos convocados deverão comparecer apenas na hora agendada para o mesmo, conforme edital complementar, munidos de todos os seus documentos, conforme item 7.2 (originais), ANEXO I devidamente preenchido, bem como documento original com foto.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado Preliminar da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida;

8.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação .

8.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Cronograma – Anexo II, no site www.sorriso.mt.gov.br

8.4 Os resultados não serão informados via telefone.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será com classificados por ordem decrescente de notas.

9.2.1 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) 1º - maior titulação acadêmica;

d) 2º - maior pontuação na Formação com foco na gestão para a Educação a Distância;

e) 3º - maior tempo de experiência profissional na Gestão da Educação a Distância e/ou no Programa UAB;

f) 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de

Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT;

b) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização na apresentação de documentos;

c) Aprovados que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;

d) Será desclassificado o candidato que não comparecer após convocação prevista neste Edital.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação da classificação Preliminar após Prova de Títulos.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

11.2.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2 O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

11.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.2.4 Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.2.5 Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.

11.2.6 Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3 Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.2 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT conforme a demanda.

12.2 O candidato terá o prazo de dois (02) dias úteis da convocação, para manifestar interesse na vaga;

12.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do

candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado;

12.9 Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados

em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

13 DA BOLSA

13.1 Conforme definição da DED/CAPES, atualmente amparada pela Instrução Normativa Gab nº 1, de outubro de 2024.

14 DAS ATRIBUIÇÕES

I - Apoiar as ações gerenciais da CAPES e as acadêmicas das IPES;

II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes; XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 10 de dezembro de 2024, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

16 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da administração pública;
- por iniciativa do contratado;
- por descumprimento das atribuições do cargo do item 14 deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, Portaria SEMED nº 006/2024.

17.2 Este Edital é regulado pela Portaria CAPES nº. 309/2024, e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.

17.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.4 Todos os atos praticados pela Comissão Municipal Seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no município de Sorriso/MT serão registrados em Ata.

17.5 O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame.

17.6 A validade do processo seletivo é de cinco anos.

Sorriso, 14 de novembro 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 006/2024

ANEXO I FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:

FUNÇÃO: COORDENADOR DO POLO UAB SORRISO/MT

CPF: RG:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

() Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área da Educação. (2,0 ponto)

TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO

() Formação com foco na Gestão para a Educação a Distância (0,5 a cada ano trabalhado – observar a

comprovação de formação dos últimos 5 anos).

FORMAÇÃO CONTINUADA (0,5 a cada 50 horas) TOTAL DE HORAS

TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

() Experiência Profissional na Gestão da Educação à Distância

() Experiência Profissional no Programa UAB

() Anos trabalhados EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (0,5 a cada ano trabalhado)

TOTAL DE PONTOS

TOTAL DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Sorriso – MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:

FUNÇÃO: COORDENADOR DO POLO UAB SORRISO/MT

CPF RG:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:

Sorriso – MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliador

ANEXO II CRONOGRAMA

Período de Publicação 14/11/2024

Período de inscrições 21 a 28/11/2024

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas 29/11/2024

Interposição de Recursos sobre as inscrições 02/12/2024

Divulgação final das inscrições 03/12/2024

Convocação para prova de títulos (Banca) para professor 04/12/2024

Realização das provas de título (local a ser divulgado) 06/12/2024 – 8h às 11h

Prazo para interposição de recursos da Prova de Títulos 09/12/2024

Divulgação de resultado dos recursos da Prova de Títulos 10/12/2024

Resultado Final do Processo Seletivo 10/12/2024

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 10/12/2024

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.464, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.464, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Ildo Spenassatto, matrícula nº 12202, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**.

OBJETO:DISPENSA COM DISPUTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2024 DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **13/11/2024** até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/11/2024**.

ONDE SE LÊ: Data e horário de início da sessão: Dia **19/11/2024** as 13:00 horas (horário de Brasília).

LEIA-SE: Data e horário de início da sessão: Dia **19/11/2024** as 12:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT.

GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 2.462, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.462, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Julia Vescovi Denardi Fenali, matrícula nº 12499, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉSIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**RESOLUÇÃO 015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no 13 de novembro de 2024 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 10º da Lei Municipal 1.140/2018, que dispõe sobre a eleição de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Ouvidor dentre seus membros por meio de processo democrático normatizado através do regimento Interno;

I- O Secretário Executivo deverá ser funcionário de nível médio ou superior ligado à saúde. O cargo será instituído por meio de portaria.

II- É vedado ao Ouvidor exercer cargos nas instituições públicas municipais, estaduais e federais

Considerando a eleição realizada e devidamente na Ata do dia 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Aprovar a eleição dos cargos:

Presidente: Tiago dos Santos

Vice-presidente: Mariluz Garcete Pereira Costa

Secretária executiva: Marilene Ferreira da Silva

Ouvidor do conselho: Francinaldo Paulo Raimundo de Lima

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 015 de 13 de Novembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no 13 de novembro de 2024 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018,

Resolve: Aprovar horário de funcionamento especial no mês de dezembro de 2024 das Unidades em Saúde que passarão a funcionar da seguinte forma a partir de 02/12/2024, atendendo as medidas de controle e redução de despesas neste período conforme artigo 22 do Decreto 5413/2024 do dia 06/11/2024:

I- PSF I, PSF IV, Vigilância em Saúde, CRIDAC funcionarão das 7:00 as 13:00hs;

II – UBS Americana do Norte e PSF III Nova Fronteira, das 7:00 as 13:00hs e após as 13:00 hs trabalharão de acordo com a escala de plantonistas;

III- Para as demais unidades em saúde Laboratório Municipal e Farmácia Básica, Secretaria de Saúde, Regulação o horário de funcionamento permanecerá o mesmo sendo das 7:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs;

IV- Hospital Municipal o atendimento permanece 24hs;

V- Não haverá expediente nos dias 24 e 25/12 e 31/12 e 01/01/2025 nas unidades de Saúde;

VI – Nos dias 24 e 25/12 e 31/12 e 01/01/2025 -Laboratório Municipal, Farmácia Hospitalar o atendimento será em Regime de Plantão e Hospital Municipal atendimento 24 hs.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 014, de 13 de setembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ATA DA 1ª CMSTT- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA “COMO DIREITO HUMANO”

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2024, na Câmara Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Drº Carlos Vidoto, nº 610 as 7:00hs deu início aos preparativos para a abertura da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, com o credenciamento. As 7:45min iniciou-se a cerimônia de abertura da Conferência, da qual participaram 26 delegados, sendo total de 18 delegados do sexo feminino e 08 delegados do sexo masculino e 91 participantes, sendo deste total 76 participantes do sexo feminino e 15 participantes do sexo masculino. Após a Oração Mundial, seguiu-se com a composição da mesa, em que esteve presente o Prefeito Municipal Srº Sirineu Moleta, a Secretária Municipal da Saúde Srª Vânia Cássia Magayevski, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã Srº Tiago dos Santos, a Sra. Silvana Macedo da Silva representou o Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte, o Srº Waldecir de Sá representou a Secretária Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte. Após a execução do Hino Nacional do Brasil, os integrantes da mesa saudaram os delegados e demais participantes e manifestaram suas expectativas em relação aos trabalhos. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã Srº Tiago dos Santos, agradeceu a presença de todos os palestrantes e participantes e manifestou a importância desta Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano, desejando que saia grandes proposta para a próxima etapa, passando a palavra para a Secretária Municipal de Saúde Srª Vânia Cássia Magayevski que também faz o agradecimento a todos os palestrantes e participantes e indaga o objetivo e a importância deste evento para os servidores e para a sociedade. Em seguida Sra. Silvana Macedo da Silva representante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte agradece o convite e deseja que o evento seja muito participativo e que saiam ótimas propostas para a próxima etapa. O Prefeito Municipal, Sirineu Moleta, abordou a importância desta Conferência a todos os servidores e a sociedade, para que continuem lutando e fazendo valer seus direitos desta forma declara aberta esta Conferência, desfazendo a mesa e dando início com a Leitura do Regimento Interno da 1ª CMSTT- Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, que por sua vez após lida, o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos presentes. No período da manhã ainda, iniciou-se as palestras sobre o tema da Conferência, começando pelo primeiro eixo que foi apresentada pela Drª Mayara Marjori, fisioterapeuta convidada do mu-

nício de Novo Horizonte do Norte que fala sobre o tema PNSTT- Política Nacional do trabalhador e da trabalhadora. No segundo eixo foi apresentado pelo Drº Magaiver Baesso, Advogado especializado em Previdência convidado a falar sobre as Novas Relações do Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Após pausa para intervalo retornamos com a apresentação do terceiro eixo, esta realizada pela Enfermeira Maria de Fátima, que aborda a Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social. Após as palestras houve entrega de lembrancinha aos convidados palestrantes e em seguida intervalo para almoço. No período vespertino com retorno as 13:00hs iniciamos a abertura da segunda parte da 1ª CMSTT- Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, com os grupos para discussão dos eixos apresentados, para elaboração de propostas para próxima etapa Estadual. Foram divididos em três grupos onde saíram muitas propostas e foram votadas 03 propostas de cada eixo. Logo em seguida após a votação das propostas, houve a votação dos delegados que irão representar o município na próxima etapa Estadual. Os Delegados representantes titulares são 02 titulares usuários, 01 titular gestor/prestador e 01 titular trabalhador e os Delegados suplentes são 02 titulares usuários, 01 titular gestor/prestador e 01 titular trabalhador, sendo eleito através de votação dos Delegados titulares usuários Gilberto Reis Calado e Gislene Gonçalves Vargas, titular gestor/prestador Diliane Batista da Silva, titular trabalhador Deborah Michelle dos Santos Silva. Os Delegados Suplentes usuários Marilene Ferreira da Silva e Hanna Paula Ludke, suplente gestor/prestador Rafael Viana Pinheiro e suplente trabalhador Suzana Regina Kroski. Após a votação o presidente do CMS Srº Tiago dos Santos, agradeceu a presença de todos e encerrou com a entrega dos certificados de participação e com um coffe-break as 16:40hs.

GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 633/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: DENILCE MARIA DA SILVA, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2398 admitido em 04/06/2024, nocargo de **COORDENADORA, Suplente: MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 105 admitida em 08/05/2000, nocargo de **Agente Administração Pública II - MOTORISTA**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
052/2024	14/11/2024	CERTA PRODUÇÕES LTDA	O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preço n. 145/2024, referente ao pregão Eletrônico n. 023/2024 "carona" - realizada pela Prefeitura Municipal de Sinop – MT, cujo objeto consiste no "registro de preços para contratação de serviços e locação de estruturas temporárias – palco, iluminação, sonorização, fechamento, treliças, banheiros, decoração, alimentação, segurança e outros itens da mesma natureza, que se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Tabaporã-MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 14 de Janeiro de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO DE CONTRATO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO: CERTA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.885.199/0001-44.**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preço n. 145/2024, referente ao Pregão Eletrônico n. 023/2024 "carona" - realizada pela Prefeitura Municipal de Sinop – MT cujo objeto consiste no "registro de preços para contratação de serviços e locação de estruturas temporárias – palco, iluminação, sonorização, fechamento, treliças, banheiros, decoração, alimentação, segurança e outros itens da mesma natureza, que se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria municipal de educação e Cultura, do Município de Tabaporã-MT.**DATA DO CONTRATO:**----- 14 de Novembro 2024**PRAZO DO CONTRATO:**----- 14 DE Janeiro 2025**2. 1. VALOR DO CONTRATO >>> R\$:156.495,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)****PROCESSO LICITATÓRIO:** N. 023/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/11/2024

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: I que defini as prioridades de saúde no município e delibera sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS; III que delibera sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VI Atuar na formulação e controle de execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico - administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação de recursos para setores público e privado, consideradas as condições do Município em face dos requisitos previstos na legislação;

Considerando a Portaria nº 2.914/2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de Vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando o relato do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano, atualizado e prestado pelo coordenador da vigilância em saúde Sr. Tiago dos Santos;

Considerando a apreciação e aprovação do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionado à qualidade da água para consumo humano, por unanimidade, sem ressalvas pelo plenário do CMS.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionado à qualidade da água para consumo humano 2024 com vigência para 2025.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 013, de 13 de Novembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO N.º 666, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024****ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 430, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 37.888/2024/1Doc;**D E C R E T A:****Art. 1º** O art. 1º, do Decreto n.º 430, de 11 de setembro de 2023 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º.....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

[...]

f) Representantes da Universidade do Estado do Mato Grosso - Campus Tangará da Serra-UNEMAT:

1. Titular: Marli Barboza da Silva Lustig

2. Suplente: Adriana Rodrigues dos Santos de Campos

[...]

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

[...]

d) Representantes da Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra – COOPERTAN:

1. Titular: Mikaele Panuncio Lima da Silva

2. Suplente: Andreia Aparecida dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.667, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.939,60 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 31.361.379,50

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 31.406.319,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 44.939,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção Da Atenção Primária em Saúde	2304			44.939,60
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	44.939,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				44.939,60

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção Da Atenção Primária em Saúde	2304			44.939,60
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	44.939,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				44.939,60

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos aquisição de equipamentos que serão utilizados para atender necessidades das Unidades de Saúde da Família.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.669, de 14 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	1201			141.000,00
		Aplicações Diretas	4.5.90.00.00.00.1.5001001000	141.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				141.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	2222			141.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	141.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				141.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos para possibilitar aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos

proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, conforme laudo anexo a presente lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 664, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE CONDOMÍNIO DE LOTES URBANOS DENOMINADO “ROYALE PREMIUM”, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 210/2015 e Lei Federal n.º 6.766/79;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Definitivo de Parcelamento do Solo de Loteamento Urbano sob Protocolo n.º 229/2022/1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio de Lotes Urbanos “**Royale Premium**”, localizado dentro do perímetro urbano deste Município, devidamente matriculado sob o n.º **37.831**, Ficha 01F, Livro n.º 2, no 1º Serviço de Notas e Registros, no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa **Porto Royale Tangará Empreendimento Imobiliário Spe Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 35.436.017/0001-70, com sede na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, n.º 88, Bairro Jardim Cidade Alta, situada na zona urbana deste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, representada por seu administrador Fernando Haruo Takahasi Fuziy inscrito no CPF n.º [CPF ocultado] residente na [endereço ocultado], estes doravante denominado **EMPREENDEADOR**; o qual apresenta a seguinte estatística:

TABELA 01 – Descrição das áreas		
Áreas		Porcentagem
Área total da Matrícula	416.015,00 m ²	100%
Área do Condomínio de Lotes Urbanos	334.789,00 m ²	80,48%
Área Remanescente	1.057,00 m ²	0,25%
Área Pública Municipal (A. P. M) 1 (área de prolongamento da Av. Leontina D. R. Sanches 38-A)	66.896,00 m ²	16,08%
Área Pública Municipal (A. P. M) 2 (área de prolongamento da Av. 33)	3.938,00 m ²	0,95%
Área Pública Municipal (A. P. M) 3 (área destinada a Rua 30-A)	3.967,00 m ²	0,95%
Área Pública Municipal (A. P. M) 4 (área destinada a Rua 30-A)	5.368,00 m ²	1,29%

TABELA 02 - Quadro de Discriminação do condomínio		
Área do Condomínio de Lotes Urbanos	334.789,00 m ²	100%
Área Privativa total dos lotes	194.910,11 m ²	58,21%
Área Privativa Comum total dos lotes	139.878,89 m ²	41,78%

Quantidade de lotes	526	-
Total de quadras	20	-
Área mínima dos lotes	306,70 m ²	-
Frente mínima	12 m	-

Art. 2º Fica concedido o crédito excedente de 2,36% (7.901,08 m²) de área verde e 4,52% (15.146,22 m²) de área institucional ao empreendedor ou empresa do mesmo grupo econômico em futuro projeto de parcelamento do solo.

Art. 3º Integra ao presente Decreto o Levantamento Planialtimétrico e Urbanístico e Projetos de Infraestrutura (Projeto de arborização, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto).

Art. 4º A execução das obras de infraestrutura será precedida da expedição de alvará de parcelamento do solo, que somente será expedido após o registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente, prestação das garantias e a assinatura do termo de obrigação do empreendedor.

Art. 5º O empreendedor obriga-se a executar as infraestruturas do parcelamento do solo de condomínio de lotes urbanos, conforme cronograma de execução, nos moldes e prazos da Lei Complementar Municipal n.º 262/2021, de 28 de outubro de 2021 e Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º Por força do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 262/2021 desde a data do registro do parcelamento do solo de condomínio de lotes urbanos passarão a integrar o patrimônio público as áreas constantes no art. 1, Tabela 01 “Áreas Públicas Municipais – A.P.M.” neste decreto, conforme o projeto e do memorial descritivo aprovado.

Art. 7º Para assegurar a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, o empreendedor dará ao Poder Público Municipal, garantia no valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do custo das obras a serem executadas, totalizando o valor de R\$ 27.519.229,23 (vinte e sete milhões quinhentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) na modalidade de seguro bancário garantia.

Art. 8º O empreendedor se obriga a atender as seguintes externalidades:

I – Contribuição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por unidade do empreendimento, totalizando R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais), a serem pagos após emissão de ordem de serviço e conforme cronograma de medições a serem definidos pela futura contratação das obras para execução de estação elevatória e sua interligação à rede coletora existente e melhoria da estação de tratamento de esgoto de Tangará da Serra-MT;

II – Execução de Parque na área denominada Área Pública Municipal (A. P. M) 1 (área de prolongamento da Av. Leontina D. R. Sanches 38-A) conforme projetos e cronograma de execução anexos ao presente Decreto;

III – Doação de dois tablets da marca Apple, iPad Pro 11 polegadas, para o desenvolvimento de análises e fiscalizações da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

§ 1º Para a execução das obras elencadas no inciso I deste artigo, serão observadas as especificações técnicas objeto do Contrato n.º 109/ADM/2024 firmado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Fundação Carlos Alberto Vanzolini-FCAV, que irão compor o processo de contratação integrada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O valor de contribuição de que trata o inciso I, deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social-FMDUHS, Banco do Brasil, Conta 14960-8, Ag. 7138-2, desde que as obras acima elencadas sejam executadas pelo Município de Tangará da Serra ou pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE.

Art. 9º As normas previstas no presente Decreto deverão ser averbadas à margem da matrícula da área parcelada.

Art. 10 Consoante dispõe o Art. 97, § 2º da Lei Complementar nº 262/2021 a emissão de alvarás de construção somente ocorrerá após a conclusão das obras de infraestrutura do parcelamento de solo de condomínio de lotes e apresentação do respectivo termo de conclusão expedido pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 11 É vedada, antes do registro deste parcelamento de solo de condomínio de lotes urbanos junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 12 O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT;

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 611, de 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 673, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 38.435/2024/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2021, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	110023	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	MOTORISTA	01/09/21	44,93	08/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	110027	ANGELA APARECIDA SILVA	TRABALHADOR BRASILEIRO	01/09/21	47,17	23/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	110069	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	20/09/21	48,54	15/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
4	110071	GISELE MOREIRA DUARTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/21	48,46	07/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
5	110024	JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/21	44,38	19/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
6	110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13/10/21	49,04	16/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
7	110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	ENFERMEIRO	22/09/21	47,43	05/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
8	109935	MARCELO DA SILVA MOURA	MOTORISTA	02/08/21	45,8	10/03/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
9	110086	SILVIA SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	06/09/21	49,49	18/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
10	109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/21	49,01	29/02/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**SAMAE
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO
DE VALOR N.º 1027/2024/SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1027/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DRAGAGEM DE LODOS DA LAGOA FACULTATIVA N.º 2 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, SEM O FORNECIMENTO DO OLÉO DIESEL**, pelo valor global de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **ADORICIO DA ROSS CORSINI**, inscrita no **CNPJ: 11.920.376/0001-30**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de novembro de 2.024.

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE

CPL - SAMAE

DECRETO N.º 670, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.668, de 14 de novembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	2023			150.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			150.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Defesa Civil	2023			150.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:			150.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária com vista a possibilitar aquisição de materiais de uso e consumo, bem como de prestação de serviços para atendimento das demandas identificadas na Unidade Experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.669, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	R\$ 1.534.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	R\$ 12.195.278,49

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	R\$ 1.675.000,00

2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	R\$ 12.054.278,49
------	---	-------------------

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	1201			141.000,00
		Aplicações Diretas	4.5.90.00.00.00.1.5001001000	141.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				141.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	2222			141.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	141.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				141.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos para possibilitar aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, conforme laudo anexo a presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LAC- LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Pavimentação urbana localiza-

da na Estrada Municipal TS-26 jardim Aeroporto, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 14 de Novembro de 2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.668, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos projetos/atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R\$ 2.628.997,38

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 1.095.194,96

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R\$ 2.778.997,38

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 945.194,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	2023			150.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				150.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Defesa Civil	2023			150.000,00

	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:		150.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária com vista a possibilitar aquisição de materiais de uso e consumo, bem como de prestação de serviços para atendimento das demandas identificadas na Unidade Experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC-LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) para Projeto Executivo de Pavimentação urbana em diversas ruas no distrito de Progresso, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 14 de Novembro de 2024.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 096/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº096/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE FILME PARA EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL, NO TOTAL DE 3.500 UNIDADES, QUE SERÃO UTILIZADAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 14 de Novembro de 2024 - Departamento de Compras.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
RESCISÃO UNILATERAL N. 03/2024 DO CONTRATO N.º 27/2021/
SAMAE**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL N. 03/2024 DO CONTRATO N.º 27/2021/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2019/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo atual Diretor Geral Dr. MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.728.004/001-03, com sede na Rua da Azaleias, n.º 257, Sala 4, Jardim Botânico, em Sinop/MT, CEP: 78.556-088, representada por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 027/2021/SAMAE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores. Rescisão com fundamento no artigo 79, inciso I, XVII da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra - MT, 16 de novembro de 2024.

DECRETO N.º 672, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 38.536/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
26784	24/11/2023	INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA	R\$ 18.812,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.664, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.466, DE 23 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Ordinária n.º 6.466, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar visa fomentar a prática esportiva do Projeto Tokai, atletas de Jiu – Jitsu, através do custeio de adiantamento de alimentação, taxa de inscrição dos atletas para participação nos eventos Campeonato Estadual de Jiu Jitsu de Mato Grosso e para aquisição de materiais esportivos conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024/
SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, as empresas: **RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 19.357.379/0001-10** para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 17, 18, 27, 42, 46, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 83, 84, 86, 114, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 140, 152, 157, 159, 161, 172, 174, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 205, 206, 212, 213, 215, 220, 223, 224, 228, 229, 230, 231, 234, 236, 241, 242, 245, 247, 248, 250, 252; **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05** para os itens: 8, 158, 173; **R J M COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.771.901/0001-94** para os itens: 9, 15, 16, 19, 54, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 182, 187, 188, 189, 190, 243, 244; **J2R AUTOMACAO LTDA CNPJ: 30.247.600/0001-10** para os itens: 11, 12, 13, 61, 65, 66, 72, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 118, 145, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 175, 176, 177, 178, 179, 200, 214, 217, 218; **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.725.095/0001-49** para os itens: 20, 93, 96, 97; **METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.597.784/0001-06** para os itens: 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 45, 221, 222, 225, 226; **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.048.656/0001-15** para os itens: 23, 24, 35, 39, 40, 43, 44, 47, 49, 51, 203, 204; **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58** para os itens: 64, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 106, 111, 112, 113, 127, 129, 133, 134, 156, 167, 210, 216, 227, 232, 233, 238, 239, 240, 246, 253, 254, 255, 256, 258; **SK FERNANDES AUTOMA-**

ÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 27.253.891/0001-44 para os itens: 73, 74, 75, 168, 169, 170, 171, 208, 209, 211, 219, 237, 251; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74** para os itens: 120, 148; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18** para os itens: 128; **HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 54.217.415/0001-40** para os itens: 146, 235, 257; **MIRIAM SUZANA MORETTI ME - CNPJ: 45.127.054/0001-50** para os itens: 153, 154, 155; Os itens: 202, 207 E 249 foram **FRACASSADOS**.

Tangará da Serra/MT, 14 de novembro de 2024.

Weder José Ferreira Leite

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.665, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2003	Manutenção da Controladoria Interna	R\$ 373.899,85

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Controladoria Interna	2003			35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				35.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Controladoria Interna	2003			35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				35.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para possibilitar execução de despesas com a folha de pagamento da Controladoria Interna, até o final do presente exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 924.224,92 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 31.361.379,50

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 69.331.104,56

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 31.600.569,88

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 69.981.139,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 924.224,92 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.960,40

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 200.229,98

Total da Abertura.....
.....R\$ 239.190,38

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 650.034,54

Total da Abertura.....
.....R\$ 685.034,54

Total da Abertura.....
.....R\$ 924.224,92

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023 no valor de R\$ 235.229,98 e superávit financeiro por cancelamento de empenhos no valor R\$ 650.034,54, conforme relatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.960,40

Total da Abertura.....
.....R\$ 38.960,40

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa custear despesas do Contrato nº 118/ADM/2024 – reforma do PSF-Vila Nazaré, bem como custear despesas com energia elétrica, serviços de limpeza e aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares do Hospital Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 665, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS rurais do município, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra possui uma área de extensão territorial considerável e com propriedades rurais distantes da sede do Município, como nas Glebas: Triângulo, Aurora, Palmares; e Comunidades: São Jorge, Pedrinhas, Nossa Senhora Aparecida, Vale do Sol I, Vale do Sol II e Assentamento Antônio Conselheiro, entre outras, com grande potencial para o desenvolvimento do Turismo Rural através da formatação de roteiros turísticos integrados;

CONSIDERANDO que o Município de Tangará da Serra é composto por 04 (quatro) Territórios Indígenas e diversas Aldeias instaladas em seus interiores, com forte apelo para o desenvolvimento do Etnoturismo como estratégia de geração de emprego e renda, de preservação ambiental e do fortalecimento das culturas ancestrais;

CONSIDERANDO a execução dos programas de estruturação e implementação do Turismo Rural e do Etnoturismo, pela SECULTUR, na zona rural do município e em localidades que demandam um longo trajeto de deslocamento e se tornando inviável, financeiramente, o retorno do servidor público para realizar suas refeições na sede do Município;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 155, da Lei Complementar n.º 006/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT), que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais do município de Tangará da Serra-MT.

§ 1º A Ajuda de custo a que se refere o *caput* deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§ 2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor(a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a).

§ 3º A ajuda de custo solicitada previamente e não cumprida, será cancelada e paga somente a efetivamente concluída.

Art. 2º A ajuda de custo prevista no § 2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo – Sem Pernoite:
R\$ 50,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 669, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.939,60 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.667, de 14 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 44.939,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção Da Atenção Primária em Saúde	2304			44.939,60
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	44.939,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			44.939,60	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção Da Atenção Primária em Saúde	2304			44.939,60
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	44.939,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			44.939,60	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos aquisição de equipamentos que serão utilizados para atender necessidades das Unidades de Saúde da Família.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 1775 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1708/2024 de 01 de Novembro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Novembro de 2024 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.567/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data o senhor **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, servidor comissionado no cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE – SEPLAN**, registrado sob o nº 111910, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, enquanto o titular da pasta o senhor **ADÃO LEITE FILHO**, registrado sob o nº 109155, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 14/11/2024 à 28/11/2024**, totalizando 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 668, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 924.224,92 (NOVECEN-TOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.666, de 14 de novembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 924.224,92 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.960,40

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 200.229,98

Total da Abertura.....
.....R\$ 239.190,38

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 650.034,54

Total da Abertura.....
.....R\$ 685.034,54

Total da Abertura.....
.....R\$ 924.224,92

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023 no valor de R\$ 235.229,98 e superávit financeiro por cancelamento de empenhos no valor R\$ 650.034,54, conforme relatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.960,40

Total da Abertura.....
.....**R\$ 38.960,40**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa custear despesas do Contrato nº 118/ADM/2024 – reforma do PSF-Vila Nazaré, bem como custear despesas com energia elétrica, serviços de limpeza e aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares do Hospital Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 667, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.665, de 14 de novembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Controladoria Interna	2003			35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				35.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Controladoria Interna	2003			35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				35.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para possibilitar execução de despesas com a folha de pagamento da Controladoria Interna, até o final do presente exercício financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 09/2024/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre os critérios de Matrícula, Rematrícula e critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT para o ano letivo de 2025 e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT que estabelece as normas de organização da Educação Básica no âmbito estadual;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a **Matrícula, Rematrícula e critérios para Composição de Turmas** dos alunos nas Escolas da Rede Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer critérios para as matrículas, rematrículas e composição de turmas, para o Ano Letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se:

- I – Matrícula: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma unidade escolar para iniciar ou continuar seus estudos;
 II – Rematrículas: Processo pelo qual o estudante, já matriculado na Unidade Escolar, renova sua matrícula, para o ano letivo seguinte.

Art. 3º. As renovações de matrículas para o ano letivo de 2025 serão realizadas no período de **25/11/2024 a 17/12/2024**.

Art. 4º. As novas matrículas para o ano letivo de 2025 serão realizadas no período de **08/01/2025 a 17/01/2025**.

Art. 5º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para rematrículas/matricula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas a partir desses documentos.

Art. 6º. Para matrículas novas na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é obrigatório a apresentação dos seguintes documento:

- I – RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
 II - Certidão de Nascimento do Estudante;
 III – RG e CPF do estudante;
 IV - Fatura, atualizada, de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis;
 V - Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante;
 VI - Cartão, atualizado, de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual n. ° 10.736, de 09 de agosto de 2018);
 VII - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei nº 11.851, de 27 de julho de 2022);
 VIII - Comprovante, atualizado, de cadastro no CADÚNICO, caso seja aplicável;
 IX - Documento comprobatório do estudante pertencente ao Público Alvo da Educação Especial;
 X - Documento oficial de guarda do estudante, quando necessário;
 XI - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;

Parágrafo Único: Caberá aos pais ou responsável, manter atualizadas as informações e os documentos dos estudantes. Para rematrículas solicitar fatura, atualizada, de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis.

Art. 7º. Para matrículas novas, na etapa do Ensino Fundamental, é obrigatório a apresentação de histórico escolar ou declaração de transferência expedida pela escola de origem.

Art. 8º. No Ato da Matrícula, os pais ou responsáveis, cujos alunos necessitarem de transporte escolar, deverão assinar um Termo de Compromisso de acordo com a Lei Municipal do Transporte Escolar.

§1º. Os alunos que irão renovar a matrícula e que já tem o Termo de Compromisso do uso do transporte escolar assinado na pasta, não necessitam assinar novo Termo.

Art. 9º. No ato da matrícula os pais e responsáveis deverão ser consultados se autorizam ou não o uso de imagem pela escola, dos filhos, durante a realização das atividades escolares desenvolvidas pela escola, assinando o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 10. Os alunos que completarem seis meses a três anos e onze meses, até o dia 31 de março do ano de 2025, deverão ter suas matrículas efetuadas, na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com número pré-definido de vagas existentes, respeitando-se a implantação gradativa de matrículas para a Creche conforme Meta 1 do PME.

Art. 11. No ato da matrícula, o aluno com necessidades educacionais especiais que solicitar os serviços da sala de Recursos Multifuncionais, mediante laudo médico ou avaliação psicopedagógica ou ainda avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015, contará com duas matrículas, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de Recursos Multifuncionais, conforme Decreto Presidencial nº 6.571/2008 de 17.09.2008.

Art. 12. Compete à equipe Gestora, em conformidade com o Artigo 13 e os anexos I e II desta portaria, a organização e a composição de turmas nas Unidades Escolares.

Parágrafo único: As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola, observando-se o Anexo I e Anexo II desta Portaria.

Art. 13. Para o ingresso na Educação Básica, nas Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental em suas respectivas modalidades, a composição das turmas deverá ser realizada com base no número de alunos e obedecendo-se os critérios de acordo com a Res. Nº 009/2023, CEE/MT:

A) ESCOLAS URBANAS:

I - Na Educação Infantil:

Berçário:

Bebês 6 meses completos até 31/03/2025 - no mínimo 10(dez) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

Creche:

- a) Crianças de 1 ano completos até 31/03/2025 - no mínimo 12 (doze) alunos. (Turma com um professor e um monitor).
 b) Crianças de 2 anos completos até 31/03/2025 - no mínimo 15 (quinze) alunos. (Turma com um professor e um monitor).
 c) Crianças de 3 anos completos até 31/03/2025 - no mínimo 20 (vinte) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

Pré - Escola:

- a) Completando 4 anos até 31/03/2025 – Pré I – no mínimo 20 (vinte) alunos.
 b) Completando 5 anos até 31/03/2025 – Pré II – no mínimo 20 (vinte) alunos.

II - No Ensino Fundamental:

- a) 1º ano e 2º ano – no mínimo 23 (vinte e três) alunos;
 b) 3º ano, 4º ano e 5º ano – no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

B) ESCOLAS DO CAMPO:

I – Educação Infantil - Pré Escola:

- a) completando 4 anos até 31/03/2025 – Pré I – no mínimo 15 (quinze) alunos;
 b) completando 5 anos até 31/03/2025 – Pré II – no mínimo 15 (quinze) alunos;

II - No Ensino Fundamental:

- a) 1º ano e 2º ano – no mínimo 15 (quinze) alunos;
 b) 3º ano, 4º ano e 5º ano – no mínimo 20 (vinte) alunos;

C) ESCOLA TEMPO INTEGRAL/ Escola Municipal Vista Alegre:

II - No Ensino Fundamental:

- a) 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano – Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas por turma;

Art. 14. Os alunos que estudaram, no ano letivo de 2024, na Escola Municipal Vista Alegre, que não se encaixam nos critérios descritos no artigo 18, desta Portaria e os alunos cujos pais ou responsáveis não tenham interesse que estudem em tempo integral, deverão realizar a matrícula em outra unidade escolar, mais próxima.

Art. 15. No ano letivo de 2025, todos os alunos que fizerem sua rematrícula ou matrícula na Escola Municipal Vista Alegre serão atendidos em período integral, de acordo com a Lei Municipal nº 1.805/2024 de 08 de maio de 2024.

Art. 16. Os alunos participantes do Programa de Educação Integral, na Escola Municipal Vista Alegre, terão atendimento mínimo de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária anual de 1.4000 (um mil e quatrocentos) horas, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares, em outros espaços educacionais.

Art. 17. A ampliação da jornada será feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de: Acompanhamento e Apoio Pedagógico em Leitura, escrita e Conceitos Matemáticos, Cultura, Artes, Esporte, Tecnologia, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de acordo com a Matriz Curricular.

Art. 18. Poderão se inscrever para as vagas de tempo integral na Escola Municipal Vista Alegre alunos de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, preferencialmente:

- I – Estudantes cujas famílias são público alvo dos Programas Sociais do Governo Federal e/ou Estadual;
 II – Crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
 III – Assinatura dos pais ou responsáveis pelo estudante do Termo de Compromisso de Frequência em todas as atividades oferecidas pela escola.

Parágrafo único: As vagas para a Escola Municipal Vista Alegre serão limitadas a uma turma por Série/Ano, portanto é importante observar as datas de rematrículas e matrículas estabelecidas nessa Portaria. Fechando o total máximo de alunos, previsto por turma, os demais alunos que manifestarem interesse na vaga para turmas em tempo integral, farão parte de uma lista de espera, podendo ser chamado em caso de transferência ou desistência de vaga.

Art. 19. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido no artigo 13 e suas alíneas, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto avaliar o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos ou se irá multisseriar as turmas.

Art. 20. Para as escolas que possuem sala de Recurso Multifuncional, cada aluno do Atendimento Educacional Especializado terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento no contra turno.

Art. 21. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECD acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder ao ajuste de turma e do quadro de pessoal da escola, se necessário.

Art. 22. Só será permitido emissão de declaração e/ou transferência dos alunos mediante atestado de vaga, emitido pela escola que o aluno pretende matricular –se.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, 05 de novembro de 2024.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 03/2021

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL 5 DE JULHO - 2025			
ANO/ TURMA	MATUTINO	ANO/ TURMA	VESPERTINO

1º Ano	01 Turma	1º	01 Turma
2º Ano	01 Turma	2º	01 Turma
3º Ano	02 Turmas	3º	02 Turmas
4º Ano	02 Turmas	4º	02 Turmas
5º Ano	02 Turmas	5º	02 Turmas
Total: 16 Turmas			

ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE – 2025	
ANO/ TURMA	INTEGRAL
1º Ano	01 Turma
2º Ano	01 Turma
3º Ano	01 Turmas
4º Ano	01 Turma
5º Ano	01 Turmas
Total: 05 Turmas	

ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO - 2025			
ANO/ TURMA	MATUTINO	ANO/ TURMA	VESPERTINO
Pré I	02 Turmas	Pré I	03 Turmas
Pré II	03 Turmas	Pré II	02 Turmas
1º Ano	01 Turma	1º	01 Turma
2º Ano	01 Turma	2º	01 Turma
Total: 14 Turmas			

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - 2025			
ANO/ TURMA	MATUTINO	ANO/ TURMA	VESPERTINO
Crianças Pequenas (6 meses a 1 ano)	01 Turma	Crianças Pequenas (6 meses a 1 ano)	01 Turma
Maternal I	02 Turmas	Maternal I	02 Turmas
Maternal II	02 Turmas	Maternal II	02 Turmas
Maternal III	02 Turmas	Maternal III	02 Turma
Total: 14 Turmas			

ANEXO II**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****MATRIZ CURRICULAR – 2025****ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º, 2º, 3º e 4º ANO**

	ÁREAS/DISCIPLINAS	1º, 2º e 3º ANO		
		Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	
BNCC e DRC/MT	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200
		Arte	01	40
		Língua Inglesa	01	40
		Educação Física	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	02
	Geografia		01	40
	Ensino Religioso	01	40	
TOTAL		20 h/s	800 h/s	

TURNO: Diurno**DIAS LETIVOS:** 200 dias**DURAÇÃO HORA/AULA DIÁRIAS:** 60 Min.**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20 h/s**CARGA HORÁRIA/AULA ANUAL:** 800 h/a**Reginaldo Marcolan**

Secretário Municipal de Educação

Port. N° 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**MATRIZ CURRICULAR – 2025****ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 5º ANO**

BNCC e DRC/MT	ÁREAS/DISCIPLINAS	5º ANO	
		Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual

	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200
		Arte	01	40
		Educação Física	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80
		História	02	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	02	80
Ensino Religioso		01	40	
TOTAL			20 h/s	800 h/a

TURNO: Diurno

DIAS LETIVOS: 200 dias

DURAÇÃO HORA/AULA DIÁRIAS: 60 Min.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h/s

CARGA HORÁRIA/AULA ANUAL: 800 h/a

Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação

Port. N° 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MATRIZ EDUCAÇÃO INTEGRAL – ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE 2025

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO

	ÁREAS/DISCIPLINAS	1º ao 5º ANO		
		Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	
BNCC e DRC/MT	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200
		Arte	01	40
		Língua Inglesa	01	40
		Educação Física	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80
		História	02	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	01	40
		Ensino Religioso	01	40
TOTAL		20 h/s	800 h/a	
PARTE DIVERSIFICADA	Apoio à Aprendizagem – LP		03	120
	Letramento Matemático		03	120
	Educação Financeira, Empreendedorismo		01	40
	Técnicas Manuais		02	80
	Arte e suas Linguagens		02	80
	Iniciação Esportiva		03	120
	Letramentos Digitais		01	40
TOTAL		15 h/s	600	

TURNO: Diurno

DIAS LETIVOS: 200 dias

DURAÇÃO HORA/AULA DIÁRIAS: 60 Min. **Reginaldo Marcolan**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35 h/s Secretário Municipal de Educação

Port. N° 03/2021

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025

BNCC e DRC/MT	EIXOS ESTRUTURANTES: BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES (INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS)	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BERÇÁRIO (4 meses a 1 ano e 3 meses)	MATERNAL I (1 ano completo 31/03)	MATERNAL II (2 anos completos 31/03)	MATERNAL III (3 anos completos 31/03)	PRÉ I (4 anos completos 31/03)	PRÉ II (5 anos completos 31/03)
		Conhecer-se	- O eu, o outro e o nós	20 Horas Aula - Semanal	- Corpo, gesto e movimento - Traços, sons, cores e formas. - Escuta, fala, pensamento e imaginação - Quantidade, relações e transformações	20 Horas Aula - Semanal	20 Horas Aula - Semanal	20 Horas Aula - Semanal	20 Horas Aula - Semanal
Conviver									
Expressar-se									
Brincar									
Participar									
Explorar									

CARGA HORARIA TOTAL ANUAL – 800 horas

? De acordo com a BNCC, os **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** e os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA** devem ser inseridos de forma integrada e articulada nos aspectos da vida cidadã em todas as atividades curriculares de forma globalizada.

REGINALDO MARCOLAN
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 03/2021

Números de Dias Letivos - 200 dias Carga Horária Anual – 800 h

Carga Horária Semanal: 20 h Carga Horária Diária – 4 h

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FREQUENCIA E PARTICIPAÇÃO - TEMPO INTEGRAL – ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Eu,.....RG....., CPF
..... responsável legal pelo(a) estudante
....., matriculado(a) na Escola Municipal Vista Alegre noAno, comprometo-me e me responsabilizo por manter sua frequência na Escola Municipal Vista Alegre em Tempo Integral, participando de todas as atividades propostas e nos horários propostos, por entender que esta forma de atendimento irá contribuir com a aprendizagem e desenvolvimento do mesmo.

Terra Nova do Norte,de de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de seu Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 12 de dezembro de 2024 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 14 de novembro de 2024.

Lucas Ribeiro

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0310/2024

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 097/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta JOSE SOUSA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.513/0001-62, com sede na Rua Jose Carrijo de Sousa, nº 252, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serralheria, para a confecção de portas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 13 de novembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0310/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

OBJETO: “Contratação direta de JOSE SOUSA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.513/0001-62, com sede na Rua Jose Carrijo de Sousa, nº 252, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação para para contratação de empresa especializada em serralheria, para a confecção de portas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 082 – Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Jose Sousa da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.513/0001-62

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0309/2024

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 096/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta MARCIO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.138/0001-43, com sede na Av. Araguaia, nº 117, Residencial Aguas do Araguaia, município de Baliza-GO, CEP: 76.250-000, endereço eletrônico: marcio.maxistem@hotmail.com, no valor global de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento com câmeras (inclusos equipamentos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 13 de novembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0309/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

OBJETO: “Contratação direta de MARCIO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.138/0001-43, com sede na Av. Araguaia, nº 117, Residencial Aguas do Araguaia, município de Baliza-GO, CEP: 76.250-000, endereço eletrônico: márcio.maxistem@hotmail.com, no valor global de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento com câmeras (inclusos equipamentos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 082 – Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Marcio Alves, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.138/0001-43

EXTRATO DO CONTRATO 0308/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0308/2024

ADESÃO AO ITEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 24.270,50 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo final 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 380 e 381

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19.

EXTRATO DO CONTRATO 0307/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 02 12 361 5010 2020

33903600 Pessoa Fisica

Ficha 98

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FERNANDA GRACIELE DA CRUZ RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 017.XXX.XXX-79.

EXTRATO DO CONTRATO 0306/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0306/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 64.562,40 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VALMIR ROSA LIMA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 50.324.358/0001-48.

EXTRATO DO CONTRATO 0305/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0305/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO 9.760,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 57.914.416/001-32.

EXTRATO DO CONTRATO 0304/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0304/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 7.930,00 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 30/10/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 099
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 129
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 256
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 346
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 347
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 348
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 380
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 381
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 424
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 700
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 726
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 188
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 674
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 500
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 635
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 645
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 661

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOÃO CARLO DE SOUZA TRINDADE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 54.789.340/0001-72.

EXTRATO DO CONTRATO 303/2024

EXTRATO DO CONTRATO 303/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$ 7.930,00 (SETE MIL NOVECEN-TOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 050
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 082
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 099
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 129
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 256
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 346
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 347
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 348
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 380
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 381
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 424
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 700
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 726
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 188
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 674
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 500
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 635
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 645
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 DOTAÇÃO: 661

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOÃO BATISTA BARCELOS, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 45.277.582/0001-96.

EXTRATO DO CONTRATO 0302/2024**EXTRATO DO CONTRATO 0302/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024****INEXIGIBILIDADE 015/2024****CREENCIAMENTO Nº. 06/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO 7.930,00 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo final 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 050

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 082

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 099

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 129

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 256

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 346

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 347

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 348

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 380

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 381

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 424

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 700

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 726

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 188

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 674

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 635

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 645

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DOTAÇÃO: 661

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JORGE DE JESUS SOUZA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 57.893.820/0001-77.

AVISO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**AVISO DE EDITAL****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação**, nomeada pela Portaria 0268/2024 de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, mediante as condições estipuladas no respectivo Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa de PROFESSOR, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2024 consistirá em provas e títulos, de caráter classificatório e eliminatório, para efeito de contratação temporária, cuja avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da **Comissão Especial de Avaliação e Centro Universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR**, responsável pela elaboração e execução das provas.

A partir da data de publicação deste Aviso na Imprensa Oficial, o edital poderá ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> com os seus respectivos anexos. Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Torixoréu-MT, 14 de novembro de 2024.

Comissão Especial de Avaliação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269 - CMH

Portaria Municipal Nº 269 Torixoréu, 14 de novembro de 2024

“Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal da Habitação– CMH e dá outras providências”.

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 916.2011

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal da Habitação indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:**Da Secretaria Municipal de Obras:**

Titular: Gilvan de Oliveira Alves Suplente: Paulo Henrique de Jesus Silva

Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Blenda Sousa Vilela Suplente: Diego Sousa Martins Vieira

Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Iasmim de Paula Rodrigues Silva Suplente: Elvan de Paula Moranga **Representante do Legislativo** Titular: Jonathas dos Santos Soares Suplente: João Araújo da Silva

Representante do Executivo

Titular: Júlia Nery Castro

Suplente: Kaylla Horrana Silva De Sousa

Representantes da Sociedade Civil:

Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDMUT):

Titular: Leticia Oliveira Luz Suplente: Nilton Lima Ribeiro

Do Sindicato Rural:

Titular: Hildeson Ferreira do Carmo Suplente: Aldo Sousa e Silva

Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Célio Severino de Freitas

Suplente: Silvani Faustino do Nascimento

Representantes Religiosas

Titular: Murilo Sousa Mendonça Suplente: Faira Ribeiro Hamida do Carmo

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Habitação – CMH terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

EXTRATO DO CONTRATO 0301/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0301/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0225/2023

OBJETO: “RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.232.345/0001-73, com sede na RUA BANDEIRANTES, Nº 251, QD. 7, LOTE 12, SETOR CAMPINAS, BARRA DO GARÇAS-MT, CEP: 78.600-152, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT no âmbito de suas secretarias.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 67.644,96 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Dotação: 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Dotação: 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Dotação 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Dotação 97

04 02 12 361 5040 2025 33903000

Dotação 112

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Dotação 127

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Dotação 185

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Dotações 210, 211 e 212

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Dotação 421

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Dotações 267, 268 e 269

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 375, 376, 699 e 725

06 01 10 301 6010 2050 339030000000

Dotações 289 e 290

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Dotação 512

10 01 08 243 6080 2064 33903000

Dotações 516 e 517

10 01 08 243 6080 2051 33903000

Dotação 498

10 01 08 243 6080 2052 33903000

Dotações 537, 538, 539 e 754

12 02 13 392 5050 2028 33903000

Dotação 587

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Dotação 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Dotação: 659

19 01 27 812 5060 2030 33903000

Dotação: 675

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.232.345/0001-73.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 14 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HEROINO MARTINS PANIAGO	XXX.XXX.XXX	9163/00019/2024
HEROINO MARTINS PANIAGO	XXX.XXX.XXX	9163/00020/2024
J F C AGROPECUARIA LTDA	XX.XXX.XXX.XXX.X	9163/00022/2024
J F C AGROPECUARIA LTDA	XX.XXX.XXX.XXX.X	9163/00023/2024
MARIA JOANA DOS SANTOS ROCHA	XXX.XXX.XXX	9163/00032/2024
MARIA JOANA DOS SANTOS ROCHA	XXX.XXX.XXX	9163/00033/2024
RUTH ALMEIDA DINIZ FERREIRA (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00043/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 14/11/2024

Data de desafixação: 29/11/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 14 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROSALVO NOGUEIRA DE MORAES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00097/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 14/11/2024

Data de desafixação: 29/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO N° 1.553, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e pelo artigo 59, da Lei municipal nº 894, de 16 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade de o município conceder permissão de uso de um bem imóvel de sua propriedade à permissionária identificada no *caput* do art. 1º deste decreto, cujo imóvel, de posse do município através de Termo de Cessão de Uso, está localizado anexo à propriedade rural da permissionária;

Considerando ainda que, pelo prazo disposto no art. 1º deste decreto, esta Prefeitura se utiliza do instituto da permissão de uso de bem público, a título precário, discricionário e revogável unilateralmente pela Administração, para permitir a utilização pela Permissionária abaixo mencionada de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) de propriedade do município;

Diante do acima exposto, e presentes as razões da conveniência administrativa e do interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de publicação deste decreto, a título precário, discricionário e revogável unilateralmente pela Administração, da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, de propriedade do Município de União do Sul, à Permissionária Sra. MARIA APARECIDA SARTUNILIO – CPF nº 344.761.991-00, residente e domiciliada neste município, cuja matrícula, localização e descrição detalhada do imóvel são partes integrantes deste decreto, independente de transcrição.

Parágrafo único. A Estação de Tratamento de Água mencionada no *caput* encontra-se instalada sobre o imóvel denominado “Sítio Lote 05 - Assentamento Olga Benário” com área de 0,0636 ha (seis ares e trinta e seis centiares), com perímetro total de 100,86 metros, no Assentamento Olga Benário, zona rural deste município.

Art. 2º. A outorga da permissão de uso da Estação de Tratamento de Água – ETE se dá em caráter temporário e gratuito.

Art. 3º. A Permissionária se responsabiliza pelo correto manuseio e uso da Estação de Tratamento de Água, devendo manter o terreno livre de plantas invasoras (juquirá), bem como informar imediatamente à Permitente (Prefeitura) qualquer ocorrência que interferir ou comprometer o funcionamento da ETA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 11/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 91/2024, de 24/07/2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei nº 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 06 de novembro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 91/2024, de 24 de julho de 2024, aditado pelo I termo aditivo em 07 de outubro de 2024, da servidora **MELISSA DA SILVA CORONIL**, contratada ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 56/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 42/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Pleno do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO 4ºBRAVO LUTAS	42/2023	01/09/2023 a 01/06/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 1248/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. N° 01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1010120/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO**, matrícula nº **146343**, exercendo o cargo de 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

TRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 14/11/2024 a 14/11/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 57/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 38/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Pleno do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	38/2023	10/08/2023 a 31/08/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 076/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 205/2021, com a empresa A.F. GUINCHOS TRANSPORTES LTDA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, **considerando** a necessidade da contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria

ria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores **Sr. Wagner Julio Gomes Teixeira**, matrícula nº 130749, como fiscal, e o **Sr. Heber Jonas Mendes Lucas**, matrícula nº 132757, como fiscal suplente, para exercerem a função de fiscais no Contrato nº 205/2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 61/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 48/2024.

Resolve:

Art.1° – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024

Processo nº 978175/2024. Objeto: Registro de Preços com vistas a futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande – MT. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, e divulgado o Julgamento do Recurso, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor das empresas: **PLENA PROJETOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS LTDA (28.167.794/0001-00)** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 4.573.150,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais). **GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA (15.516.050/0001-01)** com o item: 10 no valor total de R\$ 969.800,00 (novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Várzea Grande – MT, 04 de

novembro de 2024. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** –Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 58/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, **que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando o Termo de Fomento nº 09/2024;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Resolve:

Art.1° - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e *aprovado pelo Pleno do Conselho* da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2024, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Nativo	09/2024	08/05/2024 a 08/10/2024

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 292 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidor para exercer a função de Suplente de Fiscal ao Contrato nº 223/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora, **WERIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 135256 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº223/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.19.165.753/0001-85**, para contratação de pessoa jurídica capacitada para a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 294 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidor para exercer a função de Suplente de Fiscal ao Contrato nº 17/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MARIO MARCIO CARRIJO**, matrícula nº 34427 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº17/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ n.38.017.799/0001-00, para a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO 59/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 44/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO NATIVO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 62/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 47/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE/VG**PORTARIA Nº287/2024**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

MICHELLE STUY ROSADA, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Operações a prorrogação da licença por mais 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 23/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO 60/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 356, realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Processo 45/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 14 (quatorze) de novembro de 2026 à Mantenedora:

INSTITUTO JAIME VERISSÍMO DE CAMPOS JÚNIOR - JAIMINHO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 293 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 227/2023 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **WERIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA, matrícula nº 135256** como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº223/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **IONETE DORCELINA DOS SANTOS, CFP n.370.106.902-06**, para a locação de imóvel urbano destinado única e exclusivamente para alojar temporariamente a estratégia saúde da família (ESF) nossa senhora da guia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 288 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024

EXCLUSÃO de Servidor a função de Fiscal de Contrato n° 192/2021 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exclusão do servidor, **DOUGLAS LEITE DA SILVA**, matrícula n° 130045 como **FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato n°192/2021 ao 3º TERMO ADITIVO, cujo o objeto e a contratação da empresa **LUCIO DUARTE GUIMARAES**, CNPJ n.906.616.211-20, para a locação de imóvel casa residencial, com 463,70 m² de área construída, localizada da Rua 24 de Maio, Bairro centro-sul Varzea Grande-MT, para o funcionamento do CAPS III 24 horas, da Atenção Secundaria da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 08/11/2024.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E RUMO S.A.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, com sede na **Avenida Castelo Branco, n. 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT**, neste ato representada pela Prefeito Municipal **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, nomeado pelo Termo de Posse para o quadriênio de 2021 à 2024 e Ata de Posse publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso **ANO XVI, n° 3.639**, denominado de **MUNICÍPIO**, e a empresa **RUMO S.A**, CNPJ n° 02.387.241/0001-60, com sede a Rua Emílio Bertolini, 100, Vila Oficinas, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor Guilherme Penin Santos de Lima, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n° 27.014.937-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 320.480.908-00, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA** tendo em vista o que consta no Processo de Compensação Ambiental SEMAPRO202304210 junto à SEMA.

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TC** a destinação de recurso financeiro para elaboração e/ou execução de projetos que visem a implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade de conservação Parque Natural Municipal Tanque do Fancho, localizado no município de Várzea Grande/MT, como medida compensatória pela construção da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emilio Vuolo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O cronograma de execução e descritivo das atividades objeto deste **TC** consta do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO

O valor total do presente TCCA corresponde a R\$ 1.520.988,95 (Um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no TCCA n° 006/2023 firmado entre a RUMO S.A. e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso– SEMA/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES TERMO

Para melhor caracterização do objeto deste **TC**, e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independente de anexação, os seguintes documentos:

ANEXO I — Plano de Trabalho;

ANEXO II — Publicação do Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, entre **SEMA** e **COMPROMISSÁRIA** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

ANEXO III — Cadastro da Unidade no CNUC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Como medidas compensatórias do impacto ambiental causado, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a:

realizar a aquisição de serviços, bens e/ou equipamentos para a Unidade de Conservação, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo **MUNICÍPIO**, na forma e prazo estabelecido no Plano de Trabalho e Cronograma Geral de Execução – Anexo I;

efetuar os pagamentos pelas aquisições, produtos e/ou serviços, diretamente as empresas fornecedoras;

efetuar o pagamento de todas as despesas contratuais que se fizerem necessárias a fiel execução do objeto deste **TC**;

designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, técnico responsável, com poderes de decisão pela **COMPROMISSÁRIA**, para integrar a Comissão de Acompanhamento do presente **TC**;

responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, decorrentes dos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;

apresentar relatório de execução até 30 (trinta) dias após a realização de cada atividade prevista no Plano de Trabalho;

ao final da execução, apresentar o relatório final, demonstrando a aquisição dos bens, com documentos fiscais e administrativos/contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente às expensas da **COMPROMISSÁRIA**, sendo abatidos do valor definido na cláusula segunda deste **TC**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a:

Dar publicidade ao **TC**, através da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Elaborar Termo de Referência - **TR**, seguindo o objeto descrito na Cláusula Primeira, do presente **TC**.

Encaminhar o **TR** à **COMPROMISSÁRIA**, no prazo de 60 dias após a assinatura deste **TC**.

Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, um técnico responsável, com poderes de decisão pelo **MUNICÍPIO**, para integrar a Comissão de Acompanhamento do presente **TC**.

Apresentar relatório final do cumprimento após a finalização de todo o Plano de Trabalho

Emitir Termo de Quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Será criada uma Comissão de Acompanhamento, para gerenciamento técnico-operacional, que terá caráter consultivo e fiscalizatório, responsável pelo cumprimento das atividades originadas neste **TC**, sendo composta por 01 (um) integrante do **MUNICÍPIO** e 01 (um) integrante da **COMPROMISSÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Acompanhamento deverá supervisionar a execução das atividades do presente **TC**, avaliando seus resultados e reflexos.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente **TC** deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O presente **TC** terá prazo de vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA- DA QUITAÇÃO

Após a comprovação da execução do objeto deste Instrumento pela **COMPROMISSÁRIA**, o **MUNICÍPIO** dará a completa e irretroatável quitação formal do cumprimento do objeto deste **TC**, nada mais podendo ser exigido da **COMPROMISSÁRIA** a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2024

Guilherme Penin dos Santos de Lima

RUMO S.A.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT	
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF N.º:	CPF/MF N.º:

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

1 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Gestor da UC	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	Município	UF	Valor Destinado (R\$)
MUNICIPAL	Parque Natural Municipal Tanque do Fanchão	Várzea Grande	MT	
TOTAL				

2 - CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

ITEM	PRODUTOS	RESPONSÁVEL	Prazo
------	----------	-------------	-------

01	Cadastrar a UC no CNUC	PREFEITURA	Antes da assinatura e publicação do TCCA
02	Apresentação à SEMA do Termo de Compromisso firmado entre a Empresa e os municípios, contendo o objeto, valores e plano de trabalho detalhado quanto ao objeto estipulado na Cláusula Primeira deste TCCA	RUMO	Até 90 (noventa) dias após a publicação do extrato do TCCA em Diário Oficial
03	Elaboração do Termo de Referência – TR quanto a especificações para contratação, pagamento, é entrega dos objetos	PREFEITURA	Até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do TCCA em Diário Oficial
04	Apresentação à Prefeitura da Consulta Orçamentária e Documental, de no mínimo 03 (três) empresas interessadas em executar o objeto	RUMO	Até 60 (sessenta) dias à contar do recebimento do Termo de Referência – TR
05	Análise e escolha da melhor proposta apresentadas: técnica e preço.	PREFEITURA	Até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo do item 04
06	Comunicação à EMPRESA do resultado da Análise executora vencedora	PREFEITURA	Até 05 (cinco) dias após a finalização do item 05
07	Cópia do Contrato firmado com a empresa que irá realizar as aquisições, produtos e/ou serviços.	RUMO	Até 90 (noventa) dias após o item 05
08	Entrega do Relatório de Conclusão. *Relatórios da execução parcial serão necessários para pagamento dos produtos a ser descrito no TR.	RUMO	Até 30 (trinta) meses após o item 07

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 290 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato n° 42/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MARIO MARCIO CARRIJO**, matrícula n° 34427 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora STEFFANY LORRANNY SANTOS CARNEIRO, matrícula n° 157702, como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato n° 42/2023, cujo o objeto e a contratação da empresa **JOSINELSON PEREIRA, CNPJ n.20.874.268/0001-60**, para prestação de serviços de limpeza de fossa com retirada de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossa, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 1247/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. N° 01 do ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1003555,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA**, matrícula n° **103475** lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25H, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 08/02/1999 a 31/12/1999; 07/02/2000 a 31/12/2000; 12/02/2001 a 31/12/2001; 11/03/2002 a 31/12/2002; 01/05/2003 a 31/12/2003; 09/02/2004 a 30/06/2004; 20/02/2005 a 31/12/2005; 01/04/2006 a 31/12/2006; 17/04/2006 a 31/07/2006 e 12/02/2007 a 30/09/2007, que totalizam 2478 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 18 (dezoito) DIAS, 09 (Nove) MESES, 06 (Seis) ANOS, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 291 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente ao Contrato n° 291/2023 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula nº 135104 como **SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO**, ao contrato nº291/2023, cujo o objeto e a contratação da empresa **GRAFICA DO PRETO, CNPJ n.03.750.414/0001-26**, para prestação de serviços de comunicação visual com instalação para atender a Prefeitura de Várzea Grande. A partir do dia 01/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.493/2024 – SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KATIUCE MARQUES ALVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 3338, portadora da Cédula de Identidade - RG: 42.xxx60 SSP/GO e CPF: 002.xxx.xxx-98, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relacionado abaixo, em substituição a servidora, **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 1000, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 144xxx80 SSP/MT e CPF: 965.xxx.xxx-20.

CONTRATO N.	EMPRESA:
051/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/ MF N.º 06.065.614/0001-38
037/2023	SILVA ALVES E SILVA LTDA – CNPJ: 21.822.087/0001-52
021/2023	CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA - CNPJ: 36.108.672/0001-62
022/2023	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77
152/2022	VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME - CNPJ: 15.252.973/0001-95

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **retroativos a partir de 30/10/2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 32/2024, DE 1 DE ABRIL DE 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.992.783,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2199-3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$35.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$5.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$50.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$115.000,00
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 115.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.100,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.100,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$55.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$37.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.303.2058.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$70.000,00
 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 70.000,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.000,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$14.000,00
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 14.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$48.836,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.836,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$170.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 170.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$22.320,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.320,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$2.950,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.950,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$100.000,00

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 100.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$221.000,00

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 221.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.700,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$252.828,80

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 252.828,80

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.4.122.2003.2264-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$22.940,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.940,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.890,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.890,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E

R\$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$30.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 30.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$3.770,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.770,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2153-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$26.733,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 26.733,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$17.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$22.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.500,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.601.2012.1271-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$11.730,99

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.730,99

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.601.2012.1271-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.975,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.975,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1288-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$419.035,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 419.035,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1296-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$629.675,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 629.675,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1269-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$100,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 100,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1269-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$615.700,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 615.700,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1277-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$195.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 195.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$22.940,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.940,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2223-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$14.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2244-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$20.000,00

1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2308-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R\$10.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2273-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$115.000,00

1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 115.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.553.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 100.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2008.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.100,00

1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.100,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$55.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$221.000,00

1.553.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 221.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.770,00

1.550.000000 Transferência do Salário Educação 3.770,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.003 - REABILITAÇÃO

08.003.10.302.2058.2215-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$26.733,00

1.552.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 26.733,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$35.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2008.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.000,00

1.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$6.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$136.752,03

1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 136.752,03

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2008.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.001.20.608.2015.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$11.730,99
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.730,99
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2008.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.890,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.890,00
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.001.20.602.2015.2190-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.975,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.975,00
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 10.001.18.541.2038.1325-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$150.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$419.035,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 419.035,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$629.675,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 629.675,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$30.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$5.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.003 - REABILITAÇÃO
 08.003.10.302.2058.2215-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$37.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$70.000,00
 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 70.000,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$17.500,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 11.001.27.812.2068.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$12.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 11.001.27.812.2068.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$22.320,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.320,00
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 11.001.27.812.2068.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$2.700,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.700,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	09.001.15.451.2044.1309-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$10.000,00
05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$33.247,97	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 33.247,97	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	09.002.17.512.2044.1315-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$615.700,00
09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$252.828,80	1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Con-gêneres da União 615.700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 252.828,80	09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	09.001.4.122.2044.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA-TERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
07.001.20.605.2015.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
07.001.20.605.2015.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$50.000,00	05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	05.003.12.361.2019.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.001.10.301.2058.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.20.605.2015.2183-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$45.000,00	09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00	09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SE-CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$8.000,00
11.001.27.812.2068.1335-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$30.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Con-gêneres da União 30.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	08.002.10.301.2058.1295-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00
09.002.17.512.2044.1317-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$100.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00	09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	09.001.4.122.2044.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA-TERIAL PERMANENTE R\$48.836,00
09.002.17.512.2044.1318-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$5.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.836,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	09.001.15.451.2044.1310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
09.002.17.512.2044.1317-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$30.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	08.002.10.301.2058.1287-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$22.500,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.301.2058.1286-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.950,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.950,00
 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002.10.302.2058.1393-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 06.001.13.392.2035.1267-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$100,00
 1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 100,00
 09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
 09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 03.001.4.122.2019.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.500,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
 07.001.20.605.2015.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$50.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
 PORTARIA N.502/2024**

“SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, como membro da Comissão do PAAR em substituição ao servidor **MARCIO ANDRE SILVEIRA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de NOVEMBRO DE dois mil E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO

**CONTABILIDADE
 DECRETO Nº 31/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1636/2024, de 14 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES

R\$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2024.

**CONTABILIDADE
 DECRETO Nº 33/2024, DE 1 DE ABRIL DE 2024.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1629/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 518.747,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00

1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 20.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 8.000,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA R\$790,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 790,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$101.000,00
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 101.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$32.000,00
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 32.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$183.000,00
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 183.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2027.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$183.000,00
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 183.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2167-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$53.000,00
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 53.000,00
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$100.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$9.637,12
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.637,12
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$790,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 790,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$8.000,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 8.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$101.000,00
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 101.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$32.000,00
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 32.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2027.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$183.000,00
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 183.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.003.12.361.2022.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$53.000,00
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 53.000,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.637,12
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.637,12
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.320,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.320,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2245-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$790,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 790,00
 12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$8.000,00
 1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 8.000,00
 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$20.000,00

1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 20.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R\$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.503/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **23 (vinte e três) dias** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Psicóloga, **AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES**, matrícula 3006, relativo ao período aquisitivo de **07/04/2015 a 06/03/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 503/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 494/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL GERALDES DE PAULA**, ocupante do cargo de orientador social, matrícula **4359**, portador do CPF nº 004.xxx.xxx-73, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relacionado abaixo, em substituição a servidora **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula **4498**, portadora do CPF: 025.xxx.xxx-35 e do RG: 199xxx9-7 SSP/MT, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aureliano Franco, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto.

CONTRATO Nº	EMPRESA:
017/2024	W S GRANZOTO, CNPJ: 24.709.801/0001-99
022/2024	MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ: 63.411.623/0021-10
026/2024	ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 15.762.549/0001-90

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **01 de novembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 30/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1634/2024, de 14 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

12.004.8.244.2064.1342-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$200.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1329-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$200.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº173/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº173/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 137/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE Nº 01 – GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

37 ÓLEO DE SOJA 900ML

ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO COMO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENDIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. 7,59 15,82% R\$ 8,79

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) - CONTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2023

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 052/2023 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 150/2023 na modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **14/11/2024** até **13/01/2025**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rotina administrativa compreendendo o levantamento, preenchimento, conferência e correções das informações a serem enviadas através do sistema SICONFI – Sistema de informações Contábeis e fiscais do setor Público Brasileiro.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Novembro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA /**ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA**

TERCEIROS

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024

, Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

LEANDRO CAMPOS MORAIS, ALAIS BARBOSA REIS, ALESSANDRA SILVA ELEUTERIO, ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA, ALINE DA SILVA RIBEIRO, ANDERSON DA SILVA SOUZA, ANDRE PAULO RIBEIRO DA SILVA, ANDREW CONRRADO SCABORA RIBEIRO CAMELO, ANGELA GONÇALVES DE LIMA, ANTONIO CLEITON DE SOUZA DA MOTA, ARTHUR JOSE MELO, BIANCA SILVA DE OLIVEIRA, CATARINA MARTINS PERREIRA, CELSO RODRIGUES LOPES NETO, CLODOALDO AMANCIO DA SILVA, CRISTINE MACHADO VALERIO, DAIANE DOS SANTOS ARAUJO, DANILO GOMES CORREA DOS SANTOS, DAYANA MIRELLE LOPES PINHEIRO, ELAINE CRISTINA DA SILVA, FLAVIO BATISTA FERREIRA, FLAVIO MARGARIDO SOARES DE SOUSA, FRANCISLAYNE ALVES ADRELINO, GRACIANE RIBEIRO, GREICE NASCIMENTO DE SANTANA, HELENA MARIA CAMPELO DA SILVA NETA, IVANILDO SODO, JACQUELINE SOUSA VASCONCELOS, JAQUELINI PINHEIRO COSTA, JEFERSON OBOLAR DA SILVA, JONATAS OLIVEIRA DA SILVA, JOSE GERALDO DE FREITAS, JOSE MARTINS ARAUJO, JULIA CONCEIÇÃO SALES, KARINA SANTOS SILVA, KAROLLAINY TAVARES ARAUJO DE MATOS, KASSIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, KESSIA VALDIRENE DA SILVA, LEIVI ALVES CLEMENTE, LETICIA MACEDO DE SOUZA, LETICIA MARA TAVARES, LUCAS DE LIMA TELLES, LUCAS EDUARDO STRUCKER BAIRROS, LUCIARA DE ALMEIDA COELHO, MARCELO SIQUEIRA CARVALHO, MARCIA LEME DE PRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA CONCEIÇÃO, MATHEUS APARECIDO SOARES ROSA, MICHEL BATISTA RODRIGUES, NAIURI SOUZA DA SILVA, PAMELA GIOVANA DE FRANCO ALVES, WEDER AMARAL DA SILVA, WAGNER GERALDO DE VASCONCELOS, VANESSA GOMES FERREIRA VASCONCELOS, THAMIRIS AZEVEDO SOARES SILVA, ROSELI CANDIDO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, RICARDO MOSSI, PATRICK KAUAI MARCONDES SILVA, PATRÍCIA CAETANO DA SILVA, ALANIS SOUTO DE PAULA, ALEXANDRO DAVID FERREIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA LEACINA, ALMIR EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR, ANA PAULA TOTI, ANA PAULA VERICIMO DE AMORIM, ANDREIA LOPES, ANDREZA TATIANA DOS SANTOS REYMAO, AUGUSTO JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO, BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS, CAMILA RAMIRES DA SILVA, CARLOS CAVALCANTI DE SÁ, CLAYRTON RIBEIRO GOMES, CLEONICE SILVEIRA, DAVIDSON BERNARDES DOS SANTOS, ELIELSON APARECIDO MARQUES, EMILLY BATISTA OLIVEIRA, EULLER LUCHTH CRUZ, FERNANDO MATIAS DA SILVA, GABRIEL PITELLI TROIANI, GILMARA DEMÉTRIO FERREIRA, HANAH SAMHAN, HUGO HENRIQUE DE LIMA, ISABELA YUKI HIKITA, IVAN BARBOSA NEVES, JÉSSICA MAIARA RIBEIRO, JHONNATHAN RAFAEL SANTOS SOUSA, JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, JOÃO PAULO SOARES DOS SANTOS, JONATAS CAMARGO DOS SANTOS, JONATHAN DAVID PRIMO SANTOS, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO, JOSIAS FRANCO DE ALMEIDA, JUSCILENE MARIA DA SILVA SANTOS, LARISSA LOPES CHIES DOS SANTOS, LETÍCIA KAUANA KORB, LUANA DA SILVA SOUZA, LUCAS MOREIRA TAGINO, LUCINEIA FURLAN DE SOUZA FRANCISCO, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS CALDEIRA, MARIA DAS GRAÇAS EUSÉBIO COSTA, MARIA

HELENA SILVA DOS SANTOS, MARLI FERREIRA MARIANO BARBOSA, MATHEUS FARIAS DE SOUSA, MELISSA GREGIO BORGES, MODESTO LUIZ DA SILVA JARDIM, ORLANDO LOPES MORENO, OSLAINE FARIAS DA SILVA, PATRÍCIA FERREIRA DE ABREU VAZ MELO, RAFAELA ABOUL HOSN MACEDO PEREIRA, RAUL RESENDE DE ANDRADE NETO, REGINA ALVES DA SILVA, THAYLYNE FERNANDES DA CUNHA, VALMERLY RAMALHO VITÓRIA LETÍCIA DA SILVA BRITO CUSTÓDIO, WAGNER CEZAR DA SILVA, WAGNER LUIZ FERREIRA GARCIA, WALACE KAUAN LIMA DE LARA, WALBERTO SILVESTRE DA ROCHA, WILLIAN DOS SANTOS CAIRES, JOSE ALVES DOS SANTOS, MANUELA LEIPNITZ, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, LUCINALDO CHAGAS COUTINHO, SIVANILTON FRANCA DA CONCEIÇÃO, DOROTEIA AUGUSTA DE LIMA, JOANA D'ARC DOS SANTOS CRUZ, BRENO, AZEVEDO DIAS DE OLIVEIRA, ANTONELLA PRAÇA GORGA, REBECA BARRETO SILVA, KIMBERLY MARCENEIRO, KARLA VICTÓRIA VARJÃO DA SILVA, LUCAS ALMEIDA CIPRIANO, CÁTIA APARECIDA DA SILVA, FLÁVIO SOUZA SANTOS, MARIANA AUREM ALMEIDA MENDONÇA, MARCOS PEREIRA DIAS, ARTHUR GABRIEL ALVES SOARES, RAFAELLA PERES DE OLIVEIRA, THIAGO GALDINO RODRIGUES, JOÃO PASSOS NASCIMENTO, YNGRED RAYSSA SANTANA DA FONSECA, LUAN MENEZES DOS SANTOS, SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA FERNANDA SANTANA MEDEIROS.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA 004/2024- FERIADO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA UCMMAT

PORTARIA 004/2024- FERIADO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA UCMMAT

Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 15/11/2024 (sexta-feira), que comemora o dia Proclamação da República. COMUNICA.

Art. 1º - Que não haverá expediente na UCMMAT, retornará no dia 18/11/2024 (segunda-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

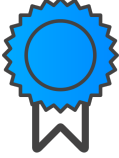
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2024

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE A UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 17 22:35:14 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)